

ARCHIVO DOS AÇORES

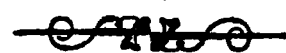
VOLUME PRIMEIRO

MAIO — 1878

ARCHIVO DOS AÇORES

PUBLICAÇÃO DESTINADA Á VULGARISAÇÃO DOS ELEMENTOS INDISPENSAVEIS
PARA TODOS OS RAMOS DA

Historia Açoriana



N.º 1 — MAIO — 1878

Vol. Primeiro



PONTA DELGADA
Ilha de S. Miguel
(Açores)

ARCHIVO DOS AÇORES



INTRODUCÇÃO

O jornal caracterisa a civilisação dos povos.

Por este meio irradia a imprensa toda a sua immensa luz de progresso.

A' rapidez das concepções é preciso corresponder a promptidão da publicidade. A circulação das idéas deve egualar a facilidade com que se opera todo o movimento.

O jornal em politica é athleta justeando sem descanço com a palavra e vencendo com o argumento; é sentinella sempre álerta pelos direitos dos povos; é a revolução permanente pelo triumpho da justiça.

E as mais solidas e duradouras conquistas na sciencia do governo são devidas á revolução que tem por armas de combate a palavra esclarecida na discussão dos principios.

Nas multiplices ramificações das sciencias, das lettras e das artes, o jornal tem a cumprir egual missão. E' revolucionario como na politica, porque a acção do progresso exerce-se da mesma forma na esphera de todos os conhecimentos humanos.

Não são as terras açorianas as que tem dado menor contingente de publicações jornalisticas desde que se inaugurou o regimen liberal. Prova isto que nos temos sabido aproveitar do meio civilisador que a imprensa nos faculta.

Mas tem havido uma lacuna grande no nosso jornalismo, que a publicação do ARCHIVO DOS AÇORES vae tentar preencher.

Occupando-se muitos espiritos illustrados em investigações e estudos de historia açoriana, tornava-se indispensavel consagrar uma publicação a repositorio de todas essas lucubrações. A isso é destinado o ARCHIVO.

N'estas palavras lhe teriamos feito o programma; amplial-o-hemos todavia, dizendo que o fim d'esta publicação será :

rectificar a historia açoriana em vista de documentos coevos, nas partes em que todos os chronistas a adulteraram, pela falta de critica com que usaram d'elles, ou se referiram a factos, erros que posteriormente se foram reproduzindo com a mesma falta de reflexão;

fazer conhecidos documentos unicos importantissimos, dispersos ou avulsos, evitando que de todo se aniquilem com o andar dos tempos;

reunir não só os manuscriptos de que houver conhecimento, existentes nas bibliothecas publicas e particulares, nacionaes e estrangeiras, mas o que anda dessiminado por livros e jornaes, que possa interessar á historia d'este archipelago,—jornaes e livros já hoje raros uns, e outros de difficil acquisição pelo seu elevado preço;

proporcionar assim aos estudiosos elementos para esclarecidas lucubrações historicas, difficuldade immensa com que até agora se tem lutado

—pelo isolamento em que os açorianos se acham dos centros mais civilisados onde as bibliothecas publicas e archivos particulares possuem subsidios valiosos;

—pela falta de collecções publicas e pobreza das bibliothecas açorianas, onde se possam fazer consultas; e pelo grande dispendio de tempo e de dinheiro a quem desejar obter copias de documentos dos archivos nacionaes ou estrangeiros, ou adquirir o grande numero de publicações pelas quaes se acham espalhados estudos e noticias sobre a historia d'este archipelago.

O ARCHIVO não será publicação recreativa, mas util quanto o dever na esphera d'este programma. Apesar d'isto, quando seja compativel com as dimensões dos escriptos destinados a cada numero, terá uma secção de VARIEDADES, subordinada ainda ao pensamento do seu programma, o que poderá ser a parte mais amena d'esta publicação.

Não mira a fazer a historia d'este archipelago pelos processos que hoje não póde deixar de seguir quem se dedica a este genero de trabalhos, mas simplesmente a reunir os materiaes para futuros obreiros erguerem á civilisação esse monumento.

Quando o complemento d'alguns escriptos exigir *fac-similes* ou estampas, dal-as-hemos tambem.

O que não poderemos é observar precedencias chronologicas na escolha das materias. Sairão á proporção que se forem apromptando os documentos, artigos ou memorias, qualquer que seja o assumpto ou a epocha a que se refiram.

Não tentamos uma emprezaespeculativa. Antes sendo já importante o capital empregado na acquisição de boa copia de trabalhos que successivamente se irão dando á luz, contamos ainda com um grande *deficit* n'esta publicação. Esperamos que seja mui limitado o numero de assignaturas, e não obstante faremos de todos os numeros edição avultada, para a generalisarmos por nacionaes e estrangeiros que considerarmos no caso de apreciar e reconhecer a utilidade do ARCHIVO, e para podermos guardar collecções que se facultem mais tarde aos investigadores que as procurarem.

Apostolos d'uma boa idéa, achamo-nos dispostos a grandes sacrificios para realisal-a.

Compensar-nos-ha a satisfação de havermos prestado serviço valioso ás terras açorianas.

E como n'este empenho poderemos ser ajudados por muitos cultores das lettras, por possuidores de documentos, manuscriptos, livros ou jornaes raros tratando de assumptos que possam aqui ter cabida, a todos pedimos auxilio a fim de que o ARCHIVO seja tão completo quanto possivel.

Não será dos menos agradecidos o serviço de só nos indi-

carem a existencia do que puder aproveitar-nos. No emprego dos meios para adquirir não haverá mesquinhez da nossa parte.

A Redacção.

COLLECÇÃO

DE

DOCUMENTOS

RELATIVOS ÁS ILHAS DOS AÇORES.



Extrahidos do Archivo Nacional
da Torre de Tombo, &..

CARTA DE D. AFFONSO V,

Concedendo licença a seu tio D. Henrique para povoar as sete ilhas dos Açores de 2 de Julho de 1439—

Dom Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que o infante D. Henrique meu tio nos enviou dizer que elle mandára lançar ovelhas nas sete ilhas dos Açores e que se nos aprouvesse que as mandaria povoar.—E porque a nós dello praz lhe damos logar e licença que as mande povoar. E porem mandamos aos nossos védores da fazenda, corregedores, juizes, e justiças, e a outros quaesquer que esto houverem de ver que lhas leixem mandar povoar e lhe não ponham sobre ello embargo, e al não façades. Dada em a cidade de Lisboa 2 dias de Julho. Elrei o mandou com autoridade da Senhora rainha sua madre como sua tutor e curador que é, e com acordo do infante D. Pedro seu tio defensor por elle dos ditos reinos e senhorios. Pais Rois a fez escrever e sobescreveu por sua mão. Anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de mil e IIIJ C XXXIX, (1439).

(*Chancellaria de D. Affonso V, L.* 19 *f.* 14; *na Torre de Tombo*).



CARTA DE D. AFFONSO V,

Isentando os moradores dos Açores de pagarem dizima por 5 annos—de 5 d'Abril de 1443.

D. Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merce a Gonçalo Velho, commendador das ilhas dos Açores, e a todos os povoadores que estam e vivem nas ditas ilhas, da feitura desta nossa carta até cinco annos cumpridos pelo do Infante D. Henrique meu muito prezado e amado tio que nol-o pedio. Temos por bem

e queremos que em o dito tempo não paguem dizima nem portagem nenhuma de quaes quer cousas que das ditas ilhas tragam a estes nossos reinos, com tanto que as não tragam d'alguma outra parte. E porem mandamos a quaesquer nossos officiaes a quem pertencer e esta carta for mostrada que lhe não consintam levar a dita dizima e portagem nem façam por ello outra alguma sem razão: e a nós praz de lha quitarmos em o dito tempo como dito é, e al não façaes. Dada em a cidade de Lisboa em 5 d'abril. Por autoridade do senhor infante D. Pedro, tutor e curador do dito senhor rei, regedor com a ajuda de Deus, defensor por elle de seus reinos e senhorios. Diogo Lopes a fez anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de mil IIIJ C RIIJ, (1443).

(*Chancellaria de D. Affonso V; L.* 27 *f.* 107 *verso, na Torre de Tombo*).



CARTA DE D. AFFONSO V,

Isentando os moradores da ilha de S. Miguel, da dizima de todos os generos produzidos na dita ilha—de 20 d'Abril de 1447—

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós querendo fazer graça e merce ao infante D. Pedro meu muito prezado e amado tio e padre, nosso curador, e curador e regedor por nos de nossos reinos e senhorios, por ter azo delle poder melhor encaminhar como a sua ilha de San Miguel seja bem povoada: Temos por bem e quitamos d'este dia para todo sempre a todollos moradores que ora vivem e moram, ou (1) morarem d'aqui em diante em a dita ilha a dizima de todo o pão, e vinho e pescados e madeira e legumes e todallas outras cousas que nella houverem e trouverem a estes nossos reinos por qualquer guiza. E porem mandamos aos nossos vedores, e provedores da nossa fazenda, e conta-

(1) No 2.º L.º dos Mysticos está—*e*—em vez do—*ou*—

dores e almoxarifes, e aos recebedores (1) da dita dizima, e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta carta ou o (2) traslado della em publica forma feita por autoridade de justiça for mostrada que hajam assim por quite a dita dizima aos moradores da dita ilha para sempre como dito é: E os não constranjam nem demandem por ella, e lhes cumpram e guardem e façam bem cumprir e guardar esta carta como em ella é contheudo sem outro embargo que lhe sobre ello seja posto. E em testimunho desto por sua guarda e segurança lhe mandamos dar esta carta assignada por nós, e assellada com o nosso sello de chumbo. Dada em a nossa cidade de Lisboa 20 dias d'abril, Pero de Lisboa a fez, anno do senhor Jesus Christo de 1447.—Lopo Affonso a (3) fez escrever—

(*Livro das Ilhas—f.* 26 *verso,—e Livro* 2.º *dos Misticos f.* 196 *verso na Torre de Tombo—*).



CARTA DE D. AFFONSO V,

Concedendo licença a seu tio o Infante D. Henrique para povoar as sete ilhas dos Açores de 10 de Março de 1449—

Dom Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que o infante D. Henrique meu muito prezado e amado tio nos enviou dizer que elle mandára lançar ovelhas nas sete ilhas dos Açores, e que se nos aprouvesse que as mandaria povoar. E porque a nós dello praz lhe damos logar e licença que as mande povoar. E porem mandamos aos nossos védores da fazenda, corregedores, juizes, justiças, e a outros quaesquer que esto houverem de ver que lhas leixem mandar povoar e lhe não ponham sobre ello embargo e al não façades.

(1) *e rendeiros*—accrescenta o dito livro 2.º dos Mysticos—
(2)—*o*—não traz o L.º 2.º dos Mysticos.
(3) No 2.º L.º dos Mysticos está—*esto* em vez de—*a*—

Dada em Santarem 10 dias de março, elrei o mandou, Ruy Dias a fez, anno do Senhor de mil IIIJ C RIX (1449).

(*Livro* 20 *de D. Affonso V. f.* 37 *verso, e no* L. 2.º *Misticos f.* 36 *verso*).

Esta carta de 1449 combinada com a outra igual na substancia datada de 1439 (atraz a paginas 5) leva-nos a crer que esta de 1439 é verdadeira porque está no registo d'aquelle anno seguida e precedida de dezenas e dezenas de documentos datados de 1439.— Por este lado o documento é verdadeiro e authentico, e legivel sem cousa que duvida faça, tanto mais quanto o feche do mandado pela Rainha com accordo do infante D. Pedro vae d'harmonia com o que diz João Pedro Ribeiro nas suas=Dissertações=

Entretanto a carta datada de 1449 tambem tem caracter de genuina, parecendo comtudo oppor-se á primeira pelo facto da differença de data. Mas tudo diz que ambas são verdadeiras e que se podem accordar entre si. A redacção d'ambas não differe na substancia mas tão sómente nas datas e seus logares, e no encerramento. A segunda ainda que o não declare, é evidentemente confirmação da primeira passada na menoridade do rei. A segunda é já dada pelo rei na sua maioridade e quando assumia todo o exercicio independente da autoridade real. Azurára, (1) e Barros &—citaram o segundo documento de 1449 porque talvez não conheceram o primeiro a que no segundo se não alludio. Para o Livro dos Mysticos longe de se copiar o primeiro de 1439—só se copiou o segundo de 1449,— e de tudo isso nasceu o erro emq ue tem cahido todos os historiadores que successivamente se tem copiado uns aos outros sobre o descubrimento dos Açores, sem quererem ou poderem investigar na origem as fontes da nossa historia.

Suppôr sete das Ilhas dos Açores já descubertas em 1439 vae já d'accordo com o documento de 1443 que as dá a Gonçalo Velho, com o de 1447 que isenta de dizima a ilha de S. Miguel &, o que se não déra partindo do documento de 1449—

(*Nota do sr. José de Torres, que extraio estes documentos e os seguintes do Archivo Nacional da Torre de Tombo*).

---

(1) Adiante se reproduzirá o que diz Azurára, bem como, Diogo Gomes de Cintra, e Valentim Fernandes, a respeito dos Açores. Do testemunho de todos estes primeiros historiadores, se deduzirão poucos, mas solidos principios, em que de futuro se assente a historia do descobrimento do Archipelago Açoriano=



CARTA DE D. AFFONSO V,

Pela qual faz doação da ilha do Corvo, a seu tio D. Affonso, duque de Bragança, conde de Barcellos, dada em Evora a 20 de Janeiro de 1453—

Don Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que nós vendo e considerando o grande dívido que comnosco ha Don Affonso, duque de Bragança, e conde de Barcellos, meu muito presado e amado tio e os muitos e singulares serviços que nos ha feitos e ao diante esperamos que nos faça: e querendo-lhe fazer graça e merce, de nosso motu proprio, livre vontade, certa sciencia, poder absoluto sem nol-o elle pedindo nem outrem por elle: temos por bem e fazemos-lhe simples, pura, livre doação, d'este dia para todo sempre, para elle e para seus herdeiros ou successores, da ilha por nome chamada do Corvo, que a hajam e possuam toda e cada parte d'ella por sua cousa propria, isenta, disimo a Deus, com todo o que ao presente em ella ha, e ao diante houver, e com todas suas entradas e sahidas, rendas e direitos reaes, foros, e tributos, e imposições, montes rotos e por romper, rocios e pacigos, arvores, e fontes, e rios, e pescarias doces e salgadas, e com todalas outras cousas que nos em ella pertençam e pertencer possam por qualquer guisa que seja, e em qualquer tempo; assim despovoada com ella ora é, ou vindo a ser povoada. E lhes damos todo sonhorio e sugeição da dita ilha e moradores della; e toda jurisdição civel e crime, mêro mixto imperio, resalvando somente a nós e a nossos successores e coroa real, que os moradores da dita Ilha, quando a Deus aprouver que se povoe, façam guerra e paz por nosso mandado e não possa ser alheada nem vir salvo a nosso natural, e se corra a moeda de nossos reinos. E porem mandamos aos védores da nossa fazenda, contadores, almoxarifes, corregedores, juizes, e justiças, officiaes e pessoas, e a outros quaesquer que esto houverem de ver a que esta carta for mostrada que leixem ao dito meu tio tomar posse da dita ilha

por si ou por quem lhe prouver e lha leixem haver, lograr, e possuir d'aqui em diante com todalas rendas e direitos della pela guisa que dito é sem outro embargo que sobre ello ponham. E em testimunho dello lhe mandamos dar esta carta, assignada por nós, e assellada do nosso sello de chumbo, para a ter para sua guarda. Dada em a cidade de Evora 20 dias de Janeiro. Ruy Dias a fez anno do nascimento de nosso Senhor J. C. 1453. E eu Martim Gil a fiz escrever e aqui sobscrevi.—

(*Livro 3.º dos Misticos f.* 69 *na Torre de Tombo, Achase tambem no tomo 3.º das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza por D. Antonio Caetano de Souza a paginas* 500 *com alguns variantes de ortographia*).



CARTA DE D. AFFONSO V,

De 2 de Setembro de 1460, confirmando a doação feita, em carta de 22 de Agosto do mesmo anno, pelo Infante D. Henrique, a D. Fernando, seu filho adoptivo, das ilhas de Jesus Christo e Graciosa—

Don Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que o infante Don Fernando meu muito prezado e amado irmão nos enviou mostrar uma carta do infante Don Henrique meu muito prezado e amado tio, da qual o theor tal é:

Eu o Infante Don Henrique regedor e governador da ordem da Cavallaria de nosso senhor Jesus Christo, duque de Vizeu, e Senhor da Covilhan.—Faço saber a quantos esta minha carta virem que o Senhor Infante Don Fernando (1) meu muito prezado e amado filho me disse que seu desejo era com esperança do serviço que a Deus com sua graça e a el-

(1) No Livro 3.º dos Mysticos a f. 56—56 verso—e 58 verso está este documento com as seguintes variantes=*infante meu muito prezado*.... sem o nome de D. Fernando.

rei meu senhor intendia poder fazer, e a si mesmo proveito, de mandar povoar algumas ilhas; e que a mim prouvesse das minhas que tenho, que ora estão por povoar lhe dar algumas d'ellas. E esguardando eu quanto com grande rasão sou theudo a todo o que em mim seja e bem possa fazer-lhe cumprir seu bom prazer e honesto requerimento, por bem, honra, e acrescentamento seu, e de seus filhos, meus muito amados netos: de meu motu proprio, livre vontade, certa sciencia, poder absoluto, lhe faço livre, pura, irrevogavel doação entre vivos valedoira deste dia para todo sempre, e aos ditos filhos, netos, e a todolos outros seus descendentes que naturalmente por linha ladina direita masculina por graça de Deus d'elle descenderem, de duas das ditas minhas ilhas; convem a saber da ilha de Jesus Christo, e da ilha Graciosa, com todas suas rendas e pertenças e com todolos outros direitos e jurisdição dellas, civel e crime, méro, mixto, imperio, assim e tão compridamente como as eu tenho e possuo, resalvando para mim como administrador e governador que assim sou da dita Ordem, e mestres ou governadores que depois de mim d'ella forem, a espiritualidade d'ambas as ditas ilhas, por a qual a dita Ordem por sempre haverá de todo o que Deus em as ditas ilhas der de vinte, um, que é a razão (1) de meio dizimo; e eu e a dita ordem e mestres e governadores que d'ella forem somente termos (2) cargo poer em cada uma das ditas ilhas vigario, que cada um (3) tenha por mim e a dita Ordem cargo de as reger e (4) administrar no espiritual: os quaes vigarios por o dito meu filho e seus descendentes serão presentados a as ditas vigararias e confirmados em ellas por mim e aquelles que depois de mim forem governadores ou mestres da dita Ordem com (5) habito d'ella que receberão; aos quaes vigarios por mim e a dita Ordem será ordenado, por aquello que a espiritualidade de vinte, um, assim for dado, cousa em que se mantenha (6) E outro meio dizimo que fica assim a respeito

(1)...*que é a respeito de meio*... (2)...*sómente teremos cargo*... (3)...*cada uma tenha*... (4)...*reger e ministrar*... (5)...*com o habito*... (6)...*mantenham*...

de vinte, um, me praz que haja o dito meu filho, e seus descendentes, para si e supportamento d'alguns clerigos que lhe prouver e estar (1) nas ditas ilhas alem dos ditos (2) dois vigarios. E porem me praz e por a presente lhe dou logar que por si ou (3) quem lhe prouver possa tomar e haver para si a posse (4) corporal possição das ditas duas ilhas de Jesus Christo, e da Graciosa, havendo-as, e possuindo, (5) fazendo d'ellas e em ellas como lhe mais prouver e por seu serviço e proveito intender, como de sua cousa propria sem outro nenhum embargo que lhe sobre ello seja posto, porquanto eu lhe faço assim d'ellas doação o mais firmemente que ser possa, (6) resalvando assim para mim e á dita Ordem a espiritualidade d'ellas; e demitto de mim a posse e senhorio que até ora das ditas duas ilhas tive, e de direito devia ter e haver, e a ponho em o dito meu filho, e seus descendentes e herdeiros. E quero e me praz que por bem d'esta doação que assim lhe faço haja todo o mais firmemente que ser possa; e peço por merce a elrei meu senhor que assim lhas queira confirmar com quaes quer liberdades, e franquezas que por bem tiver. E por certidão d'esto mandei dar esta minha carta ao dito meu filho assignada por mim, e assellada do sello das minhas armas. Feita em a minha Villa de Villar do Infante 22 dias d'Agosto. João de Moraes a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1460 annos.—

Pedindo-nos por merce que lhe confirmassemos a dita carta e houvessemos por bem que elle houvesse as ditas Ilhas com todalas graças, privilegios, franquezas, (7) liberdades, que as o dito Infante Don Henrique possuia, e nós lhas tinhamos outorgadas; do que a nós muito praz. E queremos que o dito infante meu irmão haja as ditas ilhas, assim e tão compridamente como as havia o dito infante Don Henrique, e por nós lhe (8) eram outorgadas.—E por firmeza e segu-

(1)...*estarem*... (2)...*dos dois vigarios*... (3)...*por si ou por quem*... (4)...*a posse e corporal*... (5)...*possuindo e fazendo*... (6)...*que ser pode; resalvando*... (7)...*franquezas e liberdades*... (8)...*e por nós eram outorgadas*...

rança d'esto, lhe mandamos dar esta, assignada por nossa mão, e assellada com o nosso sello.—Dada em a nossa cidade de Lisboa 2 dias de Septembro. Jorge Machado a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1460 annos.

Livro 2.º dos Misticos f. 155 *verso*— 156 —*Diz-se que este documento tambem está na chancellaria de D. Affonso V; Livro* 1.º *f.* 118—

O Infante Don Henrique adoptou por filho, seu sobrinho e afilhado o infante Don Fernando, por Alvará feito e assignado por elle em Estremoz aos 7 de Março de 1436, instituindo-o por seu universal herdeiro de bens moveis e de raiz, excepto a terça da alma—

No mesmo dia, e no mesmo logar, elrei Dom Duarte por seu alvará de sua mão feito e assignado confirma o alvará antecedente que perfilhava seu filho o infante Don Fernando—

Em Lisboa a 23 dias de novembro de mil quatro centos cincoenta e um, confirma Don Affonso V os dous alvarás antecedentes. Faz a confirmação Jorge Machado—

Livro 2.º *dos Mysticos f.* 156—156 *verso e* 183.—*L.* 1.º *de D. Affonso V, f.* 118 *verso,—e L.* 12 *do mesmo D. Affonso V, f.* 12.

(*Nota do sr. José de Torres*).

D. Affonso V fez doação á Ordem Militar de Christo *das terras do Ultramar adquiridas e por adquirir para todo o sempre* por carta passada em Lisboa aos 7 dias de Junho de 1454.

O original desta carta está no cartorio da casa de Bragança como diz D. Antonio Caetano de Sousa no tomo 1.º pag. 555 das Provas da Historia Genealogica da Casa Real Portugueza, onde se acha impressa.

As Bulas do Papa Nicoláo V e Calixto III que confirmaram a doação de D. Affonso V á Ordem de Christo de toda a jurisdição espiritual *nas terras descubertas e por descubrir no ultramar*, acham-se igualmente impressas no tomo 1.º das Provas de Historia Genealogica a paginas 446.

A Bula de Calixto III é datada de 3 dos *idus* de Março do anno da Encarnação do Senhor de 1455, e reproduz por extenso a anterior de Nicoláo V.

Xisto IV confirmou o mesmo dominio espiritual da Ordem de Christo em todas as possessões ultramarinas na Bula datada de 21 de Junho de 1481. N'esta Bula se acham especificadas as *ilhas dos Açores e das Flores*.

(*Provas da Historia Genealogica, Tomo* 1.º *paginas* 456).

CARTA DE D. AFFONSO V,

De 3 de Dezembro de 1460 pela qual fez doação ao Infante D. Fernando, das ilhas de S. Jorge, de Jesus Christo, Graciosa, S. Miguel, e Santa Maria, das ilhas da Madeira e Porto Santo e outras—

Don Affonso, etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que considerando nós as muitas virtudes do infante D. Fernando meu muito prezado e amado irmão, e aos singulares serviços que com muita lealdade nos sempre fez, e ao diante esperamos d'elle receber; e de si esguardando ao grande amor e singular affeição que a elle temos e ás razões que nos movem a o muito amar e lhe fazermos muitas merces, e o acrescentarmos segundo requer a grandeza do seu estado, e nos obriga o grande dívido que com elle temos; da nossa livre vontade, certa sciencia, poder absoluto, sem nol-o elle pedir, nem outrem por elle, temos por bem e fazemos-lhe merce das ilhas s. (1) da ilha de Madeira—e da ilha do Porto Santo—e da ilha Deserta—e da ilha de San-Luiz— e da ilha de San Diniz—*e da ilha de San-Jorge*—e da ilha de San-Thomaz—e da ilha de Santa-Iria—*e da ilha de Jesus Christo—e da ilha Graciosa—e da ilha de San-Miguel—e da ilha de Santa Maria*—e da ilha de San-Jacob— e de Filippe— e da ilha de las Mayas—e da ilha de San-Christovão— e da ilha Lana—com todalas rendas, direitos e jurisdições que a nós ora em ellas pertence e de direito devemos de haver, assim como as de nós havia o infante D. Henrique meu tio que Deus haja.(2) E queremos que o dito infante meu irmão em sua vida, e depois delle, um seu filho maior varão hajam as ditas ilhas s. a da Madeira— e a do Porto-Santo—e a Dezerta—e de San-Luiz—e de San-Diniz—*e a de San-Jorge*—e a de San-Thomaz—e a de Santa-Iria—*e a de Jesus Christo—e a da*

(1) *s.* quer dizer—*a saber.*

(2) Por esta carta se vê que o Infante D. Henrique morrêo em 1460 e não em 1463 como disseram muitos historiadores.

Graciosa—*e a de San-Miguel*—*e a de Santa-Maria*—e a de San-Jacob—e Filippe—e de las Mayas—e de San-Christovão—e a Lana—em suas vidas como dito é, assim e tão compridamente como as nós podemos dar, a as tinha e havia o dito infante meu tio que Deus haja, com todos seus direitos e jurisdições, e assim como lhe eram outorgadas por nossas doações, as quaes nos praz serem por nós e nossos successores cumpridas e guardadas ao dito infante meu irmão, e ao dito seu filho, depois d'elle, como dito é. E promettemos por nossa fé real, e mandamos a todos nossos herdeiros e successores que depois de nós quando a Deus aprouver, vierem a ser reis destes reinos, que deixem haver livremente as ditas ilhas ao dito infante meu muito prezado e amado irmão em sua vida, e depois delle ao dito seu filho como por nós em esta carta lhe são outorgadas, sem lhe poerem em ello duvida alguma, porque assim é nossa mercê, sem embargo de quaes quer leis, grosas, opiniões de doutores, e outras nossas ordenações, que digam que as taes cousas devem ser sempre da coroa de nossos reinos e não dadas algumas pessoas, as quaes todas por esta carta havemos por annuladas e caças e de nenhum valor. E queremos que esta se cumpra e guarde como em ella é contheudo. Dada em a nossa cidade de Evora 3 dias do mez de dezembro. Jorge Machado a fez anno do nascimento de nosso Senhor Jesus Christo de 1460—

(*Livro* 3.º *dos Mysticos f.* 58 *verso*).



CARTA DE D. AFFONSO V,

De 13 de Julho de 1474 pela qual confirma o cargo de capitão donatario da Ilha de Santa Maria, feito por D. Beatriz como tutora de seu filho, a João Soares de Sousa, em carta de 12 de Maio do dito anno—

Don Affonso etc. A quantos esta carta virem fazemos saber que por João Soares cavalleiro da Casa do duque de Vi-

seu meu muito amado e prezado sobrinho nos foi mostrada uma carta signada por a infanta D. Beatriz minha muito amada e prezada irman pela qual fazia saber que ella em nome do dito seu filho e como sua tutor e curador que d'elle era ella dava carrego ao dito João Soares da ilha de Santa Maria, que elle fosse capitão della; e isto assim e pela guisa que o era em a sua ilha da Madeira João Gonçalves; da qual carta o theor é este que se adiante segue.==

Eu a Infanta D. Beatriz, tutor e curador do senhor Duque meu filho, etc. Faço saber a quantos esta minha virem e o conhecimento d'ello pertencer que eu dou cargo a João Soares, cavalleiro de sua casa, na ilha de Santa Maria, que elle seja capitão em ella assim e pela guisa que o é em a sua ilha da Madeira João Gonçalves; e que elle a mantenha pelo dito senhor em justiça e em direito, e morrendo elle, a mim praz que seu filho primeiro ou segundo tenha este cargo pela guisa suso dita, e assim de descendente em descendente por linha direita; e sendo em tal edade o dito seu filho que a não possa reger que o dito senhor ou seus herdeiros poerão hi quem a reja até que elle seja em tal edade para a reger. E me praz que elles tenham em esta sobredita terra a jurisdição por o dito senhor meu filho do civel e crime, resalvando morte ou talhamento de membro, que por appellação venha ao dito senhor. Porem sem embargo da dita jurisdição me praz, que os mandados todos do dito senhor e correição, sejam hi compridos assim como em coisa sua propria. Outro si me praz que o dito João Soares haja para si todos os moinhos que houver em esta ilha de que lhe assim dou cargo, e que ninguem não faça hi moinho senão elle ou quem a elle aprouver, e em isto se não intenda mó de braço, que a faça quem quizer, não moendo outrem nella, e não façam hi atafona. Item me praz que todolos fornos de pão em que houver poya sejam seos; e porem não embargue quem quizer fazer fornalha para seu pão que a faça, e não para outro nem nenhum.—Item me praz que tendo elle sal para vender que o não possa hi vender outrem; dando elle a razão de meio real de prata o alqueire, e mais não; e quando o não ti-

ver que o vendam os da ilha á sua vontade, até que o elle tenha. Outro si me praz que de todo o que houver de renda na dita ilha o dito senhor, que elle haja de dez um, e que o dito senhor hade haver em a dita ilha é contheudo no foral que para ella mandei fazer. E por esta mesma guisa me praz que haja esta renda seu filho ou outro seu descendente de linha direita que o dito cargo tiver. Item me praz que elle possa dar por suas cartas a terra desta ilha fôrra pelo foral da dita ilha a quem lhe prouver, com tal condição que aquelle a que der a dita terra a aproveite até cinco annos, e não a aproveitando que a possa dar a outrem, e depois que aproveitada for se a leixar por aproveitar até outros cinco annos que isso mesmo a possa dar a outrem. E isto não embargue ao dito senhor que se houver terra para aproveitar que não seja dada que a possa dar a quem sua merce for. E assim nos praz que as dê o seu filho, ou herdeiros e descendentes que o dito cargo tiverem. E mais me praz que os visinhos possam vender suas herdades aproveitadas a quem lhe prouver. E se se quizerem ir de uma ilha para outra que se vão sem lhe poerem nenhum embargo. E se fizer maleficio algum homem em cada uma das ditas ilhas que mereça de ser açoutado, e fugir para outra ilha que seja entregue onde fez o maleficio se requerido for e puder ser prezo para se fazer delle comprimento de direito. Outro si me praz que os moradores da dita ilha se aproveitem dos gados bravos que em ella andarem segundo lhes ordenará o dito João Soares e os que depois elle por o dito senhor e por seus herdeiros o cargo tiverem; resalvando os gados que andarem nas ilhas ou em outros logares cerrados que o dito senhorio hi lançe. E isso mesmo me praz que os gados manços paçam assim em uma parte como em outra trazendo-os por mão que não façam damno, e se o fizerem que paguem seu dono.—Feita em a cidade de Evora a 12 dias de maio, Alvaro Eanes a fez, anno de nosso senhor Jesus Christo de 1474.

Pedindo-nos o dito João Soares que lhe confirmassemos assim e por a maneira que em ella é contheudo. E nós visto seu dizer e pedir, e por lhe em elle fazermos graça e merce, com

outorga e consentimento do principe meu sobre todos muito amado e prezado filho: temos por bem e lhe confirmamos a dita carta assim e tão inteiramente como se em ella contem. E porem mandamos a todolos nossos corregedores, juizes e justiças, officiaes e pessoas a que o conhecimento d'esto pertencer, e esta carta for mostrada que lha cumpram e guardem e façam cumprir e guardar como se em ella contem sem duvida nem embargo que uns e outros a ello ponham porque assim é nossa merce. E em testimunho d'ello lhe mandamos dar esta carta assignada por nós, e assellada de nosso sello pendente. Dada em a villa de Santarem a 18 dias de Julho. Pero de Paiva a fez. Anno de 1474.

(*Livro das Ilhas f.* 1. *Na Torre de Tombo. Esta carta vem em Fructuoso*—SAUDADES DA TERRA, *livro III capit. XIII; e Cordeiro*, HISTORIA INSULANA, *primeira edicção, pag.* 111, *tendo a data de* 1494 *por* 1474.)

CARTA DE D. AFFONSO V,

De 20 de Maio de 1474, pela qual confirma a doação feita por D. Beatriz, como tutor de seu filho D. Fernando, da ilha de S. Miguel a Ruy Gonçalves da Camara—

Dom Affonso por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'Aquem e de alem mar em Africa, etc. Fazemos saber que Ruy Gonçalves da Camara, cavalleiro da Casa do duque de Vizeu, meu muito amado primo, e prezado sobrinho nos disse como lhe per a Infante Dona Beatriz sua madre e tutor, em nome seu, era feita doação da capitania da ilha de San-Miguel para sempre, para elle e seus successores que depois d'elle vierem, com sua jurisdição civel e crime e com certos direitos na dita doação contheudos; Pedindo-nos por merce que por quanto a dita ilha é da coroa de nossos reinos, que lhe quizessemos confirmar a dita doação como n'ella é contheudo; e que se por ella Infante ser tutor a dita doação

não valia, quizessemos supprir todo defeito que em ella era, por qualquer guisa que fosse:—e nós vendo e considerando o que nos assim dizia e pedia, e pelos serviços que delle temos recebidos e esperamos ao diante receber; e querendo-lhe fazer graça e mercê, com consentimento do principe meu filho, temos por bem, e approvamos, e confirmamos a dita doação como em ella é contheudo, e posto que ella seja feita pola dita Infante tutor do dito seu filho, a nós praz que valha como se por elle feita fosse sendo de edade comprida. E porem mandamos a todolos juizes e justiças de nossos reinos, e senhorios, que a guardem e cumpram como em ella é contheudo. E queremos que nossas cartas, recados, e mandados se cumpram e guardem na dita ilha, assim em tempo do dito Ruy Gonçalves, como de seus successores, por a superioridade que de direito temos na dita ilha. Dada em Santarem a vinte dias do mez de maio. João André a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1474—

Esta carta foi confirmada por D. João II por outra feita por Fernão de Hespanha na villa d'Abrantes, aos 2 dias do mez d'Agosto de 1483, e ambas confirmadas por outra de D. Manoel feita por Jorge Affonso em Evora aos 6 de Maio de 1497—Todas na Torre do Tombo Livro das Ilhas f. 52.



CARTA DE D. AFFONSO V,

De 20 de Maio de 1474, regulando a sucção de Ruy Gonçalves da Camara na capitania da ilha de S. Miguel—

Dom Affonso, etc. (1) A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que nós confirmamos ora a Ruy Gonçalves da Camara cavalleiro da casa do Duque de Vizeu meu

(1) Este mesmo documento está no Livro das Ilhas a f. 26 aonde não estam as palavras—*A quantos esta nossa carta virem.*

muito (1) amado e presado sobrinho, a doação que lhe da ilha de Sam Miguel foi feita pela infanta D. Beatriz, em nome delle como sua tutor. E por quanto poderá ser que (2) no seu fallecimento elle não terá filho legitimo a que a dita ilha haja de ficar, por (3) fazermos mercê por os serviços que delle recebemos, e esperamos ao diante receber, com consentimento do principe meu filho; temos por bem e nos praz, que não tendo elle ao tempo de seu (4) fallecimento filho legitimo que a dita ilha (5) haja de herdar, que qualquer seu filho natural que elle nomear em seu testamento, a dita ilha aquelle a haja, e depois delle seus descendentes por linha direita segundo a ordenança das outras terras da coroa do reino. E porque esta é nossa vontade lhe mandamos dar esta nossa carta assignada por nós, e assellada do nosso sello pendente. Dada em Santarem a 20 (6) de Maio. João André a fez, (7) de mil quatro centos setenta e quatro.

(*Livro das Ilhas, f.* 17 *verso. Veja-se tambem L.* 24 *de D. João II f.* 62 *verso e* 63.—*L.* 21 *de D. João III f.* 76. —*L.* 37 *de D. Manoel f.* 70.)

Esta carta foi confirmada por outra de D. João II feita por Fernão de Hespanha em Abrantes aos 2 dias do mez d'Agosto de 1483.

---

(1) Livro das Ilhas a f. 26 traz *prezado e amado.*
(2) « « a f. 26 traz *ao tempo de seu fallecimento.*
(3) « « a f. 26 traz *por lhe fazermos.*
(4) « « a f. 26 traz *finamento.*
(5) « « a f. 26 traz *deva herdar.*
(6) « « a f. 26 traz 20 *dias do mez de maio.*
(7) « « a f. 26 traz *anno de* 74.

(*Notas do sr. José de Torres*).

CARTA DE D. JOÃO III,

Doação das ilhas das Flores e Corvo e sua confirmação por D. João III e D. Manoel a varias pessoas—

Dom João etc. A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte de Gonçalo de Souza, fidalgo de minha caza filho de Pero d'Affonseca me foi apresentado uma minha carta passada pela chancellaria da qual o theor de verbo a verbo é o seguinte: (1)

Dom João por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia, e da India.—A quantos esta minha carta virem faço saber que por parte de Pero d'Affonseca, fidalgo da minha casa, escrivão da minha (2), fazenda filho mais velho de João d'Affonseca que Deus perdoe, me foi apresentada uma carta delrei meu senhor e padre que santa gloria haja, de que o theor tal é:

Dom Manoel por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa, senhor de Gniné, e da conquista navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte de João d'Affonseca, escrivão de nossa fazenda e chancellaria nos foi apresentado o traslado em publica forma de uma carta delrei D. Affonso meu tio que Deus haja, e assim um assignado de Ruy Telles do nosso conselho, de que o theor de todo tal é: (3)

Dom Affonso por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem e d'alem mar em Africa. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que esguardando nós como Fernão Telles do nosso Conselho, e governador da casa da prin-

---

(1) D'aqui em diante está tambem na chancellaria de D. João III Livro 14 f. 147 com as variantes seguintes:

(2)...*da minha chancellaria,*... (3)...*de que o traslado tal é*...

ceza minha muito prezada e amada filha nós tem feitos muitos e assignados serviços e a nossos reinos, e de como seu desejo e vontade foi sempre e é o de nós fazer muito serviço como nos feito tem trabalhando sempre de nos servir grandemente, assim nas partes d'Africa como em quaesquer outras (1) cousas em que o encarregamos, e elle sentio que era nosso serviço, folgando de lho agalardoar em todallas cousas que pudermos e de o acrescentar e de (2) lhe fazer merce por começo de paga e remuneração de seus serviços; a nós praz que indo elle ou mandando seus navios ou homens nas partes do mar oceano, ou alguem que por seu mandado a isso vá, lhe fazermos (3) merce, pura e irrevogavel doação para todo sempre, como logo de feito fazemos, de quaesquer ilhas que elle achar, ou aquelles a que as elle mandar buscar novamente e escolher para as haver (4) de mandar povoar, não sendo pois (5) as taes ilhas nas partes de Guiné; a qual merce lhe assim fazemos com outorga e prazimento do principe meu sobre todos muito amado e prezado (6) filho, com para e irrevogavel doação, entre vivos valedoura com direito herdatorio para elle e todos seus herdeiros que delle descenderem e assim e tão compridamente como ellas a nós pertencerem, e de direito (7) pertencer devam. As quaes ilhas lhe assim damos com todolos fructos, direitos, e tributos que em ellas agora a nós pertencer (8) e em qualquer outro tempo a nós poderia (9) pertencer, depois que povoadas forem, sem a nós ficar cousa alguma; e como se começarem de povoar logo lhe fazemos merce de toda a jurisdição civel e crime, mero (10) mixto imperio, com todalas pessoas que em ellas morarem e povoarem, reservando para nós sómente alçada de morte ou talhamento de membro nos feitos crimes, porquanto quere-

---

(1)...*em quaesquer cousas*... (2)...*acrescentar e lhe*... (3)...*lhe fazemos merce*... (4)...*escolher para as elle de mandar povoar*... (5)...*não sendo porem as taes ilhas*... (6)...*sobre todos muito presado e amado*... (7)...*e de direito a nós devam*... (8)...*a nós pertençe e em*... (9)...*a nós poderiam perteneer*... (10)...*mero e mixto*...

mos e nos praz que em todo o al assim civel como crime elle haja todo sem superioridade alguma. E pelos (1) homens terem mais rasão de as irem povoar a nós praz que todolos que forem visinhos e moradores em as ditas ilhas hajam todolos privilegios, liberdades e franquezas que por nossos antecessores são dados, concedidos e outorgados aos visinhos e moradores da ilha da Madeira, que ora é do Duque de Viseu meu muito amado e prezado (2) sobrinho, das quaes queremos que gozem os visinhos e moradores em ellas, fazendo certo dos privilegios da dita ilha da Madeira por publica escriptura. E por esta presente damos licença e logar ao dito Fernão Telles a que assim fazemos mercê das ditas ilhas e a seus herdeiros que possa dar foral aos que a ellas forem morar e aproveitar o qual foral que elle ou os ditos (3) seus herdeiros assim der, queremos que seja firme e valha como se por nós lhe (4) for dado e outorgado e por elle serão (5) obrigados todos os juizes e justiças e officiaes e pessoas a fazerem (6) constranger os moradores e povoadores dellas como os constrangeriam (7) por leis e ordenações nossas, que por assim ter nossa autoridade, não menos vigor (8) autoridade deve ter e haver, e queremos que tenha como se por nós fôra (9) feito. E porem mandamos aos nossos juizes, justiças, officiaes e pessoas de qualquer officio ou dignidade que seja (10), que nas ditas ilhas e direitos (11) dellas, em qualquer tempo que (12) se aproveitarem, não se intromettam de embargarem trato algum (13) que o dito Fernão Telles ou seus herdeiros, e moradores e visinhos das ditas ilhas fizerem por seu proveito, porque nossa mercê e vontade é livremente elles se aproveitarem de todo o que dellas

---

(1) ...*E por os homens*... (2)... *muito presado e amado*... (3)...*elle ou seus herdeiros*... (4)...*por nós fosse dado*... (5)...*e por ella sejam obrigados*... (6)...*e pessoas a fazer*... (7)...*como os constrangeram por*... (8)...*vigor e auetoridade*... (9)...*por nós fosse feito*... (10)...*dignidade que sejam que nas ditas*... (11)...*ilhas e desertos dellas*... (12)...*qualquer tempo se aproveitarem*... (13)...*trato algum em o dito*...

e em ellas houverem, em quaesquer partes que por bem tiverem com elles. E por esta presente lhe damos autoridade que por si ou por quem lhe aprouver possa dellas filhar posse corporal, real, e actual cada que elle quizer e por bem tiver sem lhe ácerca della (1) ser posto embargo ou torvação alguma por (2) pequena que seja, porquanto d'agora para sempre tiramos e demittimos de nós todo senhorio assim de direito como util ou proveitoso que nella (3) ao presente temos, ou poderiamos ao depois ter, e todo pomos e trespassamos e mudamos no dito Fernão Telles e seus successores, como em cima dito e declarado temos. E encommendamos e mandamos a todolos nossos (4) herdeiros e successores que depois de nós vierem que inteiramente e sem contenda leixem ao dito Fernão Telles e seus successores haver, e ter, e possuir as ditas ilhas que elle assim achar, ou aquelles porque as elle mandar buscar, sem contradição alguma e aquelles que assim isto comprirem inteiramente (5) hajam a benção de Deus e a nossa.=Outro sim nos praz e queremos que o dito Fernão Telles tenha e haja, e assim seus successores, as ilhas que chamam das Flores, (6) que pouco ha que achára (7) Diogo de Teive, e João de Teive seu filho, e elle dito Fernão Telles ora houve por um contrato que fez com o dito João de Teive filho do dito Diogo de Teive que as ditas ilhas achou e tinha, e isto naquella forma e com aquellas condições e maneira que as elle houve do dito João de Teive, e que ficaram por morte do dito seu pae e no dito contrato é contheudo, e mais com todolos outros privilegios, graças, liberdades, jurisdição, dominio, e senhorio, mero, mixto imperio e alçada com que lhe nós damos estas que assim de novo hade buscar, (8) segundo nesta nossa doação acima é declarado e contheudo. Dada em a nossa villa de Estremoz a 28 dias do mez de Janeiro, Pero

---

(1)...*lhe ácerca dello ser*... (2)...*por pessoa que seja*... (3)...*que nellas ao presente*... (4)...*a todolos nossos sobre herdeiros*... (5)...*que assim isto comprirem hajam a*... (6)...*as ilhas que se chamam as foreiras*,... (7)...*que acharam Diogo*... (8)...*novo hade buscar e segundo nesta*...

Bentes a fez, anno de Nosso Senhor Jesus Christo de 1475 (1). E eu Pero d'Alcaçova cavaleiro da casa do dito senhor, e escrivão de sua fazenda, que esta fiz escrever e aqui subscrevi.

=Senhor. Minha mae que Deus haja tinha vendidas as ilhas que se chamam das Flores com seu ilheu a João d'Affonseca, na qual venda eu consenti. E por alguns lettrados me dizerem agora que esta ilha pertence a mim só, e pertencendo a mim que terá nella direito meu filho Fernão Telles, e por quanto eu hey esta venda por boa e proveitosa para mim e para elle beijarei as mãos a V. S. por elle ser menor de edade dar logar a isso, no que receberei merce. Feito (2) em Lisboa a 11 dias d'agosto de 503.

=Pedindo-nos o dito João d'Affonseca por merce, que por quanto elle tinha compradas as ditas ilhas das Flores a D. Maria de Vilhena e Ruy Telles, e assim a seus herdeiros della, lhe confirmassemos, concedessemos e outorgassemos, a elle e a seus descendentes a dita carta de doação feita ao dito Fernão Telles pelo dito senhor rei D. Affonso e a (3) trespassassemos n'elles, e (4) assim e pela guisa e maneira que se nella contem. E visto por nós seu requerimento e querendo-lhe fazer graça e merce, de nosso moto proprio, certa sciencia (5) poder real e (6) absoluto temos por bem e lhe confirmamos, concedemos e outorgamos a dita carta, e a trespassamos nelle e em seus herdeiros, e lhe fazemos de todo doação e merce para sempre, vista a venda que das ditas ilhas lhe foi feita, e o consentimento do dito Ruy Telles, que em seu nome e de seu filho Fernão Telles por ser menor de edade a isso deu; e isto assim e pela guisa, e clausulas, condições, e declarações em a dita carta contheudas, e supprimos nisso qualquer defeito ou solemnidade que de facto (7) ou de direito em ella podesse intervir, sem embargo de quaes

---

(1)...*de* 1474. (2)...*Escripto em Lisboa*... (3)...*Affonso e trespassassemos*... (4)...*nelles, assim pela guisa*... (5)...*de nosso moto proprio, e poder*... (6)...*real absoluto temos*... (7)...*que de feito ou de direito*...

quer leis, decretos (1) civis ou canonicos, ou (2) ordenações grossas, opiniões de doutores, capitulos de côrtes, e quaesquer outras cousas que em contrario disto hy haja ou possa haver, porque todo havemos por annullado e de nenhum vigor e força, e queremos e mandamos que esta carta em todo e por todo se cumpra e guarde inteiramente ao dito João d'Affonseca, e a seus successores como nella faz menção, sem lhe nisso ser posta duvida nem embargo algum porque assim é nossa mercê. E em testimunho e por firmeza de tudo lhe mandámos dar esta carta por nós assignada, e assellada de nosso sello pendente. Dada em Lisboa ao 1.° dia de março. Gaspar Roiz a fez. Anno de nosso senhor Jesus Christo de 1504 annos.

Pedindo-nos o (3) dito Pero d'Affonseca que por quanto elle era o filho mais velho do dito João d'Affonseca, e a elle vinha a dita ilha das Flores e ilheu, por successão, e lhe fora julgada por sentença da minha Relação da Casa da Supplicação pelo juiz dos meus feitos e pelos (4) outros desembargadores que por meu mandado conheceram do feito que sobre isso se tratára entre elle e sua may e irmãos, lha confirmasse como se nella continha. E visto por mim seu requerimento e a sentença que me apresentou porque a dita ilha e ilheu lhe foram julgados e por lhe fazer graça e mercê tenho por bem e me praz de lhe confirmar a dita carta de doação, como de feito por esta confirmo e hei por confirmada assim e pela maneira, e com todalas causulas e condições e declarações na dita carta contheudas; e quero e mando que esta carta em todo e por todo se cumpra e guarde ao dito Pero d'Affonseca e a seus successores como se nella (5) contem, sem lhe nisso ser posto duvida nem embargo algum porque assim é minha mercê. E em testimunho e firmeza de todo lhe mandei dar esta carta (6) por mim assignada e assellada do meu sello pendente. Dada em a minha cidade de Lis-

---

(1)...*leis, direitos civis*... (2)...*canonicos, ordenações*... (3)...*Pedindo-me o dito* (4)...*e por outros*... (5)...*como nella se contem,*... (6)...*dar esta por mim*...

boa a 6 dias do mez d'agosto. Francisco Alves a fez—anno de nosso senhor Jesus Christo de 1528—E eu Damião Dias a fiz escrever. (1)

E por quanto o dito Pero d'Affonseca, é fallecido, e por seu fallecimento a dita ilha e ilheu vinha a João de Souza seu filho mais velho, o qual antes de tirar carta de confirmação falleceu logo após o dito seu pae, por onde a dita ilha e ilheu ficaram vagos para eu disso poder fazer mercê a quem me prouvesse; havendo eu respeito ao mui assignado serviço que Manoel de Sousa fidalgo de minha casa, estando capitão na cidade de Dio fez na morte delrei de Cambaia segundo se largamente contem em outra carta porque fiz doação e merce ao dito Gonçalo de Sousa de juro e herdade da ilha de Santo Antão por ser sobrinho do dito Manoel de Souza filho de sua irman D. Violante mulher do dito Pero d'Affonseca e elle Manoel de Sousa não ter filho nem filha, nem irmãos, nem outros alguns parentes a que seus serviços se pudessem galardoar senão ao dito Gonçalo de Sousa; havendo tambem respeito aos serviços que o dito Pero d'Affonseca me tem feitos na guerra d'Africa e em outras partes me praz e hei por bem de novamente fazer doação e merce de meu proprio moto, certa sciencia, poder real e absoluto ao dito Gonçalo de Souza para elle e todos os que delle descenderem por linha direita masculina segundo forma da lei mental da dita ilha das Flores, e ilheu, com todalas rendas, foros, tributos, privilegios, e liberdades, jurisdição mero e mixto imperio assim e na maneira em que a tinha o dito Pero d'Affonseca pai segundo forma da dita carta de que acima vae o traslado. Mando a todolos meus corregedores, juizes, e justiças, officiaes e pessoas, a quem esta carta for mostrada e o conhecimento d'ella pertencer que mettam o dito Gonçalo de Sousa em posse da dita ilha e ilheu e leixem a elle e a seus descendentes a que a dita ilha e ilheu houver de vir segundo forma desta carta, usar da jurisdição que se nella contem, e lhe leixem arreca-

---

(1) Até aqui a parte que se acha na Chancellaria de D. João III Livro 14 f. 147.

dar, possuir, e lograr, e haver as ditas rendas dellas como pela dita carta lhas tenho concedidas, e em todo lha cumpram e guardem como se nella contem. Dada em Lisboa aos 12 dias de Janeiro, Pero da Costa a fez anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1548—.

(Torre de Tombo—Chancellaria de D. João III—Livro 70 *f.* 30 *e* 31).

A doação de D. Affonso V a Fernão Tellos, dada em Estremoz a 28 de Janeiro de 1475, vem transcripta no livro das ilhas a f. 5 verso com pequenas inexactidões. As mais notaveis são ter o copista, quando falla da doação da ilha das Flores como diz a chancellaria original de D. João III, posto—*as foreiras*—em vez das Flores e na data pôr—1474—quando na chancellaria de D. João III em duas partes, livros 14 e 70, é datada de 1475. O erro está sem contestação no livro 7 f. 93 de D. Affonso V onde está registada a primeira doação; porque sendo o documento anterior de 1475, e o posterior, de 1476, não é de presumir que estivesse intercalado um registo de 1474. Foi por acaso erro do official, e daqui passou para o Livro das ilhas. Alem disso as confirmações eram feitas com os diplomas originaes á vista, e as duas de D. João III trazem 1475.

(Notas do sr. José de Torres).



SENTENÇA.

Entre partes—Pero Gonçalves e Antão Martins Homem, capitão da Praia, na ilha Terceira, proferida a 17 de Março de 1483.

Eu o Duque etc. faço saber a vós meu ouvidor em a minha Ilha Terceira de Jesus xpo . . . . . da dita ilha e a outros quaesquer Juizes e Justiças e officiaes e pessoas a que o conhecimento desto pertencer e esta carta de Sentença for . . . . mostrada; que perante mi se tractou um feito por processo ordenado, antre partes a s: (1) Pero Gonçalves natural do Reino de Galliza, morador na cidade d'Ourense, como autor

(1) *s.* a saber.

d'uma parte, e Antão Martins, capitão, morador em essa Ilha..... parte da Praia como reu da outra, apresentando o dito autor contra o dito reu libello escripto......em como éra verdade que Jacome de Bruges creado que foi do Infante D. Henrique que D.s aja, fora cazado com Inez gonsalves sua mulher por palavras de presente segundo mandamento da santa Igreja de Roma dentro na cidade de Ourense e viverom ambos em casa mantheudos em vôz e fama de marido e mulher. E depois na cidade do Porto por espaço de vinte annos comendo a uma meza, dormindo em uma cama nomeando-se por marido e ella por sua mulher e por taes eram havidos e conheçudos nas ditas cidades daquelles que os conheciam. E que vivendo assi o dito Jacome de Bruges com a dita Inez Glz. sua mulher ambos juntamente como marido com sua molher d'antre elles viera a nascer elle dito Pero Gonçalves, autor, o qual elles criaram e mandaram criar por seu filho lidimo e de ligitimo matrimonio, e por tal o nomeávão e chamávão e éra conheçudo de todos aquelles que........ e que sendo assim vivo o dito Jacome de Bruges seu páe, o dito Snor. Iffante dom anrique lhe fizera merce da capitania da dita Ilha terceira da dita parte da Praia para elle e para seus descendentes, por direita geraçam, assim pela guiza que tinha sido feita merce a Joham Glz. Zarco e a Tristam seus cavalleiros e capitães da Ilha da madeira. E que assim o dito Snor. Iffante deu a dita Ilha ao dito Jacome de Bruges seu pae, elle a começara logo de povorar e aproveitar e elle como capitão della avia os direitos e rendas que a elle pertencia segundo ordenança do dito Snor. Iffante e assi a logrou e possuio em quanto foi vivo e como capitam lhe obedeciam os moradores da dita Ilha na dita sua capitania da Praia. E que o dito Jacome de Bruges seu páe se finára da vida deste mundo *podia aver oito annos* pouco mais ou menos abintestado por cujo fallecimento elle autor como seu filho lidimo e herdeiro que heveram pertencia a dita capitania, qual achava em posse o dito reu e se envestira de posse d'ella sem nenhum titulo nem lhe pertencer por direito e lha ocupava sem lha querer leixar como a quem de direitamente pertencia pedindo o dito autor

contra o dito reu, por bem, do que dito tinha declarasse elle ser filho lidimo do dito Jacome de Bruges e por seu fallecimento lhe pertencer a dita capitania da Praia assi e pela guiza que o dito seu páe avia e possuia, e por minha Sentença condenasse o dito reu que abrisse mão e leixasse a dita capitania a elle autor a quem direitamente pertencia e o condenasse nas custas, o qual libello foi julgado que procedia e mandado ao dito reu que o contestasse, pelo qual foi contestado dizendo que elle ouvira dizer que o dito Jacome de Bruges fora capitam em a dita parte da Praia e por seu fallecimento por nom aver filho lidimo varam que a dita capitania ouvesse herdar, a Iffanta minha Sen.ª fizera d'ella merce a João Vaz Corte Real fidalgo de minha casa, sendo Alvaro Martins páe delle reu de pósse da capitania d'Angra por espaço de annos e tempos e que estando assi em a dita pósse como herdeiro, por o dito Jacome de Bruges o dito Alvaro Martins seu páe delle reu, requerera a a dita Iffanta minha Sn.ª que se partissem as ditas capitanias para levar tanto um como outro, e que a dita Senhora por escuzar debates antre elles mandara que se partisse e mandára ao dito João Vaz que escolhesse como herdeiro do dito Jacome de Bruges, e elle escolhera a parte d'Angra que o páe d'elle reu tinha povorado *avia doze annos*, e que feita assi a dita partilha o dito seu páe ficára em posse da dita capitania da Praia que fora do dito Jacome de Bruges, da qual capitania foi logo mettido de pósse por carta da dita minha Sen.ª e a lograra em sua vida e por seu fallecimento, elle como seu filho legitimo maior que era a viera a herdar...... e estava della de posse pelo titulo e maneira que dito tinha. A qual contestação lhe foi recebida e mandado assi o autor como reu que cada um fizesse certo do contheudo em seus artigos sobre os quaes foram tiradas inquirições e dadas certas escripturas em ajuda de sua prova e foram acabadas e abertas e puvricadas e ouveram vista d'ellas em tanto que o feito foi concluso, o qual visto por mi mandei ao dito autor que...... a carta de doaçam que fôra feita pelo dito Iffante don anrique ao dito Jacome de Bruges d'aquella parte...... e bem assim as confirmações del-Rei meu

Snor. e dos Iffantes porque aut. . . . .
. . . .
e lhe foi dado termo de vinte dias a que as trouxesse não. . . .
. . . . ao que isso mesmo não satisfez e se razoou tanto d'um. . . . . o que tudo visto por mim com os do meu desembargo—Acordei que visto. . . . . .
. . . . strasse as ditas escripturas de doação pelo dito Iffante e confirmações. . . . . . satisfazer a cousa alguma, posto o que lhe para ello fossem assignados muitos termos. . . . . contra elle pelo dito autor pedidos e se fôsse em paz e fôsse sem custas visto o que se pelo dito feito mostrára, e porem vos mando que assi huns e outros cumpraes sem outro nenhum embargo. Dada em a minha Villa de Moura a dezessete dias do mez de Março—Luiz Godinho a fez. Anno do nascimento de nosso Snor. Jesus Xpo. de mil e quatro centos oitenta e tres (17 de Março 1483)

O Duque

Porque mandaes que haveis antão martins capitão da ilha terceira por evoluto do que contra. . . .por este gallego pedido e se vá em paz visto com não satisfez ao que lhe foi mandado.

(Copia d'um pergaminho original que possue o sr. Conde da Praia da Victoria, interpretado e copiado pelo sr. Dr. João Teixeira Soares, da ilha de S. Jorge com auxilio do sr. Ayres de Campos. As lacunas atraz provêm das que se acham no original devidas a agua e ao tempo que destruiram a escripta por forma a não poder lêr-se.)

A sentença acima é assignada por D. Diogo, Duque de Vizeu, decimo mestre que foi da Ordem de Christo, e como tal lhe pertencia a jurisdição temporal e espiritual das ilhas dos Açores. Era filho do infante D. Fernando a quem o infante D. Henrique perfilhou e adoptou. D. Diogo foi assassinado por D. João II a 23 de Maio de 1484.

Este mesmo confirmou a donataria da Praia a Antão Martins por Carta de 26 de Março de 1483. (1)

Da sentença acima podem deduzir-se consequencias importantes como são—a incerta epocha da morte de Jacome de Bruges—sobre que tem havido opiniões muito encontradas; e bem assim a epocha tambem incerta da fundação d'Angra.

Pero Gonçalves diz: *que seu pae Jacome de Bruges tinha morrido podia aver oito annos pouco mais ou menos.*

Antão Martins diz: *que seu pae Alvaro Martins tinha povoado a parte d'Angra avia doze annos.*

Falta conhecer a epocha em que elles affirmaram os factos acima ditos que poderiam ser allegados em seus razoados muito tempo antes da data da sentença.

Dá-se porem uma circumstancia e coincidencia favoravel á resolução do problema. Alvaro Martins morreu em 1482 e sendo a demanda proposta contra seu filho Antão Martins claramente se deduz que foi intentada pouco tempo antes da data da sentença limitando-se a sua duração a um anno aproximadamente. Deduzindo pois de 1483 data da sentença os *oito annos* allegados por Pero Gonçalves acha-se *que a morte de Jacome de Bruges teve logar por* 1475.

Deduzindo igualmente de 1483, os *doze annos* de que falla Antão Martins acha-se *que Angra foi povoada por* 1471.

Sendo esta materia indifferente para o resultado do letigio devem merecer toda a fé os dizeres das partes refferindo-se a seus paes e a factos tão recentes.

O padre Manuel Luiz Maldonado diz que o desapparecimento de Jacome de Bruges teve logar por 1466, e apezar da exactidão com que escreveu, por não ter visto, ou não ter podido ler o documento atraz transcripto, antecipou *nove annos* aquelle facto.

Em relação ao auctor Pero Gonçalves foi a sua existencia completamente desconhecida por todos os historiadores terceirenses, que aliaz tomaram nota da descendencia de Jacome de Bruges e trataram de seu filho Gabriel de Bruges, casado na ilha do Fayal sem geração.

Se alem disso se notar a insistencia com que Pero Gonçalves pretendeu provar a sua legitimidade e o estado de casado de seu pae Jacome de Bruges com sua mãe Ignez Gonçalves, a falta de prova do que allegou, póde concluir-se que, ou era totalmente infundada a sua allegação, ou pelo menos illigitimo o seu nascimento.

---

(1) Impressa a paginas 503 do Tomo primeiro dos Annaes da ilha Terceira, por F. F. Drumond.

Se se considerar genuina e authentica a carta de doação feita pelo infante D. Henrique em 12 de Março de 1450 (1) pela qual foi concedida ao dito Jacome de Bruges a successão de sua filha na capitania, por não ter filho varão, com certeza se chegará á conclusão exposta no paragrapho anterior. Ha porem quem duvide da authenticidade d'esta doação: 1.° por estabelecer uma excepção unica e desusada á lei mental de 8 d'Abril de 1434, que estabeleceu a reversão á corôa sempre que caducasse a linha varonil, lei que o infante D. Henrique não podia deixar de respeitar porquanto n'ella se determina que só por graça especial do rei possa a femea succeder; 2.° por não se achar a dita carta registada nas chancellarias ainda hoje existentes na Torre do Tombo; 3.° porque o registo d'aquella carta feito no livro do tombo da Villa da Praia em data muito posterior, foi á vista não do original, mas d'uma copia particular apresentada pelos interessados e acompanhada d'uma justificação em que se allegava, e se deu por provado, que o original tinha sido queimado por pessôa de casa de um dos donatarios da Praia, descendente d'Alvaro Martins Homem.

Deve, porém, hesitar-se em chegar a esta extrema conclusão attendendo ao que se encontra nos preambulos das cartas de doação —a Alvaro Martins e a João Vaz Corte Real, das duas capitanias da ilha Terceira, (2) onde se diz—*ter morrido Jacome de Bruges, ter ficado devoluta a capitania, e não ter ficado filho varão legitimo,*—asserções de D. Beatriz talvez filhas mais d'uma vaga tradição do que de documento authentico passado pelo infante D. Henrique n'outra epocha e n'outro logar.

Acreditando o que allegou Pero Gonçalves, Jacome de Bruges seria creado do Infante D. Henrique, e teria vivido em Ourense, e depois 20 annos na cidade do Porto antes de vir para a Terceira, e bem assim que unicamente lhe fora dada a parte da Praia e não toda a ilha Terceira, como geralmente se acredita.

---

(1) Impressa na Historia Insulana do padre Antonio Cordeiro, paginas 243 da primeira edicção.

(2) A carta de doação a Alvaro Martins, foi dada a 17 de Fevereiro de 1474, e a de João Vaz Corte Real a 2 d'Abril do mesmo anno—ambas em nome de D. Beatriz, mãe e tutora do duque D. Diogo; estão impressas no tomo primeiro dos Annaes da Ilha Terceira, a paginas 490 e 493.



CARTA DE D. MANUEL,

De 5 de Maio de 1497 confirmando o contrato de casamento de João Rodrigues da Camara filho de Ruy Gonçalves da Camara, com D. Ignez, Dama da Infante D. Beatriz—feito a 26 de Julho de 1483—

Dom Manuel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber, que por parte de Ruy Gonçalves da Camara, Capitão da ilha de San Miguel, nos foram apresentados uns apontamentos em forma de contrato feitos e outorgados per a Infante minha muito amada e prezada madre dos quaes o theor é este que se ao diante segue.

Estes são os apontamentos, condições, e cousas, que foram apontadas e concertadas e assentadas pola Infante nossa senhora com Ruy Gonçalves da Camara fidalgo da casa do duque nosso senhor, e capitão por elle da sua ilha de San-Miguel, sobre o casamento que a dita Senhora espera ora de fazer prazendo a Deus, segundo está fallado e tratado entre João Rodrigues da Camara, filho delle dito capitão, e D. Ignez, donzella da dita senhora.

Primeiramente foi concertado per a dita senhora fazendo-se o dito casamento entre os sobreditos que ella promettia como de feito se obrigou, de dar em dote de casamento á dita D. Ignez, sua donzella, duas mil coroas, a rasão de cento e vinte a coroa segundo se sohem de pagar em estes reinos, das quaes prometteu de lhe dar logo padrão segundo ordenança de sua fazenda, porque haja de ver sua tença ou pagamento deste janeiro que vem da era de 84 em diante.

E tambem disse que lhe dava e desembargaria seus corregimentos segundo sua ordenança, e segundo ella costuma de os dar a semelhantes mulheres.

Item o dito Ruy Gonçalves disse logo á dita Senhora, que elle comprára a capitanía da ilha de Sam-Miguel com condição que não havendo filho ou filha lidimos que elle pudesse nomear ao tempo de seu fallecimento o seu successor e herdeiro á dita capitania um seu filho bastardo qual elle quizes-

se segundo era contheudo em carta que sua senhoria lhe déra e outorgara em nome e como tutor do dito senhor Duque seu filho. E que porem por o dito casamento se fazer, e acertar logo desd'agora nomeava, e havia por nomeado para o tempo de seu fallecimento na successão e herança da dita capitania a elle dito João Rodrigues, seu filho bastardo, não havendo elle outro filho ou filha lidimos, e que por esta novação que assim fazia ao dito João Roiz havia por *excluidos* todolos outros seus filhosbastardos, e promettia de nunca nomear nenhum delles para haver de impedir nem contradizer esta nomeação, que ora assim fazia ao dito João Roiz e pedia por merce a elles ditos senhores que desd'agora houvessem logo por outorgada e confirmada a dita successão nelle dito João Roiz, com esta condição que não faça prejuizo aos filhos lidimos se ao diante Deus lhos quizesse dar, porque em tal caso lhes não queria, nem erasuatenção de lhes tirar seu direito.

Item disse mais o dito Ruy Gonçalves, capitão, que sendo caso que elle ao diante haja, ou possa haver alguns filhos lidimos per que a successão da dita capitania possa ser impedida, e de feito por sua morte não venha a elle dito João Roiz, em tal caso a elle dito capitão praz que o dito João Roiz, seu filho haja por contentamento e satisfação da dita capitania oitocentos mil reis brancos da moeda ora corrente, que é outro tanto preço quanto por ella deu a João Soares, de que a houve comprada, por os quaes oito centos mil reis elle obrigava todos seus bens moveis e de raiz, havidos, e por haver, e lhe praz que por elles haja cumprimento de pago, e não abastando seus bens para o que dito é, dice que lhe aprazia e outorgava que todo o que assim fallecesse, houvesse e pudesse haver por as rendas da dita capitania, em tal caso ficariam a seu filho ou filhas lidimos. E este comprimento de pago se entenderá de lhe ser feita per as ditas rendas, tanto que o dito seu filho lidimo for em posse da dita capitania e d'outra guisa não, as quaes rendas lhe seriam entam entregues no preço que rasoadamente valer e dellas não será desapoderado até primeiramente ser pago de todo o comprimento

da dita somma pedindo por merce aos ditos senhorés que outorgasse e confirmasse assim por mais segurança do dito João Roiz.

E outro sim dice mais o dito capitão que sendo caso que ao tempo do seu fallecimento ficassem alguns seus filhos lidimos que a dita capitania houvessem de succeder se a esse tempo os ditos seus filhos lidimos fossem então pequena edade que fosse necessario á dita capitania ser encarregada outra pessoa por algum tempo, que a elle dito capitão aprazia que em tal caso a tivesse e a regesse e governasse e houvesse as rendas e prós della o dito João Roiz seu filho prazendo d'isso ao dito senhor; e que porem lhe pede por merce que des'agora lho outorgue assim, e confirme e haja por bem de a elle ter assim até a ser em edade aquelle seu filho lidimo que a houver de succeder como dito é.

E disse mais o dito Ruy Gonçalves, capitão, que por quanto poderia ser caso que esse seu filho ou filha lidimo, que por sua morte houvesse de succeder á dita capitanía poderia fallecer da vida deste mundo ante de haver filho que a dita capitania succedesse, que neste caso pedia por merce aos ditos senhores que a outorgassem e confirmassem a dita capitania ao dito João Roiz a lhe vir assim por morte do dito filho ou filha lidimo, e que não ficasse herdeiro.

Item disse o dito Ruy Gonçalves capitão que não havendo elle filho nem filha lidimos que hajam de herdar a dita capitania, sendo caso que o dito João Roiz morresse primeiro que elle dito seu pae, e delle dito João Roiz ficasse algum filho lidimo, posto que elle dito Ruy Gonçalves capitão podesse nomear algum outro filho bastardo segundo a condição já dita que elle des'agora para então dá seu prazimento que haja de succeder e herdar o dito seu neto a dita capitania que em tal tempo ficasse, e pede por merce aos ditos senhores que o queiram e confirmem assim.

E mais disse logo o dito Ruy Gonçalves, capitão, que todas estas coisas que assim outorgava para successão da dita capitania haver de vir ao dito João Roiz, e depois delle a seu filho, que por seu resguardo elle declara logo, que sendo caso

que o dito João Roiz fallecesse, e isso mesmo o filho que delle ficasse, fallecendo ambos em vida delle dito Ruy Gonçalves, capitão, que elle em tal caso possa nomear outro seu filho bastardo para successão da dita capitania, segundo a forma da merce que lhe é feita, e lhe não faça prejuiso o que assim tem feito para usar da merce, e todo o que é contheudo nas cartas da sua capitania.

Item disse mais o dito Ruy Gonçalves, capitão, por quanto esta capitania ou pagamento della segundo é já apontado não ha de vir ao dito João Roiz seu filho senão por seu fallecimento, que a elle capitão aprazia e promettia e segurava de dar em cada um anno quarenta mil reis brancos, desta moeda ora corrente a elle dito João Roiz seu filho e á dita D. Ignez sua mulher para ajuda e supportamento dos encargos do dito casamento e supprimento de suas despezas o qual pagamento dos ditos quarenta mil reis lhos fará e se obriga de fazer em cada um anno juntamente ou em duas pagas dentro em cada um dos ditos annos, e por a dita paga lhe ser mais certa lhe obrigava todos seus bens e rendas delles e em especial as rendas da sua quinta que tem no Funchal para que haja de haver pagamento inteiro dos ditos quarenta mil reis em cada um anno, e começará de os haver este anno que ora vem em que começa a era de 1484.

E disse que por este outorgava e mandava a qualquer rendeiro ou rendeiros que pelos annos fossem da dita sua quinta que pague em cada um anno de seus arrendamentos os ditos quarenta mil reis ao dito João Roiz seu filho e haverem delle seus conhecimentos; e que por elles se obrigava de lhe levar em conta todo o que se mostrar que elle ou seu procurador recebeu em seu nome. E quando a dita quinta arrendada não for asi mesmo se obriga que por si ou seu feitor lhe seja feito todo comprimento de pago assim em cada um anno pelas rendas e novidades della sob pena de lhe pagar em dobro todo o que se mostrar que em cada um dos annos lhe ficou por pagar.

E disse logo o dito capitão que por sua declaração apontava que vindo a dita capitania a elle João Roiz por via desta

nomeação que lhe assim faz, que seus bens nem herdeiros não fiquem mais obrigados a lhe haver de cumprir os ditos oito centos mil reis porque para a dita successão ou pagamento da dita somma de dinheiro ha por desobrigados e livres seus bens de todo o que dito é.

E outro sim disse o dito capitão que elle e sua mulher eram devedores e obrigados em duzentos e cincoenta mil reis por algumas cousas suas que venderam, e que porem promettia e se obrigava de lhos mui bem pagar em dous annos primeiros seguintes, alem das outras cousas que ora tinha dito que lhe faria, e que ao diante com a graça de Deus esperava de fazer.

Item disse logo o dito João Roiz da Camara filho do dito capitão que a elle aprazia como de feito prouve de prometter e outorgar e dar por arrhas e em nome de arrhas á dita D. Ignez sua mulher duas mil coroas de preço de cento e vinte reis a coroa, as quaes lhe promettia e dava por honra de seu linhagem e de sua pessoa, e queria e outorgava que as vencesse fallecendo elle primeiro que ella da vida deste mundo quer delle fiquem filhos quer não.

E disse o dito João Roiz que lhe aprazia e outorgava que ella dita D. Ignez sua mulher fosse sempre certa e segura de haver por seu fallecimento delle todo seu dote assim do que a dita senhora Infante lhe dá, e todo o que della recebe como o que hade haver por sua lidima que por morte de seu pae e sua mae lhe pertencia de haver por direito, e que por maior segurança de todo o dito casamento, que assim comsigo traz e assim das arrhas que lhe promettidas tem no caso que as haja de vencer elle dito João Roiz obrigava todos seus bens moveis e de raiz, havidos e por haver, e lhe aprazia e outorgava, que todo seu dote e arrhas no caso que as vencesse houvesse ella e seus herdeiros por elles, e que lhe aprazia que em tal caso ella pudesse escolher em todos os bens que ficassem, aquelles de que mais contente fosse, e a dita escolha ficasse nella e a seu prazer, com tal condição que esses bens que ella ante quizesse escolher para com ella ficarem fossem avaliados por dous ou trez homens bons, e que seja

dado juramento e os avaliem e ponham naquelle preço que razoadamente valerem, no qual preço os ella tomará, e por elles lhe será assim feito comprimento de pago de todo o que dito é.

Outro sim disse mais o dito João Roiz que lhe aprazia e outorgava que alem do dito dote e arrhas a dita D. Ignez sua mulher houvesse e pudesse haver a metade de todolos bens que ambos comprassem, acquerissem, e houvessem por qualquer modo e maneira depois de ambos serem recebidos por palavras de presente de matrimonio entre elles consumado.

Item disse o dito João Roiz da Camara que sendo caso que elle falleça primeiro que ella dita D. Ignez sua mulher, que lhe apraz, e assim o outorga e ha por bem que ella haja e fique com todas suas joias d'oiro e de prata, cadeas, aneis, firmaes, pedras de valia, e vestidos de sua pessôa, e com toda roupa e corregimento de casa, as quaes cousas todas, e cada uma dellas disse o dito João Roiz que lhe dava livremente e leixava e não queria que seus herdeiros com ella partissem nem pudessem partir, mas que todo livremente ficasse a ella dita sua mulher alem das coisas sobreditas.

Os quaes apontamentos e condições todos juntamente, e cada uma per si foram vistas e examinadas por a dita senhora Infante, e por o dito Ruy Gonçalves, capitão, e por o dito João Roiz seu filho, e sendo a dita senhora concertada com elles, e assim elles com sua senhoria o outorgaram e consentiram e houveram por firme e valioso e prometteram de cumprir assim em todo como aqui é contheudo. E mandou a dita senhora com acordo e prazimento dos sobreditos que se escrevesse todo e se assentasse aqui para sua senhoria, e os sobreditos pae e filho o assignarem, e depois ser mostrado ao dito senhor duque e o vêr e outorgar e confirmar em todas aquellas cousas e partes que a sua senhoria principalmente pertencessem, e assim por as outras e todas se fazerem com seu prazer.

E depois d'isto assim assentado por declaração d'uma duvida que sobreveiu disse a dita senhora infante, e o dito João Roiz que posto que em cima em um capitulo aponte que fi-

cando filho lidimo em edade que não possa reger que lhe haja de ser dado cargo e governança da dita ilha e que por ello haja de haver as rendas da capitania e prós d'ella, etc. que hão por bem e declaram que em tal caso haja somente o dito João Roiz ametade da dita renda, o tempo que a dita capitania reger e governar, e que a outra metade haja o dito filho lidimo para sua mantença. As quaes cousas foram assim concertadas por a dita senhora e os sobreditos em a villa de Estremoz aos 26 dias do mez de Julho. Alvaro Mendes o fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1483 annos.

E alem desto nos apresentou mais uma confirmação dos ditos apontamentos, do duque D. Diogo meu irmão que Deus haja da qual o theor é este que se ao diante segue.

Eu o Duque D. Diogo, regedor e governador da Ordem da cavallaria do Mestrado de nosso Senhor Jesus Christo, Duque de Viseu e de Beja, senhor da Covilhan, e de Moura, e das ilhas da Madeira, e dos Açores, e Cabo Verde, Condestavel em esses reinos d'elrei meu senhor. Faço saber aos que esta minha confirmação virem, que a Infante minha senhora me mandou mostrar estes apontamentos em forma de contrato, que sua senhoria fez com Ruy Gonçalves da Camara, fidalgo de minha casa, e capitão por mim da minha ilha de San-Miguel; e com João Roiz da Camara seu filho, fidalgo de minha casa, e sobre o casamento que por concerto da dita Infante minha senhora e do dito Ruy Gonçalves capitão, foi firmado e concertado entre o dito João Roiz, e D. Ignez da Silveira, donzella da dita senhora:—e porque a dita senhora me requereu que confirmasse o dito contrato e apontamentos por ella feitos, por que alguns d'elles que a mim principalmente pertenciam, assim como ácerca da capitania e successão della, para haver de vir ao dito João Roiz por nomeação que lhe ora faz o dito capitão seu pae; e assim outras algumas condições que são apontadas entre elles:—as quaes todas vistas por mim, e todalas cousas nos ditos apontamentos postas e assentadas, a mim apraz por comprir o requerimento da dita senhora, e por favorecer o dito casamento, e fazer

mercê ás partes a que o dito cazo pertencem de outorgar e confirmar e haver por outorgado e affirmado todalas cousas postas nos ditos apontamentos, assim como por a dita minha senhora e por os sobreditos são postas e assentadas, e por elles assignadas; e as confirmo e approvo e quero e mando que se cumpram em todo como a dita senhora quer e ha por bem de fazer, porque assim é minha merce. Por segurança dos sobreditos lhe dei esta confirmação por mim assignada e assellada do meu sello. Feita em a villa d'Estremoz a 26 dias do mez de Julho Alvaro Mendes a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1483 annos.

Pedindo-nos por merce o dito Ruy Gonçalves que lhe confirmassemos e approvassemos todo o em cima contheudo. E visto por nós seu requerimento, querendo-lhe fazer graça e merce temos por bem e lha confirmamos e approvamos. E porem mandamos a todolos nossos corregedores, juizes, e justiças, officiaes e pessoas a que o conhecimento d'esto pertencer, por qualquer guisa que seja que o cumpram, e guardem, e façam em todo bem cumprir e guardar esta nossa carta de confirmação é approvação, assim e pela guisa que em ella é contheudo, e não vão nem consintam ir contra ella em alguma maneira, por quanto assim é nossa merce. Dada em a cidade d'Evora aos 5 dias do mez de Maio, Jorge Affonso a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1497 annos.

(*Livro das Ilhas f.* 52 *verso*—55.)



CARTA DE D. MANOEL,

De quitação a Estevão Eannes e Antonio Espinola, em 29 de Junho de 1499—

Dom Manoel, etc. A quantos esta nossa carta de quitação virem, fazemos saber que nós mandámos ora tomar conta em nossa fazenda por Gil Alvares contador de nossa casa a Es-

tevão Eannes, e Antonio Espinola, rendeiros que foram das nossas ilhas de Sam Miguel, Santa Maria, Fayal, Graciosa, e San Jorge, os annos de 1494, e 1495 que tiveram arrendadas por um conto e trezentos mil reis;........ de que nos assim eram obrigados dar conta com entrega........ elles deram rasão e recado, e mostraram como os tinham despezos por nossos desembargos que n'elles despachamos, que nenhuma cousa nos ficaram devendo........ Por tanto os damos por quites e livres deste dia para todo seimpre que nem elles nem seus herdeiros possam ser mais citados nem demandados por nenhuns dos ditos dinheiros em contos, nem fóra d'elles, por quanto de todo deram conta com entrega como dito é. Dada em Lisboa a 29 dias de Junho—Gil Alvares a fez, anno de nosso senhor Jesus Christo de 1499........

(*Livro das Ilhas f.* 64 *verso.*)

As omissões indicadas por...... diziam respeito a rendas da Ilha da Madeira, capitania do Machico.

(*Nota do sr. José de Torres.*)



CARTA DE D. MANOEL,

Pela qual manda tirar os bens a Pedr'Alvares, e João Gonçalves, e Estevão Pires, e dal-os a Ruy Fernandes d'Alpoim, por irregularidades praticadas na Ilha de Santa Maria, os dois primeiros como encarregados da capitania da mesma ilha, e o terceiro como Juiz, de 19 de Fevereiro de 1501—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que a nós disseram ora que um Pedr'Alvares, e João Gonçalves, moradores em a nossa ilha de Santa Maria foram encarregados da capitania della (*na*) auzencia de João Soares, capitão, os quaes em tendo o dito cargo levavam

prestanças, dadivas, e serviços das partes que perante elles requeriam sua justiça:—*silicet* d'um Bento Roiz dois moios de trigo e de Alvaro Mendes 5 moios e 5 ou 6:000 reis, e assim d'outras pessoas levavam outras dadivas de carne, pescado, e serviço de suas pessoas em suas herdades:—e bem assim um Estevam Pires em sendo juiz na dita ilha fizera uma casa não tendo para isso licença nossa pela qual razão se assim é, como a nós disseram, por bem de nossas ordenações, e defezas sobre taes casos feitas os sobreditós Pedr'Alvares, e João Gonçalves incorreram em pena de perderem para nós suas fazendas; e o dito Estevão Pires as casas que assim fez; e todo com direito podemos dar a quem nossa merce for. E ora querendo nós fazer graça e merce a Ruy Fernandes d'Alpoim nosso escudeiro temos por bem e fazemos-lhe das fazendas e casa dos sobreditos, merce quanto com direito lhas dar podemos. E porem mandamos a todolos nossos corregedores, juizes, e justiças a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que sendo perante elles citados e ouvidos os sobreditos saibam dello certo tirando sobre ello inquirição judicial, e indo pelo feito em diante como é ordenado, achando que assim é como a nós disseram, e que pela dita rasão elles perdem para nós suas fazendas e casa, o julguem assim por sua sentença difinitiva, dando appellação e aggravo ás partes nos casos que o direito outorga, guardando a cada um cumpridamente seu direito: e querendo os sobreditos estar pela dita sentença façam logo metter em posse de todo ao dito Ruy Fernandes, o qual tanto que for em pósse dellas fará de todo o que lhe aprouver como de sua cousa propria, por quanto nós lhe fazemos de todo merce na maneira que dito é e isto se a já primeiramente a outrem não temos feita, por nossa carta: o qual Ruy Fernandes entregou a Pero da Motta recebedor do dinheiro extraordinario em nossa corte 2 mil reis que é o dizimo de 20 mil que disse que todo poderia valer, os quaes sobre elle ficam carregados em receita, segundo vimos por seu conhecimento feito pelo escrivão de seu cargo: porem sendo caso que mais valha não lhe será entregue até não mostrar provisão de nossa fazenda de como

pagou o dizimo do que mais valer.—Dada em Lisboa a 19 dias de Fevereiro. Vicente Carneiro a fez anno de 1501 annos.

(Livro das Ilhas f. 65.)



CARTA DE D. MANOEL,

Pela qual foi feita villa com o nome de S. Sebastião, a aldeia do Porto do Judeu na ilha Terceira, em 12 de Fevereiro de 1502—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos *saber* que esguardando nós o logar do Porto do Judeu que é situado na nossa ilha Terceira de Jesus Christo, da parte d'Angra, ser tão azado e conveniente para se nelle fazer uma grande povoação com o termo que determinamos de lhe ficar; e como por ser tão longe da dita villa d'Angra não poderá ser della assim governada e regida em justiça como a nosso serviço e bem dos moradores delle cumpre, pelo qual ainda leixará de mais crescer em a povoação e se ennobrecer tanto como faria sendo villa e ahi tendo seus officiaes e justiça na terra segundo costume das outras villas de nossos reinos e senhorios porque haverem de ir por as cousas da Justiça cada dia tão longe lhe seria grande oppressão como ora é e até aqui foi, e assim mesmo perdimento de suas fazendas. E querendo nós a esto prover de maneira que se faça como a serviço de Deus e nosso, e bem dos moradores do Porto do Judeu, e assim de todolos outros que em seu termo ficarem pertence: nós, de nosso motu proprio sem nol-o elles requererem, nem outrem em seus nomes, temos por bem e fazemos do dito logar do Porto do Judeu villa que se chame de San Sebastião, a tiramos e desmembramos de ser do termo da dita villa d'Angra e de sua jurisdição como até ora foi, e lhe damos por termo da parte do levante pela Ribeira secca, assim como partem as capitanias até outra banda do norte, e da parte do poente pelo Biscoito das Féteiras linha direita até outra

banda do norte, de maneira que seja de mar a mar tão largo na parte do norte como é na parte do sul. E havemos por bem que d'aqui em diante seja villa e faça seus officiaes na maneira que os fazem as outras villas semelhantes a ella: e mais não obedeçam á dita villa d'Angra como seu termo, por que de toda sugeição que lhe por ello tinha os havemos por livres e desobrigados. E mandamos o nosso capitão e officiaes da dita ilha Terceira da parte d'Angra que os hajam dello por escuzos e mais os não constranjam como a moradores do seu termo, pois o não são por os fazermos jurisdição sobre si. E queremos e determinamos que d'aqui em diante o dito Porto seja villa de San Sebastião assim como o é a dita villa d'Angra. E praz-nos que fiquem em todalas visinhanças comedias, logramentos, e liberdades que até ora tinham como a dita villa d'Angra e logares outros comarcãos; e quaesquer outros privilegios que até ora tivessem por ser termo da dita villa porque nisso não innovamos cousa alguma, somente na jurisdição; e queremos que usem e visinhem como até aqui fizeram assim nas aguas, ervas, e pacigos, (1) lenhas e cortar de madeira; como em todolos outros bons usos e costumes, e visinhanças como dito é. E o capitão da dita villa d'Angra terá na dita villa de San Sebastião que ora novamente fazemos e assim em seus termos aquella propria jurisdição que o até aqui teve e tem na dita villa d'Angra e seus termos, e assim a cadea e todal-as outras liberdades que até aqui teve. E porem mandamos ao dito capitão, juizes e justiças da dita villa e moradores della, e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que hajam d'aqui em diante o dito Porto do Judeu por villa de San Sebastião, como dito é, com os termos aqui declarados, e lhe cumpram e guardem e façam mui inteiramente cumprir e guardar esta nossa carta como nella é contheudo, porque nós a fazemos villa e queremos que o seja, e se para ello aqui fallecem outras clausulas e solemni-

(1) Pastos?

dades de direito, nós as havemos aqui por postas e expressas e declaradas: e se alguns drt.os, (2) ou leis, ou Ordenações ahi ha que contra esto façam as havemos ácerca do que dito é por nenhumas, e tiramos toda força e vigor, não havendo contra isso logar como dito é. E lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assignada e assellada de nosso sello pendente. Dada em a nossa cidade de Lisboa aos 12 dias do mez de Fevereiro. Lopo Mexia a fez anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de 1502.

(*Livro das Ilhas f.* 80.)



CARTA DE D. MANOEL,

Pela qual foi elevado a villa com o nome de S. Sebastião, o logar da Ribeira de frei João, na ilha Terceira, em 23 de março de 1503—ficando de nenhum effeito a carta de 12 de fevereiro de 1502, que tinha elevado a villa com o dito nome o logar de Porto do Judeu.—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que esguardando nós o logar da Ribeira de frei João, que é situado na nossa ilha Terceira de Jesus Christo, da parte d'Angra, ser tão azado e conveniente para se nelle fazer uma grande povoação com o termo que determinamos de lhe ficar, assim por ser já muito povoado, como por ter uma muito boa fonte dentro no dito logar; e assim mesmo a egreja do orago de San Sebastião e estar no meio da estrada entre a villa da Praia, e de Angra. E como por ser tão longe da dita villa d'Angra não poderá assim ser della governada e regida em justiça como a nosso serviço e bem dos moradores delle cumpre; pelo qual ainda leixa de mais crescer na povoa-

---

(2) decretos? direitos?

(*Notas do sr. José de Torres.*)

ção, e se ennobrecer tanto como faria sendo villa, e hi tendo seus officiaes, e justiças na terra, segundo costume d'outras villas de nossos reinos e senhorios, porque haverem de ir cada dia tão longe pelas cousas da justiça lhe seria grande oppressão, como ora é até aqui foi, e *isso mesmo* perdimento de suas fazendas: E querendo nós a isto prover de maneira que se faça como a serviço de Deus e nosso bem e dos moradores do dito logar da Ribeira de frei-João, e assim de todolos outros que em seu termo ficarem, pertence: nós de nosso proprio motu, sem nol-o elles requererem, nem outrem em seus nomes.—Temos por bem e fazemos do dito logar da Ribeira de frei-João villa que se chame de San Sebastião sem embargo d'antes desta nossa carta termos por outra feita, e querermos que se fizesse no Porto do Judeu, o que então fizémos por não sermos dello tão inteiramente informado como ora somos, nem termos tambem sabido como agora quanto melhor é fazermos villa o dito logar da Ribeira de frei João por muitos respeitos. O qual logar da Ribeira de frei João queremos que seja villa, e se chame de San Sebastião como dito é, e a tiramos e desmembramos de ser do termo da dita villa d'Angra e de sua jurisdição como até ora foi. E lhe damos por termo da parte de levante pela Ribeira secca, assim como parte as capitanias até outra banda do norte: e da parte do ponente pelo biscoito das Feteiras, linha direita até outra banda do norte de maneira que seja de mar a mar tão largo da parte do norte, como é na parte do sul. E havemos por bem que d'aqui a diante seja villa e faça seus officiaes na maneira que os fazem as outras semelhantes nossas villas semelhantes a ella: e mais não obedeçam á dita villa d'Angra como seu termo porque de toda sogeição que lhe por ello tinha os havemos por livres e desembargados. E mandamos ao nosso capitão e officiaes da dita ilha Terceira da parte d'Angra, que os hajam dello por escuzos e mais os não constranjam como moradores de seu termo pois o não são. E os fazemos jurisdição sobre si, e queremos e determinamos que d'aqui em diante o dito logar da Ribeira de frei João seja villa de San Sebastião e assim como o é a dita villa d'Angra. E praz-nos que fique em

todalas visinhanças, comedias (1), e logramentos, e liberdades que elle ora tinha com a dita villa d'Angra e logares outros comarcãos, e quaesquer outros privilegios que até ora tivesse por ser termo da dita villa, porque nisso não innovamos cousa algua somente na jurisdição. E queremos que usem e visinhem como até aqui fizeram, e assim nas aguas e ervas e pacigos, e lenhas, e cortar de madeira como em todolos outros bons usos e costumes e visinhanças como dito é. E o capitão da dita villa d'Angra terá na dita villa de San Sebastião a que ora novamente fazemos, e assim em seus termos aquella propria jurisdição que ora até aqui teve e tem na dita villa d'Angra e seus termos, e assim a cadea, e todalas outras liberdades que até aqui teve. E porem mandamos ao dito capitão, e juizes, e justiças da dita villa e moradores della e a outros quaesquer officiaes e pessoas a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que haja daqui em diante o dito logar da Ribeira de frei João por villa de San Sebastião como dito é, com os termos aqui declarados; e lhe guardem e cumpram e façam mui inteiramente cumprir e guardar esta nossa carta como nella é contheudo, porque nós a fazemos villa e queremos que o seja. E se para ello aqui fallecem outras clausulas e solemnidades de direito nós lhas havemos aqui por postas e expressas e declaradas; e se alguns decretos e leis, ou ordenações ahi ha que contra esto façam, os havemos ácerca do que dito é por nenhums e lhe tiramos toda força e vigor não havendo contra este logar como dito é. E por sua segurança e certidão lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assignada e asselladа do nosso sello pendente. Dada em Lisboa a 23 dias do mez de março. Affonso Mexia a fez anno de 1503 annos. (2)

(*Livro das Ilhas f.* 83—84.)

---

(1) pastos.

(2) Vem com muitas inexactidões nos *Annaes da Ilha Terceira* por F. F. Drumond—Tomo primeiro, paginas 506.

(*Notas do sr. José de Torres.*)

CARTA DE D. MANOEL,

De quitação a João de Marvão, pelos rendimentos que recebeu como almoxarife da ilha de Santa Maria, nos annos de 1490—91—92—93—96—e 97, passada a 3 de Janeiro de 1505—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta de quitação virem fazemos saber que nós mandámos ora tomar conta a João de Marvão, escudeiro de nossa casa, e almoxarife da nossa ilha de Santa Maria de todo o que recebeu e despendeu os annos de 90, e 91, e 92, e 93, e 96, e 97, sobre o qual se mostra carregar por livro do seu escrivão ter recebido os ditos seis annos, de dinheiro 133.953, e 368 moios e 31 alqueires de trigo, e 516 quintaes e 1 arroba e meia d'urzella: s. 3.340 reaes, e 53 moios e 9 alqueires e meio de trigo, e 98 quintaes d'urzella o anno de 90:—11.900, e 43 moios e 58 alqueires de trigo no anno de 91:—e 25.615 reis, e 79 moios e 5 alqueires de trigo, e 87 quintaes de urzella, no anno de 92:—e 32:810 reis, e 94 moios e 40 alqueires e meio de trigo, no anno de 93:—e 60.245 reis, e 97 moios e 38 alqueires de trigo, e 302 quintaes e duas arrobas e meia d'urzella no anno de 96:—e os 20 quintaes d'urzella no anno de 97:—o qual dinheiro, trigo, e urzella que assim recebeu, o dito almoxarife os ditos seis annos se mostra todo despender por alvarás e desembargos, e em pagamento do apanhar da dita urzella, e em outras despezas que lhe ordenadamente foram levadas em conta segundo compridamente é contheudo na recadação da dita conta por virtude do qual damos por quite e livre o dito almoxarife da conta sobredita que nunca pelos ditos dinheiros, trigo, e urzella, por nós, nem nossos officiaes, elle nem seus herdeiros em nenhum tempo possam ser requeridos nem demandados porquanto de todo deu boa conta com entrega como dito é. E por firmeza dello lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assignada e assellada de nosso sello pendente. Dada em Lisboa

aos 3 dias do mez de Janeiro. João Montes a fez anno de 1505 annos.

(*Livro das Ilhas f.* 38.)

Mappa extrahido do documento anterior

	DINHEIRO	TRIGO			URZELLA	
	Reis	*moios* —	*alqueires*	*quartas*	*quintaes*	*arrobas*
1490.....	3$340	53	9	2	98	—
1491.....	11$900	43	58	—	—	—
1492.....	25$615	79	5	—	87	—
1493.....	32$810	94	40	2	—	—
1496.....	60$245	97	38	—	302	2 1/2
1497.....	—$—	—	—	—	20	—
Somma(1)..	133$910	368	31	—	507	2 1/2

(1) O total do dinheiro que vem mencionado na quitação não combina com as addições supra, que n'ella mesma se especificam. Ha nas addições para menos 43 reis.

O total do trigo está certo com as addições.

O total da urzella tem de mais que as addições 8 quintaes e 3 arrobas.—Entretanto estes totaes parece-me serem exactos. A discordancia proveio talvez de esquecer no traslado de fazer menção d'alguma parcella.

(*Nota do sr. José de Torres.*)



CARTA DE D. MANOEL,

De quitação a Francisco Carducho e Francisco Pinhol, rendeiros das ilhas dos Açores nos tres annos de 1502 a 1505 — passada a 2 de Junho de 1507 —

Dom Manoel, etc. A quantos esta nossa carta dé quitação virem fazemos saber, que nós mandámos ora tomar conta á Francisco Carducho e a Francisco Pinhol seu parceiro, rendeiros que foram das nossas ilhas dos Açores os tres annos passados que começaram por S. João Baptista do anno de 502 e acabaram por outro tal dia do anno de 505. E pelo contrato e arrendamento que com nosco fizeram se mostra elles nos serem obrigados de dar e pagar 15.000 arrobas d'assucar de uma cozedura por todólos ditos trez annos, á rasão de 5.000 arrobas d'assucar por anno; as quaes 15.000 arrōbas d'assucar se mostra elles entregarem e dispenderem todas ordenadamente, que cousa alguma lhes não ficou por dispender segundo se viu pela recadação da dita conta que foi vista e acabada por nossos officiaes em nossa fazenda, por bem do qual damos por quites e livres deste dia para todo sempre ao dito Francisco Carducho, e Francisco Pinhol, e a todos seus herdeiros ascendentes e descendentes que por elles vierem, das ditas 15.000 arrobas d'assucar que por ellas, nem coisa que a esta conta pertença não possam ser mais demandados em nossa fazenda, contos, nem fóra delles, por quanto nos assim deram boa conta com entrega como dito é. E porem mandamos aos Veadores de nossa fazenda e a todos nossos officiaes a que o caso pertencer que assim o cumpram e guardem e façam cumprir e guardar, como nesta nossa carta de quitação é contheudo, a qual lhe mandamos dar para sua guarda e nossa lembrança, assignada por nós e assellada de nosso sello pendente. Dada em Abrantes a 2 dias de Junho. João de Boiros a fez, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1507 annos.

(*Livro das Ilhas*, *f.* 126 *verso*.)

CARTAS DE D. MANOEL,

Fazendo doação da ilha Graciosa a D. Fernando Coutinho, em 28 de Setembro de 1507, e confirmando a mesma doação ao filho d'este, D. Alvaro Coutinho, em 3 d'Agosto de 1510.—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte de D. Alvaro Coutinho, filho de D. Fernando Coutinho, nosso marechal, que Deus haja, nos foi ora apresentada uma nossa carta por nós assignada e assellada de nosso sello pendente de que o theor de verbo a verbo tal é como se segue:

Don Manoel por graça de Deus rei de Portugal e dos Algarves, d'áquem e d'álem mar em Africa, Senhor de Guiné, e da conquista, navegação e commercio da Ethiopia, Arabia, Persia e da India.—A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que esguardando nós aos muitos continuados serviços que temos recebidos de D. Fernando Coutinho, do nosso conselho, marechal de nossos reinos, e aos que ao diante esperamos receber, e assim seus merecimentos; querendo-lhos galardoar em alguma parte como em nós cabe, e por lhe fazermos graça e mercê temos por bem e lhe fazemos doação e merce d'aqui em diante da capitania da nossa ilha Graciosa, que é nas ilhas dos Açores, para elle e todos seus herdeiros e descendentes, a qual agora vagou por fallecimento de Duarte Correa, que a de nós tinha: e queremos e nos praz que elle a governe e mantenha por nós em justiça em sua vida, e depois de seu fallecimento o seu filho varão lidimo que á hora de seu fallecimento ficar; e assim d'ahi em diante de descendente em descendente por linha direita masculina, assim como aos capitães da ilha da Madeira tem por suas cartas e doações; e sendo o dito seu filho que ao tempo de seu fallecimento assim ficar em tal idade que a não possa reger, nós ou nossos successores poremos nella quem a reja até que elle será em edade para reger.

Item nos praz que elle tenha jurisdição na dita ilha, por

nós, em nosso nome, do civel e crime, resalvando morte ou talhamento de membro porque disto virá appellação e aggravo para nós. Porem sem embargo da dita jurisdição queremos que todos nossos mandados sejam ahi cumpridos assim como em nossa cousa propria.

Outro sim nos praz que o dito marechal e seus descendentes hajam para si todolos moinhos de pão que houver na dita ilha de que lhe damos cargo, e que ninguem não faça ahi moinhos somente elle, ou quem lhe aprouver. Isto não se entenderá em mós de braço porque as fará quem quizer não moendo de outrem. Isso mesmo não terá ninguem atafonas salvo elle ou quem lhe prouver.

Item nos praz que haja de todalas serras d'agua que ahi fizerem de cada uma um marco de prata, ou em cada um anno seu certo valor, ou duas taboas cada semana das que se hi serrarem pagando porem o dizimo a nós de todalas ditas serras. E isto haja tambem o dito marechal de qualquer moinho que se fizer, tirando vieiros de ferrarias ou outros metaes. (1)

Item nos praz que todos os fornos de pão em que houver poia serão seus. E porem quem quizer fazer fornalhas para seu pão podel-as-ha fazer, e não para outro nenhum.

Item nos praz querendo elle sal para vender, que o não possa vender outrem, somente elle, dando a rasão de meio real de prata por alqueire, ou sua direita valia e mais não. E quando o não tiver que os da dita ilha o possam vender á sua vontade até que elle o tenha.

Outro sim nos praz que de todo que hi houvermos de renda na dita ilha, que elle haja de dez um de todas nossas rendas, e direitos, que se contem no foral que para ello mandámos fazer. E pela dita maneira nos praz que esta renda hajam os seus descendentes por linha direita, que a dita capitania houverem de herdar, e o dito cargo tiverem.

---

(1) Tinha á margem uma nota por letra estranha e posterior, que dizia=*N'esta Ilha nem ha agua nem lenha.*

(*Nota do sr. José de Torres.*)

Item nos praz que elle possa dar por suas cartas a terra da dita ilha forra pelo foral a quem lhe aprouver com tal condição que a pessoa a quem derem a tal terra aproveite até cinco annos, e não aproveitando que a possa dar a outrem, e depois que aproveitada for e a leixar por aproveitar até outres cinco annos que isso mesmo a possa dar, não embargando porem que se houver terra por aproveitar que não seja dará quem nossa merce for. E assim nos praz que deem os ditos seus descendentes que o dito cargo tiverem.

Item nos praz que os visinhos da dita ilha possam vender suas herdades aproveitadas a quem lhes prouver.

Item nos praz que os ditos visinhos possam matar os gados bravos na dita ilha, sem haver hi outra defeza nem licença do dito capitão, resalvando algum logar cerrado em que seja lançado pelo senhorio; e isso mesmo nos que os gados manços passam por toda a ilha trazendo-os com guarda, que não façam damno, e se o fizerem que o paguem a seu dono, e as coimas segundo as posturas do concelho.

Das quaes rendas e direitos lhe fazemos a dita doação e merce, assim e pela maneira que em esta carta é conteudo, e ellas a nós pertencem, e ao diante pertencer podem por qualquer guisa que seja e as tinha e possuia o dito Duarte Correa, e melhor, se as elle com direito poder haver. E porem mandamos aos juizes e officiaes e povo da dita ilha, e a quaesquer outras pessoas a que esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, que hajam d'aqui em diante o dito marechal por capitão da dita ilha, e assim a seus descendentes, e lhe obedeçam e cumpram mui inteiramente seus mandados que elle por bem de justiça e governança della mandar; e o mettam em posse das ditas rendas e direitos e cousas outras e lhas leixem ter e possuir segundo forma desta doação, sem duvida nem embargo algum que lhe a ello ponham porque assim é nossa mercê. E por sua guarda e firmeza dello lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assignada e assellada do nosso sello. Dada em a villa d'Abrantes a 28 dias do mez de Septembro. Gaspar Roiz a fez, anno de nosso senhor Jesus Christo de 1507.

Pedindo-nos o dito D. Alvaro por merce, que por quanto elle era filho varão do dito D. Fernando a que a successão da dita ilha vinha direitamente lhe confirmassemos e houvessemos por confirmada nelle a dita carta. E visto por nós seu dizer e pedir, havendo respeito aos muitos serviços que do dito seu pae temos recebidos, e a seus merecimentos, e aos que ao diante do dito D. Alvaro esperamos receber: e querendo-lhe fazer graça e merce, temos por bem e lha confirmamos e havemos por confirmada assim e tão inteiramente como se nella contem. E porem mandamos aos Juizes e Justiças, officiaes e povo da dita ilha, e quaesquer outras pessoas a quem esta for mostrada e o conhecimento della pertencer que o hajam d'aqui em diante por capitão da dita ilha e lhe obedeçam em todo e cumpram e guardem inteiramente seus mandados que por bem de justiça e governança della mandar; e o mettam em posse das rendas e jurisdição da dita ilha assim e pela guisa que lhe todo damos e outorgamos, como o dito seu pae todo havia e possuia, e melhor se o com direito melhor o deve possuir, sem duvida nem contradição que lhe nisso seja posto, porque assim é nossa merce. Dada em a villa de Santarem a 3 dias do mez d'Agosto, anno do nascimento de nosso senhor Jesus Christo de 1510 annos. Antonio Gomes a fez.

(*Livro das Ilhas f.* 180—181.)



CARTA DE D. MANOEL,

Confirmando a venda d'uns certos mattos na ilha de S. Miguel feita por João d'Arobio a João Affonso, em 12 de Dezembro de 1508—

Dom Manoel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber, que nos disse ora um João Affonso morador na nossa ilha de San-Miguel que elle comprára na dita ilha a um João d'Arobio e a sua mulher um pedaço de terra feita que daria

tres moios em semeadura pouco mais ou menos com outros pedaços de matto maninho, por preço de cincoenta mil reis, e que ao tempo do fazer da carta de venda a mulher do dito João d'Arobio fora perante o Juiz dizendo que ella dava sua outorga na dita venda, e que por na dita ilha não haver tabelião pruvrico sómente o dito João d'Arobio que então tinha cargo de escrivão da Camara elle fizéra a dita outorga perante o dito Juiz e testimunhas que presentes estavam, as quaes assignaram pela dita sua mulher, e que feito todo assi, o dito João d'Arobio se foi d'ahi a nove leguas onde um tabellião pruvico estava, com a dita outorga que de sua mão levava feita e assignada pelo dito Juiz e testimunhas, e mandára fazer a dita carta de venda ao dito tabellião tendo já ao dito tempo recebido o dinheiro da dita venda; e que haverá ora sete ou oito annos que elle dito João Affonso estava em posse das ditas terras e as tinha aproveitadas e que agora a mulher do dito João d'Arobeo reclama a dita venda e a quer desfazer por contemplação do dito seu marido: pedindo-nos que por quanto ha oito annos que elle está em posse dellas, e por ella não vir requerer até aqui o que dito é, e os cinco annos da nossa ordenação serem passados, lhe fazemos das ditas terras, que assi rompeu e aproveitou, merce porque a feita lhe soltasse (*faltasse?*) por direito se achar que a dita compra é nenhuma, da qual coisa se assi é a nós praz de lhe fazermos das ditas terras que rompeu e aproveitou mercê quanto nos com direito pertencem e lhas dar podemos. E porem mandamos etc. em forma. Dada em Evora aos 12 dias de dezembro, ElRei o mandou por D. Pedro de Castro etc. Jorge Rodrigues a fez, anno de mil quinhentos e oito annos.

(*Livro das Ilhas f.* 174)



CARTA DE D. MANOEL,

Confirmando umas dadas de terras nas ilhas Terceira e de S. Jorge, a Vasque Eanes Corte Real, em 18 de Novembro de 1510—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que a nós praz por alguns justos respeitos que nos a ello movem confirmarmos como de feito por esta confirmamos deste dia para todo sempre a Vasque Eanes Corte Real do nosso conselho, nosso Veador e alcaide mor de Tavira, capitão das ilhas de San-Jorge, e da Terceira da parte d'Angra, e a seus filhos todalas terras que elles tem nas ditas ilhas e assim as que lhe forem dadas pelos seus Ouvidores, de sesmaría as quaes elles, e cada um delles, possam tapar e aproveitar naquellas cousas que elles quiserem e lhes mais prouver, e como mais proveito receberem sem lhe nisso ser posta duvida nem embargo algum porque assim é nossa merce. E por sua guarda e firmeza dello lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assignada e assellada de nosso sello pendente. Dada em Almeirim a 18 dias de novembro. Gaspar Roiz a fez anno de 1510. E isto será daquellas terras que elle estiver em posse.

(Livro das Ilhas f. 163 *verso.)*



CARTA DE D. MANOEL,

Mandando dar, ou continuar, uma tença, ao Capitão Ruy Gonçalves da Camara, da ilha de S. Miguel por morte de sua mãe D. Ignez, dada a 1 de Setembro de 1511—

D. Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que Ruy Gonçalves da Camara fidalgo da nossa casa, e capitão da nossa ilha de San Miguel nos disse ora, com D. Ignez sua mãe tinha de nós um padrão de 2.000 co-

roas que houve de seu casamento da Infante minha Madre que Deus haja, pelas quaes havia cada anno 20.000 reis de tença obrigatoria, e lhe eram assentados e pagos por elles na dita ilha 25 moios de trigo per carta geral a rasão de 800 reis o moio, e que o anno passado em vindo a dita sua mae da dita ilha para esta cidade morrera no mar com quatro filhos e filhas e se perdera hi o dito padrão que trazia comsigo: pedindo-nos que lhe mandassemos dar outro com salva para elle haver as ditas duas mil coroas, e a tença dellas, por quanto não ficára outro herdeiro da dita sua mae, salvo elle, e um filho que era frade, o qual tinha renunciado toda sua herança na dita sua mae, com consentimento do mosteiro d'Alcobaça donde elle assi é frade. E visto por nós seu requerimento, e assi visto como a dita tença anda assentada no livro da nossa fazenda, e querendo-lhe fazer graça e merce, temos por bem e nos praz dello e queremos que o dito Ruy Gonçalves tenha e haja de nós des primeiro dia de janeiro que virá da era de mil e quinhentos e doze em diante desaseis mil reis de tença separados emquanto lhe não forem pagas as ditas 2:000 coroas. E porem se em algum tempo o dito padrão pareçer, não será valioso e se romperá. E assim se poerão verbas nos livros da nossa fazenda como este padrão foi dado com salva ao dito capitão. E porem mandamos aos veadores da nossa fazenda que lhe façam assentar as ditas 2.000 coroas em os nossos livros della, e dar carta de tença delles para logar onde lhe sejam bem pagas. E para guarda e nossa lembrança lhe mandamos dar esta nossa carta assignada. Dada em a nossa cidade de Lisboa ao 1.º de septembro. Jorge Fernandes a fez anno de nosso senhor Jesus Christo de mil quinhentos e onze.

(*Livro das Ilhas f.* 133 *verso.*)



CARTA DE D. MANOEL,

Fazendo doação d'algums bens a Henrique de Bettencor, da ilha de S. Miguel, em 19 de Julho de 1513—

Dom Manoel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que havendo nós respeito aos serviços que temos recebidos de Henrique de Bettencor fidalgo da nossa casa, e assi aos que ao diante delle esperamos receber; e querendolhe fazer graça e merce, temos por bem e nos praz de lhe fazer doação e merce de qualquer fazenda de raiz que hi houver em a nossa ilha de San Miguel que ainda não for dada a outras pessoas, da qual lhe fazemos merce assi e tão inteiramente como a nós pertence. E porem mandamos ao nosso contador da dita ilha, e a quaesquer outros nossos officiaes e pessoas a que o conhecimento disto pertencer que saibam certo a dita fazenda nossa de raiz que ainda na dita ilha estiver por dar, e toda aquella que acharem desta calidade façam metter em posse o dito Henrique de Bettencor, o qual tanto que em posse que della for fará da dita fazenda e em como de sua cousa propria nem duvida nem embargo que lhe nello seja posto, porque assi é nossa mercê. Dada em Lisboa a 19 de julho Jorge Dias a fez, de mil e quinhentos e treze annos. Dos quaes bens lhe fazemos merce para elle e seus herdeiros e successores, e estes bens serão aquelles que nós tinhamos na dita ilha sendo Duque.

(*Livro das Ilhas f.* 155 *verso.*)

CARTA DE D. MANOEL,

Elevando a villa o logar do Nordeste, na ilha de S. Miguel, em 18 de Julho de 1514.

Dom Manoel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que havendo nós respeito a como o logar do limite do Nordeste, termo da villa de Villa-franca—da nossa ilha de San Miguel não pode assim ser governado e regido em justiça pela dita villa assim como a nosso serviço e bem dos moradores delle cumpre por o dito logar estar sete leguas da dita villa no que os moradores do dito limite recebem muita oppressão em irem a ella pollas coisas da justiça por caso dos maus caminhos e ribeiras que ha do dito logar á dita villa; e des hi havendo isso mesmo respeito ao gasto e despeza que entre si fizeram nos ditos caminhos e terras que aproveitaram, e a como o dito logar vae em muito mor crescimento do que sohia a ser, nosso senhor seja louvado, e leixa de crescer mais a dita povoação e se ennobrecer tanto como o fará sendo villa e tendo seus officiaes e justiças na terra segundo costume das outras villas de nossos reinos: e porque havendo de ir polas cousas de justiça as ditas sete leguas como dito é se lhe ia grande oppressão e perdimento de suas fazendas: e querendo nós a ello prover de maneira que se faça como cumpre a serviço de Deus e nosso, e a bem dos moradores do dito logar do Nordeste e seu limite; de nosso motu-proprio sem nol-o elles requererem ou outrem por elles temos por bem e fazemos o dito logar do Nordeste villa e a desmembramos de ser do termo da dita villa de Villa-franca e de sua jurisdição como até aqui foi, e lhe damos por termo aquella terra que ella tinha por limite e havemos por bem que d'aqui em diante seja villa e façam seus officiaes na maneira que os as outras villas comarcans a ella fazem; e mais não obedeçam á dita villa de Villa-franca como seu termo porque de toda sugeição que lhe por ello tinham os havemos por livres e desobrigados; e mandamos aos moradores da dita villa de Villa-franca que os hajam

dello por escuzos e os não constranjam mais como a moradores de seu termo porque queremos que d'aqui em diante a dita villa seja regida e governada por seus officiaes como as outras villas similhantes á ella. E porem por ser já todo um ficaram em visinhança, de um logar para outro se não pagará portagem nem outro direito se não como se até aqui fazia, e praz-nos que lhes fiquem inteiramente todas visinhanças, comedias, e logramentos e liberdades que até agora tinham com os logares comarcãos e quaesquer outros privilegios que até agora tivesse por ser termo da dita villa, porque por agora ser feita villa, não será rasão de lhe serem diminuidos antes acrescentados. E porem mandamos aos moradores das ditas villas, e a quaesquer outros juizes, justiças, officiaes e pessoas a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer que a cumpram e guardem, e façam inteiramente cumprir e guardar sem nenhum embargo que a ello ponham, porque assim é nossa merce e vontade de fazer o dito logar villa como dito é, e queremos que assim seja; e se para ello aqui fallecer algumas clausulas e solemnidades de direito, nós as havemos aqui por postas e especificadas, e se algumas leis ou direitos hi ha que contra esto sejam nós as havemos por nenhumas e queremos que não hajam logar contra esta merce que lhe assim fazemos, e por certidão e firmeza dello lhe mandamos dar esta carta por nós assignada e assellada do nosso sello pendente. Dada em Lisboa a 18 dias de Julho, Gaspar Rodrigues á fez, de mil e quinhentos e quatorze annos. E esto nos praz assim se de uma villa á outra ha sete leguas, e se no dito logar é seu limite ha sessenta moradores.

(*Livro das Ilhas f. 198.*)



CARTA DE D. MANOEL,

Elevando a Villa a povoação d'Agua de Pau na ilha de S. Miguel, a 28 de Julho de 1515—

Dom Manoel, etc. A quantos esta nossa carta for mostrada fazemos saber que pela informação que temos da povoação que é, e cada dia se acrescenta no logar d'Agua-de-páu da nossa ilha de San Miguel por onde se lhe deve fazer toda mercê que seja rasão, e por isso a de nós receber os moradores do dito logar, temos por bem, e queremos, e nos praz que d'aqui em diante para sempre seja villa, e se possa o dito logar d'Agua de Pau chamar villa, e que haja nella juizes ordinarios como por bem de nossa ordenação os ha nas outras villas da dita ilha, e as appellações dos juizes da dita villa irão ao capitão da dita ilha ou a seu ouvidor; e damos-lhe do termo do limite que até agora teve e esteve em posse meia legua ao redor de todallas bandas, e esto com tal entendimento que sem embargo de assim terem o dito termo sempre visinhem e se logrem em toda boa visinhança e logradoiro com a villa de Villa-franca e logares com que até agora visinhavam sendo termo da dita villa de Villa-franca assim como até aqui fizéra, sem entre os moradores da dita villa e das outras e seus logares e aldeas haver mudança nem differença alguma; os quaes moradores do dito logar d'Agua do Pau serão obrigados de fazerem ás suas proprias custas e despezas a cadea da dita villa e mantel-a. Porem notificamos assim ao capitão da dita ilha, e a todas as nossas justiças della, e a quaesquer outros nossos officiaes, e pessoas a quem esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer por qualquer guisa e maneira que seja; e lhe mandamos que d'aqui em diante lhe chamem villa e lhe leixem ter os juizes e officiaes segundo os as outras villas da dita ilha tem, e os leixem usar da jurisdição que por direito devem e podem como o fazem em as outras villas. Portanto nós a fazemos assim villa e lhe outorgamos esta merce como dito é. E por esta mandamos ao corregedor

que ora anda na dita ilha que vá fazer a demarcação entre as ditas villas e lhe dê o dito termo da dita meia legua e mandem tanchar os marcos para o diante se saber por onde parte o termo da dita villa. Dada em a nossa cidade de Lisboa a 28 dias do mez de Julho, Antonio Paes a fez, de 1515,—E posto que diga que as appellações de ante os Juizes da dita villa irão ou ao capitão ou a seu ouvidor, mandamos que vão onde forem as das outras villas da dita ilha etc.

(*Livro das Ilhas f.* 201 *verso.*)



CARTA DE D. MANOEL,

Desannexando os logares das Feteiras—Mosteiros—Capellas e Fenães, do concelho de Villa-Franca, e unindo-os ao de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel, em 8 d'Agosto de 1515—

Dom Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber, que nos enviaram ora dizer os moradores das Feiteiras, Mosteiro, e das Capellas, e dos Fonhaes da nossa ilha de San-Miguel que por os ditos logares serem da jurisdição da villa de Villa franca, e delles a ella haver grande distancia de caminho, recebiam grande fadiga e oppressão em serem a ella subditos e sogeitos: pedindo-nos por mercê que nos doecemos do seu cançaço e oppressão e houvessemos por bem de mandarmos que fossem da jurisdição da villa de Ponta delgada que dos ditos logares é mais visinha e comarcán. E visto por nós seu dizer e pedir havendo respeito a seu descanço e menos fadiga, e des hi por lhe fazermos merce; temos por bem, queremos e nos praz que os ditos logares das Feiteiras, Mosteiro, Capellas, Fonhaes sejam d'aqui por diante da juridição de Ponta-delgada assim como o são de villa Franca porque nós os desmembramos da dita villa Franca se assim é que o mais longe delles não passam de quatro leguas da dita villa de Ponta-delgada. Porem o notificamos assim aos juizes, e officiaes das ditas villas, e lhe mandamos que hajam d'aqui por

diante os sobreditos logares por da jurisdição da villa de Ponta-Delgada, assim e pela maneira que até aqui foram de Villafranca porque nós os tiramos e desobrigamos e desmembramos da sua jurisdição como dito é, e lhe cumpram e guardem e façam mui inteiramente cumprir e guardar esta nossa carta como se nella contem porque assim é nossa merce. Dada em Lisboa aos 8 dias d'agosto, Affonso Mexia a fez, anno de mil e quinhentos e quinze annos.

(*Livro das Ilhas f.* 200.)



CARTA DE D. MANOEL,

Restituindo a capitania da ilha de San Miguel a Ruy Gonçalves da Camara, que lhe havia sido tirada por uma sentença,—em 22 d'Agosto de 1515—

Dom Manoel, A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que havendo nós respeito aos serviços que temos recebidos de Ruy Gonçalves da Camara fidalgo de nossa casa e capitão da nossa ilha de San Miguel, e aos que ao diante esperamos receber, querendo-lhe fazer graça e merce temos por bem e por esta o tornamos e restituimos á jurisdição da dita ilha de San Miguel de que por sentença foi privado, e queremos e nos praz que sem embargo da dita sentença elle d'aqui em diante use inteiramente da dita jurisdição como a tem por suas doações e poderes dados por nós e por os reis antecessores, sendo por nós confirmadas, assim e como de tudo usava ante da dada da dita sentença e de por ella a ter perdida como dito é. E porem a notificamos assim a todolos juizes, justiças, officiaes das villas e logares da dita ilha, e a outras quaesquer pessoas a que esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, e lhe mandamos que d'aqui em diante em todo obedeçam ao dito capitão segundo seus poderes e doações, e o elles de direito devem fazer, e o faziam ante da dita sentença, porquanto nós por esta o tornamos a restituir a todo

como d'ante tinha, assim como se a dita sentença não fôra dada; e em tudo cumpram esta nossa carta como se em ella contem, porque assim o havemos por bem; a qual lhe mandamos dar por nós assignada e assellada com nosso sello pendente. Dada em a nossa cidade de Lisboa a 22 dias do mez de Agosto. André Pires a fez anno de 1515 annos.

(*Livro das Ilhas f.* 161.)



CARTA DE D. MANOEL,

Fazendo doação de certa terra na Ilha Graciosa a Gonçalo Roiz, em 11 d'Outubro de 1515—

Don Manoel, etc. Fazemos saber a quantos esta nossa carta virem que a nós disseram ora que trazendo Gaspar de Buarcos e D. Filippa sua mulher demanda com um Pero Esteves que então era morador na ilha Graciosa sobre uma terra que estava na dita ilha onde chamam o porto da Cruz, e pendendo o feito em nossa côrte o dito Pero Esteves a vendera a um Antão Eanes morador na dita ilha, e lha trespassou e metteu em posse della; e que por assim alhear a dita terra sendo letigiosa por bem de nossas Ordenações assim o vendedor como o comprador perdiam a dita terra ou a valia della para nós, e com direito podiamos della fazer mercê a quem nos aprouvesse; pelo qual se assim é como a nós disseram querendo nós fazer graça e merce a Gonçalo Roiz—temos por bem lhe fazermos merce da dita terra ou sua valia, e lha damos quanto a nós com direito pertence e lha dar podemos. E porem mandamos ao nosso contador na dita ilha e a quaesquer outros nossos officiaes ou pessoas a que pertencer sendo o sobredito Antão Eanes e Pero Esteves citados perante elles e ouvidos com o dito Gonçalo Roiz saibam dello o certo por inquirição judicial, e indo pelo feito em diante como é ordenado, achando que assim é como a nós disseram, e que por o dito Pero Esteves vendedor vender a dita terra ao dito An-

tão Eanes, sendo letigiosa, a perdem para nós, ou sua valia por bem de nossas Ordenações e defezas em tal caso feitas, e que com direito podemos della fazer merce a quem nos aprouvesse, o julguem assim por sua sentença defenitiva, dando appellação ás partes no caso que o direito outorga, e querendo elles estar pela dita sentença façam logo entregar a dita terra ao dito Gonçalo Roiz, e o mettam em posse della, ou de sua direita parte, e lhe deixem fazer della como de sua cousa propria, porquanto nós lhe fazemos mercê della como dito é. Dada em Lisboa a 11 dias d'outubro. ElRei o mandou pelo barão d'Alvito etc. do seu conselho e Védor de sua fazenda. Diogo Vaz a fez de mil quinhentos e quinze. O qual pagou dois mil e cem reis de septimo, de quinze mil que disse que valia, e se mais valer a demasia se arrecadará para nós.

E esta merce lhe fazemos se já a outra pessoa primeiro a não temos feita.

(*Livro das Ilhas f.* 155 *verso.*)



CARTA DE D. MANOEL,

Fazendo mercê das saboarias brancas e pretas da ilha de San Miguel, a Henrique de Bettencourt, em 30 d'Outubro de 1517, saboarias que o mesmo tinha comprado ao Capitão João Soares—

Don Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que querendo nos fazer graça e merce a Henrique de Bettencourt, fidalgo de nossa casa, temos por bem e lhe fazemos mercê das nossas saboarias brancas e pretas da nossa ilha de San Miguel, assim e pela maneira que as tinha e possuía João Soares capitão da ilha de Santa Maria por nossas cartas, a qual as prouve vender e traspassar ao dito Henrique de Bettencourt por nosso alvará de licença que lhe para ello démos o qual nos foi ao assignar desta apresentado, e assim mesmo uma carta de venda do dito João Soares que parecia ser feita e assignada em a nossa cidade de Lisboa

nos 12 dias do mez de Julho desta era presente de 1517 annos por Luiz Fernandes publico Tabellião na dita cidade. E porem mandamos ao nosso contador das ilhas dos Açores, e ao almocharife da dita ilha, e officiaes outros e pessoas a que esta nossa carta for mostrada e o conhecimento della pertencer, que mettam em posse das ditas saboarias a Henrique de Bettencourt ou a seu certo recado, e lhas leixem ter, lograr, e possuir e arrecadar para si e fazer renda dellas o que lhe aprouver sem duvida nem embargo algum que lhe a ello ponham, assim e pela maneira que as tinha e havia e arrecadava o dito João Soares, e melhor se com direito as elle melhor puder ter, haver, e arrecadar. E por esta nossa carta lhe defendemos e mandamos que nenhuma pessoa faça sabão na dita ilha, nem o traga a ella de fóra, nem o venda senão quem tiver logar e licença do dito Henrique de Bettencourt. E mandamos por esta ao capitão, sob pena de quem o contrario fizer pagar mil reis de pena por cada vez que nisso for achado, os quaes mil reis serão ametade para quem quer que o accusar, e a outra metade para o dito Henrique de Bettencourt. E mandamos por esta ao capitão, contador, e officiaes da dita ilha de San Miguel que assim o cumpram e façam cumprir. E por sua guarda e nossa lembrança lhe mandamos dar esta nossa carta por nós assignada e assellada do nosso sello pendente. Dada em Almeirim a 30 dias d'Outubro. Alvaro Neto a fez, de 1517.

(Livro das Ilhas f. 163 *verso.)*



CARTA DE D. MANOEL,

Pela qual faz mercê dos bens de Luiz Galvão, aos filhos de Thomé Lopes, assassinado por aquelle, dada a 11 de Junho de 1520—

Don Manoel, etc, A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que Simão Lopes d'Almeida, morador em a nossa ilha de San Miguel nos disse que um Luiz Galvão morador

em a Ponta-delgada da dita ilha, matou a Thomé Lopes seu irmão, de proposito e sem por-quê; do qual morto ficaram cinco filhos e filhas que tem em sua casa, e os cria como filhos, por serem menores. E por quanto por bem de nossa Ordenação o dito matador perdia sua fazenda para os ditos orphãos, e os dois annos que lhe damos de tempo para demandarem o dito matador pela dita fazenda eram passados por assim serem menores nos pedia por merce que lhe dessemos para isso mais tempo; e assim nos prouvesse fazer-lhe merce da parte que sua mãe tinha na dita fazenda, e que já não tinha direito por lhe prescrever o tempo. E visto por nós seu requerimento praz-nos dello se assim é como nos o dito Simão Lopes disse; e havemos por bem dar mais aos ditos orphãos dois annos alem do tempo que é passado os quaes se começarão da feitura desta carta em diante para no dito tempo accusarem e demandarem o dito Luiz Galvão assim pela sua metade como pela metade de sua mae de que lhe tambem fazemos merce se nisso não tem direito por lhe passar o tempo como nos o dito Simão Lopes disse: da qual fazenda lhe assim fazemos merce quanto com direito lha dar podemós se assim é que se perde para os ditos orphãos e sua mae, por bem da dita morte, e de nossas Ordenações ácerca dello feitas. E porem mandamos a todolos corregedores, juizes e justiças da dita ilha de San Miguel e de quaesquer outras ilhas a que esto pertencer que sendo o dito Luiz Galvão e partes a que esto tocar citados e ouvidos com os ditos orphãos ou a seu abastante procurador saibam dello o certo tirando sobre isso inquirição judicial, e indo pelo feito em diante como é ordenado, e achando que assim é como nos disse o dito Simão Lopes, e que por bem da dita morte e de nossas ordenações á cerca dello feitas o dito matador perde sua fazenda para os ditos orphãos e sua mae, o julguem assim por sua sentença definitiva dando appellação e aggravo ás partes nos casos em que couber sem embargo do tempo dos dous annos ser passado, por que sem embargo disso lhe damos mais outros dois annos para o demandarem como dito é. E querendo as ditas partes estar por a dita sentença mandamos que toda a fazen-

da que o dito Luiz Galvão perde por este caso se entregue aos ditos orphãos ou a seu tutor a bom recado, porque nós o havemos assim por bem, e lhe fazemos da metade de sua mae tambem mercê como dito é; da qual metade pagaram de septimo quatro mil e duzentos e oitenta e sete reis ao recebedor da chancellaria sobre que foram carregados em receita por seu escrivão segundo pareceu por seus assignados; e isto de 30:000 reis que diz que valia a metade da fazenda do dito matador que pertencia a sua mae. E porem valendo mais a demazia se arrecadará para nós. Dada em Evora aos 11 dias do mez de Junho. ElRei o mandou pelo conde de Vimioso, Vedor de sua fazenda. Jorge Fernandes a fez, anno de nosso senhor Jesus Christo de 1520 annos.

(*Livro das Ilhas f.* 169.)



CARTA DE D. MANOEL,

Pela qual faz doação de uma casa na ilha do Fayal, a Gaspar Cardoso, em 6 d'Outubro de 1517—

Dom Manoel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que Gaspar Cardoso, moço da camara do principe meu muito amado e prezado filho nos enviou dizer que na ilha do Fayal foram tomadas a um Jordão Gonçalves, carreteiro de trigo, umas casas para nós o anno de quinhentos e treze, por cinco mil reis em que fôra condemnado por nos furtar trigo nosso dos dizimos, em o acarretando; e que estavam postas em o livro dos nossos proprios; pedindo-nos que lhe fizessemos d'ellas merce, o que a nós praz de lhe fazermos dellas merce sem embargo de estarem assentadas em o livro dos nossos proprios. E porem mandamos ao nosso contador, etc. em forma. Dada em Lisbôa a seis dias d'Outubro, André Rodrigues a fez, de mil e quinhentos e dezasete.

(*Livro das Ilhas f.* 229 *verso.*)

CARTA DE D. MANOEL,

Dando a Pero Camello, certos bens confiscados a Jacome Ribeiro, em 19 de Maio de 1517—

Dom Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que a nós disseram ora como um Jacome Ribeiro que ora anda por escrivão d'ante o corregedor com alçada nas nossas ilhas dos Açores sendo elle assim official comprára e vendera trigo na dita ilha, e que bem assim comprára certa raiz, o qual trigo seriam setenta moios, o que por bem de nossas ordenações não podia fazer por assim ser official, e que per bem dello perdia o dito trigo e de raiz para nós, e nós com direito podiamos fazer merce de todo a quem nos prouvesse; pollo qual se assim é como a nós disseram, e querendo nós fazer graça e merce a Pero Camello fidalgo de nossa casa temos por bem, e lhe fazemos merce do dito trigo, e raiz que assim comprou e vendeu, e lho damos quanto a nós pertence e com direito lhó dar podemos. E porem mandamos ao contador das ditas ilhas, etc, em forma.—Dada em Lisbôa aos 19 dias de maio, Vicente Fernandes a fez, de mil e quinhentos e dezasete.

(*Livro das Ilhas f.* 230.)

CARTA DE D. MANOEL,

Fazendo doação de 2 ilheos proximos da ilha Graciosa, a Mundos Furtado de Mendonça—em 25 d'Agosto de 1519—

Dom Manoel, etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que por parte de Mundos Furtado de Mendonça morador na ilha Graciosa nos foi dito que junto da dita ilha estam dous ilheus, meia legua della, pouco mais ou menos, devolutos, em que se não fazem nenhum proveito, os quaes por

assim estarem sem ser de ninguem e nos pertencerem, nos pedia por merce que lhos dessemos para os aproveitar de criações de cabras, e do que lhe bem viesse, e que das ditas cabras e quaesquer outras creações, rendas, e proveito que nelles houvesse nos pagaria os direitos que houvessemos por bem. E visto por nós seu dizer e pedir, se assim é como diz, que os ditos dois ilheos não são de ninguem e nos pertencem para livremente delles podermos dispor, a nós praz querendo-lhe fazer graça e merce de lhos dar, e per esta presente damos para em elles se aproveitar de creações e do que lhe bem vier, com tal condição e entendimento que de todallas criações, rendas e proveitos que nelles houver elle seja obrigado de nos pagar em cada um anno dois dizimos, sc. de cada dez coisas duas, e de vinte, quatro, e d'ahi para cima e para baixo, soldo á livra, a este respeito. Porem o notificamos assim ao nosso contador e almoxarife da dita ilha, e a quaesquer outros nossos officiaes a que esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, que o mettam de posse dos ditos ilheos, ao dito Mundos Furtado, e o leixem delles aproveitar nas ditas creações e no que lhe bem vier, arrecadando delle para nós os ditos dois dizimos da maneira que dito é, porque o assim havemos por bem, e por sua guarda e nossa lembrança lhe mandámos dar esta carta por nós assignada e assellada do nosso sello pendente. Dada em Evora a 23 dias d'Agosto, Antonio Affonso a fez; de mil quinhentos e desanove. E isto será em dias de sua vida.

(*Livro das Ilhas f.* 230 *verso.*)



CARTA DE D. MANOEL,

Tirando uma vinha a Alvaro da Fonte, Juiz da ilha de Santa Maria, e fazendo mercê della a Pero Menezes—em 25 de Novembro de 1519—

Dom Manoel etc. A quantos esta nossa carta virem fazemos saber que a nós disseram ora como um Alvaro da Fonte morador na ilha do Porto de Santa Maria em sendo juiz da dita ilha fizéra uma vinha no pé do pico do Figueiral, e que por bem de assim fazer de novo sendo Juiz a perdia para nós, e nós podiamos della fazer merce, a quem nos aprouvesse; e ora querendo nós fazer graça e merce a Pero Menezes morador na dita ilha temos por bem, e lhe fazemos da dita vinha merce, se assim é como nos disseram, e se por bem do que dito é para nós perde, e lha com direito dar podemos. E porem mandamos a todollos nossos corregedores, juizes e justiças, a que esta nossa carta for mostrada, e o conhecimento della pertencer, que sendo perante elles citado o dito Alvaro da Fonte o ouçam com o dito Pero Menezes, e saibam dello o certo por inquirição judicial e indo pelo feito em diante como é ordenado, e achando que assim é, o julguem assim por sua sentença definitiva dando appellação e aggravo ás partes, nos casos em que couber, e querendo as ditas partes estar por sua sentença sem appellar nem aggravar mettam em posse da dita vinha ao dito Pero Menezes e lhe leixem ter e lograr e fazer della o que lhe bem vier, porquanto nós fazemos della merce como dito é, vallendo quatro mil reis que disse que valleria, e valendo mais se venderá a dita vinha a quem por ella mais der, e do dito preço haverá o dito Pero Menezes os ditos quatro mil reis, de que pagou quinhentos e setenta e um reis, e o mais se arrecadará para nós.—Dada em Evora aos 25 dias de novembro, André Dias a fez, de mil e quinhentos e dezanove annos.

(*Livro das Ilhas f.* 234.)

CARTA A EL-REI,

De Gonçalo Vaz Coutinho, Capitão da ilha de S. Miguel,—em 5 de Julho de 1593—

Senhor.—Em 29 do mez passado tive da Terceira uma carta do inquisidor Jeronymo Teixeira, que um barco da ilha do Fayal dera com a Ilha Nova ao sul oitenta leguas, e que isto era certo, e tivéra o Mestre de campo aviso, e o Bispo, o que tambem me constou por outras cartas, mas que o barco não surgira por causa de uma tormenta, que, querendo-o fazer, lhe déra, e não a poder soffrer por ser estroncado. Pelo qual me pareceu que estava eu obrigado a tornar a mandar lá conforme a ordem e provisão que V. M. me mandou em agosto de 91 feita no mez de julho do dito anno, que posto que então a executei parece que não foi Deus servido de descobrir a terra. Assim tomei uma naveta Escoceza que neste porto estava carregada de trigo e dentro em dois dias a armei e negociei (?) botando-lhe a carga fóra que sabbado 3 do presente a despachei com pessoas de confiança e em companhia a chalupa da nau de Indias para correr os portos com o regimento e ordem cuja copia será com esta: permitta Deus descobril-a conforme ao desejo que tenho de servir a V. M. Cuido sem falta que os do Fayal não mentem porque são pessôas honradas e assim parece que chegou a hora que Deus quer que esta terra se povôe. Estou determinado achrando-se mandar logo outras embarcações, e alguma gente que lá fique. V. M. me avise do que mais é servido que nisto faça, porque a continuação deste descobrimento de nenhuma parte se pode ordenar melhor que desta ilha, porque lançará de si muita gente, e fica mais perto da Nova e do Reino, porque inda que o Fayal della está em igual distancia e menor alguma cousa, é terra pequena e longe do reino, e sugeita a corsarios.

Já avisei por muitas vezes a V. M. dos roubos que os corsarios faziam nos navios que para esta ilha vinham, junto a

terra, e como no tempo do conde de Villa-franca tomaram muitos furtos nos portos e os mais debaixo da fortaleza desta cidade; e que para isto não acontecer seria de grande effeito haver duas galeotas que defendessem esta costa, e não tive resposta de V. M. E inda que depois que estou neste cargo não se me tomou navio algum, pretendendo muitas vezes os corsarios, davam-me tantas de inquietações na guarda e vigia delles por os portos desta ilha todos serem abertos, que determinei com parecer dos capitães fazer um bergantim que servisse não somente de assegurar os portos, mas de defender os navios que a elles viessem, das lanchas, que são as com que os corsarios os tomam; e assim o puz por obra: e porque na imposição de dous por cento não havia dinheiro me empenhei para isso e em mez e meio o concluí e lancei ao mar em 14 de junho. E' de oito bancos, e joga dois berços por proa e leva 30 soldados; e logo se mostrou o effeito delle porque o mesmo dia mandei armar a uma lancha d'um galeão inglez que aqui andava, e por a gente ainda não ser pratica a não tomou, mas deu-lhe tal caça que pouco não ficou. Logo em 17 salvou uma caravella carregada de gente e dinheiro que vinha de Angra de que tive aviso que vinha e estava quatro leguas d'aqui em calmaria, e á vista do ladrão que trazia duas lanchas fóra,—lhe deu cabo e a metteu neste pôrto, pelo qual o ladrão se foi vendo que não podia fazer damno senão com a lancha, e este lhe era tirado. E assim se salvaram dous navios um do Brazil, outro de Cabo Verde que vieram d'ahi a dous ou tres dias, e, se falta, lhe caiam nas mãos. Fiz este bergantim á conta dos dous por cento: á mesma conta tambem comprei trinta e tantos quintaes de polvora de modo que já não tenho necessidade de V. M. me mandar prover della desse reino, porque tive tal ordem, que de Flandres me veiu muita, e alem da que tomei para a fortaleza, outra muita que está repartida por os mercadores que se vende a seis vintens por todas as partes da ilha. Cança-me só o bergantim porque não ha poder com a gente de remo que se embarque, e assim cada vez que hade sahir fóra é necessario ir eu á ribeira, e não aproveita pagar-lhes muito bem, porque nos dous por

cento, andando bem governados, ha para tudo. E' necessario que V. M. me mande uma Provisão para que possa obrigar a gente para o dito bergantim, como se faz na ilha da Madeira pagando-lhe seu soldo; e assim mais tem necessidade de um Patrão pratico, que cá não ha.

De outra cousa ha nesta ilha grandissima necessidade assim para os navios della, como e muito mais para os que vem de mar em fóra; que é o concerto do ilheu de Villa-franca, sobre que já os annos passados escrevi a V. M., e será pouco de custo porque eu me atrevo com trez mil cruzados fortifical-o, e este sem serem da fazenda de V. M. senão dos dous por cento: posto que por ser dinheiro junto será necessario della se emprestarem e depois ir-se pagando, porque o sitio do ilheu é tal que pouca fabrica ha mister: artilheria temos cá; soldados póde ir uma esquadra cada mez revezar-se, e assim os bombardeiros. Só será necessario ordenado para o capitão, escrivão, e despenseiro e capellão que dos dous por cento se pode dar; e quanto á fabrica eu me obrigarei a fazella com os trez mil cruzados. V. M. veja a importancia disto que é mui grande, porque será fazer um porto nestas ilhas que de natureza é maravilhoso, dentro abrigado a todos os ventos, e fóra aos mais, e capaz dentro de navios de até 80 toneladas, e fóra de todo o porte; e eu fico que depois de fortificado se haja V. M. por mui bem servido. V. M. me faça merce mandar-me responder a isto, e ao mais desta carta, pois tudo é seu serviço, que somente pretendo fazer.

Nosso Sr. guarde a V. M. com o acrescentamento de vida e estado que seus vassallos desejamos e havemos mister.

Em Ponta delgada a 5 de julho de 93 (1593) Gonçalo (1) Vaz Coutinho—

(*Torre do Tombo—Corpo Chronologico—Parte* 1.ª, *Maço* 112—*Doc.* 136—*N.º successivo* 15012—*Adderece=A El-Rei nosso senhor—do capitão da ilha de San Miguel=*)

---

(1) Na torre do tombo têem sempre lido—Lourenço—eu fui o primeiro que li—Gonçalo—e lá convenceram-se de que eu acertei.
(*Nota do sr. José de Torres.*)

CARTA DE D. PHILIPPE,

Ao Juiz de Fóra da ilha de S. Miguel, de 14 de Fevereiro de 1617—

Dom Philippe per graça de Deus Rey de portugal e dos Algarves &.ª Faço saber a vos Ld.º P.º a.º seca (1) Teixeira juis de fora da ilha de São miguel q. eu sou informado q. Dom manoel da camera, conde de Villa franca, do meu concelho, Alcajde moor, capitão e governador dessa ilha com vosco juntamente fes hum escrito per q. vós e elle vos obligastes per meu servisso e credito da republc.ª a averdes e alcançardes de mjm Provizão pera effeito de *serem fintados os moradores dessa cidade de Ponta delgada, e seu termo encontia de cento e trinta mil reis* pera com elles se faser pagamento a Luiz Correa, morador na dita cidade, por outros tantos que pagou aos mestres estrangeiros q. forão com suas naus en socorro á Ilha de santa maria á conta q. por assento feito na camera da dita cidade se acordou dar-se-lhe de frete pela sobredita jornada: e querendo gratificarvos o zello com que vós e o dito conde nisto vos ouvestes ey por bem q.: na forma da ordenação façaes *lançar finta pellos moradores dessa dita cidade e seu termo de contia de cem mil reis, e os trinta* q. faltão p.ª complimento da dita obligação faraom per conta do dito Conde visto obligar-se elle no contrato a pagar o q. lhe coubesse, e por finta se lhe não poder lançar nada por sua qualidade e izenção de semelhantes fintas e confiar delle q. aceitaraa pagar a dita contia pera cousa tam pia. Elrei nosso Snr. o mandou per os Doutores Luis da gama Pereira e Luis machado de gouvea, do seu concelho e seus desembargadores do Paço: manoel camelo a fes en Lisboa a catorze de fevereiro de 1617. manoel fagundes a fes escrever. Luiz da gama Pereira—Luis machado de gouvea.

(*Archivo da Camara Municipal de Ponta Delgada, L.º velho do Tombo da imposição dos dois por cento, f.* 185.)

---

(1) Licenciado Pedro Affonseca.

HISTORIADORES DO SECULO XV.

Diogo Gomes de Cintra.

Descobrimento das ilhas dos Açores.

Na Bibliotheca Real e Nacional de Munich existe um Codice portuguez N.º 27 com o titulo de—*Collecção de Relações de Valentim Fernandes Alemão,*—contendo relações de varios auctores, sobre as descobertas dos portuguezes até ao anno de 1508; entre ellas ha uma, em latim, escripta por Diogo Gomes de Cintra contendo os seguintes capitulos:—*De prima inventione Guineae,*—*De Insulis primo inventis in mare occidentis,*—e finalmente,—*De inventione insularum de Açores,* que adiante se segue, acompanhada da traducção portugueza.

A respeito deste valioso Codice escreveu em 1845 o Dr. Schmeller, Bibliothecario da Bibliotheca Real de Munich, uma interessante *Memoria* em que dá circumstanciadas noticias do Codice, seus possuidores e auctores. A narrativa de Diogo Gomes, acha-se ali reproduzida na integra. O Dr. Schmeller tambem extrahio uma copia do manuscripto, que foi enviada para Lisboa e existe na Bibliotheca da Ajuda.

Diogo Gomes foi navegador nos mares d'Africa desde o tempo do Infante D. Henrique até 1463. Descobrio a Ilha de Santhiago, de Cabo Verde, de que foi Donatario o seu companheiro Antonio de Nolli, por chegar a Lisboa com a noticia da descoberta, antes de Diogo Gomes, que ventos contrarios fizeram arribar aos Açores. Foi Almoxarife do Palacio de Cintra. Por carta de D. Affonso V, de 26 de Março de 1466, servio o cargo de Juiz das causas e feitorias coutadas de Cintra, até 25 de Junho de 1482; foi Fidalgo Cavalleiro da Casa Real por carta de 17 de Dezembro de 1440. (1) Tratando das Ilhas da Madeira e de S. Miguel, falla do Donatario d'esta, Ruy Gonçalves da Camara, o que indica ter escripto, depois de 1474 em que este comprou a Capitania de S. Miguel a João Soares, Donatario de Santa Maria e de S. Miguel.

Pode assim ajuizar-se, que a seguinte e singella narração de Diogo Gomes foi escripta um seculo aproximadamente antes das *Saudades da Terra do Dr. Gaspar Fructuoso.*

---

(1) Citada *Memoria* do Dr. Schmeller pag 70, nota **

De inventione insularum de Açores.

Tempore quodam Infans Dominus Henricus, cupiens scire partes extraneas oceani occidentis, si invenirent insulas an terram firmam ultra descriptionem Tolomei, misit caravelas ad quaerendum terras. Qui fuerunt, et viderunt terram in occidente ultra *Caput finis terrae* per 300 leucas, videntesque quod essent insulae, intraverunt in primam, et invenerunt eam inhabitatam, et ambulantes per eam invenerunt multos astures seu açores et multas aves, fueruntque ad secundam, quae nunc vocatur *insula Sancti Michaelis*, quae similiter erat inhabitata, habens etiam multas aves et açores, ubi etiam invenerunt plures aquas calidas naturales sc. ex sulfure. Illic viderunt aliam insulam, quae nunc vocatur *Ilha Terceyra*, quae sic erat; ut insula Sancti Michaelis, plena arboribus et avium et multi açores. Et invenerunt ibi prope aliam insulam, quae nunc vocatur *Ilha de Fayal*. Et immediate aliam Insulam duarum leucarum de insula Fayal, quae nunc vocatur *Ilha do Pico*, quae insula est quidam mons septem leucarum altitudinis, sic quod inhabitantes modo multociens accendunt lumina putantes esse noctem, et vident solem in vertice montis. Quae naves reversae sunt Portugaliam nuntiantes domino nova. Qui valde gavisus est.

De insula Sanctae Mariae.

Infans Dominus Henricus misit quemdam militem nomine *Gonçalo Velho*, quem supra nominavimus de inventione Guineae, pro capitaneo illarum caravelarum, quae portabant animalia domestica, quae mittebantur in singulas insulas. Et venientes ad primam, quae vocabatur insula de *Gonçalo Velho*, quae nunc *Sancta Maria* vocatur, miserunt illic de animalibus sc. porcos, vaccas, aves etc., de quibus nunc ibi est maxima multitudo. In ista insula habitavit miles ille per tempus aliquod.

(TRADUCÇÃO)

Descobrimento das Ilhas dos Açores.

Em certo tempo o Infante D. Henrique desejando descobrir logares desconhecidos no Oceano occidental com o intuito de reconhecer se existiam Ilhas ou Terras firmes alem das descriptas por Ptolomeu, mandou caravellas em busca destas terras. Partiram e viram terra ao occidente trezentas legoas alem do cabo=*Finis Terrae*,=e vendo que eram Ilhas entraram na primeira, acharam-n'a deshabitada, e andando por ella encontraram muitos milhafres ou açôres, e outras aves; e passando á segunda que hoje se chama a *Ilha de S. Miguel*, que igualmente estava deshabitada, acharam muitas aves e milhafres, assim como abundantes nascentes d'agoas quentes sulphureas. D'ali viram outra Ilha que na actualidade se chama *Ilha Terceira*, a qual á similhança da ilha de S. Miguel, estava cheia d'arvores, aves, e muitos açôres. Pouco depois descobriram outra Ilha, que agora se chama *Ilha do Fayal*. Em seguida outra, a duas leguas de distancia d'esta, que se chama hoje em dia *Ilha do Pico*, ilha esta que tem um monte de sete legoas de elevação, de sorte que muitas vezes os habitantes accendem luzes achando ser noite, quando apparece ainda a luz do sol no vertice da montanha. Aquellas caravellas voltaram a Portugal a communicar ao referido Infante as descobertas que tinham feito, com o que elle folgou muitissimo.

Ilha de Santa Maria.

O Infante D. Henrique mandou certo cavalleiro por nome *Gonçalo Velho*, de quem já fallámos, tratando da descoberta de Guiné, para capitanear as caravellas que conduziam animaes domesticos, que se distribuiram por cada uma das Ilhas.

E chegando á primeira que se chamava a *Ilha de Gonçalo Velho*, e hoje *Santa Maria*, lançaram ali animaes taes como—porcos vaccas, aves, etc., de que hoje lá ha uma grande quantidade. N'esta ilha habitou o referido capitão por algum tempo.

De insula Sancti Michaelis.

Fuerunt ultra ad insulam *Sancti Michaelis*, miserunt ibi similiter porcos vaccas, oves etc., de quibus ibi est maxima multitudo, ut et ad *Portugaliam* deducunt omni anno. Similiter et de tritico est ibi tanta copia, ut omnibus annis naves illuc transeunt et triticum in Portugaliam ducunt. In ista est nunc capitaneus *Rodoricus Gonçalez* frater *Johannis Gonçalez* capitanei de insula de Madera. Post non multum tempus *Infans D. Petrus* frater *Infantis Domini Henrici* petiit a suo fratre insulam istam, quod sibi data fuit in temporalibus, et spiritualibus quod sic remansit ut ceterae insulae *Ordini Christi*, dans quaelibet de omnibus unam decimam, quod summus pontifex *Eugenius* papa confirmavit, et ubi fecit mentionem, quod omnes insulae inventae in mari oceano essent Domini *Infantis* et *Ordinis Christi.* Qui *Infans* Dominus *Petrus* illo tempore erat regens regni Portugaliae, qui misit homines illuc populare insulam istam, et misit ibi multos trotones equos de Alemania, ubi modo sunt in copia magna. Et invenerunt illic multos porcos, qui generati fuerant ab inventione prima usque tunc temporis. Ibi est mons magnus plenus igne, qui in aestate apparet tamquam carbo vivus, et in hieme videtur fumus magnus. Ibi etiam in una planitie maxima est terra quasi cinis semper bulliens, et quidquid in istam terram projiciunt consumitur immediate.



Ilha de S. Miguel.

Passaram-se d'ali á *Ilha de S. Miguel*; lançaram n'ella igualmente porcos, vaccas e ovelhas, de que ha hoje uma tão grande quantidade que as exportam durante todo o anno para Portugal. Tambem ha ali tanta abundancia de trigo que exportam muitos navios carregados d'elle para Portugal. N'esta Ilha habita agora o capitão Ruy Gonçalves irmão de João Gonçalves, capitão da Ilha da Madeira. Pouco tempo depois o Infante D. Pedro irmão do Infante D. Henrique, pedio-lhe esta Ilha, que lhe foi dada para a dirigir nas cousas temporaes, e nas espirituaes e que ficasse pertencendo á ordem de Christo como as outras, pagando todas dizimo de seus productos, o que o Summo Pontifice Eugenio confirmou, declarando que todas as Ilhas achadas no mar Oceano fossem do Sr. Infante e da Ordem de Christo. O Infante Dom Pedro que éra n'aquelle tempo regente de Portugal, mandou homens para povoar aquella Ilha, e juntamente cavallos trotadores d'Allemanha, e d'elles ha ali uma grande abundancia. Lá acharam muitos porcos que tinham sido procreados desde a primeira descoberta até este tempo. N'ella ha um grande monte cheio de fogo que no estio apparece como um carvão em braza e no inverno lança um grande fumo. Tambem ali ha uma grandissima planicie de terra, como cinza, sempre a ferver, e tudo quanto lançam n'esta terra consóme-se immediatamente.



Verdadeira origem do nome da ilha de S. Miguel e epocha do seu descobrimento.

Aonde fallecem verdades, prevalecem enganos.

A historia da descoberta da ilha de S. Miguel, como se acha escripta, contrasta com a das outras ilhas do Archipelago Açoriano, pela precisão das datas, circumstancias da sua descoberta e primeira colonisação. A respeito de todas as outras, pouco ou nada se sabe; trevas impenetraveis, encobrem aos curiosos o conhecimento exacto de tudo o que respeita ao tempo e circumstancias das respectivas descobertas.

Surgiram estas ilhas do seio das agoas do oceano, apparecendo á vista dos audazes pilotos portuguezes, sem que alguem lançasse ao papel, como e quando foram encontradas!

As mãos callejadas pelos cabos das caravellas, e pelo uso das armas de guerra, estavam desafeitas da penna. Só pela palavra se narravam os successos d'estas e d'outras emprezas maritimas.

O encontro de desertas ilhas éra achado de pouca monta. Sem indigenas que se pudessem escravizar e pôr em almoeda, sem minas de ouro ou de pedras preciosas, sem offerececerem immediatamente producto algum vendavel, devia então parecer de somenos importancia tal descoberta em comparação das feitas nas costas d'Africa, aonde os especuladores nacionaes e estrangeiros iam saciar a sede das riquezas, a troco mesmo de acções de expoliação, barbaridade e vandalismo.

As ilhas do Archipelago Açoriano, cobertas de esplendida vegetação, com solo uberrimo reclamando o paciente trabalho do colono, deveriam parecer menos importantes, e chamar pouco a attenção dos especuladores. Sem os attractivos magicos das riquezas da afamada India, sem os productos não pouco apreciados das plagas Africanas,—os Açores jazeram por muitos annos esquecidos e despovoados.

Desde 1432, anno da descoberta da ilha de Santa Maria,

até 1444 ou 1445 em que a de S. Miguel foi principiada a colonizar, a existencia dos Açores quasi passou desapercebida.

E como a verdade não soffre dissimulação, forçoso é envolver a descoberta da ilha de S. Miguel no denso véo que cobre a descoberta de suas companheiras; repudiando assim os ouropeis com que até ha pouco se adornava sua primitiva descoberta.

Cada anno que correr, mais difficultará o apparecimento da verdade, mas até que melhores luzes proporcionem meio de apurar o conhecimento dos factos, devemos corrigir o que até aqui se tem dito, com todas as apparencias de realidade.

Ha trez seculos, disse o benemerito Dr. Gaspar Fructuoso, (1) que a ilha de S. Miguel, assim se chamára porque Frey Gonçalo Velho a achára—*aos 8 de maio de 1444 dia do apparecimento do archanjo S. Miguel, principe da egreja.... e que por apparecer em tal dia e festa, lhe foi posto este nome...... de felicissima sorte.*

Tratando da segunda viagem á mesma ilha diz:—*sahiram em terra na Povoação...... e nella desembarcou* (a gente) *em dia da dedicação do Archanjo S. Miguel a 29 de Septembro do mesmo anno* (1444).

O padre Antonio Cordeiro (2) diz o mesmo que o Dr. Gaspar Fructuoso, (a quem segue) com a differença porem de affirmar que a segunda viagem foi no anno de 1445, quando pelo contrario o Dr. Fructuoso diz: *do mesmo anno*, como acima se vê. Aqui, como em muitas outras partes, foi Cordeiro pouco fiel na reproducção dos dizeres do Dr. Fructuoso—attribuindo-lhe phrazes que não escreveo, propagando assim erros só filhos da pouca reflexão com que o extractou.

Posteriormente todos os escriptores tem repetido—a mesma versão.—

Parece que o Dr. Fructuoso applicou aqui, a quasi con-

---

(1) No Livro 4.º cap. 1 e 2, das suas *Saudades da Terra.*
(2) Na *Historia Insulana* no Livro V cap. I e II.

stante norma, seguida pelos pilotos d'então, de baptizarem as terras que descobriam com os nomes do santo do dia, em que pela primeira vez as viam.

Apezar da reconhecida boa fé do nosso primeiro historiador, o Dr. Gaspar Fructuoso enganou-se não só na origem do nome, mas ainda na epocha do descobrimento.

D'esta ultima asserção são evidentes provas as treź cartas de doação de D. Affonso V com datas de 1439, 1443, e 1447. Esta ultima mostra bem que a ilha de S. Miguel pertencia ao Infante D. Pedro—Tutor e curador de D. Affonso V, na sua menoridade, facto que desconhecêo o Dr. Gaspar Fructuoso.

Gomes Eannes de Azurára, mais bem informado, diz: (1) «E na era de 1445 annos mandou o Iffante a hun cavallei«ro, que se chama Gonçalo Velho, commendador que era na «Ordem de Xpõ, que fosse povoar outras duas ilhas que estam «affastadas d'aquellas (*da Madeira e Porto Santo*) CLXX le«goas ao noroeste; e huã daquestas começou o iffante dom «Pedro de mandar povorar com prazimento de seu irmão, e «seguyusse sua morte em breve, pelo qual foi despois ao iffan«te dom Henrique; e a esta posera o iffante dom Pedro nome «a ilha de Sam Miguel, pela singular devaçom que elle sem«pre ouvera em aquelle santo.»

Para provar a devoção do Infante D. Pedro pelo Archanjo S. Miguel, vejamos o que diz Frei Luiz de Sousa, (2) descrevendo a Capella Real do Convento de Nossa Senhora da Victoria no logar da Batalha. A respeito da sepultura do Infante D. Pedro diz:— «A' outra parte se vem humas balan«ças e de mistura com ellas alguns ramos, de que pendem «umas bolotas como de azinheira, e huma letra Franceza de «uma só palavra que he—*Dēzir*— Ainda que dizem que a re«zão das balanças era devação particular, que tinha este In-

(1) No cap. 83 da *Chronica do Descobrimento e Conquista de Guiné.*

(2) Na *Chronica de S. Domingos*, Parte 1.ª Livro 6, cap. 15.

«fante com o Archanjo S. Miguel por certo milagre, que se «lhe attribuio em seu nacimento.»

Devemos recordar ainda que o Archanjo S. Miguel é sempre representado com umas balanças na mão esquerda e uma espada flamejante na direita.

O testemunho de Diogo Gomes de Cintra na sua laconica descripção da Ilha de S. Miguel tambem confirma, que esta pertenceu ao Infante D. Pedro Regente do Reino, que a mandou povoar de homens e de animaes domesticos.

Valentim Fernandes, diz o mesmo que Azurára, de quem talvez extrahio o que escreveo na sua *Noticia das ilhas dos Açores*, escripta em 1507. (1)

Em vista de tão uniformes dizeres dos historiadores e dos documentos que precederam muitos annos, o nosso Dr. Gaspar Fructuoso, não é licito duvidar de que a verdadeira origem do nome, foi a devoção do Infante D. Pedro pelo Archanjo S. Miguel.

A extensa narrativa do Dr. Fructuoso só se póde acceitar como relativa á vinda dos primeiros colonos, devendo repudiar-se as notaveis coincidencias relativas aos dias em que a egreja reza de S. Miguel.

Baseando-se em vagas tradicções, confundio talvez o desembarque dos primeiros colonos com a primeira vinda de Frei Gonçalo Velho. Julga ter havido entre um e outro successo, o breve espaço de alguns mezes, quando pelo contrario medearam muitos annos.

Colonizar sete ilhas longinquas, ainda na actualidade seria empreza difficil, quanto mais n'aquella epocha!

Para a descoberta de muitas ilhas dos Açores bastaria uma primavera ou quando muito duas; para as povoar, diz a bôa razão, que seriam necessarios muitos annos, constantes esforços e despezas. A tonelagem insignificante das embarcações do seculo XV, os perigos da navegação, o atrazo da

---

(1) A *Noticia* de Valentim Fernandes, ha de ser impressa n'um dos numeros seguintes.

nautica na infancia, só por si bastariam para retardar o transporte de pessoas, d'animaes, de sementes, de viveres, de instrumentos e de todos os outros objectos indispensaveis á vida, mesmo dos mais frugaes e intrepidos colonizadores!

Tudo faz crêr, que Frey Gonçalo Velho, cruzando no mar dos Açores descobriria não só Santa Maria mas ainda S. Miguel, perfeitamente visivel d'aquella ilha nos dias claros. Achadas estas duas primeiras, e tam juntas, deveria buscar outras nas paragens visinhas. Não conhecendo a direcção que havia tomar, gastaria sem duvida muito tempo em baldadas carreiras, e talvez só no seguinte anno recomeçaria a empreza. Logo porem que o acaso o encaminhasse na direcção de Oeste, o apparecimento da ilha Terceira, devia animal-o a progredir alem d'ella, e por pouco que o fizesse devia ver e descobrir todas as outras, com exclusão das Flores e do Corvo, que por demorarem mais affastadas escapariam a suas pesquizas.

E' esta a marcha rasoavel que se pode suppôr, houve na descoberta do Archipelago Açoriano, marcha que até certo ponto se acha confirmada pelo que atraz se vê na relação de Diogo Gomes, a paginas 78 e 79; e pelo dizer de Martim Behaim em uma das notas do seu afamado Globo de Nuremberg, que adiante se reproduzirão.

E. do C.



VARIEDADES

—

OS ALLMENDS NA SUISSA

Propriedade municipal como logradouro commum.

I

Quem, sob a impressão das considerações dolorosas que provoca o estado da condição social na quasi totalidade dos povos, lançar a vista e dirigir o estudo para a variada e ao mesmo tempo simples organisação administrativa da Suissa, achará ahi o modelo das verdadeiras instituições democraticas, garantindo aos povos, desde as mais remotas epocas, o goso da liberdade, da egualdade, da ordem e da felicidade, até onde á condição humana é dado fruir a plena posse do bem-estar.

Dizem os historiadores, os sociologos e os economistas que as democracias antigas decairam porque nunca souberam conciliar a egualdade dos direitos politicos dos cidadãos com a desegualdade das condições sociaes dos individuos.

Nas democracias modernas revela-se com o mesmo symptoma o fundamentado receio de egual catastrophe. A revolução franceza, essa grande emancipadora do homem moderno, apezar das suas nobres idéas geratrizes do direito e da liberdade contemporanea, peccou por considerar o homem em abstracto,—e reconhecendo-lhe theoricamente todos os direitos naturaes, abolindo todos os privilegios de casta, não conseguiu cimentar os fundamentos da sociedade civil, economica e politica em bases perduraveis que, creando ao par da liberdade das faculdades a egualdade das condições, resolves-

sem de vez a questão social ainda hoje cercada de obscuridades e cortada de abysmos.

Na Suissa, ao par do homem revestido de todos os seus inalienaveis direitos, existe a provincia com as suas liberdades tradiccionaes, a communa com a sua propriedade indivisa e todas as suas outras regalias. O homem alli, longe de poder perder-se como naufrago no seio da sociedade, tem direito a reclamar uma parte do solo da patria onde exerça a sua actividade, obedecendo á lei do trabalho e provendo á sua subsistencia.

Duas instituições existem alli desde tempos immemoriaes: a autonomia dos municipios e a propriedade communal. Os seus homens politicos tem-se colligado para manter a primeira e os economistas são unanimes em defender a segunda como uma das mais seguras garantias da liberdade e do bem-estar dos seus concidadãos, dizendo que existindo intactas essas instituições desde tantos seculos, e coexistindo sempre com ellas a maxima liberdade, egualdade e ordem entre o povo helvetico, tem esses factos para elle a coordenação de causa e effeito, sobretudo entre as classes laboriosas do campo que na propriedade commum, nos bens communaes, acham sempre uma fonte de prosperidade, senão de riquezas.

Sem profundar muito este facto, que hoje quasi se tornou exclusivo da exemplar republica alpina, mas como elle foi das instituições primitivas de todos os povos e apezar de profundamente destruido pelo tempo ainda hoje alguns vestigios se encontram da sua existencia, é, sobre curioso, util examinar o seu modo de ser entre os cantões suissos por isso que facil será a accommodação dos principios que o regem á transformação de tanta charneca inutil, de tanto baldio improductivo, que ainda hoje possuem não poucos municipios nossos, de pastagem commum de uns rachiticos gados em logradouro verdadeiramente efficaz para os municipes pobres e para a riqueza territorial.

E' o que vamos fazer, tomando por base um trabalho do distincto professor belga e notavel homem de letras, Emilio de Laveleye, que estudou a fundo as condições da proprieda-

de primitiva das communas helveticas e a sua organisação ao par das franquias municipaes no nosso tempo.

II

Pode apresentar-se como o typo da mais perfeita democracia o regimen administrativo da Suissa. A' liberdade do cidadão corresponde alli a plena autonomia do municipio. Ao par do tão preconisado *self-government* da administração ingleza tem existido desde as mais remotas epocas, e ainda se mantem nos nossos dias o *township* helvetico, um modelo de vida politica e administrativa perfeitamente respeitadas e independentes.

Sem entrarmos na minuciosa investigação da forma porque essa autonomia communal mais clara se revela nos cantões de Uri, de Schwytz, de Glaris, dos dois Appenzells e de ambos os Unterwaldens por meio do governo directo do povo, notaremos, como feição que mais prende com o nosso fim, que o municipio suisso não é sómente uma instituição politica e administrativa, mas que é tambem uma instituição economica. Se, como em toda a parte, custeia as despezas da instrucção, do culto, da policia, da viação e outros muitos encargos d'administração geral; tambem assegura aos cidadãos o goso da propriedade, garantindo aos pobres os meios de se manterem na liberdade e na independencia.

Desde ha dois mil annos segue a Suissa a evolução do progresso social, mas conservando como dissemos, sempre intactas as suas duas instituições primordiaes, a communa e a propriedade municipal.

Segundo as tradicções da primeira, reunem-se ao ar livre os cidadãos de maior edade n'um dia de primavera em cada anno e ahi, á semelhança das decisões da Germania primitiva no *campo de maio*, votam a legislação communal e nomeiam o funccionalismo encarregado de lhe dar execução. Para a maioria dos cantões o poder central, o Estado só tem por missão fiscalisar contra as depredações o patrimonio hereditario da communa, manter a obediencia ás leis geraes da

harmonia cantonal e garantir pelo respeito dos tratados a observancia das boas relações internacionaes.

Pela segunda é distribuida a lotação dos terrenos municipaes pelos trabalhadores da communa, de sorte que na capitação se comprehenda, até onde a natureza dos terrenos o permitte, uma gleba de matta para exploração de lenha ou madeiras de construcção, uma de pastagem para alimento dos gados no verão, outra de terra lavradia para generos alimenticios e por vezes um lote de terreno turfoso para fornecimento d'esse combustivel. Este usufructo temporario, e, quando muito, vitalicio, é como que um *jus possessionis* semelhante ao que tinha o cidadão romano sobre o *ager publicus*, continuando o *dominium* a pertencer á collectividade.

E' da instituição primordial de todos os povos este regimen. Diz-se muitas vezes que as sociedades debutaram pela realeza patriarchal, mas é um engano que provem de só se profundarem as tradições da Grecia heroica. Ao principio o regimen pastoril permittia o gozo em commum das pastagens e das florestas indivisas; mais tarde a necessidade das culturas produziu a sua repartição temporaria por quinhões, que de tempos a tempos se ampliavam ou subdividiam conforme o numero dos novos chefes de familia o pedia; por fim o subido grau de poder que alguns d'estes adquiriram foi pouco a pouco, por uma apropriação violenta, transformando a partilha commum em transmissão hereditaria. O feudalismo trouxe a extincção quasi completa d'esse regimen, e hoje raros vestigios se encontram d'esses haveres communs n'alguns poucos bens municipaes que em torno das velhas tradicções d'alguns municipios ruraes ainda existem, aridas devezas que só servem de triste pastagem a raros e rachiticos rebanhos.

Nos alpestres cantões suissos, por onde o feudalismo perpassou sem lançar raizes em solo que lhe era rebelde, tendo já de todo desapparecido antes ainda do fim da meia edade, é onde só existe em pleno vigor aquella instituição das sociedades primitivas; a co-existencia da propriedade particular não annullou alli a propriedade communal.

Chama-se alli *Allmend* aos predios do municipio que este

cede á exploração dos cidadãos do concelho. Como os seus limites são sempre acanhados perante o numero da população, é o allmend explorado segundo os processos agricolas mais racionaes e perfeitos. D'aqui um valor crescente para o terreno e uma progressiva prosperidade para o cidadão.

Para os terrenos, porque as terras cultivadas do allmend chegam a arrendar-se por 250 e 300 francos o hectare; para o cidadão, porque individuos que n'outros paizes teriam a vida miseravel do proletario, exploram na Suissa um tracto de terreno que lhes fornece os meios de subsistencia. Assim em Stanz no baixo Unterwald cabem a cada usufructuario 1:400 *klafter*, que correspondem a 45 ares de terreno; na communa de Buchs do cantão de Saint-Gall tem elles 1:500 klafters, quasi meio hectare de terra lavradia com um quinhão de matta onde exploram combustivel e de baldio em que apascentam os gados, isto alem do terreno que a municipalidade reserva para com o seu rendimento custear todas as despezas da administração. N'uma communa do Oberland de Saint-Gall, em Wartau, chegam a caber em partilha aos habitantes 2:500 klafters, ou 80 aras de terreno.

O valor e extensão d'estes terrenos é enorme. Assim em Obwald no cantão d'Unterwalden, para 13:000 habitantes, ha allmend no valor de 11.350:000 francos; na cidade de Soleure, cantão do mesmo nome, está a propriedade dividida em 5:409 quinhões florestaes, de 36 aras cada um, em 1:041 lotes eguaes de pastagem e 136 de terras araveis, dando para 5:500 habitantes um valor que se considera superior a 6 milhões de francos. No cantão de Schaffhausen a propriedade collectiva é um terço do territorio do cantão, e nos cantões d'Uri, de Zug e de Schwytz são ainda os allmends de uma extensão consideravel.

Vamos tornar mais completo este trabalho esboçando rapidamente a parte regulamentar por meio da qual se concilia o respeito pela tradição com as prescripções policiaes, por forma que a boa ordem em tão difficil distribuição de haveres seja sempre escrupulosamente mantida.

III

Em quanto a população era pouco extensa com relação ao territorio, não se sentiu a necessidade de regular o compascuo e toda a mais exploração em commum do allmend cantonal.

Do seculo XV em diante é que apparecem os primeiros regulamentos sobre o assumpto, e d'então para cá formam elles, com todos os casos julgados por contestações submettidas ás assembleas populares, parte importante dos archivos communaes, decisões estas que, como as *by-laws* inglezas, ou os julgamentos das assembleas dos *polders* na Hollanda, são feitas cumprir pelos tribunaes.

A exploração actual do allmend varia d'uma para outra communa. As condições da população e os systemas d'administração influem no regimen regulamentar dando-lhe aspectos diversos, todavia o doutor Becker, illustrado ecclesiastico do cantão de Glaris, no seu livro *Die Allmeinde* reduz todo esse corpo de variadissimas praxes a tres typos principaes de classificação representados pela regulamentação nos tres cantões de Uri, de Glaris e do Valais.

Uri.—N'este cantão, segundo as tradições primitivas, o territorio commum não anda sujeito ás circumscripções politicas ou administrativas. Não ha alli outra demarcação senão a que a natureza traçou dividindo o cantão em dois districtos, o de Uri e o de Useren, pela garganta profunda de Schoellenen, cujo fundo abysmo serve de leito á corrente espumosa do Reuss.

Não havendo no districto de Uri arrolamento dos terrenos do compascuo, calculou-se em 1852 que haverá extensão de pastagem para a criação de 5:417 vaccas de leite, o que dividido pelas 2:700 familias usufructuarias dava a cada uma direito á comida de verão para duas vaccas. Mas a essa porção de pasto tem cada familia direito, esteja em que local do districto que for, de sorte que alli o allmend não é da localidade—é cantonal e d'uso geral para o povo.

À parte florestal foi em 1865 avaliada em 4 milhões de francos, o que dava á exploração de cada familia um capital de 1:300 francos. Para se formar juiso sobre a distribuição das suas lenhas e madeiras pelos habitantes, vamos referir o modo porque ella se effectuou no alludido anno em uma povoação perto d'Atdorf, que pode servir de typo dessas repartições.

A' primeira classe dos usufructuarios, no numero de 120, couberam seis grandes pinheiros, como proprietarios cujo movimento domestico exige maior consumo do combustivel; a segunda classe, composta de 30 cidadãos, comprehendia os que faziam como os precedentes, gasto de lenha em lume, aquecer forno, etc, mas não eram proprietarios, tendo por isso quatro pinheiros; a terceira classe, que não passava de nove cidadãos, era das pessoas sós, sem propriedade nem familia, ás quaes couberam tres pinheiros em partilha; a quarta classe, formada por 35 pessoas, compunha-se dos que não tinham lar proprio, recebendo para o fogo do inverno só dois pinheiros. D'estas 194 pessoas, 52 tiveram uma repartição de 178 grandes arvores de construcção para reparos e novas edificações. N'este facto está o segredo das elegantes construcções de madeira, d'esses formosos *chalets* que a classe dos cultivadores habita na Suissa e que no resto do mundo só os ricos podem possuir. E' o allmend, é a floresta communal que os construe e que os mantem.

O districto d'Uri tem ainda 400 hectares de terra lavradia, que dão a cada familia uma horta de 14 aras, de sorte que todos os legumes, fructos, linho para uso domestico e muitos outros generos de primeira necessidade são fornecidos á familia usufructuaria pelo allmend.

Um ligeiro senão tem ennodoado a puresa d'esta instituição no districto referido. O principio que preside a estas partilhas da pastagem, do bosque e do chão aravel tem sido sempre—a cada um segundo as suas necessidades. Mas o lavrador que cria 30 vaccas tem no pasto 60 *Kuhessen* (comida que em rateio cabe a cada cabeça de gado), o casal que tem reparações custosas a fazer recebe riquissimos lotes de

madeira, e o pequeno trabalhador só tem uns molhos de lenha e uma nesga de pasto; egualdade, ha-a só na repartição da terra lavradia. D'aqui a limitação ao numero de 30 cabeças de gado, que ninguem pode exceder em pastos do allmend; mas as rivalidades e as invejas de vez em quando fazem explosão, á semelhança das luctas a que na Roma antiga dava origem entre patricios e plebeus a exploração do *ager publicus*. As opiniões mais sensatas dos arbitros d'estas questões inclinam-se para um augmento do allmend cultivado, de maneira que as vantagens que tem o lavrador rico no goso das pastagens seja equilibrada para o cultivador por uma maior partilha de terreno aravel. Este systema aproximará então a exploração do terreno municipal do segundo typo de usufructo que passamos a expor.

Glaris.—N'este cantão a propriedade collectiva é demarcada pelas circumscripções administrativas, uma grande parte de cujas despesas é custeada pelas rendas dos bens communaes.

Os terrenos de pastagem são postos em praça pelo municipio e arrendados a quem mais offerecer, o que é contrario ás antigas tradições do allmend, mas só se pratica para acudir ás urgencias do cofre municipal.

Quanto á distribuição das lenhas e madeiras dos bosques communaes, umas municipalidades vendem tambem em praça o direito aos seus córtes, outras fazem delle uma distribuição entre os habitantes segundo principios analogos aos que acima expuzemos, porem mediante uma remuneração estabelecida. A folhagem secca dessas florestas é distribuida entre os habitantes para camas do gado e é tal a avidez com que elles a recolhem, para abastecimento das provisões de inverno, que não poucos casos fataes se dão entre os que se arriscam pelas encostas abruptas das regiões montanhosas a recolher em vertiginosas alturas esses preciosos detritos florestaes.

No que bastante se esmeram todas as communas de Glaris é em fornecer aos cidadãos desvalidos porção sufficiente de terreno aravel. As lotações d'este variam de 10 a 30 aras

por familia, conforme a extensão dos bens communaes. Cada uma os conserva por espaço de 10 a 20 e 30 annos, findo o qual os lotes são de novo medidos, e repartidos segundo as exigencias da população. Nada mais bello, nem que melhor revele os assiduos cuidados do trabalhador rural, do que essas parcellas de terreno que em torno das habitações se tornam em verdadeiros jardins horticolas.

N'algumas communas o municipio tem uma pequenissima porção de terreno commum para repartir. Formam-se então sociedades, ás vezes de trinta compartes, que adquirem terras para repartirem entre si conforme o numero d'acções com que entrou cada um. Essas corporações são administradas segundo os principios do allmend, e são verdadeiros typos de associações cooperativas de producção applicados á agricultura. Ao lado d'ellas prosperam já em muitas communas da Suissa as sociedades cooperativas de consumo, completando assim um quadro exemplar de vida economica, de mutuo auxilio e de harmonia social.

Valais.—Rara é a communa d'este cantão que não seja rica de extensos bosques, pastagens, vinhedos e terras de cultura. Como no Uri o numero de cabeças de gado, que o lavrador apascenta no allmend, corresponde ao que de inverno pode manter em estabulação. A lenha porem e as madeiras d'obra dividem-se entre os co-usufructuarios por lotações tiradas á sorte.

E' aqui onde na maxima pureza ainda se encontram as singelas relações sociaes dos tempos patriarchaes.

Os vinhedos da communa são explorados entre todos os seus habitantes, bem como n'algumas localidades as terras de pão. N'alguns pontos a propriedade collectiva é dividida pelo processo da tiragem á sorte entre os habitantes necessitados da communa, que assim têm uma parcella de terreno que lhes garante a subsistencia; mas na maioria das circumscripções municipaes, tirada do rendimento do allmend explorado em commum uma parte do capital, que é empregada na acquisição de queijos, applicam o remanescente ao cus-

teio de banquetes cordiaes que celebram em cada anno as producções beneficas da vinha e do cereal, á semelhança das merendas em commum de Sparta e de Creta, ou dos ágapes fraternaes dos primeiros quatro seculos do christianismo.

Verdadeira fraternidade é esta de que tanto se blasona hoje na theoria das instituições liberaes, mas que na pratica é o unico exemplo conhecido entre as tradições populares da Europa. E quando a ceremonia da ceia entre os primeiros christãos se reduziu por toda a parte a um frio symbolo de ceremonial liturgico, vamos ainda encontral-a viva, na força plena de uma confraternisação tocante, entre os modestos habitantes dos Alpes, onde o frio dos gelos não logrou apagar em corações de heroes o amor da patria e a fraternidade dos concidadãos!

Taes são os tres typos genericos em que se conglobam todos os systemas do usufructo em commum nas variadas administrações do allmend Suisso. N'estes breves traços se resume a simples mas vasta engrenagem de um machinismo, que a tempo e sem esforço distribue por alguns milhões de homens um valor immenso e uma vastidão enorme de propriedades.

Alguns traços mais sobre as incontestaveis vantagens d'esta instituição pratica e util, e teremos completado o ligeiro quadro que d'elle nos propuzemos a bosquejar.

IV

Emilio de Laveleye não hesita em affirmar serem de tal alcance estas reminiscencias das epocas primitivas implantadas hoje ainda entre as populações helveticas, que entende dever-se-lhes attribuir a longa e gloriosa duração da democracia na Suissa.

Razões de ordem politica e economica concorrem para confirmar essa opinião.

Primeiramente, como os usufructuarios tomam todos parte na administração collectiva do allmend, reunindo-se todos os annos para assistir á prestação das contas, intervir nas de-

liberações que os casos occorrentes exijam, nomear os delegados que durante o intervallo das assembleas exercem os cargos que os serviços da administração reclamem, discutir e finalisar todos os actos em que a acção municipal possa intervir nos interesses dos exploradores do allmend,—essa ingerencia torna-se um verdadeiro aprendizado da vida politica que inicia os cidadãos na gerencia dos negocios publicos, dando-lhes sobre o regimen representativo noções essenciaes em todo o paiz onde existe o suffragio universal. Assim tambem no *township*, o modelo da descentralisação administrativa, é que a democracía americana tem firmadas as suas mais seguras raizes.

Em segundo logar, esta certeza de usufructo sobre a propriedade é uma garantia de segurança para as classes laboriosas, a quem nunca falta a subsistencia e de inverno o calor do fogão, e para a sociedade, á qual assegura a ordem a grande somma de interesses empenhados em a conservar. Em quanto na Inglaterra a alguns milhares de proprietarios corresponde o proletariado com milhões de indigentes, na Suissa raros são os que não tem lume para se aquecerem, forrâgem para sustento de uma vacca e terreno que lhes produza os generos de primeira necessidade,—*Holz, Alp, und Feld.* E' a verdadeira prosperidade social formada pela somma das prosperidades individuaes.

Depois ha ainda a fixação das populações nos povoados ruraes, pelos interesses que as prendem á cultura e exploração do solo. Na Suissa o camponez tem na sua aldeia uma condição preferivel aos azares da emigração para as grandes cidades em demanda de problematico salario. Tambem não existem ali essas immensas cidades babylonicas, onde milhares de creaturas humanas, sem garantia para o presente e sem esperanças para o futuro, se amontoam em bairros insalubres, antros do crime, valha-coutos de vadiagem, onde estão sempre aguerridas, para os tristes dias da lucta, as phalanges da anarchia e da revolta.

Deve ainda notar-se que a propriedade collectiva fixa nos campos os braços disponiveis dos trabalhadores; as in-

dustrías, que nos outros paizes montam as suas fabricas nos grandes centros de população, acham-se na Suissa disseminadas pelas povoações ruraes. Assim, quando n'um d'esses ramos da humana actividade o trabalho escasseia, repõe o outro a falta e restabelece-se o equilibrio; e em quanto na maior parte dos paizes os operarios só vivem de uma occupação unica, na Suissa prende-os um laço duplo ao chão em que nasceram. D'aqui uma duplicada prosperidade, e habitos de ordem, tradições de harmonia, espirito de confraternidade que na organisação do trabalho nos outros paizes se não encontram entre bandos de operarios nomadas sempre em lucta, para augmento de salario e diminuição das horas de trabalho, com os emprezarios industriaes. Finalmente essas grandes rivalidades de classes, fomentadas especialmente entre ricos e pobres, entre os que possuem propriedade e os que nada tem, esse perigo social apontado sempre por todos os publicistas eminentes desde Aristoteles até Machiavel, Montesquieu e Proudhon, de todo se evaporam na ditosa organisação da democracia helvetica.

Os allmends suissos, distribuindo por todos os cidadãos uma quota parte da propriedade collectiva, evitam que a desegualdade das condições se torne absoluta, obstruindo assim o fundo abysmo que na maioria dos estados traz divididas as classes superiores das inferiores; e tornando impossiveis essas rivalidades, que por vezes n'outros paizes degeneram em lucta entre os pobres e os ricos, e que são o perigo e a ruina das instituições democraticas, garantem a ordem por essa admiravel distribuição da propriedade com a qual se não pode ser nem muito rico, nem tambem muito pobre. «Na Suissa,—diz E. de Laveleye,—nunca a propriedade esteve ameaçada: por quem o seria ella, sendo todos proprietarios?»

Que resultados admiraveis não daría nas nossas colonias de Africa e Asia a applicação d'este systema á povoação das suas grandes extensões de territorio, tão aproveitavel como até hoje abandonado!

Temos visto fazer concessões d'elle a particulares para exploração individual de uma cultura ou de uma industria. Ainda não vimos estudar-se a fundo e praticamente a sua concessão a colonos lavradores e industriaes, que adquirindo para si um futuro elevassem tambem o nivel das nossas possessões do ultramar, ao exemplo das recentes fundações coloniaes por emigrantes alsacio-lorennos na Argelia.

Muito ha a esperar da recente expedição geographica portugueza á Africa austral, se a par da exacta fixação dos nossos limites, e das descobertas scientificas e geographicas, se dirigir a attenção dos audaciosos exploradores para as localidades onde todas as condições se combinem para aconselhar a fundação de uma colonisação methodica, á qual se deve dar a organisação da propriedade do allmend suisso, o mais util de quantos systemas se possam adoptar n'um regimen colonial.

Em vez de pelas ruas das nossas grandes cidades se manter a vagabundagem pela esmola que desmoralisa, abra-se-lhe carreira e dê-se-lhe futuro na colonisação do ultramar. Derive-se tambem para lá essa corrente caudal da emigração, que saindo das privações do lar domestico vae encontrar na America os horrores da miseria ao par das tristezas do exilio.

Colonias prosperas, activas, industriosas poderão elevar ainda Portugal da sua decadencia fatal; veja-se o usu-fructuario laborioso, independente, feliz do allmend suisso, e julgue-se á que ponto de florescencia este bello systema, cuidadósamente estudado e applicado com discripção, poderia elevar o chão esteril das nossas possessões pela lavoura, o seu bom nome por uma colonisação modelo, a sua prosperidade pela riqueza, a industria e a civilisação!

E nós, açorianos, pensemos tambem um pouco nos males que nos vão por casa.

A febre da emigração tambem se apoderou d'este archipelago, e todos os annos lá vão 2:500 a 3:000 pessoas á ventura, das quaes uma duzia regressará annualmente com modestos haveres, cabendo em partilha ás demais a dizimação pela febre amarella, as privações da miseria, o trabalho, o desamparo e a fome.

O excesso de braços a que corresponde uma procura fraca; o augmento crescente no preço das subsistencias sem que a área do trabalho cresça de forma a equilibral-o, são a explicação economica d'esse phenomeno social.

Rasguem-se novos horisontes á applicação das forças do trabalhador; dêem-lhe campos que lavre, industrias que explore, charnecas que arroteie, e tel-o hão fixado ao solo onde recebeu a vida pela actividade remuneradora, que lh'a mantem.

Não é de momento que pode operar-se uma completa reforma social e economica. O que pode muito bem fazer-se desde já é entregar á arborisação, ao apastamento e á cultura largos tractos de terreno ainda inculto, empregando em utilidade nossa tantas forças vivas, fontes de incalculavel riqueza, que deixamos perder aqui, e deixamos emigrar para estranhas terras, pela indolencia senão pela inercia.

Mais ou menos todos os municipios d'este archipelago são ainda hoje possuidores de vastos baldios abandonados, que servem de magra pastagem a raros e enfezados rebanhos. Facil seria transformal-os, segundo as suas condições especiaes, em mattas, em pastos e terras lavradias. E' um thesouro escondido que está reclamando mão industriosa que o desentranhe do solo e o aproveite.

Um emprestimo de alguns contos de reis contrahido pelas camaras municipaes dos Açores, e especialmente as do Nordeste e Povoação em S. Miguel, permittir-lhes-hia rotear ou plantar desde já algum tracto de terreno, obtendo assim meios de conjurar em parte a crise de falta de trabalho, que actualmente tanto afflige estes povos, e iniciando o aproveitamento racional d'esses baldios, que ahi jazem estereis quando poderiam garantir a prosperidade das povoações, transformando-se em logradouros communs segundo a base da propriedade collectiva dos cantões suissos.

De futuro o augmento de valor dos terrenos municipaes, fazendo crescer as rendas do municipio e abrindo largo campo á exploração agricola, redundaria todo em vantagens certas para os habitantes do concelho:—umas directas, porque

se generalisava o usufructo da propriedade a tantos que não podem de outro modo possuil-a; outras indirectas, porque os melhoramentos geraes se desenvolveriam em proporção com o augmento de riqueza dos haveres municipaes.

N'esta publicação destinada a archivar todos os documentos da historia da vida insulana, todas as aspirações consagradas a tornar essa vida melhor, tem cabida natural este nosso voto.

A crise economica é facil de transviar-se em perigo social.

Convem que de futuro se saiba que desde que os pontos negros despontaram no horisonte houve quem, apontando para a tempestade, lembrasse um meio facil de conjural-a, quem em vista do perigo mostrou uma porta aberta para o evitar.

Compilando estes factos, está o ARCHIVO no seu posto a cumprir seu dever.

CAETANO D'ANDRADE ALBUQUERQUE.

—

A proposito da doutrina do precedente artigo transcrevemos do recente livro do sr. D. Antonio da Costa, *No Minho* Cap. XV—III, um curioso quadro de costumes d'uma aldeia d'aquella provincia, onde se encontram vistigios da organisação da propriedade communal a que nos temos referido.

«Não temos republica, disse eu? Pois temos mais do que republica n'este alto Minho e não muito longe do Suajo; temos a communa.

E temol-a de antiquissima data.

Alem está na margem direita do Lima, a doze kilometros da Ponte da Barca, a freguezia de S. Miguel de Entre os Rios, ao nascente com o seu grande morro da serra amarella que vae prender com o phantasioso Gerez, e do norte protegida pelo serro do Suajo que a torna fertilissima attento o abrigo que lhe dá das ventanias. Para nada lhe faltar de silvestre lá tem a serra amarella a avizinhal-a de javalis, de lobos e outros animaes damninhos.

Aqui principia a communa.

Na serra amarella se apascentam, de maio a agosto, os gados dos habitantes, *em commum*, substituindo-se de tres em tres dias os pastores, tirados de cada familia, para vigiarem o gado e o livrarem das feras.

Tem a communa a sua organisação constitucional. E' esta: a freguezia está dividida em logares (a que chamaremos *cantões*), e cada logar possue governo seu, exercido por um juiz e um thesoureiro, presidente do cantão e ministro da fazenda. Escusado será dizer que as eleições se fazem por suffragio universal. O povo entrega ao juiz a *carrapita* (busio) para o convocar quando houver necessidade das deliberações. Na vespera de querer o juiz consultar o seu cantão, toca de noite a grande *carrapita*: De novo a toca de manhã. Ao chamado acode o logar. Os homens com os seus casacos de burel avivados de azul, calções, polainas, colletes e barretes de burel tambem, as mulheres de saias de lã, colletes curtos, lenços de linho na cabeça e cabello cortado, apresentam-se com solemnidade para em assembléa se discutirem os negocios do interesse geral, no terreiro, ao ar livre, como os povos das antigas republicas.

As veigas de S. Miguel estão divididas em quinhões pelas familias, mas estas não as cultivam. A cultura e a ceifa, executa-as de um extremo ao outro a communidade, recebendo depois cada familia o respectivo quinhão.

O cofre geral, isto é, o thesouro publico da communa, tira a sua receita da avultada verba do carvão e das multas. O excellente carvão que tiram da urze é feito em commum pelos habitantes. Não póde o cofre ser aberto senão na presença do povo e diante do povo é que o juiz distribue o dinheiro por occasião de incendio, morte de animal bovino, contribuições parochiaes e n'outros casos determinados. E' um cofre de soccorros mutuos. Amam-no todos religiosamente, como o soldado a bandeira do seu regimento.

A pena maior é a da expulsão da freguezia. Tem chiste. Resume-se em visinho nenhum dar lume ao condemnado, não consentir que vá buscar agua á fonte, não fallar com elle, e nem responder sequer á mais pequena pergunta que elle lhe faça. O individuo, isolado assim completamente, vê-se na necessidade absoluta de emigrar da freguezia. E' a antiquissima pena de morte dos romanos pela interdicção da agua e do fogo. Como porém a communa de S. Miguel se restringe a uma simples freguezia e não domina o mundo, a pena de morte limita-se á mudança de logar, e a instituição vê se livre do condemnado sem pau nem pedra.

Negar a esta republicasinha de S. Miguel graciosa originalidade, assim como ao quadro germanico dos suagenses, seria faltar á justiça. Mas não receie o sexo fragil a engraçada communa do alto Minho. As gerações tem-na visto succeder desde tempo immemorial no meio de paz profunda, executando os seus principios com a boa fé dos corações puros e com a sinceridade das rectas intenções.»

ERRATA

A pag. 18, linha 20, aonde se diz=D. Beatriz, como tutor de seu filho *D. Fernando* lea-se=D. Diogo.=

ARCHIVO DOS AÇORES

COLLECÇÃO DE DOCUMENTOS RELATIVOS ÁS ILHAS DOS AÇORES.

Carta de Confirmação de D. Beatriz da compra da Ilha de S. Miguel por Ruy Gonçalves da Camara, regulando a successão d'este; de 10 Março 1474.

Eu a yfante D. Beatriz tutor e curador do Sor Duque meu filho: faço saber a quantos esta minha carta virem e o ct^o^. (*conhecimento*) della pertencer p^r^ qualquer guisa que seja, que Ruy Glz. da Camara fidalguo de sua casa veyo a mym e me disse que sua tenção era pelo sentir por serviço do dito S.^or^ e omra e proveito seu, comprara a João Soares, Cavalleiro da caza do dito S.^or^ a capitania da Ilha de S. Miguel, e aproveitar e povoar em tal maneira que se fizesse em ella muito proveito dando-lhe eu consentimento á dita compra e fazendo-lhe allguma mercê na sucessão della depois de seu fallecimento, por quanto elle ao presente não tinha f.^o^ *(filho)* lidimo a quem direitamente, e sucessão da dita ilha, por seu fallecimento, viesse: e visto por mym seu requerimento consyrando como a dita ylha des o começo de sua povoação até o presente he muy mall aproveitada e pouco povoada e consyrando quanto será serviço e proveito do dito S.^or^ e bem destes reinos e naturaes delles a dita ilha ser melhor apro-

veitada e povoada pelas muitas mercadorias que dellas poderão vir, avendo respeito á desposição do dito Ruy Glz. que per todas as razões é muito bem desposto para fazer povoar a dita ilha e a reger e guovernar asy em justiça, e fazer aproveitar, que os proveitos em cima tocados se verão della em breve e avendo asy por serviço do dito S.or e querendo fazer mercê ao dito Ruy Glz. pellos serviços que tem feitos ao Ifante meu S.or que Deus aja e pelo muito d.ro *(dinheiro)* que por ella dá e na povoação della se espera que despenda, me prouve dar consentimento á dita venda e ora ho dito Ruy Glz. me trouve huã escritura publica por que mostra ho dito João Soares, com procuração de Beatriz Godins sua molher lhe fazer venda da capitania da dita ilha asy como a elle do dito S.or tinha, pedindo-me o dito Ruy Glz. que lhe mandasse fazer carta da capitania com aquellas declarações e clausulas que por lhe fazer merce lhe tinha outorgadas antes da dita compra e a mym prouve dello e por esta presente lhe dou carreguo que elle tenha pelo dito S.or a capitania da dita ilha de São Miguel e seja capitão em ella asy e pela guisa que ho hé João Glz. seu irmão na ilha da Madeira, e que elle a mantenha pelo dito S.or em justiça e direito e morrendo elle com f.o *(filho)* lidimo a mym praz que o seu f.o primeiro ou segundo tenha o dito carreguo pela guisa suso dita e asy dy em diante de descendente em descendente por linha *(direita)* e sendo em tal idade o dito seu f.o que não possa reger a dita ilha, o dito S.or ou seus herdeiros porão hy quem a reja até elle ser em idade para reger. Outro sy me praz que acertando-se o dito Ruy Glz. não aver f.o lidimo e avendo f.a lidima que ha dita sua f.a erde por seu fallecimento a dita capitania comtanto que ella caze com homem que viva com o dito S.or e pr seu aprazimento sendo pessoa que a bem mereça e convinhavel á omra do dito Ruy Glz. e acertando caso elle não aver filho nem filha lidima e tendo f.os bastardos me prazerá que erde a dita capitania por seu fallecimento hum dos ditos seus f.os bastardos, o que para ello for mais desposto contanto que viva com o dito S.or, e

isto somente por esta vez, avagante do dito Ruy Glz. da hy em diante ficará ao filho de sua filha lidima ou f.º lidimo ou bastardo quall a erdarão com condição das outras cartas das capitanias das ilhas, a saber: que ande sempre no f.º primeiro lidimo barão daquelle que por fallecimento do dito Ruy Glz. a erdar.—Me praz que elle tenha em a dita ilha pelo dito S.ºr em seu nome a jurdição do civel e crime resallvando morte e talhamento de membro de que com apellação virá ao dito S.ºr: porem sem embarguo da dita jurdição me praz que os mandados todos do dito S.ºr e correição serão a hy compridos a sy como em cousa sua propria. Outro sy me praz . . . . *(segue com os mesmos dizeres e condições que se acham na carta de doação a João Soares, de Santa Maria, como está a pag. 16 lin. 27 e seguintes do n.º 1.º d'este Archivo; termina com o seguinte e especial trecho:)* E por quanto as ditas couzas que a sy vão na dita sucessão na ilha fóra da ley mental eu outorguei ao dito Ruy Glz. por todo redondar em serviço do dito S.ºr meu filho, lhe peço que elle por fazer o que deve e aver minha benção aja esta minha carta por boa e a faça sempre comprir e guardar e asy o façam seus erdeiros, e das serras d'agoa e outros quaesquer engenhos averá o direito que ão os capitães da ilha da Madeira. Feita em a Cidade d'Evora X (10) dias de março, Allvareanes a fez ano do nacymento de Noso S.ºr Jehu Xp.º de mil iiij ᶜ Lxxiiij (1474)

Esta carta foi confirmada pela de D. Affonso V, de 20 de Maio, a pag. 18, do N.º 1 d'este Archivo, e pela seguinte=

Carta de D. Diogo, de 26 de Julho 1483, confirmando a anterior de sua mãe D. Beatriz.

Eu o Duque D. Diogo Regedor e Governador da Ordem e Cavaleria do mestrado de Noso S.ºr Jehu Xp.º, Duque de Vizeu e de Beja, S.ºr da Covilhã e de Moura e das ilhas da Madeira e das outras dos Açores e Cabo Verde, Condesta-

bre destes reinos de El-rei meu S.or—faço saber a quantos esta minha carta de confirmação virem e o conhecimento della pertencer que eu vi esta carta da ilha de São Miguel que a Ifante minha Sr.a sendo minha tutor e curador, deu a Ruy Glz. da Camara fidalguo de minha casa e capitão da dita ilha a qual carta vista por mym posto que nella vão algumas clausulas não costumadas nas cartas das capitanias, por quanto o a dita minha Sr.a asy fez pelo sentir por meu serviço e por conhecer os grandes serviços e merecimentos do dito Ruy Glz. dos quaes eu muy ynteiramente sam em conhecimento e que por elles a dita merce e outras maiores merece, tenho por bem e lhe confirmo a dita carta com todas as clausulas e condições em ella contehudas e declaradas, e me praz que a sy se cumpra e guardem tão ynteiramente como nella faz menção, porque a sy he minha merce, e por sua guarda e segurança lhe mandei dar esta carta assignada e assellada de meu sello. Feita em Estremós a xxbi (26) dias de Julho, Pero Corea a fez anno de mil iiijc Lxxxiij (1483)

Esta carta foi confirmada, a pedido de Ruy Gonçalves da Camara, por outra de D. João II, feita por Fernão de Hespanha em Abrantes, a 2 d'Agosto de 1483.

O mesmo rei a pedido do dito Ruy mandou passar segunda carta, em data de 6 d'Abril de 1489, que Jurdão Ribeiro fez em Beja.

El-rei D. Manuel confirmou ao mesmo Ruy Gonçalves as doações anteriores por carta de 6 de Maio de 1497, feita em Evora por Jorge Affonso.

D. João III doou e confirmou a capitania da ilha de S. Miguel, a Manuel da Camara, filho de Ruy Gonçalves, segundo do nome (bisneto de Ruy Gonçalves 1.° donatario d'esta familia), por carta de 20 de Março de 1536, feita em Evora por Ayres Fernandes.

(Todas as cartas acima se acham trasladadas de fol. 3 a 6 do L.° de registo da Alfandega de Ponta Delgada, rubricado pelo Provedor Francisco de Mariz em 1568.)

Ordem Regia para Vasqueannes Cortereal receber 50 espadins de ouro, e seu recibo em 1501.

Nós el-Rey mandamos a vós Gonçalo de Sequeira nosso thezoureiro moor da casa de Cepta e ao sprivam de seu officyo que dees a Vasqueannes Cortereall fidalgo de nossa casa e nosso veador della cimquoemta espadiins douro (1) de que lhe ffazemos mercê. Vós fazelhe deles boo pagamento em triguo do que veo de Castela a rezam de mil e quinhemtos reaes o moyo e por este estromento vos seeram levados em despeza. Ffeito em Lixboa a XXII de setembro, Gaspar Rodrigues o ffez, de mil e quinhemtos e huum.

Rey.

He verdade que eu receby este dinheiro neste desembargo conteúdo em trigo segundo nele faz mençam, feito o derradeiro dia de setembro de 1501. —Cortereall o baram.—

Cinquoemta espadiis douro de mercê do veador em a casa de Cepta pagos em trigo a rezam de mil e quinhentos o moyo.

(Arch. Nac., Corpo Chron., Parte 1.ª, Maço 5, Doc. 40. Original).



Representação da Camara de Villa Franca sobre o conflicto que houve entre o Corregedor e o Ouvidor em 1511.

Senhor. Os juizes oficyais e homens boons da camarra de Villa Framqua da vossa ilha de Sam Miguell beijamos (sic) maõs de Vossa Alteza. Senhor sabera Vossa Alteza que todo este imverno padecemos nesta ilha gramdes oprosões, (*oppressões*) das quaes nam temos em ella quem dellas nos reme-

(1) Moeda de ouro de D. João II do valor de 300 réis

dee, no quall deve de saber Vossa Alteza que pellas deferenças que ho corregedor Ruy Pires que ca veo quis ter com ho ouvidor da igreja, elle ouvidor escumungou ao dicto corregedor dizemdo que . . . . . podia asol . . . . porque encorrera . . . . maior e por sse ho dicto corregedor nam querrer acolher atee aver beneficyo dasolviçam ho dicto ouvidor procedeo com ensemçuryas (*censuras*) eclesyasticas atee poer amtredicto em toda esta ilha a quall esteve amtre dita perto de quatro messes emterrando os finados fóra do adro e estamdo todos carrecydos dos ofycios divinos sem termos quem nos vallese e posto que nós por muitas vezes fezesemos muitas deligemcyas assy ao ouvidor pera que asolvesse ho dicto corregedor e pera ello obrigasemos nossas fazendas a toda pena, elle respomdeo que ho nam podia fazer e assy ho requeremos ao dicto corregedor que se recolhesse por tall que por elle nam padecesse este povo, pois elle era enviado por Vossa Alteza por bem de nós outros e nam para por elle recebermos tanto dano que hera de nosas almas e corpos, ho que elle nunqua quis fazer e com esta contumacea nós padecemos e ho que hera amtre elles a se poder detreminar por direito, nós ho nam sabemos e posto que alguns entemdesemos que ho dicto corregedor quer bem escumungado quer mal avia de hyr buscar beneficyo dasoll . . . . . e pello médo e obediencya que temos . . . . . . vara nam ous . . . . . . mais contra ho dicto coregedor e leixamos ho tall caso e a emenda disso a Vossa Alteza pois tanto dano se recrese dos enconvinientes taes por que certo nunca tall opresam recebemos de capitam e se a elle ho tall caso acontecera, he tam desejosso do acrecentamento desta ilha, que elle nam leixara estar tres dias antredicto, e deste caso pedimos a Vossa Alteza que dee tall detriminaçam que da . . . . . diante tall se nam faça, por que huma boya . . . . como he estaa ilha no meo do mar, homde seis messes do anno estamos sem primeiro aver remedio de Vossa Alteza, nam ha mester estarmos ho outro tempo escumungados e antreditos, mas amtes recebermos muitas liberdades, como fezeram os princepes amtre vós que ha santa glo-

rya ajam, por que semdo esta terra doutrem pederymos a Vossa Alteza que nos defemdesse, ora Senhor pois, he tamto vosa rezam he que nos defemda Vossa Alteza de tamtas oprreções e dello nos dêe e mande provisam por nam vivermos em tall confusam, que nos parrece que pello custume em que ha jemte estaa em nam ir ha igreja tamto tempo serlheha máo de tornar a ella, e Senhor Vossa Alteza saberá que somos apresados . . . . pousentadorya . . . . comsyguo esprivães e meirynho jenros molheres e filhos e por bem das aposentadoryas esta terra recebe apresam por asy esta terra estar em muita nececydade e proveza e esta ilha Senhor estaa muito gastada porque temos feito em cada huã villa huã igreja que custa cada huã perto de hu milham (1) e outras muitas despesas jerraes de nobrycymento da terra do que ho povo estaa açaz gastado e nam nos seryem neceçaryas taes apresões e se algum tem pendemça com ho capitam, e quer corregedor, pagueo que o ho povo estaa aseseguado (*socegado*) em muita justiça com ho capitam e estaa avemos mister e nam outro porque nos cria como de quem recebe fruyto, e por tanto pedimos a Vosa Alteza que nollo mande por qué nesta ilha vos faz mais serviço que nas partes dalem e a prova dello veja Vossa Alteza pello crecymento d'esta ilha polla quall rezam rogamos a Nosso Senhor por acrecentamento de vosso real estado com lomgos dias de vossa vida. Feita em Villa Franca do Campo aos vynte e hu dias do mês de março Jeronymo Vaz esprivam da camara a sobesprevi ano de mil e quinhentos onze annos, Affonso Rodrigues, Pero Aires, Jeronymo Vaz, Diogo Fernandes uma cruz, Rodrigo Alves, Joham Gonçalves, ...

(Archivo Nacional, Corpo Chronologico, Parte 1.ª Maço 10, Doc, 13. Original.)

---

(1) milham (de *reis ?*) ou um conto.

Carta do Corregedor da Ilha de S. Miguel, o Bacharel Ruy Pires, a Elrei D. Manuel, de 28 de Março 1515.

Senhor. Dey conta a Vosa Alteza em outras duas cartas como achava esta terra desordenada da justiça (e asi como os juizes eclesiasticos tomavam vosa jurdiçam e opresavam a terra) por ver que faziam o que nam podiam fazer, acudi a iso porque via tomar vosa jurdiçam hum Bertolameu Fernandes que aqui he ouvidor pollo vigario me pobricou por escomunguado dizendo que ha tanto tempo que estam em foro de o fazer que eu lho nam poso tolher e que por lho defender perturbo a jurdiçam eclesiastica e sam *(sou)* escomunguado, (a isto senhor acudi porque vi que nam pertencia a elle e que nam, digo e que tomava a jurdicam de Vosa Alteza) e os quasos porque Senhor diz que sam escomunguado por da parte de Vosa Alteza lhe defender que nam faça são estes. (aqui o sam christaão d'esta igreja tem huum moço que sera de idade de XII annos pouquo mais ou menos he moço que o serve asi na igreja como fóra e asi a seu pay he moço que nam anda em autos *(habitos)* de creriguo huum christaão novoo em sua propria casa por o moço lhe ser descortes diz que ho lançou fora de sua quasa pollos quabellos. Por este quaso o demandava o prometor e punha contra elle libello dizendo que cometera sacrilegio mandei ao promotor da parte de Vosa Alteza que nam fizese taaes autos e requeri ao ouvidor que nam fizese taaes autos que . . . . pera vexar voso povoo e lhe fazer guastar o seu (por que se nam dixia pessoa eclesiastica salvo se fôra o proprio sam christaão ou fora moço do coro o que este nam hera, pobricou-me por escomunguado.

Tanto senhor que me asi teve pobriquado por escomunguado a capitoa desta ilha por me desejar daqui fóra dizendo que como me for Vosa Alteza mandará vir o capitam para ella com huum Gonçalo Vaz e com huum Luis Eanes . . . . que he o promotor eclesiastico que me deseja tambem daqui fora porque he omem de maao viver e lhe de-

fendo que nam roube a terra, e com huum Bertolameu Fernandes que diz ser licenciado que os aconselha do que façam e os mete no caminho e com huum Fernam Camello e outros fizeram com ho ouvidor que procedeu contra o povoo com interdictos e grandes escomunhões que me evitasem e nam viesem a meus chamados nem obedecesem a meus mandados, fizeram fazer camaras e ajuntamentos pera acordarem que me fizesem retraer e por verem como individamente e por fazer suas vontades faziam isto, e como hera tam necesario o nam quiseram fazer, e fizeram por interdicto em toda a ilha onde esteve até aguora averá VI ou VII dyas que se tirou depois que me fizeram as camaras estes requerimentos; veja Vosa Alteza os males que tinha fectos pera se fazer tanto dano e oppressão ao povo e a mim tanta injuria e todo por conselho destes e seu favor.

A mim Senhor tratam repriquando-me os signos (*sinos*) llonde cheguo, ha entrada e saida faz este ouvidor estações contra mi dizendo que com esta excomunham e huum pequado que se fazia na ilha, se avia de soverter e os (*bens*) temporaaes se aviam de perder, mandando chamar huum frade preguador que preguase ao povoo que me fizesem retraer, e com cruzes cubertas viesem sobre mi a que me retraese, e que disese contra mi indignações por que o povoo se levantase contra mi, (isto per conselho da capitoa e de Gonçalo Vaz e destes soubeo o guardiam e lhe defendeo que o nam fizese por iso o nam fez, veja Vosa Alteza as maneiras de desacatamento que tem nestas ilhas a vosas justiças, acuda a iso por que dizem que me ham de despoer e a capitoa que ha de gastar quanta renda tem por me lançar o mais . . . . . homem d . . . terra que nunqua aqui veio, isto mando por inquiriçam a Vosa Alteza, non consinta por fazer o que devo e o servir; como sempre fiz com muita verdade e desejo individamente me maltratarem) porque anda convoquando os homens que ajudem e senam que eu me hey de ir e que fiquará o capitam.

O ouvidor eclesiastico prende por sacrilegios e manda por seu meirinho prender e penhorar por dividas que lhe devem nam pagando e nam cura descomungar.

Item Senhor conheçé dos feiticeiros e os prende em vosas quadeias e se eu tenho culpas daquelles que elle prende e por os achar em vosas quadeas quero proceder contra elle, me escomungua, e posto que por as ordenações queira proceder contra elle, diz que mo nam hade consentir, pois primeiro tomou delle conhecimento, e se lho nam entreguo me escomungua.

Item devasa sobre os feiticeiros e prende por sua devasa e dá cartas de segurança aos seculares por estes crimes.

Item Senhor diz que ha d andar seu meirinho com homens depois do sino d acolher e que lho nam poso tolher e que ham de trazer armas ofensives e defensiveis.

Item Senhor diz que os oficiaaes dante elle nam ham de responder em fectos (*feitos*) civeis nem crimes salvo perante elle sendo seculares e de vosa jurdiçam e que por dividas e contratos ham de ser perante elle demandados.

Item Senhor aqui ha commendadores do habito de Santiaguo e alguns delles que ho ouveram de Roma, nam querem responder em nada perante mim e ho ouvidor me escomungua se lhos costranguo que respondam perante mim por que ho trazem por conservador, este Luis Eanes prometor he destes e está comprendido em devasas que comia em sua quasa bois e vaquas porquos e carneiros, foy preso e remetido ao *mestre* (1) honde ouverad aver livramento de seus crimes he aqui prometor do vigario tem mais rezam pera roubar a terra, por seus fectos foy degradado na vosa cidade de Lisboa e condenado que nam tivesé oficio, asi foy degradado da vosa ilha da Madeira, e asi por briguoso e de in onesto viver foy lançado da ilha terceira; veja Vosa Alteza o que ha por seu serviço que se faça neste quaso que elle foy o que principiou estes quasos todos e os fazia fazer.

Aqui Senhor fogiram os presos pollos o cacereiro soltar todos, por peita, pera a igreja desta villa, por que se sairam todos foi necesario hir á igreja tirar inquiriçam com os omiziados por se saber a verdade como fogiram, por iso me pobricou por escomunguado, defende que ás pessoas que es-

(1) *Mestre de Christo?*

tam nas igrejas se nam tirem seus testemunhos nellas, nem vam os juizes e *testemunhas?* tomar querelas nem outro nenhum auto fazer no adro, por isto os escomungua e lhes demanda sacrilegios; veja Vosa Alteza se o ha por bem, asi Senhor defende que se nam cite pessoa nenhua no adro e defende o.

Os seus oficiaes posto que seculares sejam e asi os crerigos nam querem testemunhar per mandado das vosas justiças posto que os quasos sejam civeis, proveja Vosa Alteza a isto.

Item Senhor aqui fogio hun ladram pera a igreja por sair da igreja a fazer furtos, com ho ouvidor eclesiastico tirey huã inquiriçam e entretanto se tirava com elle por vosas lex ho mandarem asi ho mandei guoardar na igreja, aguora me pubrica por iso escomunguado.

Item Senhor foy por mim achado huum crerigno com hua mulher quasada tendoa por manceba pubricamente sendo seu marido ausente e pollo achar infraguante delito e elle confesar ella ser quasada ho prendi sendo de noite perto de meia noite, ao outro dia lho mandei a esta villa onde elle estava que sam cinquo leguoas donde o prendi, soltou o crerigno e escomungoume a mim por este caso, faz o que quer, nam ha quem lhe va á mašo; proveja Vosa Alteza a isto com brevidade e ponha cobro nisto que eu me vio (sic) em tanta presa descomunhões que jaa dizia que elle fizese o que quisese que eu nam queria mais que dar disto conta a Vosa Alteza, nam quer senam trazerme asi atrebullado contra justiça; provejame Vosa Alteza que elle diz que tem mais jurdiçam que Vosa Alteza e diso lhe mandei huum auto e que me ha de fazer hir a Portugual, nam deixa de conhecer senam do que nam quer, jaa nam onso lhe contradizer nada do que quer fazer que loguo me pubrica por escomunguado.

Aqui Senhor huum pobre homem quasou *(casou)* com hua servidor de hun frade; por lhe cometer adulterio com ella, o frade depois de serem quasados, deu huma querela, mandoia prender, por que querelou, e reconcilion com ella tanto que a soltei, se tornou á igreja donde serve o frade, ho ouvidor eclesi-

astico lhe mandou tomar quanto tinha e depositar em outras pessoas e o frade tomou a fazenda que quis e a meteo della em sua quasa *(casa)* della na igreja; ho ouvidor mandou prender este pobre pequador alem de todo seu mal e ho teve XVII dias na quadeia e por fim ho mandou soltar e pagou dusentos e tantos reaes sem lhe dizerem de que, nam ouso tornar a iso. Mandei-lhe huã carta precatoria com ho treslado da querela para prender o frade, nam quis nem quer, faz o que quer.

Os creriguos tem tanto desacatamento a vosa justiça que apedrejam os homens do meirinho que vam corer os sinos e tiramlhos badalos e cortamlhe as cordas, proveja Vosa Alteza a tanta desolação.

Do proprio ouvidor foi querelado com huã molher casada, nam ha quem delle faça justiça e ainda teve maneira como os apartou ambos sendo quasados e ella andava abareguada por esta ilha, soubeo e torneios ambos a juntar. Asi Senhor deu outra sentença d apartamento antre outros dous quasados que avia VII annos que ambos estavam, isto disese que foy por que antes fôra sua servidor delle, diz ho mundo destas cousas, hera bem estar aqui ouvidor letrado e que nam fizese exorbitancias, nam poõe jaa penas senam de marquos de prata e degredos e loguo prende e penhora por elles, proveja Vosa Alteza estas cousas com brevidade porque vai em tanto crecimento que se o nam remedeiar fará este e os outros todo o que quiserem posto que contra a justiça seja e contra a vosa jurdiçam.

Beijarlhe ey Senhor as mãos *(se)* prover os autos que d'estes quasos mando, e mandar com brevidade terminar todo, senam será necessario eu larguar todo o que ho ouvidor quiser conhecer. E por que Senhor nam deixei de fazer justiça, aja Vosa Alteza por bem as sentenças e mandados que dey serem valiosas sem embarguo de me ter pobriquado por escomunguado.

As camaras desta ilha fiz *(nomear)* novamente, por as achar feitas como nam deviam, e andarem muitos parentes nellas e nam serem os omens dellas feitos como deviam, os desta Villa Franqua tomam estromentos, aja Vosa Alteza por bem, por

que foram feitas como deviam e compria a voso serviço e por tirar afeições dellas.

O todo poderoso Deus prospere e acrecente ha vida e real estado de Vosa Alteza a seu sancto serviço amen. Em a vosa Villa Franqua da ilha de Sam Miguel aos XXVIII dias de março de 1515 annos. Feittura de Vosa Alteza que suas reaaes maãos beija o bacharel Ruy Pires.

Sobrescripto=A el-Rey Noso Senhor *(Original. Arch. Nacional, corpo Chronologico, Part. 1.ª Maço 17, Doc. 96.)*

Os originaes são inintelligiveis por falta quasi absoluta de pontuação, ao que se remediou introduzindo-lhe a que acima se encontra.

Como *especimen* da escripta dos principios do seculo dezeseis servirão os dois documentos que acabam de se ler. Lingoagem impropria, orthographia barbara, faltas grammaticaes e de ponctuação, tornam difficil a leitura, e quasi sempre obscuro o sentido. Apesar de tantos deffeitos tem o merecimento de dar curiosos esclarecimentos do modo de viver dos habitantes n'aquella epocha.

Sendo escriptos com quatro annos de intervallo, descrevem as mesmas desordens, occupam-se dos mesmos assumptos, como se sómente algumas semanas os separasse; manifestando assim, quanto eram descurados pela corte, os negocios dos Açores. A persistencia de tão graves males, tanto tempo sem remedio, depõe contra os governados, e ainda mais contra os governantes.

Os multiplices e duradouros conflictos entre a jurisdição temporal representada pelo Corregedor, e a espiritual pelo Ouvidor, com as particularidades apontadas por aquelle, na sua mal alinhavada queixa, offerecem um quadro dos costumes da epocha, que difficilmente se achará n'outra parte.

As excommunhões frequentemente fulminadas por mero capricho do terrivel Ouvidor, não podiam deixar de produzir um effeito negativo, fazendo perder todo o prestigio áquella arma tremenda do poder espiritual.

Assim amiudados os golpes d'ella, não admira que se embotasse!

Não é menos para admirar como casualmente se cumprio dentro em sete annos a prophetica ameaça do Ouvidor quando dizia que a terra *se havia de subverter e os bens temporaes se haviam de perder*. Subverter é com effeito o mais apropriado termo para exprimir a horrivel catastrophe que a 22 de Outubro de 1522 sepultou Villa Franca debaixo da massa dos montes do Rabaçal e Louriçal que sobre ella desabaram, fazendo-a para sempre desapparecer da superficie da terra!



Carta de Pero Neto a Antonio Borges, Contador da Fazenda, de 9 d'Agosto 1530, sobre os rendimentos dos Açores.

Pero Neto, Cavalleiro da Casa d'El-Rei Nosso Senhor, almoxarife dos escravos e conquistas de Guiné e Indias e Feitor das Ilhas n'esta Cidade de Lisboa—Faço saber a vos muito honrado Senhor Antonio Borges, fidalgo da Casa do dito Senhor e seu contador em as Ilhas dos Açores, que as rendas d'ellas e direitos, foros, tributos, terras e todas outras cousas que o dito senhor tem em todas essas Ilhas pertencem e foram ora arrematadas na fazenda do dito Senhor pelos senhores Veadores da fazenda a Diogo Rodrigues Pinto por 4 annos que se começarão por dia de S. João Baptista do anno presente e se hão de acabar por outro tal dia do anno de 534, e isto em quantia de 40:000$000 réis por todos os ditos 4 annos que vem por anno 10:000$000 reis com outras condições segundo vereis largamente pelo dito arrendamento assignado pelos ditos Senhores Veadores da fazenda confirmado por Sua Alteza; e porque entre as condições do dito arrendamento uma é que querendo o dito Diogo Rodrigues receber as ditas rendas dê fiança de 5:000$000 réis, que é a metade dos ditos 10:000$000 reis que por cada anno é obrigado pagar a qual fiança ha de ficar d'um anno ao outro segundo na condição do dito arrendamento vereis; e porque o dito Diogo Rodrigues tem satisfeito e dado fiança ao restante dos ditos 5:000$000 réis por o dito senhor estar certo e seguro que fica em meu poder, vo-lo notifico e assim aos almoxarifes e officiaes de todas as Ilhas dos Açores e vos requeiro da parte do dito Senhor e que por assim ter dado a dita fiança lhe façaes acudir com todo o rendimento das rendas e terras e de todas as outras cousas que lhe por bem de seu arrendamento pertencem, e assim a seus feitores e procuradores que vos sua procuração bastante mostrarem, e fazer do dito rendimento o que lhe convier sem lhe nisso ser posta duvida nem embargo algum, antes vos re-

queiro da parte do dito Senhor que lhe passeis certidão para todas as ditas Ilhas notificando como por ter dado a dita fiança lhe acudam com todo o rendimento das ditas rendas como dito é, o que assim cumpri por ser serviço do dito Senhor. Feita a 9 d'Agosto de 1530 — Francisco Fróes, Escrivão da dita feitoria a fez—Pero Neto—Francisco Fróes.

(D'um traslado tirado da propria pelo Tabeliam em Ponta Delgada, Jorge Palha de Macedo, a pedido de Dionysio Borges de Sampaio, aos 20 de Maio de 1632.)

D'este Antonio Borges tracta o Dr. G. Fructuoso nas *Saudades da Terra* L.° 4. Cap. XI aonde falla de sua descendencia. Foi feito cavalleiro de Christo com 20$000 réis de tença, por carta de D. João 3.° de 1552, como se vê a fol. 111 v.° do L.° 1.° do Reg.° d'Alfandega de P. Delgada.

A respeito deste póde vêr-se mais os *Annaes da Ilha Terceira* por F. Drumond, tom. 1.° pag. 97 e 523; e *Archivo Heraldico—Genealogico* pelo Visconde de Sanches de Baena; pag. 32—N.° 118.

Antonio Borges foi tronco da maior parte das familias deste appellido na Ilha de S. Miguel.

CARTAS DOS PROVEDORES DAS ARMADAS NOS AÇORES

Carta de Pero Annes do Canto a Elrei, de 22 d'Abril de 1532

Senhor—Eu tenho escripto a V. A. por carta que levou Manuel Garcia Mourato que foe por capytam da caravella que armey e mandey com a nao Santa Barbora que veo da Indya que d'esta ilha partyo á 17 de março que prazerá a Nosso Senhor será lla a sallvamento porque levou bom tempo segundo qua cursou (agora nom ha ao presente navyo de fazenda de V. A. n'esta ilha) trallos ha Deus a sallvamento como eu desejo.

Senhor esta Ilha Terceyra está tam necesytada de trygo como nunca esteve porque está em condiçam d'allguma gente allguns dyas nom comerem pam bem que por isso nom ham de morrer, porque ha cousas na terra com que se manteram este pouco tempo que lhes falecer. Isto senhor causou nom aver boa semente porque em terra de um moyo de semeadura se semeou moyo e meo em que se llançou á terra mais quynhentos moyos de trigo do que se custumava llançar, isto causou esta mingoa de trygo que ora ha e tambem semearemse mais terras do que nunca se semearom e segundo ha enformaçam que tenho em todas estas ilhas dos Açores ha isto salluo a Ilha de Santa Maria que dyzem ter o trygo que lhe he necesaryo; has novidades n'esta ilha som as ervas has milhores que nunca ouve e asy tenho por enformaçom que som em todas estas ilhas dos Açores, se lhes Deus puser o grão segundo estam fundadas, averá n'ellas mais trygo do que nunca ouve se V. A. qua mandar armada mandea prover de biscoyto ate todo ho mes de junho porque se nom vyer provida nom se lhe pode qua dar em nem huma maneyra porque vay o que atras digo he de junho por diante averá pam novo em abastança trazendo provisam de V. A.

para se dar que estes rendeiros tem em seu arrendamento que nada lhe tomem vossos oficiaes ainda que o V. A. mande, e isto senhor he muito prejudiciall ha seu serviço que nom he rezam poerse a risco huma nao que traz dozentos, trezentos mill cruzados de V. A. por dez cruzados que se manda dar ha hum rendeiro dos que deve a V. A. e lhe dam certydam para lhe ser levado em conta de seu pagamento e V. A. manda que se faça asy e a condyçom do seu arrendamento diz que lho nom tomem ainda que ho V. A. mande, isto senhor causa he em que V. A. por seu serviço deve mandar entender a seus vedores da fazenda pois notoryamente he tam desvyado de seu serviço e proveyto de sua fazenda e se com coor de vossos oficiaes lhe tomarem dinheiro como nom devem requerem tall condiçom no arrendamento para isso o primeyro que hyo mall fzer serya serviço de V. A. ser tam bem castygado que fosse exempro para os outros, e nom tall condiçam que tanto he em deserviço de V. A. e perda de sua fazenda, nem tam pouco senhor cabe em proveyto do arrendamento porque nem hum rendeiro nom perde na renda d'estas ilhas antes todos ganham e todos dyzem que perdem por fazerem seus feytos e averem quitas ou esperas de V. A. Isto pasa em verdade e todo ho mais he fyngydo, a estas ilhas nunca lhes ha de falecer rendeiros porque ho ganho he certo e cada vez rendem mais, e milhor serya cada huma arrendada sobre sy que juntamente como já tenho escripto a V. A. cujas rayaes mãos beyjo d'esta Ilha Terceyra ha 22 d'abryll de 1532—Pero Anes do Canto.

Sobrescripto—A ellrey nosso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 48, Doc. 98. Original.)



Carta do mesmo a elrei, de 4 de Setembro de 1532.

Senhor—Ayres da Cunha capitam moor da armada de V. A. destas ilhas andando na paragem dá ilha do Corvo, segundo regymento de V. A., em maneira que nenhum navyo pasava sem ho ver, vyerom ter com elle os navyos de V. A. que vem de Guyne, e a náo Sam Bertollameu que hya para Indya que tornou da costa do Brasyll, de que he capitam Diogo Lopes de Sousa, os quaes mandou vir a este porto d'Angra e se veo apos elles e juntos ordenou como fossem para o reino seguros, os quaes proveo do necessaryo aos que se mantymento devya dar, e ordenou em hũa caravella d'algodões que isso mesmo vay para o reyno que vem do Cabo Verde e nom faz despesa a V. A. de ha artylhar, e mandou n'ella Jorge de Sarrya por capitam que fosse com estas náos para mais sua segurança, o quall veo fazer com tanta delygencia e presteza como nunca qua vy fazer a capitam moor, e allem de sua boa ordenança he deligencia em todo o que pertence á guerra e oficio de capitam mor no dare mandar dar dos mantymentos tem tanta temperança e justa como eu nunca qua vy a capitam, e me parece que para menos despesa ha metade do que hos outros costumam fazer com outra tanta gente como elle traz sem lhes tyrar nada do ordenado, tenho tamanho prazer de lhe ver tudo assy bem fazer que me nom pude ter que ho nom escrevesse a V. A., e elles ham de perdoar e assy lh'o espero a todos dyzer que assy como lho vyr fazer assy ho eyde d'escrever a V. A., porque tenho eu por pecado os que ho mall fyzerem nom ho saber V. A., pois me n'esta negoçeaçam meteo, e isso mesmo tenho por pecado aos que ho bem vyr fazer nom ho escrever a V. A.. Ayres da Cunha, Senhor, verdadeiramente sendo isto sua propia fazenda nom ho poderia fazer milhor do que ho faz por muito amigo d'ella que fosse, ouço lhe dizer e vejo fazer que do seu tomem quanto quizerem e que ho de V. A. ha de ir por sua verdadeira e justa ordenança, e asy ho faz como ho diz, o que lhe eu muito louvo, ainda que elle aquy nom estevesse

ao tempo do dar dos mantymentos da armada da mallagueta, porque como chegou se partyo logo para o Corvo, leyxou regymento e amoestações para o allmoxarife, do que devya fazer, e mandado que nada sem eu ser presente desse, o que me esqueceo escrever a V. A. na outra carta que lhe sobre isso escrevy; elle, senhor, como esta náo he navyos partyrem que veo ordenar como fossem e se fyzerem ha vella se ha de fazer tambem ha vella caminho do Corvo prazerá a Deus que trará comsygo as naos da India como eu sey que elle deseja, e sobre que tanto trabalhou e como eu desejo. As reaes mãos de V. A. beyjo d'esta Ilha Terceyra ha ho primeiro de setembro de 1532. Pero Anes do Canto.

Sobrescripto—Para ellrey nosso Senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 49, Doc. 91. Original.)



Carta do mesmo a elrei, de 13 de Novembro de 1537.

Senhor—Depois de ter escripto a V. A. do que se passava sobre as provisões de se fazerem caravellas n'esta ilha, se ajuntarom os propyos cullpados que fyzerom a pustura contra ha provisam de V. A. com seus parentes e com hum vereador e procurador do concelho que som muito parentes dos cullpados, e escreverom huma carta a V. A. como quiserom e non no que he em nome da camara por os outros vereadores e juiz dyzerem que nom avyam d'escrever cousa tanto contra serviço de V. A., faço lh'o senhor ha saber porque nom crea o que lhe escrevem as propyas partes cullpadas e ofyciaes sospeytos, e mande V. A. aguardar por os autos de seus lyvramentos onde se verá toda ha verdade, he bem olhe que as náos que fycam em Moçambique nom as pode V. A. sallvar com navyos do reyno, porque vem em

tempo que nom podem de lla vyr como se vyo e te ano que V. A. mandou qua quatro caravellas em busca da nao Galega, e tornarom para o reyno sem lhe aproveytarem, e se eu qua nom acodyra com as caravellas da ilha nom podera ir ao reyno, e se as na ilha nom ouvera nom ho podera fazer, e crea V. A. que eu soo som qua ho pelegryno em Jerosallem e quem ho contrayro d'isto procura nom he amigo do serviço de V. A.; porque eu por saber canto serviço de V. A. he aver caravellas n'esta ilha *tendome vossa alteza coutada ha madeira dos meus cerrados em satisfaçom de meus serviços d'Afryca*, eu os devassey para se fazerem as ditas caravellas e fyz assento d'isso no lyvro da camara e o assyney; este tamanho serviço de V. A. se pode bem fazer sem dano da terra, e ey por muito grande engratydam como lhe eu dygo aos que isto contradyzem, porque se devyam lembrar que ho Infante Dom Anryque, que Deus tem, de que V. A. he socessor, descobryo esta ilha ha suas propyas despesas e a povorou de gados e depois a deu lyvremente aos moradores que em Purtugall nom leyxarom morgados e poys vyvemos no patrymonio de V. A. nom devyamos ser ingratos, eu, senhor, nom trato aqui d'outra cousa sallvo do serviço de V. A., porque eu nunca fyz caravella nem ha espero fazer, sómente por ver e saber certo que he muito grande serviço de V. A. has aver hy n'esta ilha, e poys os mareantes as querem fazer e nom faz prejuizo a terra, nom posso soffrer que se tal cousa faça contra vosso serviço, e peço a V. A. que mande háo corregedor que hos autos que se fyzerem d'estes que se lyvrom mande a vossa allteza por onde saberá a verdade e nom ha relaçom porque os que se lyvram tem parentes desembargadores e filhos que vyvem com desembargadores. Ha vyda e estado de V. A. Deus hacrecente, da Ilha Terceira ha 13 de novembro de 1537—Pero Anes do Canto.

Sobrescripto—A ellrey nosso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 60, Doc. 11. Original.)

Carta do mesmo a elrei, de 14 de Maio de 1538.

Senhor—Esta terça feyra 14 de mayo chegou armada de V. A. ha sallvamento, Deus seja louvado, de que he capitam mor Antonio Correa, a esta Ilha Terceyra, e antes de sua chegada sesta feyra 12 d'abrill me foe dada huma carta de V. A. porque me mandava que logo mandasse dous caravellões cinquoenta legoas allem da Ilha do Corvo, o quall logo fyz ao sabado 13 do dito mes d'abrill como a V. A. tenho escripto llargamente, ate oje nom som vyndos do Corvo, tenho novas que nom ha lla nenhuns armados porque ha oyto dyas que veo de lla hum navyo d'Afonso de Torres que veo da costa da Mallagueta, que esta n'este porto d'Angra, sem achar na dita ilha do Corvo cosayros nem háo presente ha novas d'elles n'estas ilhas que certa seja, Deus seja louvado, ha nao Sam Miguell nom he vynda Deus ha trará, a mim parece que nom partyo de Moçambique sallvo em tempo que podesse pasar ho cabo com as naos que com ajuda de Nosso Senhor este ano ham de vyr da Indya para se ajuntar com ellas na ilha de Santa Elena e vyr em sua conserva, e se ho assy fez foe prudentemente, hos navyos da Mina ainda nom som aquy, Deus hos trará.

Do que me V. A. escreve das rendas eu ajudarey em todo o que em mim for ao corregedor e nom me dê Deus mais vyda que em canto for para servir bem V. A.. Este ano pasado ouve n'esta ilha 15 ou 16 mill quyntaes de pastell, segundo som informado, nom que vysse os lyvros porque nom tynha comisam para isso, nom soendo d'aver os anos antes d'este arrendamento nem ho primeiro ano d'elle mais que dous ou tres mill quyntaes, este ano está semeada a ilha de maneyra que parece que averá vynte mill quyntaes, escrevo isto para o arrendamento vyndouro. A vyda e estado de V. A. Deus acrecente da Ilha Terceyra aos ditos 14 de mayo de 1538—Pero Anes do Canto.

Sobrescripto—A ellrey nosso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 60, Doc. 153. Original.)

Carta do mesmo a elrei, de 10 de Outubro de 1538.

Senhor—A 9 dias d'este mes de outubro chegarom a esta ilha Terceyra Fernam da Costa e Gomes Paes e Anryque Estevez e Joham Godinho que V. A. qua mandou requadar suas rendas com seus regymentos e com cartas para o doctor Braz Cota corregedor n'esta correiçom d'Angra, e para mim; ao tempo que elles chegarom ho dito corregedor nom era n'esta ilha porque se partyo d'aquy para esse reyno ha se ir descullpar a V. A. de huma culpa que lhe punham, o quall partyo d'esta ilha ha quatro dyas d'este mes de outubro, e por a minha carta dyzer que vysse ha do dito corregedor ha abry e vy o que V. A. manda que se faça que he que se has ilhas nom fossem arrendadas que se nom arrendassem e se recadassem para V. A. este ano presente e que se comprisse o que os ditos Fernão da Costa, Gomes Paes, Anrique Esteves, Joham Godynho trazyam por seus regymentos, as ilhas, senhor, nom som arrendadas como já a V. A. tenho escripto, o corregedor cando partyo leyxou por sy hum bacharell aquy morador e casado, que chamom Gonçalo Nunez, vista a carta de V. A. que vynha para o corregedor fyz ajuntar na allfandega o dito bacharell que ho dito corregedor leyxou por ouvidor, e o allmoxarife e escripvães dos contos e allmoxarifado e estes cryados de V. A. he Duarte Vaz escripvão dos contos do reyno que d'antes qua estava carregando ho trygo para Afryca, aos quaes mostrey a carta de V. A. que escreveo ao corregedor em que vem decrarado o que ha por seu servyço que se faça dyzendolhes que ho corregedor era ido e nom ho podya fazer pois aqui nom estava, que me parecia serviço de V. A. ho dito bacharell que ficou por ouvidor fyzesse o que fyzera ho dito corregedor se aqui estevera e que eu ho ajudarya, asentarom todos que era bem e serviço de V. A. fyz fazer d'ysso auto e asynarom no todos.

Isto fyz canto ha aucencia do corregedor.

Ora responderey ao que dyz a carta que V. A. escreveo ao corregedor.

Ao que V. A. diz na dita carta que elle corregedor onde nom ouver escripvão do allmoxarifado encarregasse hum tabellião que escrevesse a receyta he despesa do que os sobreditos recebessem, em todollos lugares onde ha recebymento ha escryvam do allmoxarifado.

E canto ao trygo que avya de ir para Africa d'esta contadorya e correyçom som carregados por Duarte Vaz, escryvam dos contos do reyno que V. A. ha iso mandou qua, setecentos e setenta e tres moyos, e para Mazagam setenta moyos que lhe vem por a dita repartyçom, e para Azamor som carregados, digo setecentos e setenta e tres moyos, saber: para o cabo de Guee cento e noventa he cinquo moyos que lhe veeo por ha repartyçom do conde de Penella, he para Çafym som carregados quatrocentos e tres moyos, e para Mazagam setenta moyos que lhe vem por a dyta repartyçom, e para Azamor som carregados cento e cinco moyos, que fazem ha dita soma dos ditos setecentos setenta e tres moyos, e para mill cento e desenove moyos, que som repartydos aos ditos lugares segundo vem por a dita repartyçom falecem, que se ham de carregar, tresentos e quarenta e seys moyos, dos quaes se ham de mandar ainda Azamor dusentos e oitenta e cinco moyos e a Çafym sesenta e hum moyos, para serem cheos do que lhe he repartydo por ho regymento do dito conde, porque ho cabo de Guee e Mazagam ja tem todo ho seu, os quaes se nom carregarom ja este ano por ser ja muito no inverno, porque ja hagora ainda que ouvesse navyos se nom pode carregar, sallvo em novembro, e para ir na fym de novembro ou em dezembro buscar ha costa d'Afryca especiallmente Çafym, Hazamor, a que ha de ir ho dito trygo correra risco, e por isso parece milhor ir para março, em este que se carregou Duarte Vaz ho fez com tanta delegencia que mais nom podya ser.

V. A. manda que ho trygo que mais ouver que ho que se ha de carregar para Africa se leve ha Lixboa e he muito bem se qua nom ouvesse outras necesydades a que se nom pode dar remedyo sem se vender do dito trygo e fazer biscoytos para as naos da Indya e armadas, este verão se fez aquy dy-

vida de mantymentos para as naos da Indya e armada de mais de quatro centos mill reis que oje em dya nom som pagos, porque se fez toda a dita despesa sem aver hum vyntem para ella e os homens que tynham biscoytos he vinhos para vender comprandolhos outras pessoas dandolhe logo ho dinheiro empedyalhe eu a venda dyzendo que ho avya mester para vosso serviço, dyzyam me que lhes desse ho dinheiro como lhe os que lhe mercavom davom respondyalhe que seryam pagos, e tomavà lhe todavya ho seu sem dinheiro contra suas vontades, nom som pagos oje em dya, isto sabe bem Antonio Correa, que qua veo por capitam mor que ho vyo fazer, e isto que asy tomava contra vontade de seus donos era por deytar d'aqui as naos da Indya e armada que allem do risco do porto cada dya que se detem em mantymentos e solldos se faz despesa de mais de cem cruzados e em cada dez dyas mill cruzados e tudo isto se aproveyta o que nom será nom se fazendo asy porque V. A. nunca aquy tem dinheiro, agora andam has pessoas bradando por as ruas e gymendo que lhe nom pagom tomando lhe ho seu por força, por amor de Deus aja se lla memorya d'isto.

Asy que dygo que pagas as dyvidas he muito bem que ho trygo se leve ha Lixboa.

E ainda dyrya que este ano que vem se deve com ajuda de Deus esperar que ha de vyr soma de naos da Indya pois vem ho governador, e tambem ha de vyr para março hos navyos de Moçambique, e para isto biscoyto hadaver mister, porque todos vem primeiro que venha ha novydade e tendo aquy feyto do trygo das vendas o que se ha de comprar por dusentos cruzados nom custara mais de cento, isto tudo vejo eu qua e lla se pode ver se quiserem, e de nenhuma cousa se pode tyrar dinheiro para estas despesas que menos perda faça ha fazenda que de trygo, porque vendendose pastell para iso he grande perda porque ho pastell para ser bem vendydo ha de ser granado e nom em bollos como ora está, e que ho queyrom tyrar dos ramos das meuças nom pode ser porque ainda nom abastam para as ordenaryas da see e das igrejas, se os rendeiros devem allgumia cousa nom ha

enxecuçam, ora mande V. A. ver como isto ha de ser e mande sobre isto provisoom pois esta certo que se nom prover que se ha de perder em fazenda que os que ate ora fyamno de mim ja ho nom querem fazer nem eu mais lho ousarey requerer.

E o que V. A. manda das meuças que se arrendem por ramos e as entradas e saydas das allfandegas, ha mayor parte d'ellas som arrendadas e as que ho ainda nom som se arrendarom.

E ysso mesmo se poerom em pregam as entradas e saydas das allfandegas as quaes até aquy nunca forom arrendadas sobre sy e os rendeyros das ilhas as recebyam e pareceme mais serviço de V. A. se arrendarem como V. A. manda.

E quanto ao pastell que V. A. manda que se meta em pregam e nom decrara se em bollos ao tempo do pesso cando se recebe dos lavradores ou depois de ser granado, a mim parece serviço de V. A. se nom meter a pregam sallvo granado, porque he muito mais proveyto, porque ho bom pastell vall em bollos tresentos reis o quyntall, e granado quynhentos e cincoenta, e seyscentos; quebra em ho garnar ha quarta parte ha despesa de ho garnar he pouca que nom será vynte reis por quyntall, ora tyrando ha quarta parte de seiscentos reis que muitas vezes vall ho bom pastell fyca ho quyntall dos bollos depois de granado tyrando a dita quarta parte em quatrocentos e trinta reis que he milhor que ho dar a tresentos em bollos antes de ser granado, e o outro pastell mais somenos que vall menos em bollos e granado ho mesmo proveyto tem e por isso nom se meterá a pregam sallvo granado e nom em bollos e assy irá ho llanço lla ha fazenda.

Em todo ho mais que em mim for eu ajudarey estes cryados de V. A. que qua som, aproveytar estas rendas em todo o que poder.

E se V. A. logo nom mandar tornar ho doctor Braz Cota serya seu serviço mandar qua ho doctor Francisco Toscano que está em Sam Miguell que tem fama de bom homem porque esta correiçom como está nom fyca bem, porque este bacharell tem muitos parentes de sua molher n'esta ilha, ha

vyda e estado de V. A. Deus acrecente da ilha Tercyra a 19 d'outubro de 1538—Pero Anes do Canto.

Sobrescripto — A ellrey nosso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª Maço 63, Doc. 20. Original).



Carta do mesmo a elrei, de 27 de Maio de 1547

Senhor — Em 20 de mayo me foe dado huma carta de V. A. que falla na caravella que se armou em Sevilha para costa da Mallagueta, logo no mesmo dya por achar pasagens avisey todolas ilhas do modo que V. A. manda que se fyzesse e as pessoas que avysey foe que no casso se tyvesse ho segredo que era necesaryo em tall casso, porque nom vyndo a dita caravella a estas ilhas nom ser sabydo ho segredo no reyno por se nom irem as partes culpadas fora do reyno sem castygo; ho trellado das cartas que escrevy a todallas ilhas envyo ao conde da Castaneyra que sobre todos lhe doe a perda da fazenda de V. A., e a causa porque ho escrevy e me pareceo necesaryo foe porque eu nom poso vygyar somente esta ilha Terceira onde estou e esta caravella nom hade vyr a nem huma d'estas ilhas sem necesydade de mantymentos ou auga e isto ham de tomar em duas oras e logo se hyr, he para fazer o que V. A. manda me pareceo ser necesaryo ho escrever a todalas ilhas da maneyra que dyzem as cartas de que envyo o trellado ao dito conde da Castaneyra que d'ellas dará enformaçom ha V. A.

Senhor, ha náo de Joham Rabello ate ora nom veo a estas ilhas, da Indya, como ha Deus trouver farey como V. A. tem mandado.

Senhor, com esta carta vay outra que leva Braz Pires do Canto, meu sobrynho, em que dou conta a V. A. do que he feyto no arrendamento das rendas d'estas ilhas e o estado d'ellas e por isso ho nom repito n'esta.

Ho serenyssimo princepe de castella me mandou aquy huma carta que noteficase aos capitães das suas náos, que vyesem das Antylyas, que nom pasasem d'estas ilhas sallvo com muita frota, e nom indo com frota tam posante que se podessem defender, em tall caso, que ho ouro e prata que trouvesem leyxassem n'estas ilhas, porque tynha nova de armados franceses e escorceos; de V. A. nom tenho d'isto nem hum recado, porem eu tenho ja avysado d'ysso todallas ilhas que dem ho dito avysso ás naos da Indya se d'ellas ouverem falla.

Cosayros nom ha ao presente n'estas ilhas nova d'elles, Deus seja louvado.

A vyda e estado de V. A. e da raynha e princepe nossos senhores Deus acrecente como V. A. deseja e he necesaryo ha paz e asesego e boa governança d'estes reynos a que Deus praza sempre estarem no estado que ora estom, da ilha Terceyra ha 27 de mayo de 1547—Pero Anes do Canto.

Sobrescripto—A ellrey nosso senhor de Pero Anes do Canto.

Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 79, Doc. 35. Original).



Carta do mesmo a elrei, de 18 de Julho de 1547

Senhor—Eu tenho escripto a V.A. como chegarão a este porto d'Angra ha náo Espera, de que he capitão Lourenço Pires de Tavora, com cimquo naos, saber: a em que elle vem por capitão mor e a nao Froll de lla Mar, de que he capitão Jeronimo Freyre, e a nao Gallega, de que he capitão Jorge de Mendoça, e o galeão Byscaynho, de que he capitão Jeronimo Rodrigues Peçanha, ha nao Vytoria, de que he capitão Fernão Allvares da Cunha, a dez de julho; ontem, que forão desasete do dito mes, forão de todo providos e despachados de todo o que ouverão mister he foy ho capitão mor d'armada Manoell de Mendoça, á dita nao Espera, de que he capitão

mor o dito Lourenço Pires de Tavora, he n'ella ajuntou todolos capitães das naos da India e corregedor, contador e allmoxarife, e eu, e tomou o parecer de todos sobre ha partida d'estas cimquo naos; pareceo a todos ser serviço de V. A. se hirem para o reyno por serem cimquo he bem artilhadas e bons capitães he estar haqui Antonio Vaz, irmão do patram, com huma caravella d'armada que veyo da Mina, he vam em sua conserva duas naos armadas do emperador, que levão ouro que trazem das Antilhas que se não atreverão ir sos, navios de Sam Tome he Cabo Verde e do Brazyll, que hirom muito perto de vynte velas, manda ho dito Manoell de Mendoça com ellas ho galeão Esperança, que he da sua armada, de que he capitão Francisco Luis; tenho que vam seguros ainda que achem outras vynte vellas de cosayros. Manoell de Mendoça fiqua aguardando por as duas que ainda não sam vyndas, saber: a nao de Jeronimo Rabello que elles chamão a Nao Nova, de que he capitão Diogo Rabello, e a nao Santo Espirito, de que he capitão Dioguo Baradas, he partidas estas naos da India a outro dia diz que ade partir pera a ilha do Corvo esperar as ditas duas naos, he creo eu que asy o fará, por que certo eu á vynte anos que syrvo V. A. n'esta negoceação das naos da India he vyeram qua muito bons fidallgos, amigos do serviço de V. A., mas nem hum chegou a este, he certo, eu lhe tenho enveja do que lhe vy fazer que o despacho breve d'estas naos elle o fez he a mim tirou de todo trabalho he veio a muito bom tempo e em boa conjunção que eu de minha doença ajumtada com setemta he quatro anos que ey, não estava para tanto como os anos pasados, todo elle fez de maneira que eu lhe tenho muita enveja, que não abastou ha quintura que trazia e traz no serviço de V. A., mas com sua pessoa e gente de sua armada escusou muita despesa que se cada hum ano fazia á custa da fazenda de V. A.; esprevo isto asy largo por ser verdade que tenho eu por pecado nom esprever a V. A. a verdade de quem o bem serve; este homem he para muito a todo meu entender.

Armada da malagueta não he vymda, tralaha Deus e as

naos da India he hiram seguras he bem acompanhadas como ora vam estas que Deus levará a salvamento.

Cosayros n'estas ilhas não ha novas d'elles; a vyda e estado de V. A. Deus acrecente, da Ilha Terceira a 18 de julho de 1547.—Pero Anes do Canto.

Sobrescripto—A ellrey nosso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 79, Doc. 49. Original.)



Carta do mesmo a elrei, de 6 de Maio de 1548.

Senhor—A esta ilha Terceira veo huma provisom do principe de Castella em que Sua Allteza manda que as naaos que vyerem das Antylyas leyxem nestas ilhas e pusesem em terra a bom recado ho ouro que trouvessem asy de Sua Alteza como das partes porque era enformado que em Diepa se fazyam prestes certas naos de cosayros que as vynham agardar a estas ilhas; esta provisom foe feita este dezembro pasado; até ho presente nom ha novas dellas n'estas ilhas, se som saydas, pois aquy nom som, póde ser serem na costa de Guyné.

Senhor, meu filho Joham da Syllva he vyndo de Ceyta a esa corte, beyjarey as mãos de Vosa Allteza sse lembrar de meus e seus serviços e ho mandar despachar, e çando Vosa Allteza ho nom poder prover ao presente, quissera por allguns justos respeytos, em tall caso me faça mercê lhe dar lycença para se vyr, porque eu estou gastado e endyvidado com as despesas que até quy com elle tenho feytas e com os outros que em Afryca ficam e nom ho poso ao presente manter na corte, e estará qua allguns dyas até eu poder aver com que ho torne ha mandar servir Vosa Allteza porque sse me nom engana ho amor paternall tem habylidade pera isso, a vyda e estado de Vosa Allteza Deus hacrecente e da raynha he prin-

cepe nosos senhores, da ilha Terceyra ha seys de mayo de 1548 — Pero Anes do Canto.

Sobrescripto — A ellrey noso Senhor — De Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 92, Doc. 120. Original.)



Carta do mesmo a elrei, de 20 de novembro de 1551

Senhor — Joham Martins da Camara, que esta leva, he neto do capitam que foe da praya d'esta ilha Terceyra, primo com irmão do que ho ora he, tem servido Vosa Alteza nas armadas que Vosa Alteza n'estas ilhas mandou fazer, foe ho ano pasado por capitam de huma caravella com ha náo Santa Cruz, d'alcunha o Zambuco, que Deus trouve da Indya, por ser abele para iso, seus serviços sempre forom por esperar Vosa Alteza ho tomar e mandar asentar em seus lyvros, ele tem serviços feytos a V. A. n'estas armadas que se qua fyzerom, porque o merece, rogoume que ho certefycasse a V. A., nom lho pude negar porque he verdade, tem idade e habelydade para servir V. A. na Indya e em toda parte que se d'elle quizer sèrvyr, mercẽ lhe fará e a mim em ho aver por seu e o mandar assentar em seus lyvros, pois seus serviços ho merecem e tem pessoa e abelydade para servir: a vyda e estado de V. A. Deus acrecente, da Ilha Terceyra ha 20 de novembro de 1551. — Pero Anes do Canto.

Sobrescripto — A ellrey noso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 87, Doc. 20. Original.)

. . . .

Carta do mesmo a elrei, de 4 de Março de 1552

Em quarta feyra, vinte e tres de fevereyro, se vyrom d'esta cidade d'Angra d'esta ilha Terceyra pasar . . . . . . d'este porto duas legoas d'ele . . . . velas saber: huma galeaça muito compryda he grande e huma náo que parecia ser de duzentas toneladas e huma zabra e duas caravelas latynas que todas parecerom ser francesas, como de feyto ho erom por o que depoys se vyo, escreveume ho ouvydor do capitão o que pasava, ha huma quynta em que moro, que he tres legoas d'esta cidade d'Angra, como vy seu recado vym logo e por a enformaçom que me derom asentey comigo serem cosayros, fyzemosnos prestes, pus no porto em duas estaneias para defensom d'ele artelharya que n'esta cidade estava, em huma espera e hum pedreyro e hum falcam e em outra hum camelo e hum pedreyro com vygya de gente de noute, ao outro . . . . com . . . . . . galeaça e náo . . . . hyam . . . . este porto roubar . . . . . . que depois que lhes tomarom o . . . . as alargarom . . . . mays por ja sermos certos . . . . as quaes caravelas tomarom vista da ilha de Sam Miguell, huma era da cidade do Porto, de que he mestre hum Joham Lopes, que vynha da ilha da Madeyra para estas ilhas, ha outra era d'esta cidade d'Angra que hya para ilha de Sam Miguell, de que he mestre hum Miguell Fernandes, eu mandey deytar por os homens d'esta cidade hum cento d'espyngardas de Vosa Alteza que aquy mandou que estavom na alfandega em garda para o tall tempo, derom as caravelas roubadas nova que a dita galeaça e náo e zabra ficavom . . . . yn . . . . do . . . . p. . . da ilha de Sam Jorge que he doze legoas do porto d'esta cidade d'Angra que he o paso

de todos os pasos, digo de todos os navyos que vem a elle, hao domingo vyndouro, que forom vinte e oito dias de fevereiro, vyerom dando caça ha huma caravella do Mondego, de que era mestre hum Jeronimo Fernandes, que vynha da pescarya do cabo de Guee com pescado, a qual por nom poder tomar este porto d'Angra foe ancorar huma legoa e mêa d'ele ha hum porto que se chama ho porto do Judeu, ha galeaça se foe poer sobre ela da parte do mar, arredada mea legoa, ho mestre he marynheyros com medo se sayrom a terra com seu fato e com as velas, ficou ha caravela soo, a náo e a zabra se vynham direitas a este porto d'Angra . . . . .
. . . . que tynham rou . . . . . .
. . . . ho mall . . . .
quando vyrom . . . . porto ha nao se foe
. . . . ho capitam, ha zabra
. . . . que estava sem gente
. . . . amarras e a levou onde estava
. . . . ynada ha galeaça, depois d'isto dyzem que fyzerom synall com huma bandeyra, segundo dyzem que eu nom estava la porque estava no porto com artelharya donde hos enxotey, que pareceo ao mestre da caravela que era para lha darem depois que tomassem ho peixe que quisessem, foe la em hum batell de pescar com dous homens da terra nom tornarom mais e á oje seys dyas que isto aconteceo, eu, Senhor, tenho mandado avysar estas ilhas do que aquy pasou até ora e asy farey do que ao dyante soceder, a mim pa
. . . . destes rebates muitos, farse á todo o que . . . . fazer, muito aproveitou ho condestaber que Vossa Alteza qua mandou, sobre os bombardeyros mande Vossa Alteza prover, porque ditosso me achara eu se tyvera haparelho para isso, lhes ir la mostrar onde elles andam estes meus oytenta anos, mas com hum bombardeyro que he soo ho condestaber que Vossa Alteza qua mandou nom se pode mais fazer que tyrar hum tyro da terra, faço por esta saber o que pasa a Vossa Alteza para prover n'iso o que for seu serviço, cuja vyda e estado Deus hacrecente como ele eterno Deus sabe que he necesaryo a seus

subditos, da ilha Terceyra ha quatro de março de 1552.— Pero Anes do Canto.

Sobrescripto — A ellrey Noso Senhor de Pero Anes do Canto.

Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 87, Doc. 122. Original.)



Carta do mesmo a elrei, de 16 de Agosto de 1552.

Senhor — Eu tenho humas erdades n'esta ilha Terceyra onde chamam Augaalva e lageas, que me parece que darom açuquer como se dá na ilha de Sam Miguell e querya fazer sobre a esperyencia d'yso despeza, e porque nom sey se as ditas erdades terom necesydade d'auga e na dita comarca ha huma rybeyra que se chama ha Rybeyra d'Augaalva onde ho capitão da praya tem suas moendas em que ho povo moe seu pam e a auga da dita Rybeyra da Augaalva depoys que pasa dos ditos moynhos para bayxo se vay por a dita Rybeyra d'Augaalva he Rybeyra das Pedras ao mar, peço a V. A. me faça merce d'auga da dita Rybeyra d'Augaalva que depois que pasa por os ditos moynhos se vay perdyda ao mar, para regar as ditas terras que asy quero fazer em canaveaes d'açuquer se as terras para dar o dito açuquer d'ela tyverem necesydade, porque nom queyra depoys que eu tyvesse feyto gasto sobre a dita esperyencia, outra pessoa que no dito lymyte tevesse erdade a pedysse a V. A. e eu fycar com ho gasto da esperyencia e ela com auga, no que de V. A. receberey merce, da Ilha Terceyra a 16 d'agosto de 1552 — Pero Anes do Canto.

Sobreescripto — A ellrey noso senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 88, Doc. 87. Original.)

Carta do mesmo a elrei, de 8 de Setembro de 1552

Senhor — Armada que veo este ano, mays custosa que proveytosa, fez muito grande despesa que soo em carnes pasou de duas mill arrobas, e foe sobre iso opresam grande nesta ilha que foe necesaryo tomar ho gado da cobra da eyra, que andava debulhando ho pam e as vacas parydas e fycavom hos filhos sem mãys pera hos cryar, e ainda os d'armada mall contentes, eu Senhor ey medo de gymido de povo, esta ilha Senhor he pequena e nom tem gado pera tanto, parece serviço de Vossa Altesa, que mande ao almoxarife da ilha de Sam Miguell, que he ilha grande, que em cada hum ano no mês de mayo que he ho tempo que ho gado está gordo, faça fazer quynze pipas de carne que podem levar trynta arrobas por pipa que som quatrocentas e cincoenta arrobas e as mande a esta ilha pera ha armada e naos da Indya e mande ao almoxarife da ilha de Sam Jorge que pola mesma maneyra mande em cada hum ano no dicto tempo do mes de mayo dez pipas que som tresentas arrobas e o mesmo mande ao almoxarife da ilha do Pico e do Fayall que he todo hum almoxarifado, que som ilhas que tem gado que serom nestas quatro ilhas mil tresentas e cincoenta arrobas de carne que as dictas quatro ilhas muito bem podem dar sem ho syntyrem e mandarem nas a esta ilha no dicto tempo, e cando ouver necesydade de mays carne entom se soprirá d'esta ilha Terceyra, e cando se nom ouver tanta mester a que sobejase hyrya na armada para ho almazem que nom avya de custar frete e nom serya perda da fazenda porque ho arratel vall qua ha quatro reis e lá no reyno me dyzem que vall mays, se Vossa Alteza vyr que he seu serviço mandeo fazer porque nesta ilha nom se pode soprir, e crea Vossa Alteza que em nenhum açougue desta ilha se talha carne por ha nom aver por isto que se ora aconteceo

poys que será ao dyante se se nom prover, a vyda e estado de Vossa Alteza Deus acrecente da ilha Terceyra ha oyto de setembro de 1552. — Pero Anes do Canto.

Sobrescripto — A ellrei Noso Senhor — de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 2.ª, Maço 243, Doc. 61. Original.)



Carta do mesmo a elrei, de 1 de Outubro de 1553

Senhor — Vosa Alteza mandou a esta ilha Terceyra lançar espyngardas e arcabuzes em que nos fez muito grande mercê, esto, senhor, tem necesydade d anadell, nesta cidade d'Angra é morador hum Manuell Fernandes Cabral cavaleiro homem de bem que foe filho de hum dos prymeiros povoradores desta ilha e que em tempo, d'esta cidade ser vila era hum dos que a governava de juiz e vereador, este Manuell Fernandes Cabrall fousse Afryca *a* Azamor onde casou, depois de despejado Azamor veosse pera esta ilha sua natureza, vyve com sua molher n'esta cidade d'Angra mercê lhe fará Vossa Alteza e a mim fazer lhe mercê do dito oficio porque ele é homem pera iso, a vyda e estado de Vossa Alteza Deus acrecente, da ilha Terceyra hao primeiro d'outubro de 1553. — Pero Anes do Canto.

Sobrescrito — A elrey Nosso Senhor de Pero Anes do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 91, Doc. 22. Original.)

Carta de Antonio Pires do Canto a Elrei, de 11 de Agosto de 1562.

Senhor — Oje onze de agosto trouxe Noso Senhor as quatro náos da India que esperavamos, vem faltas de mantimento e d auguoa, com muita delygencia trabalharey de as prover o mais prestes que poder, he na volta d'este trabalho me deu Felype Cerveira hua carta em que me Vosa Alteza manda ir a quall comprirey, com levar quatro filhos que tenho, e eu e elles, com cada hum seu baraço ao pescoço porque se tenho feito o que não devya Vosa Alteza me mande enforquar e dos filhos fazer sacraficio, Noso Senhor acrecente a vyda estado de Vosa Alteza he da Raynha Nosa Senhora, da ilha a 11 d'agosto de 1562 — Antonio Pires do Canto.

Sobresoripto — A ellrey Noso Senhor de Antonio Pires do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 2.ª, Maço 247, Doc. 8. Original.)



Carta de João da Sillva do Canto ao Vedor da Fazenda Real, de 22 de Maio de 1572.

Senhor. Pola carta que a elrey Noso Senhor sprevo e treslado da que me spreveo o capytão Manuel da Camara verá Vosa Senhoria ho que qua passa, sou de parecer que deve vir grossa armada em guarda das náos da India por que me afirmou hum homem que veo de Sam Mygnel neste barco que fôra a bordo dese galeam cosairo e que lhe contára vynte e tantos tyros grossos por banda e que trariia acyma de trezentos homens tres xaretas ja de *rageira?* sobre cabos

que tynha lançados de masto a masto temia tam pouco a fortaleza de Ponta Delgada que me afirmaram estes homens de recado que balraventeou a menos dé tyro darcabus da fortaleza; oje depois de chegado o recado veo huã não antre os ilhéos e a terra e pasou ao longo d'este porto e como pasou o Brazill foy na vollta de sull sudueste e outra apareceo avante da Praya loguo inviamos o recado ao capytão da Praya e foy hum batelão ás ilhas de bayxo; faz o provedor Duarte Borges o serviço delrey Noso Senhor com muita dilygencya e vontade premita Nosso Senhor que tenha milhor mão . . . . ? e mais ditas nas mercês e lembranças de Sua Alteza e que nam se lhe apegue de myni mynha mofyna, eu fico fazendo ho que poso, Deus por quem he nos ajudará; he necessaryo favorecer elrey Noso Senhor aos capitães das companhyas e jente desta cidade com liberdades e favores por que nos nam aconteça ho que se pratyca em outras partes: por outro caravelão que partio d'aquy antontem sprevi largo a elrey Noso Senhor e a Vosa Senhoria aguora nám ha tempo pera mais. Christo Jesu a muito ilustre pesoa de Vosa Senhoria tenha da sua mão com acrecentamento da vyda e estado, d'Angra oje XXII de maio de 1572, beija as mãos de Vosa Senhoria Joham da Sillva do Canto.

Sobrescripto. Ao muito ilustre senhor o Senhor dom Martinho Pereira do conselho d'estado dellrey Noso Senhor e vedor de sua fazenda meu senhor de Joham da Sillva do Canto.

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 1.ª, Maço 109, Doc. 121. Original.)



Attestado do Capitam Francisco da Camara Paym em que se relatam varios successos, que tiveram logar na Villa da Praya em 1597 e 1598

Certifico eu Francisco da Camara Paym que ora sirvo de capitão de toda a gente de pee d'esta villa da Praya da ilha Terceira, que Luis do Canto natural da mesma villa acudio com suas armas a todos os rebates que ouve e particularmente no anno de 97 estando sobre esta ilha cento e quarenta vellas de inimigos se me veyo logo offerecèr com suas armas e me acompanhou em todo o tempo que a dita armada andou defronte desta ilha e assi mesmo em 21 de fevereiro do anno de 98 tratando de se amotinar os soldados que estavão em esta villa de presidio me acompanhou na praça da dita villa donde estava com a minha bandeira juntamente com as outras dos capitães hespanhoes e o puzerão na boca de hua rua com outros soldados de confiança, pera resistirem ao impeto dos soldados amotinados se por aquella parte quisessem acometer, e no outro dia seguinte me acompanhou indo nós em seguimento dos amotinados até que tudo se apasiguou, assi mais em o outro anno seguinte tratando os mesmos soldados de se amotinar, acudindo eu á praça donde estava o corpo da guarda donde estive toda a noite com os capitães espanhoes pera acudir com a gente portuguesa ao que fosse serviço de Sua Magestade, o dito Luis do Canto me acompanhou em toda a dita noute e em todas as occasiões se mostrou zeloso do serviço de Sua Magestade acudindo a todas as trincheiras e paredes que sẽ fazião pera a defensão da dita ilha e por me ser pedida por sua parte a presente lha passei de minha letra e sinal oje onze de setembro de 600 — Francisco da Camara Paym.

(Seguem os reconhecimentos de trez tabeliães)

(Torre do Tombo, Corpo Chronologico, Parte 2.ª, Maço 298, Doc. 220. Original.)

HISTORIADORES DO SECULO XV

Hartman Schedel

Registrum hujus operis libri Chronicarum cum figuris et imaginibus ab initio mundis (usque ad annum 1492), in fol. maximo, Nuremberg 1493 com 20 + 300 folhas.

Obra conhecida pelo nome de Chronica de Nuremberg.

A folhas CCXC se encontra o trecho relativo ás Ilhas dos Açores que adiante segue.

N'algumas das edicções d'esta obra apparece uma noticia apocrypha, que atribue a Martim Behaim o descobrimento da America e dos Açores, a qual não se encontra no manuscripto original, ainda hoje existente no archivo do senado de Nuremberg.

Na Bibliotheca Nacional de Lisboa existe um exemplar d'esta obra.

Heinricus infans videns regni Portugalie fines parvis limitibus contineri cupiens regnum ampliare oceanum hispanicum summis viribus ingreditur suasu et doctrina cosmographorum situs terre et maris noscencium, inventisque multis et variis insulis ab hominibus nunquam habitatis. Inter ceteras praeclaram insulam non sine suorum letitia adnavigat, non tamen hominibus habitatam sed fontibus irriguam pingui gleba refertam nemorosam. Incolendis hominibus aptam. Ad quam diversa hominum genera colendam immisit. Inter tamen ceteros fructus aptissima est ad procreandum zuccarum. Quod tanto fenore ibi nunc conficitur ut universa Europa zuccaro plus solido habundet. Nomen insule Madera est. Inde zuccarum de Madera. Invenit et alias insulas quamplures quas habitari baptizarique hominibus fecit ut insula Sancti Georii, Fayal, de Pico, quarum unam hominibus almanis ex Flandria habitandam concessit Feracem tritici.

TRADUCÇÃO

Vendo o infante D. Henrique que o reino de Portugal se achava encerrado em estreitos limites, e, desejando amplial-o, manda explorar o oceano hispanico com o maior cuidado, sendo instigado a isso pelos cosmographos conhecedores da situação da terra e do mar. E com effeito foram assim descobertas muitas e varias ilhas que nunca haviam sido habitadas. Entre tantas outras, foi descoberta com grande contentamento dos seus uma ilha celeberrima, inhabitada, regada de numerosas ribeiras, de terreno fertil, e coberta de extensos bosques. Dotada de excellente clima, a variada população que o rei lhe enviou, propagou-se rapidamente. Produz varios fructos, principalmente a canna saccharina, que traz á ilha consideraveis lucros, inundando a Europa de optimo assucar, que é conhecido por *assucar da Madeira* (nome da ilha.) O mesmo infante fez descobrir outras ilhas em grande numero, como a de São Jorge, Fayal, Pico, uma das quaes fertil em trigo, concedeu aos allemães de Flandres para a povoarem e cultivarem.

(trad. por J. P. C.)

HISTORIADORES DO SECULO XVI

Valentim Fernandes, Allemão

Quando se tratou de Diogo Gomes de Cintra (1) disse-se que a sua *Noticia* fazia parte de uma *Collecção de Relações* de Valentim Fernandes, manuscripto existente na Bibliotheca Real e Nacional de Munich com o N.º 27, agora diremos mais alguma coisa do dito manuscripto e de Valentim Fernandes.

Foi seu dono o Dr. Conrado Peutinger, (que viveo de 1465 a 1567) antiquario e bibliographo distincto, natural da cidade de Ausgburg na Baviera, aonde fundou uma rica bibliotheca. A esta pertencia o volume de Valentim Fernandes, que depois d'ali passou para o local aonde actualmente se acha (2). O volume é todo de lettra igual.

Valentim Fernandes, Allemão, natural de Moravia, (3) veio para Portugal na ultima decada do seculo XV; tornou-se notavel nos annaes da typographia portugueza pelas bel-

(1) No 1.º n.º d'este Archivo pag. 77.
(2) *Memoria* do Dr. Schemeller: 1845.
(3) Veja-se Mem. de Antonio Ribeiro dos Santos *sobre as origens da typ. em Portugal no Tomo 8.º pag. 26 das Mem. de Litteratura Portugueza* publicadas pela Academia Real das Sciencias, e Dr. Alvaro Roiz d'Azevedo nas notas ás *Saudades da Terra*, Funchal, 1873, pag. 366 e seguintes.

las edições que deo á luz, as mais perfeitas que então se fizeram em Portugal. Associado com o seu compatriota Nicoláo de Saxonia, publicaram o celebre e raro *Livro da Vida de Christo* em 1495. Em 1496 deo ao prelo a *Estoria do mui nobre Vespasiano*, em que só apparece o seu nome. Em 1502 dedicou a D. Manuel *Os Livros de Viagens de Marco Paulo, de Nicoláo Veneto, e a carta de um genovez, que todos escreveram das Indias.* N'esta obra se intitula, escudeiro da Rainha D. Leonor. (1) Em 1506 associou-se com João Pedro Bonhomini, milanez, que em breve abandonou Valentim Fernandes. Este deixando de ser impressor, se tornou notario dos Allemães e traductor de latim. A collecção das suas relações foi toda copiada por elle, e, na maior parte, é obra de outros escriptores. Reunio aquellas noticias talvez com o intuito, que não se realisou, de as imprimir. Em 1506 occupou-se em copiar a *Chronica de Guiné,* como no fim d'ella diz; a parte relativa aos Açores foi escripta em 1507 como ali declára. Mais tarde publicou German Galharde em 1557 um volume *Reportorio dos Tempos de Valentim Fernandes*. Eis resumidamente o que se sabe d'este allemão, que se tornou benemerito das lettras portuguezas por varios titulos.

As noticias dos Açores parece serem tiradas, parte da *Chronica de Guiné*, de Gomes Annes d'Azurara, e parte das de Diogo Gomes de Cintra, comtudo adianta mais do que aquelles, em relação a algumas das ilhas do Archipelago Açoriano.

O n.º 7 das *Relações* de Valentim Fernandes tem por titulo *Descripção das Ilhas do Atlantico* e comprehende as ilhas Canarias, Madeira, Porto Santo, Selvagens, Açores, Ilhas de Cabo Verde, de S. Thomé, do Principe e Anno Bom; que occupa no volume as folhas 141 a 196. A descripção dos Açores acha-se de folhas 175 a 183 do original.

Alem da descripção tem 25 mappas representando a maior parte das Ilhas de que trata; os primeiros dez pertencem aos Açores, de que se fizeram os fac-similes que acom-

(1) Viuva de D. João II, e não 3.ª mulher de D. Manuel como alguem diz, porque esta só casou em 1518.

panham este numero, sendo para advertir que na primeira estampa, a escalla que n'ella se acha pertence ás ilhas de S. Miguel e de Santa Maria. O desenho da Ilha das Flores e do Corvo é n'uma escalla dupla da primeira. Os 7 desenhos que acrescem, não contém coisa alguma alem do que se vê nos fac-similes; são as mesmas figuras com dobrada grandeza, contendo uma só ilha em cada folha.

Valentim Fernandes, Allemão

Descripção das Ilhas do Atlantico

ILHAS DOS AÇORES

As ylhàs dos açores som IX. E jazem com portugal s. *(a saber)* com as berlengas leste e hoeste, porem a ylha do fayal jaz com a rocha de sintra leste hoeste 280 legoas.

Anno de 1443 ho Iffante dom Anrrique mandou duas caravellas para occidente para buscar se achassem terra firme ou nom. E em 270 legoas de Lixbôa acharom huma ylha que agora se chama de Sancta Maria despovorada com muytos açores. E virom outra e forom a ella que agora se chama de Sam Miguel tambem despovorada, e chea d açores e assi acharom a Terçeyra e outras todas com muytos açores pello qual a estas ylhas ficou o nome dos açores.

E todas som povoradas ao presente de 1507 a fóra a ylha do Corvo e das Flores. E avondam em muyto trigo e cevada e todos outros legumes e de todas fruitas. Ellas tem muytas agoas e bôas salvante ha ylha de fayal e o Pico e a

Graciosa som falecidas dagoas por nom serem em tanta avundança como as outras, porem abasta para todo pello qual todas tem criaçam de muytos gados e em todas ha muyto pastell e muyta urzella.

Estas ylhas jazem em vero occidente e som estas:

Ylha de sancta maria
Ylha de sam miguel
Ylha terceyra
Ylha de sam Jorge
Ylha graciosa
Pico ylha
Ylha do fayal
Corvo ylha
Ylha das flores.

Santa Maria Ilha

A mais chegada ylha dos açores se chama santa maria he ylha pequena e redonda. E tem humas baixas quasi em meio que se chamam as formigas porque som oyto bicos penedos sobre agoa.

Jaz esta ylha norte sull com a ylha de sam miguel e ha na traves 12 legoas e as formigas quasi no meo.

Anno de 1444 mandou ho Iffante dom anrrique por capitam huum cavalleyro chamado gonçalo velho comendador da ordem de christos, a povorar esta ylha e outra. E pos a esta seu nomem s. ylha de gonçalo velho. E despois da sua morte lhe poserom nome ylha de sancta maria. Este capitam lançou nella porcos e vacas e ovelhas e cabras. E viveo nesta ylha alguums annos.

San Miguel ylha

Sam miguel ylha, foy assi chamada porque no anno de 1445 ho Iffante dom pedro mandou com aprazimento do Iffante dom anrique seu irmão fez povorar e lhe mandou poer nome sam miguel por singular devoçam que tinha ao dito sancto. E seguio-se sua morte em breve pello qual ficou a dita ilha ao Iffante dom anrique.

Em esta ylha ha lagoas de agoas que fervem, que se metem nellas alguma animalia por huum pouco despaço sae dy cosido que se pode comer.

Outras agoas ha que nom sam tam queentes em que metem galinhas que logo som peladas.

Toda esta agoa sabe a enxuffre.

E a terra aqui queyma como se estevesse foguo debaixo. E assi está nella huum monte cheo de fogo que no verão parece carvam vivo e no inverno cheo de fumo. E assi em huum campo está terra cinzenta que sempre ferve. E o que nella lançam logo he consumido.

Em esta ilha gonçalo velho lançara os annos passados porcos, vacas ovelhas e trotones de alemanha. De todas animalias ha aqui muytas e de porcos mais.

Em esta ylha nace muyto trygo que levam para portugal.

Nace nesta ylha muyta ursela.

Nace nesta ylha muyto pastel que levam para frandes e outras terras.

Nacem nesta ylha loureyros tamanhos que seis homens nom podem abraçar huma arvore e tam altos que parecem tocar os ceos.

Alli nace muyto gingc. *(ginja)*

Terceira ylha

A ylha terceyra foy assi chamada porque foy achada depois das outras duas s. sancta maria e sam miguel. E tambem contra hoeste jaz a terceyra em numero.

Esta ylha tem duas povorações principaes como villas s. a angra e a praya a fora outras muytas casas è montes que ha pella ylha.

Ha nesta ylha grande criaçam de vacas e porcos e ovelhas, de que fazem muyta carne que levam para portugal e muyto sevo.

Nella nace muyto trygo e cevada e mostarda que levam para portugal.

Nella nace muyto pastel para tingir panos. E semeam o pastel assi s. em quanto lavram a terra emtam lançam sua semente e cobremna com o rasto que tem para ysso. E esto no mez de fevereyro. E no meyo de mayo começam de sayr folhas assi como dalfaça nova as quaes colhem. E amtes que cheguam ao cabo de colher já onde começarom som outras taes folhas nadas como do prymeyro. E assi o fazem ate o mez de setembro ate que começa a chover. Emtam perdem as folhas a virtude e começam a espigar da qual podem colher a semente.

E em colhendo as folhas no mayo adiante logo as metem debaixo de uma pedra de moo como azeyte da qual sae o çumo ruyn e fica ella com sua propria virtude. E ho que se moe de noyte logo pella manhana estam muytos homens e fazem pães redondos e as poem a emxugar e despois de emxutos tornam outra vez a moer em poo. E tornam aquelle poo em huma casa e lançam a agoa e o revolvem. E aquelle chamam granar. E depois ho vendem.

Sam Jorge ylha

Em esta ylha e assi em as outras nace muyta ursella. Ursella he huma herva como mosco (1) assi nace em penedos do mar nom que o mar toca nella mas que algumas vezes o mar a ruça. E querendo a colher leixam huum homem em cordas descer ou subir para apanhar.

Urzella solia (2) de valer antes de achadas estas ylhas 40 cruzados e agora XV. E dizem que nenhuma coor fina se pode fazer sem esta ursella.

Graciosa ylha

(No original nada se diz d'esta.)

Pico ylha

Pico ilha jaz junto com a ylha do fayal s. leste e hoeste duas legoas.

Esta he a terra mais alta de todas as outras ylhas dos açores. E sua montanha he como pão de açucar. E dizem que em certos tempos do anno veem sayr fumo delle. Acima do pico nom pode subir ninguem por ser a terra muy solta e cinzenta.

(1) musgo ?
(2) sohia ou costumava.

Fayal ylha

Fayal ylha ou por outro nomem chamada ylha dos framengos, porque felipe duque de borgonha casou com a filha (1) delrey dom duarte, irmã (2) delrey dom affonso o quinto rey de portugal. Em cujo tempo forom achadas estas ylhas. E por rogo da dita senhora os homens que mereciam morte civel mandou que fossem degradados para esta ylha pello qual . . . . . . (3) Utre homem honrado framengo pedia a capitania della e lhe foy outorgada e confirmada em portugal, ho qual casou com huuma portuguesa chamada (4) . . . . de Macedo. E assi povorarom esta ylha a a qual despois os navios de portugal visitarom e forom morar alli, assi que ja acerca a lingoa framenga he nella perdida. (5)

Corvo ylha

Corvo ylha pequena com a ylha das flores está quasi pegada huma com outra, E ambas despovoradas por ser a terra muy fragosa.

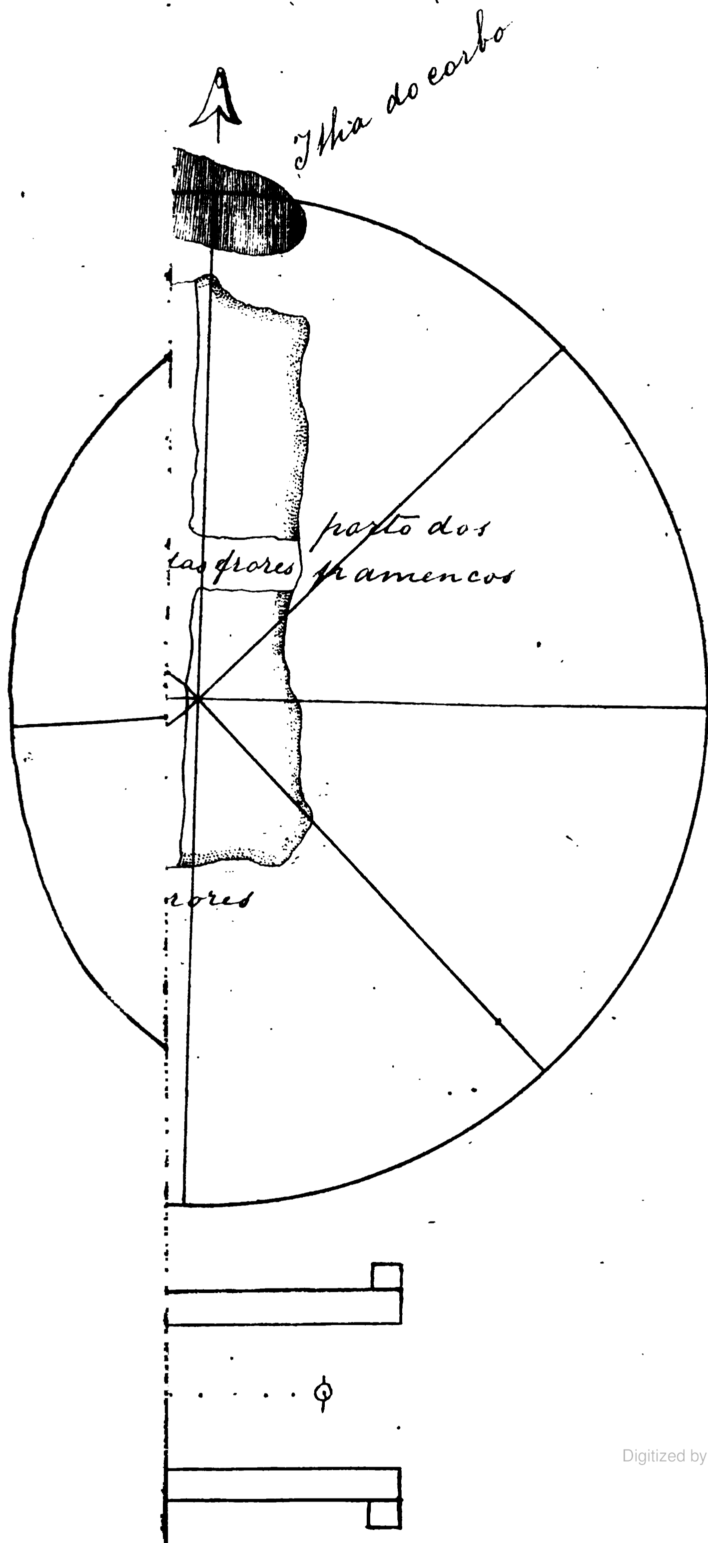
Ha nestas ylhas gados bravos s. vacas e porcos.

Ha nestas ylhas muy boas agoas. E muytos arvoredos.

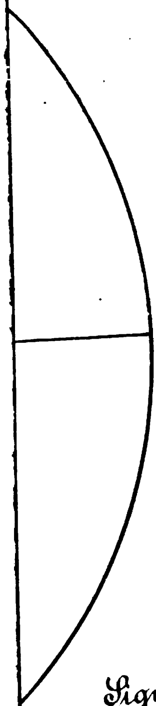
Estas duas ylhas aynda que som afastadas das outras 40 legoas tem o nome dos açores como as outras povoradas.

Ao sul destas ylhas dos açores jazem as ylhas do cabo verde s. de sancta maria e de sam miguell ylhas.

(1) aliás—irmã.
(2) tia e não irmã.
(3) Jobs van Huerter.
(4) Beatriz de Macedo.
(5) Assim já a lingoa flamenga é n'ella perdida.


Ilha do corbo
porto dos
framencos
las frores
las frores
rores

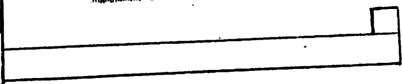
Serra de jando têbe



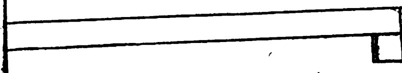
Signaes explicativos

 Côr verde

 „ encarnada







Este livro he de rotear, a saber de todo Portugal e das ylhas de madeyra e dos açores e de guinee.

N.° 8, da Collecção de Valentim Fernandes.

Extracto do que respeita aos Açores

Sabe que o cabo de finysterra com as ylhas de açores s. a de sam miguel jaz lesnordeste e hoessudueste. E ha na rota 250 leguas.

Sabe que as ylhas dos açores s. ho fayal e a terceyra jazem com a Roca leste e hoeste, e toma aquarta do nordeste e sudueste. E ha na rota 280 leguas.

Sabe que a ylha de sam myguel com ho de myna jaz leste e hoeste. E ha rota 240 leguas.

Sabe que a ylha de madeyra com sam miguel s. da ponta do norte jaz noroeste e sueste. E ha na rota cemto e ¡L legoas. (150 leguas)

Sabe que a ylha de sancta maria e ho porto sancto jaz noroeste e sueste, toma a quarta de leste e hoeste. E ha na rota CLV legoas. (155 leguas)

Sabe que a ylha terceyra e ho fayal com a ylha da madeyra e ho porto sancto jaz noroeste e sueste. E hyras por amtre ambas. E ha na rota IIc legoas. (200 leguas)

Sabe que as ylhas dos açores com as canarias jazem noroeste e sueste e toma a quarta do norte e sull s. a palma e o ferro e tanariffe e gram canaria ha na rota IIc (200) legoas. E a lançarote IILc legoas. (250 leguas)

Sabe que as ylhas dos açores s. a de sancta maria e de sam miguel com a ylha de sam nicolao jazem norte sull. E ha na rota IIILc legoas. (350 leguas)

Sabe que na travessa do cabo verde para as ylhas dos açores he menos do que fazem todas as cartas pello qual para hyres bôo marinheyro te cumpre que sempre des mais syngradura do que o navio amda a teu parecer. E ysto outrosy te compre porque as agôas tyram todos ao noroeste.

Sabe que se partires da ylha das flores e quiseres vir

para o fayal has de vir ao sull e quarta de sueste X legoas. E dally outro camynho em lessueste. Ha na rota XXXV leguas.

DONATARIOS

DA

Ilha do Fayal e Pico

Para nacionaes e estrangeiros, tem a familia d'Hutra sido objecto de constantes duvidas, de frequentes enganos, e de variadas noticias.

Alem do interesse local, devido á posição de Capitães Donatarios, tem-se manifestado em diversas épocas um grande interesse por tudo quanto respeita a esta familia, pelo duplo motivo, de estimular a attenção de seus compatriotas, e de se ter unido a ella, o celebre cosmographo Martim de Bohemia.

Os flamengos não deixam passar em silencio o nome de Jobs Van Huerter, seu conterraneo, chefe da numerosa colonia flamenga que principiou a colonisação das Ilhas do Fayal e do Pico.

Os allemães interessados em collocar o seu Martim Behaim em alto pedestal, não se pouparam a estudos, uns sinceros, outros filhos d'um mal entendido patriotismo, afim de illustrar o nome d'este sabio, natural de Nuremberg, casado com uma filha do 1.º Donatario Jobs Van Huerter. Uns e outros lamentam a falta de esclarecimentos sobre esta familia.

Muitos escriptores estrangeiros tem dito e repetido, que Jobs Van Huerter foi descobridor do Fayal e Pico, alguns dão esta honra a seu genro Martim Behaim, outros a Josué Van der Berg, por ignorarem que o mesmo Behaim no seu *Globo de Nuremberg* diz o contrario, e affirma que foram descobertas pelos portuguezes em 1431.

Por serem flamengos os primeiros colonos que vieram para o Fayal e Pico, se chamaram estas por algum tempo, Ilhas—Flamengas ou Flandricas.

Entre os nacionaes, o academico Sebastião Francisco de Mendo Trigoso, na sua *Memoria sobre Martim de Bohemia*, (1) tratando dos Donatarios do Fayal, duvída e hesita no modo de conciliar as diversas noticias que encontrou. O que tem sempre offerecido maior duvida, é a verdadeira serie dos Donatarios, sendo para quasi todos duvidosa a existencia do segundo, do mesmo nome do primeiro.

O primeiro Donatario das Ilhas do Fayal e do Pico, foi Jobs Van Huerter (2), Senhor de Moerkichen (3) em Flandres, Moço Fidalgo da casa de D. João II (4), Capitam e Governador das mesmas ilhas, veio para o Fayal em 1466 (5), acompanhado de uma numerosa colonia de Flamengos, em que se contavam muitos seus proximos parentes. Era filho de Leam de Hutra (6) senhor de varias terras em Flandres e Ballio de Vuyvendale (?). Obteve a Capitania das ilhas por influencia da Infanta D. Izabel, filha de D. João I, casada

(1) No 8.º volume das *Memorias de Litteratura Portugueza*, publicadas pela Academia Real das Sciencias de Lisboa.

(2) Assim lhe chama seu genro Martim Behaim, cuja licção é a mais autorisada, no meio da extraordinaria confusão, que se encontra em todos os autores que tem escripto o nome d'este individuo. Assim não só no nome de baptismo, mas no de familia, e até na particula, se acham as seguintes variantes = Job, Jobs, Jobst, Jobsten, Jobster, Jós, José, Josse, Jost, Joz, Jooz, Joze, Jacob, João, Jodocus, e Jorge. Von e Van, Huerta, Huerter, Huter, Hutter, Hutra, Dutra, d'Utra, de Utre, d'Ultra, Dultra ! ! !

(3) Moerkerken, diz Humboldt, no *Examen Critique* T.º 1 p. 276, aonde tambem acrescenta, que éra senhor de Habruck.

(4) Documento n.º 5.

(5) Como affirma seu genro Martim Behaim.

(6) Documento n.º 2.

com Filippe III, Duque de Borgonha e Conde Flandres (1). Casou em Lisboa com uma dama do paço, Beatriz de Macedo (2) de quem teve os filhos que se seguem. Morreo por 1495 como diz sua viuva em seu testamento; esta falleceu trinta e seis annos depois em 1531. Devia ser muito mais nova que seu marido, e talvez casada alguns annos depois da vinda d'elle para o Fayal: foi sepultada na ermida de Santa Cruz, de Porto Pim, primeira que se edificou n'aquella ilha.

Tiveram filhos e filhas seguintes:

— Jobs de Hutra 2.º do nome, e 2.º Capitão Donatario, casado com Izabel Cortereal, filha de João Vaz Cortereal 1.º Capitão Donatario d'Angra, e de sua mulher Maria Abarca.

— Francisco de Hutra fallecido em vida de sua mãe, e em cuja sepultura ella mandou que a enterrassem.

— Fernão de Macedo (ou Nuno, segundo outros) que casou na Ilha de S. Miguel com Anna Gonçalves Botelho, filha de Gonçalo Vaz Botelho, com numerosa descendencia, até ao presente.

— Joanna de Macedo que casou primeira vez, em 1486 com Martim Behaim, ou de Bohemia, natural da Cidade de Nuremberg, filho d'outro do mesmo nome, Conselheiro da dita Cidade e de sua mulher Agnés Schopper de Schoppershof, e segunda vez com D. Henrique de Noronha, da Ilha da Madeira de que falla sua mãe no Codecilio. (3)

— Roza de Macedo mulher de Domingos Homem, filho de Antam Martins Homem, 2.º Capitão Donatario da Villa da Praya. (4)

---

(1) Que outros querem, fosse Alta Donataria do Fayal e Pico, sem fundamento plausivel.

(2) E não Izabel, como Barros e outros lhe chamam.

(3) Martim Behaim, filho de Joanna de Macedo, em uma sua carta, escripta em Lisboa a 13 de Agosto de 1518, a seu tio Miguel de Behaim, diz «que os seus parentes e os de sua mãe a tinham casado com um fulano da Ilha da Madeira, por ter ficado viuva ainda muito nova». Vide Ghillany — *Memoria sobre Martim Behaim*, Nuremberg 1853, em allemão.

(4) É o Padre Antonio Cordeiro que o diz na *Historia Insulana*, a chronogia porem leva a suspeitar, que Roza seria filha de Jobs, 2.º do nome.

— Izabel de Macedo, mulher de Francisco da Silveira filho de Guilhelmo Van der Haagen, Flamengo, conhecido pelo nome de Guilherme da Silveira, e de sua mulher Margarida d'Azambuja: (1) com muita descendencia até ao presente.

— Catharina fallecida em vida de sua mãe, e pelos dizeres do testamento, parece ter sahido do Fayal, e ter herdeiros.

— Josina de Hutra (que alguns dizem ser filha illegitima) casou com Diogo Fernandes, da Ilha da Madeira, com muita descendencia em varias ilhas dos Açores.

Jobs de Hutra foi segundo Capitão Donatario das Ilhas do Fayal e do Pico, por Carta de D. Manuel de 31 de Maio de 1509 (2) confirmada por D. João III em outra de 22 de Outubro de 1528. Foi Escudeiro Fidalgo da Casa de D. João III com 1000 rs. de moradia. (3) Sua mulher Izabel Cortereal falleceu com testamento feito na Horta em 1534. Jobs de Hutra governou a sua Capitania durante o longo espaço de cincoenta e quatro annos, contando-se da data da morte de seu páe, ou pelo menos quarenta, que medeiam de 1509 a 1549, em que morreo, com testamento feito e approvado pelo tabellião da Horta, Francisco Rodrigues, aos 15 de Março do mesmo anno. N'este testamento manda que o enterrem na egreja de Santiago, defronte de suas moradas, e á mesma deixou sua terça. D'estes nasceram:

— 1.° Manuel de Hutra Cortereal 3.° Capitão Donatario.

— 2.ª D. Francisca Cortereal fundadora da Capella do Anjo Custodio na egreja de S. Francisco, da Horta. Fez testamento approvado a 29 de Dezembro de 1538, na approvação do qual apparece *Heytor Ro-*

(1) *Azambuja* de certo que não é flamengo.

(2) Esta data mostra á evidencia, a impossibilidade, de ser esta carta para o 1.° Jobs, fallecido em 1495.

(3) Veja-se pag. 830 do Tomo 2.° das *Provas da Historia Genealogica da Casa Real*, por D. Antonio Caetano de Sousa.

drigues «marido que se diz ser da dita D. Francisca».
N'este testamento allude a actos da vida de seu pae, pouco lisongeiros para a memoria e costumes d'elle.

MANOEL DE HUTRA CORTEREAL succedeo a seu páe e foi terceiro Capitão Donatario das Ilhas do Fayal e do Pico, por Carta de D. João III de 15 de Julho de 1550. Casou no Fayal com Catharina Vicente, e estando esta ainda viva, casou em Lisbôa com uma dama do paço de quem tivera uma filha. O segundo casamento foi feito por temor, que lhe inspirava a authoridade real. Com receios do merecido castigo, por incorrer no crime de bigamia, se finou em Lisboa pouco tempo depois. Da primeira mulher Catharina Vicente, nasceram:

— GASPAR DE HUTRA CORTEREAL primeiro filho pertendeo succeder na Capitania, mas nada conseguio por ter sobrevivido pouco tempo a seu páe. Casou em Lisboa com uma D. Elisa, da qual houve uma filha, que morreo de poucos annos.
— JERONYMO DE HUTRA CORTEREAL filho segundo.
— SALVADOR DE HUTRA CORTE REAL, que morreo solteiro.
— D. CATHARINA DE S. SALVADOR, fundadora da egreja e convento de S. Francisco, na Horta, aonde professou em 1608 e morreo a 2 de Setembro de 1617.
— D. ANTONIA morreo solteira.
— D. BARBARA CORTE REAL, que instituio a Capella de N. S. do Rozario, na dita egreja de S. Francisco.

JERONYMO DE HUTRA filho de Manoel de Hutra, foi Moço Fidalgo da Casa de Filippe II em 1588 (1); proseguio no intento de succeder na Capitania, de seus antepassados, mas apesar de obter sentença a seu favor (2) a 6 de Setembro de 1571, esta foi derogada por outra de 1580, que o Marquez de Castello Rodrigo deveo mais, ao favor, que á sua justiça.

---

(1) Documento N.º 5 e *Provas da Historia Genealogica* por D. Antonio C. de Sousa—T.º 6.º pag 651 aonde se diz que tinha 700 rs. de moradia.
(2) Existe na Torre do Tombo, Gaveta 15, Maço 16, N.º 5.

Jeronymo foi emfim reintegrado por Carta de Filippe II de 15 de Junho de 1582 (1). Foi portanto, o quarto Capitão Donatario d'esta familia, mas o sexto na ordem de successão, porque durante o pleito, foi quarto Donatario D. Alvaro de Castro, e quinto D. Francisco de Mascarenhas Viso-Rei da India e Conde da Villa da Horta. Jeronymo de Hutra Cortereal casou em Lisboa com D. Margarida de Azevedo, filha de Affonso Figueira, da qual houve um filho de nome —Luiz de Hutra Cortereal, que morreo na India, e uma filha chamada D. Luzia Cortereal, que foi mulher dePedro Coelho da Silva.

Por morte de Jeronymo, 6.º Donatario, vagou a Capitania e foi dada á D. Manuel de Moura, Conde de Lumiares, por Carta de 16 de Dezembro de 1614 (2). Por morte d'este 7.º Donatario, passou a Capitania a Rodrigo Sanches Farinha, por Carta de D. Pedro II, regente, de 16 de Fevereiro 1680 (3). Passando assim a estranhos, que nunca vieram aos Açores, e por ter caducado a linha primogenita, terminaremos estas breves notas accrescentando, que em todas as ilhas dos Açores ha numerosos descendentes d'esta familia, e se a posição d'elles, é menos eminente a isso devem, sem duvida, a sua conservação até á actualidade.

---

(1) Antonio Lourenço da Silveira Macedo—*Historia das Quatro Ilhas, que formam o Districto da Horta*, 1871. T.º 1. pag. 365, e *Historia Insulana* do Padre Cordeiro. L.º 8. Cap.º 3 § 20.

(2) Na citada *Historia das Quatro Ilhas* T.º 1.º pag. 378.

(3) Citada *Historia das Quatro Ilhas* T.º 1. pag. 427.

(Documento n.º 1)

CARTAS

De D. Manuel, de Doação a Józ de Dutra em 1509 — de confirmação ao mesmo, por D. João III em 1528; e de confirmação por este Rei, a Manuel de Dutra Cortereal, em 1530.

D. Joam etc. A quamtus esta minha Carta virem faço saber, que por parte de Manuel Dutra Cortereall, filho mais velho de Jooz Dutra que foy capitam das Ilhas do Fayall e Piquo, me foy apresentada huuma minha Carta per mim asynada e pasada polla chamcelaria, da qual o theor de verbo a verbo hee o seguinte—D. Joam per graça de Deus Rey de Purtugall e dos Allgarues daáquem e daalem mar, em Africa Snr. de Guinee e da comquista, nauegaçaom, comercio Dethiopia, Arabia, Persya, e da India. etc. A quantos esta minha Carta virem ffaço saber que por parte de Jooz Dutra capitão das Ilhas do Fayall e Piquo me foy apresentada huuma Carta del-Rey meu Snr. e padre, que samta gloria aja, de que o theor tall hee—Dom Manuel per graça de Deos Rey de Purtugall e dos Allgarues daaquem daalem mar, em Affrica Snr. de Guinee e da comquista, nauegaçaom, comercio Dethiopia, Arabia, Persya, e da India. A quamtus esta nossa Carta virem ffazemos saber, que Jooz Dutra capitão por noos das nosas Ilhas do Fayall e Piquo, nos emuyou ora dizer como nos lhe tinhamos ffeita doaçaom e mercee das ditas capitanias, asy e polla maneira que temos dadas as capitanias das outras nossas Ilhas, sem em sua doaçaom decrarar particularmente as cousas que por ellas hade aver, pedindonos por merce que lhe mandasemos daar dello nossa Carta, com decraração de todallas cousas que aas ditas capitanias pertemcem, da qual cousa a noos apraz, e per esta persemte nosa Carta queremos que elle tenha e aja de noos as ditas capitanias, e as gouerne per noos, e mamtenha em

Justiça em sua uyda, e asy despois de seu ffallecimento o seu ffilho mayor baraom lidimo, ou segundo se tall for, e asy de descemdemte em descemdemte per linha direita mascolina, asy como os capitaaens da Ilha da madeira a tem per suas Cartas; e semdo em tall idade o dito seu filho que a naom posa reger, noos poremos quem a reja athe que elle seja em idade pera as reger. Item nos praaz que elle tenha em as sobreditas Ilhas Jurdiçaom por noos do ciuel e crime, resallauamdo morte ou talhamento de membro que desto venha apelaçaom ou agrauo pera noos: porem sem embarguo da dita Jurdiçaom, a noos praaz que todos nosos maodadus e correiçaom seja hy comprida, asy como em nosa cousa propria: outro sy nos praaz que o dito Jooz Dutra aja pera sy todollos moynhos de paom que ouuer nas ditas Ilhas, do qual lhe asy damos o carreguo, e que ninguem naom faça hy moynhos, soomente elle ou quem lhe a elle aprouuer: e esto naom se emtemda em moo de braço, que ffaça quem quizer naom moemdo a outrem; nem atafona a naom tenha outrem, soomente elle ou quem a elle aprouuer. Item nos praaz que aja de todallas serras daguoa que se hy fizerem, de cada huma huum marquo de prata, ou em cada huum anno seu justo vallor, ou duas tauoas cada somanna das que hy costumarem serrar, pagamdo porem o dizimo a nos de todallas ditas serras, segundo paguam das outras cousas, quamdo serrar a dita serra. E esto aja tambem o dito Jooz Dutra de qualquer moynho que se nas ditas Ilhas fizer, tiramdo vieiros de ferrarias ou outros metáis. Item noos praaz que todollos ffornos de paom em que ouuer paom de poya sejaom seus, porem nom embargue que quem quizer fazer fornalhas pera seu paom, que as faça e naom pera outro nenhuum. Item nos praaz que temdo elle saall pera vemder, que o naom posa vemder outrem senão elle, damdo elle a rezaom de meo reall de prata o allqueire, ou sua dita vallya e mais naom; e quamdo o naom tiuer que os da dita Ilha o posaom vender a sua vomtade athee que o elle tenha: outro sy nos praaz que de todo o que noos hy ouuermos de remda nas ditas Ilhas que elle haja de dez huum de todas nosas remdas

e direitos que seuus tem, (1) no forall que pera ello mandamos fazer; e per esta guisa nos praaz que aja seu filho esta remda, ou outro descemdente per linha direita que o dito carregue tiuer. Item nos praaz que elle posa daar per suas Cartas a terra das ditas Ilhas forra per o forall a quem lhe aprouuer, com tall comdiçaom que ao que derem a dita terra a aproveite athe cimquo annos, e naom aproueitamdo que a posa daar a outrem; e despois que aproveitada for e a leixar por aproueitar ate outros cimquo annos, que yso mesmo o posaom daar; e isto nom embargue que se hy ouuer terra pera aproueitar que naom seja dada, que nos a posamos daar a quem nosa merce for; e asy nos praaz com ha de seu filho ou erdeiros descemdemtes que o dito carrego tiverem. Item nos praaz que os vezinhos posaom vemder suas herdades aproueitadas a quem lhe aprouuer: outro sy nos praaz que os guados brauos possom matar os vezinhos das ditas Ilhas sem aver hy outra defeza, per licemça do dito capitaom, resalluamdo allguum lugar cerrado que seja lamçado por senhorio. E yso mesmo nos praaz que os guados mamsos pasçaom per todas as Ilhas trazemdoos com guarda que naom façam mall, e se o fizerem que o paguem a seu donno, e as coymas segundo as posturas dos Comselhos. E por sua guarda e nosa lembrança lhe mandamos daar esta Carta per noos asinada e aselada do noso sello: e porem mamdamos a todóllos nossos officiaes e pesoas a que esta nosa Carta for mostrada, e conhecimento della pertencer, que asy cumpraom e guardem e façaom cumprir e guardar polla guisa que se nella contem, sem a ello porem duuida nem embarguo porque asy hee nosa merce. Dada em Evora a 31 dias do mes de mayo Afomso Figueira a fez de 1509 annos. Pedimdo-me o dito Jooz Dutra que lhe confirmase a dita carta, e visto per mim seu requerimento, e querendo lhe fazer graça e merce, tenho per bem e lha confirmo, e mamdo que se cumpra e guarde asy e da maneira que nella se contem. Ayres Fernandes a fez em Lisboa a 22 dias doutubro de 1528 an-

(1) *Se contem;* assim se lê na *Historia das Quatro Ilhas.*

nos. Pedindo o dito Manuell Dutra Cortereall que por quanto o dito Jooz Dutra seu pay era fallecido, e elle era o filho mais velho baraom lidimo, que por seu fallecimento ficara e que per direito subcedia ás ditas capitanias do Fayal e Piquo, ouuesse por bem de lhe mamdar daar dello sua doaçaom; e visto seu requerimento lhe mandei dar esta Carta polla quall quero e me apraaz que o dito Manuel Dutra tenha e aja as ditas Capitanias do Fayal e Piquo com sua Jurdiçaom remdas e direitos, asy e da maneira que as tinha o dito seu pai pela dita minha Carta que nesta vai trellada e se nella contem: e mando a todollos corregedores, ouuidores, juizes, justiças, officiaes, e pessoas a que esta carta for mostrada e o conhecimento pertencer que asy o cumprão e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar sem duuida que a ello seja posto. Inacio Reinel a fez em Lisboa a 15 dias do mez julho anno do nascimento de nosso Snr. Jesus Christo de 1550 e eu Damião Dias o fiz escrever.

Extrahidas do volume 8.º pag. 390 nota (a), das Memorias de Litteratura Portugueza, *publicadas pela Academia Real das Sciencias, conforme os originaes, na Torre do Tombo, Chancellaria de D. João III. L.º 69. f. 109.*

As Cartas de 1509 e 1550 fôram impressas no T.º 1.º, p. 339 e 348 da Historia das Quatro Ilhas Que Formam o Districto da Horta, *por Antonio Lourenço da Silveira Macedo, 1871, trasladadas dos Livros do Archivo da Camara Municipal da Horta, com variantes muito importantes, que prejudicam o sentido, entre as quaes avulta a mudança na data, que em vez de 1500 deve ser 1509.*

Estão mais estas cartas impressas na Vida de Martim Behaim *pelo Dr. F. W. Ghillany. Nuremberg, 1853. (Em allemão.)*

(Documento n.º 2)

Extracto de uma Carta de Diogo de Hutra, de Flandres em 1527, a seu primo Jobs de Hutra, 2.º Capitão da Ilha do Fayal e Pico.

De huma Carta autentica que consta ser feita em o primeiro de Julho do anno de mil quinhentos vinte e sete, entre o mais consta o seguinte:

«E pera que vejamos a geração e familia dos de Huters no Reino de Portugal chamados — de Hutra —, e como este cognome, ou appellido procede não dos infimos senão dos mayores, governadores e Senhores da terra de Vuyvendali (?); consta de diversas autenticas cartas patentes. E primeiramente consta de huma carta patente sellada com sete sellos, que no anno da Incarnação de Nosso Senhor Jesus Christo de mil tresentos cincoenta e dois plesedia no dito Ajuntamento feudal com os mais companheiros seos dos outros juizos feudais, Henrique de Hutra pera determinar as causas que então havia; e alem disto se faz menção na mesma carta patente de Baldevino de Hutra e de Lucas de Hutra e de Bertolomeu de Hutra; o qual Hugo Hutra foi Scabino *(Echevin?)* do sobredito territorio de Franco, como consta por outras cartas patentes selladas com sete sellos feitas aos vinte e um dias do mez de Junho do anno do Senhor de mil e tresentos e sessenta e cinco. Depois disto succederam muitos outros da mesma geração como consta por outras cartas patentes selladas com sete sellos feitas aos vinte oito dias do mez de Setembro do anno do Senhor de mil coatro centos sessenta e nove annos. A saber: Nicolau de Hutra que era senhor de um senhorio Feudal chamado Aghebrone, (?) que tinha do dito Senhor de Vuyvendali, e tambem de Diogo de Hutra seu filho e de outro Nicolau de Hutra filho de Bertholomeu de Hutra e tambem de *Leão de Hutra* que então era Ballio, e presidente pelo Illustrissimo e Poderosissimo Prin-

cipe Senhor Adolpho de Cleves, pai do moderno Senhor Philippe, da sua curia e conselho de Vuyvendali, e de todos os mais feudos a elle sujeitos, o qual foi avô de todos os que deste cognome e appellido de Hutra, são hoje vivos, o qual Leão de Hutra finalmente succedeo no acima dito senhorio e feudo de Aghebrone, que se estende sobre certa comarca de terra em que ha muitos visinhos e moradores. E tem o mesmo Senhor de Aghebrone poder de instituir Ballio ou Governador com sete Escabinos (*Eschevins?*) ou senadores, que em seu nome administram justiça aos moradores do dito senhorio de Aghebrone. Este dito Leão de Hutra, nosso avô e vosso, teve de sua legitima mulher cinco filhos e huma filha, dos quaes o primeiro se chamou Bertholomeu, o outro Baldevinos, os mais Diogo, Job e Vicente, a filha se chamou Josina, todos do cognome e apellido de seu pai, a saber — d'Hutra; Bertholomeu d'Hutra o mais velho, o primeiro dos irmãos, depois da morte de seu pai succedeu nos feudos e senhorios de Aghebrone; o qual se deu á guerra e exercitou as armas em serviço dos Principes, militando debaixo da obediencia dos Duques Philippe e Carlos seu filho; e porque não foi casado, e pello conseguinte não teve filhos legitimos, por isso depois da morte do dito Bertholomeu de Hutra tio nosso de todos, Baldevino de Hutra, meu pai e vosso tio, succedeu no já dito feudo e senhorio, e delle defunto succedi eu atrás dito Diogo de Hutra no mesmo feudo e senhorio de Agheborne (*sic*); como largamente consta da repartição e fee do feudo, que fiz ao Illustrissimo Senhor meu Senhor Phelippe de Cleves, de Marck, Ravestein, Vuyvendali, conforme as cartas patentes feitas aos dezoito dias do mez de fevereiro do anno do Senhor de mil coatro centos noventa e dois». As quaes cartas, papeis, patentes atrás ditas sendo mostradas, vistas e ouvidas etc. Foi passado instrumento em Villa de Orta do Fayal pelo Tabellião João Annes em sete de março de mil quinhentos corenta e nove.

(*Padre Manoel Luiz Maldonado* — Phenix Angrense, *manuscripto inedito, a fl. 276 v., do vol. genealogico*).

Documento n.º 3

TESTAMENTO

DE

Beatriz de Macedo, viuva do Capitão Jos Dutra, feito no Fayal a 24 de Abril de 1527

Em nome de Jesus Christo e da Santissima Virgem Sua Madre Amen. Saibam quantos este instrumento de testamento virem, que no Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos e vinte e sete annos, em os vinte e quatro dias do mez d'Abril do dito anno em o lemite de Porto Pim d'esta Villa do Fayal, em as casas da Senhora Beatriz de Macedo, Capitoa da dita Ilha, em presença de mim publico Tabellião abaixo nomeado e das testemunhas que ao diante são escriptas, ahi appareceu presente a dita Beatriz de Macedo, Capitoa, ahi enferma d'uma enfermidade que lhe Nosso Senhor aprouveo de dar, em todo o seu sizo natural e bôa memoria que lhe Deus deo segundo a mim Tabellião parece, e por sua mercê foi dito que por descarrego de sua consciencia ella ordenara como defeito ordenou e mandou ser feito seu testamento em a maneira seguinte:

Primeiramente disse que Jos Dutra, Capitão, que foi da dita Ilha seu marido que Deus tem, a deixou por herdeira e testamenteira de sua terça, e haverá trinta e dois annos pouco mais ou menos que o Capitão seu marido é fallecido da vida presente, convem a saber: que fizessem da dita sua terça como ella dita Senhora Beatriz de Macedo, Capitoa, queria que lhe fizessem por sua alma; e porque ella dita Senhora não tem feito nem cumprido quanto deve a sua consciencia, ella quer e manda que toda a dita terça do dito Capitão seu marido seja viva e esteja em seu vigor por descarrego de sua consciencia, dá e lhe apraz de dar as terras de

Castello Branco, que traz Martim Henriques, e a outra que traz entre ambos os Caminhos, aonde tem suas casas e assento com o mais que se achar por direito que suas são que lhe foram dadas em paga e arras de dote e casamento que o dito Capitão seu marido promettêo por uma escriptura publica, e assim das terras que ora traz Gonçalo Nunes, que partem d'uma banda com terras que foram de João Gomes Cabrito, com Alvaro Fernandes Celleiro, do mar até ao caminho que váe para o Algar, e isto por ella dita Senhora vender umas terras que jazem nas grotas, que cahirã a terça do dito Capitão que Deus tem, não sabendo ella que era da dita terça, e por ella dita Senhora comer as rendas da dita terça trinta e dois annos, pouco mais ou menos, que tudo isto deixa que sempre seja vivo por alma do dito Capitão e sua da dita Senhora, e que sempre ella dita Senhora seja administradora e herdeira em quanto viver, como pelo dito testamento do dito Capitão, que Deos tem, é dado e outorgado, e por tambem a dita terra que o dito Gonçalo Nunes traz, cahira a dita terça e outra terra que jaz no Capello que outro sim cahio em terça do dito Capitão que Deus tem, segundo está no inventario da partilha de seus herdeiros, e que tudo lhe apraz que sempre renda pela alma do dito Capitão e sua d'ella dita Senhora.

Mandou ella dita Senhora que quando Deos aprouver de levar a sua alma desta vida presente, que o seu corpo seja enterrado na Igreja de Santa Chruz na cova onde jáz Francisco Dutra, seu filho.

Mandou que ao dia de seu enterramento lhe vistam um habito da Ordem de S. Francisco, em que vá o seu corpo, e se pagará outro novo aos Padres da dita Ordem.

Mais mandou que ao proprio dia de seu enterramento lhe dirão uma missa cantada com seu officio inteiro de nove lições e darão de offerta á dita missa dois saccos de trigo e uma arroba de pescado se o ahi houver, e um carneiro e um almude de vinho.

Mais mandou que ao dito dia lhe digam cinco missas das chagas, rezadas.

Mais mandou que aos oito dias lhe digam uma missa cantada com um officio de seis lições e de offerta outro tanto como o dia do enterramento e com outras cinco missas rezadas das chagas.

Mais mandou que ao mez e ao anno lhe façam outros tantos officios com suas missas, segundo aos oito dias com as missas das Chagas, como dito é.

Mandou que das rendas da dita terça do dito capitão seu marido, que dito tem segundo está declarada, que se cantem cada semana quatro missas, rezadas á segunda-feira uma missa de requien, e á quarta-feira uma missa do Espirito Santo, á Sexta-feira uma missa das Chagas, e no sabbado outra de Nossa Senhora, e estas por alma do Sr. Capitão seu marido, e pela sua d'ella dita Senhora.

Mandou que o que mais remanescer das ditas rendas de cada um anno se gastarão na Igreja de Santa Chruz em que se hão de cantar as ditas missas, e aquellas cousas que para a dita Igreja mais necessario *(for)* de maneira que seja sempre reparada de bem e melhor porque faça devoção de maneira que seja sempre a serviço e louvor de Deos.

Mais mandou a dita Senhora que do que sobejar das ditas rendas se gastem em pobres principalmente em alguns seus parentes d'ella dita Senhora e do dito Capitão, e aquelles que mais necessidades tiverem, segundo seu testamenteiro vir que o hão mister, e se for o gosto que a hi houver dos ditos supplicantes alguma orphão para casar que a ajudem com o que poderem das ditas rendas, porque todo é serviço de Deus.

Mais mandou a dita Senhora que sendo caso que depois que a dita Igreja de Santa Cruz ser feita e acabada d'ahi por diante em cada um anno se deem para as obras da Santa Misericordia e hospital mil reis por alma do dito seu marido e sua d'ella dita Senhora do que remanescer das ditas rendas de cada um anno.

Mais disse a dita Senhora que ella devia as dividas seguintes segundo o declara e manda que se paguem que o Capitão que Deus tem deixou em testamento que pagassem

a uns orphãos filhos de Tristão Vernes, flamengo, morador que foi em Bruges, Escrivão que foi de Filippe Duarte Lequim (?) hospede portuguez, vinte e um mil reis, os quaes lhe foram dados em guarda e nunca vieram por elles.

Mais a Beatriz Jacome dois mil reis — a Antão Fernandes mil reis — aos herdeiros de Nicoláo Nogueira, o que se mostra por um escripto — a N...... Affonso, flamengo, mestre d'um navio, o que se achar por verdade por juramento seu ou de sua mulher moradora em Lisboa; — mais deu o seu escravo Martinho, que é de D. Isabel sua filha, por outro escravo mulato, filho de Magdalena, que é da dita Senhora D. Isabel; — mais a Violante Coelha, sua creada, deve dez mil reis de seu serviço: — a Beatriz Ferreira outro sim sua creada um moio e meio de trigo de seu serviço que lhe fez: — a Thomaz de Porraz cinco mil reis segundo o conhecimento que della tem, dos quaes cinco mil reis se tirarão seis centos reis de dois couros que lhe vendeu de bois; — a João de Guimarães mil e trezentos reis que lhe emprestou, oito centos reis, e os quinhentos reis . . . . . — a Catharina Leitoa um moio e meio de trigo manda que lh'o paguem; as quaes dividas acima declaradas manda que todas se paguem, e assim mais outras quaesquer dividas que se mostrarem por alguns conhecimentos do dito seu marido que Deus tem e assim d'ella dita Senhora, e se alguma pessoa até á quantia de trezentos reis jurar que lhe ella deva, manda que lh'os paguem.

Disse e declarou a dita Senhora que ella tem dado a Fernão Garcia, seu creado, um chão em que elle tem suas casas e cerrado, ao pé do monte queimado, de que lhe tem feito doação por uma escriptura, porque ella dita Senhora lh'o devia por muito serviço que lhe feito tinha, por descarrego de sua consciencia; e pede e encommenda aos seus herdeiros não bulam com elle, porquanto elle o tem bem merecido, e disse e declarou ella dita Senhora que ordenava e de feito ordenou por seu testamenteiro e administrador de sua alma e capellas sobreditas ao sr. seu filho Jos Dutra, Capitão d'esta Ilha, ao qual pede e encommenda que tome carrego de lhe

fazer cumprir o dito seu testamento segundo por ella é declarado, e administrar as ditas capellas em quanto lhe Nosso Senhor der vida e por seu fallecimento deixará por administrador das ditas capellas pessoa ou pessoas que lhe pareça que d'isso tem bom cuidado, de maneira que sempre faça inteiramente cumprido todo o por ella aqui declarado segundo atraz faz menção.

Mais mandou ella dita Senhora que das ditas rendas da dita terça o dito testamenteiro haja em cada um anno do seu trabalho da dita administração quatro mois de trigo, assim elle como qualquer que ao diante for.

Mais disse a dita Senhora testadora que ella tem lançado conta em sua fazenda que haverá trinta e tres annos pouco mais ou menos que o dito Capitão seu marido que Deus tem é fallecido e sempre comêra a renda de sua terça, assim de gado vaccum, ovelhas, porcos, egoas, que tudo poderia render em cada um anno quarenta mil reis, com as terras da dita terça, e por descarrego de sua consciencia ella alem do que dito tem e tomado por a terça do dito Capitão que Deus tem, ella obriga mais toda a sua terça d'ella dita Senhora para as ditas rendas que tem com todas e quantas digo e gastadas como dito é, e assim toda outra tanta fazenda sua de raiz que de direito lhe pertence em sua vida que toda deixa e dá para cumprimento da satisfação da dita terça do dito seu marido que Deus tem, a qual dita Senhora Capitoa disse que ella se achava já tão fraca e de tal sorte que ella se não atrevia a administrar nenhuma cousa da dita fazenda por tanto ella lhe aprazia e de feito aprouve de logo dar lugar e de feito deu todo o seu cumprido poder e mandado especial ao dito Jos Dutra, Capitão seu filho que possa tomar posse de toda a dita fazenda e tenha logo a administração d'ella para sempre e isto com tanto que em sua vida d'ella dita Senhora lhe dá e entrega suas rendas para a administração e gasto para todo o seu ordenado, e ella dita Capitoa receberá e haverá á sua mão todas as rendas e fazenda para todo o seu poder e mandar fazer segundo lhe bem parecer e pede e encommenda as justiças que logo mettam de

posse da dita fazenda ao dito Senhor seu filho Capitão, para que o melhor possa fazer e administrar todo o que compõe a dita fazenda que ella dita Senhora dá e é da dita terça do dito Senhor Capitão e as rendas haverá em sua vida ella dita Senhora para ella as gastar por alma do dito Senhor Capitão seu marido que Deus tem, e d'ahi avante se fará depois de seu fallecimento o que ella atraz deixa ordenado no dito testamento como dito é.

E mais disse e declarou a dita Senhora que posto o caso que se não achem as terras que ora traz Gonçalo Nunes que sejam da dita terça que ella todavia as dá e deixa para a dita terça do dito seu marido que Deus tem, segundo já dito tem por seu descarrego de sua consciencia e por assim o sentir ser bem e dever fazer por se achar d'elle encarregada assim o houve por bem de fazer e ordenar o dito testamento segundo por ella é declarado e ordenado.

Disse mais a dita Senhora que se outro algum testamento ou cedula tivesse em algum tempo feitas todas havia e houve por revogadas, sómente quer que este só valha e outro nenhum não por assim ser sua vontade para sempre como dito é.

E depois d'isto em os vinte e oito dias do mez de Julho do dito anno de 1527, em as casas de Fernão Garcia, creado da dita Senhora Beatriz de Macedo, em presença de mim Tabellião abaixo nomeado appareceo a dita Senhora Capitoa, e por sua mercê foi dito que havia já dias que ella fizera seu testamento e o tinha feito aqui em este livro, e por quanto o não tinha assignado segundo cumpria, e ora ella se achava mal disposta e muito fraca, ella o tornava a confirmar e de feito confirmou e houve por bom e bem feito e quer e manda que em todo se guarde e cumpra segundo em elle atraz é declarado por assim haver todo por bom, firme e valioso para sempre e assim confirmou estando em todo o seu sizo natural e boa memoria que lhe Nosso Senhor Deos deu segundo a mim Tabellião parece e por lhe todo assim aprouver tambem assim o outorgou e mandou assim ser feito como dito é. Testemunhas que presentes estavam Antonio

Dutra e Sebastião Nunes, Antonio Cornelles, Lourenço Fernandes, Lourenço Affonço, Escudeiro, e Pedro Godinho, o Gameleiro; todos n'esta Villa moradores, e outros; e eu Diogo Rodrigues, Tabellião n'esta Villa, que este escrevi.

Adimento da Senhora Beatriz de Macêdo, Capitoa Velha d'esta Ilha do Fayal, de 13 de Fevereiro de 1581.

Em nome de Deus amen.—Saibam quantos este adimento de testamento e ultima vontade e desejo, d'este dia para sempre virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1581, aos 13 dias do mez de Fevereiro do dito anno, n'esta Ilha do Fayal, no limite de Porto Pim, em as casas da Senhora Beatriz de Macedo dona viuva, Capitoa que foi da dita Ilha, em presença de mim publico Tabellião abaixo nomeado, e das testemunhas ao diante escriptas; ahi estando a dita Senhora Beatriz de Macedo deitada em uma cama enferma da enfermidade que Nosso Senhor lhe quiz dar, em todo o seu siso natural que lhe Nosso Senhor Deos deo, e segundo a mim Tabellião parece; e por ella dita Senhora foi dito que estando hora já no derradeiro artigo da morte segundo lhe pareüe, e segundo sua fraca disposição, esperava na mão de Nosso Senhor Deus de lhe levar a sua alma d'esta presente, e por ella não saber o dia nem a hora quando a Nosso Senhor Jesus Christo aprazeria de a levar, e por ella desencarregar sua consciencia d'aquellas cousas em que lhe parecia ser encarregada ella ordenava e de feito ordenou e mandou fazer nova declaração n'este adimento de testamento alem do que já dito tinha em seu testamento que já feito tinha, em a maneira seguinte:

Primeiramente disse que ella encommendava a sua alma a Nosso Senhor Jesus Christo e á Virgem Santa Maria, Santa Madre Nossa Senhora, que Ella com todos os Santos e Santas da Corte dos Céos sejam por ella rogadores e lhe apresentem sua alma ante a face de Nosso Senhor Jesus Christo Amen.

Disse e declarou a dita Senhora que ella tinha seu testamento feito e ordenado, que está em poder de mim Tabellião e por quanto por muitas vezes me requerera que eu lh'o mostrasse para o ver e saber como tinha sua alma concertada, o que nunca podera ser agora não e porquanto em muita parte do dito testamento ella via e achava sua alma ir muito encarregada em algumas cousas que ella deixava declarado o que lh'a carregou de sua consciencia portanto ella a tornava e tornou ora a declarar em a maneira seguinte:

Disse a dita Senhora Beatriz de Macedo, que quanto é na parte em que ella diz deixava as suas terras, as que traz Martim Henriques, e assim as outras de entre os caminhos com as mais terras que nomeia no dito testamento que deixa para a terça do sr. Capitão seu marido que Deus tem, ella deixa e declarou que ella não deve tanto á terça do dito Capitão seu marido, por quanto ella tem gastada a dita sua terça em muitas missas e esmolas que tem mandado dizer e dadas pela alma do dito Senhor Capitão que assim tem gastado com suas filhas que ficaram orphãas e dado em seus casamentos por lhe ficar a ellas pouca fazenda, o que tudo atribuia e fazia e gastava da dita terça por lhe parecer ser bem e serviço de Deos, e por descarrego da alma do dito Capitão como hoje em dia até ao presente fazia sempre por sua alma delle Capitão o que ella podia, pelo que lhe parece verdadeiramente que não devia tanto á dita terça do dito Capitão como no dito testamento dito tinha para que sempre ficasse memoria pela alma do dito sr. Capitão seu marido e assim pela alma de Bodonis (1) Dutra, seu irmão do dito Capitão, que Deos tem, e assim para se fazer Santa Cruz se acabar de fazer a Igreja com uma casa para o Capellão, ella dita Senhora quer e lhe apraz que as terras que ora traz Anna Vicente, mulher que foi de Gonçalo Nunes, que sejam para das rendas d'ellas se fazer a dita Igreja de Santa Cruz e a dita casa para o Capellão, e depois de feita e acabada a dita Igreja e casa d'ahi por diante todas as rendas que ren-

(1) Baldovino (?)

derem as ditas terras e a dita Igreja reparada honestamente, todo o mais das ditas rendas quer e manda que se digam em missas pelas almas do dito Capitão seu marido e de Bodonis Dutra seu irmão, e assim pela d'ella dita Senhora e isto para sempre, as quaes missas serão repartidas segundo seu testamenteiro vir que as ditas rendas abrangerem em cada um anno, e por aquelles dias que elle vir que mais devoção lhe parecer, e segundo no dito testamento já dito tenho com todo das ditas rendas ella testadora manda que em cada um anno se deem para as obras da Santa Misericordia mil reis para os pobres do hospital e dos que a dita Misericordia tem em carrego e isto pela do dito Capitão, e com isto disse ella testadora que com quanto n'esta parte do encargo da dita terra do dito Capitão ella se havia por desencarregada pelo que dito tem, e que quanto ás mais terras e fazenda que se achar por seu fallecimento quer e manda que o hajam seus herdeiros lidimos.

Disse e declarou ella dita Senhora testadora que quanto á sua terça ella a tem dado a D. Henrique, seu genro por casar com sua filha D. Joanna, ella testadora lhe dá a dita terça em dote e casamento por quanto a dita sua filha D. Joanna, lhe prometteu a ella dita Senhora a sua terça della dita D. Joanna, por tanto ella doadora deixa a dita sua terça ao dito D. Henrique seu genro, e por tanto quer e manda que lhe seja dada e entregue segundo por direito a devam por lh'a assim ser promettida e dada.

Disse mais ella dita testadora que alem da dita terça ella deu em dote de casamento ao dito D. Henrique de Noronha, seu genro, em sua vida d'ella testadora quarenta mil reis da renda de Porto Pim, e mais quinze moios de trigo em cada um anno, os quaes quarenta mil reis e quinze moios de trigo lhe ella doadora logo deu e doou em dote e casamento com tenção de lhe nunca lhe serem descontados nas partilhas nem em nenhum tempo, porquanto ao tempo do dito casamento quando elle dito D. Henrique casou com a dita sua filha, Concordia de Macedo lhe mandava outro casamento, e pelo encargo do matrimonio e casamento que logo

o dito seu genro teve e tem com a dita sua filha lhe doou e deu os ditos quarenta mil reis e quinze moios de trigo em cada um anno em sua vida d'ella testadora como dito é, e posto o caso que no contracto do dito dote senão declare tão inteiramente como devera sua vontade d'ella dita e assim da dita sua filha, sempre foi e é de logo haver os ditos quarenta mil reis e quinze moios de trigo em logar dos usufructos da sua lidima e terça, por a não poder haver senão depois da sua morte d'ella doadora, e por encargo do dito matrimonio lh'as havia e houve por dadas as ditas rendas e trigo, como dito é.

Disse e manda ella dita Senhora que assim se cumpra, e manda a seus filhos e herdeiros que nas suas partilhas se lhe não sejam descontados por verdadeiramente assim ser sua tenção em verdade ser tal como dito é e por não haver duvida ante os ditos herdeiros assim o declarava como dito é.

Disse mais ella dita Senhora testadora que dos ditos moios de trigo que lhe assim prometteu ao dito D. Henrique em dote de casamento, como dito é, ella por suas necessidades tomára tres annos os ditos moios de trigo, e que devia óra ao dito seu genro quarenta e cinco moios de trigo, os quaes ella manda que lhe sejam pagos sem duvida alguma que lhe a elle seja posto, o que todo assim dizia e declarava por descargo de sua alma e consciencia, porque o não fazendo assim sua alma o sentia ser encarregada como dito tem.

Mais disse a dita testadora que ella tivera e tem até ao presente sempre em seu poder um quinhão de terra que era de Catharina de Macedo sua filha, que Santa Gloria haja, do qual quinhão que era da sua lidima que vale o mesmo que ligitima da parte de seu Pai o Capitão que Deos tem, ella doadora sempre recebera a renda d'ella que são em cada um anno cinco moios e meio de trigo, os quaes ella testadora gastára como devia verdadeiramente desde o tempo que se fizeram as partilhas até ao presente, sómente que lhe mandára quarenta moios de trigo em sua vida da dita Catharina de Macedo sua filha, dos quaes não eram lembrados quantos eram porem que esses que se acharem por direito que lhe

ella testadora devia a seus herdeiros que lh'o paguem e assim o manda que se cumpra por descargo de sua alma e consciencia.

Disse mais a dita Senhora que quanto é o que aqui dito tem o havia por bom, bem feito, firme e valioso para sempre por assim ser sua vontade e desencargo de sua consciencia e que quanto ao mais que no dito seu testamento que ella feito tem que em todo o que ella tem dito alem da causa que falla da dita terça do dito sr. Capitão seu marido e todo o mais que é desencargo de sua consciencia e com a administração segundo direito que o dito seu testamenteiro e administrador deve haver, ella o havia e houve por bom e bem feito, com todo o que aqui mais vem adito (2) e declarado segundo dito é, e quer e manda que assim se cumpra como n'elle é declarado por o assim sentir ser bem e desencargo de sua alma, como já dito tem, e assim o mandou ser feito e assim o outorgou. Testemunhas que presentes foram o Padre Bacharel Frei Pedro, o Padre Pregador, estante n'esta Ilha e Fernão Garcia, creado da dita Senhora e Filippe Fernandes, alfaiate e Antonio Luiz, mestre da Caravella do Senhor Capitão e Balthazar Fernandes, morador na Ilha das Flores, estante ora n'esta Ilha e outros; e eu Diogo Rodrigues, Tabellião que este escrevi.

(Consta que no Tombo da Misericordia da Cidade da Horta, a folhas 80, está trasladado o testamento acima.)

---

(2) addito.

(**Documento n.º 4**)

AQI JAS BR- EITIS DE MACEDO A PRIMEI- RA CAPI- TOA.

Assim se lia sobre sua sepultura na Ermida de Santa Cruz de Porto Pim. Suas cinzas, mas não a campa, passaram depois para o altar de N. S. das Angustias do dito logar, quando esta igreja se edeficou de novo, por mandado do Bispo d'Angra, D. Fr. Lourenço de Castro, de 30 de Agosto de 1675.

(Apontamentos mss. de Jerónymo de Brum da Silveira e Taveira, capitão Mor do Fayal.)

(**Documento n.º 5**)

Certidão do Foro que pertencia a Hieronimo Dutra Corte Real, de 27 de Julho de 1602, e o de seu bisavo Jobs de Hutra em 1584.

Do Livro seis da matricula, folhas sessenta e seis, anda Hieronimo Dutra Cortereal, capitão e Governador das ilhas do Fayal e Pico, filho de Manuel Dutra Cortereal e bisneto de Job Dutra, Capitão e Governador que foi das ditas ilhas, com sete centos reis de moradia por mez de moço fidalgo e alqueire de cevada por dia, que he o foro e moradia que o dito seu visavo tinha por Alvará feito a quinze de Outubro de oitenta e coatro. Certifico assim em Lisboa a vinte sette de julho de mil seis centos e dois.—Barnabé Topete Sotomayor.

(Manuscripto já citado—*Phenix Angrense fol.* 276 *a.*)

VARIEDADES

Programma da procissão que se fez em Ponta Delgada aos 15 de Novembro de 1761.

Triumpho que o Senado da Camara da cidade de Ponta Delgada da Ilha de S. Miguel consagra reverente ao patrocinio de Maria Santissima Immaculada e gloriosa padroeira do Reino de Portugal, em demonstração do seu plausivel e incomparavel goso, do felicissimo nascimento do Serenissimo Senhor D. Jozé segundo, filho de D. Maria I, nosso augusto principe, sendo Vereadores Pedro Borges de Bettencourt, Pedro Jacome Rapozo, Francisco Diogo da Camara, e procurador Antonio Rebello Borges.

Darão principio a esta pompa triumphante uma carroça (1) vistosamente ornada de ramos e flores, occupada por oito dançarins quatro vestidos de damasco verde agaloado de prata, e os mais de damasco vermelho agaloado de ouro, que ao som de varios instrumentos sahindo do carro (2) nos sitios mais publicos da Cidade formarão uma dança que com o labirintho das voltas sirvam de enleio á vista, e com o sonoro das vozes entoarão para recreio dos ouvidos as letras seguintes em bem ordenada solfa:

---

(1) Duas vezes quebrou este carro, e se apertou com 9 cordas dos visinhos da rua d'onde faltou. A' custa da Camara sahio o Monte Parnasio, com 8 nimphas. Não dansaram. O vestido das nimphas foi como poderam.

Esta e as seguintes notas foram feitas á margem do manuscripto por testemunha occular.

(2) Não sahiram do carro.

1.º Un entendimiento homano,
que sobre humano es indigno,
Alabanduo José invicto,
que u lhamará R. Soberano

2.º Un afecto que amorozo
emprende solenizaros
si lhega aquerer loaros
que us lhamará R. generoso.

3.º Un amor que os ve tan dino,
que en lo que rezista el sol,
no ay ninguno como vos,
que us lhamará R. Peregrino.

4.º Un deseje que so gusto,
pone em tan valor,
para alabardes miyor,
que us lhamará R. José Augusto.

TODOS

Pues si el lor masdino
es nombre tan divino
Repitanle canores
com dulces Instromentos
e seguindo los dulces a sentos
diga el emgenho humano.

1.º que viva el soberano
todos e el afecto amorozo
2.º que viva el generoso
todos diga el amor mas fino
3.º que viva el peregrino
todos e porque diga todo
el desejo que aspira a ser primero
viva Joze, de Pedro, el Herdero. (1)

Logo a espaço competente irá a fama (2) montada em um soberbo cavallo, ornada de preciosos vestidos e plumagens que levará não só em forma de azas para demonstração da sua velocidade, mas na cabeça em um bem flamante penacho, levará na mão direita um pendão ou trofeo de seda branca em que se veja escripto com letras de ouro. — *Fidelissimus Rex Luzitanorum, omnium regum potentissimus* — irá

(1) Não se sabe o que cantaram.
(2) Feita por Gaspar de Medeiros.

esta figura precedida de muitos clarins, que a impulsos do alento pelas vozes do metal forte, publiquem alegres este aplauso e acompanhado de doze archeiros não só para maior lustre mas para desvio do vulgo; levará pendente do braço direito um clarim de prata ficando livre o esquerdo para as redeas; e nas paragens que parecer mais conveniente e mais publicas deixando de tocar os clarins e calando-se os sinos, cantará com voz preceptivel a seguinte letra—*Princeps datus est nobis, omnes gentes servient ei.*

Devem seguir á fama dois reis de armas a cavallo, vestidos segundo o que representam embraçando o que for á mão direita um escudo ricamente ornado com as armas de Portugal, orladas com esta letra—*In hoc signo vinces*—; o da mão esquerda levará outro escudo com as armas da Austria—Hespanha—e Parma. (1)

Aos reis d'armas se seguirá uma figura que represente o reino de Portugal (2) montada em um soberbo cavallo com guarnições ricas, deve ir vestido á antiga, com capa curta, manteo emrocado, e seus bigodes, espada larga pendente d'um talabarte a tiracol; servido de seis creados de pé, cada um vestido no modo que se usa nos dominios que estão sugeitos ao reino; chapeo pequeno com suas plumas, e joia no botão: levará embraçado um escudo em campo azul ornado da maior preciosidade com a Imagem de Maria Santissima na sua Conceição; e esta letra—*Venerunt mihi omnia bona pariter cum illo.*

A America segue a Portugal n'este triumpho como n'elle tão interessada, irá esta figura em um palafrem com arreios preciosos e de bom gosto, vestida de ricas galas mas pelo estilo do paiz, acompanhada d'alguns creados de pé que do modo possivel representem os seus nacionaes, e uma targe

(1) Feita por José Ferreira e 4 companheiros.
(2) Feita por André Diogo; sem creados.

com a letra seguinte — *Subjecit populos et gentes sub pedibus.* (1)

Depois da America irá a Azia pelo mesmo estilo, só com a differença no vestido que levará conforme o uso do seu paiz; e o animal que deve ser o que nasce na sua região, e em uma targe a letra seguinte: — *Reges tharsis et insulæ munera afferent* — *ex psalm.* 78. (2)

Depois da Azia irá a Africa pelo mesmo estilo só com a differença no vestido que levará conforme o uso do seu paiz e o animal que deve ser o que nasce na sua região, e uma targe com a letra seguinte — *Regnabit superdomum Agar . . . et erit monarcha maximus ex prophet. Isidori, et Cassandræ.* (3)

Depois da Africa irá a Ethiopia pelo mesmo estilo só com a differença no vestido que levará conforme o uso do seu paiz, e o animal que deve ser o que nasce na sua região, e uma targe com a letra seguinte — *Coram illo procident Aethiopes* — *ex psalm.* 71.

Continuará o triumpho um magnifico carro triumphante ornado artificiosamente, com as insignias, armas, e instrumentos belicos, em que se deixem ver os mais famozos Capitães da antiga Luzitania e os de Portugal, e a um lado uma targe com estas letras — *Inter celtibéros fortissimi sunt, qui Luzitani appellantur* — Louvor que deu aos portuguezes — Diodoro Siculo. (4)

A este carro seguirá outro em forma de náo em que se veja os insignes Argonautas Portuguezes que vencendo impossiveis levaram o Nome de Jesus e seu a terras tão remo-

(1) Pelo commandante.
(2) Luiz Francisco. Não foi animal.
(3) Antonio Zimbrão. Não foi animal.
(4) Dado a George Lety e 7 companheiros; não o fizeram.

tas; na targe se verão estas letras: — *Por mares nunca d'antes navegados passaram alem de Taprobana.* (1)

O terceiro carro que deve ser sem duvida de melhor architectura de sorte que represente no plano um campo em que se vejam distinctamente dois exercitos occupados com suas tendas, linhas e circumvalações divisando-se pelos estandartes ser um de portuguezes outro de mouros; e no esespaldar decentemente collocada uma imagem de Christo Crucificado, ao pé da qual se veja ajoelhado D. Affonso Henriques, 1.º de Portugal, ouvindo da bocca do Senhor — *Volo in semine tuo Imperium mihi stabilire* — e aonde melhor se acommodar uma targe com este epigramma:

Dum sacer Alphonsi gliscit sub pectore Mavors,
Mahometasque ferro térritat in se duces.
Ante virum roseo fixus micat æthere Christus,
Hisperiam et Lybiam Barbarus Ismar agit
Ismar in Alphonsum rapitur tot millibus unum,
In ténuem Lysiam tot cumulantur opes,
At rex quinque fugat Reges Rege auspice Christo,
Lysiadum signis vulnera quinque rubent,
Exoritur, plagisque crucem Puer Lysius adit
Namque huic nascent fert pia dona Deus,
O quam signata beat Lysiæ cicatricia princeps
Quam bene extant propria vulnera sacro scuto (?) (2)

O ultimo carro será o mais pomposo e de arte, feito do maior primor, representará o globo da terra fingido com muita propriedade; e no espaldar se formará um throno vistosamente ordemnado sobre o qual se verá o retrato de sua alteza debaixo d'um primoroso docel, em acção de dominar todo o orbe, com esta letra ao pé — *Siluit terra in conspectu ejus;* — e no logar aonde melhor accommodar uma targe com

(1) A George Quent e 7 companheiros.
(2) Feito por Bernardo Gomes, sem companheiros.

esta letra — *Jozephus secundus princeps luzitanorum* —, e logo este epigramma:

Prisca ætas niveis fertur signata lapillis
Et lætos festos annumerat dies,
Ut primum, auguste princeps, sol matris ab alvo
Auriferum placido protulit ore jubar,
Protinus æetherea monimentum fingi in arce
Sidus magnanimi regia clara Jovis,
Læta novis tellus pingit sua floribus arva
Océanus gemmis littora cuncta beat,
Fortunate Infans, quem secum sidera signant,
Floribus et gemmis terra fretumque nótant,
Tu citò victum orbem Christo donabis at ille
Pro meritis dabit æthera serò sua. (1)

Irão de guarda a sua alteza de um e outro lado do carro 24 cavalleiros que devem ser do corpo da nobreza com vestidos uniformes e espadas nas mãos. (2)

Em ultimo logar as Irmandades, communidades e clero levando cada uma o seu andor de santos todos da casa real e portuguezes, e no ultimo logar immediato ao palio o da Virgem Santissima da Conceição guarnecido primorosamente das mais ricas flores e preciosas pedras servindo-lhe de peanha a lua sobre um dragão, vestida de gala similhante ao sol e na cabeça por coroa ou diadema doze brilhantes estrellas deixando-se ver por entre as flores e mais ornatos do andor em varias targes os louvores da Senhora nestas letras — *Dominus custodit te ab omni malo nom pro te helios (?) constitutus est* — *Primogenita ante omnem creaturam sicut lilium inter spinas* — *Tu supergressa est universas* — *macula non est in te* — *Tu gloria Jerusalem.* (3)

(1) Feito por José Nunes de Carvalho, sem companheiros.
(2) Quem acompanhou foram 24 soldados com alabardas por despreso dos da obrigação—do corpo da nobreza—.
(3) Varios andores feitos nos conventos d'esta Cidade á sua custa.

Para coroa de tão justo e plausivel jubilo e maior grandeza e magestade d'este triumpho coroará esta acção o mysterio do amor que veneramos no Santissimo Sacramento do altar precedido de ministros ecclesiasticos os mais auctorisados do clero e religiões com pluviaes e tochas nas mãos, (1) e no meio um coro de anjos tocando varios instrumentos mas com a maior gravidade e modestia, (2) qual se deve ao Senhor a quem assiste.

FINIS.

ANTIGUIDADES AÇORIANAS

Imperios do Espirito Santo

I

> N'est point de véritable valeur que celle qui prend sa source dans la Religion, et dans la piété.
>
> MASSILLON.

É OPINIÃO unanime entre todos os estadistas, que nos paizes mais cultos não só são auctorisados, mas até mantidos a expensas do governo, os divertimentos publicos, como vehiculos para a civilisação, e sociabilidade dos povos; e para que estes depois das diarias fadigas gosem nos folgares lédos momentos, que os reanimem aos futuros trabalhos.

(1) Os Anjos nada levaram nas mãos.
(2) Sem musica ao Santissimo Sacramento.

As *folias* ao Espirito Santo, com quanto pareçam ter tido uma origem pagan no *druidismo*, ou na *superstição grega*, todavia ellas foram introduzidas em *Portugal* e nas *Ilhas* dos *Açores* com a maior devoção e piedade.

Antes de estabelecidos entre nós os *Imperios do Espirito Santo*, tinhamos as folias denominadas do *Bispo Innocente*; as quaes tambem foram solemnisadas em França, e eram annualmente com esplendor festejadas em *S. Martinho de Tours*. E posto que condemnadas no anno de 1260, todavia ainda no seculo XVII as tivemos com grande pompa na cathedral de Lisboa.

Celebravam-se desde vesperas, na segunda Oitava do Natal, e o *menino do côro, mais novo,* recebia o Bago-pontifical, presidindo depois a toda a solemnidade do dia seguinte, chegando até a lançar bençãos.

Segundo alguns historiadores, e documentos que temos á vista, foi posteriormente estabelecido o primeiro *Imperio do Espirito Santo*, com as suas populares folias, tendo tido seu principio na *Villa d'Alemquer*, e sendo seus fundadores a Rainha *Santa Izabel* e *el-Rei D. Diniz*.

O douto Bispo do Porto, Fernam Corrêa de Lacerda, o elegante historiador da Santa Rainha assim se expressa: «Depois de haver edificado em *Alemquer* uma Igreja ao *Espirito Santo*, no primeiro anno em que se fez a solemnidade da *coroação* do Imperador, e com todo o luzimento, não só chamou a nobreza para tomar parte neste *Imperio*, que ella tão piedosamente acabava de erigir, mas tambem convocou pessoas de diversas jerarchias.... Tanto que o ornato da Igreja esteve posto em sua perfeição, se disse n'ella, com assistencia dos Reis e da Côrte, uma missa officiada com toda a solemnidade, e acabado o sacrosanto sacrificio, chamando os Reis a nobreza mais qualificada, e parte da bôa gente da Villa, e seus contornos, que tinha assistido naquelle religioso acto, lhes encommendou aquella casa, o que elles tiveram por grande honra.... e agradecidos ás reaes recommendações, porque os Reis, quando poem encargos com rogos, faziam mercês com os rogos, lhes responderam, que

elles promettiam, que por serviço de Deos, e de *S. A.* tratariam da conservação d'aquella casa... Estimaram os Reis esta piedosa promessa da nobreza, e do povo, em que o povo igualou a generosidade da nobreza... Ajuntaram-se as pessoas, a quem os Reis tinham encommendado a Igreja..., e erigiram uma *confraria* (a primeira) em louvor do *Espirito Santo*, a que fizeram liberaes doações. » (Hist. da Vida de Santa Izabel Rainha de Portugal, pag. 185 e segg.)

O Sabio D. Rodrigo da Cunha nos deixou uma pequena descripção desta festividade, nos seguintes termos:—« No dia do *Espirito Santo* estava na Igreja de S. Francisco, em throno de baixo do docel, o chamado *Imperador*, com corôa real na cabeça depois de a offerecer no altar, corôa que a mesma Rainha Santa Izabel doou para tal acto: alem desta corôa havia mais duas. O Imperador era servido por pessoas nobres: e estando o successor do Reino em Alemquer, era o Pagem que levava a corôa da Igreja do Espirito Santo para a de S. Francisco. No Sabbado, vespera da festa, cercavam a dita Villa com um rôlo de cêra benta, desde S. Francisco até á Igreja do *Espirito Santo*, vindo em procissão d'aquella para esta Igreja. (Hist. Eccl. da Igreja de Lisboa, Part. 2. Cap. 27.)

Mais detidamente escrevera sobre este assumpto o Serafico chronista Francisco Manuel Esperança. Escutemos este chronographo.

« No domingo pela manhãa entrava na Igreja do Convento de S. Francisco o que havia de servir de *Imperador*, assistido de dois reis, e seguido de nobreza e povo, com tres pagens, que lhes levavam as corôas (uma das quaes era a que deixou para a festa a mesma Santa Rainha) e sendo estas offerecidas no altar, um Religioso com vestes sacerdotaes coroava com estas aos tres suppostos monarchas, que assim coroados acompanhavam a procissão—A' tarde sahia o Imperador da Igreja do Espirito Santo, com muitas festas, trombetas, e multidão de gente, com canas verdes nas mãos, e dois pagens adiante com a coroa, e outro com o estoque; e assim entrava na Igreja de S. Francisco.—O Sacristão ahi

dava ramilhetes a nobres, que dançavam com duas donzellas honestissimas, que acompanhavam o Imperador, na qualidade de Damas, a titulo de se lhes dar parte do dote para casamento. — Esta mimica era precedida de nova coroação: depois voltava o Imperador á Igreja do Espirito Santo, e lá depunha a corôa nas mãos de um Sacerdote — Nos dois domingos seguintes continuava a festa, e no ultimo durava muito pela noite, e por isso se lhe chamavam *domingo dos fogareos*, em consequencia das luzes. — As vesperas eram solemnissimas, e depois d'ellas se fazia uma aparatosa procissão, chamada da *candêa*, de quem a mesma Santa Rainha foi autora; e sahia de S. Francisco acompanhada de um homem com umas madeixas de cêra, de que ficava ardendo uma ponta no Altar, e o mais se estendia pela Villa até chegar á Igreja de Triana. — Determinou a Santa Rainha, que n'esta Igreja se enrolasse para servir nos officios divinos e missas; porém depois vieram a repartir a candea pelas Igrejas da Villa, fazendo-se a procissão com a candea adiante até á Igreja do Espirito Santo, e lá se benzia a carne e o pão; que no dia seguinte se havia de gastar no bôdo.... » (Hist. Seraf. Cap. 37.)

Nos reinados subsequentes não ficou esta festividade exclusiva da Villa d'Alemquer; ella se foi solemnisando n'outras Villas e Cidades, na côrte dos nossos Reis e na capital da monarchia, no continente e no ultramar, nos Conventos e nos Tribunaes.

Por Alvará de 25 de Setembro de 1566 fôra confirmado o compromisso da nova *Confraria do Espirito Santo da Casa da Supplicação*. E por *Assento* de 28 d'Abril de 1750 se determinou, que os *Advogados do Numero*, e os que tivessem Portaria concorressem para a festa do Espirito Santo (Synop. Chronol. Tom. 2 pag. 120.)

O author da *Demonstração Historica da Parochia de N. S. dos Martyres de Lisboa*, seguindo quasi textualmente os precedentes chronistas, vai de acôrdo com o *Padre Graça*, e nos dá uma idea dos sumptuosos Imperios que se faziam na *Villa de Cascaes*, e em *Minas Geraes;* aonde, segundo diz o

escriptor, era verdadeiramente um absoluto desperdicio a despeza que se fazia — No Rio de Janeiro os Imperios do Espirito Santo são feitos com o maior luzimento.

Sabemos que em Portugal continúa a fazer-se com pompa o Imperio de *Collares,* em que muitas vezes serve de Imperador um membrudo saloio: bem como é pompozissimo em Lisboa o *Imperio da Freguezia da Lapa*, aonde é Imperador um menino, que, em remotos tempos, fazia graças, dava titulos, e comprava degredos menores, como nos assevera um erudito archeologo.

As Freiras da Esperança, em Lisboa, tem, (ou tiveram) um privilegio, que nos disseram concedido em tempo d'el-Rei D. Pedro II, do peditorio para esta festa. Começa elle desde a Pascoa, por homens, á imitação dos *Foliões* que ha n'estas ilhas, a quem as ditas Religiosas o vendem até á epoca do Espirito Santo; e andam pedindo pelas portas com bandeiras, e gaitas de folles; e em outro tempo (ainda em nossos dias) tambem levavam tambor, o que ora está prohibido, não sabemos o fundamento.

A devoção dos povos pelo Espirito Santo não fôra só em Portugal que levára a sua solemnidade ao mór esplendor. Se uma Santa Rainha estabelecêra entre Portuguezes os *Imperios do Espirito Santo*, e as suas folias; um Rei christianissimo criára em França uma *ordem e milicia do Espirito Santo.*

Em 31 de Dezembro de 1578 *Henrique III* instituira em França a *ordem* e *milicia* denominada do *Espirito Santo*, para memorar tres grandes acontecimentos no dia do *Pentecostes* a que elle não podia ser indifferente: — O seu nascimento; a sua posse da corôa da Polonia; e a sua elevação ao throno da França. A ordem era composta de cem cavalleiros, que uzavam de uma *cruz de ouro*, lançada ao pescoço, e pendente de uma fita azul celeste.

II

A corôa e sceptro exaltemos
Do grande *Espirito Santo*,
Com devotissimo canto
De Deus o nome invoquemos:
Pela corôa esperemos,
Ser coroados na gloria;
Temos no sceptro a memoria
Do poder que elle em nós tem,
Por este sceptro se obtem
Dos inimigos victoria.

J. P. S.

A RAINHA Santa Izabel cercada das grandezas, do fausto, e d'abastança inherente á magestade, não se olvidára dos pobres, d'essa parte desgraçada dos seus subditos, que cobertos dos humildes andrajos, e com a escudella aguardavam o pão da charidade ás portarias dos conventos e mosteiros.

Para essa classe desvalida passavam desapercebidos os festins do anno que os deixára; bem como os do anno que era vindo: mas a piedosa Soberana, amante do seu povo, quiz que os pobres tambem um dia se banqueteassem, quiz que tivessem um dia jubiloso, um dia de festa verdadeiramente popular, e no qual entre os canticos da Igreja resplandecesse a *charidade*, esta virtude social, que eleva a Religião do Cruxificado sobre todas as outras.

A religiosa rainha praticando esta virtude a exemplificava; descendo do dourado solio esmolava os necessitados ás portas do seu palacio; sobre a rossagancia da purpura ella leva o regaço de pão que pessoalmente distribue aos pobres.

Historiadores referem, que elRei D. Diniz encontrando a augusta esposa em uma d'estas occasiões, lhe perguntára,

que tinha occulto no regaço, ao que ella respondera — *Rosas Senhor*. *¿ Rosas em Janeiro,* replicou elRei, *como é possivel?*

E descobrindo a rainha o regaço, *appareceram rosas.* (Hist. Ger. de Port. por D. A. de Lemos Tom 4 pag. 136.)

Aos nobres, aos abastados, e aos plebeos a Santa rainha houve por muito recommendado, que continuassem a festa do *Espirito Santo,* e o *bôdo aos pobres*; por quanto este acto charitativo era proprio de portuguezes, pois que de portuguezes sempre fora a religiosidade uma das suas feições mais caracteristicas.

Estes principios passando inalteravelmente de dynastia em dynastia fizeram com que o egregio Infante D. Henrique, depois dos primeiros descobrimentos das Ilhas dos Açores, a elle devidos, concedendo a Donataria dellas recommendasse aos seus povoadores — « que tratassem de povoal-as *com pessoas da Fé Catholica*. (Vid. Hist. Ins. do Padre Cordeiro.)

E não ha para duvidar, que taes eram os sentimentos das familias que povoaram as ilhas d'este archipelago; suas fundações e instituições piedosas de sobra o provam.

É pois verosimil, que os *Imperios do Espirito Santo* não fossem estabelecidos nestas ilhas muitos annos depois dos primeiros da sua colonisação. Sabemos que sendo um dos primeiros capitães Donatarios da Ilha de Santa Maria, Pedro Soares de Souza, já ali se faziam estas festividades contribuindo elle não pouco para o bôdo aos pobres; e mais tarde edificaram uma Ermida ao Espirito Santo, que hoje é Parochia. Sabemos que em Angra, (sendo ainda Villa) já pelos annos de 1492 se fazia um esplendido Imperio, então denominado dos *nobres*, tendo uma Ermidinha com a invocação do *Espirito Santo*, e á porta d'esta davam o bôdo; superintendendo depois nesta festividade a Santa Casa da Misericordia. Sabemos por documento do anno de 1523, que muitos annos antes deste havia Imperios na Villa da Praia da ilha Terceira com grande bôdo, sahindo o Imperador da Casa da Misericordia da dita Villa.

Na carencia porem de documentos, que nos provem em que epoca se estabeleceram os imperios do Espirito Santo na

ilha de S. Miguel, posto que provavel seja que começassem em Villa Franca do Campo, por ter sido a primeira Villa desta ilha, apenas poderemos marcar o anno em que se estabeleceu o primeiro Imperio na Cidade de Ponta Delgada, o qual tomou a denominação de *Imperio dos nobres*, porque nobres eram os que o erigiram.

Do seguinte *Assento* se exhibe a origem do supracitado Imperio; e de outros irrefragaveis documentos mostraremos as vicissitudes por que passára; porem, vencendo todas, elle chegou a nossos dias com o esplendor proprio de quem o mantinha.

«Em os quinze dias do mez de Novembro deste presente anno de 1665, em o Consistorio da Santa Casa da Misericordia, estando em mesa redonda o licenciado Antonio Pacheco Ozorio, Provedor, e Conselheiros, se propoz pelos devotos do *Espirito Santo*, a devoção que tinham de que houvesse Irmandade em esta Cidade, *como em todas as ilhas há, e em o Reino,* elegendo imperador, e mordomos e mais pessoas para o tal ministerio: e que pediam ao Senhor Provedor, e Conselheiros lhes concedessem licença para na Igreja desta Santa Casa se fizesse: O que ouvido pelo Provedor, e Conselheiros deram a licença pedida; em fé de que fiz este assento, que assignaram comigo Escrivão João Alvares Lordelo. — O Provedor — Ozorio — Duarte Neumão Sanches. — Manoel Pacheco de Mello. — Francisco Rodrigues Carrasco. — » (1)

Confeccionaram o compromisso, e impetraram a licença do Exm.º Bispo; mas, por motivos, talvez de difficil explicação, só oito annos depois é que teve lugar a primeira coroação, em 9 d'Abril de 1673.

Este anno, calamitozissimo para a ilha de S. Miguel, pela mortifera epidemia, que levára á sepultura centenares de pessoas de todos os sexos e idades, avivou o fervor e devo-

(1) Extrahimos esta noticia de um livro antigo que tem por titulo = Livro dos assentos que se fazem n'esta Santa Casa da Misericordia para melhor serviço d'ella, na forma do Compromisso feito em o anno de 1663, sendo Provedor o Exm.º Sr. Conde da Villa da Ribeira Grande D. Manuel da Camara &. Está o citado documento a f. 18.

ção dos devotos do *Espirito Santo*, e o que não verificaram em annos, effeituaram em poucos dias, estabelecendo deffinitivamente o seu Imperio na Cidade de Ponta Delgada.

Como isto acontecera nol-o refere escriptor fidedigno. Eis aqui o que elle escrevera. «O anno de 1673, mais infausto que houve n'esta Cidade de Ponta Delgada para os seus moradores, foi o que lhe ficou o nome, por antonomazia — *o anno das doenças*, pelas muitas que houve, e tão mortaes que causavam grande trabalho aos vivos enterrar os mortos, que das doenças morriam, que eram tantos, que não cabendo nas sepulturas de dentro das Igrejas, os sepultavam já pelos adros dellas; e eram tantos os enfermos, a que visitava o Santissimo Viatico, que sahindo das Igrejas pela manhãa muito cedo, sem que fosse a casa determinada, entrava em tantas, que sempre se recolhia de tarde, se já não era de noute..... Foi executado este doloroso castigo da Mão Divina pelo tempo da quaresma: e vendo-se os moradores desta Cidade uns castigados, e todos ameaçados (que supposto bem o mereciam pelas suas culpas, comtudo para o sentimento mui pesado) recorreram a querer aplacar a Divina Justiça com procissões, e ladainhas de preces, e outras devoções: e sem embargo de não cessarem de por estes meios continuamente pedirem a Deos misericordia, continuava a espada da sua justiça em cortar os fios da vida *a mais de vinte pessoas cada dia*, com agudissimas pontadas, que era a qualidade das mortiferas enfermidades.»

«Nesta tão espantosa consternação recorreram *as pessoas mais nobres d'esta Cidade*, á Terceira Pessoa da Santissima Trindade, o *Divino Espirito Santo*, e se alistaram em numerosa Irmandade, fazendo o Imperio da Misericordia, a que o vulgo com razão chamou o *Imperio dos nobres*; porque se pelas melhores obras se alcança a melhor nobreza, é certo que esta illustre Irmandade fez uma das melhores, e por isso ficou sendo da melhor nobreza, porque com se irmanarem com o divino amor os que já eram Irmãos da Misericordia, conseguiram esta do recto juiz para os afflictos, e angustiados moradores d'esta Cidade.—Foi tão estupenda a mara-

villa, com que o *Espirito Santo* levantou o assoute da agonisante Cidade que a todos foi manifesta.—Chegou o primeiro Sabbado depois da Pascoa, vespera do primeiro domingo do Espirito Santo, e o mesmo foi ouvir-se pelas ruas o tambor da folia do Espirito Santo, que o seu tom afugentar as malignas enfermidades em tal forma que se observou que nenhuma pessoa mais d'ellas adoeceu; e o grande numero das que até aquelle ponto estavam doentes, e as mais nos paroxismos da morte todas cobraram alentos de vida, e em breve tempo todas convalesceram sem que constasse morrer d'aquellas doenças d'aquelle dia por diante nenhuma pessoa, sendo até esse mui raras as que d'ellas escaparam com vida.»

«Para maior testemunho d'este portento, permittio o divino *Espirito Sancto* que na Segunda feira da Pascoela, cantando-se Missa do Espirito Sancto no altar de S. Roque na Matriz desta Cidade, em acção de graças, e fazendo-se festa e sermão, a tudo quiz assistisse uma POMBA, forma em que se pinta esta divina pessoa, que estando á vista de todos, pouzada parte do tempo sobre o pulpito , e parte sobre o friso de uma capella, a tudo assistio e, depois de tudo concluzo, sahio por uma fresta da dita Igreja, que podendo ser isto acazo, é para se fazer cazo, e grande reparo que nunca se visse naquella Igreja nem antes, nem depois semelhante pomba. Em memoria deste successo se celebra todos os annos uma missa cantada no dito altar de S. Roque em o dito dia, a que nos primeiros annos se ajuntava grande numero de assistentes (Esta é a festa denominada da *Pombinha.*) Em signal de agradecimento de tão grande mercê continuaram com grande devoção aquelles nobres e primeiros Irmãos o Imperio, que em memoria della erigiram.» (1)

Quatro lustros durou o imperio, coroação, bôdo, e festa do Espirito Santo, da maneira a mais pomposa; porem, senão

(1) Copiámos textualmente estas noticias de um livro manuscripto que tem por titulo — Livro que ha de servir dos assentos das pessoas que sentarem por Irmãos do Spirito Santo, e sortes que sahirem no Imperio, que novamente se erige na casa Santa da Misericordia este anno de 1732. Vide f. 1 a 5

por que diminuira o fervor da devoção, esquecidos da origem do Imperio, crêmos que abusos, excessos, e ostentosos caprichos obstaram á continuação do aparato com que originariamente se fazia esta festividade. Assim nos induz a crer os *assentos* exarados em 20 de Janeiro de 1693, e 10 de Maio de 1730.

« Em Junta de 20 de Janeiro deste presente anno de 1693 se propoz que morrera o Imperador do Espirito Sancto, e que vista a falta provessem os Srs. como se havia haver na função do Imperio: e resolveram todos, que não houvesse Imperador, e que só fosse a corôa, o sceptro em um prato de prata, que o levaria sempre um Irmão entre varas, como hia o Imperador, que será o que sahio por Trinchante, e sempre sahirá desta casa, e nella se recolherá: e no dia do Spirito Santo, se fará o mesmo throno, e nelle um altar, e nelle a dita corôa e sceptro: e as esmolas, ou pensões, que se tirarem se repartirão pelas mezas, para se dar de comer aos pobres, para o que fiz este termo, que todos assignaram comigo Escrivão da casa no presente anno o escrevi. Francisco Munis Rapozo. — O Conde. — Antonio Borges da Costa. — André Dias de Medeiros. — André da Ponte de Souza. — Antonio Martins Machado. — Luiz Pereira. — Jordão Jacome Rapozo. — Antonio Fernandes Teixeira. — Gaspar de Medeiros da Camara. — » (Estão mais dezoito assignaturas de outros Irmãos, que assistiram a esta Junta Geral.)

Voltaremos ao assumpto, que o tempo em que vem a lume é o mais proprio.

B. J. Senna Freitas.

(Revista dos Açores, tomo 1.º, pag. 78 e 85.)

Mar de Baga.

Assim chamou, André Bianco no seu —*Mappa de 1436*— ao mar de sargasso, a oeste dos Açores. O Barão d'Humboldt (1) diz, que o nome de *Baga* se deriva do da Villa de Vagos, ao sul d' Aveiro, outróra muito florescente, e que por isso têm alguns (2) querido traduzir aquella expressão por — *mar frequentado pelos maritimos de Vagos.* —

Os portuguezes porem não precizam procurar muito para conhecer a verdadeira significação da palavra *baga,* sem que careçam derival-a de nenhuma outra. *Baga,* segundo Moraes, significa — *fructos miudos similhantes a bagos de uva, que dão as murtas, loureiros, &* ; o nome pois, de *mar de baga,* é muito apropriado pela similhança, que as vesiculas das algas maritimas, tem com os bagos d'uva. As hastes d'estas plantas partindo do fundo do mar attingem a sua superficie em virtude d'estas dita, que como pequenas boias as fazem emergir, e ao mesmo tempo lhe servem de suporte, no seu comprimento de muitos centenares de metros.

A similhança é perfeita nas especies *fucus natans, e fucus bacciferus,* de que é formado pela maior parte o *mar de sargasso.*

O mesmo autor diz a pag. 91, que os Portuguezes tambem chamavam ao *sargasso*—*uva do mar e uva dos tropicos*— o que confirma o acima exposto, e encaminha o espirito, á conclusão, que *os portuguezes já antes de 1436 tinham navegado até ao mar de Baga!* Só assim lhe podiam pôr um nome portuguez!

---

(1) Tomo III pag. 88 do *Examen Critique.*
(2) Formaleoni, *Nautica dei Veneziani* pag. 48.

Brazões d'Armas das Ilhas de S. Miguel e Terceira.

Francisco Coelho, Rey d'armas da India, no seu *Thozouro da Nobreza*, volume de pergaminho em folio existente na Torre do Tombo — a fol. 10 diz:

Armas da Ilha de S. Miguel

A saber em campo de prata, um S. Miguel com a espada levantada e na mão esquerda a balança da justiça, calcando aos pés Satanaz.

Armas da Ilha Terceira

Uma cruz vermelha (cruz de christo) em campo de prata, com dois Açores um de cada lado da baze da cruz.

Em 1584 a Camara da Cidade d' Angra usava de um sello circular de 43 millimetros de diametro, tendo no centro uma cruz como a da ordem de christo, e na orla — DA SIDADE d'Angra.



EXPEDIENTE

O ARCHIVO DOS AÇORES encontrou em seus collegas do jornalismo o mais favoravel acolhimento, e de muitos recebeu lisongeiras demonstrações de boa confraternidade.

Faltaria a um dever se deixasse de consignar a expressão do muito que os redactores desta publicação se acham reconhecidos aos collegas dos Açores e do Continente por actos de delicadesa que sobremodo penhoram e jamais poderão ser esquecidos.

ARCHIVO DOS AÇORES

Francisco Affonso de Chaves e Mello, e seus escriptos.

Registamos hoje nas paginas do ARCHIVO a noticia de Francisco Affonso de Chaves e Mello, a quem, por seus escriptos, pertence distincto logar entre os litteratos Açorianos.

Era natural de Ponta-Delgada, nasceo em 1685, e morreo em 1741. Administrou os vinculos que usufruio seu bisneto Francisco Affonso da Costa Chaves e Mello, uma das nossas illustrações patrias, que foi Governador Civil d'este Districto, e Deputado ás Cortes pela Ilha de S. Miguel em 1834, e n'outras legislaturas posteriores.

Foi Capitão de Ordenanças em Rasto-de-Cão, Juiz e Contador da Fazenda Real em Ponta-Delgada.

Seus escriptos foram—*Margarita Animada*—ou biographia da Veneravel Margarida de Chaves, que seguio de uma—*Descripção da Ilha de S. Miguel*—publicados n'um só volume em Lisboa em 1723.

É uma publicação de reconhecido merito, que se vae tornando rara, e é do nosso dever archivar aqui para commodo dos leitores. (1)

---

(1) Em louvor e obzequio ao autor lhe foram dedicados os seguintes sonetos, impressos no principio do volume:

SONETO

De Pedro Borges de Medeiros do Canto, Amigo do Autor.

Este Thesouro occulto, descuberto
O vejo agora por vossa mão achado,
Se até aqui o mundo o vio fechado,
Por vós illustre Chave o vê aberto.

Que discursando em tudo com acerto,
Fazeis ser vosso estyllo sublimado,
E se illustraes, porque sois illustrado
Merece ser illustre o vosso affecto.

Por vossa penna veja o mundo escrita
A virtude mais rara, e descuberta,
E que a Ilha foi concha, em que se cria.

Illustrada em virtude a Margarita
Por vossa mão com proza tão discreta,
Que o vosso mesmo lustre a illustraria.

SONETO

Do Padre Pedro Soares de Mello, Tio do Autor

De São Miguel no campo escondida,
Achastes Chaves, uma Margarita,
Que com vosso valor mais se acredita,
Para sahir no preço mais subida.

Por sangue, e por virtude conhecida
Em todo o mundo brilha por bemdita;
Porem sendo por vossa mão escrita;
Parece fica mais esclarecida.

Negociador fostes diligente
No buscar desta Perola um Athlante:
Com letras e com zelo muito ardente.

Unico sois sem outro semelhante
Vindo a descobrir no Occidente
Oriente de luzes tão brilhante.

Esta obra revela no autor variada erudição, e vasto estudo dos classicos do seu tempo, e dos dois seculos anteriores; pois seu estylo correcto e vernaculo, participa muito da linguagem em que escreveram Fr. Luiz de Souza, Jacinto Freire, Bernardes, e outros talentos que floresceram de 1500 até ao tempo do autor.

Era trisneto de Leonor de Chaves, irmã da Veneravel Margarida de Chaves.

Seria util transcrever aqui a obra completa; mas não o permittindo os limites marcados ao ARCHIVO, vamos dar em synopse a extensa biographia da Veneravel Margarida de Chaves, escripta pelo autor, e, na sua integra, a Descripção da Ilha de S. Miguel como elle a escreveo e publicou, sem alteração alguma. (1) Prevenimos desde já nossos leitores de que, n'esta Descripção da Ilha de S. Miguel, em referencia ao nome e descoberta, ha ligeiras inexactidões historicas e chronologicas, a que porventura não attenderam os escriptores consultados pelo autor, mas já rectificados n'este ARCHIVO a paginas 82 no artigo intitulado: — *Verdadeira Origem do nome da Ilha de S. Miguel, e epoca do seu descobrimento,* — devido á penna do sr. Dr. Ernesto do Canto.

Seguindo portanto a narrativa do nosso eximio escriptor, passamos a recopilar a parte que elle intitula: — *A Margarita animada, Idea Moral, Politica, e Historica dos Tres Estados, Discursada na Vida da Veneravel Margarida de Chaves.*

Entre os heroes, que, em 1160, immortalisaram seus nomes conquistando aos mouros dominios de Hespanha, existiram dois irmãos, que tomaram e realisaram a empreza de libertar d'aquelle jugo a villa de Chaves em Portugal: foram Garcia Lopes e Ruy Lopes, que, para si e seus descendentes, tomaram o brazão e appellido de *Chaves*. Do mais môço d'estes dois irmãos descendeo Affonso Anes de Chaves, que da referida villa veio a esta ilha em 1524, e casou com Magdalena Fernandes, de illustre linhagem. São estes os paes de Margarida de Chaves, que nasceo em 1530 em uma casa, que depois foi substituida pelo templo da Santa Casa da Misericordia, na rua d'este nome, entre as ruas do Aljube, e Valverde n'esta cidade. (2)

Creada e educada por seus piedosos paes na moral santa do Evangelho, e nos preceitos da Egreja, possuio-se tanto seu coração d'aquella celeste doutrina, que todos os actos da sua vida desde o berço a recommendam como o mais privilegiado e frisante exemplar da pratica austera de todas as virtudes sublimes do Christianismo, nos tres estados por que passou: de donzella, de dama casada, e de viuva. Tudo o que o autor da sua biographia diffusa e minuciosamente refere

(1) Excepto na ortographia, em que se substituiram os — yy — por — ii —, alguns accentos, etc.

(2) Acha-se ali hoje edificado o palacete da familia Ben Saude.

de todos os actos da sua vida sem mancha, é quanto humanamente pode santificar um nome protegido pelo ceo com uma fé viva, esperança firme, e caridade ardente n'uma escala maravilhosa.

Nutria pronunciada dedicação pela vida monastica, e para esta a attrahiam os seus mais ardentes desejos; porem, mais por obediencia a seus paes do que por impulso proprio do seu coração, desposou aos 14 annos Antonio Jorge Corrêa, fidalgo da cidade do Porto, descendente dos Souzas, e Corrêas de Portugal. D'este matrimonio nasceram tres filhos, e uma filha.

Na idade de 26 annos, e 12 de casada, enviuvou; e acceitando este estado com heroica resignação e conformidade, moldadas pelas inspirações do Christianismo, tomou a peito a educação de seus filhos, já doutrinando-os na religião santa que exemplarmente professou, e já mandando-os cursar a Universidade de Coimbra, depois de estudos preliminares. Conservou em sua companhia a filha por nome Maria Corrêa, depois religiosa no mosteiro de Santo André d'esta Cidade, com o nome de Madre Maria da Trindade, fiel imitadora das virtudes maternas.

Dos filhos que cursaram a Universidade, formaram-se em Canones Manoel Jorge Corrêa, abbade de N.ª S.ª da Atalaya em Pinhel, Bispado de Viseu; e Gonçallo Corrêa de Souza, que, juntamente com aquelle seu irmão, activamente promoveu depois a beatificação de sua virtuosa mãe.

Morreo em 8 de Setembro de 1575 com o jubilo e tranquillidade de quem entrevê o ceo como premio de uma vida pura. *Sic transit justus!*

Seis annos depois, em 1581, veio a esta ilha o jesuita Padre Francisco d'Araujo; e ouvindo a notavel historia de data tão recente, que no publico corria, das virtudes d'esta Veneravel Matrona, requereo a D. Pedro de Castilho, então Bispo d'estas ilhas, summario sobre sua vida exemplar; ao que o Bispo deferio, encarregando d'essa diligencia o Deão da Sé, Luiz de Figueiredo de Lemos, então visitador em S. Miguel, illustre filho da Ilha de Santa Maria, e mais tarde Bispo do Funchal. Começou o inquerito n'esse mesmo anno, mas foi interrompido e suspenso, porque o Bispo largou a Diocese para ir occupar um elevado cargo em Lisbôa.

Seu successor, D. Manoel de Gouvêa, mandou continuar o summario a requerimento do filho da Veneravel o Licenciado Manoel Jorge Corrêa; e concluido este, se lhe juntou um, levantado em Coimbra pelo Dr. Fr. Antonio de S. Domingos por commissão do Cabido da mesma Cidade *Séde vacante,* e outro, levantado pelo Bispo de Viseu D. João de Bragança, e ambos promovidos pelo mesmo Licenciado. Conclusos os autos, e ouvidas todas as competencias e autoridades na materia segundo o estylo, sentenciou o referido Bispo d'Angra em 27 de Março de 1586, julgando a santidade de Margarida de Chaves; e mandan-

do dar d'este documento copias authenticas a seu filho Manoel Jorge Corrêa, a fim de com ellas requerer ao Papa Xisto 5.º a canonisação de sua mãe.

Começaram então a mover-se e empenhar-se altas influencias a expensas do Licenciado Manoel Jorge Corrêa para a beatificação que pretendia; porem, é notavel a serie de personagens de alta cathegoria, que o terceiro filho da Veneravel o Licenciado Gonçalo Corrêa de Souza, fez interessar n'este empenho, não só para obter a valiosa intercessão do Cardeal Alberto, Archiduque d'Austria, senão tambem para conseguir para si poderosas recommendações em Portugal e Roma, onde pessoalmente foi promover e advogar esta pretensão.

Para com o Cardeal Albertò, em seu patrocinio e da sua cauza, no Reino, e junto da Sé Apostolica, conseguio interessar todos os Bispos de Portugal, das ilhas, Cabido de Coimbra *Séde vacante,* Camaras, corporações de benificencia, titulares, grandes de ambos os sexos, da Peninsula e outras potencias. Foram quarenta e seis as recommendações de tão variadas e influentes origens, coroadas pela resolução de Filippe III, decretando em 1611 que se juntasse o requerimento a outros feitos para identicas beatificações, e que o Provedor Geral d'ellas solicitasse tambem esta em Portugal e Roma, observadas as formalidades devidas. Por sua parte, escreveu ao Papa Paulo 5.º, aos seus representantes, e agentes junto da Curia Romana, empenhando-se pelo feliz exito d'esta canonisação, e recommendando o filho da Veneravel, requerente n'esta pretensão.

Patrocinado assim este negocio, apresentou-se em Roma o Licenciado Gonçalo Corrêa de Souza a solicitar o bom exito das suas aspirações, tão malogradas, que nunca obtiveram resolução alguma; e fêl-o com tão ferrenha tenacidade, que D. Francisco Manoel de Mello, na sua *Carta de Guia de Casados,* diz que, tendo o Papa Paulo 5.º entregue a causa da beatificação de Margarida de Chaves a certo Cardeal, este andava tão temeroso do requerente, filho da Veneravel, que, em o vendo, fugia d'elle; e succedendo um dia chegar a fallar-lhe, o Cardeal muito enfadado respondeu-lhe: *«Senhor, não nos cancemos em provas de santidade de vossa mãe; provai sómente que vos soffreu, e o Papa a declarará logo por santa.»*

As pertinazes instancias do interessado, e a lista das recommendações de que usou, justificam esta resposta.

Aqui concluimos o extracto da biographia da Veneravel Margarida de Chaves, e das infructiferas diligencias empregadas para a sua canonisação. Segue a—*Descripção da Ilha de S. Miguel*—na sua integra, como a promettêmos.

J. P. D'ALMEIDA.

DESCRIÇÃO DA ILHA DE S. MIGUEL.

Como nas leis do primor he o mesmo o prometter, que o executar, não he razão que falte ao que prometti no principio da vida d'esta animada Margarita, que foi o rezervar para este lugar a descrição desta famosa Ilha de S. Miguel; e como já dei noticia do seu descobrimento, por não tornar a repetir o que fica escrito, (1) trato sómente agora das suas povoações, e casos notaveis, que nella tem succedido.

He a Cidade de Ponta-Delgada a cabeça de toda a Ilha; toma o nome de uma ponta, que a terra lança ao mar da parte do Sul, seis legoas distante da dos Mosteiros, que fica ao Noroeste, e doze da Villa do Nordeste, que fica na ponta de Leste. No principio da sua erecção foi lugar, e como o sitio fosse bom, foi crescendo nos moradores,

---

(1) A parte a que o autor se refere impressa de paginas 3 a 7 da Vida da Veneravel, é a seguinte:

Creou o Author da natureza a famosa Ilha de S. Miguel no Oceano Occidental, em altura de trinta e oito graos e meio, distante de Setuval 230 legoas, que lhe fica a Leste, e 790 das Virgineas, que lhe ficão ao Oeste. He renhida opinião entre os geographos, a que parte do mundo pertence, e deixadas as varias opiniões, que nesta materia ha, a mim me parece servir de padrão, e diviza, que separa os fins da Europa dos da America, porque se fizermos dois globos, em que dividamos o mundo, hum que contenha em si a America, e o outro as mais partes do mundo, acharemos que fica esta famosa Ilha, ou ameno Vergel de Flora debaixo da linha espherica, que divide a Europa da America, como clara, e evidentemente se vê de todos os globos terrestes, ou mais mappas geraes de todo o mundo: querendo Deos, que só esta fertil, e populosa Ilha fosse a que dividisse e demarcasse a estas duas partes do universo; corre de Sueste a Noroeste. Tem de longitude dezoito legoas, e de latitude em partes cinco, e na mais angusta duas.

Foi descuberta por Frey Gonçalo Velho, Commendador de Almourol e Capitão da Ilha de Santa Maria, por mandado do Infante D. Henrique filho de ElRey D. João o Primeiro deste nome, governando estes Reinos de Portugal o Infante D Pedro na menoridade de seu sobrinho ElRey D. Affonso V, no anno de 1444 em 8 de Maio, dia do apparecimento do Archanjo S. Miguel, e sendo acaso neste dia, parece foi providencia, e altissima providencia da Divina Sabedoria, pois tendo creado esta Ilha para Princesa das outras Ilhas suas circumvisinhas, quiz, que o seu descobrimento fosse no dia do Princepe da milicia celeste, para que tomando delle o nome, lhe servisse este de estimulo para desempenho da sua primazia, e superioridade ás mais Ilhas circumvisinhas.

Tomaram terra os nossos Argonautas, e novos descobridores no lugar, aon-

que sendo já muitos a seu requerimento a fez Villa no anno de 1499 ElRey Dom Manoel de feliz memoria, e por se perder a Provisão renovou o mesmo Rei a mercê em 28 de Maio de 1507; em 12 de Junho de 1528 mandou passar a Alfandega de Villa Franca para a de Ponta-Delgada por ser porto de maior negocio. Foi o primeiro Juiz do mar, e Contador que houve na Ilha — Diogo Nunes Botelho.

ElRey Dom João III de seu motu proprio a fez Cidade estando em Almeirim, de cuja mercê mandou passar Alvará em 2 de Abril de 1546 e ElRey Dom Felippe o Prudente primeiro em Portugal attendendo aos serviços, que lhe haviaõ feito lhes concedeo os privilegios da Cidade do Porto por Alvará passado em 12 de Dezembro de 1582. He hoje mui populosa; tem 1874 moradas, tres Conventos de Religiosos, quatro Mosteiros de Freiras, e tres Recolhimentos, vinte e oito Igrejas com as tres Freguezias. Nella habitão 7300 almas de confissão Seculares, Clerigos Presbyteros 82, dos quaes são tres Canonistas, e vinte Theologos Prégadores. Nos tres Conventos de Religiosos 90, de que são 32 Prégadores. Religiosas professas, e recolhidas 489 que todas fazem o numero de 7961 pessoas, excepto as que não são de confissão, que passão de 1500. As casas estão muito reedificadas, e a maior parte he feita ao estylo moderno da arquitetura. Nesta Cidade assistem os Excellentissimos Condes da Ribeira Grande donatarios de toda a Ilha, e na sua ausencia os Governadores, que elles poem para o governo militar, e os Ouvidores Geraes para o Crime, e Civel.

Em quanto Villa foi governada no Civel por Juizes ordinarios, hoje

---

de agora se chama a Povoação, que fica ao Sul duas legoas distante da ponta do Nordeste, desembarcando entre duas doces, e cristallinas ribeiras, que com suave murmureo de suas correntes formavam huma capella, que com solfa natural e musica alternada lhe decantavam parabens á sua vinda, e entoavam salvas á sua chegada, servindo-lhe as agigantadas arvores, por entre as quaes soavam estas citaras de prata, de verde pavilhão, que os eximia das inclemencias do sol. Disse a primeira missa o Capellão da nau em hum lugar, aonde hoje está huma ermida de Santa Barbara, e depois de correrem parte da Ilha por mar, por lhe ser impossivel o fazerem-no por terra, por causa do espesso arvoredo, tornaram a largar as vellas ao vento, e sulcando esse vasto imperio de Neptuno com mar bonança, e maré de rozas, chegaram a Sagres porto do Reino do Algarve com a alegre nova, e plauzivel noticia do descobrimento da nova, e desejada Ilha, e para testemunho da verdade do dito descobrimento, levaram huns ramos de arvores, e outras couzas da terra. Recebeo a nova o Infante com demonstrações de gosto, e jubilos de alegria, e a todos saptisfez com premios eguaes aos seus merecimentos. Preparada a gente para vir povoar a nova terra, partiram alegres, e chegaram segunda vez ao mesmo porto, em que da primeira tinham desembarcado, com feliz viagem dia da dedicação do Archanjo S. Miguel: querendo Deos com estes acasos darnos a entender a sua altissima providencia. Nesta parte principiaram a povoar. Não relato com mais individuação todas as circumstancias que houve no descobrimento desta Ilha até se chegar totalmente a cultivar e povoar; e só escrevo o que basta para virem os estranhos no conhecimento, do que he esta singular madre perola, em que foi gerada a nossa preciosa, e animada Margarita.

tem Juiz de fóra, que juntamente he Corregedor da Ilha de Santa Maria por Alvará de ElRey Dom Sebastião passado em 25 de Janeiro de 1572. O primeiro Juiz que veio á Ilha foi o Doutor Lourenço Correa. Tem os mais Ministros necessarios para o Crime, e Civél.

Com igual, ou maior primor he assistida no espiritual. No principio foram estas Ilhas governadas no espiritual pelo D. Prior de Thomar por serem sugeitas á Ordem de Christo. Continuou este governo até o anno de 1514 em que o Papa Leão X, a petição de ElRey Dom Manoel em 12 de Junho sentou Sé na Cidade do Funchal da Ilha da Madeira, e sugeitou estas Ilhas áquelle Bispado. O Papa Paulo III as separou d'elle a instancia de ElRey D. João o III sentando Sé nesta Ilha de S. Miguel por ser a maior e de maior povo Christão, porem houve uma equivocação nas palavras da Bulla, que dizem vertidas no nosso idioma «Sentava Sé Episcopal na Ilha de S. Miguel em hum lugar chamado Angra, em que estava uma Igreja do Salvador». E como este fosse na Ilha Terceira valendo-se da equivocação do nome do lugar, nella sentaram Sé Episcopal em 27 de Outubro de 1534. Tem hoje de renda este Bispado tres mil cruzados, dos quaes lhe paga ElRey dois a trigo a rezão de 3300 por moio, que importam 242 moios 25 alqueires, e hum oitavo, e quatrocentos mil reis a dinheiro.

Tem havido neste Bispado 19 Bispos. O primeiro foi Dom Agostinho Ribeiro natural de Braga, Religioso de Santo Eloy; deste Bispado foi promovido ao de Lamego, aonde morreo.

O segundo foi Dom Rodrigo Pinheiro, que não veio ao Bispado, porem mandou a Dom Balthesar de Sousa Bispo de Anel, que deu ordens nesta Ilha de S. Miguel em 21 de Novembro de 1549 e renunciando o Bispado, o fizeram Bispo do Porto.

O terceiro foi Dom Jorge de Santiago Religioso Dominico, este mandou ElRey Dom João III, ao Concilio Tridentino, e depois de assistir ás primeiras sessões voltou para o Reino, e foi feito Bispo destas Ilhas no anno de 1551. Pelo Espirito Santo do mesmo anno fez Synodo em Angra, por cujas Constituições se governa este Bispado; foi á Corte fazellas imprimir, e voltando faleceo em Angra em 26 de Outubro de 1561. Está sepultado na Sé.

O quarto foi Dom Manoel de Almada Doutor em Canones, que não veio ás Ilhas, e renunciou o Bispado para ser capellão da Rainha Dona Catharina.

O quinto foi Dom Nuno Alvares Pereira Doutor em Theologia, veio a Angra no anno de 1568 e morreo em 20 de Agosto de 1570. Está sepultado na Sé.

O sexto foi Dom Gaspar de Faria Doutor em Canones. Em 8 de Setembro de 1573 disse a primeira Missa de Pontifical na Matriz de S. Sebastião da Cidade de Ponta-Delgada.

O setimo foi Dom Pedro de Castilho Licenciado em Canones, e Mestre em Artes, Deputado do Santo Officio em Coimbra: veio a An-

gra, e largando o Bispado foi para Lisboa aonde foi Vice-Rey, e depois Bispo de Leiria.

O oitavo foi Dom Manoel de Gouvea irmão do grande Mestre de Espirito o Padre Ignacio da Companhia de JESUS. Está sepultado na Sé de Angra.

O nono foi D. Jeronymo Teixeira Cabral Licenciado em Canones, depois de viver alguns annos neste Bispado foi promovido ao de Miranda.

O decimo foi D. Agostinho Ribeiro Licenciado em Canones, grande Prégador, e natural do Brazil: veio para este Bispado de Bispo de Céuta. Está sepultado na Sé de Angra.

O undecimo foi Dom Pedro da Costa Doutor em Theologia; faleceo em S. Miguel em 9 de Setembro de 1625. Está sepultado na capella maior da Matriz de S. Sebastião.

O duodecimo foi Dom João Pimenta de Abreu Doutor em Theologia; faleceo em S. Miguel em 28 de Setembro de 1632. Está sepultado na Matriz de S. Sebastião.

O decimo terceiro foi D. Frei Antonio da Resurreição Religioso Dominico de grande virtude, e Lente de Prima de Theologia na Universidade de Coimbra; faleceo em S. Miguel em Quarta feira de Trevas oito de Abril de 1636. E por estar occupada a capella maior, o sepultaram na do Santissimo Sacramento. No anno de 1652 faleceo Izabel Nunes, e como tivesse direito para se enterrar na sepultura em que estava o Bispo, mudaram os seus ossos para a capella maior para o tumulo dos outros Bispos com toda a pompa, e solemnidade; naquella noite ouviram huns homens, que passavam pelo adro, huma musica muito suave na Igreja, admirados com a novidade chamaram ao Thesoureiro, e vindo ouvio a musica, porém não achou pessoa alguma na Igreja, e pela suavidade della julgaram serem os Anjos, que vieram applaudir a trasladação dos ossos daquelle Bispo, a quem na terra pelas suas raras virtudes veneravam por Santo.

O decimo quarto foi D. Pedro de Sousa da casa de Castello melhor, que morreo em Lisboa antes de se sagrar.

O decimo quinto foi D. Frei Lourenço de Castro Frade Dominico Doutor em Theologia: deste Bispado foi promovido ao de Miranda.

O decimo sexto foi D. Frei João dos Prazeres Frade Franciscano da Provincia de Enxobregas; viveo pouco tempo no Bispado, está sepultado na Sé de Angra.

O decimo setimo foi D. Frei Clemente Vieira Religioso de Santo Agostinho Doutor em Theologia, e Lente em Coimbra; faleceo em S. Miguel em 24 de Setembro de 1692. Está sepultado na credencia da capella maior da parte do Evangelho do convento de nossa Senhora da Graça

O decimo oitavo foi D. Antonio Vieira Leitão natural de Lisboa, Prior que foi de Santo Estevão de Alfama, e Dezembargador da Le-

gacia. Viveo perto de vinte annos neste Bispado com opinião de grandes virtudes; morreo em 22 de Maio de 1714 na Villa das Vêllas da Ilha de S. Jorge. Está sepultado na capella maior do convento de religiosas professas da mesma ilha; com o seu costumado zelo teve effeito sua fundação, pondo lhe a denominação de N. Senhora do Rosario, de quem foi sempre muito particular devoto.

O decimo nono foi D. João de Brito de Vasconcellos natural de Lamego; não veio ao Bispado, e mandou por Governador delle ao Deão, Provizor, e Vigario Geral da Sé de Angra. Faleceo em Lamego em 30 de Dezembro de 1718.

Como os Bispos assistem a maior parte do tempo na cidade de Angra, tem nesta Ouvidores do Ecclesiastico pagos por ElRey; até o anno de 1698 havia hum só Ouvidor, porém o Bispo D. Antonio Vieira vendo a opressão que as partes padecião nos seus requerimentos, a dividio em tres Ouvidorias: a de Ponta Delgada, Villa Franca, e Villa da Ribeira Grande, dizendo que só esta Ilha per si necessitava de hum Bispo, pois mais tempo lhe levavam os negocios della, que os das outras todas deste Bispado.

A Ouvidoria de Ponta-Delgada he a principal, tem 14 Freguezias com tres curados annexos a ellas; contém todas 17754 pessoas de confissão seculares, e Sacerdotes Presbyteros 152 entre os quaes se contam 40 Theologos Prégadores; porém para proceder com toda a clareza, individuarei cada huma de per si.

Tem esta cidade tres freguezias; foi a primeira a do Principe dos Apostolos S. Pedro, fica á parte de Leste. Tem Vigario, dois Curas, Thesoureiro, Organista, e oito Beneficiados. Consta de 422 fogos, e 1596 almas de confissão. No seu destrito fica o convento de nossa Senhora da Graça, e cinco Ermidas, cujos Oragos nomearei no fim, e de todas as mais da Ilha.

Foi crescendo o povo, e erigiram segunda Freguezia em huma Ermida do Martyr S. Sebastião; como o povo o tomou por padroeiro, e seu advogado no tempo da peste, que entrou nesta Ilha no anno de 1523 e continuou até o de 1531 determinaram fazer-lhe hum sumptuoso Templo, para cuja fabrica mandaram vir Officiaes do Reino, portadas, e colunas de marmore. He esta Igreja a Matriz principal de toda a Ilha, e o mais sumptuoso Templo deste Bispado. Tem 12 Beneficiados, Vigario, dois Curas, Mestre da Capella, Organista, e Thesoureiro. A torre em todas as Ilhas a não ha semelhante, tem 140 palmos de alto com sete sinos de extremada grandeza. Consta esta Freguezia de 833 fogos, e 3388 almas de confissão. No seu destrito ficam os Mosteiros de S. João, e Santo André; os Recolhimentos de Santa Barbara, e Santa Anna, e o Collegio dos Padres da Companhia, e dez Ermidas.

A terceira Freguezia he a do Patriarca S. Joseph, a quem he annexo o Curado de nossa Senhora da Saude, fica para a parte do Oeste.

Foi esta Freguezia creada pelo Bispo D. Pedro de Castilho na Ermida de Santa Clara, della correo varias até o anno de 1714 em que miraculosamente se acabou o novo Templo, que hoje he Paroquia. Tem Vigario, Cura, Thesoureiro, e seis Beneficiados. Consta de 624 fogos, e 2388 almas de confissão. No seu destrito ficam os Mosteiros de nossa Senhora da Esperança, e da Conceição, o Recolhimento da Trindade, e o convento dos Religiosos de S. Francisco, e nove Ermidas.

O convento dos Religiosos de S. Francisco he o mais sumptuoso de todos, fica no fim da Cidade para o Poente; tem hum magestoso Templo do Orago de nossa Senhora da Conceição, foi o seu fundador o Padre Frey Gonçalo de JESUS, Padre mais digno da Provincia, e natural desta cidade. Lançou-se a primeira pedra no dia oitavo de Santo Antonio do anno de 1709 e em 25 de Junho de 1714 se disse a primeira Missa. Gastaram-se mais de cento e vinte mil cruzados na sua fabrica.

O convento foi fundado no anno de 1525 por Frei Vasco de Taveira, Frade Claustral, mandado a esta Ilha pelo Custodio da cidade do Porto, a quem eram sugeitos alguns conventos, que havia nestas Ilhas. Offereceram-lhe os moradores da terra tres sitios para fundarem o Convento: hum aonde hoje está a Ermida de nossa Senhora da Boa nova; outro onde existe o paço do Excellentissimo Conde da Ribeira Grande, o terceiro onde hoje está o convento, que naquelle tempo era huma Ermida da Camera, de N. Senhora da Conceição. O sitio em que estava a Igreja velha, e parte do convento deu Jeronimo do Quental, e o em que está hoje a Igreja, e a cerca, Dona Guimar de Sá.

Foi este convento, e os mais das lhas governados por Commissarios dos Claustraes do Porto até o anno de 1550 em que foi eleito por Custodio destas Ilhas na cidade do Porto o Padre Frei Francisco de Moraes; a este succederam outros, cujos capitulos se celebraram neste convento de Ponta Delgada como casa capitular de toda a Custodia. No anno de 1566 se extinguiram os Claustraes por Breve de Pio V e entraram os Observantes; foram governados por Commissarios da Provincia de Portugal até o anno de 1570 em que se levantou no Porto huma Custodia de Observantes, e tiraram os conventos destas Ilhas da obediencia da Provincia de Portugal. Por elles foram governados até o anno de 1584 em que por Patente do Reverendissimo Padre Geral Frey Francisco Gonzaga se annexaram os conventos das Ilhas á Provincia dos Algarves, por cujos Commissarios foram governados até o anno de 1594 em que se fez Custodia nestas Ilhas com subordinação á mesma Provincia. Celebrou-se o primeiro Capitulo neste convento de Ponta-Delgada, em que sahio por Custodio o Padre Frei Antonio de S. Luiz.

Continuou neste governo até o anno de 1640 em que foi feita Provincia por Breve de Urbano VIII passado em 20 de Novembro. Cele-

brou-se o primeiro Capitulo Provincial neste convento em 29 de Junho de 1641 sahio por Provincial o Padre Fr. Matheus da Conceição Leitor jubilado, e natural da Ilha das Flores. No anno de 1717 se separaram os conventos desta Ilha, e da de Santa Maria, e por Breve do Papa Clemente XI se erigio nova Custodia de nossa Senhora da Conceição separada da Provincia de Angra com subordinação ao Reverendissimo Geral. Celebrou-se o primeiro Capitulo neste convento em 15 de Agosto de 1717 sahindo por Custodio o Padre Frei Matheus do Vencimento natural da Villa da Ribeira Grande desta mesma Ilha. Residem neste convento ordinariamente sessenta e quatro Religiosos, dos quaes são quatro Lentes actuaes de Theologia especulativa.

O segundo convento que se fundou nesta cidade foi o Collegio de todos os Santos dos Padres da Companhia de JESUS. Deu parte do sitio para o convento João Lopes Henriques natural da cidade do Porto e as terras que hoje possuem no logar da Fajam, a outra parte Manoel da Costa cidadão desta cidade. Deram os Senadores da Camera posse deste Collegio ao Padre Fernando Guerreiro natural do Alemtejo em Janeiro de 1591. No primeiro de Novembro de 1592 se deu principio à Igreja velha, e no de 1625 se principiou a nova Igreja, que hoje existe, acabou-se no de 1666 sendo Reitor o Padre Manoel Soares: he o Templo mais bem paramentado, e de maior aceio que ha nas Ilhas. Residem neste Collegio ordinariamente dezaseis Religiosos, dos quaes são dois Mestres de Humanidades, e hum Lente de Theologia Moral, que he o Prefeito do pateo. Todos são Religiosos de muita virtude, e letras.

O terceiro convento he o dos Religiosos de Santo Agostinho. Veio a esta Ilha o Padre Mestre Frei Jeronimo de Mesquita com outros Religiosos da sua familia arribados por causa dos tempos em hum navio em que navegavam para a cidade de Angra, e achando nesta ao Padre Frei Braz Soares da mesma Ordem, fazendo vida mais de Anjo, que de homem, logo se agregou a elles, e como não podiam estar sem convento lhes offereceo o Licenciado Antonio de Frias, Padroeiro dos Mosteiros de Santo André, e S. João, huma Ermida de Santa Anna, que fica ao Norte do Collegio da Companhia de JESUS. Em 25 de Julho de 1606 tomaram posse della, e ahi residiram até o de 1618 em que passaram para o convento em que hoje existem, cujo sitio lhes deu o Doutor Manoel Sanches de Almada Vigario Geral deste Bispado pela singular devoção que tinha a estes Religiosos. No anno de 1680 se acabou o convento. Residem nelle dez Religiosos, dos quaes são dois Lentes, hum de Artes, e outro de Theologia especulativa, em cujas aulas estudam trinta e oito estudantes seculares.

Dos quatro conventos de Religiosas professas, que ha nesta cidade; o que teve primeiro a sua fundação he o de nossa Senhora da Esperança da obediencia dos Religiosos de S. Francisco. Está contiguo ao seu convento. Foi fundado pelo povo, e nobreza desta cidade no tem-

po que era Villa para se recolherem as Religiosas do convento de Val de Cabassos, que não tinham ido para o de Villa Franca. Entraram nelle em Domingo de Pascoa da Resurreição 23 de Abril do anno de 1541. A Presidente que veio fundar este convento foi a Madre Maria do Espirito Santo filha de André Affonso de Paiva, e de Violante Coelha. He o convento mais numeroso, que tem a cidade; consta de cento e duas Religiosas professas, e cincoenta e sete Noviças, pupillas, e servas; tem annualmente de renda duzentos e setenta moios de trigo, e duzentos e treze mil e vinte reis a dinheiro.

O convento de Santo André foi fundado por Diogo Vaz Carreiro, e sua mulher Beatriz Rodrigues no anno de 1567 sem letras Apostolicas, nem mais ordem que a de suas vontades. Dotaram-lhe alem da Igreja, dormitorios, e mais officinas, setenta moios de trigo de renda annual com obrigação de duas capellas de Missas, e de sustentarem sempre vivas quatorze parentas suas, Freiras professas no mesmo Mosteiro, sete da parte do Padroeiro, e sete da Padroeira.

Como não tinham filhos nomearam o padroado em seu sobrinho o Licenciado Antonio de Frias. As primeiras Religiosas que fundaram este convento foram as do Mosteiro de JESUS da Villa da Ribeira Grande, do qual havia quatro annos que tinham sahido em 28 de Junho de 1563 por causa de huns grandes tremores de terra, que lhe arruinaram o convento; humas recolheram-se no Mosteiro da Esperança, e as que não couberam nelle estiveram estes annos em casa de seus parentes, e depois de acabado este novo Mosteiro se recolheram nelle em 23 de Março de 1567. Como eram da obediencia dos Religiosos de S. Francisco, elles lhes administraram os Sacramentos até 4 de Abril de 1583 em que as recebeo na sua obediencia o Bispo D. Pedro de Castilho.

Em 9 de Maio de 1577 tornaram para o seu convento da Ribeira Grande por estar já reedificado, deixando neste vinte e quatro Religiosas professas, e doze noviças.

Como este convento foi fundado sem Bulla Apostolica, o Licenciado Antonio de Frias a impetrou do Papa Gregorio XIII em treze de Junho do anno decimo terceiro do seu Pontificado, e falecendo o dito Pontifice antes de chegar a esta Ilha o Breve, a Santidade de Sixto V corroborou a mesma graça em 15 de Maio de 1585 no primeiro anno do seu Pontificado, o que tudo consta da Bulla da fundação d'este Mosteiro. Foi creado conforme a virtude do Breve com vinte e oito Freiras professas, hoje porem tem sessenta lugares fixos, e alguns supranumerarios. Existem hoje sessenta e duas Freiras professas; pupillas, noviças, e servas vinte e nove. Tem de renda annual duzentos e sessenta moios de trigo, e cento e oitenta e cinco mil reis a dinheiro. A Igreja he a melhor de todos os Mosteiros de Freiras por ser assim a capella, como o tecto, e grades do coro de obra de talha dourada.

O terceiro convento, que se fundou nesta cidade he o de S. João Ante Portam Latinam. Foi o seu fundador Manoel Martins Soares, e sua mulher Maria Jacome Rapoza. Tiveram estes duas filhas herdeiras de seus bens, e como ellas desprezassem os do mundo para lograrem os do ceo por meio da clausura de huma Religião, fez seu pai huma Igreja de S. João Ante Portam Latinam para com ella fundar hum Mosteiro de Religiosas.

Estando no principio da obra o levou Deos para si, e nos ultimos parocismos da vida recommendou a sua mulher continuasse a obra. Quem duvidará que a morte de Manoel Martins Soares daria gosto ao demonio, por ver que huma empreza de tanta importancia, como a de fundar hum convento, em que como em jardim de odoriferas flores se havia de entreter o Divino Esposo, ficava á disposição de huma mulher, cujo sexo he por natureza fragil, e só tem firmeza em ser mudavel? Não lhe durou muito tempo este gosto; porque esta varonil mulher escreveo ao Bispo Dom Jeronymo Teixeira Cabral quizesse favorecer esta santa obra, e tomar debaixo de sua obediencia as Religiosas deste novo Mosteiro. Acceitou o Bispo a offerta, e vindo a esta Ilha fez escritura de dote ao convento de trinta moios de renda annuaes, e vinte e cinco cruzados a dinheiro, com obrigação de lhe sustentarem seis parentas Freiras professas, tres da parte de seu marido, e tres da sua; e que ella, e suas filhas seriam as Padroeiras em quanto não professassem, e professando seria o Licenciado Antonio de Frias, e por sua morte quem fosse Padroeiro do Mosteiro de Santo André, e o mais que consta da doação feita nas notas de Francisco Lobo a dez de Agosto de 1602; suas filhas fizeram doação ao mesmo Mosteiro de seus bens, e importaria tudo quanto lhe deram naquelle tempo quinze mil cruzados.

Depois de aceitas pelo Bispo as doações, e de tomar posse do Mosteiro em 6 de Setembro de 1602 tirou do de S. André desta cidade cinco Religiosas de singulares prendas, e virtudes para fundadoras deste Mosteiro, e para instruirem com o seu exemplo no caminho da virtude a estas novas plantas. Elegeo por Abbadeça a Madre Anna da Madre de Deos, Irmã da Padroeira, por Vigaria da casa, e Mestra das noviças a Madre Beatriz da Encarnação, por Vigaria do coro a Madre Maria de Santa Clara, e por Porteiras, e Rodeiras as Madres Maria da Encarnação, e Maria da Trindade filha da Veneravel matrona Margarida de Chaves, que depois de viver n'este convento alguns annos tornou a ir para o de Santo André, e nelle acabou a vida em 7 de Dezembro de 1634 com opinião de Bemaventurada.

Como este convento foi fundado só com licença do Bispo e sem Bulla Apostolica, depois de estarem nelle Religiosas professas alcançaram no anno de 1616 da Santidade de Paulo V Bulla da suà fundação. Dão obediencia ao Bispo, e no tempo de Sede Vacante ao Deão da Sé do Salvador da cidade de Angra. Tem este Mosteiro o numero

de setenta Religiosas professas, hoje porém existem sómente sessenta e seis, e noviças, pupillas, e servas quarenta. Tem annualmente de renda duzentos moios de trigo, e cento e sessenta mil reis a dinheiro.

O ultimo Mosteiro de Religiosas que se fundou nesta cidade he o de nossa Senhora da Conceição, foram seus fundadores os Reverendos Vigarios Francisco, e João de Andrade Albuquerque. Depois de terem licença do Ordinario alcançaram Bulla da Sé Apostolica. A 8 de Setembro de 1664 se lançou a primeira pedra na obra do Mosteiro, que se erigio no sitio das casas, em que nascêram os fundadores. Em 3 de Agosto de 1671 ás oito horas da manhã sahiram do Mosteiro de nossa Senhora da Esperança as Madres Margarida da Conceição, e Izabel do Espirito Santo, irmãas dos fundadores, e do de Santo André a Madre Anna de S. Miguel com tres sobrinhas pupillas a Madre Maria da Roza, que actualmente he abbadeça neste convento, Anna da Piedade, e Margarida de S. Joseph, filhas de seu irmão Manoel de Medeiros. Estas foram as fundadoras do convento sendo a primeira abbadeça na fórma do Breve a Madre Izabel do Espirito Santo.

Dotaram os fundadores a este Mosteiro trinta moios de trigo de renda annual, e vinte e cinco mil reis a dinheiro com obrigação de lhe sustentarem dez parentas suas Freiras professas; e tem mais o Padroeiro a regalia de poder recolher huma filha sua em lugar supranumerario estando cheios os dez do padroado. Tem este Mosteiro quarenta e quatro religiosas professas; pupillas, noviças, e servas quinze; de renda a trigo cento e sete moios, e a dinheiro cento e trinta mil reis.

Alem dos quatro Mosteiros de Religiosas professas, ha nesta cidade tres recolhimentos de Donzellas; o mais numeroso he o de Santa Barbara, foi fundado por Roque Teixeira no anno de 1662, tem quarenta e nove recolhidas andam em habito branco, e dão obediencia aos Religiosos de Santo Agostinho.

O segundo he o de Santa Anna. Foi fundado pelo licenciado Antonio de Frias, nelle assistiram os Religiosos de Santo Agostinho desde o anno de 1606 até o de 1618 hoje tem doze recolhidas, e quatro servas, a quem deixaram os fundadores rendas para seu sustento. Dão obediencia ao Ordinario.

O Recolhimento da Trindade he da mesma obediencia; foi fundado por Antonio de Sá. tem hoje nove recolhidas.

A Casa Santa da Misericordia desta cidade he a mais rica de todas as Ilhas. Depois de instituida na Corte de Lisboa a Irmandade da Misericordia no anno de 1498 pelo Padre Frei Miguel de Contreiras Religioso da Santissima Trindade natural do Reino de Valença, e confessor da Rainha Dona Leonor mulher de El-Rey D. João II. cresceu no povo desta cidade, quando Villa, a devoção, e fundaram esta Santa Casa. Não me foi possivel saber o anno em que se principiou, nem

quem foi o seu fundador, e só se sabe que vindo Affonso Annes, Cavalleiro do habito de S. Lazaro, bisavô da Veneravel Margarida de Chaves, a esta Ilha com sua mulher Catharina Annes da Casa dos Infantes; e fazendo assento no lugar dos Mosteiros deu o sitio em que se fundou o Hospital, e a primeira Igreja; de que fez á sua custa a capella maior com seu corrucheo, e he a capella de S. João Baptista, que hoje existe junta ao Consistorio desta Santa Casa.

Dom Diogo Pinheiro Doutor in utroque jure, sendo Vigario Geral pelo Dom Prior de Thomar, e governando as Igrejas destas Ilhas livrou a desta Santa Casa da jurisdição dos Parochos no anno de 1513. El-Rey Dom Manoel lhe concedeo os privilegios que tinha concedido á Misericordia de Lisboa em 25 de Julho de 1513 como consta da Provizão na primeira folha do livro do tombo desta Santa Casa. Foi primeiro Fregüezia, a cuja porta se tiravam os pelouros da Camera em o primeiro de Janeiro.

Como a Igreja era tão pequena, que não passava do portão por onde hoje se entra para o pateo da Sacristia, e Hospital, aonde acabava a rua, que vinha de nossa Senhora da Ajuda, Barão Jacome sendo Provedor desta Santa Casa querendo fazer o novo, e magestoso Templo, que hoje existe, fez troca por outras casas das em que nasceo a Veneravel Margarida de Chaves em cujo sitio se principiou a Igreja no anno de 1569. He hum magestoso Templo, todo de abobeda, e de tão singular planta, que he o mais vistoso de todos os das Ilhas, especialmente em Quinta feira maior; e só nelle parece estar Deos Sacramentado com o maior respeito, e veneração, que se lhe póde dar na terra. Tem um capellão maior que he o Vigario do Hospital, e seis Capellães menores, Thesoureiro, Organista, e quatro moços da capella com becas azues.

Tem annualmente de renda trezentos e quarenta e nove moios, e nove alqueires de trigo, e trezentos e noventa e dois mil duzentos e cincoenta reis a dinheiro, e duzentas e quarenta e sete gallinhas. Neste computo entram as rendas das muitas administrações que administra, e tocam sómente á Casa para satisfação dos legados, e sustento de vinte e quatro pobres, que continuamente sustenta de portas a dentro, e dos enfermos, que se vão curar ao Hospital com os quintos das administrações cento e setenta e tres moios, e dois alqueires e meio de trigo, e trezentos e dois mil quinhentos e oitenta reis a dinheiro, e duzentas e quarenta e sete gallinhas. As rendas das administrações são consignadas para dotes de Freiras, e cazar orfans, e outras obras pias. Não trato de cada uma de per si, porque alem de me não importar o expender as vontades dos testadores, seria hum processo muí dilatado para a minha brevidade.

O castello desta cidade fica junto ao convento de São Francisco; gastaram-se na sua fabrica reis 36:672$542, dos quaes foram reis 12:037$340, dos dois por cento que se pagavam do contracto do pas-

tel, que desta Ilha se carregava, e o mais foi á custa dos moradores della.

O Porto fica ao pé do adro da Matriz de São Sebastião; não cabem nelle embarcações de mais de quarenta tonelladas; tem hum admiravel cais em que com todo o tempo se desembarca a pé enxuto.

O primeiro lugar, que fica contiguo á cidade em distancia de hum quarto de legoa para a parte de Leste é o de Rasto de Cão da Freguezia de S. Roque com Vigario, Cura, e Thesoureiro; a Igreja é a de maior rendimento para o Vigario de todas as Ilhas. Tem 339 fogos, e mil e trezentas e quarenta e duas pessoas de confissão.

Mais adiante pouco mais de legoa e meia está a Villa da Lagoa.

Foi lugar até o anno de 1522 em que ElRey Dom João III a fez Villa por Alvará passado em 22 de Abril do dito anno; tem Capitão maior para o governo militar como todas as mais Villas nesta Ilha, e foi o primeiro que teve Antonio de Faria Maia.

Tem duas freguezias com seiscentos e cinco fogos, e duas mil trezentas e quatorze almas de confissão; a Matriz he a de Santa Cruz, tem quatro Beneficiados, Cura, Vigario, Thesoureiro, Organista, e Mestre da Capella. O primeiro Vigario que teve foi o Padre João de Evora. A outra Freguezia he de nossa Senhora do Rozario, tem sómente Cura, Vigario, e Thesoureiro; foi esta Igreja fundada por Alvaro Lopes no anno de 1593 e o primeiro Vigario foi o Padre João de Gouvea.

Ha nesta Villa um convento de Recolletos Capuchos, de que he Padroeiro o Excellentissimo Conde da Ribeira Grande; principiou-se a obra em 22 de Outubro de 1641 sendo Provincial, desta Provincia, e o primeiro que nella houve o Padre Mestre Jubilado Frei Matheus da Conceição natural da Ilha das Flores.

Pouco mais de huma legoa a caminho de Sueste está a Villa de Agoa de Páo, acima de huma ponta, que vulgarmente se chama a Ponta da Galé. ElRey Dom Manoel a fez Villa por Alvará passado em 28 de Julho de 1515. Nesta Villa viveo gente muito nobre; tem huma só Freguezia do Orago de nossa Senhora dos Anjòs com quatro Beneficiados trezentos e trinta e quatro fogos, e mil cento e noventa e quatro almas de confissão. Foi o seu primeiro Vigario o Padre Frei João da Ordem de Christo.

Em pouca distancia desta Villa junto ao mar está a Recolleta de nossa Senhora da Conceição do Val de Cabaços, primeiro foi convento de Religiosas, e para que de tudo dê noticia com verdade, e individuação tomemos as agoas na primeira fonte de que manaram.

Depois de subvertida Villa Franca do Campo andando acezo na Ilha o mal contagioso da peste, que principiou a 4 de Julho de 1523 havia um nobre varão chamado Jorge da Motta, Cavalleiro do habito de Aviz, que escapou da subversão daquella Villa em huma sua quin-

ta em que estava huma sua Ermida de S. João Baptista, que hoje existe; foi este duas vezes casado, e do primeiro matrimonio teve huma filha chamada Petronilha da Motta, que depois se chamou Maria de JESUS, dotada de grandes prendas, e virtudes. Succedeo pois neste tempo chegar áquella Villa huma mulher natural de Ponte de Lima chamada Maria dos Anjos, e travando particular amizade com Maria de JESUS, determinaram servir a Deos no estado de Religiosas em huma Ermida de Santa Clara, que está em Ponta Delgada, para cujo fim sahiram huma noite de casa de seu Pai com quatro meninas suas irmãas; chegando ao cume da ladeira do Pizão, e vendo no Val de Cabaços huma Ermida de nossa Senhora da Conceição (e foi a primeira que na Ilha houve desta invocação) lhes inspirou Deos que alli fizessem morada.

Desceram ao Valle, e entraram na Ermida; vindo dahi a huns dias o Pai buscallas, não foi possivel acabar com as duas Marias que sahissem da Ermida, e assim triste voltou para Villa Franca com as quatro filhas menores. Viveram as duas companheiras na Ermida seis mezes, com tanto recolhimento, como se estivessem em clausura, não tendo outra mais que a de uma cortina. Os moradores de Agoa de Páo lhe ministravam o sustento, e á sua custa lhe fizeram huma casa, em que se recolheram em vespera da Pascoa da Resurreição daquelle anno com as quatro meninas suas irmãas, que no mesmo dia vieram de Villa Franca. A estas se ajuntaram outras, e todas viviam santa e religiosamente.

Ruy Gonçalves da Camera, Capitão donatario desta Ilha, levado do zello e devoção tomou a seu cargo aquella casa das novas Religiosas sendo seu Padroeiro, para o que mandou vir Bulla de Roma com seus privilegios, e fez sua morada com toda a sua familia junto á Ermida.

Estando já o Mosteiro com Bulla Apostolica, Abbadeça, Freiras professas, sendo vinte e sete entre Freiras, e noviças, passados dez annos que ahi viviam, como o Mosteiro estava junto ao mar, e em lugar despovoado, temendo os moradores da terra aos Francezes herejes, e corsarios que naquelles tempos infestavam estes mares, requereram que as mudassem daquelle Mosteiro, e com effeito foram dezoito entre professas e noviças a fundar o Mosteiro de Santo André de Villa Franca. Ficaram ainda seis Religiosas professas, e tres noviças, que em 23 de Abril de 1541 entraram por fundadoras no Mosteiro de nossa Senhora da Esperança da cidade de Ponta Delgada.

Ficou dezerto o Mosteiro, e só nelle habitou hum Ermitão até o anno de 1633 em que o Bispo D. João Pimenta de Abreu deu licença aos Ermitas de nossa Senhora da Consolação do Valle das Furnas para viverem nelle guardando os estatutos que lhes tinha posto, por se haver subvertido o convento que tinham naquelle Valle com o fogo que o assolou em 2 de Setembro do anno de 1630. Nesta Recolleta residem

hoje tres Sacerdotes, e cinco Irmãos Leigos, vestem roupetas pardas do trage da dos Padres da Companhia. O lugar he muito vistoso, e mui particular pelo retiro para a Oração; aonde tem vivido muitas pessoas de raras virtudes. Nesta Villa de Agoa de Páo acaba o districto da Ouvidoria da cidade para a parte de Leste.

Ao Norte da cidade em distancia de huma milha está o lugar da Fajã Freguezia de nossa Senhora dos Anjos com cento e cincoenta e cinco fogos e quinhentas e setenta e sete almas de confissão. Duas legoas ao Norte junto ao mar daquella parte está situado o lugar das Capellas Freguezia de nossa Senhora da Apresentação com cento e oitenta e oito fogos, e setecentas e trinta e duas pessoas. Para a parte do Oeste da cidade em distancia de meia legoa fica o lugar da Relva Freguezia de nossa Senhora das Neves com quatrocentos e sessenta e hum fogos, e mil setecentas e sessenta e nove almas de Confissão. Daqui corre a Costa ao Noroeste, e segue-se o lugar das Feteiras Freguezia de Santa Luzia; tem quatro centos e sessenta e dois fogos, e seiscentas e sessenta almas de Confissão. Depois deste fica o lugar de Candelaria Freguezia de nossa Senhora das Candêas; tem cento e dez fogos, e quatrocentas e quarenta e seis pessoas. Segue-se o lugar dos Ginetes Freguezia de S. Sebastião, a cuja Igreja he annexo o Curado de JESUS Maria Joseph do lugar da Vargem; tem ambos duzentos e quarenta e tres fogos, e novecentas e cincoenta e sete almas de Confissão. Na ultima ponta da Ilha ao Noroeste a que se chama dos Mosteiros, fica o lugar do mesmo nome; o Orago da Freguezia he nossa Senhora da Conceição; consta de cento e vinte e oito fogos, e quatrocentas e noventa e quatro almas de Confissão.

A segunda Ouvidoria Ecclesiastica he a de Villa Franca do Campo; comprehende nove Freguezias no seu destricto, em que se contam dois mil duzentos e noventa fogos, e oito mil seiscentas e oitenta e oito almas de Confissão; Clerigos Presbyteros quarenta, dos quaes são seis Theologos Prégadores.

Villa Franca fica a Leste da cidade de Ponta Delgada em cinco legoas de distancia; foi a primeira Villa que houve na Ilha; quem a fizesse Villa, e em que tempo, se ignora por ficar tudo debaixo da terra quando se subverteo a Villa. Chama-se Franca porque se não pagava nella tributo algum mais que os dizimos, e do Campo por estar situada em uma planicie mui raza, e para dar cabal noticia tratarei da sua primeira fundação.

Depois de tomarem posse desta Ilha em 29 de Setembro de 1444 os novos povoadores, e edificarem o lugar da Povoação vieram correndo a Ilha para a parte do Oeste, e achando hum campo mui plano e com hum Ilhéo hum quarto de legoa ao mar da parte do Sul, que formava hum bom porto, levados da commodidade do sitio edificaram nelle esta Villa.

Ruy Gonçalves da Camera, terceiro donatario da Ilha, vindo a ella

edificou no campo, em que hoje está o adro da Igreja das Freiras, hum sumptuoso Templo ao Archanjo S. Miguel, e foi o seu primeiro Vigario hum Frade de Thomar, por serem naquelle tempo estas Ilhas sufraganeas á Ordem de Christo, e o Dom Prior de Thomar como seu Vigario Geral lhe poz logo Parocho; o segundo foi Frei Estevam, e o terceiro Frei Simão Godinho, que era juntamente Ouvidor do Ecclesiastico no tempo que se subverteo a Villa.

Com a serenidade dos ares, singularidade, e abundancia dos frutos (que só no arrebalde de Agoa-dalto havia quatro engenhos do mais singular assucar que ha em todo o mundo) cresceo em tanta opulencia a Villa que se tinha por pobre quem não possuia doze mil cruzados, não havendo quem por necessitado chegasse a huma porta a pedir huma esmola.

Succedeo pois neste tempo vir a esta Ilha arribado o Padre Frei Affonso de Toledo Castelhano de nação, e parente dos Duques de Alva, e vendo ser esta Ilha hum rascunho do Paraiso terreal, e que os seus habitadores totalmente esquecidos de renderem a Deos as graças pelas delicias, em que os tinha collocado, se tinham entregue a todo o genero de vicios, qual outro Jonas aos Ninivitas, os começou a exhortar a que fizessem penitencias por suas culpas, para que Deos os não castigasse. A todas as suas exhortações cerraram os ouvidos; porque tinham os corações tão obstinados como o de Pharaó, e trataram só de calumniar ao servo de Deos levantando-lhe testemunhos falsos; outros fazendo zombaria do que lhes prégava diziam: «Comamos as nossas gallinhas, porque diz o Frade que havemos de morrer ámanhãa.»

Vendo Deos o pouco que aquelle obstinado povo se aproveitava dos seus auxilios, e das admoestações que pelo seu servo lhe fazia, dezembainhou contra elle a espada da sua divina justiça em huma noite de huma Terça para a Quarta feira, duas horas depois da meia noite, a 22 de Outubro do anno de 1522 e com hum grande tremor de terra arrazou a Villa, e fazendo com elle correr um pico chamado o Pico da Cruz, subverteo toda a Villa, e com ella perto de quatro mil almas. No arrebalde que ficava aonde hoje existe a Villa, que he ao poente da ribeira, que corre junto ao Mosteiro das Freiras, escaparam algumas casas, e huma Ermida de Santa Catharina, e nellas setenta pessoas, entre as quaes se contou o servo de Deos o Padre Frei Affonso de Toledo, que se retirou para elle, e descançou aquella noite em casa de hum estalajadeiro chamado o Bago.

Acodiram os do arrebalde, e mais povo da Ilha a ver o castigo, com que Deos tinha punido os moradores daquella Villa, e não viram della vestigio algum mais que um campo razo. O donatario Ruy Gonçalves da Camera, que havia escapado com a mulher e hum filho, na quinta do Cabouco da Villa da Lagoa, foi com as reliquias do povo em procissão ao lugar em que estava a Igreja Matriz, e mandando cavar

contra o sitio em que estava a Capella maior, acharam o Sacrario, e dentro delle hum cofre pequeno aberto em que estava o Santissimo Sacramento, mas não o acharam nelle. Foi para todos a auzencia do Senhor Sacramentado o sinal da maior miseria, pois consideravam os tinha desamparado.

Huma mulher chamada Constancia Vicente, que escapou do castigo estando fiando á roda, com o estrondo della não sentio o terremoto, ouvindo huma campainha, e rumor de huma Procissão levantandose para ver se era o Santissimo Viatico, que hia a algum enfermo se lhe apagou de repente a luz, e passando para outra casa a achou abatida o que lhe servio de obstaculo para não ver a Procissão, que se póde crer a fariam os Anjos levando o Sacramento para o Sacrario de outra Igreja. Não relato com mais extenção este castigo, assim porque muitos Escritores o tem relatado, como por ser só o meu intento dar com brevidade noticias verdadeiras de toda a Ilha.

Ainda que no tempo em que se subverteo Villa Franca havia já nesta Ilha seis Villas, de que ella era a cabeça, como os que escaparam estavam muito agradados do sitio, valeram-se da piedade de ElRey D. João III que no primeiro de Fevereiro de 1534 lhes mandou passar Alvará para edificarem nova Villa, logrando os privilegios dos Cidadãos da Cidade do Porto, que logravam os da primeira Villa. Edificou-se na parte em que hoje existe, que era o arrebalde, á imitação da primeira.

Erigiram novo Templo ao Archanjo São Miguel, que he hoje a Matriz; tem Vigario, dois Curas, Mestre da Capella, Organista, Thesoureiro e oito Beneficiados com quinhentos e quarenta e nove fogos, em que habitam duas mil e noventa e duas almas de confissão, e seis Ermidas no seu destrito. A segunda Freguezia desta Villa he a do Apostolo S. Pedro; foi primeiro em S. Lazaro, porem o Bispo D. Jeronymo Teixeira Cabral a passou para esta Igreja; tem sómente Vigario, Cura, e Thesoureiro com duzentos e sessenta e quatro fogos, e setecentas e dez pessoas. Da Casa da Misericordia desta Villa não pude conseguir noticia por quem, e em que anno, foi fundada; tem de renda cento e vinte moios de trigo, e dois mil quinhentos e oitenta e seis a dinheiro.

O convento dos Religiosos de S. Francisco da primeira Villa era ao pé do monte de nossa Senhora da Paz, e como este ficou subvertido com dezanove Religiosos, no anno de 1525 mandou o Custodio da Provincia do Porto ao Padre Frei Diogo Borges para fundar novo convento. Este elegeo o sitio, em que hoje existe, que era huma Ermida de nossa Senhora do Rosario, que o povo tinha feito havia pouco tempo por a terem tomado por sua advogada: esta Ermida serve hoje de Capitulo, porque se fundou depois novo Templo. O convento fica á entrada da Villa da parte do Occidente; he muito alegre, tem trinta Religiosos, e actualmente huma cadeira de Filosofia.

Nò fim da Villa ao Nascente fica o Mosteiro das Religiosas de San-o André, e o adro está no campo em que foi a Matriz, que se sub-erteo. Esta Igreja fundou-a André Gonçalves Sampayo, chamado o Congro, para nella dar sepultura a seus Pais que morreram na sub-ersão da Villa; e como as Religiosas que viviam no Mosteiro de Val le Cabaços eram todas desta Villa com o temor dos Francezes corsa-ios, pediram a seus Pais as levassem para Villa Franca, aonde funda-am este Mosteiro dando-lhes André Gonçalves Sampayo a Igreja, e ão de Arruda o sitio, e ajuda de custo para o Mosteiro. As Religio-s que o foram fundar foi a Madre Maria de JESUS por Abbadeça m dez companheiras professas, e sete noviças.

Recolhidas neste novo Mosteiro viveram vinte annos guardando a imeira regra sem possuirem rendas, nem em commum, nem em rticular, sustentando-se sómente de esmolas, e como estas lhe fal-ssem impetraram seus Pais Bulla Apostolica para possuirem rendas. m neste tempo trezentos moios de trigo, e dois mil novecentos e tenta a dinheiro annualmente.

Este Mosteiro era da obediencia dos Claustrais do Porto, e para e tirarem da sua obediencia lhes alcançaram André Gonçalves Sam-yo, e Diogo Nunes, e Jorge Nunes filhos de Nuno Gonçalves (o pri-eiro homem que nasceo nesta Ilha) em 16 de Julho de 1533 do Nun-o de Portugal e legado a Latere do Papa Clemente VII Breve para rem obediencia aos Observantes da Provincia de Portugal. Tem este osteiro noventa e sete Religiosas professas, e oitenta e tres noviças, pilas e servas; tem tambem mais esta Villa huma cadeira de Latim, e provê o Ordinario com renda particular, que lhe dá Sua Mages-le.

O primeiro lugar do destricto desta Ouvidoria he o de Ponta da rça, fica a Leste da Villa, tem duzentos e vinte e dois fogos, e no-centas e tres almas de confissão; o Orago da Freguezia he nossa Se-ora da Piedade. Segue-se o lugar da Povoação, que foi o primeiro e houve na Ilha; tem duzentos e noventa fogos, e mil cento e vinte uas almas de confissão, o Orago da Igreja he de nossa Senhora da dre de Deos. O lugar do Fayal Freguezia de nossa Senhora da aça tem cento e cincoenta e tres fogos, e quinhentas e noventa pes-s; a esta freguezia he annexo o Curado da Igreja de nossa Senho-de Penha de França do lugar de Agoa Retorta.

A Villa do Nordeste he a primeira povoação, que ha nesta Ilha na ta de Leste principio della, e a primeira parte, que vêem as em-rcações que vem do Reino; os antigos lhe puzeram este nome por ar na ponta da Ilha ao Nascente. Foi no principio tão abundante, e seus moradores tão abastados, que passando por esta parte no an-de 1514 humas Náos que vinham da India, os seus moradores as veram gratuitamente de todo o necessario. Chegando a Lisboa de-n esta noticia a ElRey D. Manoel, que em remuneração do obze-

quio, que lhe haviam feito, a fez Villa por Alvará passado em 18 d
Julho de 1514. A Matriz desta Villa he do Orago de S. Jorge; te
Mestre da Capella, e quatro Beneficiados com os mais parochos co
tumados de todas as Freguezias; consta de trezentos e trinta e qua
tro fogos, e mil trezentas e quarenta e nove pessoas.

Ha nesta Villa hum Convento de Recolletos Capuchos; foi funda
em huma Ermida de S. Sebastião que havia na Villa, sendo o se
fundador o Padre Frei Pedro da Conceição, que da Villa da Lag
veio por Patente do Padre Frei Matheus da Conceição, primeiro Pr
vincial desta Provincia; e em 19 de Março de 1642 se lançou a pr
meira pedra no licerce do Convento.

Houve nesta Villa hum homem muito rico que deixou quaren
moios de trigo, a que chamam Monte de Piedade, para se repartire
pelo povo com obrigação de o tornarem no verão dando mais me
oitavo em cada alqueire para os custos dos celeiros; está hoje e
quarenta e cinco moios, com que todos os annos remedeam os povo
a sua necessidade repondo-o no tempo das colheitas.

Voltando a Costa para o Norte segue-se o lugar do Nordestinh
Freguezia do Apostolo S. Pedro, a que he annexo o curado de noss
Senhora do Amparo do lugar da Algarvia; constam de cento e oiten
ta e nove fogos, e setecentas e quarenta e oito pessoas. Depois dest
correndo a Costa ao Oeste está o lugar da Achada Freguezia de noss
Senhora da Annunciação, tem cento e trinta e nove fogos, e quinhen
tas e sessenta e seis almas de Confissão. O ultimo lugar desta Ouvi
doria he o da Achadinha Freguezia de nossa Senhora do Rosario
consta de cento e cincoenta fogos, e seiscentas e oito pessoas.

A terceira Ouvidoria do Ecclesiastico he a da Villa da Ribeira Gran
de, consta de dez Freguezias o seu destricto, em que se contam qua
tro mil e vinte e sete fogos, e quinze mil e vinte e sete pessoas secu
lares, e Clerigos Presbyteros setenta. Está esta Villa situada no mei
da Ilha junto ao mar da parte do Norte, porem não tem porto de ma
por ser a costa incapaz de dezembarque; toma o nome de huma gran
de Ribeira, que corre pelo meio della; foi no principio lugar sufrag
neo a Villa Franca, e a requerimento de Lopo de Ayres, seu natura
a fez Villa ElRey D. Manoel por Alvará passado em 4 de Agosto
de 1507.

He esta Villa a maior de todas as desta Ilha, e de gente de gran
de industria nos tractos de mercancia. Tem duas Freguezias, que con
stam de mil quatrocentos e vinte e quatro fogos, e cinco mil e seten
ta e seis almas de confissão alem dos Clerigos Presbyteros que sã
nesta Ouvidoria setenta, dos quaes são nove Theologos Prégadores, e
hum Canonista. A primeira Freguezia he a da Matriz de nossa Senho
ra da Estrella: tem Vigario, dois Curas, Thesoureiro, Organista, Mes
tre da Capella e dez Beneficiados, a quem he annexo o Curado da
Igreja do Salvador do lugar da Ribeirinha; foi o seu primeiro Vigario

Padre Rodrigo Annes. A segunda Freguezia he a de nossa Senhora da Conceição; tem sómente Vigario e Cura, creou-a o Bispo D. Antonio Vieira Leitão, e foi o seu primeiro Vigario o Padre Mathias Nunes natural da mesma Villa.

O convento de S. Francisco desta Villa fica á entrada della da parte do Poente, foi fundado em huma Ermida de nossa Senhora de Guadalupe, que havia feito no anno de 1591 Gonçalo Alvares, hortelão e sua mulher Ignez Pires, e ella deu a Ermida, e o sitio para o Convento, para cuja fundação alcançaram os moradores da Villa, Patente do Reverendissimo Geral Frei Archanjelo de Massana em 29 de Maio de 1606 mandando com pena de excommunhão, que nenhum dos seus subditos impedisse a fundação do convento. O Senado da Villa a aceitou em 3 de Novembro do mesmo anno. Neste dia entraram os Religiosos na Ermida sendo o seu Presidente o Padre Frei Manoel de São Martinho. He hoje convento de trinta Religiosos, e a terceira casa desta Custodia.

O Mosteiro de JESUS desta Villa foi fundado no anno de 1536 por Pedro Rodrigues da Camera, e sua mulher D. Margarida Bitancurt nas casas em que moravam para Recolhimento de Donzellas pobres, e honradas; dotaram-lhe dezoito moios de trigo de renda annual, e duzentos cruzados a dinheiro sem obrigação alguma. Em 8 de Fevereiro de 1543 se alcançou a Bulla de sua fundação, e no de 1555 se acabou a Igreja, e o Mosteiro. Vieram por fundadoras duas Religiosas filhas de D. João de Noronha da Ilha da Madeira chamadas D. Joanna da Cruz, e D. Catharina de JESUS, que da sua patria tinham vindo fundar o Mosteiro da Villa da Praia da Ilha Terceira, donde vieram para este.

Passados quatro annos tornaram a ir para o Mosteiro da Praia, e veio para este por Abbadeça a Madre Maria de Christo do Mosteiro de Villa Franca, e da creação do de Val de Cabaços. Em 23 de Junho de 1563 se arruinou este Mosteiro com hum grande tremor de terra, e por não ficar capaz de habitarem nelle as Religiosas se foram para a cidade de Ponta-Delgada, aonde assistiram humas no Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança, e outras em casas particulares, até que se acabou o Mosteiro de Santo André, em que entraram por fundadoras em 25 de Março de 1567 tornou-se a reedificar o Mosteiro, e de 9 de Maio até 8 de Agosto de 1577 vieram por tres vezes para o seu convento treze Religiosas, das que tinham sahido delle, e ficaram quatro no Mosteiro de Santo André, e as mais faleceram no decurso daquelle tempo. Tem este Mosteiro cento e nove Religiosas professas; noviças, pupillas e servas, setenta e cinco, e de renda a trigo duzentos e trinta e sete moios e 40 (*alqueires*) e a dinheiro dois contos novecentos e setenta e seis mil reis.

A Casa Santa da Misericordia desta Villa tem 55 moios 19 (*alqueires*) de trigo de renda, e cincoenta e seis mil e quarenta reis a di-

fundada pelo Senado, e povo da Villa no anno de 1592 em huma E[illegible]mida do Espirito Santo junto á praça aonde hoje existe.

Tem mais esta Villa hum Hospicio de Religiosos da Companhia [illegible] JESUS com huma Cadeira de Theologia Moral, e outra de Latim q[illegible] provê o Ordinario com renda particular. Ha tambem nesta Villa hum grande fabrica de pannos de lam, e outra de meias de thear, todas [illegible] primeira sorte feitas á custa do Excellentissimo Conde da Ribei[illegible] D. Luiz da Camera.

Ao Sul desta Villa ao pé de huma serra estão humas caldeiras [illegible] agoa mui calida, e continuamente fervente, em que os enfermos toma[illegible] banhos por serem medicinaes as ágoas dos mineraes; nestas se fabr[illegible]caram dentro de seis mezes no anno de 1569 mil e seiscentos e tr[illegible] quintais de pedra hume; foi o Mestre desta fabrica João de Torre[illegible] Aragonez de nação, e como lhe não acharam conta se extinguio a f[illegible]brica.

O primeiro lugar do distrito desta Ouvidoria para a parte do Poe[illegible]te he o da Ribeira seca Freguezia do Apostolo São Pedro; tem treze[illegible]tos e sessenta e hum fogos, e mil trezentas e oitenta e tres almas [illegible] Confissão. Depois deste está o lugar de Rabo de Peixe Freguezia [illegible] Bom JESUS, a que he annexo o Curado de nossa Senhora da Boa Vi[illegible]gem do lugar das Calhetas; constam de quatrocentos e oitenta fogo[illegible] e mil oitocentas e cinco almas de Confissão. O lugar dos Fenaes Fre[illegible]guezia de nossa Senhora da Luz; tem quatrocentos e sessenta e do[illegible] fogos, e mil setecentas e setenta e tres pessoas. Junto a este lug[illegible] fica o das Capellas que pertence á Ouvidoria de Ponta-Delgada, e per[illegible]to de duas legoas ao Occidente está o lugar de Santo Antonio Fregue[illegible]zia do mesmo Santo, consta de duzentos e cincoenta e sete fogos, [illegible] novecentas e sessenta e sete almas de Confissão. Em huma ponta[illegible] que a terra lança ao Norte perto da dos Mosteiros, que he o fim da Ilha, está o lugar da Bretanha Freguezia de nossa Senhora da Ajuda a que he annexo o Curado de nossa Senhora do Pilar da grota de João Bom: consta de duzentos e vinte e seis fogos, e oitocentas e ses[illegible]senta pessoas: neste lugar se finalisa o distrito desta Ouvidoria para esta parte.

Ao Nascente da Villa da Ribeira Grande fica o lugar do Porto Formoso freguezia de nossa Senhora da Graça; consta de duzentos e quatro[illegible] fogos, e setecentas e sessenta e seis almas de Confissão. Depois deste está o lugar da Maia Freguezia do Espirito Santo: he este lugar o mais bem situado dos desta Ilha, e capaz de ser Villa; tem esta Freguezia dois Curados que lhe são annexos, o da Igreja de nossa Senhora do Rosario da Lomba, e o de nossa Senhora da Alegria do lugar das Furnas; constam de trezentos e setenta e dois fogos, e mil quatrocentas e oitenta e oito almas de Confissão.

Este Curado de nossa Senhora da Alegria he no Valle das Furnas, fica no meio da Ilha entre a Costa do Norte, e do Sul; tres legoas ao[illegible]

Nordeste de Villa Franca; he todo cercado de altissimas rochas, terá huma legoa no fundo do Valle. Para a parte do Poente he verdadeiramente hum rascunho do Paraiso terreal regado com sete ribeiras de salutiferas agoas, entre as quaes ha huma de agoa quente, e muito medicinal; para a parte porem do Nascente he huma verdadeira representação do Inferno, porque tem humas caldeiras de polme, agoa e enxofre, tão horrendas, que não ha outra cousa com que se comparem. O calor he tão activo, que se lhe lançarem dentro qualquer animal, no espaço de meio quarto de hora o consumirá totalmente; não deixando delle outro sinal, mais que os ossos. Nestas caldeiras ha muito enxofre e caparrosa; do enxofre se tira muito, da caparrosa não, por se não saber fabricar; ha tambem salitre. Á parte do Sudueste dividida do Valle com huma ribanceira está huma grande lagoa, que terá de longitude duas milhas, e huma de latitude.

Neste Valle ao pé da rocha, em que hoje existem humas pequenas casas feitas no tufo ao picão, a que chamam lapas, estava huma Ermida de nossa Senhora da Consolação, para a qual vieram fazer vida Eremitica no anno de 1614 os Padres Diogo da Madre de Deos, e Manoel da Annunciação, o primeiro natural da cidade de Faro, e o segundo de Evora Cidade, guiados pelo Padre Luiz Ferreira, natural desta Ilha. Entraram no Valle no mez de Maio daquelle anno, e como se lhe foram agregando mais companheiros fizeram convento; as cellas em que habitavam eram as lapas, ou furnas, que existem no tufo da rocha. Aqui viveram dezaseis annos com raro exemplo de virtudes guardando estatutos em fórma de Religião. A dois de Setembro do anno de 1630 rebentou o fogo neste Valle, que todo o destruio, e os Eremitas fugindo ao castigo se recolheram na Igreja do Salvador da Ribeirinha, aonde habitaram dois annos; passados elles, foram para o Valle de Cabaços da Villa de Agoa de Páo, aonde hoje residem.

O ultimo lugar desta Ouvidoria para a parte de Leste he o dos Fenaes da Maia, Freguezia dos Santos Reys Magos; tem duzentos e quarenta e dois fogos, e novecentas e nove almas de Confissão. Neste lugar ha hum convento de Religiosos de S. Francisco, que fez Lazaro Rodrigues Estrella, natural da Villa da Ribeira Grande. Principiou-se no anno de 1681 sendo o seu fundador o Padre Frei Domingos de São Diogo, Custodio actual naquelle tempo desta Provincia. Á Freguezia deste lugar he annexo o Curado da Igreja do Apostolo São Pedro da Lomba

Tenho descrito com a maior brevidade, e clareza possivel todas as povoações desta Ilha, resta agora expender os Oragos de todos os Templos consagrados a Deos, que nella ha. São estes cento e oitenta e cinco, entre os quaes se contam trinta e tres Parochias, dez Curados annexos a ellas, dezasete Igrejas de Religiosos e Religiosas, e cento e vinte cinco Ermidas, cujos Oragos são os seguintes:

A Matriz do Martyr S. Sebastião na cidade de Ponta-Delgada pa-

droeiro de toda a Ilha, em cujo districto estão as seguintes Igrejas:

A Igreja de S. João Ante Portam Latinam, do Mosteiro das mesmas Religiosas. A Igreja de Santo André, Mosteiro de Religiosas. A Igreja de Santa Barbara, Recolhimento de Donzellas. A Igreja de Santa Anna, Recolhimento das mesmas. A Igreja de todos os Santos, da Companhia de JESUS. A Igreja do Espirito Santo, da Santa Casa da Misericordia. N. Senhora da Boa Morte. N. Senhora da Ajuda. S. João de Deos. S. Bento. S João Baptista. Santa Margarida. Santo Antonio. S. Matheus. S. Braz. O Ecce Homo.

A Parochial do Apostolo S. Pedro

A Igreja de Santo Agostinho, dos mesmos Religiosos. N. Senhora Madre de Deos. N. Senhora da Boa Nova. N. Senhora do Amparo. N. Senhora da Natividade. S. Gonçalo.

A Parochial do Patriarcha S. Joseph

A Igreja de N. Senhora da Conceição, dos Religiosos de S. Francisco. A Igreja de N. Senhora da Esperança, Mosteiro de Freiras. A Igreja de N. Senhora da Conceição, das mesmas. A Santissima Trindade, Recolhimento de Donzellas. N. Senhora do Desterro. Nossa Senhora da Assumpção. S. Pedro Gonçalves. Santa Luzia. Santa Barbara, na Fortaleza Real. Santa Clara. N. Senhora da Victoria. N. Senhora do Bom Despacho. N. Senhora da Piedade. N. Senhora da Saude, Curado de Santa Catharina de Sena

No lugar da Fajã

A Parochial de N. Senhora dos Anjos. N. Senhora da Encarnação. N. Senhora do Loreto. N. Senhora do Egypto. N. Senhora da Pena. N. Senhora do Pilar. N. Senhora da Conceição. N. Senhora das Soledades.

No lugar de Rasto de Cão

A Parochial de S. Roque. N. Senhora de Belem. N. Senhora da Rosa. N. Senhora da Gloria. N. Senhora do Livramento. N. Senhora das Almas. JESUS Maria Joseph. Santa Theresa. Nossa Senhora das Necessidades. Santa Margarida. Santa Maria Magdalena. Santa Rosa de Viterbo. S. Caetano. N. Senhora de Penha de França.

Na Villa da Lagôa

A Matriz de Santa Cruz. A Parochial de N. Senhora do Rosario. N. Senhora das Necessidades. N. Senhora de Penha de França. Nossa Senhora do Populo. N. Senhora das Mercês. N. Senhora da Guia. N. Senhora da Misericordia. N. Senhora do Cabo. N. Senhora dos Remedios. Espirito Santo. S. Sebastião. S. Pedro. Santa Barbara.

Na Villa de Agoa de Páo

A Matriz de N. Senhora dos Anjos. N. Senhora da Conceição da Calloura. N. Senhora do Monserrate. N. Senhora da Natividade. A Santissima Trindade. S. Pedro. Santiago.

Em Villa Franca do Campo

A Matriz do Archanjo S. Miguel. A Parochial do Apostolo S. Pedro. A Igreja de N. Senhora do Rozario, no Convento dos Religiosos de S. Francisco. A Igreja de Santo André, Mosteiro de Religiosas. A Igreja do Espirito Santo, na Casa da Misericordia. JESUS Maria Joseph. N. Senhora da Natividade. N. Senhora do Desterro. Nossa Senhora da Vida. N. Senhora da Victoria. N. Senhora da Paz. S. Lazaro. Santo Amaro. Santa Catharina. S. Bento. S. Pedro Gonçalves.

No lugar da Ponta da Garça

A Parochial de N. Senhora da Piedade. Almas Santas. S. Paulo.

No lugar da Povoação

A Parochial de N. Senhora Mãe de Deos. Santa Barbara.

No lugar do Faial

A Parochial de N. Senhora da Graça. N. Senhora de Penha de França, Curado.

Na Villa do Nordeste

A Matriz de S. Jorge. A Igreja de Santo Antonio dos Recoletos. N. Senhora Mãe de Deos. N. Senhora do Rosario. N. Senhora de Nazareth.

No lugar do Nordestinho

A Parochial do Apostolo S. Pedro. N. Senhora do Amparo, Curado. Santo Antonio. N. Senhora do Planto, *(Pranto)* miraculoza.

No lugar da Achada

A Parochial de N. Senhora da Annunciação.

No lugar da Achadinha

A Parochial de N. Senhora do Rosario.

No lugar dos Fenaes da Maia

A Parochial dos Santos Reys Magos. A Igreja de N. Senhora da Ajuda, dos Religiosos de S. Francisco. N. Senhora da Ajuda. S. Pedro, Curado.

No lugar da Maia

A Parochial do Espirito Santo. N. Senhora do Rosario, Curado. N. Senhora da Alegria, Curado. S. Pedro. N. Senhora do Rosario. S. Sebastião. Santa Catharina.

No logar do Porto Formoso

A Parochial de N. Senhora da Graça. N. Senhora do Resgate. S. Braz.

Na Villa da Ribeira Grande

A Matriz de Nossa Senhora da Estrella. A Parochial de N. Senhora da Conceição. A Igreja do Salvador, Curado. A Igreja de JESUS, Mosteiro de Freiras. N. Senhora de Guadelupe dos Religiosos de S. Francisco. A Igreja do Espirito Santo, na Casa da Misericordia. N. Senhora do Rosario. N. Senhora da Caridade. N. Senhora da Salvação. N. Senhora do Vencimento. Nossa Senhora das Pressas. *(Preces?)* N. Senhora da Conceição. Santo André. S. Sebastião. Santa Luzia. S. Pedro Gonçalves.

No lugar da Ribeira Secca

A Parochial do Apostolo S. Pedro. A Mãe de Deos. N. Senhora

da Saude. N. Senhora da Quietação. JESUS Maria Joseph. Santa Barbara.

No lugar de Rabo de Peixe

A Parochial do Bom JESUS. N. Senhora da Boa Viagem, Curado. N. Senhora do Rosario. N. Senhora dos Prazeres. S. Sebastião.

No lugar dos Fenaes

A Parochial de N. Senhora da Luz. N. Senhora das Candeias. S. Pedro. S. Jeronymo. S. Vicente Ferreira.

No lugar das Capellas

A Parochial de N. Senhora da Apresentação. N. Senhora da Natividade. N. Senhora da Conceição. Santa Anna. O Anjo da Guarda.

No lugar de Santo Antonio

A Parochial do mesmo Santo. N. Senhora Mãe de Deos. N. Senhora do Rosario. Santa Barbara.

No lugar da Bretanha

A Parochial de Nossa Senhora d'Ajuda. N. Senhora do Pilar, Curado.

No lugar dos Mosteiros

A Parochial de N. Senhora da Conceição. S. Lazaro.

No lugar dos Ginetes

A Parochial de S. Sebastião. JESUS Maria Joseph, Curado.

No lugar de Candellaria

A Parochial de N. Senhora das Candeias. N. Senhora do Soccorro.

No lugar das Feteiras

A Parochial de Santa Luzia.

No lugar da Relva

A Parochial de Nossa Senhora das Neves. Nossa Senhora da Afflicção. N. Senhora da Victoria. S. Joseph.

Os fogos de toda esta Ilha fazem o numero de 10:917 e as pessoas que os habitam são 41:518 excepto os menores de sete annos, que passam de dez mil.

Neste numero entram os duzentos homens do prezidio do Castello pagos á custa dos moradores da Ilha.

A gente de armas he dividida em cento e vinte companhias, que constam de 10:058 homens, exceptuando deste numero os Officiaes, e reduzindo a numero certo todos os seus habitadores, assim seculares como Ecclesiasticos, Religiosos e Religiosas, fazem o de 42:911, a saber, 41:518 seculares. Clerigos Presbyteros 262. Religiosos Franciscanos 179. Gracianos 9. Jesuitas 16. Religiosas 853. Recolhidas 74. Não entram neste numero os menores de sete annos, que passam de dez mil.

Não he sómente esta Ilha a mais populosa, mas tambem a mais abundante de todas estas ilhas suas circumvisinhas, tendo só a quinta parte de terras lavradias, e vinhas, que as mais são montes e serras altissimas. Dá hum anno por outro doze mil moios de trigo, e quasi outros tantos de milho. De vinho perto de cinco mil pipas, e de toda a casta de legumes em muita abundancia.

Produz todo o genero de fructas, especialmente laranjas da China, cujas arvores são tão grandes, e copiosas de fructo, que ha muitas, que dão cada anno mais de seis mil laranjas muito gradas, sumarentas e de gosto mui singular. Destas se tem navegado para França e Inglaterra, e se podem todos os annos carregar muitas embarcações a fora a muita quantidade, que se gasta na terra; e para certeza desta verdade, darei noticia do que rendem os dizimos desta Ilha.

No anno de 1717 que não foi dos mais abundantes, nem dos mais estereis, renderam para Sua Magestade os dizimos de trigo 1:134 moios 55 alqueires e o das Miussas a dinheiro 10:400$900 reis. Gasta ElRey cada anno com os Clerigos Prebendados e mais filhos da folha, 861 moios e 30 alqueires de trigo, e em dinheiro 4:544$833 reis, e os mais sobejos ficam para Sua Magestade dispender como Grão Mestre da Ordem de Christo.

Não só he muito abundante em todo o genero de fructos, como tenho dito; mas tambem tem mineraes de pedra hume, caparrosa, salitre, enxofre, ouro e prata. Os primeiros todos sabem que os ha; os ultimos dois, em que póde haver duvida confirmarei com quem tirou prata e ouro delles.

Domingos Dias de Sousa, Syndico que foi das Religiosas de Santo

André desta cidade, abrindo-se na cerca das mesmas Religiosas o alicerce de huma Ermida, vio no fim delle humas arêas gradas que luziam como prata, tirou humas, e hindo a Lisboa lhas apuraram e tiraram dellas prata com que fez duas colheres. O Padre Antonio de Frias, Vigario que foi de S. Roque do lugar de Rasto de Cão, de huma ribanceira desta Ilha, tirou humas arêas de ouro de que fez hum annel. (1)

Parece-me que não tenho faltado com noticia alguma memoravel desta Ilha e não he razão que falte com a dos fogos que nella houve e com hum catalogo das pessoas, que nella viveram e morreram com opinião de bemaventuradas; vamos com a primeira e servirá de remate e coroa desta obra a noticia das pessoas que nesta Ilha floresceram em raras virtudes.

Em 25 de Junho de 1563 tremeo tão extraordinariamente a terra, que os moradores de Villa Franca, temendo outra subversão, como a de que já fiz menção, se embarcaram nos navios, que estavam no porto, e nelles andaram alguns dias, até que rebentou o fogo aonde hoje se chama a Lagoa do Fogo, lançando grandes pedras e ainda com ter este elemento por onde respirar, não cessaram os tremores. Em dois de Julho rebentou o fogo no pico do Sapateiro e lançando huma ribeira de ardente polme, se foi meter no mar da parte do Norte no lugar da Ribeira Secca, deixando illeza a Ermida de S. Pedro, que hoje he Parochia. No mesmo dia respirou por outra boca no pico Arde, que nestes tempos ainda conserva o mesmo nome e se cultiva. Em 7 do mez vaporou por outra boca, da qual manaram duas ribeiras de fogo; huma correo para a parte da Villa da Lagoa destruindo as terras do Rego d'Agoa, a outra encaminhou sua corrente para o Norte, e queimou as terras do lugar de Rabo de Peixe convertendo-as em pedras queimadas, e sem embargo de correrem tão lentas estas ribeiras, que hiam diante os Cegadores tirando as paveas de trigo, fez perda de tres mil moios, e de trezentos mil cruzados nas terras que destruio.

Em 2 de Setembro de 1630, na noite de huma Terça para a Quarta feira, ás dez horas, começou a tremer a terra com tão grande furia, que em varios lugares se arruinaram muitos edificios e no da Povoação entrou no mar a terra noventa braças. Ás duas horas depois da meia noite rebentou o fogo no Valle das Furnas ao pé de hum monte, onde se chama a Lagoa secca; lançou huma grande ribeira, que assolou todos os montes e valles visinhos queimando quantidade de madeiras, com cujas cinzas se cobrio o ar de huma espessa nuvem, que espalhando-se cobrio toda a Ilha de cinza, e nas partes mais visinhas ao fogo, da altura de huma lança. Morreram noventa pessoas, que andavam nos matos, por não lhe dar a ligeireza do fogo lugar de sahirem delles. As ribeiras levaram ao mar tanta quantidade de pedras

(1) Nos Açores não ha mina alguma d'estes metaes.

pomes, que impediram a passagem a huns barcos que vinham da Ilha de Santa Maria

No fim de Junho de 1638 houve nesta Ilha tão grandes tremores de terra, que todos julgavam a queria Deos subverter. A 3 de Julho rebentou o fogo no mar, huma legoa distante do pico das Camarinhas do lugar dos Ginetes, e foi tão grande a actividade, que vencendo ao Elemento da agoa, que naquella parte era de altura de quarenta braças, lançou com a sua furia do centro do mar tanta quantidade de pedras que fez naquella parte hum grande monte, que com a furia das tempestades se arrazou dahi a muitos annos.

A 10 de Outubro de 1652 principiou a tremer a terra e com mais vehemencia no lugar de Rasto de Cão e na Villa da Lagoa, continuaram até 19 do mez e ao occaso do Sol daquelle dia rebentou o fogo ao Nordeste do lugar de Rasto de Cão junto ao pico de João Ramos; foi tanta a quantidade de pedras que lançou, que fizeram um grande monte.

Em Dezembro de 1682 houve outros tremores de terra; os mais excessivos foram em dia de Santa Luzia. Rebentou o fogo no mar entre esta Ilha e a Terceira, donde foi visto da Villa da Praia e um barco que vinha para esta, não pode passar por aquella parte por estar o mar coalhado de pedras pomes. Nas praias desta Ilha sahio muita quantidade de peixe morto.

Em 13 de Novembro de 1707, ás duas horas depois da meia noite, cahio huma bomba de agoa nas terras que ficam ao Norte do Recolhimento de Santa Anna e correndo para o mar, parte dellas arrombou os muros da cerca dos Reverendos Padres da Companhia de JESUS e entrando pela sua Sachristia encheo a Igreja em altura de cinco palmos de agoa; outra ribeira correo pela rua d'Agoa, derribou algumas casas e innundou outras, em que morreram trinta e nove pessoas e maior fora o dano se as agoas se não recolhessem ao Collegio, evitando maior ruina esta divisão.

Em 14 de Novembro de 1713 principiou a tremer amiudadas vezes a terra e com maior vehemencia para a ponta do Noroeste da Ilha, aonde nos lugares dos Mosteiros, Ginetes e Candellaria cahiram as Igrejas e a maior parte das casas; continuaram os tremores até 8 de Dezembro á noite, em que de huma rocha das Sete Cidades que fica ao Norte do lugar dos Ginetes, rebentou huma ribeira de lodo, que correndo para o mar não fez dano algum.

Estes foram os castigos de que tive noticia, com que Deos tem ameaçado os moradores desta Ilha tomando a mesma terra e os seus mineraes por instrumento da sua ira, e maior fora o rigor com que vibrára contra nós a espada da sua Divina Justiça, se não attendêra ser esta Ilha patria de tantos Santos e virtuosos Varões que com os seus rogos pacificaram a sua ira e com as suas virtudes ennobreceram e exaltaram a sua patria.

(No proximo N.º se continuará com o catalogo a que o autor se refere.)

DOCUMENTOS RELATIVOS ÁS ILHAS DOS AÇORES

Ordem Regia de 1505, para se entregarem certos paramentos ao Visitador Vasco Affonso, destinados ás egrejas dos Açores, e conta da entrega.

Luis de Goes, mandamos vos que dees dezoyto toalhas francezas pera altar, e olamda pera quatorze corporaes, pera as igrejas das ilhas dos Açores, e emtregares tudo a Vasco Áfonso, vigairo de Machiquo, que ora tem cargo de visitador delas, pera lhas emviar; e per este e seu conhecimento vos será tudo levado em despesa. (*)

Sprito (*escripto*) em Lisboa a v de junho, Gaspar Roiz o fez, de v^{c} e cinquo (*1505*).

REY . . .

Recebeo o dito Vasco Afonso, vigairo de Machico, de Luis de Goes, thesoureiro, trinta varas de toalhas, a saber: dezoito varas (*e*) terça, davaliaçam de cemto (*e*) dez reis (*a*) vara. E onze varas (*e*) duas terças de cemto (*e*) quinze reis (*a*) vara. E cinquo varas dolamda de dozentos reis (*a*) vara. Em Lixboa a xxv (*25*) de junho de I v^{c} e cinquo (*1505*).

. . . . JORGE CORREA

(*Arch. Nac. Corp. chron. Parte 1.ª, Maç. 5, Doc. 27.*)

(*) Substituiram-se, n'este e seguintes documentos, algumas minusculas por maiusculas, e bem assim se introduzio a ponctuação necessaria, para maior clareza.

Ordem Regia de 1523 a Antonio Borges, sobre a compra de trigo em S. Miguel, para as Praças d' Africa.

Antonio Borges, nós ell Rey vos emviamos muito saudar: pellas cartas que sprevestes aos veedores de nosa fazemda, vimos a diligencia que laa fazees nas cousas de noso seruiço e cargo a que fostes, e ouvemos dello prazer; pellas quaes cartas lhe daveis conta que avia laa booa nouidade este ano e desposição pera vermos de laa pão em abastança, pera os nosos lugares dallem; e que vallia a mill Rs. o moio do triguo, e a dozentos e sesenta o da ceuada, oferecendo vos pera com toda diligencia nos seruirdes nisso, como sempre fizestes. E a este tempo tinhamos hordenado de emviar laa sete navios e em cada hum delles huum noso criado, pera com toda diligencia comprarem o mais pão que podesem, atee trezentos mois cada huum, e o leuarem em tres viagens aos nosos lugares e cidades d'Azamor, Mazagão, Çafim, Samta Cruz; indo os ditos caualeiros nos mesmos navios e viagẽes, pera com mais diligencia e cuidado se fazerem as viagẽes e emtregas do dito pão, como de feito ouuemos por bem que fosem e o laa verees por suas provisoes e nosos Regimemtos, que leuão, o que sprevestes ao barão em hũa carta e a dom Pedro em outra.

E porque se hya espedindo o verão e os mandavamos partir depresa, sem hyrem armados e pello risquo que corria o dinheiro necesareo pera compra do dito pão, ouuemos por escusado leuarem no, porque fazemos fundamento de o emviar daquy a tres meses, pouquo mais ou menos, em hum navio armado; e demos a cada huum delles comisão e autoridade per noso alluaraa pera comprarem o dito pão com vosquo, ou com o contador, corregedor ou allmox^e^. ; e o preço que custar, com seu conhecimento publico, em que o decrare e o trelado do dito alluara, ficamos de pagar a seus donos. Pello qual vos encomendamos e mandamos que vós ajudes aos ditos nosos criados, a aviarem e comprarem o dito pão, e o leuarem aos ditos nosos lugares dalem, s.: trezentos moios cada huum, que foi orçado que os ditos lugares aviam mester; os quaes os leuarañ per a repartiçam e hordenança que de caa leuañ e no conto deste dito pão lhe emtregarees os CLXX^ta^ *(170)* moios de triguo dos proprios que escreuestes que laa estauão do rendimento da fazenda, que foy d Afonso Royz; e por esta mandamos ao noso allmox.^o^, em cujo poder forem, que volos emtreguem e cobrem voso conhecimento e o trelado desta pera sua conta; e esto cumpra asy sem nenhũa duuida que a iso ponha.

Item outro sy avemos por bem que os dozentos e trimta mill Rs., que dizeis que tendes e fezestes na fazenda de Jorje Dias, que vendestes, os compreeѕ e empregueeѕ no dito triguo, pera os ditos lugares.

Item avemos por bem que o allmox.^e em cuja mão estam os dozentos mill Rs, que se fizerão dos spravos *(escravos)* que se hy venderam, vollos emtregue pera compra do dito pão, pera o qual vay com este noso mandado pera vos fazer delles emtregua.

Item alem do pão que se montar nese dinheiro, que tendes, e vos mandamos entregar, vos encomendamos que trabalhees davyar e comprar com os ditos nosos criados, o que mais for necesario pera conpra dos dous mill, *(em claro)* que hordenamos que leuem aos ditos lugares, buscando o asy fiado porque logo hyrá dinheiro pera elle.

Item porque nam somos certo de vos este noso recado laa achar, por espreverdes que the fim dagosto estarees laa sem partir, avemos por noso serviço que sendo vós partido, esta nosa carta seja emtregue ao comtador Martim Vaaz, ou ao corregedor Antonio de Macedo, e qualquer delles que asy hy esteuer sendo primeiro o contador, e não estando hy, então seja o corregedor, ajam esta por sua e cobrem ha sua mão os ditos dozentos mill Reis, dos spravos, e os CLXX moios de triguo, dos propios e os entreguem aos ditos nosos criados e cobrem seus conhecimentos, pera sua guarda e lhe dem em todo o que poderem o milhor avyamento que for posyuel, empregando os ditos IIc Rs. (*200$000*) em triguo, que lhe emtregarão com estoutro dos propios, e os ajudem a averem o mais pão fiado que poderem the contia que asy hão de carregar e leuar pera os ditos lugares; e em todo ajam esta carta por sua e cumpram e façam o que a vós por ella mandamos fazer: e posto que diga que primeiro esta obra faça o corregedor que o comtador; será primeiro o comtador por ser cousa que toca a seu carrego.

Item sprever nos eis loguo pello primeiro navio que de llaa partir pera caa, o que niso farees sobre o aviamento deste pão hyr aos ditos lugares dalem com toda presteza, como a noso serviço compre: e todo o contheudo nesta carta mandamos que inteiramente cumpra o dito contador ou corregedor, na sobredita maneira; e este aviso nos sprevey per duas ou tres vias dos prymeiros navios que vierem, pera sabermos o que se faz e compre de sprever e venham as cartas emderençadas ao conde de Vimioso.

E por esta vos mandamos que a cada hum dos ditos caualeiros requeiraes que vos mostrem seus Regimentos que de nós leuão, nos quaes nós lhe mandamos que o façam asy. Sprito em Thomar a XVJ (*16*) daguosto, Manuell da Costa o fez, de mill B.^c XXIIJ. (*1523*)

Item Porque pera o comto de dous mill e duzemtos e vimte e dous moios que estes quatro lugnares ão mister fazemdo estas sete caravellas tres viajeẽs cada hũa a rezam de cem moios por viajem, falecem cemto e vimte e dous moios; vos mandamos que se per vemtura algũas caravellas forem mores de cimquoenta toneis, e por eles achardes que se posa leuar estes cemto e vimte e dous moios mais, que

asy se faça; e nam podemdo, que fretees alguum navio pera os leuar, e nam no achamdo, por esta mamdamos a quallquer dos sobreditos nosos caualeiros da guarda que vyrdes que o milhor pode fazer, faça mais hũa viagem e avisar nos heis qual he, e isto sem embarguo de lhe dizermos em seu Regimento que façam tres somemte.

E mais do resguardo dos capitães de Çafim, Azamor e Samta Cruz, a vimte moyos cada huum, sasenta moios; os quaes com os cemto e vimte e dous que sam mais da carregua das tres viages, de cem moios a cada caravela, fares leuar pela sobredita maneira: e eu Afonso Mexia o sobsprevy.

E posto que em cyma dizemos que vão estes sete caualeiros com sete navios, s.: cada huum com seu; parecenos mylhor aviamento leuarem loguo juntamente os mais navios que podesem pera loguo carregarem jumto, e leuarem per hũa soo viajem, se ser poder, e navios leuarem pera iso, o que aviam de fazer nas tres viajes. Emcomendamos vos que a deligemcia que vos mandamos fazer nas ditas tres viajes, façaes por lhe daar em hũa, ou nas que poderem carregar o dito pam, e fazer o comprimemto da carga que queremos que leuem segundo se em cyma comthem, e cada huum delles vos dyrá os navios que leua a seu carguo e vos mostrará per certidão de Nuno Roiz, veedor de nosa fazenda, no Alegarue, ou do allx.e (*almoxarife*) de Setuuell, quantos e quyjandos são os navios que lhe deram, e fazemos fumdamemto demviar jumtos tamtos navios por nos parecer que o pam será já emçarrado e fora das eyras, ou a maior parte, e que será por ello mais lygeyro de carregar, e estará mais á mão; e se com todo esto vos parecer e llaa consultardes e achardes que será mais noso serviço irem allgũs destes navios com allgũs dos cavalleiros que nelles vaão fazer a carga, á Ilha Terceira, ou a outra desas dos Açores, asy por parecer que llaa se achará o dito pam mais em abastamça ou barato, ou que se pode fazer a carga delle com mais presteza, e que irá mais breue da tall Ilha aos lugares dallem, pera que os taes navios vaão repartidos, asy se faça, e queremos que vaão á dita Ilha os que pera ello asemtardes com os mesmos cavalleiros que deuem hyr, e com os sobreditos nossos oficiaes, a que sprevemos que ajudem a daar todo fauor e avyamento; e mandamos ao caualleiro ou caualleiros, que pera tall ida forem hordenados, que com muita deligemcia o façaõ e leuem consyguo as cartas que ha cada huum mandamos aquy daar pera as darem aos nosos almoxarifes e contadores, que llaa ouuer, pera em todo os ajudarem a seu despacho, e isto seja hordenado e comcrohido com a mais deligemcia que poder seer, e lembramos vos, que o pam que vós per nosa via, e os ditos cavalleiros pella sua, comprardes queremos que seja emxuto e boom e desta novidade deste anno presemte, e nam do pasado, olhamdo que nam tenha mestura do máo e velho, porque temos sabydo que o pam d huum anno pera outro desas ilhas he tam mascabado, que nam he pera fazer del-

le fumdamento; e por tanto sereis todos avisados de o nam comprardes inda que mais barato vollo dem.

REY

ho Conde

(Em baixo) Pera Amt.º Borjes sobre a compra do pam.

(Arch. Nac. Corp. Chron. Part. 1.ª, Maç. 29, Doc. 120.)

Carta a El-Rei pelo Dr. Luiz da Guarda, Corregedor dos Açores em 1548, sobre a arribada á Ilha das Flores, de um navio em que vinham duas caixas d'ouro da Mina

Senhor

Ao porto desta cidade veo tem hũa náo de Vila do Conde per nome Nosa Senhora da Misericordia em que vinha por mestre dela Marquos Aluares, e nela vinhaõ Dieguo Alvarez e Christouaõ Fernandes, mestre e piloto do navio Esmerilhão, que era na mina e asi outras pessoas que vinhão no dito nauio e deram noua que o dito nauio por não vir pera nauegar arribara á ilha de Sam Tomé, e que ahi por mandado do capitão da dita ilha se meteram o capitão e escrivão com a maes gente do dito nauio com dous cofres douro de V. A. na dita náo, e que a dita náo abrira no mar de maneira que com agoa, per muitas vezes cuidaram de se perder, e que chegando á ilha das Flores parecerą bem a todos que os ditos capitão e escrivão saisem com os ditos cofres na Villa de Santa Cruz, onde sairam, e que la fiquauam; Pedre Anes do Canto e eu, fomos loguo á dita náo onde fizemos as diligencias necesarias e parecenos maes seruiço de V. A. esperaremos pola armada que ha de vir busquar as náos da Indea pera hir pellos ditos cofres que mandaremos daqui por elles, asi por se escusar gasto, como por se dizer nesta ilha que de Diepa de França he saida grande armada e não se sabe pera onde, pello qual eu pasei hũa carta pera os juizes da dita vila em que lhe mando que tanto que lhe for apresentada, loguo aposentem aos ditos capitão e escrivão com os ditos cofres em casa do maes riquo homem que ouuer na dita villa e onde maes seguros posam estar e que notifiquasem aos ditoscapitão e escriuão que se não embarquasem em nauio nenhum com os ditos cofres nem sem elles até não vir a dita armada que hiria por elles e que se o contrairo qui-

zesem fazer que elles Juizes lho não consentisem; escreuo isto a V. A. pera que saiba a deligencia que niso se fez. Noso Senhor acrecente os dias de vida a V. A. com muita saude.

Desta cidade dAngra, oje XXI de Maio de 1548 annos.

O DOCTOR LUIS DA GUARDA

Sobrescripto — A El Rei noso Senhor
do c.^{or} das Ilhas dos Açores.

(Arch. Nac. Corp. Chron. Part. 1.ª, Maç. 80, Doc. 116.)

Carta a El-Rei por Gaspar do Rego Baldaya, em 1554, fazendo varios pedidos e queixas do Dr. Manoel Alvares

Senhor

O capitam Manoel da Camara me mandou da parte de V. A. que seruise nesta cidade, donde sou morador, de capitam de companhya de IIc *(200)* homẽs, comforme ao Regymento que de V. A. tem, e porque ho Regymento diz que ele mande fazer dous lyuros de deferenças de pesoas darcabuzes pera cyma, comforme a sua ordenaçam, e que os que nam ouverem d entrar nela, ele capitam faça com eles alardo hũa vez no anno, eu me escusaua por ter que ho carego nam he de meu foro.

Alegando que sam *(sou)* de V. A. e dos principaes he onrados de toda a ilha, seruyndo me senpre de dous cavalos e mula, que tenho continos, tendo armas dobradas de cavalo e pee, como ele capitão sabia, e o mesmo heram meus irmaõs, tres que tenho e filhos, e que por seruyço de V. A. com eles e meus criados e seus, he *(e)* caseyros e foreiros emcabeçados, que viuem em minhas erdades, ajuntaria IIc homẽs em que entrasem cento de cavalo, que folgasem ser por mym mandados quando ele capitam nam estiuese na terra. E estando, fose adayll, e que me dese carego com eles de hum sytio da costa, e portos do mar de mais perigo. E que com hos de cavalo he de pe faria mais serviço, que ser capitam de soldados, cousa que nunca fyz; pera que entrando contrairos (?) na terra, com os de cavalo tomando os arcabuzeiros besteiros nas ancas, com mais breuidade seriam prouidos que ha pee.

E por o capitam me dizer que nam tynha prouysão pera gente de

cavalo, e que de nenhũa calidade avia de escusar alguem, que da parte de V. A. me mandaua que seruyse o carego com quatro mil reis dordenado por ano, e que asy o averia por bem e V. A. leuaua gosto. Eu ho aceitey, e regeitey ho ordenado e que ho queria seruir sem ele, com gastar de minha fazenda o que fose necesario, sendo V. A. diso seruydo.

E logo tanto que ho capitam mandou lançar pregoẽes que toda pesoa de qualquer calydade que fose, se fose ao canpo que se diz da Conceiçam (1) com as armas que tiuesem pera se espreverem, e fazer alardo da soma. Eu com meus irmãos e filhos solteyros dous, ajuntamos cento e vynte homes criados e caseiros nosos com arcabuzes, espingardas, bestas, lanças em ordenança com hũa bandeira de minhas armas e atambor pelas ruas pera anymar os homẽs que o mesmo fyzesem, isto por vezes, fuy dar vista ao capitam oferecendo nos pera seruiço de V. A. quando de nós se quyzese seruyr.

Peço a V. A. que me faça merce do oficio de hadayll desta ylha, pera que syrua com os de cavalo, pois ha muitos na terra que deles se servem, e que ho sabem bem fazer, como dyrá o doutor Manuel Alvarez deles e de mim a V. A. que todos nos desafiou por hum cartell seu, sendo mantedor, com preço posto, pera com ele corerem tres careyras, cada avintureyro, tomando juizes pera julgarem comforme ao desafyo, de penas (?) corpo, lança; e se enforme se sam pera seruir no ofycio que peço de vantagem do carego que ora o capitam me ocupa a pee.

E poys a V. A. dey esta conta pareceo me rezam pelo que vay a sua concyencya, dyzer lhe o grande clamor, que vai de grandes e pequenos nesta terra dos agrauos que nela nos tem feito o doutor Manuel Aluarez, com o carego e comfiança que V. A. dele confyou, pera as avaliações das fazendas dos moradores, pera os xxx (*30$000*) cruzados da fortaleza, artelharia e munição. E a desomanidade e crueza que fez e mandou fazer contra nós, residindo sempre nesta cidade, mandando arear de area, que não custaua pouco a trazer, tres ruas principaes e de mais vezinhança, pera nelas corer careiras *de canas* cada dia fora de tempo aos dias santos e de fazer, mandando trazer por hum seu, o cordel e argola, e mandando a pôr ás janelas donde podese dar milhor vista, até que se sintio ho agrauo que os moradores recebiam e se avoreceram, hocupando pera sy que leua cada dia de seu ordenado quinhentos reis, afora aposentadoria de duas casas que ele doutor ocupa, sobradadas, com lhe fazerem portaes pera se seruir de hũa pera outra, podendo se agasalhar em hũa soo, com quatro moços que traz de iiij (*4$000*) reis, hocupa as duas que valem de ren-

(1) Deve entender-se o campo de S. Francisco, convento da invocação de N. Senhora da Conceição, pois o mosteiro em que estão actualmente as repartições publicas, ainda não existia n'aquella epocha.

da xii (*12$000*) reis por anno, e por ele doutor nam querer roupa pera cama de sua pesoa, desp.[as] que sam obrigados a dar, senam cobritores de panos finos e enfronhados, lhe pagam iiij viij[c] (*4$800*) reis por anno, que somam xvi viij[c] reis, (*16$800*) leuando mais a muitas pesoas que lhe deram muitas vaquas, porcos, carneiros, mel, manteyga, infinidade de capoẽes, galinhas, que todo paga o pouo.

Tanto que ele doutor a esta ilha chegou, afirmou que valia cinquo contos douro, que parece que asy o dyrya a V. A., ou a quem lho disese, trazendo prouisam que em cada lugar, que fose, escolhese dous homes onrados, afazendados, de boas conciencias, sem sup.[ta] *(suspeita, que fizessem)* as avalyações das fazendas, e nesta cidade que he o todo da ylha, escolhesse outras duas pesoas da propia calydade, que fosem dela naturaes e moradores, pera q̃ seruisem hum de tesoureiro e outro desprivam, e que tanto que seruisem os ofycios, ele doutor o fyzese saber a V. A. pera os prouer de mantimento pera eles; ho que ele doutor fez pelo contrayro, porque avendo muitos nesta cidade e criados seus, escolheo os mais suspeitos que ha em toda a ylha, seus amigos em estreita amizade, e homẽs que em todo fyzeram e guizaram o que ele doutor mandaua, e asi o dyram grandes e pequenos de que vai grandisymo clamor.

E foram os avalyadores hum Francisco d Aruda que he rendeiro encabeçado dele doutor, he que viue em suas terras d arendamento de que lhe paga grosa renda de trigo cada anno, e seu procurador abastante, e faz suas cousas e o serue mais que criado. E tanto que, quando ele doutor a esta cidade chegou, por lhe nam poderem dar as casas que pedia, se agasalhou em sua casa com os seus, e amigos, que em sua companhya vinham, bem xx dias, e o banqueteou a ele doutor á sua custa, como que fose conde; de que vay grande clamor porque logo se dise, que ho dito seu rendeiro avya de ser o escolhido.

O outro foy hum Gaspar Ferreira, homem muito pobre he que tem vyndido e empenhado sua fazenda por mais do que vall, de que paga cada anno lxxx (*80$000*) reis em dinheiro e tantos toucynhos, os quaes ditos homes por serem amigos como sam delle doutor, cuidando que em avalyarem as fazendas por mais altos preços do que nunca foram, em mais ametade a 3.ª e 4.ª parte a chegaryam aos cynquo contos douro, comtudo nam chegaram a conto e meo douro, de que vay grande clamor.

O esprivam que ele doutor teue intylygencia e rogou, que se fyzese, ele e o capitam para o carego, he seu sobrynho muito pobre e pouco auto *(apto)* pera o carego, e que nada sabe fazer, natural do Algarue, e de poucos dias casado no Nordeste, dez legoas desta cidade, com muito pouco que lhe deram em casamento, e pela enformaçam que ha V. A. deu, que ho dito seu sobrynho hera auto e naturall e morador, V. A. agora o proveo de xx (*20$000*) reis cada anno

de ordenado, com o dito ofycio. E outros xx reis ao tysoureiro que sam corenta mil reis.

Parece que se ouuera quem a V. A. dysera que pera recebedor esprivam do carego bastaua seu almoxarife, e esprivam dos contos ou almoxarifado, que sam pesoas muito honradas e de mais autoridade do que o sobrinho do doutor, os quaes a mór parte do anno nam tem que fazer, e se contentaram seruir os ditos ofycios com doze mil reis, repartidos per ambos, desta maneira se aproueitaram vynte e oito mil reis cada anno, que mais leuam o dito tysoureyro e esprivam, e que V. A. ho ouuera por seu seruiço, por ser como he á custa do pouo.

E tanto que ele doutor teue feito seu sobrinho esprivam, logo recolheo os lyuros a sua casa, porque quiz, e por o dito seu sobrynho nam ser como he pera nada, e nam saber fazer seu oficio, os quaes lyuros sam de recepta e despesa, fez os lançamentos e contas, pasou roees, aluarás, prouisões por sua letra, pera os juizes, meyrinho, alcaides de toda a ylha, sacadores, tabeliães, com roles he yteẽs da soma e contya, porque os moradores avyam de ser requeridos, pelos quaes mandaua, que dentro em tres dias pagasem ho conteudo nas suas prouisões, de sua letra tudo, e que nam pagando, dentro neles hos avya por condenados em hum tanto, e fosem presos, e da prisam pagasem; dando lhes os moradores á pynhora seus moues, bois, vaquas e o que tinham, ele doutor mandaua que lhos nam tomasem, senam que os leuasem á cadea, vyndo se as pessoas agrauar a ele doutor, dos agrauos que lhe faziam, de asy os mandar prender, e na avalyaçam ser mais do que suas fazendas valyam, lhes respondia, que se fosem e pagasem, que nam avya de ryscar seus lyuros que tinha feitos, com outras palauras, de que as partes pasmauam, por nele doutór nam acharem outra rezam, e por o recurso ser no reino, e os mais deles pobres, se tornauam a suas fazendas, e o que valya dez, o dauam por cynquo, por se nam verem presos. Ele doutor grangeou esta fazenda e recebymento como cousa sua, e comprou muitos moios de trigo de renda e fazendas, que qua lhe fiquam sem aver capitam nem outra pesoa, que ha mão lhe fose a cousa nenhũa, isto a pesoas pobres e vyuuas, de que vai grande clamor e se aqueixam de condyções, que lhe meteo nas esprituras.

Ele doutor Manuel Aluarez por lhe eu nam querer largar cynquo moios de trigo de foro, que me he obrigado pagar cada anno, hũa fazenda que ele comprou a Mendo de Vasconcellos e por eu requerer á justiça que lhe mandase amostrar minhas esprituras de obrygaçãm por hum t.^am^ *(tabelliāo)*, e citar, ele doutor respondeo que nam respondia nada, que era desembargador, e que o fose demandar á corte.

E com o desgosto que de mym teve me avaliou com os avalyadores que ha sua vontade escolheo, minha fazenda em xxiij (*23:000*) cruzados de que me coube pagar ij^cij^ iiij^c^ lxxx (*202$480*) reis, mandando me que pagase a terça parte do primeiro pagamento dentro em

tres dias, e que nam pagando fose preso da maneira que tinha mandado. como fazia a quem ele queria. nam trazendo pera yso de V. A. tal prouisam, dando lhe á pynhora xxxvi moios de trigo pera que os mandase vender, que hao menos valyam cem mil reis. ele doutor os nam quis tomar, ante pasou aluarás de sua letra para os juizes, alcayde e ofyciaes, que me prendesem e fosem buscar á pousada como malfeitor muitas vezes, todo a fim de me injuriar. Eu me dey á prysam donde estive preso mais de xxx dias sem *(elle)* nunca querer aceitar o trigo que daua á pinhora, até que paguey. E vyndo perante ele doutor requerer minha justiça, dizendo os embargos que tinha a nam pagar por duas vyas: que heram, que eu era profeso e freyre do abyto de Christo. do anno de 1529 pera qua, e por o ser era escuso de pagar trebuto. sysa, portagem, nêm outra custumagem, segundo constaua da conseruatoria e privylegios do santo padre comfyrmados por V. A., que lhe amostrei. os quaes ele doutor dise que nam sabia ler por nam ser latino. e a outra rezam era quando V. A. nam fose diso seruido, que eu fora por eles louuados mais avaliado do que minha fazenda valya e por tanto me desagrauase, e por nam querer lhe fyz requerimento e tyraua hum estromento em que digo mais cousas de seu seruiço.

Ele doutor, porque eu o nam tirase, em vez de me responder como julgador, pos por seu despacho, que pidia ao doutor Rui Gago. que me nam dese despacho ao tal estromento, sem mandar pedir a V. A. hũa carta que sobre mim lhe esprevera, pobricando que em todo me avia de danar. com outras muitas palauras injuriosas a geito que me perdese de que me sempre guardey por o ter por sagrado, pois trazia de V. A. o carego que traz e sempre lhe faley e respondi como julgador e bem ensynado, como ele dirá. tudo ysto a fim que nam mandase meu estromento, e por o capitam ser com ele doutor humha e carne, e grande seu amigo. e que lhe avya de acudir a elle doutor comigo, estando na fym de cerar o estromento, saltou comigo o capitam Manuel *(da Camara)* e por termos e rogos me mandou que nam ousase de o seguyr, e mandou chamar o tabeliam que o tynha e lho tomou. eu por ver asi o caso pasar nam tirey o dito estormento e fyco asi desgostoso, estando presente a todo o capitam Joam Fernandes de Grado, que he toda bondade e outros, estando em termos de se comcertar com o treslado, e me rogou o capitam que fose amigo dele doutor que fose, eu o nam quis aceitar, e dise que havia esta desprever a V. A. pera que se V. A. fose seruido lhe fazer certo de todo o que nesta digo. e como elle doutor fez esta força como cousa sua. como acima digo. sem o capitam nem outra pesoa lhe hyr a mão, nem ousarem lhe tomar conta da jurdiçam que tomou em quanto aquy esteue.

E porque quantos estormentos dante ele doutor Manuel Aluares as partes tyraram de agrauos que lhe fez nas avalyações, mais do que valiam suas fazendas. a terça quarta parte, vem desagravados pelo

doutor Rui Gago, e que se façam outras por outras pesoas como foy o que tirou Manuel Pires d Almada, que já está provido por ele doutor e outros avalyadores que tomou sem suspeita, lhe abateram mil cruzados, e agora está pronido André Gonsaluez de Sampayo. e por ele doutor ver que quanto tem feito se ha de desmanchar por ser asy justiça. depois que V. A. lhe mandou que se fose, estando determinado se hyr na armada, fretou agora hũa carauella e nella meteo peças de artelharia das que V. A. mandou que se entregasem ao almoxerife. e que nós pagamos sem aver quem lhe tome diso conta, por rezam de o capitam o nam querer fazer e as leua, e dizem que leva a carego suas cousas para la as negociar com V. A.

Nem menos lhe tomaram conta de hũa prysam que fez a hum Rui Barbosa da Silva, sendo fydalgo e de boa easta, muito pobre na cadea desta cidade, porque se achou no porto vyndo hum pescador em hum batell que trazia hum peixe, por nome garoupa, que ho mais valia dez reis. nam vyndo outra, Ruy Barbosa mandou ao pescador tendo oficio pera yso, que ha dese a hum comprador do capitam Manuel da Camara. e por o pescador lhe dizer que ha avya de dar ao dito Manuel Aluarez, e mandar que ha dese ao capitão. e leuando a por dizimo o dito doutor, como leuou, mandou por sy fazer hum auto contra o dito Ruy Barbosa e pasou aluará aos juizes, feito por sua letra que ho prendesem e metesem na cadea, como de feito meteram, mandando pôr seus aluarás aos tabeliães que disesem na folha: donde o cuytado esteue preso e gastou sua pobreza bem XVI ou XX dias, e por sua sentença julgou que ho dito Ruy Barbosa fose emprazado ao Reino, e depois mandou pasar aluará que fose solto asynando no liuro da caceragem, e por o capitam ser como he seu amigo, e Ruy Barbosa ser proue e ver que has justiças nam acudiam a iso e lhe nam hiam á mão, nam tirou estormento e pagou as custas e se leixou estar. pydindo eu o treslado destes autos, pera acostar ao estormento que tyraua, ao tabeliam deles, o doutor Manuel Aluares os recolheo e os nam queria dar senam que hos fosem tresladar em sua casa e os teue até que ho capitão atalhou ao caso. de que vai grande clamor.

E tambem por me parecer que ha inposyção dos dous por cento que V. A. manda pôr no açuquare e pastell, que seria por enformaçam que heyria desta ilha, e que o que lha deu nam lhe daria conta do que pasa acerqua do trabalho e despesas com que se faz, o quis a V. A. dizer, pera descarego de sua conciencia. e do clamor que vai do pouo.

V. A. saberá que o pastel custa a fazer ao laurador a perto de m^c reis *(300 rs. o quintal)* em bollos, dos quaes paga alem da sayda dizimo vyntena para V. A., agora avendo de pagar os dous por cento nam averá quem ho faça, se nam for pesoa perdyda que queira fogyr, como já agora fazem muitos sem pagar os dous por cento, porque a tall emposyçam de força ha de fycar aos lauradores, porque já agora quan-

do os mercadores o comprarem ha de ser foro pera eles, e pela necessydade que tem de venderem nam ham de poder fazer all, e os lauradores fycam perdidos, e os mercadores escandylyzados pelas saydas, pelo que core rysco ho fazerem, de que V. A. recebe perda e se perderá o trato. E o mesmo será do açuquare que se faz com mor despeza aos que nelle até agora se meteram, de que vai grande clamor, e mais agora que, a segundo este anno respondem as canas e os agros (?) e nouydades sam desbaratados ey medo que ho larguem e se nam metam tantos neles como detriminauam e faziam fundamento, pelo pouco proueito que nele se faz e mais com os dous por cento.

Parece que seria rezão que a emposyçam se fezese antes no vinho e carne que rende agora nesta cidade cada anno IIᶜLX (*260$*) reis, que se cortasem mais as midydas do vinho e aleuantase a carne, ou se entendese no termo desta cydade que nam paga até agora, e que o vinho fose contado pelo de Lixboa que he o noso padram, a qual emposyçam V. A. tem concedido pera a igreia e auga e cays, que o sobejo seja pera as despesas, e se nam gaste em outra cousa senam no pera agora, e com os ofyciaes da companhia seruirem seus ofycios de graça como todos faram abastaria. E se nam que juntamente pelas fazendas se fizese e se tirase hũa vez juntamente e se pusese o dinheiro em mão de mercadores que vyuem com iso, e do ganho se pagasem o que V. A. ordena, e o dinheiro andase vyuo, isto porque se atalhase nam aver a tall imposiçam de dous por cento, de que todo o pouo clama e se aqueixa, e creo que ho mesmo espreuem os da camara a V. A. Noso Senhor acrecente seu reall estado com muitos dias de vida, como por seu pouo he desejado amen. Desta cidade de Ponta Delgada, ylha de Sam Miguell a xii d abryll de 1554 anos.

GASPAR DO REGO BALDAIA

Sobrescripto: Pera El Rei noso senhor.

(Arch. Nac. Corp. Chron. Part. 1.ª, Maç. 92, Doc. 85.)

O Capitão Gaspar do Rego Baldaya foi pae de Francisco do Rego e Sá, a quem D. Sebastião chamou «Grão Capitão» pelos muitos e bons serviços prestados contra os corsarios que infestavam os mares dos Açores, os quaes são relatados pelo Doutor Gaspar Fructuoso no Cap. **22**, do L.º 4. das *Saudades da Terra*.
O documento acima, fornece alguns esclarecimentos curiosos sobre os valores do pastel, trigo, peixe, renda das casas, ordenados e de algum dos rendimentos publicos. Não são menos dignas de attenção as reflexões sobre contribuições especialmente as destinadas ás despezas de construcção do Castello de S. Braz, seu armamento e munições. Quando a Carta foi escripta, o padrão das medidas de liquidos, em S. Miguel, era igual ao de Lisbôa; parecendo que a cultura do assucar começava a declinar.

Carta a El-Rei por Filippe Machado de Novaes, Corregedor de Leiria, em 1585, communicando noticias sobre os estragos que faziam os corsarios inglezes em S. Miguel e outras partes

Senhor

Oje 27 deste outubro chegou a este porto de Peniche (*aonde?*) estou, hũa carauela delle e vinha d Aueiro, e enformando me do mestre me disse que en Aueiro auia nouas que erão tomadas dos ingreses onze náos de bacalháo que vinham da Terra Noua com outras de Viana e Lesa, e que huns marinheiros das onze escaparão (*sic*) em um batel, diserão en Aueiro que a armada se partira 2.ª feira 21 deste, da ria de Vigo en galiza onde se forão recolher com o vendaual dos dias pasados, e na mesma carauella achei hum marinheiro por nome Gil Mena, de Cizimbra, que me disse auia 25 dias partira da Ilha de São Miguel en hum nauio d Aueiro, e antes de partir doze dias, uieram ancorar ha ilha duas náos ingresas e queimarão e botarão a traues cinco nauios, que acharão no porto, de partes, entre os quaes era ho en que vinha por marinheiro, e asim mais que estando ancorada hũa náo bisquainha debaixo da fortaleza da ilha, a abalroarão de noite has duas ingressas, e lhe matarão muita gente e asim da que lhe socoreo da terra, e que hos mesmos ingrezes diserão ao mesmo Gil Mena e a outros, que se fossem que antes de cinco dias auiam de uir 40 náos ha mesma ilha. E o que se presume he que parte desta armada que dizem tomar as rias de galiza foi com ho tempo contrairo, tambem tomarão has 2 ingresas na ilha hum nauio d escrauos que vinha do Rio e os pozerão em resgate. Pareceu me ser necessario fazelo saber a V. M.de pera prover como fosse seu seruiço; a gente deste porto e dos lugares que a elle podem acodir, tenho aduertida e postas uigias en terra nos lugares acomodados, que vigião ho mar de dia e noite com barcas que todos os dias mando, mas estão hos homẽs desapercebidos das armas algũs e a terra mal prouida de poluora, mas obrigo aos tindeiros terem na fortaleza ha continoa uigia e auerá nella tres ou 4 quintais de poluora; deve V. M.de mandar milhor prouer della pera que auendo algũa cousa, que Deus não permitta, não falte noso S.or; ho real estado de V. M.de prospere per m.tos annos.

Peniche ha 27 de outubro 85.

Do C.or de Leiria PHILIPE MACHADO NOVAIS.

(Sobrescripto): A El Rei noso snõr.

Do C.or da Comarca de Leiria

(Arch. Nac. Corp. Chron. Part. 1.ª, Maç. 112, Doc. 5.)

HISTORIADORES DO SECULO XV

Gomes Eannes de Azurara

CHRONICA DO DESCOBRIMENTO E CONQUISTA DE GUINÉ

Escripta por mandado de ElRey D. Affonso V (1)

(Extractos do que respeita aos Açores)

CAPITOLLO II.º

ENVOCAÇOM DO AUTOR

. . . .

Ja quisera fazer fim deste capitollo, se nom vira viir a multidom dos navyos com as vellas altas, carregados das islhas que tu povoraste no grande mar Oceyano, braadando que os aguardasse, ca me queryam mostrar como nom devyam ficar fora do registo daquestes. E mostraromme suas grandes abogoaryas, e os seus valles todos cheos daçucar, de que espargiam muyto pello mundo. E trazyam por testemunho de sua grande abastança, todollos moradores do regno do Algarve. Pregunta, disserom elles, quando souberom estas gentes que cousa era avondança de pam, senom depois que o nosso principe povohou as ilhas desertas, em que nom avya outra povoraçom senom allymaryas monteses! E mostraromme as grandes filhas das colmeas, cheas denxames, de que trazem grandes carregas de mel e de cera para o nosso regno; e as grandes alturas das casas, que se vão ao ceeo, que se fezerom e fazem com a madeira daquellas partes.

(Pag. 14.)

---

(1) Fielmente trasladada do manuscripto original contemporaneo, que se conserva na Bibliotheca Real de Paris, e dada pela primeira vez á luz per deligencia do Visconde da Carreira, Enviado Extraordinario e Ministro Plenipotenciario

CAPITOLLO Vº.

NO QUAL FALLA SOMARYAMENTE DAS COUSAS NOTAVEES QUE O IFFANTE DOM HENRIQUE FEZ POR SERVIÇO DE DEUS E HONRA DO REGNO.

. . . .

Elle fez povoar no grande mar Occiano cinquo ilhas, (1) as quaaes ao tempo da composiçom deste livro, estavam em rezoada povoraçom, specialmente a ilha da Madeira, e assy desta como das outras, sentirom os nossos regnos muy grandes proveitos, scilicet, de pam, e açuquer, e mel, e cera, e madeira, e outras muytas cousas, de que nom tam soomente o nosso regno, mas ainda os estranhos ouverom e ham grandes proveitos. . . . . . . *(Pag. 30)*.

. . . .

Fez outrossy muy grandes acrecentamentos na ordem de Xpũs, *(Christo)*, de cuja cavallarya foe regedor e governador por autoridade do sẽto Padre, ca lhe deu todo o spritual das ilhas, e no regno comprou terras de que fez novas comendas, a fora casas e herdades que ànnexou aa dicta ordem. E acrecentou no convento duas muy fremosas crastas, e huũ coro alto com muytos e ricos ornamentos, que lhe ofereceo pera sua serventya. . . . . .

(Pag. 31).

CAPITOLLO XVIIIº.

COMO LANÇAROTE REQUEREO LICENÇA AO IFFANTE PERA IR COM SEUS NAVYOS A GUINEE.

A condiçom da plebe, como diz Titollivyo, sempre he prasmarem de grandes feitos, principalmente nos começos; e esto me parece que seja

---

de S. M. F. na Corte de França, precedida de uma introducção e illustrada com algumas notas pelo Visconde de Santarem... Paris J. P. Aillaud, 1841.

No fim da Chronica diz o Autor, que se acabou de copiar aos 18 de Fevereiro de 1453, todavia n'ella só se relatam factos até 1448.

Na Bibliotheca Real de Madrid existe uma outra copia manuscripta com a indicação de=1—22= volume em folio com 160 folhas escriptas e outras mais em branco. Ha ainda outra copia na Bibliotheca Nacional e Real de Munick na collecção manuscripta de Valentim Fernandes=Cod. Hisp. 27.=, copia que Valentim Fernandes acabou de escrever em Portugal aos 14 de Novembro de 1506.

São breves e mui laconicas as noticias dos Açores, mas attendendo á epoca em que o autor escreveo, mui proxima da colonisação, pouco mais se podia dizer; apezar de tudo, o seu testemunho é de grande valor e de toda a autoridade.

(1) Provavelmente Porto Santo, Madeira, Santa Maria, S. Miguel e Terceira.

pollo conhecimento que nom ham das fiins . . . . A qual cousa me parece que vy bem sperimentada nas obras deste nosso principe, ca logo no começo da povoraçom das ilhas, traziam as gentes antre sy tam grandes murmuros. como se em aquello se gastasse algũa parte de sua fazenda, e fundando sobre ello suas duvydas, corriam per suas departiçooẽs, ataa que poinham o feito em hũa ympossybilidade tam estreita, pella qual julgavam que nunca podya viir a fim. Mas despois que o Iffante começou de as povorar. dando caminho a as gentes como aproveitassem a terra, e os fruitos começarom de viir pera o regno em muyto mayor avondança, hyamsse ja callando os primeiros, e com vozes baixas louvavom oque ante publicamente doestavam. . . . . .

(Pag. 103).

CAPITOLLO LXXXIIIº.

COMO FOE POVOADA A ILHA DA MADEIRA, E ASSY AS OUTRAS ILHAS QUE SOM EM AQUELLA PARTE.

Por quanto eu disse no quinto capitollo desta obra, onde falley das cousas specyaaes que o Iffante fez por serviço de Deos e honra do regno, antre as outras que elle tiinha feitas, assy era a povoraçom, das ilhas, quero aquy fallar brevemente da dicta povoraçom, quanto mais pois em estes passados capitollos tenho fallado das ilhas de Canarea. E foe assy, que em casa do Iffante avya dous scudeiros nobres, de criaçom daquelle senhor, homẽes mancebos e pera muyto, os quaaes despois da viinda que o Iffante fez do descerco de Cepta, quando a o poderyo daquelles rex mouros teve cercada juntamente, segundo ja dissemos, requererom que os avyasse como podessem fazer de suas honras, come homẽes que o muyto desejavam, parecendolhes que seu tempo era mal despeso se nom trabalhassém algũa cousa per seus corpos. E veendo o Iffante suas boas vontades, lhes mandou aparelhar hũa barcha. em que fossem darmada contra os Mouros, encaminhandoos como fossem em busca de terra de Guinee, aqual elle ja tiinha em voontade de mandar buscar (1) E como Deos querya encaminhar tanto bem pera este regno, e ainda pera outras muytas partes, guyouhos assy que com tempo contrairo chegarom aa ilha que se agora chama do Porto Sancto, que he junto com a ilha da Madeira. naqual pode aver sete legoas em roda. E estando assy ally per alguũs dyas. sguardarom bem a terra, e pareceolhe que serya grande proveito de se povorar. E tornando dally pera o regno, fallarom sobrello ao Iffante, contandolhe a bondade da terra, e o desejo que tiinham

(1) Por esta passagem se mostra que o Infante tinha em vista, desde o começo das expedições que mandára aparelhar, o descobrimento da Guiné. Nisto difere algum tanto o A. do que diz Cadamosto. *(Nota do sr. V. de Santarem).*

acerca de sua povoraçom; de que ao Iffante muyto prouve, ordenando logo como podessem aver as cousas que lhe compriam pera se tornarem aa dicta ilha. E andando assy em este trabalho de se encaminarem pera partyr, se ajuntou a sua companha Bertollameu Perestrello, huũ fidalgo que era da casa do iffante dom Joham; os quaaes teendo todas suas cousas prestes, partiram vyagem da dicta ilha. E acertousse que antre as cousas que levavam consigo pera lançarem na dicta ilha, assy era hũa coelha, a qual fora dada ao Bertollameu Perestrello per huũ seu amigo, indo a coelha prenhe em hũa gayolla; e acertousse de paryr no mar, e assy levarom todo aa ilha. E seendo elles allojados em suas cabanas pera ordenarem suas casas, soltarom aquella coelha com seus filhos pera fazer criaçom, os quaes em muy breve tempo multiplicarom tanto, que lhe empacharom a terra, de guisa que nom podyam semear nhũa cousa que lhe elles nom stragassem. E he muyto pera maravilhar, porque acharom que no anno seguinte que ally chegarom, matarom delles muy muytos, nom fazendo porêm mingoa; por cuja rezom leixarom aquella ilha, e passaronse aa outra da Madeira, que sera quareenta legoas em cerco, e doze do Porto Sancto, e ally ficarom os dous, scilicet, Joham Gllz. e Tristam, e Bertollameu Perestrello se tornou pera o regno. Esta segunda ilha acharom boa, specialmente de muy nobres auguas corredyas, que levam pera regar a qualquer parte que querem; e começarom ally de fazer suas sementeiras muy grandes, de que lhes vierom muy abastosas novidades. Des y virom a terra de boõs aares e saadya, e de muytas aves, que logo no começo tomavam com as maãos, e assy outras muytas bondades que acharom na dicta ilha. Fezerom assy todo saber ao Iffante, o qual se trabalhou logo de envyar la outras gentes, e corregimento de igreja, com seus clerigos, de guisa que em muy breve tempo foe grande parte daquella terra aproveitada. E consiirando o Iffante como aquelles dous homẽes forom começo de sua povoraçom, deulhes a principal governança da ilha, scilicet, a Joham Gonçalvez Zarco, que era huũ nobre homem, o qual fora cavalleiro no cerco de Tanger em hũa batalha que ally o Iffante venceo em hũa quinta feira, daqual a estorya do regno mais compridamente faz mençom; e ja este Joham Gllz. fora em outras muytas boas cousas, specialmente no decerco de Cepta, no desbarato dos Mouros que se fez no dya da chegada; e a este deu o Iffante a governança daquella ilha donde se chama a parte do Funchal; e a outra parte, que se chama do Machito (1), deu a Tristam, oqual tambem fora cavalleiro em hũa cavalgada que se fez em Cepta, homem assaz ardido, mas nom tam nobre em todallas

(1) Compare-se com *Barros*, Decad. 1, liv. I, f. 6, 7 e 8, edição de Lisboa de 1628. É de notar que o silencio d'*Azurara* ácerca de *Roberto Machim* e *Anna d'Arfet*, parece indicar que este romance se não tinha ainda inventado no tempo do A. *(Nota do sr. Visconde de Santarem).*

outras cousas come Joham Gllz. E foe o começo da povoraçom desta ilha no anno do nacimento de Jhũ Xpõ de mil e iiij[c].xx annos (*1420*); aqual ao tempo da feitura desta estorya estava em razoada povoraçom, ca avya em ella CL. moradores (*150*), afora outras gentes que hi avya, asy como mercadores, e homẽes e molheres solteiros, e mancebos, e moços e moças, que ja nacerom na dicta ilha, e esso meesmo clerigos e frades, e outros que vaão e veem por suas mercadaryas e cousas que daquella ilha nom podem scusar.

E na era de mil iiij[c].rv. (*1445*) annos mandou o Iffante a huũ cavalleiro, que se chama Gonçallo Velho, comendador que era na ordem de Xpõ, que fosse povoar outras duas ilhas, que estam afastadas daquellas CLxx legoas ao noroeste; e hũa daquestas começou o iffante dom Pedro de mandar povorar com prazimento de seu irmaão, e seguyusse sua morte (*) em breve, pello qual ficou despois ao iffante dom Henrique; e a esta posera o iffante dom Pedro nome a ilha de Sam Miguel, pella singular devaçom que el sempre ouvera em aquelle sancto (1).

E tambem fez o iffante dom Henrique tornar aa ilha do Porto Sancto Bartollameu Perestrello, aquelle que primeiramente fora com Jo-

(*) O Infante D. Pedro morreo em 20 de Maio de 1449 na batalha da Alfarrobeira; foi portanto esta parte escripta depois d'aquelle anno, e provavelmente quando se punha em limpo o manuscripto em 1453, pois que o autor declara no Cap. 96 e penultimo, fora acabada de compôr no anno de 1448.

(1) Na carta inedita de Gabriel de *Valsequa* feita em Malhorca em 1439, da qual temos um *calque* que nos foi mui generosamente dado por M. *Tastu*, se lê a seguinte nota escripta no meio das ilhas dos Açores:

«*A questas illas foran trobadas per Diego de Senill, pelot del Rey de Portogall an l'an* MCCCCXXXII» (segundo a melhor leitura). Transcrevemos esta nota em razão da data e do nome do descobridor, visto que quanto á data esta se conforma com o que diz o Padre *Freire* na vida do infante D. *Henrique* (p. 319 e 320), de que fôra em 1432 que a ilha de Santa Maria dos *Açores* fôra descoberta por Gonçalo Velho, e não por *Diego de Senill*, como diz *Valsequa*. De *Murr*, na sua dissertação sobre o globo de *Martinho* de *Bohemia* ou de Behain, diz tambem que as ilhas dos *Açores* forão descobertas em 1432. Todavia sobre a verdadeira epoca do descobrimento dos Açores reina grande confusão entre os AA., e se se comparão as cartas anteriores ao anno de 1432, com o que diz o Padre Freire a pag. 323 ácerca do descobrimento da ilha de S. Miguel, de que a existencia desta ilha *concordava* (segundo disse o Infante Dom Henrique) *com seus antigos mappas*, parece que o descobrimento dos Açores tinha sido effectuado antes do dito anno de 1432.

Com effeito na carta de *Parma* (*1351*) do XIV[o] seculo se vêm marcadas estas ilhas, e na carta *catalan* da Bibliotheca Real de Pariz se encontrão as seguintes ilhas no archipelago dos Açores denominadas com os nomes em italiano:

Insula de Corv marini (ilha do Corvo).—*Le Conigi*.—*San Zorzo* (S. Jorge).—*Li Colombi*.—*Insula de Brasil* (Terceira?).—*Insule de Sante* (Maria?).

No Atlas inedito da Bibliotheca *Pinelli*, cuja data se tem fixado entre os annos de 1380 a 1400, se vêm marcadas as ditas ilhas com os nomes seguintes:

Caprana.—*I. di Brazil*.—*Li Colombi*.—*I. de la Ventura*.—*Sã Zorzi*.—*Li Combi*. *I. di Corvimarini*.

Na carta de *Valsequa* de 1439 acima citada se vêm marcadas estas ilhas que

ham Gllz. e com Tristam, que a fosse povorar; pero com a multidom dos coelhos, que caasy som infiindos, nom se pode em ella fazer lavra, soomente se criam ally muytos gaados, e apanhasse sangue de dragom, que trazem a vender a este regno, e assy levam a outras muytas partes. E fez lançar gaado em outra ilha, que está a sete legoas da ilha da Madeira, com entençom de a mandar povorar como as outras, a qual se chama a ilha Deserta. E destas vii. ilhas (*) as quatro som tamanhas como a da Madeira, e as tres mais pequenas. E por acrecentamento da ordem de Xpõ, cujo governador o Iffante era ao tempo da dita povoraçom, deu aa dicta ordem todo o spiritual da ilha da Madeira e do Porto Sancto, e todo o spiritual e temporal da outra ilha (**) de que fez commendador Gonçallo Velho, e mais da ilha de Sam Miguel, lhe leixou o dizemo, e ameetade dos açucaraaes.

---

o cosmografo indicou, sendo 8 em numero, e 3 pequenas. Os nomes são os seguintes:

Ilha de Sperta. Guatrilla. Ylla de l'Inferno. Ylla de Frydols. Ylla de Osels (Uccello). *Ylla de..... Ylla de Corp-Marinos. Conigi.*

É para notar que os nomes destas ilhas na carta do cosmografo malhorquino sendo todavia a mais moderna estão todos alterados, em quanto na carta catalan feita pelos seus compatriotas 64 annos antes se lêm os seguintes nomes dados pelos descobridores portuguezes: *Ilha de Çorvo, de S. Jorge* e *de Santa Maria,* do mesmo modo que se encontrão nas cartas italianas do XIV° seculo.

Limitamo-nos a indicar estas interessantes particularidades ao leitor, não sendo uma nota o logar opportuno para discutir este importante ponto da historia geografica dos descobrimentos e da cartografia; tanto mais que seria necessario mostrar se as ditas ilhas com os nomes dados pelos Portuguezes nos principios do seculo XV°, podião já existir 40 ou 50 annos antes nas cartas da ultima metade do seculo XIV°, com os mesmos nomes, ou se as ditas ilhas são ou não uma addição posterior á epoca das ditas cartas. *(Nota do sr. V. de Santarem).*

A favor da prioridade da descoberta dos Açores pelos Portuguezes, escreveo o sr. José de Torres uma extensa Memoria na *Revista dos Açores* T. I pag. 97 e seg., reproduzida no *Panorama* T. XI (de 1854) pag. 40, aonde conclue: *que o desenho das Ilhas dos Açores no Atlas da Bibliotheca* PINELLI, *na Carta de Parma e outras do seculo XV devem ter sido addicionados posteriormente á epoca em que foram feitas e só depois da descoberta portugueza.* Exame minucioso, feito por um habil observador, seria muito para desejar, como modo de resolver a duvida.

Em relação ao que escreveo Valsequa — *A questas illas foran trobadas per Diego de Senill....* observaremos que alem dos testemunhos apresentados pelo sr. Visconde de Santarem, póde additar-se o do Dr. Gaspar Fructuoso muito mais autorisado, que o Padre Freire (Candido Luzitano) na vida do Infante D. Henrique.

A respeito de Diego de Senill, lembraremos que costumando os antigos, escrever quasi sempre os nomes proprios em breve, muito bem poderia acontecer que Valsequa confundisse g.° (abreviatura usada para o nome de Gonçalo) com d.° (Diogo), lendo assim o tal nome em noticia que lhe fosse communicada.

Sobre o cognome de = Senill = cumpre notar, que ainda hoje em portuguez é synonymo de = velho = alem de ser a traducção latina do mesmo adjectivo, pelo que parece que o Diogo de Senill de Valsequa, não é senão Gonçalo Velho, com o nome de baptismo estropiado e o cognome traduzido em latim.

(*) Aqui ha vicio no modo de exprimir do autor pois atraz não fallou senão da Madeira, Porto Santo, Deserta e S. Miguel. Poderia tambem haver lacuna, mas ao menos na copia de Valentim Fernandes não ha differença do texto acima.

(**) A outra ilha cujo nome o autor ignorou é a de Santa Maria, de que Gonçalo Velho foi donatario junctamente com a de S. Miguel.

Para melhor conhecimento da materia, não será inutil transcrever o que diz M. D'Avezac na sua obra ILES DE L'AFRIQUE, que faz parte da collecção publicada por Firmin Didot, com o titulo de L'UNIVERS, na segunda parte pag. 36 se encontram os trechos seguintes:

ILES DE L'AFRIQUE

PAR

M. D'AVEZAC

. . . .

Quant aux Açores, les jésuites Gaspard Fructuoso et Antoine Cordeyro, qui y étaient nés tous deux, et qui en ont écrit des histoires détaillées, et l'oratorien Joseph Freire, auteur d'une biographie de l'infant dom Henri, devenue classique, s'accordent à placer la découverte et la colonisation successive de ces îles, depuis l'année 1431 jusqu'en 1460; et c'est Gonçalve Velho Cabral à qui l'on fait honneur de la rencontre des Formigas en 1431, et de la primière reconnaissance de Sainte-Marie le 15 août 1432, comme de Saint-Michel le 8 mai 1444.

Cependant la carte catalane de Gabriel de Valsecca, datée de 1439, et sur laquelle est figuré l'archipel entier des Açores, offre en cet endroit une légende portant que «ces îles furent trouvées par Diegue de Séville, pilot du roi de Portugal, en l'année 1427.» (1)—Cette légende ne paraît point s'appliquer aux deux îles extrêmes de Corvo et de Flores, mais seulement à la série de Saint-George, Fayal, Pico, Tercère, Saint-Michel et Sainte-Marie, inscrites sous des noms qu'on ne retrouve point ailleurs, savoir: *illa de Sperta, Guatrila, ylla de l'Inferno, ylla de Fruydols, ylla de Osels*, plus un nom effacé.

Le père Cordeyro a mentionné, au surplus, en ce qui concerne Saint-Michel, une tradition d'aprés laquelle un Grec, surpris à Cadiz par une tempête, vers l'année 1370, plus de soixante et dix ans avant la découverte portugaise, avait été emporté jusqu'à cette île, qu'il résolut dès lors de coloniser et de se faire concéder; mais ayant voulu d'abord en éprouver le climat, il y revint avec beaucoup de bétail, le perdit presque aussitôt, et se désista en conséquence de son projet.

Il est certain que les cartes du quatorzième siecle, en remontant

---

(1) Aqui ha consideravel differença no modo de interpretar a legenda do mappa manuscripto de Valsequa, sendo a principal na data, que por ser escripta em letras romanas, uns leem=MCCCCXXXII, outros tomam o terceiro X por um V, do que resulta 1427 em vez de 1432.

jusqu'au portulan médicéen de 1351, nous offrent tout l'archipel des Açores dessiné avec précision et détail, et avec une remarquable exactitude dans le groupement des îles, sauf un défaut genéral d'orientation qui les aligne du nord au sud. au lieu du nord-ouest au sudest. Le portulan médicéen ne donne point le nom de chacune des îles, mais il leur attribue, par groupe, une appellation commune, comme *Insule de Cabrera* pour les deux îles de Sainte-Marie et Saint-Michel; *Insule de Ventura sive de Colombis* pour les trois îles de Sainte-George, Fayal et Pico; et *Insule de Corvis marinis*, pour les deux îles de Corvo et Flores; Tercère seule a sa dénomination propre de *insula de Brazi*. Mais les cartes ultérieures nous offrent une nomenclature complète, qui conserve sa physionomie italienne même sur les cartes catalanes de 1375 et de 1400, et qui se retrouve encore sur la carte d'André Bianco de 1436, bien que défigurée dans l'inhabile déchiffrement de Formaléoni.

Petite et ronde, Saint-Marie apparut comme un œuf à ses premiers découvreurs, qui l'appelerent en conséquence l'*Uovo*, l'*Ovo*, l'*Obo* suivant la lecture douteusement exacte de Formaléoni. Saint-Michel, qui leur offrit sans doute des troupeaux de chèvres, (1) reçut d'eux le nom de *Cabrera, Capraria,* ou peut-être *Chaprera,* que Formaléoni a lu *Chapesa*.

Tercère, ou la troisième, que les Portugais appelaient auparavant île de Jésus ou du Bon Jésus, est fameuse par son nom primitif d'*Insula de Brazil*, où certains rêveurs croyaient trouver, comme dans celui d'*Antilia*, la révélation de quelque notion anticipée de l'Amérique, tandis qu'il s'agissait uniquement ici d'un bois de teinture qui abondait dans l'île comme il abonde sur la terre ferme du Brésil. (2)

L'île du Pic offrit sans dout à ses découvreurs abondance de pigeons sauvages, si l'on en juge par la dénomination d'*Insula de Colombis* ou *di Colonbi*, ou bien simplement *li Columbi*, inscrite sur les cartes du quatorzième et du commencement du quinzième siècle. (3)

L'île Fayal, que ses forêts de hêtres ont fait ainsi appeler vers le milieu du quinzieme siècle, avait été visitée plus d'un siecle auparavant, et peut-être la premiere de toutes, sous l'influence d'une tempête qui y conduisit accidentellement quelque vaisseau; c'est du moins ce que semble constater le nom qui lui fut primitivement donné, et qui se lit uniformément *Insula de Ventura* ou *de la Ventura* sur toutes les cartes anciennes, même sur celle de Bianco, disons-le hardiment, bien

---

(1) Vide a nota de pag. 248.

(2) Na Terceira não ha, nem nunca houve, o *páo brazil,* mas tão sómente o sanguinho *(Rhamnus latifolius)* commum em todas as outras ilhas açorianas, cuja madeira de côr avermelhada, só muito de longe, pode assimilhar-se ao páo brazil.

(3) Como os pombos bravos são communs e abundantes em todas as ilhas, tanto á do Pico, como a qualquer outra, podiam pôr o nome de *I. Colombis*.

que la légèreté de Formaléoni ait burlesquement transformé *Ventura* en *Bentufla*, comme pour susciter à plaisir les élucubrations des étymologistes, qui ne se sont fait faute d'expliquer gravement par l'arabe la billevesée du libraire vénitien.

Saint-George garde encore sa dénomination originaire, *San Zorzo, San Zorzi* ou *Sancto Zorzi*, due sans doute au patron du jour où elle fut abordée pour la première fois.

Ce fut probablement l'abondance des lapins qui valut à l'île de Flores son nom primitif de *li Conigi*, défiguré en *Coriios* par Formaléoni. Enfin, Corvo, la plus éloignée des Açores, garde encore, sous cette forme, le nom que lui avaient donné les premiers découvreurs, lesquels, à raison du nombre d'oiseaux de cette espèce qu'ils y avaient rencontrés, l'appelaient *Insula de Corvis marinis* ou *de Corvi marini*, que Formaléoni a lu *Corbo marinos* sur la carte d'Andrea Bianco. (1)

Graciosa ne paraît sur aucune de ces cartes.

....

(1) São algum tanto gratuitas as asserções do autor, para explicar o nome da Ilha de la Ventura, que dá ao Fayal, e sem fundamento a existencia de *coelhos* na ilha das Flores, necessaria para justificar o nome de *Conigi*, e de cabras em S. Miguel para lhe competir o nome de *Capraria*, pois é bem sabido, que nos Açores não se encontrou um unico quadrupede na epoca da sua descoberta, facto que o proprio escriptor affirma a pag. 50, d'esta mesma obra, no § Zoologie, em que diz: «Les Açores n'ont guère d'autres quadrupedes que ceux qui y ont été transportés par l'homme,....»



CONSIDERAÇÕES

SOBRE A DESCOBERTA DAS ILHAS DAS

Flores e Corvo

É incerta a epoca do descobrimento das duas Ilhas, das Flores e do Corvo, situadas no extremo occidental do Archipelago Açoriano. Estas ilhas, que das outras se acham tam distanciadas e jazem ambas em completo isolamento, sem que das mais vizinhas se possam ver, foram sem duvida, as últimas encontradas pelos navegadores europeus.

Pondo de parte a questão, se foram os portuguezes, os primeiros descobridores dos Açores, ou se unicamente reconheceram a existencia dellas, por as acharem desenhadas nos mappas e portulanos do seculo xv; sem entrar na analyse do difficil problema de saber se a sua existencia foi conhecida por outros povos e se estes deixaram vestigios da sua passagem na legendaria estatua da Ilha do Corvo; trataremos sómente da epoca da descoberta e colonisação portugueza, unica proficua aos progressos da geographia, da nautica e da civilisação.

Nenhum historiador contemporaneo (1) dá noticia da descoberta das ilhas das Flores e do Corvo, nem da epoca em que foi feita.

Dos documentos (2) se deduz, que em 1439 só eram conhecidas sete ilhas, e bem assim que este numero não augmentára até 1449. (3) Apezar de n'estes documentos não se declararem os nomes das sete ilhas, facilmente se entende, que deviam estas ser, as mais proximas de Portugal, as que hoje entram nos grupos oriental e central dos Açores, isto é, todas menos as duas do Corvo e das Flores.

Azurára, na *Chronica de Guiné* (4) em 1448 ou 49 igualmente não falla senão de 7 ilhas.

---

(1) Candido Luzitano (Padre Francisco José Freire na vida do Infante D. Henrique, Lisbôa 1758 a pag. 319—diz que a Ilha do Corvo foi descoberta antes de 1447, mas como não cita documento algum ou a origem da noticia, pouco ou nenhum credito merece.

(2) Carta de 1439 na pag. 5 d'este *Archivo*.

(3) Carta de pag. 7 d'este *Archivo*.

(4) Pag. 240 e seguintes d'este *Archivo*.

É na carta de 20 de Janeiro de 1453 (1) que pela primeira vez apparece nomeada a ilha do Corvo. Fica pois entre 1449 e 1453 comprehendida a data da descoberta. Entre estas seguras balisas será mais difficil errar.

Estão tão proximas as duas ilhas que o descobrimento d'uma importa necessariamente o da outra. As tres legoas que as separam não permittem a qualquer navegante observar uma, sem que se lhe apresente a outra; quando se trata de qualquer dellas, deve dar-se por certo, que a existencia da outra não podia ser desconhecida.

O Barão de Humboldt (2), citando o manuscripto de Las Casas, *Historia de Indias,* diz: *Que foi em Hespanha no Convento d'Arabida, que Colombo soube, da viagem de Pedro Velasco, natural de Palos, o qual tendo partido do Fayal, depois de ter navegado 150 legoas para Oeste, reconheceo a Ilha das Flores.* N'outra parte repete: *Já em 1452 Pedro Velasco, natural de Palos, tinha descoberto a ilhota das Flores navegando do Fayal para Oeste, seguindo o vôo de certos passaros.* (3)

Cumpre notar, que esta data de 1452, acima citada, está em harmonia com a Carta de 20 de Janeiro, de 1453, pois a doação, forçosamente é posterior á descoberta, que só podia ter logar no verão ou primavera anterior, isto é, em 1452, segundo o costume d'então, de não navegar durante o inverno.

Coincidindo assim as datas de origens tão differentes, nem por isso deixa de ser difficil conciliar a viagem do hespanhol Pedro Velasco, com o dominio Portuguez, bem provado pela Carta de doação de 1453. Duas hypotheses se poderiam dar, a primeira, de ser a descoberta pelos portuguezes anterior á viagem de Pedro Velasco; a segunda de andar elle ao serviço de Portugal, ou em navio de subdito portuguez; qualquer das duas não repugna á rasão.

São escassas estas noticias, mas parecem ainda assim sufficientes para duvidar da exactidão do que se diz na Carta de 24 de Janeiro de 1475 (4) em que se lê o seguinte trecho:=*Outro sim nos praz e queremos que o dito Fernão Telles tenha e haja, e assim seus successores, as ilhas que chamam das Flores, que ha pouco achára Diogo de Teive,* (5)

---

(1) Carta de pag. 9 d'este *Archivo.*

(2) No *Examen Critique de la Geographie du Nouveau Monde, ou Hist. de la Geog.* ed. de Morgand, T. I. p. 268, e T. 3 p. 87; e *Tableaux de la Nat.* (1865) p. 100.

(3) Já Colombo tinha dito que sabia que *a maior parte das ilhas que possuem os portuguezes, as descobriram pelo vôo dos passaros*—Navarrete Collecion de las viages y descobrimentos T. 1.º pag. 170.

(4) A pag. 21 d'este *Archivo.*

(5) Este Diogo de Teive, Escudeiro do Infante D. Henrique, contractou em 1452 com o dito Infante estabelecer um engenho d'agoa na Ilha da Madeira, para preparar assucar, como consta do Livro 1.º da Camara do Funchal, fol. 132. Passou depois para a ilha Terceira, com Jacome de Bruges, de quem foi logar tenente. Attribue-se-lhe o desapparecimento d'este, pouco antes de 1474, não lhe sobrevivendo muito, pois n'esta carta de 1475 se diz ser já fallecido.

e João de Teive seu filho, e elle dito Fernão Telles ora houve por um contrato que fez com o dito João de Teive filho do dito Diogo de Teive que as ditas ilhas achou e tinha, e isto naquella forma..... que as elle houve do dito João de Teive e que ficaram por morte do dito seu pae.

Tendo medeado vinte e tres annos entre uma e outra Carta, parece este periodo muito longo, para se lhe accommodar a phrase=*que pouco ha que achára.*=Em documentos da mesma natureza passados em nome do mesmo Rei e pela mesma chancellaria. é difficil de explicar esta antinomia, que mais vem complicar a resolução e discussão de tão obscuro assumpto.

Pode conjecturar-se, que o Duque de Bragança D. Affonso, nenhuma diligencia empregou para a colonisação da ilha do Corvo, deixando-a em completo abandono e deserta como na epoca em que lhe foi dada. Assim se conservou até 1507, (1) em que escreveo Valentim Fernandes. Diogo de Teive não fez valer seus direitos de descobridor, mas sim seu filho João de Teive no contracto particular de venda, em que lhe convinha occultar qualquer circumstancia desfavoravel, e por isso o seu dizer não póde destruir o que se affirma no documento anterior de 1453.

Diogo, conhecendo a existencia das duas ilhas desertas, poderia ir reconhecel-as, e mesmo com seu filho lançar n'ellas algum gado, afim de poder mais tarde vendel-as como de facto foram vendidas.

Tudo isto, porem, são supposições talvez bem longe da realidade.

É certo todavia que a colonisação d'estas duas ilhas foi muito tardia. Só quando o desenvolvimento da população das outras ilhas attingio certo incremento, se tornou facil a emigração para ali.

Frey Agostinho Ribeiro, que depois em 1534 foi primeiro Bispo d'Angra, ouvindo em Lisboa, narrar a falta absoluta de soccorros espirituaes, em que viviam os habitantes do Corvo, resolveo-se com dedicação evangelica, a atravessar o oceano para ir curar de suas almas, (2) fazendo assim entrar no gremio do catholicismo, aquelles que gradualmente o abandonavam e esqueciam, tornando-se quasi selvagens nos seus costumes e crenças.

Os repetidos contractos a que se referem as Cartas regias de 1475, 1503, 1504 e 1528, (3) mostram bem a pouca importancia que os donatarios ligavam, a estes solitarios penhascos!

Na Cosmographia de Pedro Appiano de 1524 só se nomeam sete ilhas dos Açores com exclusão das Flores e Corvo, o que demonstra quão pouco conhecidas eram ainda então estas ilhas, dos geographos estrangeiros de maior nomeada.

E. DO CANTO.

---

(1) Vide pag. 150 d'este *Archivo*
(2) Veja-se adiante o extracto do *Ceo Aberto na Terra* do P.e F. de St.a Maria.
(3) N'este *Archivo* de pag. 21 a 27.

O CÉO ABERTO NA TERRA

PELO

P.E FRANCISCO DE SANTA MARIA

LISBOA — 1697

LIVRO IV, CAPITULO VII

Vida do Bispo Dom Agostinho Ribeiro

= Extracto da parte relativa á Ilha do Corvo =

. . . .

Conversava (o Padre Agostinho Ribeiro) familiarmente com certo moço das Ilhas, o qual lhe referia por muitas veses, a grande falta q̃ padecia aquella terra, de quem ensinasse os mysterios da nossa Sãtã Fé, e ministrasse os Sacramentos; affirmava q̃ era nella geral a ignorancia, e q̃ se perdiaõ muitas almas por falta de Pastor, e de doutrina: que essas poucas Igrejas q̃ havia, tinhaõ poucos ministros, e esses poucos sem zelo, e sem cuidado: que particularmẽte na Ilha chamada do Corvo (tendo já bastante copia de moradores) havia hũa só Igreja; e de presente não havia nem hũ só Sacerdote. Cada palavra destas parecia ao bom Padre, que era hũ brado de Deos, que lhe fallava ao ouvido, e o convidava para taõ santa empresa. Já a este tempo lhe havia a morte levado a hum de seus irmãos, e o outro era casado, e lograva tantos bens da fortuna, que nem necessitava, nem dependia da sua assistencia. Livre deste embaraço, e por outra parte combatido de fortes inspirações, lhe parecia, que o negarse a hum trabalho de tanto merecimẽto, era duresa, ou negligencia sem desculpa. Considerava o grande valor de hũa alma, e as muitas que naque-las partes se perdiaõ por falta de doutrina. Quaõ barato compraria custa do seu suor, o que o filho de Deos feito homem, cõprou pelo pre de seu sangue. Considerava finalmente, q̃ procurar a salvação dos pr ximos, era o melhor meyo de segurar a sua. Accresceo, que pe mesmo tempo se dispunha a voltar para as Ilhas aquelle seu amig

o qual o apertava instantemẽte, para que fosse em sua companhia, prometendolhe conseguir as ordens necessarias do Arcebispo de Lisboa a cuja Diocese pertenciaõ entaõ as Ilhas (1) para que na do Corvo fosse admittido por Vigario, onde teria o seu zelo, e o seu espirito, muito que obrar, e merecer. Admittio a proposta, e ordenando tudo na conformidade della, se embarcáraõ para a Ilha, e brevemente se vio o Padre Agostinho Ribeyro na pósse da nova Prelasia, e taõ nova, que elle foi o primeiro Pastor de almas, q̃ houve naquella terra.

Viviaõ alli os homens, conservando de Christãos naõ mais que o nome, porque a vida, e ignorancia era de gẽtios: dos mysterios da Fé, apenas se conservava entre elles hũa noticia confusa: dos Mandamentos da Ley de Deos, e da Igreja, nem se sabia o numero, nem a calidade: o uso dos Sacramentos se via de todo, ou despresado, ou esquecido: a dissoluçaõ dos costumes era como de homẽs a quem faltava a luz dos ezẽplos, e o freyo dos castigos. Naõ desmayou o fervoroso ministro do Evangelho á vista de tanta ignorancia, e devacidaõ, antes confiado nos auxilios do Ceo, se dispoz a desbastar, e a extinguir hũa, e outra. Começou a ensinar a doutrina Christã, como primeira baze de todo o edificio espiritual: porque nem a Fé sem obras tem vida, nem as obras sem Fé merecimento. Fazia todos os dias doutrina nos lugares publicos, cõcorrendo a ella grandes e pequenos, todos cõ igual necessidade, e todos com igual frutto. Era lastima ver homens já crescidos, e tal vez velhos, tão faltos de noticias da Fé, como os meninos; mas era gloria ver como aproveitavaõ huns, e outros. Assistião todos alegres, aprendião diligentes, e parecia sahirem de hum carcere de escuras trévas, a hum theatro de brilhantes luzes. Continuava o fervoroso ministro com o exercicio das doutrinas, sendo a copia do frutto que colhia, hũa nova rasaõ que o animava; e em pouco tempo se vio a Fé naquella terra triunfãte da ignorancia, com illustrissima vittoria. Tratou logo de persuadir áquellas almas, que importava pouco o bẽ crer, senão se acompanhava do bem obrar. Para este fim taõ importãte se valeo dos rayos da prégação não só luminósos, mas vehementes; expondo-se a contrastar com os peccados, empenhando-se em converter os peccadores.

Erão profũdas as raizes dos vicios naquelle povo: porq̃ havião pegado á vontade em entendimentos, e corações faltos de Fé e de temor de Deos. As lascivias, as usuras, os odios. os homicidios, os testemunhos falsos, os roubos, e os sacrilegios, erão em tanto numero, que cabendo na malicia, não cabião na arismetica. Aqui se vio o zelo, e fervor do servo de Deos: porque com fervor, e zelo admiravel, prégava quasi todos os dias, afeando as culpas, e exhortãdo á penitencia

(1) As ilhas dos Açores nunca pertenceram á Diocese de Lisboa, mas sim á Ordem de Christo com séde em Thomar, e depois ao Arcebispado da ilha da Madeira, até á erecção do Bispado d'Angra em 1534.

dellas; valeo-se para este effeito do uso dos Sacramentos, que introdusio, como meyo, não só opportuno, mas necessario. Confessou a muitos, que havia trinta annos, (1) e mais, que não se havião confessado: a outros fez emendar os erros das confissões passadas, pela mayor parte sacrilegas. Homem houve de vida larga (em tẽpo, e em costumes) que na ultima hora lhe confessou, q̃ até alli vivêra sempre Ateista, persuadido (como o nescio de quem falla David) a que não havia Deos, e foi Deos tão misericordioso, que lhe deu tempo de se dispor com tantas luzes da Fé, com tantos actos de arrependimento, que deixou bem fundadas esperanças da sua salvação, com grande alegria, e gloria do veneravel Padre. Aos q̃ persistião na emenda, e desejavão a perfeição, fazia frequentar o soberano Sacramento da Eucaristia, como fonte de vida eterna, onde as almas recebem juntamente alẽto, e alimento, doçura, e fortalesa. Introdusio tambem a devoção da Virgem Sacratissima, Mãy, e advogada de justos, e peccadores; e fez com que todos os Domingos, e dias Santos, se lhe cantasse na Igreja publicamente o Terço, a que elle não faltava; sendo sempre grande o concurso, e grande em todos o gosto de assistir, e a devoção em rezar. Inventou tambem procissões devotas, que se fazião principalmente na Quaresma, excitando á penitencia com a memoria da Payxão Sacrosanta de nosso Redemptor. Entre tantas acções piedósas, particularmente se aplicava a cultivar os meninos, e moços, em cujas almas mais facilmente se imprime, e mais copiosamente cresce, e fruttifica o ensino, e doutrina; nos grandes, e crescidos se acha pela mayor parte a contraria disposição dos maos costumes, e dos habitos viciosos: nos pequenos falta esta disposição contraria, e sobraõ outras de docilidade, e brandura, que conduzem para melhor se receber, e abraçar o bem, e a virtude. A estes poes doutrinava, e instruhia com summo cuidado, e vigilancia. Sacrificouse ao trabalho de os ensinar a ler, e a escrever: porque na rudesa, e ignorancia daquella terra, até para este pouco faltava, ou mestre, ou curiosidade. Emfim, que por todos os modos foi della o nosso Agostinho hũa nova luz, e hum novo Apostolo.

---

(1) Trint'annos não podem contar-se de 1507 em que a ilha estava ainda deshabitada, segundo affirma Valentim Fernandes, e o tempo em que lá esteve o Padre Agostinho, que foi antes de 1521, visto no fim do Cap. VIII se dizer: que *fallára com Elrey D. Manoel,* o que só podia succeder antes de 13 de Dezembro de 1521, em que elle morreo.

CAPITULO VIII

Parte da Ilha para Lisboa: ...

Raivoso o demonio, de ver tão augmentada a Fé, e a virtude, em hũa terra, que elle havia pouco dominava com imperio geral, e absoluto; começou a derramar a ira, e o veneno, por meyo de alguns homens perdidos, os quaes, persistindo em fazer vida escandalosa, naõ queriaõ, nem podiaõ ver na reforma dos outros, hũa perenne reprehensaõ da sua pertinacia. Accrescia, que o bom Padre, entendendo, que era obrigado a usar da força, onde naõ podia aproveitar a brandura, desembainhou a espada das censuras Ecclesiasticas, contra alguũs, que nem pela Quaresma se quiseraõ confessar: porque naõ queriaõ lançar fóra, nem de si a culpa, nem de casa a occasiaõ. Estes malditos laços com que o demonio prende aos lascivos, involvem pela mayor parte nós taõ cégos, que só quando se cortaõ se desataõ; e o cortar sẽpre se sente: muito mais se os atados, ou presos tem as ligaduras por lisonjas, e as prisões por delicias. Bem se vio em o nosso caso: porq̃ logo o V. Padre experimentou inimigos, todos aquelles, q̃ desejava emendados; os quaes derramando falsidades, e calumnias, e usando de outras sugestões poderosas, brevemente tivéraõ sequito, grande em numero, mayor em atrevimento. Chegou este a tanto, que publicamente o ameaçáraõ, dizendo: que se dispusesse, ou a deixar a terra, ou a perder a vida. Naõ havia alli fórma de governo politico, nem ministros de justiça, cujo poder, e authoridade, repremisse, e castigasse tamanha ousadia, e violencia; muitos bons (e estes eraõ os mais, cõtra o que vulgarmẽte succede) estavaõ dispóstos a defender o seu Pastor, rebatendo hũa força com outra; mas elle consultãdo o ponto com Deos, resolveo acertadamente, q̃ convinha cortar cõ a sua ausencia, as occasiões q̃ se deviaõ temer de mayores escandalos, e insultos; e cõ intento de procurar na Corte o remedio espiritual daquella terra, cujos moradores amava como filhos, partio para Lisboa, deixãdo juntamẽte aos maos alegres, aos bons saudósos: sem outro frutto da sua peregrinação, mais que os trabalhos padecidos por Christo; mas na verdade mais precibsos, que as pedras q̃ com este nome são buscadas, e estimadas da ignorãcia, ou vaidade dos homens. Fallou com El-Rey D. Manoel que então reynava, o qual lhe nomeou ministros para a conferencia do negocio a que vinha. Porém estes, ou muito remissos, ou muito occupados, não fazião mais que interpor dilações, costume vulgar das Cortes, onde os pretendentes saõ martyres em certo modo, sendo as dilações os martyrios, os ministros os tyranos. Desenganouse emfim, de q̃ gastava ociosamente o tempo naquella pertensaõ: porque não era poderoso o seu desvelo a conseguir audiencia dos ministros, quanto mais despacho............

O MARTYR

João Baptista Machado

ANGRENSE

I

Do consorcio de Christovam Nunes Vieira e Maria Cotta de Malha, nasceo em 1582 um filho, baptisado na Sé d'Angra, com o nome de João, que depois se chamou João Baptista Machado, e a cujo nome, com pouco fundamento, alguns accrescentam—de Tavora.—

Devia este joven por morte de seus progenitores, administrar algumas terças vinculadas, preferio porem aos ocios da abastança, a vida mais proficua á humanidade, de obreiro de Christo, na propagação da sua religião. Desistio de todos os bens terrestes a favor de sua mãe, já então viuva, por seu testamento de 1597, em vesperas de partir para Portugal, afim de ir começar sua carreira evangelica no Collegio dos Jesuitas de Coimbra, aonde foi admittido aos 10 d'Abril do mesmo anno.

Instruindo-se durante dois annos de noviciado n'aquelle Collegio, ao mesmo tempo provou a sua vocação e se preparou para uma vida cheia de perigos e de santa abnegação, qual a de missionario. Reconhecido o seu merecimento e dedicação, professou no mesmo Collegio, e n'elle se conservou até ao anno de 1601, em que, por instancias suas, foi mandado para a India, com outros missionarios.

Em Goa fez os seus estudos de Philosophia e ali se achava em 1605 quando fez a escriptura de doação adiante transcripta.

Foi completar a sua instrucção canonica ao Collegio de Macau, estudando Theologia, até que, terminados os estudos, se dirigio para o Japão em 1609.

Satisfez assim a principal mira de suas mais intimas aspirações, levado por secreta inspiração, de que aquelle paiz seria o theatro de sua maior gloria, alcançando n'elle a virente palma do martyrio.

Ignorando a lingoa japoneza, forçoso lhe foi demorar-se no Colle-



Padre João Baptista Machado,
Jesuita Portuguez, decapitado por amor da Fé
aos 22 de Maio de 1617, no Japão.

LITH. DOS AÇORES - S. MIGUEL.

gio de Arina, até que adquirindo os conhecimentos indispensaveis visitou as cidades de Meaco e Fuximo, exercendo em ambas com ardente zelo o ministerio apostolico.

Sendo desterrados em 1614 todos os missionarios para a cidade de Nangazaqui, cedendo aos rogos dos neophitos e ás proprias aspirações, não obdeceo á proscripção; ficou occulto nas ilhas de Gotto.

Despresando porem as necessarias precauções, para disfarçar seu ministerio, foi descoberto em Abril de 1617 e logo preso em conformidade com as ordens do imperador Hogum. Esteve recluso na cidade de Omura, no carcere chamado Cori, até ao dia 27 de Maio de 1617, em que foi decapitado, n'um outeiro fóra da cidade. A cabeça, só ficou separada do corpo, ao terceiro golpe d'espada, prolongando-lhe assim a agonia por mais alguns instantes.

Foi sua morte tão edificante exemplo da fé e caridade evangelica, que o proprio algoz se converteo e igualmente soffreo o martyrio.

Eis em breves traços, como viveo e morreo este santo varão, honra da humanidade, da patria, e da familia!

II

Aos 7 de Julho de 1867, foi por S. S. Pio IX, beatificado o Bemaventurado João Baptista Machado, juntamente com 204 outros martyres, que no Japão deram a vida pela fé de Christo.

No calendario da Diocese dos Açores para 1876, foi pela primeira vez fixado o dia 15 de Fevereiro, com o rito *duplex majus*, para n'elle festejar a Egreja, o Martyr Terceirense.

Em 30 d'Abril de 1876, na Egreja do Collegio d'Angra, por occasião de ser alli collocada uma imagem em vulto do Beato, foi celebrada uma solemne festividade, e na mesma proclamado Protector da cidade d'Angra e de toda a Diocese, pelo Rev.º Bispo.

III

Escreveo o Martyr:=Tres Cartas de 3 e 17 de Maio, estando no carcere.

Sairam impressas pelo Padre Antonio Franco nas obras abaixo indicadas. Foram as mesmas traduzidas em latim pelo Padre Mathias Taner. Outra carta escripta ao Padre Sebastião Vieira, foi igualmente reproduzida pelo Padre Antonio Franco.

Alguns trechos d'estas cartas se acham na *Historia Insulana* do Padre Antonio Cordeiro.

IV

Escriptores e Obras que tratam do Martyr João Baptista Machado.

Padre Antonio de Vasconcellos:—*Anacephalæoses, id est, Summa Capita Actorum Regum Luzitaniæ.* Antuærpia 1621, a pag. 512.

Padre Pedro Morejon:—*Historia y relacion de lo succedido en los reinos de Japon &.* Lisboa 1621. No Livro 2.º Cap. 12.

Padre Bartholomeu Guerreiro:—*Gloriosa Coròa de Exforçados Religiosos da Companhia de Jesus mortos pela Fé.* Lisboa 1642, na 4.ª parte, Cap. 38.

Padre Frey Antonio da Purificação:—*Chronologia Monastica Luzitana.* Lisboa 1642, a pag. 163.

Philippe Alegambe:—*Bibliotheca Scriptorum Societas Jesu.* Antuærpiæ 1643, a pag. 568.

Padre Antonio Francisco Cardim:—*Fasciculos á Japonicis floribus.* Roma 1646 e a traducção em Portuguez feita pelo proprio autor com o titulo *Elogios e Ramalhete de Flores, borrifado com o sangue dos Religiosos da Companhia de Jesus, a quem os tyrannos do imperio do Japão tiraram a vida por odio da fé Catholica, com o catalogo de todos os Religiosos e Seculares, que por odio da mesma fé foram mortos n'aquelle imperio até ao anno de 1640.* Lisboa 1650. Com retractos.

Padre Antonio Cordeiro:—Na *Historia Insulana.* Lisboa 1717 Livro 6, Cap. 44.

Padre Antonio Franco:—*Imagem da Virtude em o Noviciado da Companhia de Jesus na Côrte de Lisboa. Vida do Padre João Baptista Machado* a pag. 336, e no *Annus Gloriosus*, a pag. 281, Vienna d'Austria, 1720.

Euzebio:—*Var. Illust. de la Compan.* Tom. 4. pag. 194.

Jorge Cardoso:—*Agiologio Lusitano*, Tom. 3 pag. 364. Lisboa 1652 a 1666.

Abbade Diogo Barbosa:—*Bibliotheca Lusitana.* Lisboa 1741 a 1759

Breve Noticia da Vida e Martyrio do Beato João Baptista Machado. Angra Typ. da Virgem Immaculada, 1876.

V

Testamento do Martyr João Baptista Machado, feito em 18 de Março de 1597

Em nome de Deos Amen. Saibam quantos este instrumento de testamento e ultima vontade deste dia para todo sempre virem, que estando eu João Baptista Machado em meu perfeito juizo que Deos me deu, são por estar d'embarcação para a Cidade de Lisbôa, e por recear os perigos de mar quiz fazer esta cedula de testamento e declaração de minha ultima vontade.

Primeiramente encommendo a minha alma a Deos Nosso Senhor que a creou de nada, que Elle queira pelos merecimentos de Nosso Senhor Jesus Christo, e de sua Sagrada Paixão, se queira lembrar de minha alma em todos os dias de minha vida e na hora de minha morte para que tomo por minha intercessôra a Virgem Sacratissima Nossa Senhora e aos Bemaventurados Apostolos S. Pedro e S. Paulo, e ao Bemaventurado S. João Baptista, queiram todos rogar por mim a Deos Nosso Senhor.

Mando que sendo Nosso Senhor servido de me levar para si tanto que vier á noticia de minha testamenteira que abaixo nomear, me mande fazer dois officios perfeitos e acabados com cinco missas rezadas em cada um officio com um quarteiro de trigo de offerta e um almude de vinho da terra, e isto por uma só vez em ambos os officios.

Mando que estes meus legados que mando fazer se farão da terça parte da fazenda que herdei de minha legitima por morte de meu Pae que Deos tem, na qual tomo em minha terça na terra que está em Valle de Linhares que traz d'arrendamento Matheus Vaz que direitamente me couber assim nos bens de raiz como nos rendimentos que se acharem que tenha de minha fazenda dos annos passados até hoje e depois de pagos os legados atraz ditos todos os mais remanescentes da dita minha terça deixo livremente a minha Mãe Maria Cotta de Malha, e por sua morte ficará a dita terça a Manoel do Rego da Silveira e sua molher, e sendo caso que o dito Manoel do Rego da Silveira morra e sua mulher, quero e sou contente que fique a dita terça a D. Catharina, minha irmaã, e sendo caso que a dita D. Catharina morra, quero e sou contente que fique a dita terça a D. Barbara minha irmaã, e d'ahi em diante irá correndo sua linha direita com obrigação de mandar dizer aquelles que comerem a dita terça em cada um anno pela alma de meu Pae Christovam Nunes Vieira que Deos tem duas missas digo seis missas: convem a saber duas pelo dia dos finados offer-

tadas cada uma com um alqueire de trigo e as outras na mais parte do anno em quanto o mundo durar.

Declaro que minha tia Catharina Nunes Vieira me deixou um terço de sua fazenda o qual levando-me Nosso Senhor para si nomeio n'elle minha Mãe Maria Cotta de Malha porque possa em sua vida comer os rendimentos do dito terço e por sua morte nomear quem ella quizer; e peço a minha Mãe Maria Cotta de Malha que pague por mim como eu fizera por ella, a Santo Antonio que está na Villa da Praia no Mosteiro do Bemaventurado S. Francisco, vinte e um mil reis que lhe prometti. e estes vinte e um mil réis pagará em um anno sómente. Peço a minha Mãe Maria Cotta de Malha que me mande dizer emquanto o mundo durar cinco missas á honra do nome de Nossa Senhora, e isto cada um anno, por ser esta minha ultima e derradeira vontade fiz este por minha mão e o assignei por minha mão e este quero que se cumpra e guarde e outro nenhum não, em Angra hoje dezoito de Março de noventa e sete (*1597*).=*João Baptista Machado.*

(Foi approvado pelo Tabellião Antonio Gonçalves Ruivo).

Manoel do Rego da Silveira *(acima)* era cunhado do Martyr, por ter casado em Outubro de 1594, com D. Maria Cotta.

VI

Doação do Martyr João Baptista Machado a sua mãe, em Gôa a 7 de Dezembro de 1605

Em nome de Deos Amen. Saibam quantos este instrumento de doação virem que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos e cinco aos sete dias do mez de Dezembro do dito anno, nesta mui nobre e Leal Cidade de Gôa, no Collegio de S. Paulo dos Padres da Companhia, estando ahi presente o irmão João Baptista, Religioso da mesma Companhia, filho de Christovam Nunes Vieira, já defunto, e de Maria Cotta, moradores na Ilha Terceira na Cidade de Angra. E logo por elle foi dito a mim Gaspar Martins, Tabellião publico em esta dita Cidade e seus termos por ElRei nosso Senhor, em presença das testemunhas ao diante nomeadas, que era verdade que elle por ser Religioso e não haver mister bens do mundo, e outros justos respeitos que o moviam de seu motu proprio, bôa christandade e de consentimento do P.^e^ Francisco da Cunha, Reitor do dito Collegio, fazia e defeito fez púra e irrevogavel doação á dita sua Mãe Maria Cotta, dos usufructos da terça que lhe seu avô Diogo Fernandes deixou. e do que lhe ficou por morte de sua tia Catharina Nunes Vieira e da legitima que lhe ficou por morte do dito seu Pae Christovam Nunes Vieira; e todas as ditas heranças, terça e legitima poderá ella Maria Cotta, donataria, haver á sua mão, e tomar posse de tudo e

arrendar e fazer de tudo como de cousa sua, e isto em sua vida della donataria comtanto que nada do sobredito poderá vender, trocar nem escambar nem por outra via alhear, e por sua morte della donataria poderá deixar toda a dita herança, terça e legitimas assim a que lhe ficou por morte do dito defunto seu Pae como a que lhe ficar por morte della sua Mãe, a suas irmaãs delle doador, áquellas que ella donataria julgar em sua consciencia que tem mais necessidade, e com a mesma condição que gozarão dos usufructos de tudo em sua vida e por sua morte elle doador poderá deixar tudo como lhes parecer, e promette e se obriga elle doador a nunca em tempo algum por si nem por outrem ir contra este instrumento de doação em parte nem em todo de facto nem de direito nem por respeito que seja antes o cumprir e guardar inteiramente como nelle se contém sob pena que não cumprindo assim não será ouvido em Juizo nem fóra delle em nada que allegar quizer contra esta doação a qual será recta e solemne, e alem disso pagar ás donatarias todas as perdas, custas, damnos e interesses, que sobre tal caso tiverem e receberem, e tudo isto em juizo e fora d'elle sem por si elle doador allegar cousa que boa lhes seja nem valha, e para assim o cumprir disse que obrigava sua pessôa e todos seus bens, fazendas moveis e de raiz, havidos e por haver, e em testemunho de verdade que assim o outorgaram, mandaram fazer na nota este instrumento de doação em que elle doador e o dito Padre Reitor que sendo tambem presente disse que consentia nesta doação, assignaram com testemunhas que foram presentes, que, eu Tabellião como pessôa publica estipulante aceitei em nome das partes ausentes a que toca quanto com direito posso fazer, e em seu favor, e mandaram que das notas lhes passasse todos os traslados que pedir por vias.—Foram testemunhas presentes Chrysostomo Ferreira, homem da terra, estante nesta cidade—Antonio Baracho, fronteiro estudante, e Miguel de Bragança, que mora em Agoa de Lupe, e outros, e eu sobredito Gaspar Martins Tabellião que este instrumento em minhas notas escrevi, aonde a parte e testemunhas ficam assignadas. E dellas aqui o fiz trasladar e sobscrevi e assignei de meu publico signal que tal é de theôr: passei dois por vias e este é o primeiro. Pagou deste com nota e caminho duzentos reis.

Reconhecida a letra e signal publico do Tabellião acima pelo Licenciado Francisco Monteiro do Villar, do Desembargo d'ElRei, Seu Desembargador, Ouvidor Geral do Civel com Alçada e Juiz das Justificações em Gôa em 14 de Dezembro de 1605. *Pagou 24 reis.* Reconhecida a assignatura do Juiz supra, pelo Tabellião de notas de Lisboa Domingos da Silva, em 27 de Janeiro de 1610.—*Pagou 20 reis.*

(O testamento e a doação foram fielmente copiados em 1877 dos traslados, em poder do sr. João do Carvalhal da Silveira, da cidade d'Angra).

Resumo das observações feitas no Posto Meteorologico de Ponta Delgada durante os 7 annos de 1866 a 1872.

	Barometro em millimetros	Chuva em millimetros	Evaporação em millimetros	Temperatura em gráos centesimaes			Humidade relativa	Numeros de dias de				Ozone
	Media (a)			Maxima media	Minima media	Media (b)	Media (a)	Chuva	Saraiva	Nevoeiro	Trovões	Media
Dezembro	763,51	123,6	45,4	17,08	12,08	15,02	78,8	21,6	0,1	4,9	0,9	7,7
Janeiro . .	764,21	102,0	48,6	16,20	11,29	14,10	78,8	21,4	0,6	6,0	0,6	7,9
Fevereiro .	763,83	100,6	59,3	16,46	11,31	14,27	77,8	17,0	1,6	3,7	0,9	7,7
Março . . .	762,50	97,2	70,2	16,14	10,45	13,75	73,6	18,0	1,9	3,7	0,6	7,6
Abril . . .	763,27	64,8	69,0	17,72	11,80	15,24	74,3	13,7	0,0	2,3	0,1	7,4
Maio . . .	763,38	60,0	70,4	19,25	13,13	16,57	73,2	15,7	0,3	3,9	0,3	6,9
Junho . . .	766,85	35,6	79,8	21,63	15,29	18,88	73,4	10,0	0,0	3,1	0,4	6,4
Julho . . .	767,09	21,2	88,5	24,15	17,60	21,34	72,1	9,7	0,0	1,4	0,1	5,7
Agosto . .	766,54	34,0	93,7	24,79	17,96	21,87	72,2	11,3	0,0	2,0	0,2	5,6
Setembro	765,06	54,0	77,5	23,59	16,97	20,80	72,5	14,5	0,0	0,8	0,5	6,2
Outubro .	765,45	58,7	61,0	20,94	15,08	18,55	73,1	15,0	0,1	1,9	0,7	6,6
Novembro	762,25	103,7	48,7	19,29	14,52	17,37	79,2	19,0	0,0	4,4	0,3	7,3
Inverno . .	763,85	326,2	153,3	16,58	11,56	14,46	78,5	60,0	2,3	14,6	2,4	7,8
Primavera	763,05	222,0	209,6	17,70	11,79	15,19	73,7	47,4	2,2	9,9	1,0	7,3
Estio . .	766,83	90,8	262,0	23,52	16,95	20,70	72,6	31,0	0,0	6,5	0,7	5,9
Outono . .	764,25	216,4	187,2	21,27	15,52	18,91	74,9	48,5	0,1	7,1	1,5	6,7
Anno . . .	764,49	855,4	812,1	19,77	13,95	17,31	74,9	186,9	4,6	38,1	5,6	6,9

(a) Deduzida das observações das 9 horas da manhã e 3 da tarde.
(b) — — — — e 9 da noite, maxima e minima.

Frequencia do vento deduzida de 9969 observações
(1866 — 1872)

Vento	Inverno	Primavera	Estio	Outono	Anno
N......	25,4	29,3	21,6	28,9	105,2
N.N.E..	32,9	45,2	73,2	58,4	209,7
N.E....	34,9	36,5	58,6	43,7	173,7
E.N.E..	7,3	4,7	7,4	8,9	28,0
E......	8,4	5,6	4,0	4,7	22,4
E.S.E..	14,5	17,5	11,9	11,7	55,6
S.E....	10,5	14,9	17,7	14,6	57,7
S.S.E..	11,0	17,9	12,6	19,0	60,5
S......	27,4	30,8	17,1	28,0	103,3
S.S.W..	29,6	17,3	15,9	15,8	78,6
S.W....	43,4	27,9	33,5	30,8	135,6
W.S.W..	18,9	12,2	9,9	12,3	53,3
W......	27,8	32,3	28,4	25,5	114,0
W.N.W.	29,8	31,9	22,7	23,9	108,3
N.W....	20,3	26,2	5,7	11,5	63,7
N.N.W..	12,2	12,7	6,0	15,0	45,9

A maxima velocidade do vento foi de—

92 kilometros em 27 de Fevereiro de 1870.

88 — — 9 de Abril de 1868.

61 — — 21 de Junho de 1867.

75 — — 1 de Novembro de 1867.

Houveram 43,7 dias de calma durante os 7 annos.

VULCANISMO NOS AÇORES

DESDE

A ÉPOCA DA DESCOBERTA ATÉ AO PRESENTE

A origem vulcanica do archipelago dos Açores, é tão manifesta, que inutil seria demonstral-o. A forma de seus montes, a natureza das camadas do seu solo, a frequencia das crateras, assim o revelam a todos os olhos. Á natureza vulcanica do solo, é devida a grande fertilidade dos Açores, por ser composta de um mixto de variados elementos e tão numeroso, como jámais se encontram nas formações d'outra origem.

Em compensação de tão perennes vantagens e de um ameno clima, tem os habitantes d'estas ilhas experimentado taes cataclysmos, com perdas de tantas vidas e de fazenda, que na sua historia não póde deixar de apparecer, como capitulo mui importante, o dos phenomenos vulcanicos havidos nos quatro seculos e quasi meio, que se contam depois da sua descoberta.

O quadro completo de todas estas convulsões naturaes, é sufficientemente expressivo, para convencer da grande instabilidade do solo açoriano, e causar vagas e bem fundadas apprehensões, que de futuro se repitam novas e terriveis catastrophes.

Todas as gerações passadas tem mais ou menos experimentado os effeitos desastrosos das erupções vulcanicas, e posto que habituadas ás frequentes tempestades maritimas e athmospharicas, nas suas mais grandiosas manifestações, nunca os effeitos d'estas se pódem comparar aos d'aquellas!

O céo carregado de negras nuvens prenhes de raios fulminantes, as vagas espumantes do oceano agitado pelo furacão, o vendaval que devasta e innunda a superficie da terra, são phenomenos vulgares de quanto pódem as forças naturaes em acção; nenhum porem d'estes terriveis flagellos attinge a magnitude medonha das destruições causadas pelas erupções vulcanicas.

Tantos perigos de variadissimas especies incutem susto e pavor, paralysando todas as energias.

Aquellas imagens do cahos produzem em toda a escala dos seres animados um instinctivo panico. Naquelles momentos criticos, torna-se bem patente o nada da creatura em comparação da maravilhosa energia da natureza, e incomparavel omnipotencia do Creador. (1)

Ao vulcanismo são devidas: a formação de muitas ilhas surgindo do fundo do mar, o levantamento de montanhas, a elevação e depressão de grandes tractos de terrenos, a formação de crateras igniforas, as agoas thermaes, as emanações de gazes e vapores, os terremotos, os trovões subterraneos, as solfatáras, o desabamento de montanhas, as fendas na crusta terrestre e bem assim profundas alterações na natureza chimica e mineralogica nas suas camadas!

Todos estes effeitos e ainda outros correlativos são devidos a uma unica causa=á acção vulcanica. Póde esta definir-se como sendo produzida pela *influencia que exercem as camadas internas de um planeta, com elevadissima temperatura, sobre a parte externa da sua crusta sólida*. No seu sentido mais amplo esta acção não é um phenomeno local ou accidental. mas sim, um agente poderosissimo, que constantemente altera e modifica a superficie do globo.

Não são conformes as opiniões dos naturalistas sobre a causa primordial da excessiva temperatura das camadas interiores do globo. Uns, e com melhores argumentos, a attribuem ao calor central da terra, devido á fusão e incandescencia primitiva de todos os seus elementos constitutivos, outros repellem esta hypothese, e julgam que á reacção chimica dos mesmos elementos actuando uns sobre outros, segundo as suas maiores affinidades, é devido aquelle intenso gráo de calorico.

Todos porem são conformes em acceitar como causa immediata da acção vulcanica o intenso calorico subterraneo, qualquer que seja a sua origem, o qual volatilisando os sólidos, liquidos e os gazes, lhe communica uma força d'expansão capaz de vencer poderosissimas resistencias!

---

(1) O Barão d'Humboldt faz a seguinte descripção dos effeitos que produzem os tremores de terra, nas creaturas:—Cette impression ne provient pas, à mon avis, de ce que les images des catastrophes dont l'histoire a conservé le souvenir, s'offrent alors en foule à notre imagination. Ce qui nous saisit, c'est que nous perdons tout à coup notre confiance innée dans la estabilité du sol. Dès notre enfance, nous étions habitués au contraste de la mobilité de l'eau avec l'immobilité de la terre. Le sol vient-il à trembler, ce moment suffit pour détruire l'experience de toute la vie. C'est une puissance inconnue qui se révèle tout à coup; le calme de la nature n'était qu'une illusion, et nous nous sentons rejetés violemment dans un chaos de forces destructives. Alors chaque bruit, chaque souffle d'air excite l'attention; on se défie surtout du sol sur lequel on marche. Les animaux, principalement les porcs et les chiens éprouvent cette angoisse; les crocodiles de l'Orenoque, d'ordinaire aussi muets que nos petits lézards, fuient du lit du fleuve et courent en rougissant vers la fôret».

O genio do homem, imitando a natureza, tem conseguido produzir effeitos dinamicos superiores a muitos milhares de vezes as proprias forças. Com o instantaneo desenvolvimento dos gazes, provenientes da combustão da polvora, faz o homem ou estalar e saltar os mais possantes rochedos, ou partir as balas com o impulso sufficiente para atravessar os corpos mais resistentes. Servindo-se do vapor da agoa, tem transformado todos os ramos da industria humana, conseguindo por este meio, effeitos surprehendentes e maravilhosos!

Usando da expansão dos gazes da polvora dispõe de uma enorme força capaz de equilibrar o peso de 25:000 athmospheras, ou de uma columna de mercurio que tivesse 18:000 metros de elevação! Por meio da agoa aquecida á temperatura de 100.°, com a pressão ordinaria da athmosphera, consegue que esta, reduzida a um volume de vapor 1700 vezes maior, produza poderosissimos effeitos mechanicos, que augmentam na proporção da pressão e do calorico; bastando uma temperatura de 224° centigrados para que a força elastica do vapor seja igual á de 24 athmospheras, ou ao peso de uma columna de mercurio de 18^{m},24 de altura.

São todavia bem insignificantes os resultados da actividade humana comparados com os da natureza, e só servem estes para conduzir o espirito a uma mais facil, posto que imperfeita, comprehensão dos phenomenos naturaes.

Sem entrar mais especificadamente em explicações theoricas difficeis para aquelles que não estão familiarisados com os principios da geologia, tão sómente nos occuparemos de algumas generalidades, mesmo porque a geologia ainda não disse a ultima palavra n'este assumpto. A marcha progressiva e constante d'esta sciencia, dependente da de todas as outras sciencias naturaes, por multiplices relações, apressará o momento, em que seja dado á comprehensão humana, penetrar os segredos naturaes, que até ao presente se começam a antever.

A acção vulcanica tem intermittencias de actividade, que algumas vezes duram muitos seculos. Nos Açores, as ilhas de Santa Maria, Graciosa, Flores e Corvo, tem sido isentas de erupções, desde a época da descoberta até ao presente.

As erupções vulcanicas são sempre precedidas de tremores de terra, tão frequentes em certas occasiões, que mal se pódem contar, mas estes fazem-se sentir muitas vezes, sem serem acompanhados d'aquellas.

As solfataras, as aguas thermaes e emanações gazozas, são phenomenos secundarios e os ultimos vestigios das erupções; tem sido e são consideradas como valvulas de segurança, que previnem as explosões, dando sahida permanente aos gazes e vapores, que accumulados as produziriam.

As materias expellidas pelos vulcões pódem ser sólidas, liquidas ou

gazosas. As sólidas dividem-se em basaltos, lavas, escorias de varias naturezas e grandezas, e cinzas de extrema tenuidade.

Ha exemplos de erupções de lôdo e mesmo de agoa mais ou menos pura. Os gazes e vapores aquosos precedem ou acompanham as erupções, e são os ultimos a desapparecer.

Existem os vulcões em todas as partes da terra, dispostos em linhas que continuam atravez dos continentes e dos mares; — assim desde os Archipelagos dos Açores e das Canarias até ás montanhas Celestes na China, se prolonga uma zona de reacções vulcanicas, que é a mais regular da superficie do globo. (1)

Leopold Buch considera as ilhas dos Açores, pela orientação do Sueste ao Noroeste, não só de cada ilha, mas ainda de todo o archipelago, como fazendo parte da zona que atravessa a Islandia; (2) Humboldt como prolongação dos vulcões da America. (3)

A Ilha do Pico, a mais elevada de todas as dos Açores, parece ser a principal communicação do interior do globo com a athmosphera, (4) e o vulcão central d'este archipelago.

A observação revela uma tal accumulação de productos vulcanicos nos Açores, que certamente, a contar do momento em que os fogos subterraneos fizeram surgir os primeiros vestigios d'este archipelago, até estas ilhas attingirem o estado em que actualmente se acham, foram necessarios muitos milhares d'annos. (5)

Tem-se notado que na proximidade do mar ou dos grandes lagos a actividade vulcanica é mais intensa, sem que deixe de existir no interior dos continentes, como acontece na America.

Para facilitar o estudo do vulcanismo nos Açores, apresentaremos por ordem chronologica uma serie de descripções dos phenomenos vulcanicos, que tem havido nos Açores, desde a época da colonisação até ao presente, expurgada de erros propagados, mesmo em obras scientificas. Não excluiremos as evidentemente falsas, para que a sua ausencia não pareça lacuna; servindo de prevenção aos incautos as rasões porque devem excluir-se.

Preferiremos os documentos e noticias comtemporaneas sempre que isso seja possivel.

Para os successos de 1522 temos as classicas paginas escriptas por Frey Luiz de Sousa, com todos os attractivos do seu bello estylo.

E. do Canto.

---

(1) Ch. Lyell, *Principes de Geologie*, Part. III, Chap. 1.

(2) *Mem. sur la nat. des phenom. volcaniques des Iles Canaries*, trad. por de la Foye, pag. 88.

(3) *Relation hist.* T. II, p. 4 a 21.

(4) Alex. Vézian, *Prodrome de Geologie* T. II, p. 335 (Paris 1864) e Buch. loc. cit.

(5) F. Fouqué, *San Jorge et ses eruptions*, na *Revue Scientifique de France et de l'Étranger*, II année 1873, p. 1198.

I

ANNO DE 1444?

ERUPÇÃO EM S. MIGUEL

NAS SETE CIDADES

Diz o Dr. Gaspar Fructuoso Cap. 2.º do L. 4 das *Saudades da Terra:*

«Depois de achada a ilha de Sam Miguel, tornando para o reyno os seus descobridores, foram pelo mar observando-a em quanto a não perderam de vista; e notando a sua figura viram que em cada ponta da sua distancia tinha um pico muito alto (assim como foram criados para seus extremos, eram na grandeza extremados) grandemente levantados, e superiores a todos os montes, que no meio tinha. Marcou-a por elles o piloto, para ao depois melhor a reconhecer. Chegando a Sagres. como tenho dito, e havendo o infante feito mercê da capitania d'ella a Fr. Gonçallo Velho, juntamente com a da ilha de Santa Maria, tornou logo a mandar, ou ao mesmo Fr. Gonçallo Velho, como piloto, ou outro piloto sem elle, com outra companhia, a deitar gado, aves e outras cousas necessarias, para provar a ventura da sua fertilidade; tambem mandou sementes de trigo, e legumes. Partiram de Sagres. e navegando com prospera viagem chegaram á vista d'esta ilha: vendo-a o piloto, desconheceu-a, por não ter já mais que um pico na parte do oriente, e faltar-lhe o outro do poente, pelos quaes a tinha demarcado. Por que n'este tempo, em quanto foram ao reyno, e tornaram, aconteceu levantar-se o fogo, arrebentando a primeira vez sabida n'esta ilha, e arder aquelle alto pico da parte do norte, junto á ponta dos Mosteiros, onde agora se chama as Sete Cidades, ou as sete concavidades d'elle, das quaes tratarei particularmente.

«Dizem que o mesmo piloto, e os do navio viram no mar muita pedra pomes, e troncos de arvores, que daquelle lugar sahiram, sem entenderem a cauza. Mas ainda que então e depois foram achados os signaes, e effeitos do fogo; que fez arrebentar e abaixar aquelle pico, não foi visto por não ser povoada a ilha no tempo, que elle arreben-

tou: do qual dizia Pedro Gonçalves Delgado, e Duarte Vaz seu irmão, antigos, e parentes dos primeiros habitadores, que elles tinham ouvido a seu pay, que o piloto, e os primeiros que vieram povoar esta ilha a desconheceram por não verem já o pico, pelo qual a demarcaram por causa do fogo que sem elles o saberem tinha antes arrebentado, sumido, e espalhado aquelle grande pico; comtudo sahiram em terra na povoação, onde a primeira vez haviam desembarcado; certificando-se neste lugar ser esta a mesma ilha que antes demarcaram. Ali foi o primeiro assento que se fez de povoação de gente nesta ilha; que nella desembarcou em dia da Dedicação do Arcanjo Sam Miguel a vinte nove de setembro do mesmo anno. Povoando ali primeiro, e ao depois em outras partes, chamou-se aquelle lugar pelo tempo adiante em respeito das outras povoações, a Povoação Velha. O que foi grande dom de Deos, e especial mercê feita a esta ilha achar-se no dia do apparecimento de Sam Miguel, e tornar-se a achar, e povoar, no dia da sua dedicação, para se dedicar toda a este Santo Arcanjo principe da Igreja, e tel-o por seu padroeiro, e patrono, pois é sua chamando-se do seu nome.

«Morando no mesmo lugar os descobridores nas suas cafuas de palha e feno, ouviram quasi por espaço d'um anno tão grande ruido, bramidos, e roncos que dava a terra com grandes tremores ainda procedidos da subversão e fogo do pico antes sumido; que estando todos pasmados, e medrosos sustentando a vida com muito trabalho assentaram tornar para o reyno; mas por falta de embarcação, o não fizeram: tinha-se ausentado o navio, em que haviam vindo.»

Deixando de haver certeza no anno em que foi descoberta a ilha de S. Miguel (1) forçoso é marcar á erupção, que teve logar entre a primeira e a segunda viagem, uma data incerta e comprehendida entre os annos de 1432 a 1444.

Sem pôr em duvida que houvesse uma erupção nas Sete Cidades, ou suas visinhanças, em virtude da qual desapparecesse o pico tomado pelo piloto como balisa, não se póde todavia admittir a explicação até agora geralmente seguida, de ser aquella enorme cratera devida a uma unica erupção, como diz o Dr. Gaspar Fructuoso.

Do alto das cumieiras das Sete Cidades, olhando para o valle observam-se muitas crateras, que não podiam formar-se senão depois de existir o local em que se encontram. Como a historia e a tradicção não apontam nenhuma posterior erupção n'aquellas paragens, necessario é concluir que o pico desapparecido, desde a primeira até á segunda viagem dos descobridores, não foi o que deu origem áquella extensa depressão; visivelmente formada em differentes occasiões. A forma da Lagôa revela ainda, que foi formada por duas, senão tres crateras.

No mappa da Ilha de S. Miguel pelo Capitão Vidal, da marinha

---

(1) N'este *Archivo* N.º 1 pag. 82.

Ingleza, apesar de ser em diminuta escala, se póde verificar a existencia das crateras secundarias, a que nos referimos.

Sendo o Pico da Cruz o ponto culminante da cumieira, e tendo no seu apice uma profunda cratera, póde suppor-se que teve logar a erupção alludida. Este, ou outro que ali existisse, desappareceria em parte, mas nunca uma montanha que tivesse por basé toda a depressão que constitue o Valle das Sete Cidades.

Pelas rasões apontadas, só se póde admittir, que houve uma erupção antes de 1444 ou 1445 nas visinhanças das Sete Cidades, sem que todavia n'essa occasião se formasse todo aquelle valle.

II

ANNO DE 1522

ILHA DE S. MIGUEL

SUBVERSÃO DE VILLA FRANCA DO CAMPO

De huma prodigiofa calamidade, succedida na Ilha de S. Miguel; manifeftada antes de succedida por hum Religiofo de S. Domingos.

Horrendo, e poucas vezes visto successo temos para este capitulo; horrendo pela qualidade d'elle, e muito mais por ser antevisto, prégado, e notificado por hum Religioso. Obriga-me a escrevel-o o Prégador, que o notificou, e a terra em que succedeo. A terra, por ser da jurisdição, e parte do Reino de Portugal; o Prégador, porque foi Dominico: porque a razão, e titulo d'esta obra, em que vamos trabalhando tanto tempo ha, está pedindo, que não nos fique por dizer nada, de quanto entre nós acharmos de honra da Ordem. Entre as ilhas dos Açores, que por outro nome se chamão Terceiras, e jazem no mar Atlantico em distancia da costa de Portugal de duzentas e oitenta leguas, he maior de todas, e mais rica, a que tem nome de S. Miguel. Foi descoberta, como as mais, por mandado do Infante, e Mestre da Ordem de Christo, D. Henrique filho d'El-Rei Dom João I, e povoada com a diligencia e braço de hum valente, e industrioso criado seu; cujos

descendentes do appellido de Camara possuem hoje o melhor d'ella, e entre muito boas villas, que a ilha tem, são senhores da que em sitio, e nobreza faz ventagem a todas. Chamão-lhe Villa franca do Campo. Florecia esta villa pelos annos do Senhor de 1522, em numero, e opulencia de moradores, abastados de tudo o que a vida humana estima, bons edificios, trato rico, muitos, bons, e baratos mantimentos; mas acontecia-lhe, o que de ordinario vemos na abundancia dos bens temporaes, que he, não só descuidarmo-nos de dar graças a Deos, que d'elles he autor, senão juntarmos a este descuido muitos vicios e offensas suas. Aportara na ilha, havia alguns mezes, hum Religioso da Ordem de S. Domingos, cujo nascimento, e patria era Castella, e o nome Frei Affonso de Toledo. Dizia-se, que era chegado em sangue aos Duques d'Alva: e porque succedera achar-se nas alterações, que o povo por este tempo levantou em sua patria com nome de Communidades, o desgosto d'ellas o fizera buscar no mar a quietação, que faltava na terra. Embarcou-se no primeiro navio, que achou (não nos consta em que porto) quiçá que o levava a imaginação a querer descançar nas ilhas Fortunadas, de que nos tempos passados se contavão tantas boas venturas, como seu nome promette. Ou ordenava o Senhor, que sem saber, nem determinar para onde hia, fosse para aquella ilha outro Jonas com Ninive; e quasi o foi pelos mesmos passos. Entrando na terra, foi o primeiro lugar Ponta Delgada, que hoje tem titulo de cidade, e he cabeça da Ilha; então era villa de pouco nome. Passou a outras, notou em todas fortuna grande, e vida deliciosa com huma corrente de prosperidades nunca vista. Como tinha visto, e lido muito, não lhe pareceo estado seguro para gente christãa. Soube logo que nascia d'aquellas boas venturas arder toda a ilha em destemperança de gula, e devassidão de luxuria; temeo-lhe grande castigo, e começou a propor com fervor a doutrina Evangelica, estranhar os vicios em commum, louvar a virtude, confirmar com exemplos, e provas das Letras Sagradas o bem d'esta, e o mal d'aquelles. Mas ferindo-lhe cada dia as orelhas novas dissoluções de todo genero de gente, e mais particularmente dos mais ricos, e poderosos, que erão os moradores de Villa franca, amoestava, instava, reprehendia, gostava, e ameaçava com castigos do Ceo, que julgava não poderem tardar, onde tudo estava tão esquecido d'elle. Procedendo assim sem descançar, e vendo os homens surdos, mais que aspides, para os bons conselhos, como o peito, e voz do Prégador Evangelico costuma a ser orgão do Espirito Santo, inflammou-se hum dia, ou fosse, que Deos n'aquella hora lhe revelasse, ou que seu entendimento o tirasse por bom discurso, vistos os muitos peccados da terra, e a pouca emenda d'elles; levantou a voz como hum trovão, e apontando com a mão, e olhos para os montes, que tinha defronte, rompeo n'estas palavras: Que ha de ser Christãos? A huma voz de Jonas, que ameaçou castigo, fez penitencia huma cidade inteira de Gentios. E sendo tamanha cidade, que tomava terra de tres dias

de caminho, em toda ella não ficou homem desd'o Rei até o peão, que se não vestisse de saco, e cubrisse a cabeça de cinza. E em terra de gente fiel, e Portugueza não movem, nem penetrão, nem fazem hum pequeno abalo n'esses corações os brados do Santo Evangelho, que cada dia ouvis d'este pulpito! Acudirão, vos affirmo, as criaturas irracionaes pela honra de Deos, pois as que tem uso de razão, e vivem dos Sacramentos da Igreja, lhe não tem o respeito que devem: aquellas serras vingarão suas injurias; aquellas serras digo, se não mudais brevemente a vida, assolarão esta ilha, soverterão huma villa. Acabou encommendando com encarecimento, que fizessem penitencia, e orações, pedindo a Deos misericordia, que era só o remedio de escapar á sua justa indignação: e dizem, que fez juntar o povo, e fazer algumas procissões, que acompanhava. Passou a fama da prégação, e ameaços a Villa franca: devia parecer aos ricos, e poderosos, que era tudo contra elles. E foi permissão divina, para não desviarem o castigo, que não só se não renderão, nem tornarão sobre si, com algum genero de emenda, imitando aquelles, de quem diz o Profeta: *Audite audientes et nolite intelligere, videte visionem et nolite cognoscere*, mas houve muitos, que se derão por escandalisados, dizendo, que sendo Christãos, os levara pela medida dos Gentios. Outros forão com queixas ao Ouvidor do Ecclesiastico, que o mandasse castigar; e tal havia, que punha em pratica lançarem-no em terra, como charlatão. E tanto fizeram, que o Ouvidor o mandou notificar com rigor, que apparecesse em Villa franca, e em sua casa a certo dia. Assim accendia tudo a ira divina, e dava pressa ás setas de sua justiça. Achamos, que foi Frei Alonso a Villa franca, chamado da primeira vez em 17 de Outubro d'este anno em que vamos, de 1522. Fez-lhe o Ouvidor perguntas, d'onde sabia, o que affirmava prégando? Responde, que de certo nenhuma cousa sabia, nem elle era merecedor de ter revelações do Ceo: mas que as regras da prudencia, e o que lia nas Historias Sagradas, e doutrinas dos Santos, o fazião temer, ou antes ter por certo algum grande, e extraordinario castigo n'aquella ilha. Porque via peccados geraes, e publicos correrem á redea solta, e não via sinal nenhum de emenda, nem penitencia. Não achou o Ouvidor em que pegar, com resposta singela despedio o Frade. Porém já n'este tempo a Divina Bondade, que não quer que pereça o peccador, senão que se arrependa, e viva, tinha declarado sua determinação com novo genero de profecia, pondo-a na lingua dos mininos innocentes. Escrito está, que por boca dos taes descobre Deos suas verdades, e manifesta a perfeição de seus louvores (1). Por certo se affirma, que juntos em bandos os mininos de Villa franca dizião a huma voz, que estava perto hum diluvio, fim de todos, e de tudo. Era voz temerosa, dava-lhe credito a innocencia. Houve alguns tão sisudos, que os fez ausentar da villa o

(1) Psalm.

terror d'ella; mas os mais, que devião cuidar procedia tudo da prégação de Frei Alonso, fizerão instancia com o Ouvidor, que o tornasse a chamar, e inquirir de novo. E havendo tão poucos dias, que andara o caminho de Ponta Delgada a Villa franca, foi mandado aparecer outra vez aos vinte e hum do mez. Mas entretanto reinava tamanha cegueira na triste terra, que em lugar de porem os olhos no Ceo, e pedirem misericordia, era lingua commum, apellidarem-se os amigos, e compadres, com a voz dos antigos Epicureos (1): Comamos bem, pois havemos de acabar cedo, aproveitemo-nos dos nossos capões cevados, morreremos fartos. Obedeceo o Frade ao segundo mandado Ecclesiastico, chegou sobre tarde (são quatro legoas de distancia de hum lugar ao outro) a casa do Ouvidor no dia apontado de 21 do mez de Outubro. Quiz entrar, mandou-lhe dizer o Ouvidor, que no dia seguinte o ouviria, e elle tornou palavras formaes ao criado: Diz o Senhor Ouvidor, que ámanhãa me fallará, e eu lhe digo, que pois agora não quer, que póde, amanhãa se quizer, por ventura não poderá. Palavras forão estas, que o calamitoso successo, que as seguio, e verificou logo, deu occasião a ficarem para sempre como impressas em bronze, na memoria dos moradores da ilha; com quanto Fr. Alonso fallando depois algumas vezes na materia, nunca confessou que as dissera affirmativamente; ou fosse por sua modestia, ou porque na verdade lhe não communicara Deos ao entendimento a profecia, que lhe poz na lingua.

Descreve-se o sitio, que a villa tinha, e o modo porque ficou sovertida.

Estava assentada Villa franca em huma fermosa chãa, d'onde devia tomar o nome, que tem do Campo, ao longo de huma ribeira, que corre da serra, que chamão o Pico do Rabaçal; ficava-lhe a serra ao Norte em distancia de meia legoa, e a ribeira lavava a villa da parte do Ponente, fazendo divisão a hum pequeno arrebalde, que havia na outra margem. N'este se recolheo Frei Alonso para passar a noite. Cerrou-se o dia com tempo claro e quieto. Entrou huma noite, qual promettera o dia, serena e sem vento, Ceo estrelado, por toda a parte desasombrado de nuvens, e tal continuou até quasi ás duas depois da meia noite. N'este ponto, que he quando por toda a parte está o sono mais senhor de toda a criatura, e com maior suavidade prende, engana, e enlea os sentidos para alivio, e reparo da vida: eis que começa a mover-se a terra com huns abalos, e sacudimentos tão impetuosos, e tão apressados, que se não vêem maiores nas agoas do mar, quando são combatidas de tormenta de ventos: assim se abanava a huma parte e outra, assim soavão roncos medonhos, que não ameaçava menos huma cousa e outra, que querer-se desatar, e so-

(1) Tull.

verter no mar toda a ilha. Durou esta tempestade tão pouco espaço, que não passou de hum Credo, e esse bastou para deixar assolada, e sumida debaixo da terra, com quasi todos seus moradores, a mais soberba, rica, e populosa villa de todas estas ilhas, e qual não havia em muitas partes da Espanha. Mostrou a luz do dia o miseravel estrago: como aconteceo nas cidades infames de Palestina, que apoz o fogo do Ceo, ficarão n'um momento cobertas de mar, e agoa, sem mais se ver sinal, nem rasto de edificios. Assim desappareceo Villa franca o dia de quarta feira, vinte e dous do mez; obrando n'ella o tremor, e a terra, o mesmo que n'ellas tinha feito o fogo, e agoa. Foi o caso, que a fúria do terremoto derrocou todo o genero de edificio, sem ficar casa em pé, servindo a ruina de primeiro instrumento de morte, e sepultura na força do sono a seus donos. E logo, porque não escapasse nada, quebrou com a mesma força do tremor, e despegou das fraldas do Pico, que dissemos tinha ao Norte, huma montanha inteira de terra, lodo, e penedia, que como levada á mão, correo sobre a villa, e a cobrio toda até ao mar, e até lançar no porto grandes penedos, que hoje se vem d'elle.

Emfim, o terremoto assolou, e o monte sepultou tudo o que era villa, de sorte que ficou toda hum campo raso, sem sinal de casa, nem povoação (grande poder do Altissimo) só da ribeira para a parte do Poente, onde era o arrebalde, como erão casas baixas, e pequenas, foi menos o damno do tremor. Porque ainda que cahirão humas, e outras ficaram estroncadas, escapou a gente, que serião até setenta almas, e ficou em pé com ellas uma Ermida de Santa Catharina.

Valeu-lhes, para não perecerem casas, e homens, que o impeto da terra, que arrebentou do Pico, tomou seu caminho, como se fôra mandado sobre a villa, e ao longo da ribeira, sem torcer para o arrebalde.

E tal foi, o que na ilha chamão o diluvio de Villa franca.

Mas como o terremoto combateo, e aballou geralmente toda a ilha: assim não houve lugar em toda ella, que ficasse isento de trabalho, e lagrimas, e cahirão muitas casas. Em algumas acabarão familias inteiras, e não houve Igreja grande, que ficasse em pé. Acudirão pela manhãa os poucos, que tinhão escapado no arrebalde, a ver, considerar, e prantear a sepultura de seus naturaes; e lembrados tarde das santas amoestações do Prégador, forão demandal-o, pasmados, e cheios de medo, e como esperando o juizo final. Trocou elle a linguagem, e os termos, que usava antes do trabalho: começou a consolar, aliviar, e prometter da parte de Deos grandes misericordias: e para penhor d'ellas ordenou duas cousas, que logo tiverão effeito: e ambas durão hoje em dia. Foi a primeira, tomarem por advogada de toda a ilha, a Virgem Purissima do Rosario, e levantarem-lhe huma casa, que se fez com as mãos, e trabalho de todos os presentes em breves dias. A se-

gunda foi fazerem-lhe voto de acudirem a ella todas as quartas feiras com Procissão, e Missa, em memoria d'aquella quarta feira, que a tanta gente junta foi a ultima da vida.

Grandes desaventuras se contão, que fizerão o dia infelicissimo n'este lugar, e por toda a ilha. Mas não nos toca a relação. Achara-se esta noite em uma quinta, por sua boa ventura, e mercê de Deos, o Senhor da villa, e Capitão da ilha, Ruy Gonçalves da Camara. Acudio com a pressa, que he de crer; e achando a villa sovertida, e com ella hum sumptuoso aposento em que vivia, a primeira cousa em que entendeo, como pio e virtuoso, foi hir com as reliquias do povo em huma devota Procissão ao lugar da Igreja Matriz, que fora hum magnifico templo, da invocação do Archanjo S. Miguel, de pouco acabado; e cavando todos contra o sitio em que fôra a Capella mór, procurou descubrir o sacrario do Santissimo Sacramento. Foi achado o sacrario; porém deu nova occasião de pranto, grita e lagrimas, porque se achou dentro o cofre em que costumão estar as sagradas Hostias, e estando inteiro, e só aberto de fechadura, e sem mais damno, que huma pequena lasca fóra, vio-se não ter em si cousa alguma, sinal claro de maior miseria de todas: pois o era de se ausentar d'elles, e os deixar o Senhor do Ceo, e da terra. Indicios houve, e se contarão, com que o mesmo Senhor quiz manifestar mais esta ausencia, e que as fez levar pelos Anjos a outra Igreja da ilha. Porque se bem todas forão arruinadas, em nenhuma ficou sacrario enterrado. O Capitão Ruy Gonçalves da Camara perdeo na villa toda sua familia, que era muito grande, e n'ella dous filhos, e duas filhas, e huma irmãa, sem escapar de toda, mais que a parte, que comsigo levara á quinta, que foi sua molher Dona Filippa Coutinha, irmãa de Dom Fernão Coutinho, avô de quem isto escrevia, e seu filho segundo Manoel da Camara, que era minino, e depois lhe succedeo no estado, e foi pai de Ruy Gonçalves da Camara, primeiro Conde de Villa franca. Esta relação colhemos de outra mais larga, e digna de se ver, que vimos em mão do Licenciado Manoel Severim de Faria, Chantre da Sé de Evora; que com muita curiosidade, e occupação virtuosa vai fazendo thesouro de antiguidades. N'ella achamos, que foi o numero dos que acabarão na villa, e nos mais lugares n'este dia cinco mil almas, e não falta quem meta n'esta conta os que matou a peste, que no anno seguinte correo por toda a ilha; mas não parece, que dizem bem.

. . . .

(Fr. Luiz de Sousa, TERCEIRA PARTE DA HISTORIA DE S. DOMINGOS *Liv. II, Cap. 7 e 8, Terceira edição Lisboa 1866, pag. 123 do Vol. IV. Nos* ANNAES DE D. JOÃO III, *Lisboa 1844, do mesmo autor, na pag. 46 se encontra outra mais resumida relação da subversão de Villa Franca).*

Narração da mesma catastrophe de villa Franca pelo Dr. Gaspar Fructuoso

(INEDITA)

Deos, que é causa primeira de que tudo depende, quando por seus justos e occultos, e ás vezes manifestos juizos quer castigar algumas das creaturas, que elle criou, toma por instrumentos as causas segundas, que são os elementos; e ás vezes contra grandes e desaforados malles cousas pequenas e baixas, como são os bichinhos da terra, ou a mesma terra; como a tomou n'esta ilha de S. Miguel para cobrir e assolar a mais populosa villa que n'ella, e em todas as ilhas dos Açores n'aquelle tempo havia, chamada Villa Franca do Campo; onde residiam os ministros da justiça ecclesiastica, e secular, e a mais nobre gente da ilha tinha suas moradas, e estava o porto principal e escala, e ricos e grossos lavradores, e mercadores, o que tudo veio a parar em dores, com varios e desastrados casos, que em sua subversão aconteceram, como agora direi para com tal exemplo ser Deos engrandecido em seu poder, e temido em seu juizo e castigo.

Em tempo que governava esta ilha de S. Miguel o muito illustre Ruy Gonçalves da Camara quinto capitão d'ella, e segundo de nome servindo de seu Ouvidor Antão Pacheco; e sendo Ouvidor do Ecclesiastico Godinho, na era de 1522 annos, a 22 de outubro da dita era sendo quarto dia de lua, em uma quarta feira, menos de duas horas antemanhã, não havendo signaes do ceo, nem da terra, mais que a noticia confusa, e voz e murmurinho do povo que atráz tenho dito, (1) estando o tempo serenissimo sem fazer bafo de vento que então era Levante, estando o ceo estrelado e claro sem apparecer nuvem alguma, *se sentio em toda a ilha um grandissimo e espantoso* tremor de terra que durou por espaço de um credo, em que parecia, que os elementos, fogo, ar, e agoa peleijavam no centro d'ella, fazendo-a dar grandes abalos com roncos, e movimentos horrendos como ondas de mar furioso; parecendo a todos os moradores da ilha, que se virava o centro d'ella para cima, e que o ceo cahia, e acabado o espaço do credo ou de um pater noster e ave Maria a todo o mais, e ainda não foi tanto, tornou outra vez a tremer mais brandamente outro tanto: a horas de terça no mesmo dia tornou a tremer muito rijo por pouco espaço; ao meio dia tremeu outra vez; e a vespera outra; *do primeiro tremor antes que amanhecesse, arrebentou e quebrou grande quantidade* de terra, correndo por muitos logares dos baixos pa[ra]

---

(1) O Dr. Fructuoso refere-se ao que contou no anterior capitulo a respeito de certas circumstancias que precederam a subversão, as quaes se omittem por serem as mesmas já acima apontadas por Frey Luiz de Souza.

os altos; e doutras partes dos altos para os baixos, principalmente sobre Villa Franca quebrou grande quantidade de faldra de um monte de pé da serra que está sobre ella: e alagando-a e cobrindo-a de terra, lodo, e alguns grandes penedos da banda do norte totalmente a subvertera. Em só uma triste noite foram acabadas muitas vidas, e ficou tudo tão coberto, que nem nobres cazas, nem altos edificios, nem sumptuosos templos, nem nobres e vulgares pessoas pela manhã appareceram, ficando tudo raso e chão sem sinal nem mostra, onde villa estivesse; e porque com o tremor cahiram os mais dos edificios primeiro, e a casaria que acolheo a mais da gente debaixo; depois sobrevindo a terra correndo, arrasou tudo: como raio ligeiro, que desbarata quanto acha mais forte, e duro. Da ribeira para a parte do oriente, onde estava a villa tudo foi assolado, e os moradores todos quasi mortos; sómente na mesma ribeira para o ponente escaparam algumas casas d'ellas cahidas onde ficaram vivas até setenta pessoas pouco mais ou menos, as quaes todas começaram a dar grandes gritos chamando uns por Deos, e outros por Santa Maria na qual afflicção lhe foi grande consolação a presença e doutrina do Padre Frey Affonso de Toledo, que com elles escapou no mesmo arrebalde, amoestando-os, que se confessassem e pedissem a Deos misericordia, pondo por intercessora a Virgem Nossa Senhora a que fez fazer uma casa da invocação do Rosario, onde depois se fez mosteiro de frades Franciscos: porque o que estava arriba da villa quasi ao pé da serra foi o primeiro edificio, que se cobrio de terra, onde morreram até 20 pessoas entre sacerdotes e choristas e ortelão. Dois homisiados que alli estavam, sentindo o tremor fugiram por uma rua abaixo, bradando á gente que fugisse; um d'elles alcançou a terra, e morreo, o outro fugindo mais prestes escapou, e só tres frades escaparam, que foram do Mosteiro para a Villa, não se sabe como, se por seu pé, se por os levar a terra sobre si até junto, onde agora está o Mosteiro das Freiras, e ahi se tiveram em uns dragoeiros derrocados, e cahidos; pouco antes d'isto havia que eram vindos dois clerigos do Bispado do Algarve fugidos das asperezas do Bispo, que os tratava muito mal; um d'elles homem de respeito, e de idade de 50 annos arriba, e o outro mancebo, e se recolheram em uma casa sobre a ribeira, onde ambos pousavam, e como não ficaram muito cobertos de terra os comeram os cães.

Uma menina de idade de 3 ou 4 annos, que depois foi mulher de um Fernão Pires, escapou em cima de uma taboa, não se sabe como, mas o pai e mãe e toda a mais gente de casa ficou soterrada e morta.

Um padre chamado Alvaro Annes, beneficiado na dita Villa tinha uma negra a qual ficando a casa de seu senhor coberta de terra, e elle soterrado n'ella, foi sãa, e salva, estando na mesma casa, ao barco em que havia vindo o barqueiro atraz dito da povoação, (1) o qual es-

---

(1) Vid. a nota na pag. 276.

tando varado parece, que o impeto da terra o levou ao mar, e pela manhã appareceu dentro n'elle, onde se salvou.

Da banda do ponente da Ribeira, onde estava a cadea, foi tambem correndo a terra encostando-se a ella, mas não a derribando, escaparam os presos, os quaes logo foram soltos pela gente que acodio. Abaixo da cadea morava uma mulher viuva, a qual alevantando-se da cama pelo tremor que ouvira, abrindo a porta deu o entulho da terra ou barro n'ella, encostando-a a huma das hombreiras da porta: e ainda que a não cobriu de todo, ali appareceu ao outro dia entalada e morta. D'ali foi correndo uma lista de terra ao longo da ribeira onde havia mui formosa casaria, a qual tambem toda se destruio, e morreo toda a gente, que n'ellas morava, salvo Estevão Nunes d'Atouguia, e um negro seu o qual ouvindo o tremor, se sahiu de uma camara, que estava da banda da ribeira por onde hia a maior força da terra, para a salla, e alli, escapou ainda que da mesma salla ficou pouca parte em pé. Isto era as costas da Ermida de Santa Catharina. D'alli para o ponente onde havia poucas casas escaparam todas e os moradores d'ellas, que seriam (como já disse) setenta almas.

O Capitão Ruy Gonçalves da Camara, que era ido dois ou tres, ou mais dias havia para uma sua quinta do Cavouco com sua mulher D. Filipa, e seu filho Manoel da Camara, lá escaparão: mas suas casas ainda que estavam desta mesma parte da Ribeira chegadas a ella, se perderam, e n'ellas lhe morreram duas filhas D. Hieronyma e D. Guiomar, e seu filho Morgado, e uma sua irmã chamada D. Melicia, e um filho natural com muita gente que ficou em casa.

Escapou tambem Augustinho Imperial, genovez, e sua mulher Aldonça Jacome, sahindo da Camara para a salla; e quantos ficaram nas outras cazas morreram. Assim que correndo esta terra logo no principio assolou a Villa toda em tão breve espaço que se não pôde ninguem salvar: e tomou grande posse do mar entrando por elle. Ficaram tambem outras duas casas em pé á borda d'elle, porque hia a terra cançada, e não com tanta furia: uma foi a de Ruy Vaz Damião, por cansar ali o entulho da terra que corria, cobrindo um dos dois sobrados, que a dita casa tinha: a outra era de João do Outeiro um dos mais ricos homens d'esta ilha, que foi sogro de D. Gilianes da Costa: mas as camaras e recamaras ficaram mais damnificadas.

Muitos se acolhiam dos logares onde a terra, que corria, não chegou, para a igreja de San Miguel principal, cuidando ter n'ella refugio, e os afogou o lodo e polme, que já ali não corria com muita pressa e ligeiresa, senão com algum vagar: quasi como foi aqui o biscouto, que correo na Villa da Ribeira Grande, e outros biscoutos que correram vagarosos. Pelo que parece, que se correra de dia, tomando a gente acordada, que vira por onde, e para onde fogiu, se salvaram quasi todos, os que as casas cahidas não mataram: mas como era de noite no quarto da modorra, quando dorme, quem de noite ás vezes não póde

dormir, alcançou tantos a morte dormindo; e amanheceo-lhe aquella noite na outra vida, aos que vigiando pode ser, que ficaram ainda vivos n'esta. E não seria para elles grande mal amanhecer na outra vida, ou dormindo acordar cá: se não houvesse alguns dormentes em peccado mortal; que com culpas mortaes amanheceram na noite do inferno para sempre.

Está o monte donde arrebentou a terra como sabão, e pedra pomes tudo misturado, um quarto de legua da Villa que cobrio, com o qual polme sahiram grandes penedos pela concavidade da ribeira por onde hia a maior quantidade e enchente d'elle: um dos quaes ficou abaixo do mosteiro de S. Francisco que então havia; de cujas officinas não ficou figura alguma, nem rasto, e outro penedo muito grande atravessou a Villa toda da serra ao mar onde se foi assentar no porto antigo, que então servia entrando pela agua alguns 40 passos; e chegando ao logar onde está posto, e appareceo parte d'elle sobre as aguas quasi defronte da casa que foi de Jorge Furtado; parece que não podia trazer outro caminho senão pela igreja principal, que era um sumptuoso templo do Archanjo S. Miguel que havia pouco tempo se acabara, mas em mais pouco acabou de desapparecer de todo.

Só havia no porto então 4 ou 5 navios abrigados no ilheo para partirem para Portugal, o que foi causa de morrer mais gente alli onde se ajuntava de toda a ilha para fazer aquella viagem.

Depois de coberta a Villa da terra corrida, e sendo já dia claro, se ajuntavam algumas pessoas que viviam pelos montes, e nas quintas, e os que ficaram vivos no arrebalde, espantados todos dos grandes tremores, e estrondos que ouviram, e vendo a Villa no estado em que estava, pasmavam. Foi um d'elles dar as tristes novas ao Capitão Ruy Gonçalves, e sua mulher D. Filippa Coutinha, e a seu filho Manoel da Camara (que estavam na sua quinta do Cavouco tres leguas da dita Villa assolada) que então seria de 14 annos, como alguns dizem, o qual capitão com grande tristeza, e maior pressa acudio logo a ver o que era, e chegando á Grota do Barro, que está perto da Villa não pôde passar por estar arrazada de lodo; pelo que foi buscar outro passo mais arriba para a serra por onde passou. Chegando á Villa não vio figura nem signal della, nem os soberbos paços de grande casaria, nem filhos e filhas, irmã, creados, escravos, escravas, e a grande familia que ali poucos dias antes tinha deixado. Tudo estava coberto de terra, e campo raso que agora serve de lavoura, e onde estão ricas hortas e muitos pomares. Chegou neste tempo tambem á dita Villa o Contador Martim Vaz Bulhão, e outra muita gente de toda a ilha. Ajuntando-se com a que ali escapou, todos tão desconsolados e tristes como tal perda a tal tempo requeria; estando presente o prégador Fr. Affonso de Toledo (que com suas prégações foi grande alivio e consolação para as reliquias do povo, que escaparam) lhe fez fazer a Ermida de N. Senhora do Rosario, que tomaram por

advogada, a qual brevemente fizeram em poucos dias, e com muitas lagrimas, e devoção, acarretando todos a pedra, madeira e achegos necessarios a seus proprios hombros, em a qual se recolhiam, e foi sua parochia alguns dias, servindo-lhe d'antes d'ella feita de freguezia a Ermida de Santa Catharina, que escapou sem cahir. Fez tambem o dito prégador fazer um voto a todos, de irem a esta casa do Rosario com procissão todas as quartas feiras, e dizerem uma missa, que ao seu dia dizem; e de que ha confraria em memoria d'aquella quarta feira triste dia, indo alli procissões de noite ou de madrugada, o que se cumprio sempre: mas de poucos annos a esta parte por algumas justas e honestas razões já cessaram, fazendo-as cada anno no dia em toda a ilha.

O Capitão Ruy Gonçalves da Camara ainda que mui sentido com a magoa de perder filhos e filhas, parentes e familia, antes de acudir a sua casa fez fazer uma procissão em que foi direito com todo o povo ao logar em què estivera a egreja de S. Miguel, onde mandou cavar primeiro tanto direito do altar da capella mór esforçando o povo até que os que cavavam entenderam cavando que primeiro com o tremor fôra derribada, e depois correra a terra sobre ella, e sobre a egreja tambem cahida em pouca altura, e buscando no sacrario o Santissimo Sacramento o não acharam, senão sómente um pequeno cofre, em que estava d'antes e costumava estar, já aberto, e com uma lasca quebrada; e não o achando dentro começaram a dar grandes gritos, e com um grande choro derramar muitas lagrimas, não-sabendo se o levára o lodo para o mar ou os anjos para o ceo, pedindo todos a Deus misericordia e perdão de suas culpas, vendo tal maravilha entendendo que seus peccados foram causa de seu Deos se ausentar d'elles; e esta foi para todos os que alli se acharam a maior e a mais triste de todas as magoas.

Parece que nem a terra que correo levou o Santissimo Sacramento, pois o cofre estava cerrado (ainda que a fechadura aberta, e uma lasca pequena d'elle fóra) nem os anjos o levaram para o ceo, ou elle mesmo subiu lá: mas elle se foi ou o levaram os anjos a algum sacrario d'alguma egreja mais perto da dita villa, como é a egreja da villa d'Agoa de Pau, onde conjecturo que o puseram e por alguns signaes que algumas pessoas disto viram, como foi um Fernando Vanhegas, castelhano e outras pessoas, que então se acharam em villa Franca; os quaes estando no arrebalde viram alevantar pelo ar do logar onde a egreja matriz estava uma grande claridade, e logo disseram todos que era o Santissimo Sacramento, que alguns anjos levariam para o pôr em algum sacrario d'outra egreja que devia ser, como tenho dito, a da villa d'Agoa de Pau, que estava mais perto. Concorda com isto o que aconteceo a uma Constança Vicente, que foi casada duas vezes, a primeira com um João Pires de que estava viuva no tempo da subversão de villa Franca, e a segunda com João Pequeno,

de que tambem viuvou: a qual estando aquella na mesma villa Franca, no sobrado da sua casa fiando á roda, com o som d'ella não sentio o tremor, e ouvindo rumor de uma procissão, e som de campainha cuidou que levavam o Santissimo Sacramento a algum enfermo: cuidando n'isto com um bafo de vento se lhe apagou a candeia, indo então á cosinha para a accender achou-a derribada com o tremor que ella não sentio. Depois por não acharem o Santo Sacramento no sacrario de villa Franca, quando cavando o buscaram, se suspeitou, que aquella procissão e rumor que aquella mulher ouvira, seria de anjos, que o levavam para o pôr em algum sacrario com outras hostias sagradas, ou para onde Deos ordenaria e posto que a egreja matriz da villa de Agoa de Pau cahio aquella noite, não houve lesão no sacrario, onde o Santissimo Sacramento estava nem se achou menos.

Depois mandou o dito capitão em outras partes; e muitas pessoas de toda a ilha, que alli tinham suas casas, parentes, e amigos e conhecidos mandaram cada um cavar onde lhe doia, uns para tirar os corpos mortos outros para ver se achavam dinheiro, e alfaias, que tinham em suas casas; outros para fazer o mesmo aos corpos e fazenda de seus parentes e conhecidos; e assim se cavava em muitas partes da villa juntamente cada dia, e a uns achavam mortos pelas ruas e outros em suas casas e leitos, entre os quaes achavam alguns vivos, como foi um João Cordeiro, que depois foi beneficiado na freguezia de S. Sebastião na cidade de Ponta Delgada; e um moço chamado Adão se tirou debaixo de uma casa, e viveo servindo na casa da Misericordia da dita cidade muitos annos.

Em outra casa escapou um Simão Lopes, que esteve dois dias debaixo da madeira da caza ao longo d'uma empena coberto de terra, e indo um seu filho por cima d'ella chorando, ouvindo-o elle chamou pelo filho a brados, dizendo: Domingos, Domingos, cavando então alli o tiraram e viveo depois muitos annos.

Cavando e sem cavar acharam muitos homens e mulheres mortos e vestidos, uns com um braço alevantado, outros com as cabeças, outros com os pés, parecendo claramente que com o tremor fugiam d'elle, e a terra os tomára assim fugindo, e os envolvia em si ou comsigo da maneira e postura em que os achavam.

O Pae de Nuno d'Athouguia mandou a uns seus escravos que levava comsigo, que cavassem em um certo logar onde elle tinha sua casa e d'antes morava, promettendo alforria ao que lhe achasse o cofre do seu dinheiro, e em poucas enchadadas deram com elle, o que mostra não ter muita altura a terra que correo n'aquella parte, ou que primeiro cahiram algumas casas com o tremor, que alagados depois com o lodo que sobreveio ficava d'elle pouca grossura sobre ellas, e em cima das cousas, que com pouco cavar e menos trabalho se achavam; (como se vio depois, d'ali a muitos annos; que cavando para fazer outra cousa no logar aonde esteve a egreja matriz, em mui pouca

altura, quasi á superficie da terra se achou uma caixinha dos fieis de Deos, com alguns ceitis ferrugentos, que não havia então outra confraria na freguezia principal; e acharam campas e outras cousas) o qual cofre de Nuno de Athouguia descravaram tendo bem que fazer seis homens em o levar, e por tambem estar a terra molle feita massapes pela qual senão podia bem andar, e o escravo que primeiro deu com o cofre, vendo-o em salvo pedio ao senhor que o forrasse como promettera: ao qual lhe respondeo que o dissera zombando; mas importunado do escravo lhe deu carta d'alforria.

Com a pressa de correr a terra uma mulher se apegou em uma taboa, e a corrente a levou ao mar, aonde andando na taboa, foi ter a um penedo muito grande que a mesma terra levou, que está hoje em dia no mar onde estava d'antes o porto da dita villa; e pondo-se sobre elle, foi depois um batel de um navio, que no porto estava, a tomal-a, e assim se salvou, e achou sobre as liquidas agoas a vida, que na massissa terra houvera de perder, se n'ella ficára.

Na mesma quarta feira da subversão da villa, que foi de noite, em amanhecendo, entre outras cousas que se acharam viram uma menina de dois até tres annos pouco mais ou menos estar sobre umas taboas brincando com umas palhas, que parece serem as taboas e as palhas da cama em que jazia, quando o tremor veio: e pondo umas taboas sobre o lodo por ellas a foram tirar das outras taboas; a qual foi conhecida por filha d'um homem principal e rico; e depois a deram a criar, e casou na mesma villa, que se tornou a reedificar da outra parte da ribeira.

Em outra casa onde morava um negro casado com uma negra, sentindo elle o tremor, se levantou da cama, e fugindo não appareceu mais pelo encravar a corrente da terra. Mas a negra dormindo por cima do lodo e polme que corria foi ter junto do mar, na cama em que dormia, e alli acordou quando com as mãos deu no lodo, espantando-se, e cuidando que era agoa que chovera na sua cama, mas vendo o que era se sahio de gatinhas fora por cima do lodo para onde elle não chegava, e assim escapou. E escapa quando Deos quer a que dormia e a que dorme; e morre o que vigia e foge, como morreo o marido desta que vigiava: porque como diz David, se o Senhor não guarda a cidade, em vão vigia o que a guarda.

(*Dr. Gaspar Fructuoso,* SAUDADES DA TERRA, *L.º 4.º Cap. 70.*)

(*Continua*).

ARCHIVO DOS AÇORES

Francisco Affonso de Chaves e Mello

A MARGARITA ANIMADA

(Continuado de pag. 226)

Catalogo das pessoas que em S. Miguel floreceram em raras virtudes.

A primeira pessoa, que nesta Ilha floreceu em virtudes, e a todos ensinou o caminho do Ceo foi a Veneravel Matrona *Margarida de Chaves*, argumento principal desta obra, cujas heroicas acções ficam, expendidas nella, o seu maior exemplo seguiram as seguintes Matronas, e exemplares religiosos, cujos nomes são os seguintes.

Izabel de Miranda filha de Alvaro de Miranda, e de Izabel Luiz, de idade de quinze annos tomou o estado conjugal: e viveo outros tantos nelle, depois de viuva fez voto de castidade professando terceira e mantelata de Santo Agostinho. Obrou em vida alguns prodigios sendo hum delles sarar repentinamente a huma religiosa do convento de Santo André, que havia tempos estava enferma de lepra, fazendo-lhe na parte enferma o Sinal da Cruz com a saliva da boca. Viveo nas casas, em que hoje está a Ermida de Nossa Senhora da Ajuda, de que foi fundadora. Em 15 de Agosto de 1610 enriquecida de virtudes, e merecimentos para lograr a immortalidade da Gloria passou da vida temporal para a eterna. Seu corpo foi sepultado na Ermida de Santa Anna, aonde naquelle tempo assistiam os religiosos de Santo Agostinho. No anno de 1618 mudando-se para o novo convento, em que hoje vivem trouxeram comsigo o caixão das reliquias desta serva do Senhor, e o depositaram na Capella maior da sua Igreja. O Bispo destas Ilhas Dom Jeronymo Teixeira Cabral mandou tirar summario de testemunhas da sua vida, e milagres, por Provizão passada em 12 de Dezembro de 1611.

Izabel da Madre de Deos filha de Rodrigo Vaz Pavão, e de Izabel Gonçalves de Araujo foi mantelata de Santo Agostinho, todo o tempo de sua vida gastou no santo exercicio da Oração mental, e outras ra-

ras virtudes; faleceo em 21 de Julho de 1631. Seu corpo está sepultado no Cruzeiro da Igreja de Santo Agostinho dos mesmos Religiosos.

A humilde serva de Deos *Luzia dos Anjos,* Terceira de S. Francisco filha de Pedro Affonso, e de Luiza Morata; de menina foi mui inclinada ás obras de caridade, e piedade; crescendo na idade, crescia tambem nas virtudes, ainda que na curiosidade, e limpeza dos vestidos não estava mortificada. Tendo vinte e tres annos, e ouvindo um sermão do Juizo a chamou Deos; de que ficou seu coração tão ferido do Divino amor, e com tal aborrecimento ás cousas mundanas, que logo cortou os cabellos, e depondo as gallas se vestio de hum habito pardo, dando-se dalli em diante toda á penitencia, e oração, em que gastava a noite, e dia, não concedendo descanço algum a seu corpo, senão por mui breve espaço, já dormitando na terra, já em hum pobre enxergão. Jejuava o mais do tempo a pão e agoa; tomava tão asperas disciplinas, que suas irmãas lhe persuadiam não uzasse de tanto rigor; porque no melhor desfaleceria; ao que a serva de Deos respondia: Não será assim, porque eu tenho as Chagas de JESUS que me guiam, e se me representam em tudo o que faço, ellas são as que me dão animo, e me encaminham, e por isso lhes fazia mui particulares devoções, especialmente á do Lado, da qual sua alma recebia continuos favores.

Sobre tudo foi grande sua humildade, e caridade para com os pobres. Deu-lhe o Senhor particular graça para curar enfermos, pois aos que tinham chagas ascarosas, limpando-lhas, e fazendo sobre ellas o Signal da Cruz, invocando o Santissimo nome de JESUS sem outra alguma medicina saravam. Sentia sua alma tanta consolação, quando commungava, que da redundancia della no exterior todos davam fé, e assim dizia muitas vezes: Que quem buscava outras consolações mais que o Santissimo Sacramento não era verdadeira amante; porque nelle se achavam muitas mais das que se pódem desejar. Venerava com cordeal affecto o Mysterio da Santissima Trindade alcançando para si, e seus devotos avantejados favores. Todos os annos no dia desta festividade mandava dizer uma Missa offertada com tres argolas: e querendo hum anno fazellas todas iguaes assim no tamanho, como no pezo, cortando a massa em tres partes, pezadas lhe sahiram tão conformes, que tanto pezava uma como a outra; e duas como uma. Rara maravilha!

Invejoso o commum inimigo dos singulares favores, com que o Senhor a engrandecia, lhe appareceo muitas vezes em horrendas figuras quebrando-lhe as contas, ou escondendo-lhas. Chegada finalmente a hir lograr o incomparavel premio de seus trabalhos lhe sobreveio huma apoplexia, de que ficou sem falla para as cousas do mundo, e não para as da salvação, pois chamado o confessor com

grandes sinais de contrição se confessou, e querendo-lhe lançar ventozas se lhe não achou parte no corpo que não estivesse feita huma chaga viva das acerrimas penitencias. Recebidos com extremosa alegria, e consolação os ultimos Sacramentos entregou seu puro espirito nas mãos do Creador em 14 de Fevereiro de 1622. Viveo aonde hoje está a Ermida de Santa Luzia na freguezia do Martyr São Sebastião, foi sepultada na Igreja dos Religiosos de S. Francisco, e assim com grande fundamento podemos crer goza da vizão beatifica: pois na vida acreditou o Ceo sua virtude com grandes maravilhas, as quaes ainda hoje obra por meio das cousas de seu uzo.

O Padre Frey *Antonio de S. Boaventura* Religioso de S. Francisco natural de Villa Franca, viveo, e morreo neste convento de Ponta Delgada com sinais de predestinado. Seu corpo foi sepultado no Capitulo do mesmo convento em 4 de Dezembro de 1636.

O Padre Pregador Frey *Francisco de S. Pedro* filho de Manoel de Affonseca, e de Beatris de Aguiar naturaes da freguezia de S. Sebastião desta cidade morreo no mesmo convento com opinião de Bemaventurado em 4 de Junho de 1646.

N'este mesmo convento florceceram em relevantes virtudes, e finalizaram santamente a vida no anno de 1630 o Padre Frey *Apollinario de Guadalupe* filho de Pedro Gonçalves, e Beatris Nunes naturaes do lugar da Ribeira secca, e Frey *Antonio de JESUS* o *Bulhoens* filho de Henrique Botelho de Mello, e de Beatris Cabiceiras naturaes do lugar da Maia em 24 de Abril de 1672. E os Padres Frey *Manoel das Chagas*, e Frey *Calisto da Trindade* filhos de Antonio de Brum e Silveira, e de Maria de Frias Pimentel naturaes desta cidade.

O *Padre Frey Manoel das Entradas* foi filho de Domingos Arco, e de Joanna da Cruz naturaes de Campo de Ourique, e moradores na Corte dos Cavalleiros termo da Villa das Entradas: estudou no Real Collegio da Purificação de Evora; ordenou-se Sacerdote, e foi Vigario da Vara de nove villas do Campo de Ourique; desta occupação passou á de Abbade da Igreja de São João Baptista. Morto seu pai recolheo a mãe no Mosteiro de Santa Martha de Evora, e repartindo pelos pobres todos os seus bens se meteo Religioso de Santo Antonio no convento do mesmo Santo da cidade de Evora; deste convento veio para o de Varatojo, e foi companheiro do Padre Frey Antonio das Chagas. Passou á India Oriental; aonde andou oito annos em Missão por varias Provincias daquelles Estados convertendo muitas almas a Deos. Da India veio á Bahia aonde andou dois annos em Missão em companhia de tres Irmãos Religiosos da mesma Ordem; desta parte foi ao Maranhão, donde veio á Ilha Terceira, e finalmente a esta; aonde acabando a vi-

da a 8 de Dezembro de 1695 das tres para as quatro horas depois da meia noite passou sua alma a lograr o premio dos muitos trabalhos, que pelo amor de Deos havia padecido nesta vida.

Tres dias esteve seu corpo no Cruzeiro da Igreja, dos Religiosos de São Francisco desta cidade sem sinal algum de corrupção, e mostrando ter as veias de vivo, trinta e cinco horas depois de morto o picaram (por parecer de pessoas doutas) em huma junto á mão, e lançou sangue liquido. A maior parte do povo desta Ilha foi venerar o seu santo corpo; e tiraram delle muitas reliquias. Passados estes dias o sepultaram no Cruzeiro da Igreja; depois de estar sagrado o novo Templo dos mesmos religiosos, mandou o Padre Frey Gonçalo de JESUS abrir a sua sepultura de noite, e não se sabe se achou o corpo incorrupto, nem o que fez das suas reliquias, nem dos corpos incorruptos de dois servos de Deos, que estavam na mesma Igreja cujos nomes se ignoram.

A piedade de El-Rei D. Pedro II madou ao Bispo destas Ilhas Dom Antonio Vieira Leitão que tirasse sumario de testemunhas dos milagres, que Deos obrou pelas reliquias deste seu servo, e nelle se contém obras maravilhosas da mão do Altissimo.

O Padre Frey *Rodrigo de S. Miguel Carrasco* foi natural desta cidade de Ponta Delgada, tomou o habito de São Francisco, em cuja Religião floreceo em letras, e relevantes virtudes. Seus Prelados o mandaram para o convento da cidade de Angra, aonde brilharam suas letras, e virtudes entre as dos outros religiosos, como o sol entre os mais astros. No anno de 1612 passou da vida temporal para a eterna; seu corpo foi sepultado no Capitulo do convento, aonde se achou dahi a muitos annos incorrupto.

Com a mesma opinião finalizaram a vida na Villa da Ribeira Grande os Padres Frey *Antonio da Esperança* filho de Francisco Taveira de Neiva, e de Izabel Caldeira, e Frey *Domingos da Purificação* ambos Religiosos de São Francisco, e Frey *Alberto de Santo Antonio* Carmelita Descalço.

O Padre Frey *Braz Soares* Religioso de Santo Agostinho foi filho de Affonso Annes, e de sua terceira mulher Joanna Soares, e irmão do Padre João Soares da Costa, que instituhio huma das administrações, que administra a Santa Casa da Misericordia desta cidade; tomou o habito de S. Domingos nas Felipinas, e querendo os Religiosos mais veteranos reformar aquella Provincia, o enviaram a Roma, aonde o prenderam por calumnias, que lhe levantaram os seus mesmos Religiosos. Fogindo do carcere se lançou aos pés do Pontifice, que o recebeo com benignidade de pai, e vendo a sua innocencia o fez Visitador, e Reformador daquella Provincia, de cujo cargo se excusou, e lhe

pedio licença para passar para a Religião de Santo Agostinho. Veio depois a esta Ilha, e foi muitos annos confessor da Veneravel Matrona Margarida de Chaves, a quem imitou nas virtudes, e santidade da alma. Viveo no convento de Santa Anna, e nelle cheio de meritos para a Gloria acabou a vida em 11 de Maio de 1613 tendo cem annos de idade. No anno de 1618 trasladaram seus Religiosos as suas reliquias para o novo convento de Santo Agostinho, e as depositaram debaixo do altar maior da sua Igreja.

O Padre Frey *Affonso de Toledo* castelhano de nação da casa dos Duques de Alva; veio a esta Ilha arribado qual outro Jonas a Ninive. Sahio de Castella fugindo ás alterações, que naquelle tempo havia com o nome de Communidades: viveo alguns annos nesta Ilha, servindo a todos de exemplar pelo raro de suas virtudes; teve o dom de profeta; pois annunciou ao povo desta Ilha o dia em que se havia de subverter Villa Franca. Acabou a vida dando evidentes sinais, de que hia gozar do eterno descanço. Seu corpo foi sepultado na Ermida de Nossa Senhora do Rosario, que hoje he Capitulo do convento dos Religiosos de São Francisco da mesma Villa.

O Irmão *Bento de Goes* coadjutor temporal da Companhia de JESUS, foi natural de Villa Franca; auzentou-se da sua patria a buscar ventura (se he que no mundo a ha.) Sentou praça de soldado. e passou á India Oriental; aonde viveo alguns annos tão esquecido da salvação, que não fazendo apreço de perder a Deos o devido respeito, só tratava de acrescentar culpas a culpas; porem como Deos o tinha destinado para grandes emprezas entrando certo dia em hum Templo de Travancor, lhe poz diante dos olhos da consideração suas enormes culpas, e fazendo acto reflexo sobre ellas, banhado em lagrimas se prostrou com o peito em terra ante o Altar da Virgem Santissima. Representou á Senhora o pessimo estado da sua vida, pedindo-lhe lhe alcançasse de seu bembito Filho perdão de suas culpas. Vendo-o a Senhora em tão grande aperto se compadeceo de sua miseria, e o Menino Deos que tinha nos braços, começou a lançar de seus olhos duas crystalinas fontes de lagrimas; admirado o pobre soldado do que via, clamou pelos seus companheiros, que ensopando um lenço naquella preciosa reliquia a repartiram á contenda entre si.

Bento, já outro homem, fez voto de entrar na sagrada Religião da Companhia de JESUS, e depois de fazer huma confissão geral, tomou a roupeta para coadjutor temporal no Collegio de Goa. Nesta Religião perseverou vinte annos que teve de vida, dando a todos grandes exemplos de excellentissimas virtudes, e acrescentou ao rebanho da Igreja Catholica hum numero sem numero de almas. Prégou livremente a Christo Crucificado na Corte do Grão Mogor, e em outros muitos reinos, curando enfermidades varias só com o Sinal da Cruz,

pois influhio Deos nelle tantas enchentes de graça, que elle mesmo se desconhecia dizendo como S. Paulo: *Vivo ego, jam non ego; vivit verò in me Christus.*

Querendo os Prelados levantal-o á dignidade de sacerdote o não consentio por se achar incapaz de receber em suas mãos a Deos Sacramentado; e como só zelava o bem das almas, ouvindo fallar na Cristandade do Catayo, ainda naquelle tempo incognita, pedio aos Prelados lhe dessem licença para passar áquella Missão. Partio para ella no anno de 1603 caminhou quatro annos por varios reinos com grandes trabalhos, e evidentes perigos de vida, tendo muitas vezes a morte diante dos olhos com os alfanges na garganta. Chegou finalmente ás portas da China tão enfraquecido das forças, e tão debilitado das carnes, que apenas tinha a pelle pegada aos ossos; esperou por licença para entrar, e tendo noticia da sua chegada os seus Religiosos, que assistiam na Corte de Pequim lhe enviaram ao Irmão João Fernandes para seu companheiro. O dia antes da sua chegada lha revelou Deos, e querendo seguir a jornada o não achou capaz. Esteve alguns dias com elle, e por mais que curou da sua saude lhe espirou nos braços em 11 de Abril de 1607 tendo 45 annos de idade, não sem suspeitas de veneno, deixando com tão santa vida sinais certos de eterno descanço.

No Mosteiro de Nossa Senhora da Esperança desta cidade de Ponta Delgada floreceo em raras virtudes, e obrou extraordinarios prodigios a Beata Soror *Ignes de Santa Iria*: foi esta serva de Deos natural de Galiza; e vindo a esta Ilha, se recolheo freira no Mosteiro de Val de Cabaços, donde veio para este, em que enriquecida de virtudes passou da vida temporal para a eterna em 2 de Setembro de 1588.

Com o mesmo esplendor de virtudes viveram, e finalizáram santamente a vida Soror *Ursula de Santo Agostinho* filha de Paulo Antonio, e de Catharina Correa, e Soror *Maria da Madre de Deos* filha de Sebastião de Teve, e de Magdalena do Couto ambas naturaes da Parochial do Patriarca S. Joseph desta cidade. A primeira faleceo a 12 de Junho de 1647 e a segunda em 4 de Outubro de 1682.

A estas servas do Senhor imitaram, e imitam outras muitas Religiosas do mesmo Mosteiro, cujas vidas pódem servir de exemplar, aos que quizerem seguir o verdadeiro caminho da salvação. Neste convento está o corpo de huma incorrupto com todas as mortalhas, com que o sepultaram; e querendo-lhe por repetidas vezes tirar o véo, o não puderam conseguir; porque pegando delle se escondia debaixo da terra; ignora-se o seu nome, mas suppoem-se sér das primeiras fundadoras do convento.

No Mosteiro de Santo André desta cidade floreceram muitas Religiosas em odoriferas virtudes, e como flores do melhor jardim da terra foram transplantadas para o do Ceo; entre todas avultaram mais trinta e huma Religiosas, que como radiantes estrellas serviram de esmalte ao ceo da sua Religião, cujos nomes são os seguintes.

Soror *Maria da Trindade* filha de Antonio Jorge Correa cidadão da cidade do Porto, e da Veneravel Matrona Margarida de Chaves, depois de ver o transito de sua mãi viveo alguns annos no seculo, e como as reaes aguias não geram inertes pombas seguindo o seu exemplo, e satisfazendo ao que nos ultimos paracismos da vida lhe pedio, se recolheo a este Mosteiro; depois de professa passou ao Mosteiro de São João desta cidade para instruhir no caminho do ceo com o exemplo de suas raras virtudes as novas plantas daquelle jardim da terra. Neste Mosteiro servio alguns annos de porteira, e rodeira, e depois de estarem as novas religiosas bem instruhidas no caminho da salvação, voltou para o domicilio, em que foi creada, deixando-as sentidas da sua ausencia. Passou o restante da vida exercitando raras virtudes. Sua mãi lhe appareceo muitas vezes a confortalla em algumas tribulações. Não relato as virtudes, em que se exercitou, nem os prodigios que obrou; porque lhe não escrevo a vida; porém só individuarei hum caso, que lhe succedeo para honra, e gloria de Deos, e consolação dos virtuosos.

Vivia esta Religiosa penalizada com hum grande desejo de ter um dente de sua mãi; pedio ao Ordinario lho mandasse dar, e não o pode conseguir; porem como Deos sempre acode ás tribulações dos seus servos, em huma vespera de Pascoa, estando a Madre Beatris da Encarnação no coro de baixo lhe appareceo um menino junto á grade, que teria de idade tres annos, tão lindo que bem mostrava ser um anjo. Perguntou-lhe tres vezes pela Madre Maria da Trindade filha de Margarida de Chaves, e dizendo-lhe a Religiosa, que lhe não podia fallar, lhe respondeo, que podia, e lha chamasse; vendo a Religiosa a sua profia lhe pedio lhe dissesse o que lhe queria, que ella lho diria. Deu-lhe então uma chave da sepultura da mãi, e desappareceo; entregou-lhe a chave, e ficou admirada por a ter na sua cella fechada em um cofre. Abrio-o para ver se era aquella a chave que havia guardado, e achou saltando dentro do cofre hum dente de sua mãi satisfazendo Deos aos seus desejos com lhe dar a reliquia porque tanto suspirava.

No anno de 1634 teve huma doença, na qual a visitou a mãi, e lhe annunciou, que d'ella havia de morrer. Em 5 de Dezembro do mesmo anno cheia de merecimentos para lograr a immortalidade da Gloria entregou a alma a seu Divino Esposo. Della trata o Doutor Jorge Cardozo no seu Agiologio Luzitano em 25 de Maio.

Soror *Maria da Madre de Deos* filha de Sebastião de Teve e de

Magdalena do Couto, parenta da fundadora do seu convento, em todo o discurso de sua vida exercitou varias virtudes. Em domingo da Trindade de 1635 passou da vida temporal para a eterna; passado hum anno abrindo-se a sua sepultura sahio della hum suavissimo cheiro: descobriram o corpo, e acharam-no incorrupto com todas as mortalhas, e flores com que o tinham sepultado tão frescas, como se fossem colhidas naquella hora. Achava-se huma criada do convento havia annos aleijada de hum braço, poz hum pedaço do habito, aonde tinha a dor, e recuperou repentinamente saude. O mesmo fizeram muitas pessoas, e alcançaram saude de enfermidades varias.

Soror *Maria da Encarnação* filha do Licenciado Antonio Camello, e de Maria Correa moradores nesta cidade, foi huma das primeiras Religiosas, que professaram neste Mosteiro; e cõfundadora do de São João, e nelle exercitou o officio de rodeira com a Maria da Trindade, de quem acima tratámos, voltou para o seu convento, e no anno de 1639 suspirando acabar a vida, e resuscitar com Christo no dia de sua gloriosa Resurreição, foi para o coro aquella noite, para ser como anjo a primeira, que pedisse á Senhora alviçaras da Resurreição do Filho. Deu-lhe hum accidente de vomitos, e ao tempo que as Religiosas faziam a procissão da Resurreição dando hum suspiro entregou a alma a seu Esposo, para resuscitar com elle na Gloria.

Com a mesma opinião viveram, e finalizaram a vida em o primeiro de Novembro de 1620 Soror *Elena da Conceição* filha de Jacome Leite de Vasconcellos, e de D. Catharina Botelha moradores nesta cidade, e sua Irmã Soror *Maria da Cruz* em sete de Agosto de 1666.

A estas servas do Senhor imitaram Soror *Maria da Conceição* filha de Miguel de Figueiredo de Lemos, e de Ignes Nunes Velha naturaes de Santa Maria, e Irmã de Dom Luiz de Figueiredo de Lemos Bispo que foi da cidade do Funchal da Ilha da Madeira, e Soror *Beatris da Annunciação*, e *Leonor do Paraiso* filhas de Pedro de Teve, e Guiomar Soeira moradores nesta cidade, e Soror *Maria de Santo André* filha de Gaspar Gonçalves, e de Catharina do Couto naturaes do lugar de Rosto de Cão.

Soror *Victoria da Ascenção* filha de Antonio Pereira de Elvas, e de Apolonia da Silveira entrou neste Mosteiro em 30 de Novembro de 1659 tendo onze annos de idade; professou em 6 de Julho de 1664 e como Deos a tinha escolhido para si, logo nos primordios de sua i- fancia se inclinou aos exercicios espirituaes, gastando a maior par- do tempo no exercicio da oração: muitas vezes a viram arrebatad , outras em extasis. Hum confessor, com quem fez confissão geral, a- firmou, que não perdera a graça baptismal. Abraçada com hum Cr-

cifixo, e pondo a boca na chaga do Lado acabou a vida em 2 de Agosto de 1677 tendo 29 annos de idade. Com a mesma opinião acabou a vida em 20 de Abril de 1664 Soror *Izabel da Encarnação* filha de João Rodrigues Pavão natural do lugar dos Ginetes.

Soror *Maria da Annunciação* filha de Duarte Borges e de Maria de Sampaio entrou neste Mosteiro de idade de vinte annos; todo o tempo que viveo foi muito retirada dos tratos mundanos, e tanto que tendo muitos parentes não tratava mais que com seu irmão o Padre Gonçalo de Ares, da Companhia de JESUS. Na virtude da penitencia foi excessiva; porque os cilicios, jejuns, e disciplinas eram continuos, a caridade para com os pobres era mui relevante, pois não tinha cousa alguma, que com ellas não repartisse. Teve o dom de profecia, porque disse muitas cousas que ao depois se viram cumpridas; tendo oitenta annos de idade passou da vida temporal para a eterna no anno de 1695. A certeza desta verdade nos mostrou Deos nos prodigios, que depois de morta obrou, dos quaes só dois relato.

Huma criada deste Mosteiro tinha uma grande apostema em hum dedo da mão, e pondó-o no pescoço desta serva de Deos por algum espaço, quando tirou d'elle a mão se achou de todo livre da enfermidade. Outra que no mesmo dia padecia huma grande dor de dentes, tocando a face com a mão da defunta desta bemaventurada, ficou logo livre da dor.

Com o mesmo resplendor de virtudes floreceram as madres *Maria das Chagas* natural do lugar de Candelaria, e *Anna de São Roque*, e sua irmã *Luzia de São Bartholomeu* naturaes desta cidade, a quem imitou tambem Soror *Izabel de Santa Barbara*.

Soror *Maria do Nascimento* natural da Villa da Lagoa, desde sua infancia foi inclinada ao estado Religioso, pois querendo seus pais darlhe outro o não consentio; em todo o decurso de sua vida se exercitou em raras virtudes. O Menino Deos lhe appareceo algumas vezes a confortala em algumas tribulações. Teve o dom de profeta, pois disse haviam succeder algumas cousas, que de facto se viram cumpridas. Passou da vida temporal para a eterna no anno de 1696.

As virtudes desta serva do Senhor imitou Soror *Catharina de Nazareth* filha de João Gonçalves Teixeira, e de Maria de Araujo naturaes da Villa do Nordeste cheia de meritos para a Gloria; passou da vida temporal para a eterna no mez de Março do anno de 1699.

Soror *Barbara de Santo Amaro* filha de Diogo Leite, e de Dona Maria do Canto, desde sua infancia foi inclinada ao estado de Religiosa vivendo no seculo como se estivesse em clausura; depois de entrar neste Mosteiro seguio sempre o caminho da humildade exer-

citando as occupações mais humildes. Na virtude da caridade para com os pobres foi muito excessiva; as penitencias, que fazia eram grandes; emfim, era hum epilogo de todas as virtudes. Teve algumas lutas com o commum inimigo das nossas almas, porém de todas sahio, como a valerosa Judith, triumphante. Acabou a vida em 22 de Maio de 1716 tendo 82 annos de idade, com tal socego, que foi como sono a sua morte ficando-lhe o corpo flexivel.

O exemplo que com suas virtudes deu a suas irmans as Madres *Izabel da Trindade*, e *Anna da Conceição* lhes servio de idéa para a direcção da vida e com o mesmo socego entregaram as suas almas ao seu Divino Esposo; a primeira em 17 de Novembro de 1707 tendo 66 annos de idade, e a segunda em 4 de Abril de 1717 com 78 annos de idade todos gastos no serviço de Deos.

Soror *Izabel de S. Luiz* filha de Manoel Cordeiro, natural desta cidade, todo o periodo de sua vida gastou no exercicio de raras virtudes, e na da penitencia foi mais excessiva: tendo 82 annos de idade passou da vida temporal para a eterna em 15 de Dezembro de 1718 sem que os annos, nem a doença lhe debilitassem o entendimento; pois até os ultimos paracismos da vida, teve as costumadas horas de oração mental.

Soror *Ursula de Santa Anna* filha de Manoel Raposo Bicudo, e de sua primeira mulher D. Anna Leite de Vasconcellos nasceo no lugar de Rosto de Cão, desde sua infancia foi inclinada ao estado de Religiosa, tanto que a não pode seu pae vencer a que tomasse o estado conjugal e contra a paternal vontade a meteu freira neste convento sua avó Catharina Botelha; nelle floreceo em grandes virtudes, e querendo-a fazer abbadeça pedio a Deos a cegasse para se livrar do cargo. Despachou-lhe Deos sua petição, e vivia mais contente com a privação deste sentido, que quando o lograva; deu-lhe hum estupor, com que viveo muitos annos de cama, e a molestia, que nella sentia era o não poder frequentar tantas vezes, como desejava, o Sacramento da Sagrada Communhão, que as mais penitencias, e exercicios espirituaes, os fazia na cama. Nella a visitou o Bispo D. Antonio Vieira Leitão, e a confessou, de cuja virtude ficou muito agradado. Foi mui devota de S. Francisco Xavier, e dos religiosos da Companhia, a quem imitava nos exercicios espirituaes de Santo Ignacio.

Huma Religiosa que tinha a seu cargo o tratar della estando doente de huma mão, tanto que a não podia mover, vendo-a hum dia estar molestada, e não a podendo remediar por estar doente da mão compadecida della a virou na cama pelo melhor modo que pode; succedeo ficar-lhe a mão enferma debaixo do corpo, e tirando-a se achou de todo livre com admiração, da queixa que padecia.

Chegou finalmente aos ultimos paracismos da vida; e depois que tomou o Santissimo Viatico não fallou mais, que com o seu confessor: a 20 de Agosto de 1708 ao meio dia passou da vida temporal para a eterna ficando-lhe o semblante tão alegre como se estivera viva.

Maria dos Reis foi escrava de Dom Luiz de Figueiredo de Lemos. Bispo do Funchal; este vendo-a inclinada ao caminho do Ceo a meteo neste Mosteiro para o serviço de sua irmã Maria da Conceição; não, lhe pode o negro da cor eclipsar o resplandor de suas virtudes, e como Santa finalizou a vida em 28 de Março de 1654.

Joanna do Salvador foi natural da Villa da Ribeira Grande, movida pela prégação do Padre Manoel Fernandes da Companhia de JESUS, se recolheo por criada neste Mosteiro, em que se exercitou sempre nos officios de maior humildade, sendo extremosa a sua caridade para com as enfermas. Não só castigava seu corpo com asperos cilicios, mas tambem com a aspereza dos jejuns, pois jejuava todas as quaresmas a pão e agoa, e como pedia a Deos repartisse com ella os tormentos da sua Paixão Sagrada padecia da quinta até á sexta feira humas grandes dores, que com a força dellas se lhe desconjuntaram os ossos dos pés, e mãos, ficando muito tempo immovel. Com o diabo teve visivelmente muitas lutas, de que sempre sahio triunfante. Na devoção para com as almas do Purgatorio foi extremosa mandando-lhe dizer muitas missas. Faleceo no anno de 1690 em dia de S. Boaventura, tendo-lhe Deos revelado o dia, em que havia de morrer. Estando, na hora em que espirou esta serva de Deos, hum virtuoso Religioso em oração em Lisboa vio em espirito huma solemne Procissão dos Cortezãos do Ceo, que celebravam a festa do Santo Doutor, e neste tempo vio entrar de novo huma alma, que foi admittida com gosto de todos á mesma solemnidade, e foi-lhe revelado, que naquella hora partira aquella ditosa alma do Mosteiro de Santo André da cidade de Ponta Delgada: communicando o Religioso esta vizão se mandou saber a esta Ilha a certeza, e veio se ao conhecimento, de que fora na hora em que espirára esta Bemaventurada.

Com a mesma opinião, e exercitando as mesmas virtudes viveram neste Mosteiro *Barbara da Estrella* e *Joanna de Santo Antonio* naturaes da Villa da Ribeira Grande, e *Izabel Baptista,* e *Ignez das Neves* naturaes desta cidade, e como nellas perseveraram até os ultimos paracismos da vida, piamente podemos crer estão gozando por premio de suas virtudes a vista clara de Deos.

Soror *Faustina da Cruz* filha de Manoel Rapozo Bicudo, e de Anna de Mideiros moradores nesta cidade foi Religiosa muito exemplar, e

de grande idoneidade para o serviço da Religião. Na virtude da caridade para com os pobres foi extremosa, e com signais de predestinada acabou a vida em 8 de Março de 1696 tendo 57 annos de idade.

Soror *Marianna do Lado* filha de Antão Pacheco, e de Maria Carneira, entrou neste Mosteiro de idade de doze annos, e logo principiou a exercitar-se em todas as especies de virtude, e mais particularmente na da caridade para com os pobres, repartindo com elles assim a porção, que lhe dava a communidade, como huma tença que lhe deixaram seus pais, e parece que Deos lha augmentava pelas muitas esmolas que fazia. Em certo dia querendo remediar a necessidade de huns pobres pedio a Santo Antonio, de quem era mui devota, lhe acodisse: porque se achava sem ter com que satisfizesse aquella necessidade: hindo acaso á cama achou debaixo da cabeceira humas patacas, fez diligencia por toda a communidade, e não lhe appareceo dona; vendo que o Santo lhas dera para remediar aquelles pobres, as repartio com elles. Não só esta mas muitas vezes experimentou semelhantes favores de Deos. Cheia de merecimentos para lograr a Bemaventurança acabou a vida em 29 de Julho de 1719 tendo 68 annos de idade. Achava-se huma Religiosa molestada de dores de dentes, e chegando ao esquife tirou com fé humas giestas, que estavam sobre o corpo, e pondo-as na cabeça lhe passaram logo as dores.

No Mosteiro de S. João Ante Portam Latinam floreceram muitas Religiosas em grandes virtudes, e as de que tive cabal noticia são as seguintes: Soror *Catharina de Christo* mãe da fundadora do convento, que de idade de 80 annos professou neste Mosteiro com sua filha *Maria de Christo,* que no seculo se chamava *Maria Jacome Rapoza,* e com suas netas *Anna de São João,* e *Izabel do Espirito Santo;* e todas finalizaram a vida com sinais de eterno descanço. As virtudes destas servas do Senhor imitaram Soror *Maria de São Jeronymo* filha de Fernando de Lima natural da Ilha Terceira, Soror *Maria do Espirito Santo* filha de Domingos de Viveiros natural desta cidade, e Soror *Maria da Trindade,* e todas passaram da vida temporal para a eterna com sinais de predestinadas.

Soror *Maria da Apresentação* filha de Nuno Barbosa, foi Religiosa de grande virtude, e nella perseverou até o ultimo prazo da vida. Muitas vezes a viram as outras Religiosas em extasis, e tão levantada, que pegando nella para a despertar não sentia a quem lhe fallava.

Soror *Izabel da Trindade* foi muito dada á vida contemplativa, e muito devota de Christo Crucificado; estando nos ultimos alentos da vida querendo dar hum osculo nos pés de hum Crucifixo, que tinha diante de si o não pode fazer por lhe impedir a debilidade das forças o levantar a cabeça; neste tempo despregou o Senhor os pés da cruz,

e pondo-lhos na boca espirou. Teve esta Religiosa em vida grandes desejos de seu corpo ser sepultado debaixo do altar maior da sua Igreja, e não pode conseguir a satisfação delles; succedeo dahi a annos fazer-se de novo a Igreja, e mudando-se a capella ficou o altar maior sobre sua sepultura.

A esta serva de Deos imitaram Soror *Maria da Conceição* e Soror *Anna dos Serafins*, e Soror *Maria da Gloria*; foi esta Religiosa perto de vinte annos cega: e valendo-se do patrocinio de São Caetano para lhe alcançar de Deos vista, mandou buscar huma sua Imagem, e entrando-lhe esta pela cella a vio, recuperando com a presença do Santo o sentido de que havia, tantos annos vivia privada.

Soror *Anna da Ascenção* foi hum epilogo de virtudes; e por ellas mereceo dar-lhe Deos o dom de profetizar, porque muitas cousas disse, que se viram cumpridas. Hum anno no mez de Agosto houve grande secca de sorte, que não corriam as fontes, e achando-se as Religiosas sem agoa lhe pediram rogasse a Deos lha mandasse do Ceo. Respondeu-lhes, que a fossem colher em cantaros, porque logo havia de chover; fizeram zombaria do dito por estar o sol bem intenso. Eis que de repente veio tanta quantidade de agoa chovendo copiosamente, que superabundou para todas remediarem a sua falta. Outros casos semelhantes lhe aconteceram, que não escrevo por serem identicos.

Soror *Juliana da Boa Nova* filha de Francisco de Bitancurt, e de Dona Maria Borges de Sousa, nos ultimos annos da sua vida se entregou toda ao serviço de Deos: teve tres annos huma tão grande enfermidade, que apenas lhe deixava mover as mãos, e não podia estar sem assistencia da enfermeira; na quarta, quinta, e sexta feira da semana santa lhe não pode assistir por ser occupada no coro, e hindo saber como havia passado, lhe disse, que muito alegre, porque naquelles dias a estavam acompanhando tres meninos mui lindos, e mostrando-lhos os não vio, e inserio serem tres Anjos.

Com as mesmas virtudes floreceram neste Mosteiro *Izabel da Cruz* e *Maria da Encarnação*, e *Izabel dos Santos*.

No Mosteiro de JESUS da Villa da Ribeira Grande floreceram, e florecem muitas Religiosas em grandes virtudes, porem não tive quem me noticiasse os nomes mais que de seis: foram estas Soror *Anna da Resurreição*, e *Izabel Evangelista* filhas de Pedro Calvo, e de Izabel Vaz, e Soror *Maria da Visitação*, e *Jeronyma da Graça* filhas de Francisco Taveira, e de Izabel Caldeira, e Soror *Maria do Espirito Santo*, e *Apolonia dos Anjos*. Não relato alguns dos prodigios que obraram; porque

não achei quem com evidencia mos certificasse, por haver muitas vezes descuido no que deve haver maior cuidado.

O Padre *Diogo da Madre de Deos*, que no seculo se chamou *Diogo de Bairros*, foi natural da cidade de Faro do reino do Algarve; depois da perda de ElRei D. Sebastião em Africa, vendo o reino na sugeição de Castella, e julgando ser castigo de Deos pelos peccados dos portuguezes, se resolveo a entrar Religioso de S. Francisco para fazer penitencia pelos peccados alheios; communicou a sua resolução a hum estudante seu amigo natural da cidade de Evora chamado *Manoel Fernandes*, que aprovando-lha tomaram ambos o habito de São Francisco no anno de 1590. Nesta religião floreceram em grandes virtudes até o anno de 1604 em cujo tempo se fez publico hum Breve, e mutoproprio dos Pontifices Sixto V, Gregorio XIV e Clemente VIII em que se ordenava que na acceitação dos Noviços fizessem as religiões certas deligencias solemnes, e formais antes de os professarem com decreto irritante a todas as profissões, que fossem feitas sem precederem as ditas diligencias.

Acharam-se muitas profissões nullas em muitas Religiões, e entre estas foram as destes dois amigos, por cuja causa tornaram para o seculo em habito Clerical com honestissima patente do Padre Provincial Frey Lourenço de Portel dada em 25 de Janeiro de 1604. A muitos dos Religiosos expulsos se fizeram as diligencias na forma do Breve, e tornaram a professar nas Religiões, de que tinham sido expulsados; porem estes dois julgando ser vontade de Deos, que não perseverassem naquella Religião, se deixaram ficar no seculo. Nelle perseveraram com exemplar virtude, e por ser notoria os aceitaram por Capellães do Hospital de todos os Santos da cidade de Lisboa; neste officio permaneceram dez annos com muita aspereza de vida, pedindo a Deos lhes inspirasse hum lugar, em que mais retirados do commercio do mundo passasem o restante da vida.

Determinaram fazer vida eremitica na Ermida de nossa Senhora de Mil Fontes, que está situada em huma serra do Algarve, e depois de terem as licenças necessarias, os divertio Deos da jornada inspirando ao Padre Luiz Ferreira natural desta Ilha que lhes noticiasse a solidão do Valle das Furnas, aonde estava huma Ermida de nossa Senhora da Consolação, lugar apto para a vida eremitica. Aceitaram o seu parecer como enviado por Deos, e mudando do que tinham tomado, se embarcaram para esta Ilha os tres companheiros no primeiro de Maio de 1614 e com feliz viagem chegaram a Villa Franca a 8 do mez dia da apparição do Archanjo S. Miguel, e desembarcando de tarde foram á Matriz do mesmo Santo render-lhe as graças de os ter trazido a salvamento á sua Ilha.

A 16 do mez partiram para o Valle das Furnas com licença do Ouvidor Ecclesiastico; nelle fundaram recolhimento junto á Ermida, e to-

maram roupetas pardas com licença do Ordinario. Elegeram por Ministro ao padre Diogo da Madre de Deos, que neste officio perseverou perto de desaseis annos, fazendo grandes penitencias, e dando a todos hum vivo exemplar de grandes virtudes. Com sinais de eterno descanço acabou a vida em 11 de Abril de 1630 exhortando aos companheiros, que perseverassem no mesmo modo de vida, tendo 63 annos de idade dos quaes passou 16 na solidão das Furnas, 10 no Hospital de todos os Santos, 14 na Religião Serafica, e 15 da sua infancia no seculo.

Em 2 de Setembro do mesmo anno rebentou o fogo no Valle, que todo o destruhio, pŏr cuja causa vieram os Eremitas para o Val de Cabaços, ficando-lhe sepultado nas suas ruinas o precioso thesouro do corpo deste servo de Deos, e anhelando terem em sua companhia as suas reliquias foram no mez de Setembro do anno de 1634 ao Valle das Furnas a buscalas. Cavaram com muito trabalho a cinza, até que deram com a sepultura, e acharam o corpo incorrupto e da mesma sorte, que o tinham sepultado, tendo só os pés despegados pelos tornozelos, porem cubertos de carne mui alvos. Admirados com a novidade, e julgando não o poderem trazer comsigo pela aspereza dos caminhos o meteram em hum caixão, que levaram para ver se o podiam conduzir, o que fizeram com tal suavidade, que todos se admiravam de o terem trazido. Deram-lhe nova sepultura na credencia da parte do evangelho da capella maior da Igreja de nossa Senhora da Conceição do Val de Cabaços.

O Padre *Manoel da Annunciação*, companheiro deste servo de Deos, e verdadeiro imitador de suas virtudes, lhe succedeo no cargo de Ministro, e nelle continuou até o anno de 1651 em que cheio de merecimentos para a Gloria passou da vida temporal para a eterna em 18 de Fevereiro tendo 80 annos de idade; dos quaes passou 16 na solidão das Furnas, dois na Igreja do Salvador da Ribeirinha, e na Viagem que fez ao Reino, 18 no Val de Cabaços, 10 no Hospital de todos os Santos, 14 na Religião Serafica, e 20 no estado secular. Seu corpo foi sepultado na Credencia da Capella maior da sua Igreja da parte da Epistola em correspondencia da de seu companheiro

Manoel do Rosario Irmão Leigo desta congregação foi natural da Ribeirinha, de idade de 45 annos tomou a roupeta desta congregação, nella viveo 35 annos fazendo grandes penitencias, e dando a todos grandes exemplos de excellentissimas virtudes; passou desta para a outra vida em 26 de Outubro de 1651 tendo 80 annos de idade.

O Irmão *Manoel de S. Joseph* entrou por moço desta Recolleta a merecer a roupeta, que lhe lançaram pella sua muita virtude; viveu em hum, e outro officio 39 annos fazendo nelles tão grandes penitencias,

que nem nos ultimos dias de sua vida consentio o deitassem em cama: pois sempre descançou sobre huma taboa. Preparou-se com todos os Sacramentos, e confortando aos companheiros a que perseverassem naquelle modo de vida, passou a lograr a Bemaventurança da Gloria em 21 de Agosto de 1654 tendo 53 annos de idade, em os quaes conservou sempre a virginal castidade. Foi sepultado junto ao seu bom amigo Manoel do Rozario.

As virtudes deste servo de Deos imitou o Irmão *Paulo da Conceição,* e com 38 annos de grandes penitencias passou a lograr na outra vida o premio dellas em 24 de Fevereiro de 1661 tendo 60 annos de idade.

O Padre *Manoel Rodrigues* filho de Agostinho Rodrigues, natural da Villa de Agoa de Páo, foi cura na Matriz da mesma Villa; deixando esta occupação tomou a roupeta eremitica, e se chamou Manoel de Xavier, foi homem penitente in summo, pois todos os dias, excepto os festivos se açoutava rigorosamente com humas disciplinas de ferro; trazia continuamente hum cilicio da mesma materia; jejuava todos os dias de preceito dos seus estatutos a pão, e agoa, comendo huma só vez no dia; porque não fazia collação: nos mais dias não comia carne. Na caridade para com os pobres foi excessivo, e na humildade profundo; acabou cheio de meritos para a Gloria em 14 de Julho de 1666 seu corpo foi amortalhado na roupeta eremitica com alva, e estola á imitação do Apostolo do Oriente S. Francisco Xavier, de quem foi sempre mui devoto: e sepultaram-no ante o altar de nossa Senhora da Consolação da grade para fóra.

O Padre *Domingos do Nascimento* foi natural da Villa de Cezimbra ordenou-se Sacerdote no anno de 1675 e fugindo a sua Mãi veio para esta Recolleta em companhia do Irmão Luiz de S. Vicente, aonde chegou em 18 de Agosto do mesmo anno; nella viveo até 15 de Março de 1685 em cujo tempo não teve outro modo de vida mais que o levantar-se mui cedo a fazer oração mental; acabada ella recolhia-se á cella a rezar de joelhos o Officio Divino; e depois dizia Missa, e ouvia de joelhos todas as que se diziam na Igreja, sem nunca se encostar a cousa alguma; gastava as tardes na cella, e as noites a maior parte em oração. Na abstinencia foi excessivo, e tanto que lhe motivou huma enfermidade ethica ajudada do dormir sempre vestido. Chegado ao ultimo de sua vida (que parece lho tinha Deos revelado) disse a hum Irmão, que lhe assistia, que era chegado o dia do seu descanço, e pedindo-lhe a sua roupa, se amortalhou com a roupeta, e barrete eremitico; não querendo ser amortalhado com as vestimentas sacerdotaes, e de tarde com muito socego, e sinais de predestinado entregou sua alma a Deos tendo trinta e quatro annos de idade.

O Padre *Manoel dos Prazeres* foi natural da cidade de Portalegre; foi oito para nove annos soldado. Faleceu-lhe hum Irmão mais velho; e ficando em companhia de hum sobrinho, se ordenou de Sacerdote. Veio a Lisboa com huns pleitos, e hindo aos santos exercicios da Congregação do Espirito Santo dos Padres Quentais, lhe abrio Deos os olhos da alma para chorar a sua má vida, que até alli tinha sido estragada, principalmente no vicio do jogo; pois nelle gastava os dias,e as noites, e quando na sua patria não achava com quem jogar, vinha a Lisboa, sem tratar de obrigação alguma do seu officio. Mudando-o Deos de Saulo em Paulo veio para esta admiravel Casa para Oração por conselho do Padre Bartholomeu do Quental, tendo já cincoenta annos de idade; nella viveo doze para treze annos, dando a todos grandes exemplos de excellentissimas virtudes, e fazendo excessivas penitencias. A doença com que Deos o levou para si, foi de vomitos, que lhe duraram perto de quatro mezes. Fez seu testamento, que constava de dezoito vintens, de que testou para delles se pagar ao official, que fizesse do seu cobertor huma saia para huma pobre, e huns calções para hum mendicante. Os seus livros espirituaes deixou a hum padre seu companheiro. Revelou-lhe Deos a hora, em que havia de morrer; porque no dia 20 de Setembro do anno de 1693 estando com elle hum sacerdote tocaram á Communidade, e não querendo ir jantar por recear que elle espirasse naquelle tempo, lhe disse que fosse, porém que acabando de jantar não fossem dar graças a Deos na Igreja, como entre elles he costume, e que viessem todos para a sua cella. Fizeram-no assim, e tanto que chegaram pedio hum Crucifixo, e tomando-o na mão inclinou a cabeça, e espirou com muito socego.

O Irmão *Luiz de São Vicente* foi natural da Villa de Cezimbra. De menino se creou no mar andando nas Caravellas. No anno de 1661 sendo de idade de 22 annos veio a esta Recolleta pedir a roupeta do Irmão, e conhecendo-se a sua singeleza, e boa inclinação lha lançaram. Esteve nesta casa tres annos, e no fim delles se embarcou para Pernambuco a fundar com dois padres, que lá estavam huma Congregação. Passados dois annos, que lá assistio lhe cativaram os Mouros hum irmão, por cuja causa se passou a Lisboa a tirar esmolas para o resgatar, como fez, e sobrando-lhe cincoenta mil reis do resgate os deu para o de outro cativo.

Neste tempo quiz o Padre Bartholomeu do Quental fundar a sua Congregação nas fangas da farinha, que hoje he de nossa Senhora da Boa hora dos Capuchos de Santo Agostinho com elle principiou a fundação, mas não perseverou com o dito Padre mais que hum anno, dando por razão, que tinha naquella Corte hum irmão cazado, que o buscava muitas vezes, e que elle não queria tratar com seus parentes. Passou a Castella com intentos de se fazer frade da mais apertada Religião que achasse; andou sete para oito mezes naquelle reino

sempre com a roupeta de Eremita, sendo muito amado dos daquella nação assim nas Religiões em que assistia, como nas casas particulares. Por causa de humas cezões se retirou para a sua patria, aonde os Irmãos da Misericordia daquella Villa o buscaram para habitar dentro na Santa Casa dando-lhe quinhentos reis cada semana para o seu sustento. Poz escola de Oração mental, e tres dias disciplina na semana, a que assistia a maior parte dos moradores da Villa. Nas quaresmas vinha a Lisboa buscar Padres Missionarios, assim da Companhia de JESUS como de outras Religiões. De noite encommendava as almas todo o anno pelo destrito da Villa, com cujos santos exercicios fez grandes serviços a Deos, e nelles se exercitou cinco annos.

Neste tempo soube o Padre Manoel da Purificação, que lhe tinha lançado a roupeta, aonde estava: escreveu-lhe que acodisse com alguns sacerdotes a esta Recolleta, para que se não extinguisse por falta delles. Tiveram esta noticia os moradores da Villa, e impediram-lhe o embarque; que tanto amavam a sua assistencia nella, que não podiam sentil-o auzente; porem passado hum anno se embarcou occultamente para esta Ilha com o sobredito Padre Domingos do Nascimento, que era seu discipulo da Oração, e chegaram á Recolleta em 18 de Agosto de 1675.

Nesta Casa viveo desta vez 40 annos, e tres mezes; porque passou da vida temporal para a eterna em 15 de Novembro de 1715 tendo 76 annos, e sete mezes de idade, exercitando-se sempre em relevantes virtudes; não praticava senão em materias pertencentes ao espirito, e bem das almas com tal força, e alegria, que dava saltos de prazer: muitas vezes se metia em questões mui profundas da Sagrada Theologia, e dizendo-se-lhe não fallasse naquellas materias, respondia, que elle as não entendia, mas que lhe deleitava a alma o fallar naquellas cousas. O Padre Antonio Freire da Companhia de JESUS Lente de Theologia Moral, que foi nesta Ilha confessava muitas vezes, que depois que tratara com este Irmão, sabia mais Theologias, do que aprendera nas aulas, admirando-se não só elle, mas tambem os padres do seu Collegio do acerto, e ancia com que praticava em materias de espirito, amando-o com particular affecto, e hospedando-o todas as vezes que vinha á cidade pelas suas tão relevantes, e conhecidas virtudes.

Teve o dom de profecia; porque disse muitas cousas, que se viram cumpridas, e para prova desta verdade relato só huma, que basta para confirmação do que digo. Estava nesta Ilha de partida para Lisboa o Padre Thomé da Fonseca da Companhia de JESUS a tempo, que estavam tres navios para fazer viagem para aquella Corte, e hum delles era de maior lotação. Disse ao Irmão São Vicente que determinava hir nelle: respondeu-lhe, que não fosse no navio maior, porque não havia de chegar a salvamento; que fosse em qualquer dos outros: seguio o Padre o seu parecer, e depois de estar a salvamento em Lis-

boa lhe chegou a noticia que o navio, em que o irmão São Vicente lhe dissera não fosse, se tinha perdido.

Outros milagres tambem fez em vida, de que só escrevo dous por serem os mais evidentes. Teve noticia de que huma mulher andava em trato illicito, foi a sua casa pernoitar, e o mesmo foi pernoitar em sua casa, que esquecer-se a mulher do complice do seu mau trato, nem em todo o mais tempo de sua vida tornou a offender a Deos, nem por pensamento em tal preceito.

Hum lavrador desta cidade chamado Bartholomeu de Almeida por alcunha o Rato, estava debulhando hum calcadouro de trigo a tempo que este servo de Deos lhe chegou a pedir huma esmola para o sustento da sua Recolleta, e mostrando-se molestado o lavrador, porque lhe não havia render o que esperava, lhe perguntou quanto queria que lhe desse? Respondeo-lhe tantos moios: pois promete-me (lhe disse o Irmão São Vicente) de dar de esmola a nossa Senhora o mais que lhe der? Respondeu-lhe que sim. Cresceram-lhe vinte e cinco alqueires de trigo, porém não lhe deu mais que a esmola costumada. Soube-o o servo de Deos, e encontrando ao lavrador lhe disse: Vossa mercê não quiz dar o que sobrou do trigo, como me prometeo, pois as suas cabras o pagarão: principiaram-lhe estas a morrer duas, e tres cada dia, e conhecendo ser castigo, que Deos lhe dava por enganar ao seu servo, o foi buscar pedindo-lhe lhe não matasse as suas cabras, porque estava prompto para lhe dar o seu trigo prometido. Satisfez a promessa, e apenas a cumprio cessou o castigo.

Como o seu costume era fallar sempre de amores com Deos, proferindo amorosos colloquios acabou a vida. Depois de morto fez com o seu bordão alguns prodigios. Estava huma mulher na Villa da Ribeira Grande mui apertada de dores de parto, e com evidente perigo de vida, encostou-se ao seu bordão, e logo pario. O mesmo succedeo a Ursula de Medeiros da Villa de Agoa do Páo metendo no seio hum livrinho intitulado Thesouro descuberto de Indulgencias, por onde elle costumava ler.

Outros muitos servos de Deos tem florecido nesta Recolleta, e casa de Oração em raras virtudes, de que não faço menção por me faltarem as noticias necessarias; e parece creou Deos este lugar para thesouro, e deposito dos seus escolhidos; pois todas as pessoas, que nelle habitaram floreceram todo o periodo de sua vida em relevantes virtudes.

No Mosteiro de Santo André de Villa Franca do Campo floreceram muitas Religiosas em grandes virtudes; porém, ou por incuria das Preladas, ou por quererem que as suas virtudes só de Deos fossem conhecidas, se descuidaram em fazer assento dos prodigios que obraram, por cuja causa não pude conseguir noticias certas das Religiosas

mais antigas, que floreceram em virtudes, e só as alcancei desde o anno de 1660 a esta parte.

Soror *Maria de São Boaventura* foi filha de hum N. Brandão da Villa do Nordeste; todo o tempo de sua vida se exercitou em grandes virtudes; na caridade para com os pobres foi excessiva, pois não só repartia com elles tudo quanto lhe dava a Religião; mas andava pelas cellas das outras Religiosas vendo o que lhes sobrava do jantar, para que dando-lho o destribuisse pelos pobres. Tinha a seu cargo huma Ermida de nossa Senhora da Salvação, que está na cerca do Mosteiro, aonde se retirava o tempo que lhe restava do Coro, e de ouvir todas as Missas, que se diziam na Igreja, a fazer Oração mental. Indo certo dia para este santo exercicio achou a hum homem, que estava podando huma latada, contigua á Ermida, lastimando-se por ter quebrado o podão com que trabalhava: pedio-lhe simplesmente, por conhecer a sua virtude, que lhe rezasse huma Ave Maria pelo seu podão. Compadeceu-se delle, e pegando dos pedaços, e unindo-os lho entregou são, e sem sinal que tivesse racha, ou estivesse quebrado.

Teve o dom de profecia, pois disse muitas cousas que evidentemente se viram, e foi huma o pedir-lhe a Madre Maria de São Bernardo que rogasse a Deos lhe trouxesse a salvamento a seu irmão o Padre Vicente Pacheco, que tinha hido ordenar-se a Lisboa, porque andavam naquelle tempo muitos corsarios argelinos infestando os mares, e temia lho cativassem. Respondeu-lhe, que descançasse; porque o irmão havia de vir a salvamento, e que tal dia tinha tomado ordens em Castella. Fez a Religiosa assento disto, e quando chegou o irmão soube ser certo o que a serva do Senhor lhe tinha dito.

No anno de 1660 estando nos ultimos paracismos da vida lhe chegaram hum Crucifixo para lhe dar um osculo na Chaga do Lado, e o Senhor despregando os braços da Cruz se abraçou com ella, e nestes amorosos affectos acabou a vida.

Soror *Maria da Apresentação* filha do Capitão Francisco de Freitas, e de Izabel da Arruda naturaes de Villa Franca; foi mui dada á vida contemplativa; e muitas vezes a viram arrebatada, outras em extasis; acabou a vida com sinais de predestinada em 20 de Setembro de 1674.

As virtudes desta Esposa de Christo imitaram suas irmãas Soror *Izabel Baptista*, e em 13 de Novembro de 1672 passou desta para a outra vida a possuir o premio dellas, e Soror *Barbara de S. João* em 23 de Junho de 1671 tendo-lhe Deos primeiro revelado o dia, em que havia de morrer; e Soror *Victoria do Paraiso* em 28 de Setembro de 1674 e Soror *Sabina da Rosa* em 14 de Dezembro de 1680.

Soror *Maria de São Jeronymo* filha de Manoel de Andrade, e d

Jeronima Fernandes naturaes da Ilha de Santa Maria; todo o tempo de sua vida se exercitou em grandes virtudes, e com maior excesso na da humildade. Foi devotissima das almas do Purgatorio; a quem fazia muitos suffragios, e todos os Sabbados rezava por sua tenção o Psalterio de David, para cujo fim se levantava ás duas horas depois da meia noite, e ás mesmas passou desta para a outra vida em hum Sabbado 15 de Dezembro de 1680 tendo 87 annos de idade. Com as mesmas virtudes desta serva de Deos floreceo sua irmã Soror *Margarida dos Serafins*, e no mesmo dia 15 de Dezembro de 1682 a foi acompanhar na outra vida tendo 84 annos de idade, e sua sobrinha Soror *Maria de JESUS* em 23 de Outubro de 1717 sendo de 68 annos de idade.

Soror *Ursula das Virgens* natural da cidade da Bahia, filha de João Coelho, e de Izabel Correa de Mello veio para este Mosteiro de idade de nove annos, e logo da ternura desta idade se inclinou ao exercicio das virtudes, e com excesso ao da Oração mental. Cheia de merecimentos para a Gloria acabou a vida em trinta de Agosto de 1687 tendo 25 annos de idade; suas tias Soror *Luzia de Santo Antonio*, e *Barbara de São Matheus*, e *Catharina de São Diogo* a imitaram no esplendor das mesmas virtudes. e muito depois da sobrinha passaram a lograr o premio dellas.

Em todo o genero de virtudes floreceram neste convento as Madres *Margarida da Conceição* filha de Belchior Manoel, e de Maria Pacheca de Mello naturais do lugar da Maia, e *Beatriz da Conceição* filha de Paulo da Ponte, e de Clara Cabeà Tavares, e *Margarida das Neves* e *Margarida de Santiago*, e as Irmãas terceiras *Maria de Santo Amaro, Martha da Cruz, Barbara da Natividade, Luzia da Purificação,* e *Maria de S. Pedro,* e como nellas perseveraram até o ultimo prazo de suas vidas piamente podemos crer, que estão logrando a Bemaventurança da Gloria.

Neste Mosteiro floreceram em grandes virtudes quatro Religiosas filhas de Antonio Gonçalves, e de Maria da Ponte naturaes de Agoa dalto, arrebalde de Villa Franca, chamadas *Martha de Christo, Maria do Salvador, Izabel da Trindade,* e *Maria dos Martyres;* todas se crearam em casa de seus pais com muito recolhimento, e fazendo grandes penitencias; tendo já mais de 60 annos de idade cada huma dellas, se recolheram a este Mosteiro, e nelle acrescentaram o explendor ao excesso de suas virtudes; porque de dia em dia cresciam nellas os exercicios espirituaes. Todas antes de finalizarem a vida sonhavam que o seu Anjo da Guarda lhes offerecia hum ramo de açucenas, e em tendo este sonho se preparavam para a morte. Na menor de todas Soror Maria dos Martyres foi mais prodigioso este sonho, porque tendo-o na noite de 11 para 12 de Junho deste anno de 1720 estando com boa

disposição, sem embargo de passar de 84 annos de idade, levantou-se da cama; e foi para o coro assistir ás horas menores, e ás Missas; recolheu-se á cella, e depois de a arrumar, escreveu hum escrito a hum seu irmão Religioso Franciscano despedindo-se delle; depois de jantar sentio huma falta de respiração, foi á roda a mandar chamar o cirurgião, e recolhendo-se á cella lhe quiz uma noviça armar as cortinas da cama, o que não consentio dizendo que não havia tempo por ser chegada a hora de sua morte, que lhe chamasse o confessor, e a Abbadeça: fez zombaria do que lhe dizia, porém ella tornou a instar que lhe chamasse o confessor, e a Prelada. Vieram, e reconciliando-se tomou o Sacramento da Extrema unção, e não o Santissimo viatico por lançar algum sangue pela boca, e com muito socego entregou a alma ao seu Divino Esposo ás tres horas da tarde.

Soror *Barbara da Trindade* viveo, e morreo com opinião de bemaventurada em 17 de Janeiro de 1667, e ficando sua irmã Soror *Margarida da Ascenção*, em tudo imitadora de suas virtudes, desejosa de saber se se salvaria a alma da irmã, pedio a Deos lho revelasse. Satisfez-lhe o Senhor este desejo com lhe mostrar tres vezes huma Estrella na cortina da cama, com cujo sinal ficou socegada.

Passados oito annos depois da sua morte lhe abriram a sepultura, e achando-se o corpo incorrupto lhe fizeram as ceremonias costumadas da Igreja, e ficou da mesma sorte lançando algum cheiro. Tornaram-no a meter na sepultura, e dahi a seis mezes, por ordem do Padre Frei Fernando da Conceição Provincial, que naquelle tempo era desta Provincia tornaram a abrir a sepultura, e achando da mesma sorte o corpo o meteram em hum gavetão de hum almario do coro, e não cabendo nelle lhe disse a Abbadeça estas palavras: Minha serva de Deos Barbara, sob pena de obediencia mando a V. Reverencia que dobre o corpo: Obedeceo promptamente á Prelada fazendo o que lhe mandava. Tiraram-lhe varias reliquias, pelas quaes obrou Deos muitos prodigios sarando varios enfermos, principalmente de dores de cabeça. A sua carne espremida lançava hum oleo cor de sangue.

O Doutor *Gaspar Fructuoso* nasceu nesta cidade de Ponta Delgada no anno de 1522 de pais mui nobres, e ricos. Com a sũa boa indole, e inclinação á virtude tomou logo por primeira lição do Profeta David, no principio de seus estudos o temor de Deos, dedicando-se com especial affecto á devoção de sua Santissima Mãi; continuou na grammatica, e como seu pai o inclinava ao estado secular, o mandava assistir muitas vezes com os homens que lhe cultivavam as terras, para que trabalhassem com maior cuidado, de cujas recommendações totalmente esquecido, todo o seu disvelo punha no estudo dos seus livrinhos, que comsigo levava; o que sabendo o pai, e levando á mal este seu descuido o reprehendeo asperamente, e conhecendo nelle

pouca agilidade para a agricultura, se resolveo a mandal-o ás Universidades. Com effeito o embarcou para Lisboa, e passando-se a Salamanca, ahi estudou Filosofia com engenho, e agudeza tão profunda, que não só foi nella graduado, mas estimado de todos os daquella Universidade. Voltou á sua patria a ordenar-se de Sacerdote, e com admiração de todos os seus naturaes o reconheceram sabio, e nos costumes mui exemplar; obrando sua virtude em muitos que o tratavam, e lhe communicavam suas consciencias, grande fruto. Vendo porem que ainda lhe faltava a sciencia da Theologia, tornou para Salamanca, aonde aproveitou tanto, que concluindo brevemente seus estudos se graduou Doutor em Theologia, appelidando-o os Hespanhoes daquella Universidade pela grande sciencia que nelle admiravam: El grande sabio de las Islas de Portugal.

Voou a fama de sua sciencia, e santidade, e tendo della noticia o Bispo Dom Julião o mandou buscar para a sua Diocezé. Com effeito veio para Bragança, aonde lendo alternativamente casos com os Religiosos da Companhia, teve nelle o Bispo grande alivio no governo do seu Bispado. Neste tempo falecendo Dom George Bispo destas Ilhas, e succedendo-lhe Dom Manoel de Almada, se empenhou este em o trazer comsigo para este Bispado, escrevendo-lhe varias vezes. Resolveu-se o Doutor Fructuoso por entender fazia nisto maior serviço a Deos, e despedindo-se com bem sentimento de todos do novo Bispo Dom Antonio Pinheiro, que havia succedido pouco tempo antes á Dom Julião, se veio para Lisboa a Dom Manoel de Almada. Recebeu-o este com muita benignidade, e fazendo varias experiencias da sua sciencia, e rara virtude, por serem regularmente todas suas praticas em materias espirituaes, e que a sua presença em nada diminuia a sua fama, tratou com ElRey que o nomeasse Bispo das Ilhas: e que elle Dom Manoel se ficaria em Lisboa, porém como era tão grande a sua virtude, e tão pouca a sua ambição, não foi possivel persuadil-o a que acceitasse esta offerta, contentando-se só com o officio de Paroco da Matriz da Villa da Ribeira Grande desta Ilha, que naquelle tempo se achava vaga, com ser na renda mais limitada.

Chegou a esta Ilha sendo recebido com grande applauso dos seus naturais. Logo que tomou posse da sua Igreja tratou de a aceiar, e enriquecer de ricas peças, e ornamentos. Na administração dos Sacramentos foi incançavel, pois gastava as manhãas em dizer Missa, confessar, dar a Communhão, e prégar, sendo nesta materia tão disvelado, que chegando á sua porta huma velha pedindo-lhe a fosse Confessar a tempo que se achava pondo-se á meza com huns hospedes pessoas graves, sem tomar bocado, rogando-lhes jantassem os deixou, hindo-se á Igreja a Confessar a velha, aprendendo os seus Curas deste, e semelhantes exemplos liçoens de perfeitos Parocos. Todo o tempo, que lhe restáva da sua paroquial obrigação gastava na composição de alguns livros, e á sua curiosidade devem todas estas Ilhas o

conservarem-se escritas em hum grande tomo as verdadeiras noticias de seus descobrimentos, e as genealogias dos seus primeiros povoadores, escrevendo neste particular de sorte, que a ninguem dezagradou, sendo perigoso, e difficil asssumpto o contentar a todos, cujo tomo com outros dous manuscriptos da sua propria letra, a que elle intitulou Saudades da terra, e Saudades do Ceo, e hum numeroso numero de volumes impressos deixou por sua morte aos seus amantes Religiosos da Companhia de JESUS desta Ilha.

Muito floreceu nas virtudes Theologicas. Na da viva Fé; porque sendo perguntado qual era a razão porque mandava Pio V Pontifice, que então era da Igreja de Deos, que se não celebrassem Missas pelo Padre Ignacio de Azevedo, que havia padecido martyrio com seus companheiros? Illustrado pela Divina Fé, que tinha respondeo: que quem rogava pelo Martyr fazia injuria ao martyrio, e que a intercessão dos taes Santos haviamos nós implorar para que elles rogassem a Deos por nós. Na certa esperança em Deos; porque estando em Salamança, e seus companheiros em hum anno totalmente esteril, quasi em extrema necessidade, e requeridos pelo que lhe haviam tomado fiado, o Santo Doutor os exhortou a que tivessem confiança em Deos: recolheu-se a estudar; eis-que sem que se passassem muitas horas, lhes entra pela porta dentro huma grande offerta de mantimentos, que lhes offerecia huma sua devota espiritual; do qual tirando o necessario repartio o mais pelos necessitados. No exercicio da ardente, e perfeita Caridade para com Deos, e o proximo foi raro; porque repartindo com sua propria mão pelos pobres, no dia em que a Igreja todos os annos faz commemoração pelas almas, não só o pão das offertas, que veio á sua Igreja, mas ainda o proprio, que tinha em casa para jantar, reprehendendo-o hum seu cunhado, de que muitos daquelles não eram pobres, e que o enganavam. lhe respondeo: que pediam pelo amor de Deos, e que se o enganavam, o deixasse enganar pelo amor de Deos. Outras vezes lhe diziam: para que dava tudo pelo amor de Deos, que podia não ter com que curar-se se adoecesse, ao que satisfazia: que se adoecesse, e não tivesse com que se curasse, venderia o que tinha; e até os proprios livros, e que se não bastassem hiria para o hospital.

Assim viveo exercitando-se em virtudes, e sempre na devoção da Virgem Santissima Senhora nossa por cuja intercessão conservou até o ultimo da vida sua virginal pureza. Jejuava nas Quartas, Sextas, e Sabbados de todo o anno, e nas Sextas feiras de quaresma a pão, e agoa. Era tão paciente, que sendo achacado de Colica, quando esta o apertava não se lhe ouvia mais que invocar a Paixão de Christo, e o Santissimo nome de JESUS. Carregado já de annos, ainda que queixoso foi dizer Missa, e rezando de tarde Vesperas, e Completas recebeo a Santa Unção; e repetindo aquelle suave e Santissimo nome, e o de Maria lhe entregou o espirito. Sendo no anno de 1591 á vista do

Senhor (como piamente podemos crer) preciosa a morte deste seu servo. Foi sepultado ao pé do altar maior da sua Igreja com a assistencia do Illustrissimo Bispo, e de todo o povo, em cujo tumulo lhe puzeram huma grande campa com este titulo:

Aqui jaz o Doutor Gaspar
Fructuoso, que foi Vigario, e
Prégador desta Igreja *Vere*
Varão Apostolico, insigne
em letras, e virtude.

Não quero deixar em silencio hum singular enigma, que este servo do Senhor por sua morte deixou para que com o significado delle se animem a aproveitar nas sciencias os que cursam os estudos

Em hum rico frontal que mandou fazer para o altar maior da sua Igreja, mandou figurar no meio da parte do Evangelho hum arado com fio de ouro, e por baixo esta inscripção que dizia: *Se soubera*; e da parte da Epistola hum livro tambem de fio de ouro com outra letra por baixo que dizia: *Não soubera.* Leiam pois bem os que cursam inutilmente as aulas os principios da vida deste servo de Deos, e ficar-lhes-ha mais claro a intelligencia deste enigma, contentando-se por premio de o advinharem o serem mais applicados ás sciencias, que estudam.

O Veneravel Padre *Bartholomeu do Quental* natural desta Ilha de S. Miguel, foi filho de Francisco de Andrade Cabral. Criáram-no seus paes nos estudos, e depois de estar bem instruhido nas humanidades, foi estudar Filosofia, e Theologia á Universidade de Evora, aonde foi Collegial do Collegio da Purificação. Acabados os seus estudos veio para Lisboa, aonde levou por opposição na Meza da Consciencia a Vigairaria da Matriz de Nossa Senhora da Estrella da Villa da Ribeira Grande, porem como Deos o tinha destinado para maiores emprezas, como a de fundar huma Congregação em que hoje florecem muitos Varões com o apellido de Quentais tão ennobrecidos de virtudes, como enriquecidos de letras debaixo do instituto de São Felippe Neri, illustrado com o prodigioso da sua doutrina; e o queria fazer grande na terra lhe inspirou, que desistisse da Igreja, e que não voltasse á sua patria. Eu não sei que simpatia he esta, que a nossa patria tem com a ventura, pois vejo que ninguem póde ser grande na sua patria, nem ter os seus maiores luzimentos, aonde teve o seu nascimento. O sol tem no ceo o seu nascimento, porem na terra he que brilham os seus resplandores. Para Deos fazer grande a Abraham mandou-o sahir da sua patria, e dos seus parentes: *Egredere de terra tua, e de cognatione*

tua... & faciam te in gentem magnam. (1). Mostrando-nos com esta condição, que o vinculou á grandeza de Abraham, que a nossa grandeza na estimação dos homens necessita sahirmos donde tivermos o nascimento; porque de ordinario ha muitos consanguineos, que eclipsam o esplendor das virtudes dos seus parentes, e quasi sempre a nossa patria he madrasta das nossas venturas.

Desistio da mercê da Igreja, e ficando de assento na Corte de Lisboa principiou nos Pulpitos a dar mostra do seu grande talento, servindo-lhe de augmento ao esplendor de suas virtudes o profundo de sua humildade; e como estas eram tão grandes que avultavam no conhecimento dos Reis, o fez a Magestade de ElRei Dom João IV Capellão da sua Capella, e Confessor das Damas de Palacio, e querendo-o depois promover á dignidade de Bispo Deão da mesma Capella Real, e á de Bispo de outros Bispados, de tudo se eximio por querer só seguir o caminho da humildade. E como o seu intento se encaminhava só ao bem das almas, fundou na cidade de Lisboa a Congregação de São Felippe Neri do Oratorio, aonde floreceo em grandes virtudes, e acabou a vida com opinião de bemaventurado.

Não escrevo com mais individuação as virtudes em que floreceo este servo de Deos, por serem mui rasteiros os voos da minha penna, e não se pódem remontar ao elevado de sua grandeza, e só os padres do seu Oratorio que com filial amor o pertendem por seu Patriarca, assim como foram as aguias para examinarem os raios das suas virtudes, para serem seus verdadeiros imitadores, as pódem escrever com toda a elegancia, e energia.

Estes foram os heroes, e heroinas mais illustres que com o resplandor de suas virtudes engrandecêram a esta Ilha, e ennobreceram aos seus descendentes, e ascendentes; pois só as virtudes, e santidade da alma he a mais qualificada nobreza, com que os homens ennobrecem, e honram aos seus descendentes; e esta a melhor fidalguia, de que elles se devem prezar; pois mais he o ter por ascendente a hum Santo, que a muitos Principes, e Monarcas da terra; porque o Principe, ou Monarca pode-vos fazer grande na terra, mas não no Ceo; e o parente Santo faz-vos grande, e poderoso na terra: *Potens in terra erit semen ejus:* (2) diz o Profeta Rei, e juntamente bemaventurado no Ceo: *Generatio rectorum benedicetur... ab auditione mala non timebit.* (3)

Outras muitas pessoas de ambos os sexos florecêram nesta Ilha em grandes virtudes, de que a diuturnidade do tempo tem riscado das memorias as noticias necessarias para dellas fazer menção, principalmen-

---

(1) Genes. cap. 12.
(2) Psalm. III.
(3) Ibidem.

te das que florecêram no seculo, pois não houve curioso algum no tempo, em que estavam vivas nas memorias as suas virtudes, que dellas escrevesse huma breve noticia, que nas Religiões sempre se perpetuam mais as memorias dos justos.

Muitas grandezas desta Ilha deixo em silencio, para que não parecessem hiperbolicos os meus escritos, por cuja razão não tratei de muitas administrações, e Confrarias muito ricas, cujas rendas se destribuem para o culto Divino, e obras pias, como são o cazar orfans, e metter donzellas Religiosas, e outras cousas grandes, que ha nesta Ilha. E por mais, que escrevesse não se havia de verificar de mim, que qualquer natural escreve da sua patria, por mais limitada que seja, cousas grandes, pois sempre havia de ser diminuto: porque ha nesta Ilha cousas tão relevantes, que se não pódem rezumir aos breves periodos de hum discurso, nem cabem nos limites da eloquencia.

E não só por esta razão as occulto, mas para que se não persuadam os estranhos, que eu tratava deste particular para mostar o quam diminuto se mostrou, e sem razão contra esta Ilha, e seus habitadores quem ha poucos annos escreveo della. E se alguma cousa escrevi, que encontre a nossa Santa Fé, ou bons costumes, o hei por retratado, e como se o não escrevêra.



Indice alphabetico das pessoas contidas n'este catalogo.

A

Affonso de Toledo 287
Alberto de Santo Antonio 286
Anna da Ascenção 295
Anna da Conceição 292
Anna da Resurreição 295
Anna de S. João 294
Anna de S. Roque 291
Anna dos Serafins 295
Antonio da Esperança 286
Antonio de Jesus—o Bulhões 285
Antonio de S. Boaventura 285
Apolinario de Guadelupe 285
Apolonia dos Anjos 295

B

Barbara da Estrella 293
Barbara da Natividade 303
Barbara de Santo Amaro 291
Barbara de S. João 302
Barbara de S. Matheus 303
Barbara da Trindade 304
Bartholomeu do Quental 307
Beatriz da Annunciação 290
Beatriz da Conceição 303
Bento de Goes 287
Braz Soares 286

C

Calisto da Trindade 285
Catharina de Christo 294
Catharina da Nazareth 291
Catharina de S. Diogo 303

D

Diogo de Bairros 296
Diogo da Madre de Deus 296
Domingos do Nascimento 298
Domingos da Purificação 286

F

Faustina da Cruz 293
Francisco de S. Pedro 285

G

Gaspar Fructuoso 304

H

Helena da Conceição 290

I

Ignez das Neves 293
Ignez de Santa Iria 288
Izabel Baptista 293
Izabel Baptista 302
Izabel da Cruz 295
Izabel da Encarnação 291
Izabel do Espirito Santo 294
Izabel Evangelista 295
Izabel da Madre de Deos 283
Izabel de Miranda 283
Izabel de Santa Barbara 291
Izabel de S. Luiz 292
Izabel dos Santos 295
Izabel da Trindade 292
Izabel da Trindade 294
Izabel da Trindade 303

J

Jeronyma da Graça 295
Joanna do Salvador 293
Joanna de Santo Antonio 293

L

Leonor do Paraiso 290
Luiz de S. Vicente 299
Luzia dos Anjos 284
Luzia da Purificação 303
Luzia de Santo Antonio 303
Luzia de S. Bartholomeu 291

M

Manoel da Annunciação 297
Manoel das Chagas 285
Manoel das Entradas 285
Manoel Fernandes 296
Manoel dos Prazeres 299
Manoel Rodrigues 298
Manoel do Rosario 297
Manoel de S. Joseph 297
Manoel de Xavier 298
Margarida da Ascenção 304
Margarida de Chaves 283
Margarida da Conceição 303
Margarida das Neves 303
Margarida de Santiago 303
Margarida dos Serafins 303
Maria da Annunciação 291
Maria da Apresentação 294
Maria da Apresentação 302
Maria das Chagas 291
Maria de Christo 294
Maria da Conceição 295
Maria da Conceição 290
Maria da Cruz 290
Maria da Encarnação 290
Maria da Encarnação 295

M

Maria do Espirito Santo 294
Maria do Espirito Santo 295
Maria da Gloria 295
Maria Jacome Rapoza 294
Maria de Jesus 303
Maria da Madre de Deos 288
Maria da Madre de Deos 289
Maria dos Martyres 303
Maria do Nascimento 294
Maria dos Reis 293
Maria do Salvador 303
Maria de Santo Amaro 303
Maria de S. Boaventura 302
Maria de Santo André 290
Maria de S. Jeronymo 294
Maria de S. Jeronymo 302
Maria de S. Pedro 303
Maria da Trindade 289
Maria da Trindade 294
Maria da Visitação 295
Martha de Christo 303
Martha da Cruz 303
Marianna do Lado 294

P

Paulo da Conceição 298

R

Rodrigo de S. Miguel Carrasco 286

S

Sabina da Roza 302

U

Ursula de Santa Anna 292
Ursula de Santo Agostinho 288
Ursula das Virgens 303

V

Victoria da Ascenção 290
Victoria do Paraiso 302



DOCUMENTOS RELATIVOS ÁS ILHAS DOS AÇORES

Carta regia de D. Manoel, de 10 de Fevereiro de 1498, confirmando outra de D. João II, que nomeia Affonso Lourenço procurador de numero na ilha de S. Miguel.

Dom Manuell etc. A quantos esta nosa carta virem fazemos saber que por parte dAfomso Louremço morador em a ilha de Sam Miguell nos foy apresemtada huũa carta delRey Dom Joham meu senhor, que a samta gloria aja, da quall o theor tall he: —«Dom Joham per graça de Deos Rey de Portuguall e dos Algarues daquem e dalem mar em Afrequa Senhor de Guiné. A quamtos esta nosa carta virem fazemos saber que comfiamdo nós dAfomso Louremço morador em a ilha de Sam Miguell e seu bom emtemdimemto e descriçam e porque emtemdemos que nos seruirá bem e como a noso seruiço compre e bem das partes e queremdo lhe fazer graça e merce, temos por bem e damollo em a dita ilha por procurador do numero, asy e pella guisa que ho elle deue ser e o sam hos outros em nosos Regnos. E porem Mamdamos ao capitam, juizes e oficiaes da ilha que *(sic)* ajam por procurador do numero, como dito he e o leixem do dito hoficio seruir e husar e aver os proes e percalços, remdas e direitos que lhe com elle dereitamente pertemcerem, sem nenhuũa duuida nem embarguo que a ello ponhaes em maneira alguũa que seja; o quall Afomso Louremço jurou em a nosa chancelaria haos samtos avamgelhos que bem e direitamente e como deue hobre e huse do dito hofficio e cumpra e guarde ho regimemto e hordenaçam que mandamos ter aos outros e guardem em todo noso seruiço e ás partes seu direito. Dada em a nosa cidade de Lisboa a xiij *(13)* dias do mes de julho. ElRey ho mamdou per o doutor Joham Teixeira do seu comselho e chamceler moor em todos seus regnos. Tomé Lopez, espriuam de Pero Borjes fidalguo da casa do dito senhor e esprivam da sua chancelaria, a fez; anno do nacimemto de noso senhor Jesu Christo de mill iiijᶜlr bij *(1497 sic)* annos (1)—» Pedindo nos por merce o dito Afomso Louremço que lhe

(1) É erro do copista. No registo do reinado de D. João II (L. 5 f. 126) está: mill iiijᶜlrij (1492, como deve ser).

comfirmasemos a dita carta e nós visto seu dizer e pedir e queremdo lhe fazer graça e mercee, temos por bem e lha comfirmamos e avemos por comfirmada asy e na maneira que em ella se contem. E asy mamdamos que lhe seja compridamemte guardada sem nenhuũa duuida que a ello ponhaes em maneira alguũa que seja. Dada em a nosa cidade de Lixboa aos dez dias do mes de feuereiro. ElRey e primcepe ho mamdou pello doutor Ruy Boto, do seu conselho e chanceler moor em todos seus Regnos e senhorios. Tristam Luis espriuam de Pero Borjes, fidalguo da casa do dito senhor, espriuam da sua chancelaria a fez; anno do nacimemto de noso senhor Jezus Christo de mill IIIJ^c^LR BIIJ annos *(1498)*.

(Arch. Nac., Chanc. de D. Manoel, Liv. 40, f. 10, v.).

Ordem regia de D. João III, de 5 de Julho de 1524, para o almoxarife da ilha de S. Miguel, gastar 60$000 réis nas obras do novo convento de Villa Franca do Campo.

Allmox.^e^ da mynha Ilha de Sam Miguell: mando vos que os sesemta mill reis que vos ora mamdo entregar pera a obra do moesteiro que se hade fazer em vila Framca desa Ilha no lugar do outro que cobryo a terra, vós os gastes no dito moesteiro per hordenamça do gardiaõ delle, sendo sempre presemte as despesas que se fezerem pera a obra delle, de maneira que seja sabedor de todo como se despende o dito dinheiro; e emcomendo vos que por ser cousa de seruyço de nosso senhor tomes das obras delle muyto cuydado, fazendo sempre por aver as cousas pera as ditas obras pelos menos preços que poderdes e nysso fares seruyço a Deus e a mym. Sprito em Euora a B *(5)* dias de Julho, Alluaro Neto o fez, de mil B^c^XXIIIJ *(1524)*. E eu Amtam da Fonseca o sobscrevy.

REY

O barã.

Pera o alx.^e^ de Sam Miguell que hos LX rs *(60$000 rs.)* que ha de receber pera o m.^ro^ *(Mosteiro)* os despenda per hordenamça do gardião do dito m.^ro^.

(Arch. Nac., Corp. Chron., Part. 1.ª, Maç. 31, Doc. 24).

Carta regia de D. João III, de 21 d'Agosto de 1534, elevando á cathegoria de cidade a villa d'Angra, na ilha Terceira.

Dom Joham etc. Aquamtos esta minha carta virem faço saber que vemdo eu como na Ilha Terceyra de noso Senhor Jesu Christo a villa d Amgra he agora tam acrecentada em ponoaçam e asy nobrecyda, noso Senhor seja louuado, homde bem mereese ser cydade avemdo a yso respeito e asy aos muytos seruicos que dos moradores da dita villa tenho recebydos asy nos socorros e prouimentos que dam a minhas armadas e naos da India quando ao porto da dita villa vam ter, como em outros seruiços em que me sempre seruem quamto delles he necesaryo como boons e leaes vasalos que sam; e temdo por muy certo que sendo feita cydade e tendo os priuilegios e liberdades que tem as outras cydades de meus Regnos ainda muito mays nobrecerá per onde eu receberey dos moradores della muytos mais e querendo a acrecentar asy por os ditos seruiços que deles tenho recebydos como pelos que ao diante espero receber e por lhe fazer graça e merce eu de meu propio moto, certa cyemcia, poder reall e absoluto, sem elles mo requererem nem outrem por elles, ey por bem de a fazer e per esta faço a dita villa d Amgra cydade e quero e me praz que daquy em diamte seja cydade e se chame a cydade d Amgra e lhe dou e concedo todos os priuilegios, lyberdades e premynencias que tem e sam dadas e outorgadas ás outras semelhantes cydades de meus Reynos e aos (*sic*) cydadãos della gozaram deles asy e tam inteyramemte como tem e gozam os outros mais cydadãos das ditas semelhantes cydades. E porem mamdo aos corregedores que ora sam e ao diante forem das minhas Ilhas dos Açores e a quaes (*quer*) outras justiças oficiaes e pesoas a que esta mynha carta for mostrada e o conhecimemto della pertemcer, que ajam a dita villa d Amgra daquy em diante por cydade e asy a nomeem e lhe guardem e façam inteiramemte comprir e guardar todos os priuilegios, liberdades, preminencias que sam dadas e outorgadas ás outras semelhantes cydades, por quanto por esta minha carta a faço cydade como dito he, a qual pera mays firmeza lhe mandey dar asynada por mim e asellada do meu sello de chumbo pera a terem por sua guarda. Fernam da Costa a fez em a cydade d Evora a xxi (*21*) dias do mes d agosto, anno do nacymemto de noso Senhor Jezu Christo de myll b.^{c} xxxiiij (*1534*) annos.

(*Arch. Nac., Chanc. de D. João III, Liv. 7, f. 235 v.*)

Carta regia de D. João III, de 5 de Setembro de 1534, tirando certas terras na ilha de S. Miguel aos herdeiros de Martim Vaz, e fazendo mercê d'ellas a Fernando Alvares d'Andrade.

Dom Joham etc. a quamtos esta minha carta vyrem, Faço saber que Fernamd Aluarez d Andrade, fidallgo de minha casa e monteiro mor e escrivam de minha fazemda, me dise que eu tinha na Ilha de Sam Miguell em termo da villa de Pomta Dellgada hũas terras que foram aforadas ao contador Martym Vaaz com foro de seis moios de triguo em cada huum anno, as quais terras estavam omde se chamavam as cruzes e partiam do levamte com terra de Pero Luis e cõm terra de Martym Annes e do sull com canadas (1) dos gados e ao norte com quem de direito deviam de partir, em sima de toda a serra e que elle comprara per minha licença o senhorio proveytoso das ditas terras a Diogo Roiz. Pimto e que por asi serem foreiras se avyam d emcabeçar por falecimento do dito comtador Martim Vaaz em huum dos herdeiros demtro de seis meses do dia que faleceo e que nam foram emcabeçadas e allguũs dos herdeiros diziam ther parte separada nas ditas terras e estarem em pose dellas e bem asy que algũa parte das ditas terras nam fora aproueitada dentro dos v anos que sam dados pera se aproveitarem as sesmarias, e asi que algũas das ditas terras amtes do falecimemto do dito comtador e depois se partiram e diuidiram sem minha licemça, per o que per bem das ditas causas e cada hũa delas os posuidores e senhores proveitosos das ditas terras perdiam pera mim o senhorio proveitoso que nelas tinham, pedimdo me que perdemdo os herdeiros do dito Marty Vaaz ou outros quaesquer posoidores das ditas terras o direito e senhorio proveytoso que nelas tinham pellos ditos casos ou por outros quaisquer, que lhe fizese merce do tall direito proveitoso das ditas terras pera ele e pera seus herdeiros e sobcesores e pagamdo o foro que pagaua o dito comtador; pello quall, visto seu requerimento e avemdo respeito aos serviços do dito Fernamd Aluarez, e por folgar de lhe fazer merce, ey por bem e me praz de lhe fazer, como de feyto per esta presemte faço doaçam e merce pera elle e pera todos seus herdeiros e sobcesores das ditas terras asy como as tinha e foram aforadas ao dito contador Martim Vaz e milhor se com direito milhor a mim pertemcem; e quero e me praz que elle e todos seus herdeiros e sobcessores as tenham pesuam e ajam pera pastos ou lauouras ou pera o que virem que he mais seu proveyto, posto que has nam abram nem aproveytem demtro dos cimquo anos sem embargo da ordenação, que manda que

(1) *Canada*, nos Açores significa um caminho estreito.

dentro de cinquo anos saproveitem as tais terras; e ey por bem que por quallquer via ou maneira que as ditas terras a mim e á coroa de meus Regnos pertençam e eu dellas poder fazer merce per quallquer causa ou rezam que ajam por omde os posuidores dellas ou quasqueri outras pesoas que as nam pesuem ao presemte as percaão pera mim de as dar ao dito Fernamd Aluarez e lhe fazer delas merce como dito he: e esta doaçam e todo o aqui comteudo ey por bem que se cumpra e goarde imteiramente de meu propio moto, certa ciemcia, e poder absoluto asy ao dito Fernand Aluarez como aos ditos seus herdeiros e sobcesores e esto sem embargo de quaisquer leix, ordenações, direitos, grosas e custumes, que em contrario desto aja ou posa aver per qualquer maneira que seja, as quais, neste caso, ey por derogadas e casadas, e quero que nam ajam efeyto nem tenhaão vigor allgunm posto que sejam tais que fose necesario fazer aqui expresa memçam delas e da substancia delas e esto sem embargo da ordenaçam do liuro segumdo titulo coremta e nove, que diz que nam se emtemda ser derogada per mim nemhũa ordenaçam se dela e da substancia dela nam fizer expressa memçam. Notefico o asy ao meu Comtador, allmoxarife e oficiaes das ditas ilhas e aos corregedores, ouuidores, juizes e justiças delas e de meus Regnos e senhorios a que o conhecimemto desto pertemcer e mamdo a todos em gerall e cada hum em espiciall que cumpram e façam imteiramemte comprir e guardar esta minha carta e todo o nela comteudo sem duuida nem embarguo algum que lhe a ello seja posto, porque asy he minha merce. E por firmeza dello lha mamdey daar per mim asynada e asellada do meu sello pemdemte. Manoel da Costa a fez em Evora a v dias do mes de setembro, anno de noso Senhor Jezus Christo de i bcxxxiiij (*1534*).

(*Arch. Nac., Chanc. de D. João III, Liv. 7, f. 169*).

Carta regia de D. João III, de 9 de Julho de 1545, fazendo mercê de uma porção de terra na Ilha de S. Miguel a Balthazar da Costa e João Roiz.

Dom Joham etc. A quamtos esta minha carta vyrem faço saber que a mym emvyaram dizer Balltezar da Costa e Joham Roiz. moradores na Ilha de Sam Myguell que hum Pero Annes pydira hũas teras de sesmarya ou merce em mato manhynho per titollo ou titollos, as quaes teras estam na dita Ilha no sytyo e lladeyras das ffurnas, que partem

do llevamte com teras d Amador da Costa e de Joam d Aruda e com outras e com a seruymtya que vem dos garaminhães (1) e do norte com teras de Joam Gonsallues e do sull per homde os tytollos do dito Pero Annes comfromtam e com quem mais de direito deuão partyr, o qual Pero Annes era já fallecido e seus erdeyros trazyão mais teras da comteuda em seus titollos que poderya valler a dita tera que asy mais trazem ate quatorze mill reis. Pedymdo me os sobre ditos Balltezar da Costa e Joam Roiz. lhe fizese merce da dita demasya das ditas teras per se asy he (*sic*). E visto per mym seu requerymemto tenho por bem e lhe faço merce das ditas teras que asy mais trazem os erdeyros do dito Pero Annes e isto se asy he como me emvyaram dizer e me pertencem as ditas teras e as poso com direito dar, porem mamdo ao meu comtador em a dita Ilha e a quaesquer outras justyças a que esto pertemcer que semdo os ditos erdeyros peramte ellas citados os ouçam judycjallmemte com os ditos Balltasar da Costa e Joam Roiz. sobre o dito caso, imdo pelo feyto em diamte como he ordenado e achamdo que he asy como me emvyaram dizer e me pertemce a demasya das ditas teras que trazem os ditos herdeyros allem de seus tytollos e a poso com direito dar o julguem asy per sua semtemça defenetyua, damdo apellaçam e agrauo ás partes pera mynha fazemda e imdo a dita semtemça comfirmada da moor allçada, semdo asy condenados os ditos erdeyros, metam llogo em pose das ditas teras, que mais trazem, aos ditos Balltesar da Costa e Joam Roiz. e lhas deyxe ter e aver e posoyr como cousa sua propya, por quamto eu lhes faço dellas merce pela dita maneira. E pela dita guysa seram dellas metydos de pose queremdo os ditos herdeyros estar pela sentença que lla for dada semdo comdenados e os sobreditos pagarão de stimo (*setimo*) em mynha chamcelaria dous mill reis, de quatorze myll reis, que dyseram que poderya as ditas teras valler; e achamdo que vallem mais nom seram metydos em pose até nom vyrem pagar o setimo do que mais vallerem á dita chamcelaria e lleuamdo certydão de como nella pagaram o dito setimo dos officiaes da dita chamcelaria e que fyca caregado em recepta sobre o recebedor della lhes seraa dada pose. ElRey o mamdou pelo baram d Alluito do seu comselho e vedor de sua fazemda; Framcisco de Vargas a fez em Euora a noue dias do mes de julho de mill e vᶜRV (*1545*) annos.

(*Arch. Nac., Chanc. de D. João III. Liv. 25, f. 140 v.*)

---

(1) Parece serem umas encostas da Serra do Trigo, plantadas de pinheiros, pertencentes ao Ex.ᵐᵒ Visconde das Larangeiras.

Carta regia de D. João III, de 1 de Abril de 1546, elevando á cathegoria de villa o logar da Praia na ilha Graciosa, com o nome de villa da Praia.

Dom Joham etc. Aquantos esta minha carta vyrem faço saber que os moradores do llugar da Praya da Ilha Graciosa me envyaram dizer que da dita pouoraçam á vylla de Samta Cruz da dita Ilha avya hũa legoa e na dita Ilha nam avya outra vylla senam a de Samta Cruz e os Juizes e officiaes apremavam e fazyam ir a todas as precições e audiencias e ajumtamemtos de povo, e a testemunhar imquyryções, e outras opresões a que os obrygauam pelo que perdiam muito e Recebyam gramde dano de suas fazemdas allem do que gastauam e perda do tempo e tinhão muita necesydade de coregerem as fomtes e tanques pera recolherem as aguas e asy o porto da dita pouoraçam por ser necesaryo coreger se pera serem prouydos das cousas que pelo mar se auiam de trazer pera seus mamtymemtos e nobreza da dita pouoraçam e outras cousas que alleguaram, o que nam podiam fazer semdo termo da dita vylla e me pydiam ouuesse respeyto ás necesydades que asy allegauam e aver no dito llugar noventa e seis moradores todos freguezes da dita Prayha e pouoraçam, como constaua per hum estormemto que apresemtauam, eu ouuesse por bem fazer vylla o dito llugar da Praya e dar lhe por termo a freguezya que tynhão demarquada com a dita vylla de Samta Cruz da dita Ilha Graciosa. E visto o que me asy emvyaram dizer e a emformaçam que do caso ouue pelo licenceado Domingos Garcia, corregedor das Ilhas dos Açores, ouue por bem per meu alluará comceder lhe que o dito llugar da Praya fosse vylla, e amtes de lhe diso mamdar pasar carta quys aver emformaçam sobre o termo que se lhe avya de dar e quamto avya de ser e perque comfromtações avya de partyr, e mandey fazer sobre yso dellygencia e que fosem sobre iso ouuydos os vereadores da vylla de Samta Cruz e os moradores do dito llugar da Praya; a qual dellygencia foy feyta pelo licenciado Gaspar (*de*) Touro, que ora he corregedor das Ilhas dos Açores, segumdo vy per sua carta na qual fazya menção que ho dito llugar da Praya merecia ser vylla, e ficarya fora da sogeyçam de irem hũa legoa ás audiemcias á dita vylla de Samta Cruz e ás camaras e prycições e a outras seruyntyas e taxas, e por se asy querem isemtar da dita vylla tinham os officiaes della com elles muitos debates e defferemças e que mamdara aos officiaes da dita vylla e moradores do dito llugar que declarassem por homde serya bem se dar o termo ao dito llugar e que elle com elles o fora ver e se asemtou que se lhe deuya de dar por termo o que ao diamte vay declarado: o que todo visto per mym, queremdo fazer graça e merce aos moradores do dito llugar da Praya, eu de meu propyo moto faço o dito llu-

gar vylla, e ey por bem que d aquy em diamte pera sempre o seja e se chame a villa da Praya, e aparto e dismembro da villa de Samta Cruz e de sua jurdiçam de que atégora foy e lhe dou e comcedo o termo seguinte, a saber: toda a freguezya da dita vylla, que he da cruz do quytadouro e d ahy pelo espygão do grotão da serra da Irmida comtra a vylla ao mais allto da dita serra, e d ahy direito ao castellete, que he na rocha do maar, e d ahy á roda do mar até tornar á dita cruz do quytadouro, domde começou, e os pastos e agoas seram comũs a hũs e a outros e na dita vylla da Praya averá hum esprivam da camara e allmotaçarya e será iso mesmo tabelliam do pubrico judiciall, e a pesoa que eu prouer nouamemte destes officios satysfará aos tabelliães e esprivam da camara e allmotaçarya da vylla de Samta Cruz, a perda que em seus officios receberem por cryar nouamemte os ditos officios na dita vylla da Praya; a qual perda será alluydrada pelo corregedor das Ilhas dos Açores e dous homẽs boõs em que se as partes llouuaram e o que asy alluydrarem a pesoa nouamemte prouydo dos ditos officios da Praya a pagará com hefeyto aos ditos tabelliães e esprivães da vylla de Samta Cruz, e asy ey por bem e me praz que d aquy em diamte a dita vylla da Praya e moradores della e do dito termo nom sejam obryguados obedecer á dita vylla de Samta Cruz como moradores de seu termo que até quy foram, por quamto os ey por lyvres e isemtos de sua jurdiçam e poderem ellegersus juizes e officiaes da maneira que hos fazem e enllegem as outras vyllas de meus Reynos, comformamdo se com minhas ordenações, que acerqua diso em todo guardaram; e mamdo aos Juizes e officiaes da dita vylla de Samta Cruz, que hos nam costrangam mais em cousa allgũa como moradores de seu termo, por quanto os ey de todo por apartados e desmembrados da dita villa de Samta Cruz e aos moradores da dita vylla da Praya poderam alleuantar e poer forqua e pello urynho e ter bamdeyra e sello e as outras Imsynyas que tem as outras villas de meus Reynos e gozaram de todollos pryuyllegios e llyberdades que dantes tynhão por serem termo da dita villa de Samta Cruz notefico o asy ao corregedor das ditas Ilhas dos Açores que hora he e ao diamte for e aos juizes e officiaes da dicta vylla de Samta Cruz e a todollos outros corregedores, ouuidores, juizes e justyças e officiaes e pessoas de meus Reynos e senhorios, que o conhecimento desto pertemcer, e lhe mamdo que ajam d aquy em diamte a dita vylla da Praya por vylla com o dito seu termo, por quamto eu a faço vylla e lhe dou o dito termo na maneira sobredita e lhe cumpram e façam imteyramemte compryr e guardar esta minha carta como se nella comtem sem lhe nyso ser posto duuyda nem embargo, nem comtradiçam allgũa porque asy o ey por bem e asy mamdo ao dito corregedor que tamto que lhe esta for apresemtada meta llogo os moradores da Praya em pose do dito termo e de todallas cousas sobreditas. E se pera isto ser mais firme e vallyoso aquy fallecer algũa clausolla e a sollenydade

do direito eu as ey aqui por postas e declaradas como se o fosem. E avendo algũas ordenações ou direitos que comtra isto sejam eu as ey por nenhũas e de nenhum vygor e força, posto que aquy nam sejam expresamemte declaradas; e isto sem embargo da ordenaçam do segumdo lyuro, titulo corenta e nove, que diz, que se nam emtemda ser numqua per mim derogada ordenaçam allgũa se da sostamcia dellas nam fizer expresa memçam. E por firmeza de todo lhe mamdei dar esta carta per mym asygnada e asellada do meu sello de chumbo. Dada em a vylla d Allmeyrym ao prymeyro dia do mes d abryll, Gaspar Pymemtel a fez, anno do nacimemto de noso senhor Jesus Christo de myll v.ᶜRBI. (*1546*) Bastião da Costa a fez sprever.

(*Arch. Nac., Chanc. de D. João III, Liv. 43, f. 25 v.*)

Carta regia de D. João III, de 2 de Abril de 1546, elevando á cathegoria de cidade, a villa de Ponta Delgada, na Ilha de S. Miguel.

Dom Joam etc. faço saber a quamtos esta minha carta virem, que vemdo eu como a villa da Pomte Dellgada da Ilha de Sam Miguell he agora tam acrecemtada em pouoação e asy nobrecyda, que merece bem ser cydade, avemdo a yso respeyto e asy aos muytos seruiços que dos moradores da dita villa tenho recebidos, asy nos socorros e prouimemtos que dão a minhas armadas e náos da Imdya quamdo á dita vylla vão ther, como em outras cousas que me seruem quamdo cumpre meu seruyço, como boõs e leaes vasallos: e porque semdo feyta cydade se nobrecerya muyto mais e eu receberey dos moradores della muyto mais seruiços. E queremdo acrecemtar asy pelos ditos seruiços que delles tenho recebidos, como porque ao diamte espero receber e por lhe fazer merce, eu de meu propyo moto, sem mo o elles requererem nem outrem por elles, ey por bem de fazer e por esta faço cydade a dita vila da Pomte Dellgada, equero e ey por bem que a dita cydade e cidadãos e moradores della gozem e usem dos preuilegios e liberdades que lhe per outra minha carta serão comcedidos e declarados e de que per direito poderem usar e gouuir. E mamdo ao corregedor das Ilhas dos Açores, que hora he e ao diamte forem, e a quaesquer outras justiças, oficyaes e pesoas a que esta minha carta for mostrada e o conhecimemto della pertemcer, que ajam a dita villa da Pomte Dellgada daquy em diamte, por cydade, e asy a nomeem e lhe

guardem e fação imteyramemte comprir e guardar todollos preuilegios, liberdades que leuão pela dita minha prouisão e de que per direito poderem usar, porque asy he minha mercê. E por firmeza dello lhe mamdey dar esta minha carta per mim asynada e asellada do meu sello de chumbo. Dada em Allmeyrim a dous dias do mes d abril; Gaspar Pimemtell a fez, anno do nacymemto de noso Senhor Jezus Christo de mill e quynhemtos e coremta e seis. Bastião da Costa a fez esprever.

(Arch. Nac., Chancellaria de D. João III, Liv. 43, fol. 34.)



COLOMBO NOS AÇORES EM 1493.

Extracto do Roteiro de Christovam Colombo na primeira viagem de descoberta da America.

Viernes 15 de Hebrero. (1493)

Ayer despues del sol puesto comenzó á mostrarse claro el cielo de la banda del Oueste, y mostraba que queria de hácia alli ventar: dió la boneta (1) á la vela mayor: todavia era la mar altisima, aunque iba algo bajándose: anduvo al Lesnordeste 4 millas por hora y en trece horas de noche fueron 13 leguas. Despues del sol salido vieron tierra: pareciales por proa al Lesnordeste; algunos decian que era la Isla de la Madera, otros que era la Roca de Cintra en Portugal, junto à Lisboa. Saltó luego el viento por proa Lesnordeste, y la mar venia muy alta del Oueste; habria de la carabela á la tierra 5 leguas. El Almirante por su navegacion se hallaba estar con las Islas de los Azores, y creia que aquella era una dellas: los pilotos y marineros se hallaban ya con tierra de Castilla.

Sábado 16 de Hebrero.

Toda esta noche anduvo dando bordos por encabalgar la tierra que ya se cognoscia ser isla: á veces iba al Nordeste, otras al Nornordeste, hasta que salió el sol que tomó la vuelta del Sur por llegar á la isla que ya nó vian por la grán cerrazon, y vido por popa otra isla que distaria 8 leguas. Despues del sol salido hasta la noche anduvo

(1) *Boneta.* El pedazo de vela ó vela pequeña que ordinariamente se contaba la del trinquete al tercio y la de la mayor al cuarto, y se unia por los ollaos al papahigo para andar mas. *(Nota de Navarrete).*

dando vueltas por llegarse á la tierra con el mucho viento y mar que llevaba. Al decir la salve, ques á boca de noche, algunos vieron lumbre de sotavento, y parecia que debia ser la isla que vieron ayer primero; y toda la noche anduvo barloventeando y allegándose lo mas que podia para ver si al salir del sol via alguna de las islas. Esta noche reposó el Almirante algo porque desde el Miércoles no habia dormido, ni podido dormir, y quedaba muy tollido de las piernas por estar siempre desabrigado al frio y al agua, y por el poco comer. El sol salido (1) navegó al Sursudueste, y á la noche llegó á la isla, y por la gran cerrazon no pudo cognoscer qué isla era.

Lunes 18 de Hebrero.

Ayer despues del sol puesto anduvo rodeando la isla para ver donde habia de surgir y tomar lengua: surgió con una ancla que luego perdió: tornó á dar la vela y barlventeó toda la noche. Despues del sol salido llegó otra vez de la parte del norte de la isla, y donde le pareció surgió con un ancla, y envió la barca en tierra, y hobieron habla con la gente de la isla, y supieron como era la Isla de Santa Maria, una de las de los Azores, y enseñáronles el puerto (2) donde habian de poner la carabela, y dijo la gente de la isla que jamas habian visto tanta tormenta como la que habia hecho los quince dias pasados, y que se maravillaban como habian escapado; los cuales (diz que) dieron muchas gracias á Dios, y hicieron muchas alegrías por las nuevas que sabian de haber el Almirante descubierto las Indias. Dice el Almirante que aquella su navegacion habia sido muy cierta, y que habia carteado bien, que fuesen dadas muchas gracias á nuestro Señor, aunque se hacia algo delantero; pero tenia por cierto questaba en la comarca de las Islas de los Azores, y que aquella era una dellas. Y diz que fingió haber andado mas camino por desatinar á los pilotos y marineros que carteaban, por quedar él señor de aquella derrota de las Indias como de hecho queda, porque ninguno de todos ellos traia su camino cierto, por lo cual ninguno puede estar seguro de su derrota para las Indias.

Martes 19 de Hebrero.

Despues del sol puesto vinieron á la ribera tres hombres de la isla y llamaron: envióles la barca, en la cual vinieron y trujeron gallinas y pan fresco, y era dia de Carnestolendas, y trujeron otras cosas

(1) Esto fue el Domingo 17 de Febrero.
(2) El puerto de *San Lorenzo*. *(Notas de Navarrete).*

que enviaba el capitan de la isla, que se llamaba Juan de Castañeda, (1) diciendo que lo conocia muy bien y que por ser noche no venia á vello; pero que en amaneciendo vendria y traeria mas refresco, y traeria consigo tres hombres que allá quedaban de la carabela, y que no los enviabà por el gran placer que con ellos tenia oyendo las cosas de su viage. El Almirante mandó hacer mucha honra á los mensageros, y mandóles dar camas en que durmiesen aquella noche, porque era tarde y estaba la poblacion lejos. Y porque el Jueves pasado, cuando se vido en la angustia de la tormenta, hicieron el voto y votos susodichos, y el de que en la primera tierra donde hobiese casa de nuestra Señora saliesen en camisa &c., acordó que la mitad de la gente fuese á complillo á una casita questaba junto con la mar como ermita, y él iria despues con la otra mitad. Viendo que era tierra segura, y confiando en las ofertas del capitan y en la paz que tenia Portugal con Castilla, rogó á los tres hombres que se fuesen á la poblacion y hiciesen venir un clérigo para que les dijese una misa. Los cuales idos en camisa, en cumplimiento de su romeria, y estando en su oracion, saltó con ellos todo el pueblo á caballo y á pié con el capitan y prendiéronlos á todos. Despues estando el Almirante sin sospecha esperando la barca para salir él á cumplir su romeria con la otra gente hasta las once del dia, viendo que no venian sospechó que los detenian ó que la barca se habia quebrado, porque toda la isla está cercada de peñas muy altas. Esto no podia ver el Almirante porque la ermita estaba detras de una punta. Levantó el ancla y dió la vela hasta en derecho de la ermita, y vido muchos de caballo que se apearon y entraron en la barca com armas, y vinieron á la carabela para prender al Almirante. Levantóse el capitan en la barca y pidió seguro al Almirante: dijo que se lo daba; pero ¿qué inovacion era aquella que no via ninguna de su gente en la barca?; y añadió el Almirante que viniese y entrase en la carabela, quel haria todo lo quel quisiese. Y pretendia el Almirante con buenas palabras traello por prendello para recuperar su gente, no creyendo que violaba la fé dándole seguro, pues él habiéndole ofrecido paz y seguridad lo habia quebrantado. El capitan, como diz que traia mal propósito, no se fió á entrar. Visto que no se llegaba á la carabela, rogóle que le dijese la causa por qué detenia su gente, y que dello pesaria al Rey de Portugal, y que en tierra de los Reyes de Castilla recebian los portugueses mucha honra, y entraban y estaban seguros como en Lisboa; y que los Reyes habian dado cartas de recomendacion para todos los Principes y Señores y hombres del mundo, las cuales le mostraria si se quisiese lle-

(1) Aliás *João da Castanheira*, de quem diz o Dr. Fructuoso fôra um dos povoadores da Ilha de Santa Maria, e n'esta possuio uma dada de terras, que depois vendeo, e se foi para Ponta Delgada, da Ilha de S. Miguel, aonde teve o pico chamado da Castanheira, nome que ainda hoje conserva

gar: y quél era su Almirante del mar Océano y Visorey de las Indias, que agora eran de sus Altezas, de lo cual mostraria las provisiones firmadas de sus firmas y selladas con sus sellos, las cuales le enseñó de lejos: y que los Reyes estaban en mucho amor y amistad con el Rey de Portugal, e le habian mandado que hiciese toda la honra que pudiese á los navíos que topase de Portugal; y que dado que no le quisiese darle su gente, no por eso dejaria de ir á Castilla, pues tenia harta gente para navegar hasta Sevilla, y serian él y su gente bien castigados, haciéndoles aquel agravio. Entonces respondió el capitan y los demas no conocen acá Rey é Reina de Castilla, ni sus cartas, ni le habian miedo, antes les darian á saber qué era Portugal, cuasi amenazando. Lo cual oido, el Almirante hobo mucho sentimiento, y diz que pensó si habia pasado algun desconcierto entre un reino y otro despues de su partida, y no se pudo sufrir que no les respondiese lo que era razon. Despues tornóse diz que á levantar aquel ca-capitan desde lejos, y dijo al Almirante que se fuese con la carabela al puerto, y que todo lo que él hacia y habia hecho el Rey su Señor se lo habia enviado á mandar; de lo cual el Almirante tomó testigos, los que en la carabela estaban, y tornó el Almirante á llamar al capitan y á todos ellos, y les dió su fé, y prometió, como quien era, de no descender ni salir de la carabela hasta que llevase un ciento de portugueses á Castilla, y despoblar toda aquella isla. Y asi se volvió á surgir en el puerto donde estaba primero, porquel tiempo y viento era muy malo para hacer otra cosa.

Miércoles 20 de Hebrèro.

Mandó aderezar el navio y hinchir las pipas de agua de la mar por lastre, por questaba en muy mal puerto, y temió que se le cortasen las amarras, y asi fue; por lo cual dió la vela hácia la Isla de San Miguel, aunque en ninguna de las de los Azores hay buen puerto para el tiempo que entonces hacia, y no tenia otro remedio sino huir á la mar.

Jueves 21 de Hebrero.

Partió ayer de aquella Isla de Santa María para la de San Miguel para ver si hallaba puerto para poder sufrir tan mal tiempo como hacia, con mucho viento y mucha mar, y anduvo hasta la noche sin poder ver tierra una ni otra por la gran cerrazon y oscurana (1) quel viento y la mar causaban. El Almirante dice que estaba con poco placer porque no tenia sino tres marineros solos que supiesen de la mar;

(1) Por *oscuridad*. (*Nota de Navarrete*).

porque los que mas allí estaban no sabian de la mar nada. Estuvo á la corda toda esta noche con muy mucha tormenta y grande peligro y trabajo; y en lo que nuestro Señor le hizo merced fue que la mar ó las ondas della venian de sola una parte, porque si cruzaran como las pasadas, muy mayor mal padeciera. Despues del sol salido; visto que no via la Isla de San Miguel, acordó tornarse á la Santa María por ver si podia cobrar su gente y la barca y las amarras y anclas que allá dejaba.

Dice que estaba maravillado de tan mal tiempo como habia en aquellas islas y partes, porque en las Indias navegó todo aquel invierno sin surgir, é habia siempre buenos tiempos, y que una sola hora no vido la mar que no se pudiese bien navegar, y en aquellas islas habia padecido tan grave tormenta, y lo mismo le acaeció á la ida hasta las Islas de Canaria; pero pasada dellas siempre halló los aires y la mar con gran templanza. Concluyendo, dice el Almirante, que bien dijeron los sacros teólogos y los sábios filósofos, quel Paraiso terrenal está en el fin de Oriente, porque es lugar temperadisimo. Asi que aquellas tierras que agora él habia descubierto, es (dice él) el fin del Oriente.

Viernes 22 de Hebrero.

Ayer surgió en la Isla de Santa María en el lugar ó puerto donde primero habia surgido, y luego vino un hombre á capear desde unas peñas que allí estaban fronteras, diciendo que no se fuesen de allí. Luego vino la barca con cinco marineros y dos clérigos y un escribano: pidieron seguro, y dado por el Almirante subieron á la carabela, y porque era noche durmieron allí, y el Almirante les hizo la honra que pudo. A la mañana le requirieron que les mostrase poder de los Reyes de Castilla para que á ellos les constase como con poder dellos habia hecho aquel viage. Sintió el Almirante que aquello hacian por mostrar color que no habian en lo hecho errado, sino que tuvieron razon, porque no habian podido haber la persona del Almirante, la cual debieran de pretender coger á las manos, pues vinieron con la barca armada, sino que no vieron quel juego les saliera á bien, y con temor de lo quel Almirante habia dicho y amenazado, lo cual tenia propósito de hacer, y creyó que saliera con ello. Finalmente, por haber la gente que le tenian hobo de mostralles la carta general de los Reyes para todos los Principes y Señores de encomienda, y otras provisiones; y dióles de lo que tenia, y fuéronse á tierra contentos, y luego dejaron toda la gente con la barca, de los cuales supo que si tomaran al Almirante nunca lo dejaran libre, porque dijo el capitan quel Rey su Señor se lo habia así mandado.

Sábado 23 de Hebrero.

Ayer comenzó á querer abonanzar el tiempo; levantó las anclas y fue á rodear la isla para buscar algun buen surgidero para tomar leña y piedra para lastre, y no pudo tomar surgidero hasta horas de completas.

Domingo 24 de Hebrero.

Surgió ayer en la tarde para tomar leña y piedra, y porque la mar era muy alta no pudo la barca llegar en tierra, y al rendir de la primera guardia de noche comenzó á ventar Oueste y Sudueste: mandó levantar las velas por el gran peligro que en aquellas islas hay en esperar el viento Sur sobre el ancla, y en ventando Sudueste luego vienta Sur. Y visto que era buen tiempo para ir á Castilla, dejó de tomar leña y piedra, y hizo que gobernasen al Leste, y andaria hasta el sol salido, que habia seis horas y media, 7 millas por hora, que son 45 millas y media. Despues del sol salido hasta ponerse anduvo 6 millas por hora, que en once horas fueron 66 millas, y 45 y media de la noche, fueron 111 y media, y por consiguiente 28 leguas.

(No 1.º vol. pag. 300 da = Colleccion de los Viages y Descubrimentos = que hicieron por mar los Españoles... por D. Martim Fernandes de Navarrete).



TESTAMENTO DO INFANTE D. HENRIQUE

FEITO AOS

13 DE OUTUBRO DE 1460.

«Em nome de nosso snor Deos, Trindade perfecta o qual creo sem duvida nenhũa segundo manda a sancta igreja de Roma que creamos. E em nome de nosso Snor Jesu Christo e da sua bemaventurada madre nossa snra sancta Maria. Eu o Iffante dom Anrrique governador da ordem da cavalaria de nosso Snor Jesu Christo, duque de Viseu, e snor de Covilhãa. Estando em todo meu siso: temẽdo deos e a hora da morte que nõ sei quando nem onde sera, faço o meu testamento segundo se segue.

Primeiramente encomendo a alma minha e o corpo ao meu snor deos e lhe peço que ante da resurreiçom e des que resurgir, elle me de salvaçom e me faça do conto dos seus sanctos por a sua grande misericordia e piedade. E peço a minha snra sancta Maria por ser madre de misericordia, que peça misericordia a deos por my que me de salvaçom. E peço ao meu snor são Luis a que des minha nacença fui encomẽdado, que elle cõ todelos sanctos e sanctas e anjos da corte celestial, roguem a deos por my que me de salvaçom.

Item mando que o meu corpo seja lançado no moymento que estaa pera my onde jaz el-Rey meu snor e padre no moesteiro de sancta Maria da victoria. E se morrer fora, que seja lá levado chãmente, e assi seja soterrado e sem deo que mando que por my nom fação mas chãamente e honestamente seja encomendado a deos, com horas e missas acostumadas e oferta e falhas que o meu testamenteiro ouver por bem, o que farão compridamente pagar, descargando minha conciencia.

Item mando que as tres capellas que se hão de cantar pera sempre neste moesteiro em que a deos prazendo intẽdo de jazer, que se

cantem segundo dello tem minha carta, e outra estaa no convento de Thomar, e assi estão todas as outras cartas das capellas que per my mando cantar: e mando que se cantem segundo que em as cartas he contheudo. E peço aos meus testamenteiros que ajão os trelados das ditas cartas, e que as fação assi cantar, segũdo em ellas he contheudo.

A el-Rey meu snor prouve de me dar as rendas que delle tenho, dellas em merce, e dellas em minha vida, por trez annos despois de minha morte pera descargamẽto de minha consciencia. As quaes rendas som as que se seguẽ. s. o meu asentamento, e as saboarias, e as Ilhas da Madeira e porto santo e deserta e Guinea com suas Ilhas e toda sua renda e o quinto das exavegas e as corvinas e lagos e alvor. E destas rendas e de todo o q̃ a my pertencer, a hora da minha morte, mando que se fação estas despesas que se seguem.

Item minha sepultura; segũdo em cima fiz mençom.

Item que se paguem minhas dividas que forem sabidas per escripturas ou per outra certidoem, ou per juramento que honestamente deva ser creudo que eu devo de coisas que per meu comprador, ou per outros meus officiaes, ou per my forão tomadas, que se paguem compridamente, e assi dalgũs serviços ou carretos que se paguẽ assi. E estas dividas sejão assi pagas primeiro que al, feito meu ẽterramento.

Item despois esto mando q̃ se paguẽ meus moradores, assi de moradias, como de reções, e sejão contentes de seu serviço segundo rezão.

Item, mando que, depois esto, se forem achadas outras dividas, que as paguem de qualquer guiza que seja, comtanto que sejão certas.

Item por quanto mujtos dos meus creados tem seus gazalhamentos de my de tenças em que viviam e a hora de minha morte serenlhe tiradas, ficarião em grande mingua e a minha consiencia encarregada: porem eu peço, por merce a el-Rey meu snor e ao Iffante dom fernando meu mujto presado filho, e ao que ouver o mestrado depois de my, que polo de Deus (sic) e por a mim fazerem merce, que a cada um receba por seu, o que renda tiver que a elle pertença, e lha leixe em sua vida, e receba serviço como de seu creado. E a deus louvores, taes são que averão por bem empregada a merce que lhe fezerem.

Item as rendas que leixo pera se tiranem cativos e fazer esmolas pera sempre, peço ao meu testamenteiro que o faça comprir. E no convento de Thomar acharão a ordenança de como deve ser feito.

Item peço a el-Rey meu snor por merce, que elle queira ser meu testamenteiro por que seu he todo o de que eu faço este testamento, e o leixo por meu herdeiro de todo o que a my pertencer aa hora de minha morte, assi de raiz como de movel, resalvando o de que fiz herdeiro o snor Iffante dom fernando meu filho. E do que lhe elle mais

do que ficar de my quizer dar, lho terei em merce, resalvādo Lagos, e a Ilha da Madeira, e as outras cousas que lhe prometi de querer que ficassem pera a sua coroa e de seus soccessores.

Item por que el-Rey meu snor nō pode por si ser testamenteiro, lhe peço por merce, que elle escolha hum que entenda que o bem saiba fazer, e outro que seja veador do testamento, e lhe encarregue que o façāo, contentando-os do que for resom.

Item por quanto eu a deos louvores tenho muitos creados, e os hūs contentei per comendas, outros per egrejas, outros per cazamentos, outros per tenças, outros per officios, outros viverāo comiguo e nom merecerāo o que lhe tenho dado, porem eu mando ao meu testamenteiro que esguarde bem todo. E se vir que em serviço dalgū sou encarregado que o contente segundo sua boa discriçom.

Item por que podera ser que em minha vida eu satisfarey as dividas e creados, e leixarei pera minha sepultura que abaste, assi que el Rey meu sñor em ello nom tenha que fazer, eu o leixo porem per herdeiro, segundo em cima faço mençom, por elle ter encarrego de mandar comprir minhas capellanias, e lhe peço por merce que assi mande a seus soccessores Reys destes Reinos, que por sua bençom assi o mande comprir, e eu assi lho peço por amor de deos, e por merce. E por que esta é minha vontade, mando que esta tenha e valha. E por certidōes dello o fiz per minha māo, e o mandei sellar cō o sello de meu camafeu, e com o sinete de minhas armas, e com o outro sello grande assi de minhas armas, feito na villa do Iffante a vinte e oito dias de outubro. Era de mil quatrocētos e sesenta. E o assinei de sinal de minha māo.

E em pero que outros condecilhos ou testamentos tenha feitos, mando que nō valhāo e que este valha e tenha.

E as capellanias que mando cantar, vāo postas ē hū escripto que vaj coseito em este meu testamento. Do qual escripto o theor de verbo a verbo he este que se segue.

Em nome de Deos Amen. Esta he a manda e testamento publico e aberto que o Iffante dom Anrrique fez e mandou em presença de my publico notairo e testimunhas adiante nomeadas. E dom frey fernando Vigairo geral da villa de Thomar etc. que o cozesse em seu testamento que per sua māo fizera segūdo a verba que o dito snor no dito testamento escreveo per sua māo. O qual testamento com esto que neste aberto mais ēadeo, disse que havia per firme e rato e outros nenhūs nō, posto que parecessem, porque esta e sua postumeira vontade. E primeiramente mandou aqui poer hum titollo q tal he.

Estas som as egreias e capellas que eu o Iffante Dom Anrrique Regedor e governador da ordem da cavalaria de nosso snor Jesu christo Duque de Viseu e snor de Covilhaā, estabeleci e ordenei pera sempre em reverença e louvor de meu snor Jesu christo e da virgem santa Maria sua madre minha senhora.

Item primeiramente estabeleci e ordenei a egreja de santa Maria dafrica situada na cidade de Cepta.

Item estabeleci e ordenei a igreja de santa Maria de Bethlem, situada em Restello termo da cidade de lixboa.

Item estabeleci e ordenei a igreja de santa Caterina, que estaa fora da villa do Iffante. E a capella de santa Maria, que estaa dentro em a dita villa.

Item estabeleci e ordenei a igreja de santa Maria da misericordia situada em a villa Dalcacer dafrica.

Item estabeleci e ordenei a principal igreja de santa Maria da Ilha da Madeira, e des hi em diante as outras que se hi ordenarom.

Item estabeleci a igreja da ilha do Porto santo e a da Ilha Deserta.

Item ordenei e estabeleci a igreja de são Luis, na Ilha de são Luis, e a igreja de são Diniz na Ilha de são Diniz: e a igreja de *são Jorge na ilha de são Jorge;* e a igreja de são Thomaz na Ilha de são thomaz: e a igreja de santa Eiria na ilha de santa Eiria.

Item ordenei e estabeleci a igreja de *Jesu christo na Ilha de Jesu christo:* e outra *igreja na ilha graciosa.*

Item ordenei e estabeleci a igreja de *são Miguel na ilha de são Miguel:* e a *igreja de santa Maria na ilha de santa Maria.* (*)

Item ordenei e estabeleci per outorgamento do sancto padre Callixto terceiro toda a spiritualidade de Guinea ser outorgada aa ordem de christos. Polo qual eu encomẽdo e mando a qualquer que fôr Vigairo ou prior ou capellão soldadado per a dita ordem em cada um egrejairo d'aquellas terras, que lhe praza cada somana ao sabado por sempre em minha vida e depois de minha morte dizer hũa missa de santa Maria, e a cõmemoraçom seja de santo spirito, com seu responso e a oraçom seja fidelium Deus.

Item ordeno e mando que os freires do convento da minha villa de Thomar, ajão a renda das minhas boticas da feira da dita villa que fiz per autoridade del Rey meu snor e padre que deos aja. E por a dita renda dirão em cada um anno cem missas por minha alma, levando a renda da dita feira a prata em respeito de cẽ missas resadas por cada marco de prata que em a dita renda mõtar, ora muito ora pouquo.

Item ordeno e mando q̃ o lente da theologia da catedra da prima, aja em cada hum anno pera sempre doze marcos de prata, por a primeira renda dos dizimos que a ordem de christos ha na Ilha da Madeira, pello qual fara o principio no estudo, e dira certas missas e pregações segundo faz declaraçom na carta minha que lhe delo leixo. E

(*) É tanto mais interessante a noticia da fundação das primeiras egrejas nos Açores, quanto a este respeito pouco ou nada se sabia, principalmente em relação a S. Jorge e Graciosa.

esto em renenbrança da doaçom que lhe fiz das casas em que estaa o dito estudo.

Item ordeno e mando q̃ a see de Viseu aja a renda da feira que eu mandei fazer dentro na cerca que estaa junto com a dita cidade, cõ condiçom q̃ o cabido a mãde arrecadar, e dee seis onças de prata a um capellão, que diga todelos sabados do anno hũa missa resada de santa Maria em minha vida e depois de minha morte segundo se contem na carta que lhe dello leixo.

Item estabeleço e mando que o moesteiro de santa Maria da victoria aja pera sempre em cada hum anno XVI marcos de prata em prata. Os quaes avera pollas rendas das terras de Tarouca e de Valdigem. E esto por diserem por minha alma assim em minha vida como depois de minha morte trez missas cada hum dia no altar de minha capella que estaa na capella Del Rey dom Johão meu snor e padre q̃ deos aja, segundo he conteudo na carta minha que lhe dello leixo.

E por se todos estes beneficios e missas dizerem por minha alma como per my he ordenado, eu escolhi per provedor dello sentindo que o faria bem e como compre por meu serviço e bem de minha alma, frei Antão Glz. meu escrivão de puridade, Alcaide moor do castello de Thomar e assi aos seus successores. Aos quaes eu ordeno que ajam por seu trabalho polla vintena da spiritualidade de Guinea, sete marcos de prata, segundo se contem na carta minha que lhe dello leixo. E ordeno per minha carta que leixo aos Mestres, Regedores e governadores da ordem de christos que depois de my forem que constrãjão o dito provedor e seus successores, que fação comprir esto que por my he ordenado. E se negligentes forem a esto proverem, que os tirem e enlejão outros que sentirem que o fação bem e assi como compre por salvaçom de minha alma, segundo he conteudo na carta minha que dello leixo ao Mestre ou mestres, Regedores e governadores.

Item ordeno e mando que todelos meus officiaes de minha casa e assi todelos meus Almoxarifes e outras pessoas que minhas rendas, dinheiros, e outras coisas receberão, nõ embargante que me nõ tenhão dadas suas contas, a my praz principalmente pollo amor de Deos e por salvaçom de minha alma avelos por quites e livres de todo o que assi por my receberão e despenderão, a elles e seus bẽs e herdeiros. E mando a fernão salgado meu escrivão da camara e publico notairo per minha autoridade em minha caza e em todas minhas terras, que lhe dee assi dello senhos estromentos de quitaçom, assinados do seu publico sinal, os quaes eu ei por bõs firmes e valiosos pera todo sempre. E peço per merce a el-Rey meu snor e ao snor Iffante meu muito prezado e amado filho, e assi rogo e encomendo aos Mestres, Regedores, e governadores da ordem de christos que depois de my hi forem que lhe nõ vão contra as ditas quitações em parte nẽ em todo. Ante lhas guardem e fação comprir e guardar, por quãto a my praz e

he minha merce sem embargo de todo, realmente os dar por quites e livres como dito he, e lhes fazer merce, por o muito serviço que delles recebi.

E porem peço por merce a el-Rei meu snor e ao snor Iffante meu muito prezado e amado filho, e encomendo mando e rogo aos Mestres, Regedores e governadores da ordem de christos que depois de my forem e comendadores da dita ordem, que cumprão e façao comprir, pagar, e guardar estas minhas quitações per my ordenadas e cantar e e dizer as ditas missas como asuso faz menção, e esto per as vintenas das minhas ilhas, e de Guinea, e rendas de terras, igrejas e comendas segundo muj compridamente he conteudo nas cartas minhas que de todo leixo feitas. E façao todo assi comprir e guardar realmente e com effecto por minha alma como elles desejão que Deos ordenasse que fizessem pollas suas pellos bés e acrecentamentos delles, e compras rendas que leixo e fiz pera a ordem de christos. feito na villa do Iffante xiii dias do mes de Outubro da era do nacimento de Nosso snor Jesu christo de mil cccclx annos. Testemunhas Dom frey fernando vigairo geral da villa de Thomar, e das Ilhas ec. e o Mestre em theologia frey Johão iniz q̃ foi confessor do dito Iffante em esta sua postumeira fim, e dom fernando deeça, e Martim Correa guarda moor do dito snor e do seu conselho, e frey Pedro añs çaquiteiro moor, e diogo dalmeida cavaleiro de sua caza, e Johão gorizo. E eu fernão salgado escrivão da camara do Iffante dom Anrique meu snor e publico notairo per sua autoridade em sua casa e em todas suas terras que esto per mandado do dito snor escrevi, e em elle meu sinal fiz que tal he.

(Extrahido da collecção de Pedro Alvares, ms. da Bib. Nac. vol. 3.º f. 42 v.º e seguintes. Encontra-se tambem um traslado d'este documento n'um livro da Torre do Tombo, escripto em pergaminho com lettra do começo do sec. xvi, e contendo além do testamento, varias cartas relativas á espiritualidade de Guiné. Não tem numero e ignora-se a sua proveniencia).

Foi impresso pelo Marquez de Souza Holstein na *Primeira Conferencia celebrada na Academia Real das Sciencias de Lisboa*, em 1877, a pag. 81.

VULCANISMO NOS AÇORES

II

ANNO DE 1522

ILHA DE S. MIGUEL

SUBVERSÃO DE VILLA FRANCA DO CAMPO

(Continuado de pag. 282).

Muitas pessoas se enterraram fóra de suas casas, que iam fugindo, e depois, achadas as enterraram no adro, onde outras morreram por fugirem para a igreja; e muitos e mais foram os que desta maneira morreram, que os (que) ficaram debaixo das cazas; nas quaes se achou muito dinheiro d'aquelles defuntos, e todo por mandado do capitão se depositava na mão de um depositario, que se chamava João Loução e de outras pessoas.

Poucos tempos ha que um Sebastião Pires (que escapou daquelle diluvio cortando a tranca da porta com um machado, que já com o lodo a não podia abrir, e fugio atolando-se já pelo mesmo lodo até ao joelho) achou cavando uma taça de prata, e conhecendo cuja era a deu a seus herdeiros.

Cavando em uma caza acharam marido e mulher e filhos todos deitados em uma cama com uma trave atravessada por cima de seus pescoços, que todos os afogou; e porque cançavam muito os homens cavando, todo o fato e dinheiro que tiravam lhe davam de meias; iam enterrar os corpos mortos onde estivera a igreja principal. Estando a terra, que correo sobre a villa d'ali a muitos dias, como leveda e be-

beda da agoa, pondo os pés em uma parte d'ella tremia em outra d'ali a certo espaço, como faz o caramello, e por isso andavam por cima de taboas, que punham sobre ella em quanto esteve desta maneira branda e molle.

Outro Simão Lopes, homem solteiro de fora desta Ilha, ficou em uma caza, em que morava, debaixo da terra que correo, onde agora chamam as hortas, e d'ali foi tirado vivo, e viveo depois muitos annos.

Um Diogo Pinheiro, Sacerdote, que depois foi capellão na caza da Misericordia da cidade, tambem escapou vivo; e um homem por alcunha—o calcafrades—que morava arriba da Villa, onde agora se chama a Abegoaria, ali lhe escapou a caza e curral com o gado sem morrer ninguem dentro, nem pessoa nem gado, porque cercou a terra a caza e curral por todas as partes sem a cobrir, estando no principio da maior força da corrente da terra por estar ao pé do pico que correo: o qual não correo todo, mas uma pequena parte, que seria como a vigesima, e não parece que sahio debaixo do centro aquella terra, senão uma quebrada da flor della, só da superficie, que fez uma cova, a qual pelas bordas será em algumas partes da altura de uma lança.

Andando cavando d'ali a uns dias (porque durou a cava mais de um anno) foram dar em uma caza onde em um vão della acharam uma mulher, que estava de parto, e a parteira debaixo della com a creança nas mãos já nascida, todas mortas e por não estarem afogadas com a terra se conjectura que morreram á fome, e á mingoa de não cavarem ali mais prestes.

Uma negra por nome Luzia, captiva de Christovam de Braga, genro de Gonçalo Vaz Botelho, que éra filho de Gonçalo Vaz, o Grande; e captiva de Helena Gonçalves, mulher do dito Christovam de Braga, indo a terra alagando a Villa, foi a dita negra naquella volta sobre ella apegada em uma figueira ter ao mar, onde escapou com a vida, e disse muitas vezes, que vira seu senhor andar no mar vivo embrulhado n'aquella terra e da mesma maneira dous frades.

Por estar a terra feita lodo, depois de tres dias por diante da subversão da villa começou a gente que escapou a andar por cima della, chorando seus peccados, e a ausencia e saudade de seus pais e mães, parentes, e fazenda.

Um filho de João Gonçalves, do logar de Rasto de Cão, estando acavallo dentro na loja de seu pai aquella noite e hora da subversão da villa, com as esporas nos pés, e um aremesão na mão ja cavalgado, querendo sahir pela porta fora cahio a caza, e o atopio a elle, e ao cavallo; por que assim se julgou, pelos que o acharam sobre o cavallo da maneira sobredita.

Affirmam os antigos que ainda que toda aquella noite era mui serena e appareciam claras as estrellas, depois de correr a terra como

ondas do mar uma diante da outra, sendo já dia claro, cessando a terra de correr, chovia uma chuva miuda.

Da caza de Antonio de Freitas, cavando tiraram uma sua filha solteira mulher moça, achando-a na cama deitada de ilharga com a mão debaixo da face, e os toucados de dormir na cabeça, e assim morreo; parece que não sentio o tremor, e estando dormindo a tomou a terra; que correo.

Como em Villa Franca estava o porto principal e alfandega, iam deferir a ella, e nella moravam muitos mercadores de fora da terra, onde tinham muita fazenda, e diversas mercadorias, que ali iam comprar os moradores de toda a ilha. Mandando o Capitão Ruy Gonçalves ajuntar muita gente de todas as partes para cavarem, e desacravarem os mortos e muita fazenda dos naturaes, e estrangeiros. Dizem uns, que andando cavando, outros que indo em uma procissão cantando as ladainhas, ouviram tom e grita de gente, como chamando por misericordia: o qual tom ouvindo o Capitão Ruy Gonçalves entendeo que era de gente, que ali estava soterrada, mandou cavar no mesmo logar a grande pressa (era isto já aos nove dias depois do tremor e subversão da villa, contando neste numero o mesmo dia da subversão) e cavando não muito espaço descobriram uma ponta de uma trave, que jazia encostada com outra a uma parede de uma caza de um ferreiro, sobradada, com as traves muita bastas, a qual cahindo com o tremor, amassando-se o telhado sobre o sobrado cahio a parede da banda, donde estava a ponta da trave, que descobriram, e cahiram tambem todas as traves d'aquella banda, ficando as outras pontas encostadas a outra parede, que ficou em pé, e tiveram *(detiveram)* a madeira e pedraria que cahio, e a terra que correo sobre ellas, e o sobrado. Viviam n'aquella loja (que tinha o sobrado no andar da rua) tres homens, naturaes de Guimarães, convem a saber: dois irmãos chamados Marcos Pires e Nicoláo Pires, os quaes estando para partir para a sua terra em um dos navios, que no porto estavam de partida, pousavam ali com um seu natural, que estava com Lopo Annes, de soldada, e morava naquella loja que tinha uma porta da outra banda para a ribeira, ainda que o sobrado no andar da outra rua se servia por ella. Vindo o terremoto e terra que correo cahiram (como tenho dito) as traves do sobrado, pondo as pontas no chão da parte da ribeira e ficaram elles ali debaixo das traves do sobrado coberto de terra. Quando cavaram deram na ponta d'uma trave d'aquellas cahidas e fizeram um buraco para o vão por onde logo os ditos 3 homens sahiram, como viram a luz pelo buraco; e alevantando as mãos começaram a dar graças a Deos de joelhos, pasmados de ver gente, e a gente pasmada de ver a elles amarellos, mirrados, e quasi sem figura, com que se levantou então um grande grito, choro, bradando todos a Deos por misericordia. Tinha o Marcos Pires em um saquinho trinta mil reis em dinheiro, e tornando a entrar pelo buraco o foi tirar. Contam uns que o pae de Nuno d'Athou-

guia o fizera tirar do navio poucos dias antes de se alagar a villa por uma divida que lhe devia; o qual vendo-se fora d'aquelle obscuro carcere, como desenterrado, vendo o pae de Nuno d'Athouguia se foi para elle indignado dizendo:— ó homem, tu me matavas, tu me matavas; — e que o capitão Ruy Gonçalves o quizera mandar prender, pois tirado da prisão de Deos, tinha indignação contra seu proximo, mas não o castigou então, senão com branda reprehensão: por que todos os corações então andavam brandos. Até o Capitão, chamando-lhe algum—senhor,—respondia, «não me chameis senhor, que só Deos o é». Perguntados estes homens que pensamentos tinham, ou com que se mantiveram debaixo da terra aquelles nove dias; responderam, que cuidavam diversas cousas; ou que o mundo se acabara e fundira; ou que só a elles acontecera este desastre; e finalmente que não sabiam o que cuidassem, tão confusos estavam sem saber o que acontecera, e que se mantiveram com biscouto, que tinham feito para a viagem do mar, e bebiam agoa que gotejava do lodo; e recolhiam em uma panella, a qual misturavam com um pouco de vinho que tinham em uma pipa, quasi já feito vinagre: nem sabiam determinar as horas nem a manhã do dia senão pelo cantar de um gallo que comsigo tinham, e a maior pena que sentiam, éra por que das pessoas que no sobrado moravam, ficou um homem meio mettido em um buraco delle, e gritou tanto que elles o tiraram do buraco; e vivera com elles tres ou quatro dias; acababos os quaes falleceo; parece que de ir já ferido ou pisado; e entre si o tiveram os mais dias que ali estiveram, soffrendo com grande pena o seu fedor; o qual morto tambem tirou o povo logo e lhe deram sepultura. De escaparem estes estrangeiros, e morrerem os naturaes parece que para açoutar elles, mandou Deos este castigo e grande açoute por espelho e exemplo para uns e outros se verem, e todos juntamente temerem o juizo de Deos, e se emendarem. Como então não havia nenhum dos que ali se acharam que não estivesse mui contricto, porque com grande contricção e dôr de seus peccados partiram d'ali com a quelles homens desenterrados, e com devota procissão pedindo a Deos misericordia até uma ermida de Santa Catharina que no arrebalde ficou em pé, e lhe servia então de parochia; onde todos deram graças a Deos por escaparem uns debaixo da terra; e outros sobre ella. Estes homens que sahiram vivos n'aquella loja se foram depois para Portugal, dizendo que nunca cá tornariam; e logo d'ali a um anno tornaram; tal esquecimento costuma trazer comsigo o perigo passado.

Um João Lourenço Tição fugio da cama nú para a banda do arrebalde, onde escapou vivo como outros alguns escaparam de que não soube os nomes.

Uma mulher chamada Filippa Gonçalves ficou debaixo d'uma caza soterrada, e tirada d'ali viveo 50 ou mais annos perdida a falla sem mais a cobrar, somente dizia tudo o que queria com esta voz—te faz

te faz;—tambem sabia dizer sim e não; sem mais poder pronunciar outra palavra, e ainda que perdeo a falla, não perdeo o juiso, nem o ouvir, e outros sentidos.

Como tenho dito por haver muitos mortos debaixo da terra e muitos seus parentes, que ficaram vivos em outras partes da ilha, que pretendiam herdar suas fazendas, durou a cava d'aquella mina toda um anno, e andando cavando acudiam ao mais necessario; principalmente aonde os cães uivavam, sentindo os homens que bradavam debaixo da terra e alguns mortos.

Uma mulher tirando de caza uma menina, que criava, e não era sua filha, ouvindo o tremor a pôs sobre um carro, que tinha á porta e tornando dentro a buscar outras creanças, veio a terra e levou a caza e a ella e ao marido e filhos, e escapou aquella menina ali sobre carro.

O Contador Martim Vaz Bulhão, mandou cavar em uma caza onde acharam uma moça pequena ainda viva, aqual não podendo comer lhe deitaram leite de mama pela boca, e não o podendo levar faleceo d'ali a pouco espaço.

Muitos pobres cavaram então ali, que pela cobiça que lhes creceo ficaram ricos do que escondiam, dinheiro, alfayas, roupa e vestidos que acharam, e algumas pessoas logo depois de correr a terra sobre aquella villa, viam de noite andar muitas lanternas, candeias e luminarias accezas ao longo do mar de Villa Franca até Agoa d'Alto; e não cahindo na conta do que era; uns diziam que seriam os fieis de Deos que ali andavam (como supersticiosamente o povo ignorante costuma dizer) ou almas dos que ali morreram. Mas depois se soube que eram homens que n'aquella praya andavam buscando alguma fazenda, dinheiro ou peças das que a terra levára, que o mar depois ia descobrindo. Desta maneira ficaram alguns pobres ricos d'aquellas minas, que as ondas, e mar, e não seus braços, cavaram, e outros muitos pobres das outras partes da Ilha ficaram tambem ricos com as grossas fazendas que herdaram por morte de seus parentes ali mortos. Assim ficou aquella populosa Villa feita um campo raso, como onde Troia estivera; que depois servio e serve de ricos pomares de fructas de diversa pomagem, e a Villa se tornou a povoar mui lustrosa como agora, é, da outra banda da ribeira da parte do ponente, onde o arrebalde estava, e ficou o arrebalde Villa e a Villa arrebalde, e para animar os homens que apovoassem e não se apartassem d'aquelle logar com medo, elrei os dotou de muitos e mui largos previlegios e liberdades eguaes, e maiores ainda que os da sua nobre cidade do Porto em seu reino; pela qual causa se acabou de reedificar e fazer mui prestes mais sumptuoza que a primeira; que agora florece habitada, povoada, regida e governada de muito nobres e honrados cidadãos e luzido povo.

(Dr. G. Fructuoso, SAUDADES DA TERRA, *L.º 4.º Cap. 70 f. 344, Mˢ.)*

De outras perdas e damnos que o mesmo tremor da terra fez e causou em outras partes da Ilha de S. Miguel.

Não sómente subverteo a terra, que correo, a Villa Franca, onde afogou todos os seus moradores, e não escaparam vivos (que se saibam) senão os que atraz tenho dito. Mas tambem quebrou terra (com impeto do espirito que causou o dito tremor) em outras partes da Ilha, onde matou a muitos, como foi na Ponta da Garça uma legoa da Villa Franca para o nascente alem da freguezia onde se chama as Grotas-fundas, ali quebrou um grande pedaço de terra, que levou casaes e gado, e quanto achou diante, e morreram alguns moradores, entre os quaes foi um João Affonso muito rico e de condição com que ninguem podia, todavia pode a terra com elle e foi este tremor a horas de terça, e indo fugindo duas mulheres, não poderam escapar; porque as alcançou a corrente da terra; e assim em cima della (como quem vae em corção) á vista de muitos as levou ao mar.

A quarta feira do diluvio de Villa Franca a horas d'almoço tornou a tremer a terra muito; e na freguezia da Ponta da Garça no logar que se chama as Grotas-fundas arrebentou outra faldra de outro pico, que se chama o pico da Velha, porque era de uma velha viuva, mulher que foi de João Affonsinho; e levou a caza da mesma Velha, e a caza de Affonso Raphael, e a caza de Pedro Affonso, em que morreram 30 pessôas pouco mais ou menos; e Pedro Affonso sahindo foi ter a uma caza, onde morava uma sua filha, e mettendo-se dentro com a filha, dizendo—metemo-nos, e não vejamos a morte,—correo a terra, e rodeando a caza ali ficaram ambos e escaparam vivos.

Neste terremoto no mesmo logar uma filha de Affonso Raphael se vio vir em mangas de camisa viva sobre a terra até ao mar, e desappareceo assim, sem a mais verem.

Logo alem das Grotas-fundas aonde se chama o Loural, correo tambem uma lomba, e morreo um Simão de Santarem rico lavrador, que ali vivia, e toda a sua familia.

Na Villa d'Agoa de Pau que está mais visinha de Villa Franca para a parte do ponente, cahio a egreja, e muita cazaria, e morreram nella 14 pessoas; e na Ribeira Chãa entre Villa Franca e Agoa de Pau, em uma caza que cahio, quatro.

Na cidade de Ponta Delgada que então era Villa, cahiram muitas cazas, e morreram algumas pessoas. O mesmo aconteceo na Villa da Lagoa. Na Villa da Ribeira Grande não cahio dentro nella senão um pedaço de uma caza; mas na Lomba de uma banda e da outra não ficou caza que não cahisse; e só uma pessoa morreo no Telhal, que foi um filho de Balthazar Vaz de Sousa, ainda menino que andava na escola, chamado Nuno.

Na Villa do Nordeste cahio a Igreja Matriz de S. Jorge, e quazi to-

das as Igrejas desta Ilha cahiram, e muita cazaria em todas as Villas; onde morreram muitas pessôas, de que não soube o numero. O mesmo estrago foi nos cazaes que estavam pelo campo, e nos logares, ou aldeias, onde não houve caza em que não houvesse perdas e gemidos, e não houve grota nenhuma assim da parte do Sul, como do Nordeste por onde não corressem ribeiras de lodo, que os homens nem as bestas podiam passar; porque atolavam nellas: mas deitando em cima paus e taboas como por pontes até que depois seccou o lodo: e fizeram caminhos. Levou a terra que corria arvores muito grandes ao mar, paus, pedras, gados e cazas, e matou muita gente em muitas partes: movendo-se a terra com grandes abalos desfechando como trovão com grande impeto, e furia, ferindo fogo com tanta força, como pelouro de bombarda corriam as pedras matando, e desbaratando quanto achavam diante.

Indo do Nordeste, que está ao Nascente, para o Ponente, está primeiro o pico de D. Ignez, mulher que foi do capitão João Rodrigues da Camara: e apoz elle o pico do Barbosa, ambos no lemite dos Fenaes da Maia, e logo outros dois picos de Luiz Fernandes da Costa estão no lemite da Maia, que é termo de Villa Franca da banda do Norte, um dos quaes está ao Levante outro ao Ponente perto um do outro, sem haver entre elles mais que uma ribeira que se chama a ribeira funda, por ser a mais alta que ha da parte do Norte: que ainda que a ribeira da Salga seja tambem alta e funda, é mais larga: mas a ribeira funda é mais estreita, pelo que parece mais funda. Esborralharam-se estes picos, e correram, cobriram e alagaram muitas terras de pão até ao mar; junto do qual quebraram muitas rochas que dantes tinham tamujaes, azevinhos, urzes, e outras arvores; e todas quebraram desde o Nordeste até á Villa da Ribeira Grande, ficando as rochas limpas, e esburgadas de todo o arvoredo como agora estão. Levou a terra, que correo, muito gado e curraes ao mar, e os moinhos da Maya onde estavam dois cazaes, em que podiam estar nos moinhos e cazaes até quarenta pessoas, porque dentro nos moinhos estavam sómente vinte e duas e escaparam só dois homens, João Luiz, e Amador Martins, filho de Martim Lourenço, e com o tremor cahindo uma caza, colheo a parede debaixo uma mulher prenha cazada com um calafate, chamada Catharina Affonso, e lhe fez deitar a creança pelas ilhargas, e arrebentando assim morreo logo. Chamavam a estes picos, e chamam hoje em dia picos escalvados como agora estão pela terra que correo delles; e tambem picos dos Costas, por serem de Luiz Fernandes da Costa. Estão no termo da Maia como já disse, os quaes abriram e deitaram de si terra como barro amassado, com a madeira que em si tinham, ficando escalvados: e cobriram quantidade de doze moios de terra ao redor desde a cumieira até ao mar, correndo mais quantidade para a banda do Norte e do Levante, que para o Sul, e ainda hoje em dia estão escalvados sem madeira, sómente com alguma herva, e não tem

buraco nem cova alguma, mas correo a capa da terra de cima como o pico do Rabaçal que correo sobre Villa Franca no mesmo tempo e dia; e na terra corrida nasceo algum matto meudo, como uveiras, louros, e tamujos, mas não nos picos, que ficaram sem o matto que dantes tinham, e sem outro algum que depois nascesse.

Tambem outro pico de grande altura nos Fenaes da Maia, chamado o pico do Barbosa, se abrio no cume delle, e correo terra por todas as bandas, não que abrisse boca, senão ficou, ficando em cima sómente um taboleiro de largura de dez palmos, e de compridão de trinta, como dantes estava; tudo o mais ficou esfolado, e correndo cobrio quantidade de terra lavradia até seis moios, em tanta altura, que depois lavrando aquella terra não apparecia a madeira.

Outro pico chamado da Senhora, por ser de D. Ignez mulher do capitão João Rodrigues da Camara, correndo tambem levou muita madeira, e cobrio quantidade de dois moios de terra, e matto, ficando esfolado da superficie de cima somente, sem ter boca alguma; pelo que se vê claramente, que em todo aquelle tremor, estes picos e os de Villa Franca, não arrebentaram, mas com o tremor sacudiram de si a capa, e solo da terra de cima d'altura de uma lança; e ficaram n'aquellas partes, que quebraram, nús, esfolados, e escalvados, como hoje apparecem, onde sómente criam algum azevem, e alfacinha, e alguma herva curta, como trevina, e outras hervas, que o gado pasta: mas não madeira alguma, como dantes tinham.

Estando os filhos de Luiz Fernandes da Costa, da Maia, ao longo da ribeira do preto; que eram quatro, Luiz Fernandes da Costa, Gaspar Homem da Costa, Balthazar da Costa, e Francisco da Costa, e com elles um alfayate chamado Rebello (estando seu pae em Villa Franca onde morreo o dia da sua subversão) jazendo todos em uma cama dormindo em uma caza terrea pegada com uma torre sobradada, com medo dos grandes tremores, que tres dias antes haviam botado fora uma madre, que estava posta por baixo das paredes, como seta ligeira, do solhado e traves da terra; com aquelle grande tremor da noite da quarta feira (em que se subverteo Villa Franca) cahio a torre sobre o sobrado, estando em cima delle um seu irmão chamado Belchior da Costa, de idade de 18 annos, e estando uma imagem de N. Senhora dependurada em uma parede da torre no sobrado, quando a caza cahio em cima delle na cama onde jazia, se achou na rua com a imagem de N. Senhora na mão; e assim escapou com uma ferida sómente na maçã do rosto; e o alfayate Rebello com o medo que teve lhe deu tão grande tremor que lhe durou alguns (*dias*), sem poder comer nem beber, até que por fim falleceo, e os mais que estavam em toda a caza, homens e mulheres escaparam sem perigo.

Defronte desta caza da outra banda da ribeira do preto, que está junto da ribeira funda, morava um Sebastião Rodrigues com Izabel Teixeira sua mulher, naturaes da Villa de Guimarães, do reino de Por-

tugal; e jazendo na cama dormindo com dois filhos de pouca idade entre si, vindo aquelle grande tremor, com que arrebentou a terra em um monte all perto partio a caza pelo meio; e cahindo um tirante sobre o pae, e mãe, e filhos, os tomou pelas cabeças e ali os pizou e matou, passando a terra por cima delles: e assim os acharam deitados na cama mortos, e a trave em cima, e toda a bemfeitoria da caza foi na volta da terra caminho do mar ficando só um pedaço em pé, onde escaparam um seu genro, e sobrinho, chamado Pedro Affonso, e Manoel Martins, e tambem um filho do mesmo Sebastião Rodrigues, chamado Hieronymo Pegado; com a caza ficou tamanho espaço; como seis ou sete varas de medir terra que se não cobrio da enchente, onde escaparam quatro bois sem perigo.

Na mesma noite no logar da Maia (onde cahiram algumas cazas com o tremor) se pegou fogo em uma caza de um João Lopes, pescador de batel, onde estavam dois mil réis em tostões atados em um panno em um escaninho de uma caixa que se acharam ao outro dia derretidos feitos uma pasta. Este logar da Maia está sugeito a tres montes e alturas de terra muito grandes, convem a saber: o pico do barbeiro, e a Lomba do Funchal, e a um monte, a cujo pé nasce a fonte das pombas, chamada assim por virem muitas de diversos logares a beber nella, de que se serve o dito logar; e nenhuns delles correo pela misericordia de Deos, mas outra terra arriba muito longe delles contra a serra, e muito chã arrebentou e correo pela grota, que vae ao longo do logar até dar no mar; sem perigar caza, nem pessôa.

Foi tanto o lodo, e terra branda e molle, como lama, que deste diluvio correo, que não ficou caminho nem herdade, por onde se pudessem servir, nem andar. Estava ali um curral ao longo da ribeira de Lopo Dias, avô de Lopo Dias Homem, da Villa da Ribeira Grande onde estavam quarenta vacas paridas com outro muito gado para as ordinharem o dia seguinte; todas foram alagadas e afogadas da enchente da terra com todo o outro gado, sem mais apparecer alguma.

No tempo da desolação de Villa Franca se alevantou na Achada pequena um redemoinho de vento tão grande, que se deitavam as pessoas no chão, por o vento as não levar: e levou duas molheres, uma filha de uma Branca Gonçalves, que chamavam Marqueza; e outra de uma sua visinha; vendo-as muitos ir pelo ar, cahiram no mar, e nunca mais appareceram.

Uma mulher, mãe de uma Leonor de Proença, que morava na Maia ficou debaixo da terra com um frade seu filho, sacerdote de missa, alguns dizem que cinco dias, onde o filho confessou a mãe, e esforçou, dizendo que o coração lhe dizia que haviam de sahir d'ali, e assim foi, porque no fim dos cinco dias, cavando naquelle logar os tiraram e viveram depois muitos annos.

Um Gaspar Homem da Costa, filho de Luiz Fernandes da Costa,

um dia de reis, na era de 1523 annos, perto de quatro mezes depois da subversão de Villa Franca, indo para caza de ouvir missa no logar da Maia, com seus criados a buscar de jantar, acharam treze alimarias entre bois e vaccas atoladas até o pescoço no lodo: e se occuparam grande parte do dia em as desencravar, e tirar, com dó de as verem perecer. E em outras muitas partes aconteceo n'aquelle inverno o mesmo, e nestas partes se alagaram e cobriram (a fora as cazas ditas) muitos pomares e colmeáes, que nunca mais appareceram.

Nas Furnas estavam em uma cafua dezasete pessoas, e estava por senhor da cafua (que era caza grande) um João Delgado, homem preto, de muita verdade, e bom christão, que fazia muito gazalhado a todas as pessoas, que ali iam ter áquella criação de seu Senhor chamado Pedro Annes Mago, pae de Pedro Annes Mago, Vigario que agora é da Villa da Lagoa: uns vardeavam, (1) outros eram pastores, outros iam para outras partes da Ilha, e aquella noite acertaram de pousar ali; e com o tremor morreram todos, ficando só o preto João Delgado, vivo, que escapou mui escalavrado; e sendo depois forro falleceo no logar de Rabo de Peixe e foi enterrado por sua virtude dentro na igreja de cima, que então servia de parochia. Na mesma noite da desolação de Villa Franca arrebentou junto das mesmas Furnas (onde se chama a Lomba das Camarinhas) terra de compridão de um tiro de arcabuz com tanta altura e concavidade que as arvores que nella estavam nada se moveram nem arrancaram, mas assim pela ordem em que estavam correram por uma terra chã, passando duas ribeiras; a ribeira quente e a fria; e cobriram mais de vinte moios de terra: e ali cessou a corrente da terra, mais abaixo para a banda do mar, apartada do logar, onde dantes estava com as ditas arvores, que nella tambem dantes estavam plantadas; algumas das quaes se cortaram depois, mas durou muitos annos uma grande faya, verde e fresca, junto da qual o negro João Delgado fez outra cafua; e na mesma faya que correo sobre a dita terra dependurava os cabritos e cabras, e carne e pão, e miudos das rezes, que matava: a qual faya, contam os antigos, que ia na dianteira da terra corrida aquella noite de tremor.

Um canario chamado Pedr'alvares *(Pedro Alvares)* natural de Tenerife, que foi de João Alvares do Sal morador na Villa da Lagoa, achando-se aquella noite no sitio das Furnas, deitou quatro centas cabras ao pé da rocha, que se chama pé de porco, da qual com o tremor quebrou e cahio um pedaço, e soterrou as cabras sem apparecer mais alguma. Desta maneira fizeram outras quebradas de terra em outras partes da Ilha grandes damnos, matando gente e gado, pelo que se chama nesta Ilha aquelle dia do tal tremor—Mandado de Deos. Outros lhe chamam diluvio; outros mysterio; e outros nomes diversos, e todos lhe quadram por diversas rasões. A Deos que mandou este

(1) Fazer médas de lenha.

castigo prometteram os povos d'esta Ilha fazerem procissões no tal dia cada anno, como sempre fazem. Dizem que morreram em Villa Franca cinco mil almas debaixo da terra, o que não parece poder ser nem haver então na Villa tanta gente; pelo que dizem outros, que entra neste numero toda a mais gente que morreo em outras partes da Ilha. Mas o que a mim me parece mais certo é que neste numero de cinco mil almas entram tambem os que morreram na peste, que depois veio, e começou no anno seguinte.

No mosteiro antigo de São Francisco de Villa Franca do Campo estava uma imagem de Nossa Senhora, de grandura de uma menina de quatro ou cinco annos, a qual no dia da subversão da dita Villa correo com a terra ou sobre a terra, do altar onde estava até o mar; e d'ahi a perto de um anno ou menos foi ter a Tenerife, uma das sete Ilhas das Canarias, onde indo uns pescadores naturaes de Orotava da banda do Norte em um barco pescar á banda do sul no rio de Adeixe, que é uma freguezia; andando pescando viram ao longo da costa em uma praia de arêa branca (como algumas de Portugal) entre o sargaço, que o mar deita fóra na arêa, um vulto com feição de cabeça de pessôa. e parecendo-lhe ser homem ou mulher, sahio do barco um dos companheiros fóra a ver o que era e achou ser uma imagem de Nossa Senhora: e metendo-a no barco, sua tenção era leval-a a seu proprio logar de Orotava, onde elles moravam; indo para lá, foram ter a um recife, que é uma bahia no porto de Guarachico, outra freguezia tambem da banda do norte como quatro leguas d'uma a outra. Sahindo ali, e vendendo seu pescado, tomando refresco sem fallarem na imagem que levavam; quando foi a sahida para fóra de Guarachico, por mais que remavam, não poderam sahir; pelo que suspeitando que a imagem, que levavam éra causa disso, se tornaram á terra e contaram ao povo de Guarachico o que lhe havia succedido; fazendo-o saber aos sacerdotes, e justiça secular, veio todo o povo; e entendendo todos, que era permissão e vontade de Deos ficar ali aquella imagem de N. Senhora n'aquelle logar a levaram em procissão muito solemne do barco até á igreja maior que é da invocação de Santa Anna; e ali pozeram no altar a imagem da filha com a pintura da Mãe Santa Anna onde agora está. Indo depois desta terra um homem (cujo nome não pude saber) ter a Tenerife, áquelle logar de Guarachico, e vendo no altar mor d'aquella igreja de Santa Anna aquella imagem de N. Senhora a conheceo por um certo signal, que tinha, que era a mesma, que vira no mosteiro de São Francisco de Villa Franca do Campo desta Ilha de S. Miguel antes do tremor de terra, que a subvertera; e assim o disse a todo o povo de Guarachico: donde começou a ser tida aquella imagem em mais veneração, que dantes, por saberem que de tal tremor, e de tão longe a levára Deos pelo mar áquellas partes, e se fôra (ou fugira) desta terra, como se foi (ou fugio) o Santo Sacramento para outra parte, e levára pelas aguas do mar

a filha para a agasalhar e aposentar na caza de sua mãe Santa Anna.

(Dr. Gaspar Fructuoso, obra cit. L.º 4.º Cap. 71, f. 348 v. do Manuscripto autographo).

Da causa deste tremor da terra, que subverteo Villa Franca, etc.

Ver e olhar para esta Ilha n'aquelles dias, como estava esfolada assim a terra do pão, como a do matto, especialmente as das serras, corridas em barreiras e quebradas, vermelhas e pardas, fazia muito espanto; e ainda que alguns dizem, que os picos escalvados correram aquelle dia sobre a Maia, todavia outros affirmam que já eram escalvados dantes, e que no dia da desolação de Villa Franca, de uma boca que está meia legoa á banda da serra sobre o Loural da Maia, que terá em redondo quatro ou cinco alqueires de terra em campo chão, arrebentou a terra, que correo, e levou dois moinhos da Maia, e matou a gente atraz dita; levando e cobrindo muitos pomares, e figueiras que por ali estavam e no mesmo tempo correo a quebrada da terra nas Furnas entre a lagoa grande e as ditas Furnas, e levou um grande espaço da superficie sobre si com as arvores que nella estavam plantadas, ficando todas na ordem que dantes tinham, sem se mudar alguma do seu logar como está dito.

O monte das Furnas parece, que quando arrebentou no tempo que se descobrio esta Ilha, ou antes della descoberta, cahio a terra e polme della ao redor, pelo matto, que se chama a serreta, que nasceo depois sobre o cravado, e sobre os montes juntos de Villa Franca. O mesmo parece que foi outro monte, onde agora está a grande Lagoa das Furnas, como mostram as quebradas e rochas ao redor della: e d'aqui destas partes, ou doutras em tempo de outros antiquissimos terremotos ou tremores antes de ser achada esta Ilha, sahio a terra e polme que cobrio estes montes ao redor de Villa Franca, como terra adventicia, e postiça sobre elles, e com o tremor grande, que foi no tempo do diluvio de Villa Franca, quebrou a terra do monte, que está sobre ella, e correndo sobre a Villa a cobrio toda. Na Ponta da Garça, e na Maia (como tenho dito) fez o mesmo, onde é de notar, que a terra que correo sobre Villa Franca era uma quebrada de um pico que está sobre ella a qual não é o solo, e torrão da terra natural do pico; mas é terra, que parece que cahio sobre aquelle pico, e ao redor de Villa Franca no tempo quando arrebentaram as Furnas, ou outros pi-

cos em tempo de outros terremotos, que antigamente houve nesta ilha; antes della ser descoberta, nem povoada; o que claramente se vê; porque a terra que corrêo sobre Villa Franca foi quebrada da face do pico, e não é a natural; mas lode como cinzeiro misturado com pedra pomes, que em outro tempo choveo sobre aquelle pico, donde ella quebrou. Quem vir a quebrada e a móssa que fez no pico com a quantidade, espaço e altura, que tem, logo julgarão que basta para cobrir a Villa, e fazer o damno que fez, sem sahir outra do centro, pois não ha ahi nenhuma mostra nem buraco, por onde debaixo sahisse; e ainda que parece pouca a terra que correo do monte, assim parece pouca pedra, a que tem uma caza feita, por que está toda arrumada nella, mas desfeita a caza, ou antes de se fazer enche a rua, e ruas, e não cabe nas praças. Assim a terra estava ali arrumada n'aquelle monte; e espalhada dali cobrio praças e ruas de toda a villa, e posto que parece estar a terra enchuta no logar onde está, cavando-a se acha humida; e espalhada parece lodo, como foi a que correo sobre Villa Franca sacudida com algum espirito, ou vento, que não sabendo nas cavernas da terra, andava buscando logar de um lado para outro, fazendo tremer a terra para os lados, e não tendo tanta força para sahir, ou fazer logar e bocca por onde sahisse, fez sacudir a terra do monte que estava sobre Villa Franca e o da Ponta da Garça, e o das Furnas, e o da Maia, e fazerem os damnos que tenho dito porque como diz Aristoteles no segundo livro dos Metheoros, ha duas maneiras de terremotos, uma que se chama tremor, quando se move a terra para os lados com grande espirito, ou vento, que está debaixo das cavernas della; o qual se chama tremor; o que acontece poucas vezes porque poucas vezes se ajunta muito espirito, ou vento, que isto cause.

Outra maneira de tremor ha debaixo para cima, porque se requer muito principio e muita exalação congregada debaixo da segunda costa da terra para que a faça arrebentar; como foi o segundo tremor de terra nesta ilha no tempo do capitão Manoel da Camara (como a seu tempo direi) onde arrebentaram os montes, e deitaram muita terra de si, como pelouro, o que propriamente se chama terremoto. Ainda que o arrebentar da terra, que então aconteceu, foi causado não de exalações, nem espirito ou vento, senão de mineraes de salitre, e enxofre, que crescendo muito debaixo da terra, se accendeo, pode ser, que assoprada de algumas exalações e vento; e como fogo de bombarda deitou para cima toda a terra, e arvoredo que sobre si em um monte tinha: como aconteceram desta maneira quasi todos os terremotos desta ilha antes de ser achada, que foram tantos quantos são os picos della; como elles estão dando testemunho com as boccas que tem abertas. Mas este terremoto de Villa Franca não foi causado por fogo, senão por ar encerrado nas concavidades da terra, que buscando respiração por onde resfolegar, lidando e procurando ter porta sem a abrir, por não ser em muita quantidade, sacudio a côdea da terra do

monte, que tenho dito sobre Villa Franca; não correndo direita ao mar senão do ponente (onde o monte está) para o oriente um pouco espaço, passando uma ribeira, até se pôr sobre a Villa ao pé da serra; e alagando ali primeiro o mosteiro de S. Francisco, começou a descer direito ao mar, e de caminho cobrio a Villa. Nem terá mais quantidade toda esta terra corrida, que a que se vê faltar no monte; o que julgará quem bem o quizer considerar, e affirmará que nenhuma terra sahio do centro do dito monte, pois tambem não está feita n'elle bocca alguma, por onde sahisse. Bem podia ser este tremor causado, por se converter alguma agoa, ou humor nas cavidades, e opacidades da terra, com proporção decupla, em dez tantos de ar, e não cabendo no mesmo logar, fazer tremer a terra, e dar grandes golpes para os lados, buscando parte para sahir, e sem a fazer saeudio a terra dos lados desta Ilha nos logares que tenho contado.

A causa dos ventos e do tremor da terra declara maravilhosamente o Mestre Aleixo Vanhegas no seu livro natural aos trinta e dois capitulos, dizendo que á maneira de animal resfolega, e arrota a terra, quero dizer que os espiritos que estavam encerrados nas concavidades da terra, como não poderam estar em pequeno logar, buscaram sahida como busca o arroto que não cabe no corpo do animal. Assim os ventos são uns arrotos que faz a terra, os quaes sobem até a mea região do ar, que está mui fria pelo qual não pode sahir d'ali, e pelo conseguinte rebatem-se ali para os lados como o fumo que topa no telhado e se quebra para os lados, umas vezes se acanala para um lado, e outras vezes se parte em duas partes contrarias, e outras vezes se redobra em circulo derramado por todas as partes do circuito. Desta mesma maneira a exalação ou vento, que sobe da terra, se quebra no meio interstício, ou meia região; porque pela densidade e espessura do frio, não a pode passar, pelo qual se rebate ali e se torna á terra; e tornando a ella, se vem pela parte do oriente, chama-se leste, e se vem pela parte do ponente chama-se oeste, e se vem pela parte do Septemptrião chama-se norte, e se vem pela parte do meio dia chama-se sul, e assim tambem cobra outros nomes vindo por entre estes quatro.

Algumas vezes este arroto que faz a terra, está tão encerrado nas cavernas da mesma terra, que não póde sahir facilmente; e como a quentura do sol penetra alguma cousa do corpo da terra, resolve as humidades das concavidades, e como não cabem juntas com as exalações em um logar, não sahe remissamente como os ordinarios espiritos, ou resfolegos, de que se fazem os ventos; mas como demasiado apressuramento não se dão espaço nem vagar, e querem sahir a tropel, da maneira que sahe o espirito do corpo do homem; de maneira que podemos dizer que os ventos são os ordinarios arrotos e o tremor o espirito que faz a terra.

Se enchemos uma alcanzia de agua, e a pomos ao fogo brando,

pouco e pouco sahe pela abertura o vapor, mas se soldamos o agulheiro e o pomos ao fogo rijo, antes que passe uma hora saltará e se fará pedaços; porque á maneira do espirro sahirá o vapor, que aquentura do fogo havia levantado da agoa assim como diremos que tambem espirra o vapor da castanha que se deitou inteira no fogo; porque o humor da castanha convertido em vapor não cabe em tão pequeno logar, como é na casca. Tambem espirram os ovos, que se põe a rijo lume e quando não se lhe quebra um pouco da casca, para que pela abertura saia o vapor, que não póde caber em forma de vapor em pequeno logar. Desta mesma maneira diremos que espirra a terra o demasiado vapor, que o calor do sol gerou em suas concavidades: e; assim como o homem, dá um, dois, tres e quatro e mais tremores quando espirra; mas é de notar que se estes espirros não sahem directamente para á face da terra senão para os lados (porque muitas vezes andam de concavidade em concavidade os vapores expessos das menores em as maiores) então se diz propriamente tremor da terra, mas se não acharam concavidade aos lados para se estenderem, e alargarem senão directamente, sahirão á face da terra, este tal espirro se diz terremoto, ou evolução, ou empuxão, com que a terra se alça tão alta, que se tira de uma parte, e por grande espaço notavelmente vae pelo ar á vista dos olhos e se passa a outra: por onde acontece fazerem-se montes e valles onde não os havia; cerrarem-se umas fontes e abrirem-se outras; fundirem-se povos e quebrarem-se as rochas de pedra viva, e mudarem seus caminhos os rios; e encolher-se por uma parte o mar, e alargar-se por outra; e outras cousas semelhantes a estas.

Os tremores e terremotos soem acontecer quasi ordinariamente nas costas do mar, e nas Ilhas, pela abundancia do humor que o calor do sol soe resolver em vapor. Nas partes seccas que estão longe do mar, poucas vezes acontece tremer a terra: mas se precedessem a 3 ou 4 annos de secca, que se quebrasse e fendesse a terra, e após elles succedessem outros tantos d'agua, e apóz elles succedessem grandes calmas, logo se seguiriam tremores e terremotos.

Estes perigos, com os raios, ventos e trovões nos estão dando brados que velêmos, que não sabemos o dia nem a hora, em que nos hão de chamar. Ainda com estes perigos e outros muitos, que cercam ao homem, não falta quem se deite a dormir mui descuidado; como fizeram os de Villa Franca aquella noite do tremor, que fizera se não houvera perigo na vida, e morreram todos os homens morte segura, provavelmente se póde cuidar, que amaram a Deos com amor mercenario, e não foram bons de vontade até os signaes antecedentes, e preparações, que as mortes naturaes soem preceder? Mas todavia como quem estende um pouco o praso, a immensa misericordia de Deos ordenou, que aos terremotos precedessem signaes que são — se o mar se levanta sem vento, se as aves andam atordoadas por terra; se a

agua dos poços sahe turva; e finalmente precede um estrondo e tom do ar: como no segundo terremoto que contarei, se ouvio d'antes um estrondo pelo ar, como aves que vão voando, e batendo as azas; e nos homens precede vagado de cabeça e debilitação dos membros: para se quer com estes signaes se prevejam, e lhes peze do mal passado, e emendem o porvir.

(Dr. Gaspar Fructuoso, obra cit., L.º 4.º Cap. 72, f. 351 do Manuscripto autographo.)

De um romance, que se fez de algumas magoas que causou este tremor em Villa Franca do Campo, e em toda a Ilha.

Em Villa Franca do Campo
que de nobre precedia
Na Ilha de São Miguel
a quantas Villas havia;
Era de mil e quinhentos
e vinte e dois que corria,
Vinte e dois dias d'outubro,
quatro de lua seria;
Era uma quarta feira
quarta feira triste dia,
Era a noite mais serena
que o céo fazer podia,
Inda que corre levante
nada d'elle se sentia,
Não corre bafo de vento
nem folhas de arvore bulia
Estrellado estava o ceo;
nuvem não o escurcia;
Ante manham duas horas
inda não amanhecia
Começou tremer a terra
mais que outras vezes tremia,
E a dar fortes balanços
parecendo mofezia:
Não treme de baixo a cima,
mas para os lados tremia;
Nem abre boca nenhuma
o espirito que isto fazia;
Sacudio sómente a terra
dos lados em que feria,
Sacode a terra dos hombros,
Com o peze que sentia
o grão gigante Almourok,
que deitado ali jazia;
Movem-se todas as cousas,
quando seu corpo movia;
Estrondos que faz a terra,
roncos são de que dormia;
que de ser velho cansado
ronca quando adormecia,
Correo a terra de um monte,
que n'alta serra pendia,
e com impeto furioso
sobre a villa se estendia.
Ali começa dar gritos
a gente que se affligia,
Delles chamavam por Deos
delles por Santa Maria;
quando chegou a manhã
nenhum delles apparecia,
Todos cobertos de terra
e de grande penedia,
que correo d'aquella terra,
que sobre a Villa jazia.

Essa gente que escapara,
como pasmada morria,
outra que viva ficava,
vivendo assim não vivia:
Aqui chega Frei Affonso,
com a taxa que trazia,
da ordem de São Domingos
de Toledo reluzia,
Esse padre glorioso
que da gloria parecia,
para consolar o povo
assim fallava e dizia.
Confessaivos irmãos meus,
emquanto nos dura o dia,
Rezae todos o rozario
da Virgem Santa Maria;
Edificai-lhe uma caza
indo a ella em romaria,
Tomai-a por valedora
que ella por vós rogaria,
Tende nella confiança;
que certo vos valeria.
Não acaba de fallar,
quando' a caza se fazia,
Uns acarretavam pedra,
outros madeira á porfia,
Trabalham moços e velhos
pessoas de grão valia,
Até as nobres molheres
serviam sem fantezia,
Trazem telha dos telhados
que no arrebalde havia;
Como formigas ligeiras
andam a quem mais faria;
Tanto que em poucos dias
a ermida já servia;
Já celebram missa nella,
já lá vão em romaria.
O Capitão Ruy Gonçalves
que da Camara se dizia,
Como soube em sua quinta
desta terra, que corria,
Manda sellar seu cavallo
a espora fita corria,
por soccorrer a seu povo
que estava nesta agonia;
E chegando a Villa Franca
do Campo, campo só via,
Campo em que esteve Troia,
que soberba ser sohia;
De mui populosas casas
nenhuma só apparecia;
Seus paços postos por terra,
terra, que a elles cobria.
Um seu filho e duas filhas
a que elle muito queria.
Tambem um filho bastardo,
que não tinha bastardia;
E uma sua irmã
Chamada D. Melicia.
Dissimula sua dor
inda que muito a sentia
Seus olhos se arrazam d'agoa,
por mais que se encobria,
Com coração esforçado
de Senhor de grão valia
Esforça todo seu povo,
que de pasmo falecia.
Manda logo cavar gente,
onde antes estar sohia.
O Santissimo Sacramento,
Cuidando que se acharia,
Vendo quanto Deos nos ama,
quam grande bem nos queria,
que, querendo dar castigo,
Sobre si o tomaria.
Em todos nossos trabalhos
companhia nos faria,
Dos açoutes que nos dava,
tambem participaria;
Sendo uma vez sepultado,
outra se sepultaria,
por estranhar nossas culpas
a si mesmo enterraria.
Mas tão cheiravam ellas,
que Deos d'ali se desvia:
pois que cavando a grão pressa,
ali já não apparecia.
A arca acham do altar,
mas sem elle, está vazia.

Não sabem se foi ao ceo
Se na terra ficaria
N'algum sacrario mettido,
para o qual se mudaria.
Alguns signaes viram disto
a gente que ali acudia,
vendo daquelle logar
uma nuvem que subia,
ouvindo muitos cantares
de suave melodia,
Suspeitando ser dos anjos
alguma grão companhia;
que da terra para os ceos
a Deus acompanharia;
ou por mãos angelicaes
noutra villa se poria.
Mas quando não foi achado
um grande grito se erguia
D'aquella grande companha
que misericordia pedia,
Vendo uma tal maravilha,
com gritos ninguem se ouvia
d'aquelle povo tão triste,
quem então não gritaria?
Batendo todos nos peitos,
quem peitos não quebraria
em tempo de tanta angustia
pois d'elles seu Deus fugia,
para lhe pedir remedio
n'aquella triste agonia.
Já não sentem perder nada,
só não vêr Deus se sentia
este castigo mais choram,
este só mais lhe doia.
Vendo apartar-se Deus delles
quem não esmoreceria?
Depois cavam em outras partes,
por ver se alguem viveria.
Acham mortos pelas ruas,
que a terra afogado havia;
outros acham em seus leitos
sem temor do que viria,
Cuidando dormir de noite,
mas tambem dormem de dia;
Somno d'uma noite só
para sempre duraria.
Alguns vivos se acharam
pouco numero seria;
Mas quem quer, que os vira vivos
por mortos os julgaria:
Tinham todos côr de terra,
que toda a villa cobria.
Mas não cobre uma creança,
que só tres annos havia,
A qual achara folgando
sobre a taboa em que jazia.
Nove dias são passados
depois de morta a alegria
quando com grão deligencia,
a gente cavando ia
Cousa de grande tremor
quem contar a ousaria,
Indo o povo em procissão,
que com choro se fazia;
ouvida foi uma voz,
doutro mundo parecia,
Mui fraco vem o tom della,
porque do centro sahia.
Muitos ouvem o som confuso
mas ninguem o entendia:
Ali vem o capitão,
que a tudo sempre acudia,
Manda cavar á grão pressa;
onde aquelle som se ouvia.
Entendendo que era gente,
que soterrada gemia,
Depois de muito cavarem,
uma trave se descobria,
Com uma ponta para o chão
que encostada assim jazia,
Fazem logo uma abertura
em um vão, que ali havia,
vão era, que fora loja,
onde sobrado cahia
Sahem por ella tres vivos
mortos cada um parecia,
Com as mãos alevantadas
como cada um sahia,
Joelhos postos no chão
a seu Deos graças rendia

pelo livrar de tal morte,
que vivendo ali soffria,
onde estavam mais confusos
não sabendo o que seria,
se era toda a gente morta
ou se o mundo se fundia.
Não sabem quando amanhece,
se um gallo lh'o não dizia,
que cantava ás horas certas
que sempre cantar sohia,
Mantinham-se com biscoito,
que para viagem havia,
que queriam navegar,
para onde o sol sahia,
onde tinham sua terra,
mas a terra lho empedia
que correndo aquella noite
ali todos os prendia.
Bebem agoa que do lodo
gota e gota lhe cahia,
E tambem d'uma fundagem,
que vinagre se fazia;
Assás de morte passava
quem escuro ali vivia
Contavam isto chorando
com choro o povo os ouvia
Tantas lagrimas choravam,
que a terra se humedecia
Ja não choram seus parentes
mortos, que a terra cobria
Muito mais choravam os vivos
que mais morre o que vivia.
Não choram amigos mortos,
nada disto lhe doia
pois sabem que tarde ou cedo
qualquer dos vivos morria;
choram não saber da morte,
em que estado os tomaria:
E mais choram a si mesmos,
pelo que ainda se temia:
Choram seus proprios peccados
de que o castigo nascia,
que quem planta culpas graves
graves castigos colhia.
Era tudo ali um grito
que ao ceo Empireo subia
pedem misericordia a Deos
cada um assim dizia:
Senhor Deos misericordia,
que eu, meu Deos, não merecia.
Tambem tiraram um morto,
que entre elles ali jazia,
que falleceo ás escuras
entre a viva companhia,
A quem dava gran trabalho
pelo muito que fedia,
o qual depois de enterrado,
como a outros se fazia,
vão todos em procissão
a uma ermida que havia,
Da Virgem Santa Catharina,
que de parochia servia.
Dão todos graças a Deos
como cada um podia,
pelos livrar da prisão
da terra que os cobria.
Cinco mil foram os mortos
que em toda a Ilha haveria
por que affirmam os antigos
tantos morrerem tal dia.
Outros contam n'esta conta,
os que a peste feria
Logo nos annos seguintes,
em que entre os vivos ardia:
o que parece mais certo
que então tantos não havia.
Alguns morrem nos logares
debaixo da casaria,
que com o tremor da terra
em todas partes cahia.
Morreram religiosos,
morreo muita cleresia.
Morre muita gente nobre,
que em toda a Ilha vivia.
Qualquer rico e poderoso
sem a riqueza partia
que por ventura ficava
a quem não lh'a agradecia,
cuidando gozalla muito
no melhor se despedia.

Não a logrou muitos annos
nem jámais a lograria,
Se fez alguns bens com ella,
isto só lhe valeria.
Morreram altos e baixos
sem lhes valer fidalguia:
Morrem grandes e pequenos,
todos a morte offendia:
Mas mais morrem em Villa Franca
onde mais povo havia
quasi todos alli morrem,
Se não algum que fogia:
mas são poucos os que fógem
porque cada um dormia,
poucos são os que escaparam
debaixo da terra fria,
E alguns no arrebalde
alem da agoa, que corria
outros escapam nas quintas
porque Deos assim queria.
Cuidando ser acabado
o mal, que mais não seria.
As nove horas são passadas,
depois que já o sol sahia;
Eis torna a tremer a terra;
mais que dantes parecia,
corre na Ponta da Garça,
e na Maia o mesmo dia,
terra, que matou a muitos
deste numero e quantia,
contando moços pequenos
de que contar não sabia.
Lembra-me das dores grandes,
das pequenas me esquecia
onde houve magoas sem conto
quem contar as poderia.

(Dr. G. Fructuoso, obra cit., Cap. 73, f. 352.)

São frequentes as occasiões de apparecerem vestigios da antiga e soterrada Villa Franca. Quando se fazem excavações na parte de Leste da actual Villa, raro é, não se encontrar algum fragmento das moradas, utensilios e ossadas de seus primeiros moradores. Em 1857 abrindo-se os alicerces para a construcção de uma caza, encontraram-se restos d'outra, aonde se achou uma porção de trigo em grão, carbonizado pela acção do tempo, trigo de que vieram algumas amostras para Ponta Delgada, aonde se conservam. Por mandado da Direcção das Obras Publicas se tiraram em 1875 alguns aterros n'um quintal ao Sul da rua, que conduz da Matriz á Praça das Freiras, a fim de concertar a mesma rua, e mui proximo d'esta praça, appareceo a 6 palmos abaixo do nivel do terreno, a parte superior de um pequeno forno de cal, cheio de pedra mal cozida, com alguns carvões na parte inferior.

O forno tinha aproximadamente dois metros de diametro e outro tanto de altura. No terreno visinho, encontraram-se alguns ossos humanos, quasi de todo consumidos e algumas moedas de cobre.

Em principio de 1879 appareceo n'outra excavação uma panella com alguns *reaes* de cobre dos reinados anteriores a D. Manoel, que foram muito apreciados pelos collectores numismaticos, posto que pela maior parte se achassem de tal modo oxidados que difficilmente se podiam classificar.

Além d'estes muitos outros achados terão havido, cuja noticia não tem passado do conhecimento dos Villa-franquenses, e de que conviria tomar nota, tarefa esta, facil a qualquer de seus moradores, curioso de conservar as memorias do passado.

Obras que tratam d'esta catastrophe.

O Codice 275— mss. do Cartorio d'Alcobaça, a fol. 140.
Ineditos— publicados pela Academia, T. V, p. 342 na *Chronica dos Senhores Reis de Portugal*, por Christovam Rodrigues Acenheiro.
Chronica... de D. João II— por Garcia de Resende na miscelanea fol. 116 v. da edição de 1752, Lisbôa.
Historia Universal dos Terremotos &...— por Joaquim José Moreira de Mendonça, Lisbôa 1758, na p. 51 n.º 263 e 264.
Mem. chron. dos tremores mais notaveis... nas Ilhas dos Açores— por Luiz Antonio d'Araujo, Lisbôa 1801; na p. 3.
Hist. Insulana,— pelo P.ᵉ A. Cordeiro, Liv. V, Cap. 9, em que segue o D.ʳ Gaspar Fructuoso.
Margarita Animada— por F. A. de Chaves e Mello, a p. 213 d'este *Archivo*, e p. 237 da edição de Lisbôa 1723.
Relação do Terremoto...— Mss. no vol. 188 da Collecção historica do Conde de Vimioso, de que se trata na Collecção de Doc. e Mem. da Acad. R. de Hist. Port., vol. de 1726.

III

ANNO DE 1538

Erupção submarina junto á Ilha de S. Miguel.

Só Luiz Antonio d'Araujo na sua *Memoria chronologica dos tremores e erupções de fogo... nos Açores*, p. 4, confiando no que diz o P.ᵉ Maldonado na sua *Phenix Angrense* mss., alento 500, julga que o apparecimento de uma ilha em frente da costa dos Ginetes da Ilha de S. Miguel, teve logar em 1538;—lia porem erro evidente n'esta data por troca de algarismo, confundindo-se com o anno de 1638 em que houve a dita erupção, como em seu logar se verá nos muitos e insuspeitos documentos que assim o affirmam.

Na *Historia das quatro Ilhas que formam o Districto da Horta*, Tom. I, p. 60, diz o sr. A. L. da Silveira Macedo,—que *em 1538* se *sentiram* na Ilha do Fayal, *alguns terremotos effeito d'uma erupção vulcanica no mar proximo á Ilha de S. Miguel*..... Podem ter havido alguns terremotos na Ilha do Fayal, n'este anno, mas não por effeito da supposta erupção submarina em S. Miguel, que tão sómente resultou do lapso acima indicado.

IV

ANNO DE 1547

TERREMOTO NA ILHA TERCEIRA. (*)

Carta a Elrei, do Contador da Ilha de S. Miguel, de 27 de Maio de 1547, noticiando o terremoto da Ilha Terceira.

(Inedita)

Senhor

Aos dezasete dias deste mes de maio deste anno de 1547, amtre as omze e as doze oras do dia, ouirão na Ilha 3.ª hum muito grande tom e logo supitamente a Ilha toda tremeo muito grandemente, que foy muito grande espanto e duraria em quanto se poderão dizer dous ou tres credos. E deu a terra tres aballos tão grandes que se virão as casas aballar de hũa parte pera outra, que as pessoas, que dentro, estão, fugião pera a rua que parecia se virem ao chão; como de feito allgũas casas cairão e outras abrirão por muitos lugares, he estão de maneyra que não ousão de dormir nas casas e em espiciall foy mais isto do cair e abrir das casas da banda do norte, e morrerão alguas pessoas, s. cayo hũa casa de Gomez Pamplona e matou lhe hũa filha de ix ou x annos e a hum Rui Gill; e nos Folhadais ha hum Joam Luis e a outros que eu não sei; aballou a igreja de Sam Roque e lhe deribou a samcristia; e abrio huma igreja de nossa senhora d Ajuda e ficou encostada pera hũa bamda e não ousão entrar dentro, e da igreja de Pero Eanes do Canto caio hum pedaço e das casas de Pero Eanes outro pedaço, tudo he da parte do norte, e d aquella parte nom ficou casa que nom quaisse ou abrise, quer fosem nouas quer velhas: e as paredes das vinhas e pumares dos bizcoytos todas quairão, de que está toda a gente como pasmada.

Neste dia se acharão muitas pessoas no mato na mesma Ilha, e dizem, que fazião as arvores tão grandes terremotos, que fugião do mato

(*) Apezar de não apparecer noticia alguma d'este desastre nos historiadores açorianos, o documento inedito suppre bem o seu silencio.

pera os escampados. E as pessoas que se acharão nos bateis a pescar na mesma Ilha semtiam no mar como que lhe passauam por debaixo dos bateis pexes grandes, que lhos querião derribar e virar. Isso soo aconteceo na Ilha 3.ª e nas mais não se semtio nada. Isto sam obras do Senhor Deus, praza a elle sejam pera nossa emmenda como nos saluemos.

Item eu escpreui a V. A. que os pãis estauão qua baixos e frios por os muitos que qua forão este anno. Elles todavia sairão mais; com as agoas deste maio sai lhe tamta monda que nas milhores terras parece tudo erva de ervilhaqua é outras çugidades, que cobrem o pam. E nas terras fraquas e somenos amostrão milhores pãis, ponha lhe o Senhor Deus o grão, como sabe que ho pouo ho ha mister, porque até passar o mes de junho, sempre qua está em risco. Dizem que vimdo dias de soll muito quente se pode perder esta monda. Ponha-lhe o Senhor Deus sua bondade. Escprita da cidade da Pomta Delgada ha xxvii de maio de 1547.

Tem uma assignatura em breve que parece dizer—GASPAR DO TOURO—*corregedor em S. Miguel de 1443 a 1449 (?).*

Sobrescripto—A El Rey noso senhor etc.
Do seu contador da ilha de Sam Miguell.

(Arch. Nac., Corp. Chron., P. 1.ª, Maç 79, Doc. 37).



V

ANNO DE 1562

ERUPÇÃO NA ILHA DO PICO.

RELACION muy verdadera trayda por DIEGO DIEZ y JUAN RODRIGUEZ y PEDRO MORZILLO. Maestre o piloto y escrivano del navio nõbrado Nuestra Señora de la luz. Viniendo de Sancto domingo. Y presentada en la Ciudad de Caliz y embiada por el muy magnifico Señor Antonio de Avalia juez oficial de Su Magestad. A los muy magnificos Snõres de la casa de la Cõtrataciõ de Sevilla. En la qual se trata del gran fuego y encẽdio que a avido en una isla llamada el Pico que fué en veynte dias del mes de Setiembro del Año de m. d. lxij. Impressa en Sevilla en casa de ALONSO DE COCA Impressor en Cal de la Sierpe. Con licẽcia.

En la ciudad de Caliz lunes veinte dias del mes de otubro de mil y quinientos y sesenta y dos Años en presencia de mi el escrivano y testigos de yuso scriptos Diego diez maestre de la Nao nõbrada Nuestra Señora de la luz, y Juan Rodriguez tirado Piloto del navio, y Pedro morzillo escriuano del. Parecierõ ant el muy magnifico Señor Antonio de Avalia juez oficial de su magestade y le dieron y entregaron una Relacion firmada de sus nombres del tenor siguiente:

Domingo en la noche veynte dias del mes de Setiẽbre de mil quinientos y sesenta y dos ãnos viniendo de sancto Domingo el navio nombrado nuestra Señora de la lus en q̃ yo Diego diez vezino de la ciudad de sancto Domingo venia por maestre y por piloto Juã Rodrigues tirado vezino d'Huelva, y por escriuano Pedro Morzillo vezino de la ciudad d'Alcaraz corriendo por altura d'treynta y siete grados y medio. Estando dozientas y cincuenta legoas de la ysla tercera poco mas o menos, parecio en un instante tã grã claridad a manera de fuego, que parecia quemarse toda la mar y myrando tan gran novedad vimos que esta claridad o fuego procedia de una manera d'estrella o rayo que se levanto de la parte de ocidente y venia corriendo por la parte de levante con tanta verocidad, como la vista la podia yr mi-

rando, y vimos que de la parte de levante hizo su curso en nuestro orisonte. Y al tiempo que se nos perdio de vista vimos que se hizo muchas partes, y cada parte daua muy gran resplandor y claridad que parecia penetrar el cẽtro; por que si vinieramos por parte que pudieramos hechar fondo tenemos para nosotros no dexaramos de ver el fondo en mas de trenta braças y fue tan grande el resplandor que muchos del nauio no lo podiendo comprehender se taparon los ojos, y cahieron de pechos sobre las caxas y borde del navio, y los de mas que se cubrieron los ojos fueron priuados de vista por algun tanto de tiempo todos espantados de tan gran maravilla y novedad y no sabiendo que cosa fuesse proseguimos nuestra jornada. Y antes que reconociessemos la ysla del Fayal vimos de mas de doze o quinze leguas de la mar un gran fuego que hechava de si muchas estampidas nosotros no sabiendo q̃ cosa fuesse otro dia por la mañana martes veinte y nueve dias del mes de setiembre del dicho año vimos que aquel fuego que la noche antes aviamos visto salia de una ysla que se llama el Pico que está junto a la de Fayal, saltamos en tierra aquel dia en la ysla del Fayal, y preguntamos a los vezinos que aquel fuego que en aquella ysla avia q̃ de que procedia, e dellos fuymos informados como en veynte y un dia del mes de setiembre del dicho año lunes por la mañana amanecio encendido el Pico con tan gran fuego, que todos temorisados no sabiendo que cosa fuesse en un instante despoblaron luego la ysla del Pico, porque venia el fuego corriendo y creciendo tanto que casi andava tanto como ellos, y que en siete ochos dias encendio y abraso mas de tres leguas de tierra. Y este fuego informaron nos los vezinos que no es como el que nosotros a ca tenenos, sino a manera de un fuego infernal que emprendio junto a una laguna que en la ysla avia, y todo al redor de la laguna está lleno de bocas de fuego, y de aquella laguna se reparte doze riberas de fuego q̃ corre por la mar ardiendo que parece agua, y este fuego es tan espantoso y de tanta fuerça q̃ por donde va quemado la piedra q̃ halla aunque sea tan grãde como un nauio la buelta en alto, y la mucha fuerça del fuego la tiene suspendida en el ayre hasta que cahe hecha ceniza y todos los vezinos del Fayal y de la ysla de Sant jorge viendo esta maravilla, y que el fuego viene cada dia creciendo mas, y q̃ siendo el viẽto cõtrario viene en cima de sus casas: Estã ya aq̃llas (*aquellas*) dos yslas para se despoblar, y aun lo tienem por muy cierto q̃ si el fuego acude como hasta agora no se dexara de hazer. Lo q̃ el fuego trae a la mar por aq̃llas riberas de la tierra q̃ cõsume es una tierra negra y muy liviana q̃ parece piedra pomez, votejando el tiempo q̃ los vezinos nos informaron q̃ el fuego anda encendido, y a la hora q̃ fue hallamos ser que procedio aq̃l fuego de la estrella o rayo q̃ auiamos visto, por q̃ nosotros lo vimos domingo a la media noche, y los vezinos del mesmo Pico informaron q̃ a las dos poco mas o menos auia empeçado (*começado*) a arder, de manera q̃ el lunes por la mañana amanecio ardiẽdo: juz-

gado cõ juizio y mirando por razon nos parece q̃ el mesmo fuego q̃ a nosotros aparecio en el golfo fue este, por q̃ la distãcia q̃ avia de nosotros al Pico eran doziẽtas y cincuentas leguas, e tardaua en llegar el tiẽpo q̃ ay dende poco de media noche hasta las dos poco mas o menos, y de aq̃lla tierra q̃ el fuego hecha vimos muchas balsas por la mar q̃ andan encima del agua y no se van al fondo, este fuego va thaziendo curso de Nordeste a sudueste, tiene-se por entendido q̃ en poco tiempo se acabara de abrasar aq̃lla ysla segun lleva los principios, si ñro Señor en ella no pone algũ remedio, y assi los que saltamos en tierra en el Fayal, vimos thazer processiones por ella, Diego Diez, y Juan Rodriguez Tirado, Pedro morzillo.

E assi presentada la dicha relacion el dicho Señor juez official recebio juramẽto en forma de derecho de los susos dichos so virtud del qual dixerõ q̃ en lo en la dicha relaciõ cõtenido es la verdad por el juramento que tienem hecho, y firmaron de sus nombres. (*)

LAUS DEO.

É impressa esta relação em caracteres gothicos, n'uma pequena folha do formato de papel almasso, sem numeração.

No alto do folio ha uma gravura em madeira, representando Hercules deitado, e sendo penteado por uma mulher. Esta gravura, que occupa toda a largura do papel, é cortada no mesmo sentido por um arco de circulo em que se lê a seguinte legenda:

AUTDACES FORTVNA + ATV: VAT PETRUS ALVAREZ !

Abaixo da primeira gravura ha uma outra vinheta pequena, e destacada, com a representação seguinte. Da bocca enorme d'um Dragão sahe um recem-nascido de mãos postas, e de dentro da mesma bocca o está assoprando com um folle, uma figura do Diabo com cauda e cornos: no canto esquerdo da mesma vinheta, no alto ve-se um Sacerdote, acompanhado de dois acolytos, recebendo o mesmo menino sob a sobrepeliz.

(*) Esta relação, a muitos respeitos curiosa, mormente para Açorianos, é da maior raridade. A gratidão pede que archivêmos o acto generôso do sr. Gayangos, possuidor do unico exemplar conhecido d'esta memoria, a quem devemos a fineza de nos permittir que a copiassemos. Habitavamos Pariz, e pouco depois da publicação da Bibliotheca de livros raros e curiosos de Gallardo, folheando-a com avidez, em procura de escriptos sobre os Açores, deparámos com o titulo d'esta Relação, que nos provocou a maior curiosidade. Ali se notava a bibliotheca aonde existia. Por este mesmo tempo existião ainda em Pariz, os irmãos Tross negociantes de livros antigos, bem conhecidos de todos os amadôres de raridades bibliographicas, que tinhão muitas relações em Hespanha, e tãobem com o sr. Gayangos, de quem erão fornecedores. Pedimos-lhes com instancia que nos

Deve o leitor advertir na absoluta impossibilidade de haver a menor connexão entre os dois phenomenos descriptos pela tripulação hespanhola; o tempo, o logar e sua natureza, divergem por forma a destruir a identidade, que na *Relacion* se indica.

A duzentas e cincoenta legoas a oeste do Pico, a hora da meia noite corresponde aproximadamente ás 11 da noite n'aquella ilha, e nunca ás duas horas da madrugada seguinte. O sol na sua marcha apparente de leste para oeste, alumia os Açores, primeiro que o continente Americano, e por isso as horas se antecipam na proporção da distancia longitudinal.

Relativamente ao logar, é igualmente evidente, que o metheóro observado *de la parte de occidente*, não pode ser o mesmo, que mais tarde succedeo na Ilha do Pico, a leste dos navegantes, e portanto em ponto diametralmente opposto ao primeiro.

Quanto á natureza dos phenomenos, tudo leva a crer, que o observado a 20 de Setembro, seria um metheóro luminoso modernamente conhecido pelo nome de *bolide*, completamente diverso dos effeitos luminosos produzidos pelos vulcões.

Offerece-se finalmente uma outra e grave objecção, qual a de ser completamente impossivel, ver a uma distancia superior a cincoenta legoas, e ainda assim, é indispensavel, que tanto o observador como o objectivo, se achem a consideravel altura acima do nivel do mar. A curvatura do globo interceptando os raios visuaes, obsta á observação de todos os objectos situados abaixo do horizonte.

Se a claridade da erupção de 1562 no Pico, chegou a S. Miguel, como diz o D.r Fructuoso, foi isto devido á sua grande altura, á grande intensidade do fóco luminoso, e certamente ao reflexo nas nuvens ainda muito mais altas.
A bordo do navio Sr.a da Luz, á distancia de duzentas e cincoenta legoas, nunca a erupção do Pico podia ser vista.

É pois evidente, que da coincidencia e quazi simultaneidadede dois factos diversos, deduziram os navegantes hespanhoes, uma identidade absurda, só originada na sua ignorancia.



Do que aconteceu na Ilha do Pico, e de San Jorge no anno de 1562, e d'algumas coisas da do Pico.

A 29 (*aliás 23*) d'este mez d'agosto de 1562, nesta villa das Vellas, da Ilha de san-Jorge, domingo ás duas horas da noite, andadas, tremeu a terra muito fortemente, e deu trez abalos muito grandes,

---

obtivessem uma copia da Relação. A resposta prompta do sr. Gayangos ao nosso pedido foi que em breve visitaria Pariz, e não se esqueceria de trazer o volume de miscellaneas, em que se encontrava a relação, para a podermos examinar e copiar á vontade. Não tinha decorrido um mez, quando nos bateram á porta a entregar o precioso volume, que revolvêmos logo, com o maior alvoroço, e do qual copiámos não só esta, mas outra relação historica, não menos rara, sem que nos fosse nunca exigida a restituição do livro, que só realisámos, quando nos foi mais commodo. Esta franqueza de verdadeiro homem de lettras para com um desconhecido obscuro é um exemplo, digno de commemoração, e que nunca esquecerêmos.

J. C.

que foi sentido por toda a ilha, que cuidava a gente que todos eram mortos, e foi tão grande o espanto que logo aquella noite fizeram muitas procissões. Na ilha do Pico tremeu a terra todos os dias até 17 de septembro, e na mesma ilha em uma quinta feira tremeu a terra vinte quatro vezes; e ao domingo, que foram 22 (*aliás 20*) do mez, estando um padre dizendo missa, tremeu tão fortemente, que a gente toda ficou atemorisada: e a segunda feira, que foram 23 (*21*) de septembro, á meia noite, começaram a cahir na propria ilha do Pico grandes raios de fogo, que pareciam vir do ceu, com grande estrondo, e relampagos e tremor de terra: e nisto estando viram correr trez ribeiras de fogo, as quaes nasciam do pico do Cavalleiro, e vinham correndo ao mar para a parte da serra Ventosa: e no cume deste pico se abriu uma alagoa de fogo, que o fez arrebentar e lançar muitas pedras para o ar, muito grandes, tamanhas como casas; e estas pedras correm para o mar, assim ardendo, e fazem no mar grande arruido e estrondo, e vão assim ardendo pelo mar um bom espaço passante d'um tiro de besta; e estas pedras, que se ajuntam assim no mar, faz rocha nelle, que entre umas e outras ribeiras se fazem bahias e portos, onde podem invernar navios, pelo crescimento das pedras que vão correndo ao mar, que saem ardendo deste pico.

A quarta feira 24 (*23*) do dito mez; depois de vespera, choveu nesta ilha de san-Jorge pedra, assim como polvora, e durou espaço de meia hora muita quantidade da dita pedra.

Ao sabbado seguinte choveu nesta ilha area, como terra, e toda vinha sem agua, e muita cantidade, de modo que despovoou a terra e chorava a gente que fez muito temor; e na mesma quarta feira choveu na ilha do Pico pedra como nozes.

A quinta feira 26 (*24*) do dito mez arrebentaram ribeiras muito grandes de fogo temeroso e espantavel, que vão dar no mar com muito estrondo, e faz muito temor.

Ao sabbado á noite se abriram dois fogos muito grandes na serra Ventosa, que pareciam que iam dar nas nuvens. Da mesma serra saiam duas ribeiras de fogo muito temerosas, que correm até o mar, que fazem grande medo.

A 28 de Septembro de noite deu nesta ilha de san-Jorge muito grande aballo, e fazem-se grandes procissões de dia e de noite.

A ilha do Pico está despovoada, que fugiu toda a gente della, e se acolheram a esta ilha de san-Jorge, e á ilha do Fayal, e á ilha Terceira, de maneira que estamos atemorisados.

Este pico, que assim arde com esta bravura e impeto, lança de si outras muitas ribeiras de fogo, que ha oito ou nove mezes corriam quarenta e tantas ribeiras de fogo ao mar, que todas nasciam deste pico, e correram assim nesta fortaleza passante de dois annos. Já agora está mais brando, e comtudo ainda arde, e se vê o fogo de continuo das outras ilhas, que assim arde neste pico.

Esta ilha do Pico é uma das nove ilhas dos Açores: a saber, a ilha de santa-Maria, a ilha de san-Miguel, a ilha Terceira de nosso senhor Jesus Christo (*em*) que é a cidade de Angra, e a ilha de san-Jorge, a ilha do Pico, a ilha do Fayal, a ilha Graciosa, a ilha das Flores, a ilha do Corvo. Está esta ilha do Pico ao sul da ilha Terceira vinte e tantas leguas, e está entre a ilha de san-Jorge, que lhe fica ao norte, e a ilha do Fayal, que está ao sul della; e de umas a outras serão ao mais longo seis leguas, que em partes é uma legua de uma a outra. Esta ilha tem de comprido deseseis leguas e quatro de largo; corre o comprimento della do nascente ao poente, e para a banda do nascente tem esta ilha um pico muito alto, que poucas vezes sobem tão alto as nuvens que lhe encubram o fumo do pico: chamam a coroa do pico por ser mais agudo, e por as nuvens o não cobrirem. Muitas vezes assim os mareantes como os povos das outras ilhas, não veem mais que esta coroa do pico, e o mais parece ceu, por andarem as nuvens por baixo por a fralda do pico. Na coroa deste pico, no simo, é terra chan pouca quantidade, que póde ser um quarto de legua em largura e no meio é furado, e vae uma concavidade para baixo ao centro da terra, ou ao mar; onde se veem muitas vezes das outras ilhas, e os mareantes veem sahir linguas de fogo e continuamente fumos.

No verão os moradores da terra, e alguns curiosos que vão deste reino, vão a riba a esta coroa deste piquinho, e vão a tempo que possam tornar a dormir a baixo ás cafúas dos vaqueiros, pela frialdade ser tamanha que se não póde soffrer de noite.

Ao norte deste pico, nas suas fraldas, está um pico pequeno que se chama do Cavalleiro. É o pico aonde se poz o fogo, como a traz se faz menção, e teme-se que se o fogo saltar neste pico grande, segundo a sua altura e grandura, que queimará estas duas ilhas, a ilha de san-Jorge, e a ilha do Fayal, porque elle está no meio e as assombra. Nas fraldas deste Pico ha criações de gados de toda a sorte. Aproveita-se muito pouca terra desta ilha, e se semea muito pouca della por ser a terra muito brava de pedras e rochas altas. Ha nellas muita fruta d'espinho, mais e melhor que em todas as outras ilhas. Os moradores della trazem sambarcos (*alpargatas*) de pelles de porco cruas, com cabello, por a terra ser fragosa. Tem esta ilha trez villas pequenas, e sete ou oito logares.

(*Biblioth. Publica de Lisboa, Sala dos MSS.—B. 3, 36—f. 62 v.*)

Descripção da mesma erupção, na Ilha do Pico, pelo Dr. Gaspar Fructuoso.

Como tenho dito, na era de 1562, a 22 de Setembro, dia de São Matheus, uma legoa da Villa de S. Roque caminhada para a Prainha do Norte, em cima no cume da serra, quasi da banda do sul, como espaço de tres legoas da faldra do Pico, ficando ella para a banda do Loeste, tremendo primeiro a terra em um terço de hora deseseis vezes, com continuos, horrendos abalos, e tão grandes estrondos, como de grossas peças de artilheria, em um Lameiro arrebentou o fogo, fazendo cinco bocas muito grandes; sendo uma dellas a principal e maior, de que manou uma grande ribeira de polme, que corrêo para a banda do norte, por espaço de legoa e meia até cair pela rocha abaixo, e fazer um grande caes abaixo da rocha, aonde se espraiou aquelle polme, e se tornou pedra viva, em que se não pode pôr pé descalço nem se cría nenhum genero de herva, nem matto até hoje, senão em alguma parte, aonde se não acabou de cobrir d'aquelle polme; cobrindo muitas terras de homens ricos, que com isso ficarão pobres, por perderem ali as fazendas, com que agora nem elles, nem seus filhos tem que comer; e com o grande fogo que ali se acendêo, se allumiavão ali todas aquellas Ilhas ao redor, e a esta de S. Miguel chegou a sua claridade, e parecia a noite dia, e com temor de se cobrir toda a Ilha do Pico d'aquellas ribeiras de fogo, fugindo d'ella muitos dos moradores se embarcavam para as outras Ilhas, com a mais pressa e diligencia, que cada um podia, com que quasi ficou então despovoada, principalmente dos comarcãos, e visinhos d'aquella banda do norte, onde aconteceo a maior força d'aquelle successo.

(Saudades da Terra, *Cap. 41, do Liv. 6.º*).

Comparando as datas das trez narrativas anteriores nota-se divergencia em quanto ao dia do mez, sendo todavia conformes no anno e mez, como porem dois declaram ser n'uma segunda feira e o D.r Fructuoso ser em dia de S. Matheus, n'estas indicações se encontram elementos, para com exactidão fixar o dia. Procurando qual a letra Dominical correspondente ao anno de 1562 acha-se ser—D—com a qual se determina que foi Domingo o dia 20 de Setembro de 1562 e portanto a segunda feira 21, como diz a Relação hespanhola. A confusão teve origem provavelmente em o phenomeno ter logar proximo da meia noite em que findou a segunda-feira 21, e principiou a terça 22.

Na noticia impressa na *Revista dos Açores* ha datas vizivelmente discordes entre si e a reproducção feita na *Historia das Quatro Ilhas* Esta começa no dia 23 d'Agosto, Domingo, na *Revista* diz-se erradamente 29; este e os restantes erros se corregiram segundo a exacta chronologia acima apontada.

O D.r Fructuoso, equivocou-se dizendo, 22 dia de S. Matheus, pois d'este reza

a egreja a 21 de Setembro, o que corrigio Cordeiro, cahindo porem em erro mais grave, qual o de confundir 1562 com 1572, o que deu causa a muitos outros escriptores assignarem esta data de 1572, á erupção que no Pico houve dez annos antes, taes como Araujo, Moreira de Mendonça, o redactor do *Fayalense* (17.º anno N.º 2) e outros.

Escriptores e obras que tratam da materia.

Frey Agostinho de Monte Alverne—*Chronica da Provincia de S. João Evangelista das Ilhas dos Açores*, L.º 4.º especie 2.ª, Cap. 3.º, MS. original na Bibl. Publica de Ponta Delgada.

Padre José Pereira Bayão—*Portugal cuidadoso e lastimado*, Lisboa 1737, Cap. 10, p. 51.

D. Manoel de Menezes (aliáz o mesmo P.e Bayão acima)—*Chronica do mui alto principe D Sebastião*. Lisboa 1730, Cap. CI, p. 269.

Panorama—jornal litterario e instructivo, vol. XIII de 1856, p. 343.

A. L. da Silveira Macedo—*Historia das quatro ilhas que formam o Districto da Horta*, vol. I, Cap. X. e doc. N.º 10.

N'estas tres ultimas obras acha-se com pequenas differenças reproduzida a relação ms. existente na Bibl. Nac. de Lisboa, acima reimpressa, da que se acha na *Revista dos Açores*, aonde tão sómente foi indicado o logar em que existe.

Luiz Antonio d'Araujo—*Memorias dos tremores*...., p. 4.

Joaquim José Moreira de Mendonça—*Hist. Univ. dos terremotos*..., Lisboa 1758, no N.º 284.

Padre Antonio Cordeiro—*Historia Insulana*, Liv. 8.º, Cap. 10 § 70, aonde erradamente marca o anno de 1572 em vez de 1562, que se acha em *Fructuoso*, que elle resumio e seguio.

ALLEGAÇÃO DE SERVIÇOS

FEITOS POR

Jorge Goulart Pimentel

Capitão Mór da Ilha do Fayal.

1660—1676

Senhor—Diz Jorge Goulart Pimentel, Fidalgo da casa de V. Alteza, Capitão mór da Ilha do Fayal, e Governador da outra do Pico, como consta da patente de f... e do alvará de f..., e do Habito da Ordem de Christo, de que é Professo com 40$000 rs. de tença com uma commenda da mesma ordem, que se houver de pensionar, que não teve effeito, tudo pelos serviços feitos desde o anno de 1650 até o de 1660, como se vê da portaria de f..., e desde o dito anno até o de 1676 tornou a continuar o serviço de V. Alteza com tanto zêlo e desvello, e despendio de sua fazenda, como consta das certidões que refere.

No anno de 1666 *fêz uma fortaleza* fechada com duas casas de recolhimento com *duas peças d'artilheria* cavalgadas com bombardeiras para outras mais, e por falta de dinheiro para seus gastos *fez emprestimo* de 78$416 rs., consta da certidão de f...; e por no dito anno não haver dinheiro para os petrechos necessarios, de que muito se necessitava, *fez emprestimo* de 280$940 rs.; consta da certidão ditas f...

No anno de 1668 por não haver dinheiro *fez emprestimo para os armazães* de 246$991 rs., como consta a f..., e no *mesmo fez uma grande muralha* da parte do sul do castello aonde assiste a infanteria paga, e pegado a ella *fez um portão,* e corre a dita muralha até cerrar com o portão de Santa Cruz, por ser muito necessaria; consta a f... E por sobrevir no *dito anno* um grande temporal repentino, de tal qualidade que *sahindo o mar de seu curso* levou quasi todas as *muralhas* situadas na praia da arêa; o que sendo presente a V. Altêza foi servido mandar que o Provedor da Real Fazenda fôsse á dita Ilha, e á custa da mesma Fazenda reformasse as taes muralhas pela conveniencia da defeza da dita Ilha pelo risco que corria: e porque no dito tempo o dito Provedor tinha grandes occupações de muita importancia do serviço de V. Alteza, e assistir a S. Magestade, não passou á dita Ilha; o supplicante com o limitado rendimento dos dois por cento, *com parte de sua fazenda, e assistencia pessoal, reedificou e fez de novo* outras muito necessarias; como consta da certidão de f...

No anno de 1669 *fez de novo a fortalêza da plataforma da Bôa Via-*

gem, que o dito *temporal* havia derrubado *acrescentando-a* para com largueza jugarem oito peças de artilheria, que n'ella pôz cavalgadas, *quatro de bronze, e as mais de ferro;* e por *não haver dinheiro fez o supplicante emprestimo de sua fazenda de* 225$351 rs. aos *armazães* de V. Altêza com mais 41$690 rs.; consta de f...

No anno de 1670 *fez uma grande muralha* com sua banqueta pela banda do mar até ao nivel da area desde a fortaleza da boa Viagem, *fazendo um portão* até ao outro da alfandega, por tudo haver levado o mar; consta de f...; e no dito anno *fez emprestimo* aos *armazães* de 120$011 rs.; consta de f...

No anno de 1671 e 1672 *fez a muralha, que o mar havia levado desde a plataforma para a parte do norte até á rua do porto novo,* e por não haver dinheiro para ella *fez emprestimo* de 130$713 rs.; consta de f...; e no dito *anno* teve a carta de V. Alteza a f...; sobre as armadas das nações dos Principes da Europa, e recommendação da prevenção com que se devia haver, e fazendo vistoria nos armazães e achando falta de muitas cousas, e não haver dinheiro, por não perecer o serviço de V. Alteza, *fez emprestimo* de 93$057 rs., consta a f..., com que se acudio á necessidade. E pela outra carta de V. Alteza de 13 de Maio do dito anno se lhe remettêo a copia das capitulações das pazes; e vindo á dita Ilha, e ancorando no porto d'ella, navios de guerra dos Estados de Hollanda, França e Inglaterra, se houve com elles com tão bom modo e agazalho, como se contém nas certidões a f...

No anno de 1673 *acudio ao reparo dos muros de porto pim,* como tambem ao das *muralhas* que o rigor do mar havia levado; consta a f...

No anno de 1674 *fez emprestimo* aos armazães para acudir a seus gastos e *compra d'umas peças* d'artilheria para as *fortalezas*; de réis 208$583, consta a f...; e no mesmo *anno* acabou de *fazer o castello* a onde se recolhe a infanteria paga, obrado tudo com toda a perfeição e segurança *fazendo emprestimo* para a dita obra de 164$000 rs., consta da certidão a f...

No anno de 1675 *fez emprestimo* aos mesmos *armazães* para seus gastos de 87$123 rs.; consta a f... *Fez* no porto da arêa junto ao castello uma *muralha com dois portões* para a serventia, correndo a cortina da dita muralha até á fortaleza nova por detraz do convento de São Francisco, para as quaes obras *emprestou* 141$527 rs.; consta a f...

No dito anno de 1675 lhe ordenou V. Alteza por carta de 4 d'Abril, cuja copia vae a f... remettesse para o Grão Pará cincoenta casáes, dos quaes havia muito tempo *sustentava á sua custa* a maior parte pelos ter promptos, que constavam *de 234 almas;* por estarem individados em rasão de lhes faltar o sustento pelo *castigo do incendio das duas freguezias que* na dita Ilha *se queimaram no anno de* 1672, por haver contra elles muitas execuções para serem presos e pelos livrar pagou de sua fazenda *muito* dinheiro por servir a V. Alteza; consta da certidão de f...

E pela outra carta de V. Alteza de 23 de Julho de 1676 lhe ordenou remettesse *outros cincoenta cazáes* para o mesmo Pará no navio de que era capitão Manoel Rodrigues, que chegando á Ilha Terceira lhe fez aviso o Provedor da fazenda, os tivesse promptos, como teve e constavam de 219 *almas*, tendo-as alojadas em suas proprias casas, e chegando o dito navio á dita Ilha o mandou ancorar debaixo da artilheria e o mestre o mandou buscar a bordo com as ordens de V. Alteza, e por o Almoxarife duvidar em dar uma anchora para segurar o navio, lh'a *deu elle supplicante* por servir à V. Alteza, com a qual se amarrou o dito navio, e succedendo levantar-se com o tempo esteve a *ancora* com um barco oito dias no mar sem o navio tornar, tendo os ditos casáes aviados e lestes para se embarcarem com o maneio de seu remedio vendido, sem terem com que se podessem sustentar, *os sustentou* elle supplicante *á sua custa* muitos dias; consta a f.

No anno de 1676 vindo pela parte do norte um navio do Brazil, mestre Francisco Henriques, avistando uns navios de corsarios, ou *turcos*, se sahio d'elle toda a gente deixando-o desamparado tres légoas de terra, e tendo elle supplicante noticia o mandou logo soccorrer com barcos e gente, e o recolheu descarregando por sua ordem, e *pagou os direitos* à fazenda de V. Alteza; consta a f...

E no decurso dos ditos *annos* vieram pela dita Ilha náos da India, a cujo amparo acudio com todo o cuidado e zêlo do serviço de V. Alteza, como consta a f...

E com todo este disvello se não esquecêo de acudir ao serviço de Deos Nosso Senhor, gastando nas egrejas das duas freguezias aonde succedeu o incendio, á sua *custa, fazendo uma de novo,* e outras na Ilha do Pico; consta da certidão a f...

E porque com os muitos dispendios que fez no serviço de V. Altêza, *á custa de sua fazenda* que pertencia *á sua filha que tem casada,* da qual tem um neto, por elle supplicante administrar os bens que lhe pertenciam desde o anno de 1674 em diante; e finalmente é elle supplicante um dos vassallos de *maior prestimo* e zêlo que V. Altêza tem n'aquellas Ilhas para seu serviço; como largamente consta das certidões de f...

E de todos os ditos novos serviços *não tem recebido* mercê alguma de V. Altêza, como consta da certidão a f..., e tem folha corrida que apresenta a f..., e em satisfação d'estes novos servicos:

Pede a V. Altêza lhe faça mercê em satisfação de seus serviços de 200$000 rs. de tença para os lograr em sua vida, com o Habito de Christo de que é Professo, pagos nos sobejos dos dizimos dos vinhos, e meunças da Ilha do Pico, com faculdade de os poder por sua morte nomear em um neto, e ao dito neto lhe faça mercê do foro de fidalgo, e do Habito de Christo, para continuar com luzimento o serviço de V. Alteza. = E R. M.

A *Alteza* de que acima se falla éra — D. Pedro, regente; e a *Magestade* — D. Affonso 6.º.

ARCHIVO DOS AÇORES

TRANSPORTE DE COLONOS PARA O BRAZIL

Auto que mandou fazer Jorge Goulart Pimentel, sobre a conducção dos segundos 50 casaes, que do Fayal foram para o Grão Pará em 1677.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil seis centos setenta e sete aos vinte e nove dias do mez de Março do dito anno nesta Villa da Horta desta Ilha do Fayal nas casas de morada de Jorge Goulart Pimentel, Fidalgo da Casa de Sua Alteza, Cavalleiro Professo da Ordem de Christo, Capitão Mór desta dita Ilha e Governador da do Pico, e os officiaes da camara desta dita Ilha abaixo assignados ante o dito Capitão Mór e Governador, appareceo o Capitão Manoel Rodrigues, mestre que era do navio *Jesus Maria Joseph* que a esta Ilha vinha para levar os segundos *cincoenta* casaes, o qual navio lançando-o em terra só elle dito mestre e capitão, pelo qual foi dito que por quanto a dita gente estava junta que constava de *duzentas e dezenove* almas, que todos estavam promptos para embarcarem, em casas e alojamentos delle dito Governador, com o manejo de que viviam, vendido para reparo de suas familias sem terem cousa de que viver nem sustentar a vida, pela qual razão lhe seria forçoso espalharem-se cada um para donde quizesse, o que não convinha ao serviço de Sua Alteza, por tambem terem em si já recebido os *oito mil réis* d'ajuda de custo, se offereceu o dito Governador por serviço de Sua Altêza, a sustentar toda a dita gente até vir navio a buscal-os, que começava a correr o dispendio com a dita gente em vinte do mez de Novembro do anno passado de mil seis centos setenta e seis até ao tempo presente e dia que se embarcarem; e a elle dito Manoel Rodrigues, Capitão lhe ordenava fôsse á Ilha Terceira ante o Provedor da Fazenda destas Ilhas Agostinho Borges de Souza Zimbrón, a manifestar-lhe a sobredita falta do dito navio, e fazer diligencia se achava outro em que podesse conduzir a dita gente, para cujo effeito lhe deu ordem que para os gastos que já estavam feitos á custa de Sua Alteza embarcados no navio que não tornou, pondo o dito Provedor alguma duvida o mandar

fazer segundos [illegible], podia elle dito mestre da parte d'elle dito Governador em seu nome offerecer, e dispender [illegible] cousas que nesta Ilha fossem capazes de se poderem comprar para o [illegible]imento da dita gente; e por quanto indo o dito mestre á dita Ilha Terceira a instancia do dito Provedor da Fazenda offerecêra Francisco Ribeiro da Costa, morador na mesma Ilha, a sua charrua, nomeada *Nossa Senhora da Penha de França e S. Francisco Xavier*, aparelhada e costeada á sua custa, para ir levar a dita gente, com condição da dita charrua lograr o privilegio concedido ao Manoel Rodrigues no navio *Jesus Maria Jozeph*, de que não havia noticia: o que assim lhe foi promettido pelo Provedor da Fazenda, e elle dito Governador o affirmava em nome de Sua Alteza, quanto o direito lhe dava logar para que o Governador dos Estados do Maranhão e Grão Pará em todo e por todo desse inteiro cumprimento ao privilegio da licença concedida por Sua Alteza ao mestre Manoel Rodrigues, trespassada a charrua que de presente leva os ditos casaes, e por quanto a dita charrua é de muito maior porte que o outro navio, e pela ordem de Sua Alteza se entende que elle dito Governador mandaria os ditos *cincoenta casaes* ou os mais que podesse levar o dito navio, e se offereciam novamente alguns casáes para que dando-lhe os *oito mil réis* da ajuda de custo logo embarcarem, ordenara elle dito Governador a mim Tabellião denunciar-se ao almoxarife da Fazenda Real desta Ilha Jorge Furtado d'Arez, declarasse se queria, ou podia dar a dita ajuda de custo aos mais que se alistavam para ir em a dita charrua; e outro sim perante mim Tabellião e dos mesmos officiaes da Camará fez pergunta ao dito Manoel Rodrigues da falta que tinha na dita charrua para a matalotagem que tinha da gente que fosse, porque a todos queria assistir á sua custa por serviço de Sua Alteza, de que de todo lhe daria rol para abaixo deste se escrever e assignar de como d'elle dito Governador o recebeu sem ser á custa da Fazenda Real: e de todo mandou fazer este auto para ao pé d'elle eu Escrivão lançar fé da dita denunciação feita ao Almoxarife e o rol do dito mestre, e aqui copiar a carta de Sua Alteza escripta a elle dito Governador, e ao diante a lista da gente que vae, para de tudo mandar a copia a Sua Alteza, e ao dito Governador do Maranhão e Grão Pará como lhe é ordenado: de que fiz este auto para todos assignarem—Pedro Leal d'Oliveira, Tabellião que o escrevi=Jorge Goulart Pimentel=Sebastião Teixeira de Carrascósa=Manoel Rodrigues=Antonio da Silveira Armas=Melchior de Serpa de Medeiros=Estacio Machado Dutra=Francisco Nunes da Costa.

Tendo sido denunciado o áuto suppra ao almoxarife Jorge Furtado d'Aréz, respondeu que não tinha ordem do Provedor da Fazenda para dar ajuda de custo a mais de cincoenta casaes, ao que tinha satisfeito.

E logo no mesmo dia, mez e anno atraz dito sendo nas cazas de morada do dito Governador, estando ahi o mestre e capitão Manoel Rodrigues, eu Escrivão lhe denunciei o auto atraz, que li e declarei, e por elle bem entendido me foi dado em resposta que elle tinha a bordo da dita náo recebido na Ilha Terceira e nesta do Fayal por ordem do Provedor da Fazenda Agostinho Borges de Sousa Zimbron, biscoito, legumes, bacalháo, vinagre, vinho, azeite d'oliva doce, gallinhas, marmelada e sal, caldeiras e lenhas, o que tudo pela informação que tem e experiencia de viagem lhe parece bastante, e só lhe faltava cincoenta e seis pipas d'agoa que com vinte que tem do mesmo navio lhe parece bastante, e assim mais dois barris para meter na camara para os meninos, seis potes de páo, oito cêlhas e as carnes de duas vaccas, a qual piparia, carnes, cêlhas e potes lhe dera o dito Governador offerecendo á sua custa por serviço de Sua Alteza, com o que se dava por satisfeito, e de todo o sobredito por entregue, de que fiz este que assignei com o dito mestre e capitão. Pedro Leal d'Oliveira, Tabellião que o escrevi = Oliveira = Manoel Rodrigues.

Carta de Sua Alteza.

Jorge Goulart Pimentel, Eu o Principe vos envio muito saudar. Com o aviso que me fez Pedro Cezar, Governador do Estado do Maranhão de haver chegado a elle o mestre capitão Manoel do Valle, com os primeiros *cincoenta casaes* que d'essa Ilha remettestes, os quaes se repartiram no Pará pelos moradores, em quanto se lhes não nomeava sitio para sua vivenda: fui servido resolver se passassem os outros *cincoenta casaes* ou os mais que podesse levar o navio *Jesus Maria Joseph*, mestre e Capitão Manoel Rodrigues, que esta vos hade entregar, pela qual vos ordeno, que com a maior brevidade possivel o façaes partir desse porto com os ditos casaes na conformidade do procedimento que tivestes com os passados, e a Agostinho Borges de Souza mando ordenar assista com o dispendio d'aquellas cousas que na Ilha Terceira se hão de prevenir e ajuda de custo que ahi se lhe ha de dar a cada casal, com advertencia que os do Pará me representaram que a ajuda de custo se lhe não entregára em ser senão em generos, e estes por preços muito differentes dos da terra; o que mando advertir a Agostinho Borges, para que o estranhe muito asperamente ao official que correo com estas ajudas de custo, e no tocante ao aviso que me fizestes sobre as dividas que estes homens deverem fui servido resolver que elles as satisfizessem pelos bens que tiverem, que poderão nomear seus crédôres, e não os tendo, ou não bastando, acceitem estes escriptos seos d'aquellas quantias de que os podem fazer, e as que altararem será por escripturas na forma da lei, para que

a todo o tempo que melhorarem de fortuna e poderem pagar o façam; e em quanto ao navio que fôr buscar os casaes não levar carga assim o mandei executar, e quando a leve este, obrigareis ao mestre que a deixe em terra pois se fretou o navio atravez para melhor commodo dos casáes, e podereis ir prevenindo os *cem* que mais dizeis haverá nessa Ilha e na do Pico para que no anno que vem se possam passar ao Estado do Maranhão aonde mando avisar ao Governador se lhe prepare sitio e mantimentos para que em sua chegada não sintam falta; e vos agradeço o zêlo que tendes de meu serviço neste particular, que me fica em lembrança, para em vossos melhoramentos mandar ter particular attenção; e esta tereis em que os casáes sejam d'officiaes de pedreiros—carpinteiros e outros officiaes para augmento d'aquelle estado donde ha tanta falta d'elles, e do que obrardes me dareis conta com a copia da instrucção, e relação dos casaes que vão, como o fizestes da outra vez: e aos officiaes da Camara dessa Ilha; e mais ministros agradecereis da minha parte o serviço que nisto fizerem, e por esta lhes ordeno cumpram e guardem vossas ordens, para melhor effeito d'estas conducções. Escripta em Lisbôa a vinte e tres de Julho de seis centos setenta e seis.

PRINCIPE.

Conde de Valle de Reis.

Para Jorge Goulart Pimentel, na Ilha do Fayal.

Segue aqui uma lista dos individuos, a que se refere o auto antecedente composta de 50 homens, 47 mulheres, e mais 126 pessoas de familia, acompanhada da declaração seguinte:

O Capellão da dita Náo P.e Carlos d'Andrade, que a pedido do Governador foi em companhia desta gente, recebeo um ornamento novo e completo para dizer missa e administrar os sacramentos necessarios, para entregar tudo onde quer que fique a dita gente ao piloto do mesmo navio Antonio Nunes, o que tudo venderá e trará em sua companhia por conta e risco da sua (*do Governador*) ermida de Nossa Senhora da Guia, que os leve e traga a salvamento.

O Piloto do navio acima, fez um protesto antes de partir do porto da Horta, por lhe faltar uma amarra, e ser muito necessaria por ter

d'ancorar muitas vezes na costa do Maranhão, requerendo que o dito protesto fôsse denunciado ao procurador do dono do dito navio Raphael Dias Carvalho, ao que este deu em resposta que tendo a dita náo tres amarras duas de linho, uma de piassava, e tres ancoras e um ancorete com um viradôr de cento e vinte braças, de linho, amarração bastante para a dita náo seguir viagem para as ditas partes, protesta de o protesto do dito Piloto lhe não prejudicar em caso que o obriguem por força de levar a dita amarra por conta da náo, e elle dito dono e o mestre da dita náo haverem o valôr da dita amarra por quem de direito fôr, porque sendo caso que a náo tivesse necessidade da dita amarra, a devia pedir o piloto aos donos em a Cidade d'Angra, onde são moradores, ou ante o Provedor da Real Fazenda Agostinho Borges Zimbron, porque fazendo-o assim não prejudicava a elles, mestre Manoel Rodrigues e ao procurador da náo Raphael Dias Carvalho, pois na dita Cidade d'Angra se fabricou a dita náo de todo o necessario que se houve mister do que o dito Piloto pedia.—Requerem se lhe mande tomar este seu protesto juntando-o ao do dito Piloto=Manoel Rodrigues=Raphael Dias Carvalho.

Acrescenta o dito Raphael Dias Carvalho, que o senhorio da dita náo Francisco Ribeiro da Costa, offerecêo ao Provedor da Fazenda Real Agostinho Borges Zimbron, a dita náo para o serviço de Sua Alteza, a vir tomar os ditos casáes á Ilha do Fayal sem que lucrasse nenhum frete mais que por serviço do dito senhor, como consta do auto que o dito Provedôr fêz, e só para segurança da viagem do serviço que vae fazer a Sua Alteza, for preciso a dita amarra deve o sr. Almoxarife da Ilha do Fayal dal-a por conta do dito Senhor, para mais segurança em seu serviço.

RAPHAEL DIAS CARVALHO.

Juramento ao escrivão das rações de bordo, Bartholomeu Vieira.

Em cinco d'Abril de mil seis centos setenta e sete, na Villa da Horta, Ilha do Fayal, nas casas de morada do Governador Jorge Goulart Pimentel, appareceu Bartholomeu Vieira, um dos homens dos casaes contheudos na lista atraz, a quem o dito Governador entregou a lista por menor dos casaes que vão na dita charrua, com as pessôas que cada um dos casaes tem, para que nas costas da dita lista faça os assentos do gasto que cada um dia fizer com a dita gente os quaes

assentos assignará pelo cabo Francisco Alvernaz Pereira para conforme o dispendio ser levado em conta ao capitão e mestre, e para que em tudo obre como é obrigado e Sua Alteza encommenda, lhe deu juramento dos Santos Evangelhos, sob cargo do qual lhe encarregou que bem e verdadeiramente fizesse a dita despêza, o que assim prometteu fazêr e entregar a dita lista com a dita despêza ao Governador dos Estados do Maranhão para por ella tomar conta na forma que é obrigado; de que fiz este termo que assignou com o dito Governador. Pedro Leal d'Oliveira, Tabellião que o escrevi = Jorge Goulart Pimentel = Bartholomeu Vieira = Manoel Rodrigues.

No mesmo dia acima foi lavrado um termo em que o Capitão do navio confessa ter recebido a bordo *duzentas e vinte duas almas*, (1) excepto o Capellão, que se obrigou a entregar ao Governador do Maranhão Pedro Cezar de Menezes, ou a quem suas vêzes fizesse.

N. B. Em consequencia da erupção que houve proximo da freguezia do Capello em 1672 e dos estragos por ella causados nas propriedades particulares ficaram reduzidos á mizeria um grande numero de habitantes, e por isso o Governo os mandou transportar á sua custa para o Pará, como se vê á pag. 369 d'este *Archivo*.

---

(1) Na relação encontram-se 223 almas, excepto o capellão.

Provisão regia ordenando o transporte e estabelecimento de colonos açorianos na Ilha de Santa Catharina, no Brazil.

Dom João por graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves, d'aquem, e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné &c. &c. &c.

Faço saber a vós Governador, e Capitão General da Capitania do Rio de Janeiro, que em Consulta do Meu Conselho Ultramarino de oito de Agosto do anno passado sobre a representação dos moradores das Ilhas dos Açôres, em que me pedião mandasse tirar dellas o numero de Casaes, que Me parecesse para serem transportados á America: Houve por bem resolver se mandasse transportar até quatro mil Casaes para as partes do Brasil, que fosse mais preciso e conveniente povoarem-se logo, e que tambem podessem hir Casaes de estrangeiros que não fossem subditos a Soberanos que tenhão dominios n'America a que possão passar, com tanto que sejão Catholicos Romanos, e que sendo artifices se lhes podesse dar á chegada ao Brasil huma ajuda de custo, conforme a sua pericia, que não excedesse esta a mil e duzentos réis a cada hum, conforme outras providencias insertas no Edital, de que com esta se vos remettem dous exemplares. E representando-me depois o mesmo Conselho que seria conveniente extender-se a mesma graça á Ilha da Madeira, assim Houve por bem approval-o: em virtude destas Resoluções se ordenou ao Governador e Capitão General da Ilha da Madeira, e aos Ministros da Justiça, e Fazenda daquella Ilha, e das dos Açôres fizessem fixar pelas habitações dellas o dito Edital, e alistassem toda a gente, que se offerecesse para se transportar á Ilha de Santa Catharina, por onde parece conveniente começar a introducção dos Casaes para se estabelecerem assim nella, como na terra firme, e seu contorno.

E por quanto das Ilhas dos Açôres se recebêrão ja noticias de achar-se grande numero de gente prompta; para este transporte se julgou a proposito não deixar passar este verão, sem cuidar com todo o calor na execução delle. Pelo que mandou-se pôr Editaes para se tomar por assento o dito transporte com as condições do contracto annexo, formando-se juntamente o Regimento, de que tambem se vos remette copia: para se observar a boa ordem precisa nos Navios que levarem os Casaes se arrematou o assento a Feliciano Velho Oldemberg pelos preços que no mesmo contracto vereis. Dadas estas providencias para a conducção da gente, pareceo ordenar-vos por esta Provisão o mais que convem dispor para o estabelecimento dos ditos Casaes nos sitios que se lhes distribuirem e destinarem, e para execução das condições que se lhes offerecêrão no referido Edital, a cujo effeito Houve por bem em consulta do dito Conselho de vinte e seis de

Junho deste presente anno determinar o seguinte: Que executareis no que vos tocar, e participareis ao Brigadeiro José da Silva Paes para que lhe dê cumprimento na parte, que lhe pertencer, e em ausencia delle o executará o Official que estiver governando a Ilha de Santa Catharina.

Ordenareis, que se ponha prompta naquella Ilha, e mais partes da sua vizinhança, aonde vos parecer necessario, as Farinhas para a ração que mando dar no primeiro anno á gente que se transportar: este provimento, como tambem os mais; podereis mandar fazer por assento, quando assim vos pareça mais conveniente.

Nos portos daquelle contorno se fará todos os mezes, ou nos tempos que parecer mais opportuno, a pescaria para pôr prompto o peixe fresco, ou secco para as mesmas rações nos dias de jejum.

A cada pessoa de quatorze annos para cima se darão tres quartas de Farinha por mez da medida da terra, e hum arratel de peixe, ou carne por dia; a pessoas de quatorze annos até sete completos, a metade da dita ração, e aos de sete até tres annos completos a terça parte, e aos menores de tres annos nada.

Deveis fazer remetter para a dita Ilha o dinheiro necessario para se satisfazerem as ajudas de custo promettidas no dito Edital, e as mais que eu ordenar se derem a alguns Colonos de mais merecimento, e as que se deverem dar aos Artifices conforme a sua pericia, como acima fica apontado. O dito Brigadeiro porá todo o cuidado em que estes novos Colonos sejão bem tratados, e agazalhados; e assim que lhe chegar esta ordem, procurará escolher assim na mesma Ilha como na terra firme adjacente desde o Rio de S. Francisco do Sul até ao Serro de S. Miguel, e no sertão correspondente a este districto (com attenção porêm a que se não dê justa razão de queixa aos Hespanhoes confinantes) os sitios mais proprios para fundarem Lugares, em cada hum dos quaes se estabeleção, pouco mais ou menos, sessenta Casaes dos que forem chegando, e no contorno de cada lugar, nas terras que ainda não estiverem dadas de Sesmaria assignalará hum quarto de legoa em quadro a cada hum dos cabeças de Casal do mesmo Lugar na forma declarada no dito Edital. Para o assento de Logradouros publicos de cada hum destinará meia legoa em quadro, e as demarcações destas porções de terras se farão por onde melhor o mostrar e permittir a commodidade do terreno, não importando que fique em quadro, com tanto que a quantidade de terra seja a que fica dito. No sitio destinado para o Lugar assignalará hum quadro para praça, de quinhentos palmos de face, e em hum dos lados se porá a Igreja, a rua ou ruas se demarcarão ao cordel com largura ao menos de quarenta palmos; por ellas, e nos lados da Praça se porão as moradas em boa ordem, deixando entre humas e outras, e para traz lugar sufficiente e repartido para Quintaes. Attendendo assim ao commodo presente, como poderão ampliar-se as casas para o futuro destes Lugares

para com os seus ranxos e casas de taipa cobertas de palha, mandará logo o dito Brigadeiro pôr promptos dous ou tres para nelles se accommodarem os primeiros Casaes, que forem chegando, e para que se achem logo reparados das injurias do tempo, em quanto com a propria industria se não provêm do melhor commodo, e para segurança destes ranxos se remettem entre as mais ferramentas duas fechaduras para as portas de cada hum.

Estabelecidos os primeiros Casaes nos seus Lugares, ordenará o dito Brigadeiro, que nos dias que lhe parecer determinar-lhes com menos prejuizo das suas proprias occorrencias vão armar choupanas, e taipas nos Lugares que lhe ficarem mais vizinhos para se accommodarem os Casaes, que depois delles chegarem, os quaes successivamente hirão preparando os commodos para os que se lhes seguirem, de sorte que os moradores de cada Lugar sejão obrigados a armar para os d'outro Lugar vizinho o mesmo commodo que a elles se lhes preparou. A cada hum dos Lugares, depois de povoados, fará o dito Brigadeiro transportar todos os oito dias a farinha e peixe á proporção da gente que tiverem, e á mesma proporção fará passar a elles as cabeças de gado necessarias para o seu sustento, e com este provimento fará acudir sem falta a todos os ditos Colonos durante o primeiro anno do seu estabelecimento. A cada hum dos Casaes mandará dar logo que estiverem situados, duas vaccas, e huma egoa, que se tirarão das minhas Estancias. Em cada Lugar em commum quatro Touros e dous Cavallos: tambem mandará dar a cada um Casal no tempo opportuno para fazerem as suas sementeiras dous alqueires de sementes conduzidos aos mesmos Lugares, para nelles se repartirem.

Em cada hum dos Navios, que fizerem a conducção da gente, se hade remetter deste Reino provimento de espingardas, e ferramentas proporcionado aos Casaes da sua lotação, as quaes o dito Brigadeiro lhes fará distribuir, tanto que estiverem assentados, a cada hum huma espingarda, huma fouce roçadora, e as mais ferramentas conforme lhe forão promettidas no dito Edital, e procurará que as conservem, sem as venderem, especialmente as espingardas.

Em cada lugar dos sobreditos fareis logo levantar huma Companhia de Ordenanças, nomeando-lhe Officiaes no caso que não vão de cá nomeados alguns Capitães, e nestas Companhias se alistarão todos os moradores casados, e solteiros, e dareis as ordens para a sua disciplina na mesma fórma que se pratica nas outras terras do vosso Governo.

O mesmo Brigadeiro fará que em cada hum dos ditos lugares se constitua logo Juiz na forma da Ordenação, e ambos Me informareis com o vosso parecer, se em razão da distancia da Ouvidoria de Pernaguá será conveniente que em algumas povoações das do dito districto se ponha Ouvidor separando a Administração da Justiça.

E por quanto o primeiro cuidado que deve ter-se, he que todos os

ditos Colonos sejão assistidos de pasto espiritual, e de Sacramentos, em cada hum dos ditos Lugares fará logo o dito Brigadeiro levantar huma Igreja da estatura que basta para este primeiro estabelecimento; e para o seu fornecimento, e exercicio do culto divino se remette em cada Navio o preciso, calculando para sessenta Casaes, o que toca a huma Igreja.

Ao Bispo de S. Paulo, a quem presentemente pertence aquelle territorio Mando a este respeito avisar pela Mesa da Consciencia que se hade constituir em cada Igreja destas hum Vigario, ao qual no primeiro anno se dará o sustento, e mais commodos como aos outros Colonos, e terá sessenta mil réis de congrua, e á Igreja se darão dez mil réis por anno para a Fabrica e guizamentos, huma e outra quantia paga pela Repartição dos Dizimos daquelles districtos.

E para que não succeda ao principio, como he facil, experimentar falta de Sacerdotes para estas Vigararias, Mando pela dita Mesa avisar aos Bispos do Funchal, e de Angra, que convidem a alguns Clerigos daquellas Ilhas para hirem em companhia dos mesmos Casaes, como tudo entendereis pelas Copias que com esta vos remettem, do que se avisa aos ditos Bispos. A estes Sacerdotes se darão á sua chegada dez mil reis a cada hum de ajuda de custo, e terá o dito Brigadeiro particular cuidado que se não apartem das Igrejas em que forem postos para outras terras do Brazil nos termos expressados ao Bispo de S. Paulo; e quando a isto faltem, escreva ao Ordinario, a cuja Diocese houverem passado, para que os obriguem por todos os meios, e demonstrações convenientes a tornarem para as suas Igrejas. A cada hum dos ditos Vigarios se derá tambem huma data de hum quarto de legoa em quadro para passaes da sua Igreja, e a todas as despezas que occorrerem na execução do que fica dito fareis acudir dessa Provedoria do Rio de Janeiro na fórma que ficareis entendendo pela Copia que se vos remette do que mando escrever ao Provedor da Fazenda.

Ao Provincial da Companhia de Jesus Mandei escrever a Carta que vai inclusa para que envie áquellas terras dous Missionarios, conforme ficareis instruido pela Copia annexa.

Informareis com o vosso parecer quantos Casaes será conveniente passem á Ilha de Santa Catharina, e para quaes outros convirá repartir o numero dos quatro mil, que tenho ordenado se conduzão individuando as conveniencias que nas mesmas partes se acharão para o transporte, sustento, e commodo dos novos Colonos.

Quando em alguma das ditas disposições se vos offereça, ou ao dito Brigadeiro, inconveniente não previsto, ou entendaes que por outro modo se póde melhor conseguir o intento, deixo ao vosso arbitrio e prudencia, e ao dito Brigadeiro no que lhe toca, tomareis o expediente que parecer melhor, dando-me parte assim do que se innovar, como da execução que se der ao que nesta se contêm.

E por quanto he conveniente que se fique conhecendo distinctamente a utilidade que a Minha Fazenda receber no transporte destes Casaes, á proporção da despeza que com elles fizer, Hei por bem ordenar, que n'Alfandega do Rio de Janeiro (e que tambem Mando executar na de Santos) haja hum livro separado de registo, em que se assentem todas as fazendas que desses portos se transportarem para os da Costa do Sul do rio de S. Francisco para diante até o de S. Pedro inclusive, e que estas fazendas vão com guias dos Juizes, ou Provedores das Alfandegas do Rio de Janeiro, ou Santos, sem a qual se lhes não permitta a descarga nos ditos portos do Sul, e que os mesmos Juizes, ou Provedores Me dem annualmente conta por este Concelho do que importarão annualmente na sua introducção destes Reinos e Ilhas os direitos das Fazendas assim transportadas, o que fareis pontualmente observar pelo que toca á Alfandega dessa Cidade, e outro sim que acabado o contracto actual da Camara de S. Paulo em que presentemente se incluem os Dizimos daquelles districtos do Sul, se faça ramo á parte delle, de que pertencerá o rendimento a essa Provedoria do Rio de Janeiro, da qual se pagarão as congruas dos Vigarios, Igrejas, e Missionarios do dito districto.

Confio da intelligencia e acerto com que costumaes obrar, e do zelo, e actividade com que cumpris as vossas obrigações, poreis particular cuidado em regular este importante negocio, como pede a utilidade do meu Serviço. ElRey Nosso Senhor o mandou pelos Desembargadores Alexandre Metello de Souza Menezes, e Thomé Gomes Moreira, Conselheiros do seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro Jose Corrêa a fez em Lisboa aos nove de Agosto de mil sete centos quarenta e sete. *Raphael Pires Pardinho.*

Edital publicado nas ilhas dos Açores relativo ao transporte de colonos, a que se refere a Provisão antecedente.

ElRey Nosso Senhor attendendo ás representações dos moradores das Ilhas dos Açôres, que lhe tem pedido mande tirar dellas o numero dos Casaes que for servido, e transportal-os á America, donde resultará ás ditas Ilhas grande alivio em não ver padecer os seus moradores, reduzidos aos males que traz comsigo a indigencia em que vivem, e ao Brazil hum grande beneficio em povoar de cultores alguma parte dos vastos Dominios do dito Estado, foi servido por resolução de 31 de Agosto do presente anno, posta em Consulta do seu Conse-

lho Ultramarino de oito do mesmo mez fazer mercê aos Casaes das ditas Ilhas, que se quizerem hir estabelecer no Brasil de lhes facilitar o transporte, e estabelecimento, mandando-os transportar á custa da sua Real Fazenda, não só por mar, mas tambem por terra até aos sitios que se lhes destinarem para suas habitações, não sendo homens de mais de quarenta annos, e não sendo as mulheres de mais de trinta: e logo que chegarem a desembarcar no Brasil a cada mulher que para elle fôr das Ilhas de mais de doze annos, e de menos de vinte e cinco, casada, ou solteira, se darão dous mil e quatro centos réis de ajuda de custo, e aos Casaes que levarem filhos se lhes darão para ajuda de os vestir mil réis por cada filho, e logo que chegarem aos sitios que hão de habitar, se dará a cada Casal huma espingarda, duas enxadas, hum machado, huma enxó, hum martello, hum facão, duas facas, duas tesouras, duas verrumas, e huma serra com sua lima, e travadoura, dous alqueires de sementes, duas vaccas, e huma egoa, e no primeiro anno se lhes dará a farinha que se entender basta para o sustento, que são tres quartas de alqueire da terra por mez para cada pessoa, assim dos homens, como das mulheres, mas não as crianças que não tiverem sete annos, e aos que os tiverem até aos quatorze se lhes dará quarta e meia para cada mez. Os homens que passarem por conta de S. Magestade, ficarão isentos de servir nas tropas pagas, no caso de se estabelecerem no termo de dous annos nos sitios que se lhes destinarem, onde se dará a cada Casal hum quarto de legoa em quadro para principiar a sua cultura, sem que se lhes levem Direitos, nem salario algum por esta sesmaria: e quando pelo tempo adiante tenhão familia com que possão cultivar mais terras, as poderão pedir ao Governador do Districto, que lhas concederá na forma das Ordens que tem nesta materia. E aos Casaes naturaes das Ilhas que quizerem hir deste Reino (por se acharem nelle) se lhes farão as mesmas conveniencias, como tambem aos Casaes de estrangeiros, que não forem vassallos de Soberanos, que tenham Dominios n'America a que possão passar-se, e aos que forem Artifices se lhes dará huma ajuda de custo, conforme os requisitos que tiverem.............. »

Manoel Caetano Lopes da Lavre.

Aconteceo, que os casaes vindos dos Açôres trouxerão em sua companhia grande numero de individuos aggregados, e de creanças de ambos os sexos, que foram inuteis para a cultura das terras; sem duvida por que não se fixou o numero de pessoas de cada huma familia; e tambem porque se mandarão dar as ajudas de custo por cabeça, e não por familia; do que resultou que quanto maior numero de indi-

viduos trouxerão os casaes, tanto mais ajudas de custo estes receberão na sua chegada a Santa Catharina. Alem disto resultou hum grande mal das pequenas doações de terrenos que então se fizerão aos casaes, que foi hum quarto de legoa quadrado; por quanto por morte dos pais os filhos partilharão, e coube a cada hum em partilha huma pequena quota daquelle terreno, a qual quota alguns dos filhos venderão, deixando os estabelecimentos que os pais havião começado, e abandonarão a vida de agricultores para se dedicarem a outra. Destes males; e de outros que deixo em silencio, provenientes dos erros que então tiverão lugar, nasce em grande parte a falta da população e da agricultura, que hoje se observa e vê na Capitania de Santa Catharina. Á vista pois destes males, que no paiz são notorios, seria grande indiscrição não evitar agora a repetição delles. He necessaria toda a previdencia nas medidas que se tomarem para povoar e cultivar o Sertão, a fim de que os resultados, que só podem apparecer para o futuro, sejão aquelles que se desejarem, e forem uteis ao Estado.

(Estes tres documentos acham-se na MEMORIA POLITICA SOBRE A CAPITANIA DE SANTA CATHARINA *por Paulo José Miguel de Brito, publicada em 1829 pela Academia Real das Sciencias, pag. 124, 172 a 181).*



EXTINCÇÃO DOS JESUITAS NOS AÇORES

Documentos sobre a sua prizão na Ilha de S. Miguel em 1760.

Eu El-Rey Faço saber a vós governador da Ilha de São Miguel, ou quem vosso cargo servir, que pela collecção impressa, que recebereis com esta, vos serão presentes os justos, e indispensaveis motivos, que obrigaram a minha Religiosa Piedade a ceder á urgencia da minha indefectivel Justiça para fazer expulsar, como se tem expulsado de todas as Provincias deste Reino os perniciosissimos Regulares da Companhia denominada de JESU. E porque na conformidade da minha Lei, dada em tres de Setembro, e publicada em trés d'Outubro do anno proximo precedente de mil sete centos cincoenta e nove, se devem ter os mesmos procedimentos com aquelles dos sobreditos Regulares, que vivem no Territorio d'essa Capitania: Para que a expulsão d'elles se possa fazer com a mesma tranquillidade e silencio, com que se executou nestes reinos: Sou servido ordenar o seguinte: Logo que vos instruires do contheudo nesta carta, chamando á vossa presença o Ministro e official de guerra que achares mais digno da vossa confiança fareis por elles embarcar logo na Nau de Guerra *Nossa Senhora da Natividade*, commandada por João da Costa de Brito, todos aquelles dos ditos Regulares, que n'essa Cidade e seu Districto residirem; recrutando os que fora da mesma Cidade se acharem dispersos; de sorte que todos sejam embarcados na mesma Nau de Guerra; o que fareis executar de noite, por evitar escandalo, sem que se lhes possa permittir a menor communicação com pessoa alguma. No dia proximo seguinte ao dito embarque, fareis entregar á Camara dessa Cidade a carta que lhe vae dirigida debaixo do seu nome. Successivamente fareis publicar a som de caixas, com as tropas formadas, e á testa dellas as duas Leis, que ultimamente promulguei neste Reino; assim para a total expulsão dos mesmos Regulares; como para ser reposta e guardada no archivo da Camara a Collecção dos documentos, que devem perpetuar para saudavel aviso dos vindouros os horrorozos factos, que deram tão indispensaveis e funestos motivos a estas demonstrações do meu Real, Justo e Suprêmo Poder. Recommendo-vos um cuidado especial em fazeres remetter ao Juizo da Inconfidencia deste Reino, com toda

a exactidão, e brevidade, o Inventario do sequestro, que se houver feito, e fizer aos sobreditos Regulares expulsos, com a declaração das sommas que os bens vendidos e sequestrados houverem produzido e forem produzindo. O que tudo se entende deduzindo-se sempre o que necessario fôr para se satisfazerem as obrigações do Culto Divino, e as disposições testamentarias, como pelas minhas Reaes Ordens está determinado. As Igrejas, Collegios, e Noviciado, que forem casas puramente Religiosas, e immediatamente dedicadas ao Culto Divino e Exercicios Espirituaes, serão entregues á administração do Bispo dessa Diocese, ou quem seu cargo servir, na forma que tenho determinado. O que porem se não extenderá ás Residencias, e Casas de grangearia, que impropria e abusivamente se chamavam Missões. E tudo espero que executeis com a fidelidade, zêlo e acerto com que vos empregais no meu Real serviço; de sorte que Eu tenha muito que vos agradecer na extirpação dessa parte d'uma Sociedade, que por tantos, execrandos e manifestos modos tem mostrado, que é commua de minha Real Pessôa e Dominios, e dos interesses, e conservação dos meus fieis vassallos. Escripta no Palacio de Nossa Senhora da Ajuda a quatro de Julho de mil setecentos e sessenta (1760).

REY. *(com rubrica e guarda).*

Para o Governador da Ilha de San Miguel, ou quèm seu logar servir.

Carta do Conde d'Oeiras ao Governador em S. Miguel, sobre os Jesuitas, em 1760.

Na conformidade da Carta Regia, que V.^mce^ receberá com esta, remetto a V.^mce^ os dous massos dirigidos ao Bispo dessa Diocese, ou quem seu cargo servir, para serem entregues ao referido Prelado, ou na sua falta ao Cabido, no mesmo dia em que V.^mce^ fizer publicas as duas Leis, que foram promulgadas para a expulsão dos Jesuitas, e para a custodia da collecção dos documentos, que devem perpetuar os execrandos attentados dos mesmos Jesuitas para preventivo aviso dos vindouros: levando um dos ditos massos duas cartas Regias similhantes ás que vão compiladas debaixo dos numeros dezesete e dezoito da dita collecção; e outro um exemplar d'ella authentico para ser guardado no archivo desse Bispado, segundo o espirito da Lei,

que tambem vae compilada debaixo do numero vinte da mesma collecção.

Deos Guarde a V.^mce^. Nossa Senhora da Ajuda a 5 de Julho de 1760.

P. S. Não obstante o que acima refiro, é S. Magestade servido que V.^mce^ encarregue o Conde de S. Vicente Manoel Carlos da Cunha da direcção do embarque dos Jesuitas; porque vae munido com todas as ordens do dito Senhor para este effeito: e que sendo necessarios alguns mantimentos, os mande V.^mce^ fazer promptos por conta da Fazenda Real.

CONDE DE OEIRAS.

Sr. Governador da Ilha de S. Miguel ou quem seu cargo servir.

Carta do Conde d'Oeiras ao Governador em S. Miguel, sobre os Jesuitas, em 1761.

Sendo presente a S. Magestade a Carta de V.^mce^ de 27 de Outubro do anno proximo passado, e as que tambem me tinha dirigido antecedentemente, dando conta do que obrára respectivo ao Leilão dos bens, em que se fez sequestro aos denominados Jesuitas, e que continuava em fazer algumas cobranças do que deviam os rendeiros, das quaes daria parte, justas que fossem as contas, e pedia resolução do que deveria obrar quanto a cumprimento dos legados e pagamento das congruas aos assistentes do Collegio: O mesmo Senhor approva o que V.^mce^ tem obrado a respeito da dita deligencia; e manda declarar-lhe que quanto aos legados pratique V.^mce^ o què se acha expressamente determinado na Carta com data de 19 de Janeiro de 1759; que se expedio ao Desembargador Pedro Gonçalves Cordeiro Pereira, que vem na collecção dos Breves Pontificios, Leis, instituições, e mais papeis, que se imprimio no dito anno, e pelo que toca ás congruas arbitre V.^mce^ sem excesso aos referidos assistentes do Collegio as que lhe parecerem proporcionadas segundo o estillo dessa Ilha, e lh'as mande pagar dando conta do arbitrio que fizer para que sendo presente a Sua Magestade, possa resolver o que for servido:—Deos Guarde a V.^mce^ Nossa Senhora da Ajuda a 3 de Janeiro de 1761.

CONDE DE OEIRAS.

Sr. Antonio Borges de Bettencourt.

Carta de Francisco Xavier de Moura Furtado a Antonio Borges de Bettencourt, sobre os sacerdotes que foram mandados para o Collegio dos Jesuitas em 1761.

Foi presente a Sua Magestade a Carta de Vm.ce de 21 d'Agosto do anno proximo passado, em que declára tudo o que praticára quanto ao bloqueio, embarque, e sequestros dos Jesuitas, que assistiam no Collegio d'essa Ilha, e de se acharem nelle cinco sacerdotes nomeados pelo Bispo para fazerem as funcções, e mais obrigações necessarias, os quaes alem de lhe parecerem poucos se fazia necessario o estabelecerem-se-lhe congruas.

Ordena o mesmo Senhor que Vm.ce declare quaes são os exercicios, e as incumbencias dos referidos cinco sacerdotes na casa que foi Collegio para sobre este claro conhecimento haver de tomar a resolução, que achar mais conveniente assim quanto ao numero, como pelo que respeita ás congruas que devem vencer, no que Vm.ce interporá o seu parecer.

Tambem ordena Sua Magestade, que Vm.ce informe com o seu parecer declarando a applicação mais util ao bem commum dos moradores dessa Ilha, que se póde fazer do referido Collegio e sua egreja. Deos Guarde a Vm.ce. Nossa Senhora da Ajuda a 11 d'Agosto de 1761.

FRANCISCO XAVIER DE MOURA FURTADO.

Sr. Antonio Borges de Bettencourt.

Quitação passada a favor de Nicoláo Antonio de Sousa Medeiros como administrador do espolio dos Jesuitas em 1774.

José Antonio d'Oliveira Machado, Fidalgo da caza de Sua Magestade, do seu Conselho, do de Sua Real Fazenda, Superintendente geral das Decimas e Juiz da Inconfidencia &.

Faço saber aos que esta quitação geral virem, que Nicoláo Antonio de Sousa e Medeiros, deu contas neste Juizo do tempo que foi administrador seu Pai Antonio Borges de Bettencourt, do espolio que ficou dos Regulares proscriptos da Companhia denominada de *Jesus*, do Collegio da Ilha de San Miguel; assim do dinheiro que aos mesmos foi achado, e da producção das arrematações dos moveis, rendimentos das quintas, casas, foros a dinheiro, e trigo; como da despêsa de pa-

gamentos....... fixos, foros, pensões, ordenados, e outros que se demonstraram no contexto de sua conta, o que tudo executou pelas ordens Regias que recebeu dos annos de mil setecentos e sessenta e um até ao de mil sete centos e sessenta e quatro, cuja conta lhe foi tomada pelo Contador e Escrivão do mesmo Juizo e julgada por bôa, por sentença minha, pelo que o hei por quite e desobrigado da mencionada administração do dito tempo e lhe mandei passar a presente quitação geral, que em tudo se cumprirá como n'ella se contem &.ª. Dada em Lisboa a quinze d'Abril de sete centos setenta e quatro annos. E eu Antonio d'Almeida Seabra, Escrivão do Juizo da Inconfidencia a fiz escrever e subscrevi. = José Antonio d'Oliveira Machado.

Cumpra-se e registe-se onde convier. Ponta Delgada 28 de Junho de 1780 = Bulhões = Registada no L.º actual do Registo a f. 31 v. em 28 de Junho de 1780 = Barros.

(Copia dos originaes em poder dos herdeiros do Governador A. B. de Bettencourt).

Auto de entrega dos Padres da Companhia de JESUS. Horta 1 d'Agosto de 1760.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil sete centos e sessenta annos sendo das duas para as tres horas depois da meia noite no dia primeiro d'Agosto do dito anno, na portaria do Collegio de S. Francisco Xavier desta mesma Villa, (*da Horta*) aonde residiam os Padres da Companhia denominada de *Jesus;* ahi estando o Capitão mór Thomaz Francisco Brum da Silveira Porraz Taveira, Cavalleiro Professo na Ordem de Christo e o Juiz Ordinario Antonio Soares d'Evora, Capitão mandante n'esta mesma Villa, em cumprimento das Regias determinações d'ElRei Fidelissimo Nosso Senhor que Deos Guarde, fizeram entrega, dos Padres que na casa se achavam ao Ill.mo e Ex.mo Conde de São Vicente Manoel Carlos da Cunha, a saber: O Padre Antonio d'Andrade, Reitor, quarto voto; o P.e Joaquim José, quarto voto; o P.e Domingos Antunes, quarto voto; o P.e André Rebello, quarto voto; o P.e Diogo Alvares, procurador, quarto voto; o P.e Manoel Mourão, quarto voto; o P.e José de Paiva, mestre de Latim, terceiro voto; o P.e Luiz de Paiva, perfeito dos estudos, terceiro voto; o Irmão Lobato, despenseiro; o Irmão José da Cruz, procurador da Ilha do Pico; o Irmão Luiz Ferreira, Sachristão; o qual se dêo d'elles entregue, e fez conduzir com toda a solemnidade a bordo da Náo *Nossa Senhora da Natividade,* Commandada por João da Costa de Brito, tudo na forma das ordens de Sua Magestade, e por assim passar na verdade mandárão se fizesse este auto por mim Escrivão para todos no mesmo assignarem, de que para constar o fiz, e fica uma copia des-

te na mão do dito Capitão Mór. Elias Antonio de Souza, proprietario Tabellião publico de notas, Escrivão do Judicial e Almotaçaria, o escrevi = O 2.º Capitão de Mar e Guerra, Conde de São Vicente, Manoel Carlos = Capitão Mór, Thomaz Francisco Brum da Silveira Porraz Taveira = O Juiz Ordinario, Antonio Soares d'Evora.

(Do original em poder dos successores de T. F. Brum).

ALVARÁ

Para que fique na Ilha de S. Miguel a quarta parte do trigó de cada colheita.

1562.

Eu ElRei faço saber aos que este Alvará virem que os officiaes da Camara da cidade de Ponta Delgada da Ilha de S. Miguel, e das mais villas da dita Ilha, me enviaram certos apontamentos pelo Licenciado Pero Gago, seu procurador entre os quaes vinha um de que o traslado é o seguinte: — Item que fique todos os annos na dita Ilha a terceira parte do trigo dos senhorios que nella tem de renda por ser muito e com o levarem todo como o levam por provisões que apresentam de Vossa Alteza fica sempre a dita Ilha em muita necessidade e no inverno vem a valer muito e por lhe não ir de fóra falta ás vezes, ou ao menos que não carreguem os ditos senhorios suas rendas sem deixarem na terra tanto trigo quanto seus proprios rendeiros hão de haver mister para semear as terras de que lhes hão de pagar renda e para comerem aquelle anno; alem disto mais uma certa quantia das ditas rendas para se repartirem pelos pobres em tempo da necessidade quanto Vossa Alteza houver seu serviço: e visto seu requerimento havendo respeito ao que no dito apontamento dizem hei por bem e me praz que d'aqui em diante fique na dita ilha a quarta parte de todo o pão que quaesquer pessoas de qualquer qualidade que sejam n'ella tiverem de sua renda para se haver de vender e repartir pelo povo e isto pagando-se ás taes pessoas o pão da dita quarta parte dentro d'um mez aos preços a que valer na terra e não lho pagando no dito tempo o poderão livremente tirar sem lhe nisso ser posta duvida nem impedimento algum e mando ao corregedor das Ilhas dos Açores e aos Juizes e Officiaes das ditas Camaras que cumpram e façam inteiramente cumprir este Alvará como se n'elle contém o qual hei por bem que valha e tenha força e vigor posto que o effeito delle haja de durar mais d'um anno sem embargo da ordenação e livro segundo, titulo vinte, que o contrario dispõe. João da Costa o fez em Lisboa a 17 de Maio de 1562 — Jorge da Costa o fez escrever. REI.

BANDEIRA DA CAMARA DA RIBEIRA GRANDE.

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil quinhentos cincoenta e cinco annos em os doze dias do mez de Maio do dito anno em a casa da camara desta villa da Ribeira Grande desta Ilha de S. Miguel, estando ahi Manoel Roiz, Juiz Ordinario e João Fernandes e Lopo Dias Homem, Vereadores, e Francisco d'Andrade procurador do concelho, e estando ahi Antonio da Costa Homem, pelos officiaes foi assentado com elle Antonio da Costa Homem que levando-o Deus Nosso Senhor á cidade de Lisboa lhe mandasse de lá uma *bandeira* para o concelho desta Villa, de damasco vermelho com suas franjas de retroz e fio de ouro e de oito palmos de comprido e da largura de tres pannos da mesma seda que serão seis varas do dito damasco, e de uma banda da bandeira terá Nossa Senhora com seus vestidos d'azul com as estrellas que parecer que são necessarias e uma mais principal, e o vestido de Nossa Senhora será guarnecido de fio de ouro tanto quanto fôr necessario e conforme a obra; e da outra parte um escudo com as quinas d'Elrei de Portugal com sua corôa dourada, e as quinas serão da côr que parecer que é necessario e douradas com seus cordões necessarios conforme a obra, e franjas: e sendo caso que se não gastem na obra sobredita *vinte mil réis*, que para isso logo elle Antonio da Costa Homem recebeo d'elles officiaes e procurador do concelho em dinheiro de contado na sobredita obra no que lhe parecer que é mais necessario e sendo caso que falte algum dinheiro para se acabar a dita obra sobredita alem dos vinte mil réis recebidos elle Antonio da Costa Homem por amor desta Villa o porá do seu dinheiro e elles officiaes se obrigaram a o pagar e cumprir a letra que elle Antonio da Costa Homem mandar dizer que mais custou a dita bandeira com . . . . . . vir a dita bandeira com a dita letra entregaremos o dinheiro que mais custar a dita bandeira á pessoa que elle Antonio da Costa Homem mandar. . . . . entregue a dita bandeira, a qual bandeira elle Antonio da Costa Homem segurará o custo que ella custar o qual seguro pagaremos com o mais custo que ella custar alem dos vinte mil reis; e por o dito Antonio da Costa Homem foi dito que elle se obrigava a mandar a dita bandeira e segura como dito é e confessava ter recebido de Francisco d'Andrade, procurador do concelho que presente estava os ditos vinte mil réis em dinheiro contado. E delle mandaram fazer este auto e o assignaram todos. E eu Roque Roiz que o escrevi = Antonio da Costa Homem = João Fernandes = Lopo Dias Homem = Manoel Roiz = Francisco d'Andrade.

(Do livro das vereações de 1555 a f. 49 verso).

Carta monitoria do Licenciado Ascencio Gonçalves, 1593.

O Licenciado Ascencio Gonçalves ouvidor geral no espiritual e temporal em toda esta Ilha de S. Miguel pelo Illmo e Revd.^mo^ sr. D. Manuel de Gouvêa, por mercê de Deus e da Santa Egreja de Roma Bispo de Angra e Ilhas dos Açores do conselho de Sua Magestade &. A todas as pessoas que esta minha carta monitoria for mostrada saude em Jesus Christo Nosso Senhor que de todos he verdadeiro Remedio e salvação. Faço saber que perante mim pareceram os officiaes da confraria de Nossa Senhora do Rosario sita na egreja de Nossa Senhora da Estrella da Villa da Ribeira Grande e por elles foi dito que tendo dado a fazer a Lourenço Teixeira, o moço, imaginario, o retabulo da dita confraria, se obrigará por uma escriptura que me presentaram, a fazel-o dentro d'um anno o que não cumprira. antes eram passados mais dois, e os trazia em delongas sem querer acabar o dito retabulo sendo muito necessario para a capella que estava feita da dita confraria em cuja causa o dito sr. bispo e eu os proveramos que servissem até agora para que assentassem o dito retabulo, pedindo-me os provesse a algum remedio opportuno: e visto por mim a informação que do caso tomei, mandei passar o presente pelo qual mando em virtude de obediencia, a qualquer official d'ante mim que a elle for requerido, que notifique. ao dito Lourenço Teixeira que lhe mando em virtude da mesma obediencia e *sob pena de excommunhão maior* que até dia de S. João que vem desta presente era. acabe o dito retabulo assim e da maneira que é obrigado pela dita escriptura, o qual tempo sendo passado e não o cumprindo assim como lhe neste por mim é mandado. ponho e hei por posta em sua pessôa sentença de excommunhão nestes presentes escriptos. E outro sim pagará de pena dois mil réis do aljube em que o hei por condemnado não o cumprindo. e o cito e chamo para a aggravação e reaggravação dos mais procedimentos. e da notificacão se fará termo digno de fé. Dado na cidade de Ponta Delgada, sob meu signal sómente. aos vinte e oito dias do mez d'Abril, Affonso de Góes o fez. de mil e quinhentos e noventa e tres annos. Pagou cincoenta réis = Ascencio Gonçalves.

Em os vinte e oito dias do mes d'Abril da era de mil quinhentos e noventa e tres annos notifiquei eu escrivão abaixo assignado este monitorio do Sr. ouvidor. a Lourenço Teixeira, o moço, imaginario, nelle contheudo. lendo-lho de verbo ad verbum. de que fiz o presente termo que assignei — Affonso de Góes o escrevi — pagou cincoenta réis — Affonso de Góes.

(Archivo da Matriz da Ribeira Grande, papel avulso).

AÇORIANOS ILLUSTRES

—*—

I

Bartholomeu do Quental

(Michaelense)

Nasceu no logar dos Fenaes pouco distante da cidade de Ponta-delgada, capital da ilha de san-Miguel a 22 de agosto de 1626. Foram seus pais Francisco de Andrade Cabral, (1) e Anna do Quental de Novaes descendentes ambos da mesma antiga e qualificada nobreza d'aquella ilha. Na edade pueril deu evidentes signaes das virtudes christans, que na adulta havia exercitar convocando muitos meninos para os templos, e ensinando-lhes o Catecismo com modestia e gravidade muito superior a esphera de seus annos. Instruido na patria com os documentos da grammatica desejando seus pais que aprendesse as sciencias maiores para as quaes promettia grandes progressos a vivesa do seu engenho o mandaram no anno de 1643 quando contava 17 de edade á Universidade de Evora onde se applicou de tal sorte a penetrar os mysterios da philosophia, que com geral acclamação dos Cathedraticos se graduou Mestre em Artes a 30 de junho de 1647. O mesmo applauso conseguio o seu grande talento na especulação da Sagrada Theologia pelo espaço de tres annos, no fim dos quaes sendo Collegial do celebre Collegio da Purificação, passou á Universidade de Coimbra a continuar o estudo de tão sublime Faculdade, onde deixou admirados e invejosos os seus maiores professores. Ordenado de presbytero determinou voltar para a patria, e oppondo-se em um grande

---

(1) Francisco d'Andrade foi natural de Trancoso em Portugal, sendo seus paes, Pedro Ferreira Freire e Filippa d'Andrade Cabral, da mesma Villa. Casou Francisco em 1619 na Matriz de Ponta Delgada com Anna de Mattos sua primeira mulher, e depois com tres outras. Foi Capitão, Lealdador Mór dos Pasteis, e pessôa muito bem considerada.



Verdadeira effigie do Servo de Deus
O Padre Bartholomeu de Quental
Fundador da Congregação do Oratorio
em Portugal

LITH. DOS AÇORES — S. MIGUEL

concurso de pretendentes á vigairaria da egreja matriz de nossa senhora da Estrella da villa da Ribeira-grande foi nella provido (1) com geral satisfação dos ministros do Tribunal da Mesa da Consciencia, não somente pela sciencia com que excedia a todos os oppositores, mas pela virtude que ornava o seu espirito; porem como Deus o tinha destinado para mais alta empreza, de que havia de resultar grande gloria ao seu nome lhe inspirou largar o governo da egreja. Conhecendo a magestade delrei D. João o IV a integridade da vida unida á profundidade da sciencia com que se distinguia entre todos os ecclesiasticos o nomeou em o anno de 1654 Confessor da Capella e Casa Real, e seu Pregador, ministerio que exercitou com geral acclamação da Corte, pois na vehemencia, dos affectos, eloquencia das palavras, e energia das acções, se não excedia, certamente egualava ao grande Vieira, que no mesmo tempo era ouvido como oraculo da Rhetorica ecclesiastica. Aspirando o seu ardente zelo o promover o exercicio das virtudes, instituiu uma Congregação (que foi o primeiro desenho da que ao depois fundou neste reino e suas conquistas) em uma casa situada na Capella real com faculdade da rainha regente a serenissima Senhora D. Luiza Francisca de Gusmão, com outros ecclesiasticos de exemplar vida, entre os quaes se distinguíam o Padre João Duarte do Sacramento, que depois foi fundador da Congregação de Pernambuco, e bispo eleito deste estado, e Nicolau Monteiro mestre de suas altezas o principe D. Affonso, e o infante D. Pedro, d'onde subiu á mitra do Porto; e neste domicilio se praticavam com grande fervor os exercicios da oração mental, e conferencias espirituaes. Passados quatorze annos como a casa fosse pequena para o numero das pessoas, que a ella corriam, se buscou outro sitio mais amplo qual era o collegio que tinham habitado os religiosos dominicos hybernios, mas receando prudentemente que pelo discurso do tempo se poderia extinguir um Instituto de que fora o principal autor sem ser os fundamentos solidos para a sua conservação, alcançou do illustrissimo cabido de Lisboa Sede Vacante em 8 de Janeiro de 1668, e do principe D. Pedro, regente desta monarchia em 3 de maio do dito anno faculdade para fundar a Congregação, e no dia 16 de julho vestiu a roupeta, juntamente com o veneravel padre Francisco Gomes, sacerdote de tão alta virtude, que já os seus milagres se veem autenticados pelo Ordinario do patriarchado de Lisboa. Lançados os primeiros fundamentos da Congregação do Oratorio, e compostos os estatutos para o seu governo, ao tempo que estavam confirmados pelo cabido em o 1.º de fevereiro de 1670 se armou uma terrivel tormenta movida pelo inimigo commum como prevendo os espirituaes fructos que se haviam colhér com a nova Congregação, porem brevemente se dissipou, sendo

(1) No Archivo da Matriz da Ribeira Grande não ha vestigio algum da sua vinda. Parece pois que nunca chegou a tomar posse.

confirmada pela santidade de Clemente X a 6 de maio de 1671, á semelhança da que tinha fundado em Roma o abrasado espirito de S. Filippe Neri, expedindo o mesmo pontifice outro breve a 24 d'agosto de 1672 em que confirmava especialmente os estatutos particulares, que o V. P. escrevera para direcção dos congregados, os quaes crescendo o numero para o qual era o logar em que assistiam pouco commodo, se transferiram para a egreja do Espirito Santo, que liberalmente lhe concedeu a Irmandade dos Homens de Negocio em 14 d'agosto de 1674, com uma solemne procissão em que levou o Sacramento o bispo capellão-mor Luiz de Souza, que depois foi arcebispo de Lisboa, e cardeal da Egreja romana, a quem immediatamente seguia acompanhado de toda a corte o principe regente D. Pedro. Neste sagrado domicilio, ampliado pela sua incansavel diligencia proseguiu o V. P. a pratica dos exercicios espirituaes dirigidos para cultura das virtudes, e extirpação de vicios. As primeiras pessoas de uma e outra gerarchia ecclesiastica, e secular, o procuravam como oraculo para a decisão das duvidas da consciencia achando na prudencia dos seus conselhos o mais seguro norte por onde dirigiam as acções. No tribunal da penitencia, deposta a severidade de juiz, inflammava com tal brandura a dureza dos corações, que repentinamente se liquidavam em lagrimas. Foi com excesso inimigo jurado da gloria humana, despresando heroicamente os honorificos logares de confessor delrei D. Pedro II, e de bispo de Lamego, e unicamente aceitando o logar de Deputado da Junta das Missões por ser conducente á salvação das almas. Sendo varias vezes consultado pela magestade de D. Pedro II em materias de gravissimas consequencias nunca o respeito da soberania lhe fez alterar a inteireza do voto, antes fallava com tão apostolica liberdade que por confissão do mesmo principe lhe causava temor a sua presença. Com o mais religioso culto venerou a Christo sacramentado, explicando este affecto pela magnifica pompa com que celebrou o dia da Instituição deste amoroso mysterio. Não era inferior a ternura com que cordealmente amava a Maria Santissima mandando em perpetuo argumento deste piedoso affecto aos congregados, que com juramento se obrigassem a defender a immaculada pureza desta Senhora, e a rezar quotidianamente o seu rozario, e ladainha, e que nas suas missões sempre encommendassem efficazmente a sua devoção aos ouvintes como penhor certo de conservarem a graça divina. Previu profeticamente muitos successos entre os quaes se cumpriu infallivelmente um que vaticinou a minha mãe D. Catherina Barboza, sua filha espiritual pelo espaço de vinte annos. Abrazado o seu coração pelo fogo que alimentava o do seu grande patriarcha S. Filippe Neri, discorria em perpetuo movimento para beneficio dos proximos, visitando aos enfermos nos hospitaes, evitando a prostituição das donzellas, soccorrendo a miseria das viuvas, e dirigindo para o caminho da eternidade todo o genero d'almas, assim na cadeira, como no con-

fessionario. Em premio de virtudes tão heroicas mereceu ver reproduzido o seu espirito nas Congregações fundadas em Freixo d'Espada cinta, Porto, Braga, Viseu, Estremoz, e Pernambuco, das quaes resultou egual gloria ao fundador, que espiritual emolumento aos seus moradores. Chegada a hora de receber o premio por toda a vida merecido adoeceu de um pleuriz, e conhecendo ser a infermidade mortal, exortou com alegre aspecto aos seus congregados que não sentissem a sua ausencia, mas que perseverassem sempre promptos, e fervorosos para beneficio dos proximos. Recebidos os Sacramentos com egual ternura, que resignação na divina vontade, pronunciando as palavras de David *In te Domine speravi non confundar in æternum* exalou o espirito em um sabbado 20 de dezembro de 1698, ás seis horas da noite, quando contava 72 annos de edade, e 30 depois de fundada a Congregação. Foi notavel a consternação que houve na corte com a sua morte, concorrendo grande copia de gente a venerar o seu cadaver, levando com reliquias algumas partes dos seus vestidos. A magestade da serenissima rainha D. Maria Sophia Isabel de Neoburg, que muito o respeitára vivo, o venerou defunto, beijando-lhe com summa humildade os pés. Recolhido o corpo em um caixão foi depositado em uma tribuna sobre a capella-mór da egreja, donde a 8 de dezembro de 1708, sendo trasladado para uma das sepulturas do cruzeiro foi achado incorrupto, e sem a menor diminuição em todas as partes do corpo, cuja incorrupção se fez mais admiravel quando por autoridade do Ordinario se fez nova inspecção a 26 de abril de 1727 em ordem á sua beatificação, assistindo a este acto o arcebispo de Lacedemonia D. João Cardozo Castello provisor do patriarchado de Lisboa, os juizes da cauza Fr. José de Lima carmelita calçado, e João Gomes Monteiro, os medicos Cypriano de Pina Pestana hoje physico-mór, e Antonio Fragoso de Sequeira, Antonio Francisco de Oliveira, e Francisco da Silva, cirurgiões, e dois notarios apostolicos Antonio Baptista Viçoso, e José das Neves.

Na parede da escada que sóbe do claustro para o coro da Congregação do Oratorio desta corte, está retratado o V. P. em um grande quadro que representa a sua natural estatura; e ao lado delle está um genio sustentando na mão esquerda uma targe, e apontando com a direita para a inscripção seguinte, composta pelo P. Antonio de Faria filho da mesma Congregação, e varão muito insigne em lettras divinas e humanas:

Elegit Philippum, et Bartholomœum, ille huic eripuit ne effet primus; hic illi ne effet solus.

Na parte inferior do retrato se lê o epigrama de Marcial I. 10, epig. 32, venturosamente applicado:

Ars utinam mores, animunque effingere poffet,
Pulchrior in terris nulla tabella foret.

Junto do mesmo retrato está posta uma targe quasi de forma ovada, na qual se lê o seguinte elogio, que compendiosamente expõe algumas virtudes deste grande varão:

V. P. Bartholomoeus Quentalius cujus veram intueris effigiem ex præclaro, spectabilique genere in D. Michaelis Infula natus: celeberrimus novae Congregationis Oratorii Inftitutor, vel potius, novis additis minifteriis, Auctor, doctus proinde in Regno coelorum, quia fimilis homini patri familias qui profert de thefauro fuo nova, et vetera: Occuliffimus omnium in hoc Regno ejufdem Congregationis Domuum Vifitator generalis: Regii Miffionum concilii Confiliarius Sapientiffimus, nunc vero Afiae, Americae que Gentibus defideratiffimus: Olim a Sereniffimo Rege a concionibus facris, et unus ex Sacrorum Concionatorum principibus primis, cujus in ore, ficut in Periclis labiis, fuada quaedam infidens, aculeos in auditorum mentibus relinquebat: indefeffus poenitentiae Praedicator, cujus Sermo verè vivus, et efficax, et penetrabilior omni gladio ancipiti ufque ad divifionem animae, ac fpiritus pertingebat. Eximius fpiritualis vitae, et mifticae Theologiae Doctor, quo Auctore, et Magiftro Regiae pars Aulae diu publico mentalis orationis exercitio dedicata eft; Scriptor afcetius igniti eloquii vehementer, qui vero mifcuit utile dulci: mirabilis cogitationum, et intentionum cordis (ut multi atteftantur) Director; infignis paetentiae Sacramenti Adminifter, qui innumeras Chrifto animas lucrifecit: vir omnino magnus, in quo totus pene Chriftianus orbis raram inventu prudentiam, et miram confiliorum gratiam fufpiciebat: Qui infulas ita dexterì rejecit, ut vel rejectionis gloria fe humilis fubduxerit: qui ex thefauris fidei fuae incredibilia fubfidia minimis Chrifti fubmittenda depromebat: cujus magnarum virtutum praeclarum fpecimen humilitas cordis, et mentis ab orbe in urbe multipliciter honorata: qui vivens, Chrifti bonus odor fuit Deo in omni loco, fed poft mortem hominibus, qui quod fentiunt narrent, fuavior: poft innumera Regali folio exhibita minifteria, poft multa Apoftolicae fedi praeftita obfequia, quae fanctae recordationis Innocentius XI verbis ampliffimis per litteras ornavit, hic cum pietate (ut pie creditur) dormitionem accepit die 20 Decembris an. 1698 aetatis vero 72.

Para eternizar a memoria de tão virtuoso pae, mandou o P. Diogo Curado, filho da Congregação do Oratorio de Lisboa, grande theologo, e maior pregador, em o anno de 1713 em que assistia em Roma, abrir em uma lamina outro retrato do P. Bartholomeu do Quental, com o titulo de *Veneravel* concedido pela santidade de Clemente XI. Na parte inferior da lamina está gravada a seguinte inscripção:

Externa ne fiftas facie, introfpice quod intus latet. Quem hìc intueris clarus fuit genere, fed longe clarior virtute, infigni prudentia, fervida caritate, mirabili patientia, humilitate profunda, oratione affidua, cujus et ftudii promotor mirificus, zelo animarum aeftuans innumeris profuit verbo, facto, et scripto. A Regibus, quorum concionator egregius, et a Principibus magnifactus. Ab Innocentio XI felicis, et sanctae recordationis litteris decoratus: in omnium tandem aeftimatione, quem mortuus Philippus Pater ejus similem reliquit sibi post se. Obiit Ulyffipone die 20 Decembris anno falutis 1698, aetatis 72.

Compoz as seguintes obras:

Meditaçoens da Infancia de Christo Senhor nosso, da Encarnação até os trinta annos da sua idade, com uma direcção para a oração

mental. Lisboa por Domingos Carneiro 1666, 8— Lisboa por Miguel Deslandes 1682, 8—e terceira vez ibi na Officina da Congregação do Oratorio 1732, 8. Traduzidas na lingua Italiana por Ferrent Orselli da Forli. Roma por Nicolao Angelo Tinassi 1675, 8.

Meditaçoens da Sacratissima Payxão, e morte de Christo Senhor nosso, com a direcção para a oração mental, e mais exercicios espirituaes, e dous quotidianos. Lisboa por Antonio Rodrigues d'Abreu 1575, 8—e ibi por João da Costa 1679, 8—e terceira vez Lisboa na Officina da Congregação do Oratorio 1734,8.—Traduzidas na lingua Castelhana sem o nome do traductor, Madrid por Roque Rico de Miranda 1686, 8—e na Italiana por Fr. João José de Santa Thereza, carmelita descalço. Roma apresso Rossati et Borgiani 1733, 8.

Meditaçoens da gloriosa Resurreição de Christo, da sua Ascenção, vinda do Espirito Santo, e Santissimo Sacramento. Lisboa por Miguel Deslandes 1683, 8.

Meditaçoens das Domingas do anno, I parte, Lisboa por Miguel Deslandes 1695, 8.

II Parte, Lisboa pelo dito impressor 1696, 8.

III Parte, Lisboa pelo dito impressor 1699, 8.

Sermoens I Parte, Lisboa por Miguel Deslandes impressor de sua magestade 1692, 4. Consta de 16 sermões.

Sermoens II Parte, Lisboa pelo dito impressor 1694, 4. Consta de 16 sermões. Sairam estes dois tomos reimpressos, Lisboa na Regia Officina Sylviana, e da Academia Real 1741; 4.

Sermão Funebre nas Exequias da Excellentissima Senhora D. Leonor Maria de Menezes, Condeça de Atouguia, prégado no Convento de S. Francisco de Xabregas no anno de 1664. Lisboa por Henrique Valente de Oliveira 1665, 4.

Fazem honorifica menção do V. Padre—João Marciano, da Congregação de Napoles, nas *Mem. Historic. de la Congreg. del Orat.* t. 5, l. 3, c. 15—Fr. Manoel de Sá *Mem. Hist. dos Arceb. e Bisp. Portug. da Ord. do Carm.* c. 16, n. 127 até 133—Cordeiro *Hist. Insulan.* p. 205—Franc. Affonso de Chav. e Mello *Vida de Margar. de Chav.* p. 351—Franco *Ann. Glor. S. J. in Lusit.* p. 676—e José Catalano doctor em ambos os direitos, professor de theologia, na *Vida* que compoz do V. P. na lingua latina, impressa Romæ typis Antoni de Rubeis 1734, 8.

(Barbosa—*Bibliotheca Luzitana.*)

O retrato que acompanha esta noticia foi reproduzido da gravura feita por Nicoláo Billii em Roma, que está junta á vida do Veneravel, composta por José Catalano, acima citada.

II

Fr. Affonso de Benevides

BISPO ELEITO (DE MELIAPOR?)

(Michaelense)

Frei Affonso de Benevides, nasceu em uma das Ilhas dos Açôres. onde professou o Instituto Serafico. Eleito no anno de 1629, Custodio do Mexico, entrou pela dilatada extensão das Indias Occidentáes acompanhado de quarenta e nove Religiosos para annunciar o Evangelho aos Gentios, que jaziam sepultados no abismo da sua cegueira; e tal foi o ardor com que promovêo esta sagrada empreza, que já no anno de 1630 se tinham agregadas ao gremio da Igreja Romana mais de quinhentas mil almas. Para augmentar o numero dos cultores Evangelicos necessarios a tão dilatada vinha, voltou a Hespanha, e depois de discorrer por diversas terras, chegou a Portugal, onde se encorporou com beneplacito do Geral em a Provincia da Observancia. Nomeado Arcebispo de Gôa D. Frei Francisco dos Martyres, se embarcou a 4 d'Abril de 1636, com seu companheiro, em cuja jornada acabou piamente a vida. Delle faz memoria Frei Fernando da Soledade. *Hist. Seraf. da Provincia de Portugal.* Part. 5 liv. 3. cap. 4. n. 878.
Escreveo:

Relação dos progressos da conversão do Gentio á nossa Santa Fé, e outros serviços a Deos, e ao Rei obrados nas Indias Occidentaes. Offerecida no anno de 1630 a Filippe 4.º. Desta obra faz menção Fr. Gaspar de la Fuente, *Hist. do Cap. Gen. celebrado em Saragoça* anno de 1633, e da dita Relação transcreve alguma parte desde fol. 75 até 78.

(Barbosa—*Bibliotheca Lusitana*).

O trecho que Barbosa cita, de Fr. Fernando da Soledade é o seguinte:

Anno de 1636—Em 4 de Abril se embarcou para a India em companhia do Arcebispo de Gôa, D. Francisco dos Martyres, o devoto Religioso, e Bispo nomeado (de Meliapor?) (*) Fr. Affonso de Bene-

(*) De Meliapor diz um manuscripto genealogico que trata d'esta familia.

vides, o qual hia residir na propria cidade, e no serviço do mesmo Arcebispo. Nasceo este zelosissimo Varão em uma das Ilhas dos Açores (*) donde o escolheo o Altissimo para obreiro da sua messe Evangelica, levando-o pelos caminhos de virtuosos progressos ao empenho de reduzir innumeraveis almas em o novo mundo. Este é o nome das Indias Occidentaes por sua grandeza notavel, e tambem era o que competia ao mesmo mundo naquellas partes, em que com as persuasivas (sic) e clamores d'este pregoeiro de Deos se renovou nas agoas do sagrado Baptismo.

Instituido Custodio do novo Mexico em o anno de 1629 entrou pelas suas regiões vastissimas acompanhado de quarenta e nove frades, os quaes seguindo os passos fervorosos de seu espirito, trabalhavam com tanto cuidado na propagação da Fé, que já no anno seguinte de 1630 haviam edificado muitos Conventos e convertido á obediencia de Christo mais de *quinhentas mil almas* das quaes estavam já baptizadas por elle e seus companheiros alem de oitenta mil. Parecendo-lhe porem que eram poucos os cultores para tão estendida ceara, determinou voltar á Hespanha para conduzir outros tantos. Tendo-os preparados, ao ponto que havia de embarcar-se com elles, dispoz o Céo que ficasse em terra para servir no aproveitamento de muitos Christãos, assim como o agradára no de tantos gentios. Discorrendo por varias partes de Castella, entrou ultimamente em Portugal, aonde querendo dar a seu espirito o repouso da santa contemplação, se encorporou n'esta Provincia (dos Franciscanos) com beneplacito dos Prelados Geral e d'ella que lhe assignou o convento de S. Francisco de Lisbôa.

Aqui perseverando alguns tempos em exercicios devotos, o veio buscar a Mitra, e com ella a obrigação de navegar outros mares, a qual sendo para todos molesta, era a melhor valia, com que o podiam mover a acceitar o cargo.

Não esperou que chegassem as lettras Apostolicas a este reino, por não perder a monção de ir na companhia do referido Arcebispo, ou o tempo de ganhar para Deus muitas almas, que era o fim unico de todos os seus desejos. Mas o Céo, que os acceita como se foram obras, mostrou que d'elle se pagava. chamando-o para o premio e descanço das suas fadigas, na mesma viagem por meio de uma ditosa morte.

(*Hist. Seraf. Parte V p. 878*).

De Frey Affonso de Benevides diz Frey Gaspar de la Fuente na *Historia del Capitulo General*, que celebrou a religião Serafica, en la Imperial Toledo este anno de 1633—(Madrid Imp. Real 1633) 4.º a p: 75 e 75 v., 78 e 78 v.:

«En el año de mil seis cientos y vinte y nueve por orden de la Ma-

(*) Na ilha de S. Miguel como adiante se diz.

gestad Catolica entraron en estas Provincias (del Nuevo Mexico), trinta religiosos, que con otros diez y nueve que disponian esta accion se congregaron quarenta y nueve a disposicion del muy Reverendo padre Custodio Frey Alonso de Benevides; varon exemplarissimo, y muy industrioso en estas conversiones..... »

«Las conversiones son.... El año de 1626 llegando algunos de los dichos religiosos con el Padre Benevides á la Nacion de los Piros el mesmo año se reduxo toda á la verdadera Fé &... »

«Todas estas cosas constan de una Relacion hecha ala Magestad Catolica el año de 1630 por el P. F. Alonso de Benevides Commissario del Santo oficio y Custodio destas conversiones, que presentô a su Magestad, en que afirma aver-se convertido, y reduzido á la obediencia de la Iglezia Romana mas de quinientas mil almas, de las quales estavan entonces bautizadas mas de las 86 mil todas por solos nuestros religiosos».

Na Bibliotheca Hispana Nova sive hispaniarum, scriptorum, &, por D. Nicoláo Antonio—Madrid 1783—nos Escriptores Açorianos—se diz:

«Fr. Affonso de Benevides, Franciscanus observantiæ Regularis Custos Provinciæ, ac Conversiones Novi Mexici, dedid Philippo IV Regi Nostro supplicem libelum super hac ipsa sacro expeditione, sive *Relationem de magnis Thesauris Spiritualibus*, et temporalibus Deo adjuvante in novo Mexico Detectis—Madrid 1630—4.º. Deinde Latine opera Joannes Gravindone ibidem Franciscani Salisburgi anno 1634 in 8.º».

Na *Nouvelle Biographie Universelle* Firmin Didot Frères—Paris 1853 no tomo 5.º pag. 327, está a noticia d'este Fr. Affonso tirada da acima de D. Nicoláo Antonio.

Affonso de Benevides foi filho de Pedro Affonso, Escrivão da Alfandega de Ponta Delgada, e de sua mulher Anna Mourato de Benevides, neto paterno de Affonso Annes (dos Arrifes) que com sua mulher Anna Martins e tres filhos veio da Ilha da Madeira em 1521 por causa da peste que lá havia.

III

Capitão Manoel da Camara de Sá

(Michaelense)

Alvará para o Capitão Manoel da Camara e Sá receber com o habito de Christo uma tença em premio de seus serviços, em 1647.

Eu ElRey, como Governador e Perpetuo administrador que sou do mestrado, Cavalaria e Ordem de nosso Senhor Jesus Christo; faço saber que tendo consideração aos serviços de Manoel da Camara de Sá, natural da Ilha de S. Miguel, (*) e filho de Simam da Camara de Sá, tem feito desde o anno de seis centos e vinte e quatro té o de quarenta e seis, algum tempo á sua custa, assim nas armadas, como em Flandres passando áquelles estados duas vezes em praça de soldado e de Capitão de huma companhia que levantou na Ilha Terceira, com a qual lhe sinalavam seis escudos de vantagem, por mez, nos mesmos estados, donde, tanto que teve noticia da recuperação do reino, se veio a elle no anno de 1642, por cabo de quarenta e tres soldados portuguezes que andavam nas partes do norte, e passando logo ás fronteiras da Beira e do Alemtejo a occupar logo o mesmo posto de Capitão de infantaria, e proceder em tudo como devia, particularmente no governo das praças Villar maior e Segura e na maior parte das occasiões que pelos logares do inimigo confinantes com a Beira, se exercitaram, achando-se no sucesso do Castello de Albergaria e nos mais que o exercito do Alemtejo obrou nas terras de Castella o anno de quarenta e quatro sinalando-se na batalha de Montijo, e com egual valor se haver na primeira entrada de Valença de Alcantara, e incendio dos lugares de S. Vicente e depois assistir de guarni-

(*) O Capitão Manoel da Camara de Sá foi baptisado na Matriz de Ponta Delgada a 18 de Fevereiro de 1607. Cazou primeira vez com D. Maria Coutinho, e destes descende o 1.º Barão de Nossa Senhora da Saude seu sexto neto. No Liv. das Vareações da Camara de Ponta Delgada, do anno de 1664 se acha Manoel da Camara e Sá, Vareador mais velho, com a designação de Sargento Mór.

çam com sua companhia tres mezes e meió no prezidio do Castello de Alcouchel, e o anno de quarenta e cinco na praça de Olivença em suas fronteiras, na occasião em que o inimigo veio arruinar a ponte, hei por bem de lhe fazer mercê de promessa de cincoenta mil reis de pensam em huma das comendas que se houverem de porcionar da ordem de Christo, para os ter com o habito d'ella que lhe tenho mandado lançar e que em quanto não for provido da pensam referida se lhe paguem os mesmos cincoenta mil reis cada anno, no rendimento da Alfandega da Ilha de S. Miguel, com certidão do ministro a cujo cargo estiver o despacho das Mercês de como não he provido, dos quaes cincoenta mil reis se lhe começarão a fazer pagamentos de 24 de Outubro do anno passado de seis centos e quarenta e seis em que ultimamente foi respondido; e pera sua guarda e minha lembrança lhe mandei passar o presente Alvará... Nicoláo de Carvalho o fez aos quatorze de Janeiro de mil seis centos e quarenta e sete...

REY.

D. Carlos de Noronha.

(Foi apresentada por Jeronymo da Camara Coutinho, filho do graciado, e registada no Liv. 4.º da Alfandega de Ponta Delgada, f. 517 verso).

IV

Dr. Gaspar Fructuoso

(Michaelense)

NOTICIAS E DOCUMENTOS.

A principal e quasi unica fonte de noticias a respeito do Dr. Gaspar Fructuoso é a biographia escripta pelo P.e Antonio Cordeiro no Capitulo II, do L.° II, da *Historia Insulana*. Esboçada um seculo ou mais, depois da morte d'aquelle illustre varão, resente-se, em pontos essenciaes, da falta de dados precisos e da deducção chronologica das acções n'ella apontadas.

O P.e Cordeiro supprio a deficiencia de noticias com phrases. Diffuso em extremo, fatiga o leitor com mysticas digressões e escassas idéas.

Não soube dizer o nome dos paes do Dr. Fructuoso; sobre datas, só soube, que nascera em 1522, ignorando o mez e dia, e morrera a 24 d'Agosto de 1591. Diz, que o benemerito doutor fôra Vigario na Matriz da Villa da Ribeira Grande 40 annos, quando os documentos demonstram que tão sómente o foi 26!

Encher tantas lacunas sería ardua tarefa, senão impossivel; preencher algumas é o fim d'este trabalho.

Dos documentos colligidos se deduz que:

O Presbytero e Bacharel em Artes Gaspar Fructuoso, cursou a Universidade de Salamanca, nos annos escolares de 1553—1554 e 1554—1555. (Doc. I.)

Tomou o grão de Bacharel em Theologia, na mesma Universidade, a 9 de Fevereiro de 1558, ás 3 horas da tarde. (Doc. II.)

Servio de parocho na matriz da villa da Lagoa, pelo menos, de 2 d'Outubro de 1558 até 16 de Março de 1560, como se vê de varios termos de cazamentos, que ali lavrou e assignou no L.° 1.° da dita matriz. São quinze os termos, que ainda existiam em 1878, em alguns fragmentos e folhas soltas do tal primeiro livro. É possivel que nas folhas perdidas se achassem outros, que alongassem mais

aquelle periodo.—Nem o P.e Cordeiro nem outro qualquer, deu noticia de ter ali estado o Dr. Fructuoso, quasi dois annos. De 1560 a 1565, é provavel, voltasse novamente a concluir os seus estudos e tomar o gráo de doutor em Salamanca, como conta o P.e Cordeiro no § 12. É porem notavel que nos livros de registos da Universidade de Salamanca não appareça nota d'aquelle importante acto. (Doc. III.)

Nos registos da Universidade de Coimbra não apparece igualmente o nome de Gaspar Fructuoso. (Doc. IV.)

Da Universidade de Evora não restam livros de assentos senão de 1608 em diante; fica portanto desconhecida qual a data e logar em que o illustre michaelense tomou o gráo de Douctor, parecendo fóra de duvida aquella qualificação, que lhe é dada em documento official. (Doc. VI.)

Tomou posse do logar de Vigario da Matriz de Nossa Senhora da Estrella da Villa da Ribeira Grande, aos 15 d'Agosto de 1565, como se acha exarado a fol. 28 do L.º 1 de Casamentos, da dita egreja. (Doc. V.)

No dia 1 de Maio de 1585 foi passado o Alvará de accrescentamento de sua Congrua, pelo qual se lhe manda pagar, mais 5$000 réis alem dos 10$000 réis e quatro moios de trigo, que até então tivera. (Doc. VI.)

O primeiro assento feito pelo Dr. Gaspar Fructuoso, no L.º 1 de Casamentos, da matriz da Ribeira Grande, foi a 7 de Janeiro de 1567, (a fol. 34 verso) e d'ahi em diante, continuou sem interrupção até 23 d'Outubro de 1580. (fol. 74.)

Cada lauda contem quatro a seis termos, algumas vezes sete, de letra miuda mas perfeitamente intelligivel. Os lançamentos são sempre completos nos seus dizeres essenciaes, em ordem a determinar a perfeita identidade das pessoas, o que só por mero accaso se encontra na maior parte dos registos parochiaes.

No L.º 1 de baptisados da mesma Matriz (que começa a 11 de Dezembro de 1541) lançou o Dr. Fructuoso o ultimo termo, de sua letra, aos 31 de Março de 1591.

Alem das *Saudades da Terra* e dos apontamentos para as *Saudades do Ceo*, escreveo mais quasi todo o L.º 1.º do Tombo da Matriz da Ribeira Grande, no qual tinha consignado muitas noticias historicas até á epocha da sua morte, noticias, que seus successores continuaram até ao anno de 1674 em que começa o L.º 2.º. Por 1854 ou 1855 sahio o dito Tombo do Archivo d'aquella Egreja, em conformidade com uma Portaria do Governo, sem que até ao presente tenha sido restituido, apezar dos exforços empregados para o obter.

O Dr. Fructuoso deixou nas primeiras paginas das suas *Saudades da Terra*, testemunho irrefragavel da sua primorosa calligraphia. Uma absoluta regularidade na inclinação e forma dos caracteres, produz o effeito mais de uma gravura do que d'um manuscripto.

Os restos mortaes do Reverendo Dr. Gaspar Fructuoso, foram trasladados, em 3 de Setembro de 1866, da capella-mór da Matriz da Ribeira Grande, para o cemiterio publico da mesma villa, aonde foram depositados, n'um monumento de marmore, levantado a expensas da Camara Municipal, coadjuvada com os donativos de alguns michaelenses.

Era a Capella-mor, sem duvida, o local mais apropriado, para a colocação e conservação da lapide commemorativa da existencia do illustre varão, do vigario d'aquella matriz.

Documentos

N.º I

UNIVERSIDAD DE SALAMANCA.

RECTORADO.

Particular. 16 Deciembre 1875

....Examinados detenida y escrupulofamente los libros de matriculas de efta Universidad literaria que fe hallan en fu Archivo defde el año 1546 á 1565, refulta que en el año ó curfo de 1553 á 1554, en la foja 54 reverfo fe be el fegundo nombre *Gafpar Fructuofo Bachiller en Artes.* En el de 1554 á 1555 en la foja 40 reverfo tambien al número treinta de los nombres fe be *Gafpar Fructuofo Prefbitero Bachiller.*

Examinados tambien con la mifma efcrupulosidad los libros de actos y grados de licenciamientos é Doctoramientos en todas las facultades del año de 1548 á 1558 a 59 y de 1559 á 1565 á 66, nada fe ha encontrado relativo al grado de licenciado ni de Doctor en fagrada teologia, ni en otra de las facultades que en efta Univerfidad literaria fe eftudiaban; por lo cual es de creer que dicho Sr. no curfara en la mifma mas que los dos años citados......

El Rector

MAMÉS ESPERABE LOZANO (·)

(·) Assim parece se deve ler a assignatura

N.º II

Carta do mefmo Sr. de 2 de Janeiro de 1876.

....Pofteriormente á mi ultima fe ha encontrado en el libro de pruebas de curfos y bachilleramientos em teologia, que dá principio en 23 de Abril de 1557 á 2 de Abril de 1560, en la página 48 vuelta el acta del grado de Bachiller en teologia por efta Universidad; y en ella (en latin) fe dice natural de Puenta Delgada (una de las iflas Azores del reino de Portugal); y que tomó dicho grado el miercoles nueve de febrero de 1558 á las 3 de la tarde el dicho difcreto varon D. Gafpar Fructuofo Presbitero, prefidindo dicho acto de Bachilleramiento en fagrada teologia el excelente Maeftro en Artes, en filofofia y teologia D. Martin Vicente, y hallandose afiftentes al acto el Bedel lego Gerónimo de Almaraz, el Doctor Domingo Perez, el Bachiller Manuel Fernandez, Criftobal de Madrigal y otros eftudiantes; y Andres de Guadalajara Notario de la Universidad—De lo cual dió fé Andres de Guadalajara.

Refpecto al grado do Doctor en la facultad de teologia, siendo catedrático fray Domingo Soto, y uno de los que pudieron graduarlo, hafta hoy no fe ha encontrado nada.....

El Rector &.

N.º III

Carta do mefmo Sr. de 16 de Fevereiro de 1876.

...Tengo el gufto de acompañarle la adjunta copia literal del grado de Bachiller del Dr. Gafpar Fructuofo. Hafta hoy no ha pudido encontrar-fe la de Doctor, fi algum dia pudieramos dar con ella tendria muichifima fatiffacion en remitirfela....

El Rector &.

UNIVERSIDAD DE SALAMANCA.

(Logar do sello da Universidade)

Bachilleramientos en la facultad de Theologia de este año de 1557.

En el libro de cursos academicos y grados de Bachiller que comienza el 26 de Abril del año 1557, siendo Rector de la Universidad de Salamanca el Muy ilustre Señor D. Pedro Portocarrero, y escribano d Claustro de dicho estudio Andres de Guadalaxara . . . al folio 48 vueto existe el acta que copiada á la letra dice asi:

"Bachalaurèus in sacra Theologia Gaspar Fructuosso. Presbiter civitatis ponte delgada ex insula divi Michaelis Archangeli Regni Lusitaniæ in civitate Salmantina die vero Mercurii nona die mensis februarii anni domini milessemi quingentessimi quincuagesimi octavi hora tertia post meridiem, dictus discretus vir Dominus Gaspar Fructuosso Presbiter gradum Bachalaureatus in sacra Theologia sub disciplina egregii viri Domini Martini Vincentii in artibus et philosophia ac sacra Theologia Magistri recepit et assumpsit, presentibus ibidem hieronimo de Almaraz, Bidelo laico, et doctore Dominico Perez, et bachalaureo Emmanuelle Fernandez, (*) et bachalaureo Christophoro de Madrigal scholaribus; et aliis, et Andrea de Guadalaxara, Notario publico.„

« Pasó ante illi. . . . hay una rúbrica — Andrés de Guadalaxara — Notario.»

És copia. EL RECTOR &.

N.º IV

Exame feito nos livros da Univerſidade de Coimbra pelo Paleographo do Archivo da meſma.

Examinei minuciozamente, os livros dos aſſentos d'autos, e gráos, Doutoramentos, e Licenciaturas, da Univerſidade de Coimbra, d'eſde 1558, até 1565 incluzive, e não encontrei, entre os diverſos Licenciados, e Doutorados (cujos nomes li, um por um) de todas Faculdades, que n'eſſa época ſe curſavam, que eram ſomente, as quatro — Theologia, Canones, Leis e Medicina, — não encontrei, repito, em nenhuma d'ellas, o nome de Gaſpar Fructuozo: o que poſſo afiançar, com verdade.

Durão.

(*) Este Manuel Fernandes parece ser o mesmo de que se tracta no *Diccionario Bibliographico,* Tom. 5.º pag. 419.

N.º V

Poſſe do Dr. Fructuoſo como Vigario da Matriz da Ribeira Grande aos 15 de Agoſto de 1565.

Titullo do Livro dos quaſamt.os do ano de 1565 anos em o mez d'agoſto da dita era em ho quall mez o mt.º Revd.º padre doutor gaſpar fructuoſo Vigario e pergador na igreija de noſſa Sr.ª da eſtrella da r.ª grande || da quall igreija tomou poſſe della por falicimento de frei manuell, que d.ª tem a xb (15) dias do mez d'agoſto da ſobre dita era (que foi dia de noſſa Sr.ª) de 1 || 5 || 6 || 5 pelo padre Amador Roiz.

(Livro 1.º de Termos de Casamentos da Matriz da Ribeira Grande, fol. 28.)

N.º VI

Alvará de acreſcentamento da Congrua do Dr. Fructuoſo em 1585.

Eu elRey como governador &, faço ſaber aos que eſte meu alvará virem que avendo reſpeito ao que na petiçam atras eſcrita diz o doctor Gaſpar Fructuoſo vigario e pregador da igreja de Noſſa Senhora da villa da Ribeira Grande da ilha de San Migell e viſta a enformaçam que do caſo conteúdo nella ſe ouve de don Manoell de gouvêa biſpo d'Angra do meu conselho e a que ſe teve na meſa do deſpacho da Conſciencia, e Ordeens e ao fruto que faz con ſua doctrina ey por bem e me praz que elle tenha e aja de ſeu acrecentamento cinco mill reis cada anno alem dos dez mill reis e quatro moios de trigo que até ora ouve pera que d'aqui em diante tenha e aja quinze mill reis em dinheiro e quatro moios de trigo os quaes cinco mill reis que lhe ora acrecento começará a vencer de cinco dias do mez de abrill que ora paſou deſte ano preſente de mill quinhentos oitenta e cinco em diante em que lhe fiz eſta mercê e lhe ſeram aſentados e pagos no feitor de minha fazenda da feitoria da dita ilha aſi e da maneira em que ſe lhe atée ora pagaram os ditos dez mill reis e quatro moios de trigo pelo que mando ao feitor que ora he e ao diante for da dita feitoria lhe dê e page eſtes cinco mill reis d'acrecentamento e lhe faça d'elles bom pagamento por eſte ſó alvará gerall ſem mais outra proviſão e pelo treſlado delle que ſerá regiſtado no livro de ſua deſpeſa pelo eſcrivão de ſeu cargo e conhecimento do dito Gaſpar Fructuoſo mando que lhe ſejam levados em conta cada ano que lhos aſy pagar e eſte alvará ſe aſentará no livro da fazenda da ordem o quall quero que valha tenha força e vigor como ſe foſe carta feita em meu n - me por mim aſinada e paſada pela chancelaria della ſem embargo de qua - quer regimento ou proviſão em contrairo. Manuell Franco o fez em Liſboa a primeiro de maio de MV^{c} e LXXXV e eu Manuell d'Azevedo o fiz eſcrever.

(Arch. Nac., Liv. 6 da Chancellaria da Ordem de Christo, f. 212)

INDICE

DAS

SAUDADES DA TERRA

DO

DR. GASPAR FRUCTUOSO

LIVRO I

(A numeração abaixo é a do manuscripto original in-folio)

CAPITULO I — De uns queixumes que faz a Verdade estando solitaria em uma serra na Ilha de S. Miguel f. 7

« II — De um sonho que sonhou a Verdade f. 9 v.

« III — Como vio a Verdade figurada sua tristeza em uma ribeira f. 10 v.

« IV — Como a Verdade vio vir voando a Fama e vendoa, a Fama se desceu onde ella estava e da pratica que ambas tiveram f. 11.

« V — Em que a Verdade diz á Fama quem é f. 11 v.

« VI — Como a Fama conhecêo a Verdade e lhe disse tambem quem ella éra f. 12 v.

« VII — Das novas que deu a Fama á Verdade e de seus irmãos, o temor de Deos e vergonha do mundo f. 14.

« VIII — Em que a Fama pede á Verdade que lhe conte as cousas das Ilhas, e a Verdade lhe declara umas letras do triangulo que traz no vestido e a Fama a consola f. 14 v.

« IX — Em que a Verdade respondendo a uma de duas perguntas que lhe fez a Fama; trata em geral do descobrimento das Canarias e d'algumas cousas d'ellas f. 16 v.

« X — Do que se diz das linguagens de todas estas Ilhas de Canarias f. 18.

Capitulo XI — D'algumas cousas que outros dizem das duas Ilhas Forteventura e Lançarote f. 19.

« XII — D'algumas cousas da Ilha chamada Gran Canaria f. 20.

« XIII — D'algumas cousas da Ilha chamada Tenerife f. 20. v.

« XIV — D'algumas cousas da Ilha de Palma principalmente de sua principal Cidade f. 22.

« XV — Como foi saqueada a Cidade de Santa Cruz da Palma por corsarios francezes f. 23.

« XVI — De Taça-cortè até Miraflores f. 24 v.

« XVII — De Miraflores até ao Barranco ou Grota d'Agua, da Villa de Santo André f. 25 v.

« XVIII — Do Barranco da agua da Villa de Santo André até Foncallente, fim da Ilha da parte do ponente f. 27.

« XIX — Como foi achada e tomada a Ilha chamada Ferro e d'algumas cousas que ha n'ella f. 28 v.

« XX — Como foi descuberta e tomada a Ilha chamada Gomeira e d'algumas cousas d'ella f. 31.

« XXI — Em que brevemente conta a Verdade o que pôde saber do descubrimento das Ilhas de Cabo Verde f. 34.

« XXII — Em que a Verdade respondendo á segunda pergunta conta o descubrimento das Antilhas que agora se chamam Indias occidentaes, e como os reis de Castella as possuem declarando a linha da repartição da conquista entre elles e os Reis de Portugal f. 35 v.

« XXIII — Da differença que houve sobre a linha da repartição da conquista da outra banda opposta á primeira atraz dita entre Portugal e Castelhanos nas Ilhas de Maluco onde se encontraram f. 38.

« XXIV — Da tornada da Náo Victoria a Hespanha e d'outras algumas differenças que houve sobre as Ilhas de Maluco entre Portuguezes e Castelhanos, e da razão porque as possuiram depois os Reis de Portugal pacificamente f. 40 v.

« XXV — Em que mostra a Verdade por experiencia de modernos e alguma razão não estar o estreito de Magalhães entre duas terras firmes mas ter da parte do Polo arctico terra firme e da do ant'arctico somente algumas Ilhas f. 42.

« XXVI — Como parece que Christovam Colon com sua viagem deu principio donde tomou o Imperador Carlos 5.º a

empreza das columnas que poz em suas armas, e continuando-a Fernão de Magalhães desejou de as pôr mais ávante em que se declaram algumas outras insignias das armas imperiaes f. 43 v.

CAPITULO XXVII — De duas opiniões que ha d'estas Ilhas dos Açores f. 45.

« XXVIII — Contra as duas opiniões em que contando a Verdade os Reis antigos de Hespanha até o tempo que Platão diz serem vencidos dos Reis da Ilha Atlanta sem se achar tal victoria, se prova não haver sido tal Ilha, e por outras razões não serem estas Ilhas dos Açores em algum tempo pegadas com a Europa f. 46 v.

« XXIX — Em que pela historia dos mais Reis e successos de Hespanha, depois de ElRei Eritreo, até ao tempo de Platão (que dizem que floreceu 450 annos antes do Nascimento de Nosso Senhor), não se escreve, nem houve victoria que Reis de Ilha Atlanta tivessem de Reis de Hespanha, nem subversão de Ilha Atlanta, nem signaes d'isso, nem que estas Ilhas dos Açores fossem pegadas com a terra de Portugal cujo mar junto de sua costa n'aquelle tempo (sem se tal achar) éra muito navegado f. 49 v.

« XXX — Em que põe a Verdade outras historias d'outros tempos alem de Platão contra as duas opiniões juntamente contrariadas f. 51 v.

« XXXI — Em que a Verdade põe outras razões e conjecturas por onde parece não haver sido a Ilha Atlanta f. 53 v.

« XXXII — Em que a Verdade põe a opinião e parecer que tem da fundação das Ilhas dos Açores e d'algumas outras, e de seus primeiros e mais antigos descobridores, e diz como se perdeu a navegação antiga em alguns tempos até se tornar a cobrar pelos nossos portuguezes, de que foi primaz e principio o Infante D. Henrique de glorioza memoria, que mandou descobrir as mesmas Ilhas dos Açores f. 56.

LIVRO II

Capitulo I — Do nascimento, progenie, authoridade e costumes do Infante D. Henrique, que mandou descobrir as Ilhas do Porto-Sancto, da Madeira e Açores f. 63.

« II — Do que escreve João de Barros do descobrimento das Ilhas do Porto-Sancto e da Madeira, e de outras opiniões que delle tem outros authores f. 66.

« III — Do principio e fundamento, genealogia e fidalguia do primeiro capitam do Funchal, da Ilha da Madeira, João Gonçalves o Zargo, I.º do nome, e de seus descendentes f. 68.

« IV — Da historia mais verdadeira e particular como o inglez Machim achou a Ilha da Madeira f. 69 v.

« V — Como João Gonçalves Zargo, andando por capitam da costa do Algarve no tempo das guerras entre Portugal e Castella, tomou hum navio de Castelhanos, que vinham resgatados de Marrocos, e entre elles hum piloto, que lá ouvira aos companheiros da náo de Machim como haviam achado a Ilha da Madeira: e, levando-o diante d'El-Rei e do Infante D. Henrique, alegres elles com estas novas, os mandaram descobrir a mesma Ilha, cuja sombra viram, e temeram do Porto-Sancto, onde chegaram f. 70 v.

« VI — Como o valeroso capitam João Gonçalves Zargo, contra o parecer de todos os que comsigo levava, somente com o do piloto, cometeo o horrendo negrume que via; e achando ser a Ilha, sahio com os seus em terra, e mandou dizer missa nella sobre a sepultura de Machim; e do que mais fez até se tornar aos navios f. 71 v.

« VII — Como o capitam João Gonçalves Zargo, deixando os navios no Desembarcadouro, foi descobrir a costa da ilha até Camara de Lobos, donde tomou suas armas; e vendo á sahida o Cabo do Gyrão, se tornou a dormir aos navios f. 72 v.

« VIII — Como o capitam João Gonçalves Zargo, depois se de tornar aos navios, partio para o Reino com a nova do descobrimento da ilha nova que achou, com que El-Rei recebendo-o com muita honra, mandou fazer muitas festas: e, dando-lhe armas de sua fidalguia, o tornou a mandar a povoal-a, concedendo-lhe com a Capitania do Funchal a

metade da ilha; e com elle dous capitães, hum de Machico com a outra parte, e outro da Ilha do Porto-Sancto, onde foram ter á tornada f. 74.

Capitulo IX — Da descripção da Ilha do Porto-Sancto, e da abundancia e moradores d'ella f. 75.

« X — Dos illustres capitães que houve na Ilha do Porto-Sancto desde o principio de sua povoação até a era de 1590 f. 77.

« XI — Do que fizeram hum homem e huma mulher naturaes da Ilha do Porto-Sancto, enganados pelo Spirito mau, a quem o povo depois comumente, pelo nome da mesma ilha, chamou Prophetas do Porto-Sancto f. 78.

« XII — Como chegaram os dous capitães João Gonçalves Zargo e Tristam Vaz á Ilha da Madeira, e de algumas cousas que fizeram, e casas de devoção que n'ella fundaram f. 80.

« XIII — Como o capitam João Gonçalves Zargo correo grande parte da Costa da ilha, hindo tambem com elle o capitam Tristam Vaz para repartirem a Ilha; e do que lhe aconteceo até se despedirem f. 81.

« XIV — De como o capitam João Gonçalves Zargo traçou a Villa do Funchal, que se foi ennobrecendo com o crescimento dos fructos e moradores de toda a ilha; e foraes e liberdades que os Reys lhe deram f. 82.

« XV — Em que se começa a descripção da Ilha da Madeira, começando pela banda do Sul, da Ponta de S. Lourenço até á entrada da Cidade do Funchal f. 83.

« XVI — Da descripção da nobre Cidade do Funchal, e do que ha pela costa, da igreja do Corpo Sancto, onde ella começa, até á Praya Fermosa, que está alem della f. 84 v.

« XVII — Em que se vai continuando a descripção da Ilha da Madeira, pela banda da costa do Sul, desde a Praya Fermosa, uma legoa alem da Cidade do Funchal, até á Ponta do Pargo, que he o fim da ilha da parte Occidental. f. 86.

« XVIII — Da descripção da Ilha da Madeira pela costa da banda do Norte, tornando a começar da Ponta de S. Lourenço e a acabar na Ponta do Pargo. f. 87 v.

« XIX — Da descripção da Ilha da Madeira pelo meio da terra; e de duas cousas que fez hum Marcos de Braga, o velho, de grande animo e forças, huma na serra, e ou-

tra na cidade; e de huma grandeza de animo que mostrou Domingos de Braga, seu filho f. 89.

Capitulo XX — Dos capitães, filhos e netos, e mais possuhidores, e governadores da jurisdição de Machico, até á vinda de Tristam Vaz da Veiga. f. 90 v.

« XXI — Em que a Verdade começa a contar a progenie e heroicos feitos de Tristam Vaz da Veiga, quinto capitam da jurisdição de Machico, e ultimo possuhidor della, por mercê de Sua Magestade do seu Conselho e General da milicia em toda a Ilha da Madeira f. 92 v.

« XXII — De diversos serviços que o capitam Tristam Vaz da Veiga fez á coroa na India Oriental, no cerco de Mazagão, e em outras partes. f. 93 v.

« XXIII — De huma grande victoria que o capitam Tristam Vaz da Veiga teve na China de hum poderoso Cossario Chim; e como deixou quase acabada huma fortaleza no porto do nome de Ds. onde os portuguezes estão na China f. 94 v.

« XXIV — De duas notaveis victorias que Tristam Vaz da Veiga teve, huma da armada d'El-Rei do Achem, e outra dos Jáos que pozeram cerco a Malaca sendo elle capitam della. f. 96

« XXV — De outra grande victoria que o capitam Tristam Vaz da Veiga alcançou dos Achens no segundo cerco de Malaca f. 98 v.

« XXVI — De algumas cousas notaveis que fez Tristam Vaz da Veiga; como era tractado pelos Viso-Reis da India e por El-Rey, que o fez do seu conselho; como os Governadores o fizeram Capitão da Torre de S. Gião f. 99 v.

« XXVII — Como Sua Magestade fez mercê a Tristam Vaz da Capitania de Machico, e o fez General da Milicia em toda a Ilha da Madeira; e de algumas cousas insignes que elle té agora tem feitas com este cargo f. 100 v.

« XXVIII — Das feições, condições, rendas, e armas de Tristam Vaz da Veiga f. 102 v.

« XXIX — Dos irmãos do Capitam Tristam Vaz da Veiga, e serviços que fizeram á Coroa f. 103.

« XXX — Dos filhos e filhas que teve o primeiro Capitam do Funchal João Gonçalves Zargo f. 104.

« XXXI — Da vida e feitos do segundo Capitam do Funchal João Gonçalves da Camara, segundo do nome, chamado

da porrinha; e de algumas cousas que em seu tempo aconteceram f. 105 v.

Capitulo XXXII — De alguns feitos do terceiro Capitam Simão Gonçalves da Camara, chamado o Magnifico, e de algumas cousas que em seu tempo aconteceram, e dos filhos que houve de sua primeira mulher, e como foi feita a Villa do Funchal, Cidade f. 108.

« XXXIII — Dos primeiros Bispos que foram á Ilha da Madeira; e ajuda que deo o Capitam Simão Gonçalves na tomada de Azamor; e da criação do Bispado da Cidade do Funchal e primeiro Bispo proprietario della; e de huma esconjuração que fez o primeiro Mestre escola, a uma phantasma f. 110.

« XXXIV — Do soccorro que deo o Capitam Simão Gonçalves no terceiro cerco de Arzila, hindo aggravado d'El-Rey para Castella e outras vezes outros e do presente que mandou ao Papa Leão X; e como foi louvado seu esforço do Xarife f. 111.

« XXXV — Dos filhos que teve o Capitam Simão Gonçalves da segunda mulher; e como cessou milagrosamente a peste que houve na Cidade do Funchal por intercessão de Santiago Menor, que foi eleito por padroeiro; e como e onde faleceo o Capitam; e de outras cousas que na Ilha aconteceram f. 112.

« XXXVI — Do que fez Antonio Gonçalves da Camara, filho da Camareira Mor da Raynha D. Catherina, na Ilha da Madeira, e do que mais lhe aconteceo casando nella e fora della f. 113 v.

« XXXVII — Da vida e feitos do quarto Capitam do Funchal João Gonçalves da Camara, terceiro do nome 115.

« XXXVIII — Dos filhos que teve João Gonçalves da Camara, terceiro do nome, e quarto Capitam do Funchal; e de outras cousas que em seu tempo fez e lhe aconteceram até seu falecimento f. 116.

« XXXIX — Da vida e alguns feitos de Simão Gonçalves de Camara, Conde da Calheta, e quinto Capitam do Funchal, segundo do nome; e de seu casamento f. 117 v.

« XL — Do Arcebispo e mais Bispos que foram á ilha da Madeira, e houve nella até o tempo do Bispo D. Hyeronimo Barreto f. 118.

« XLI — Da vida e costumes do Bispo da Ilha da Madeira D. Hyeronimo Barreto f. 119.

Capitulo XLII — Da vida de D. Luiz de Figueiredo de Lemos, Bispo do Funchal que ao presente Governa o Bispado f. 120.

« XLIII — De outros honrosos feitos do Capitam Simão Gonçalves, Conde da Calheta, e dos filhos que teve f. 125.

« XLIV — Como foi saqueada a Cidade do Funchal por francezes, cossarios lutheranos, segundo a informação dos moradores da parte do Sul f. 125 v.

« XLV — Da entrada dos cossarios na Cidade do Funchal, segundo a informação dos moradores da banda do Norte f. 127.

« XLVI — De outros damnos e perdas que se acharam feitas na Cidade do Funchal, e do soccorro que chegou aa ilha depois de partidos os inimigos f. 132 v.

« XLVII — Como foi desencravada a artelharia da Cidade do Funchal por hum Gaspar Borges grande e engenhoso artifice f. 134 v.

« XLVIII — Do socorro spiritual que na armada de Portugal foi aa Ilha da Madeira, depois de saqueada a Cidade do Funchal f. 136 v.

« L — Da vida e alguns heroicos feitos do muito illustre João Gonçalves da Camara, segundo Conde da Calheta e sexto Capitam da Ilha da Madeira, IV do nome; e de seu falecimento f. 137 v.

« LI — Do descobrimento das ilhas chamadas Desertas, e cujas são, e do que nellas ha: e de algumas cousas de outras ilhas chamadas selvagens f. 138 v.

Este Livro II foi impresso no Funchal em 1873 com copiosas notas pelo Sr. Dr. Alvaro Rodrigues d'Azevedo, in 4.º com 920 paginas.

LIVRO III

Capitulo I — Do motivo que se conjectura haver tido o Infante D. Henrique para o descobrimento das Ilhas dos Açores; e como mandando descobrir a Ilha de Santa Maria primeira d'ellas forão achados huns baixos a que chamão Formigas f. 142

CAPITULO II — Como foi achada a Ilha de Santa Maria por Frey Gonçalo Velho commendador Dalmourol que pelo Infante D. Henrique a seu descobrimento foi enviado e feito Capitão d'ella; e de alguns antigos, que no principio a povoarão f. 143 v.

« III — Dos Velhos e Alpões, Faleiros, Fontes, Curvelos e Sarnaches que tambem povoarão do principio a Ilha de Santa Maria e donde procederão os Figueiredos que ha n'ella f. 144 v.

« IV — Do contraponto que fez o insigne Doutor Damniel da Costa sobre a vida, e custumes e grandeza de D. Luiz de Figueredo de Lemos Bispo do Funchal f. 148.

« V — Em que se começa a descrever em circuito toda a Costa maritima da Ilha de Santa Maria com a distancia das povoações e mais notaveis pontas e bayas e Ilhéos que ha nella, do Castellete que está ao Oriente, pela banda do Sul, até á ponta do Marvão junto da Villa do Porto f. 154.

« VI — Da discripção da Villa do Porto da Ilha de Santa Maria, e de algumas cousas que ha nella f. 156.

« VII — Em que se prosegue a discripção da Costa da Ilha de Santa Maria pela banda do Sul da Villa do Porto para a Ponta de Santa Anna; e da hi voltando ao Noroeste, e depois Nordeste ao Ilheo das Lagoinhas f. 157 v.

« VIII — Da discripção da Costa da Ilha de Santa Maria pela banda do Norte das Lagoinhas até o Castellete donde se começou e acaba f. 159.

« IX — Da Serra e alguns montes e couzas que tem a Ilha de Santa Maria pelo meio e por dentro da Terra f. 160.

« X — Da fertelidade da Ilha de Santa Maria assim de pão como de criação e de outras couzas f. 161.

« XI — De couzas diversas que aconteceram na Ilha de Santa Maria f. 162.

« XII — Da vida e feitos do Illustre Fr. Gonçalo Velho Commendador do Castello de Almourol e primeiro Capitão da Ilha de Santa Maria e depois da de São Miguel pelas descubrir ambas e (segundo alguns dizem), algumas outras dos Açôres f. 163.

« XIII — Da vida e feitos do illustre João Soares de Albergaria 1.º do nome e 2.º Capitão da Ilha de Santa Maria e dos filhos que teve f. 164 v.

CAPITULO XIV — Da vida e feitos do illustre João Soares de Souza segundo do nome e terceiro Capitão da Ilha de Santa Maria e dos filhos que teve f. 165 v.
« XV — Da vida e feitos do muito illustre Pedro Soares de Souza 4.º Capitão da Ilha de Santa Maria unico d'este nome, e dos filhos que teve f. 167.
« XVI — Da vida e feitos do muito illustre Braz Soares de Souza 5.º Capitão da Ilha de Santa Maria unico d'este nome f. 168.
« XVII — Em que a Verdade começa a contar huma entrada que fizerão hums Corsarios na Villa do Porto da Ilha de Santa Maria f. 168 v.
« XVIII — Como se despejou a Villa dos moradores, e foi tomada dos inimigos, com o que mais passou em hum encontro que com elles tiverão os da Ilha até que os outros desembarcarão f. 170.
« XIX — Como o Capitão Pedro Soares de Souza mandou pedir soccorro á Ilha de S. Miguel e foi primeiro a elle o Sargento Mór somente com hum' seu filho, e do que com sua chegada se fez até se embarcarem os inimigos f. 171 v.
« XX — Do soccorro com que foi Francisco d'Arruda da Costa, da Ilha de São Miguel á de Santa Maria, e do que então e depois se passou f. 173.
« XXI — Do bom esforço que mostrara o Capitão Braz Soares de Souza e os moradores da Ilha de Santa Maria contra duas náos de Cossarios que commetterão a Terra f. 174.
« XXII — Da vida e costumes de D. Luiz Coutinho 1.º Commendador da Ilha de Santa Maria f. 175.
« XXIII — Que trata de D. Francisco Coutinho 2.º Commendador da Ilha de Santa Maria e dos filhos que teve f. 175 v.
« XXIV — Dos costumes de D. Francisco Coutinho 2.º Commendador da Ilha de Santa Maria e de seu fallecimento f. 176 v.
« XXV — Da vida e costumes de D. Luiz Coutinho 3.º Commendador da Ilha de Santa Maria e dos Irmãos que teve f. 177.
« XXVI — De D. Hieronimo Coutinho 4.º Commendador da Ilha de Santa Maria f. 178 v.

LIVRO IV

CAPITULO I — Como foi achada a ilha de S. Miguel por Fr. Gonçalo, commendador de Almourol, da qual foi feito capitão, sendo-o já da ilha de Santa Maria: enviado pelo infante dom Henrique a este descobrimento f. 180.

« II — Da mais antiga e primeira povoação, e povoadores d'esta ilha f. 181 v.

« III — Dos dous capitães primeiros da ilha de Santa Maria e da de Sam Miguel. Da progenie dos Velhos, donde elles descendem, e os destas duas ilhas, que delles procedem f. 184.

« IV — Da geração e descendencia de Gonçalo Vaz Botelho, chamado o grande, mais velho e primeiro dos antigos povoadores da ilha de S. Miguel f. 189 v.

« V — Dos Costas, Arrudas, Favellas, Mottas e Portos, leados com os Botelhos f. 192.

« VI — Dos Cogombreiros, que agora com vocabulo corrupto se chamam Columbreiros, que primeiramente vieram povoar a ilha de Sam Miguel f. 194.

« VII — Dos Teves, e dos Cordeiros antigos povoadores d'esta ilha de Sam Miguel, e de alguns Mottas. f. 196.

« VIII — De Jorge Velho antigo povoador da ilha de Sam Miguel, e dos Jorges seus descendentes f. 197.

« IX — Da progenie dos Betancores, que vieram da ilha da Madeira povoar esta de Sam Miguel, no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, terceiro capitão e primeiro do nome f. 199.

« X — Da progenie dos Pachecos, que vieram a esta ilha de Sam Miguel no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, terceiro capitão d'ella e primeiro do nome f. 201.

« XI — Dos Barbozas e Silvas, que vieram a esta ilha de Sam Miguel f. 202.

« XII — Dos Gagos, Bocarros e Rapozos, que vieram povoar esta ilha no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, terceiro capitão d'ella, e primeiro do nome f. 203 v.

« XIII — Da vida e estado de Dom Juliannes da Costa, o velho, filho de Dom Alvarinho, que por casar n'esta ilha, com uma filha de João do Outeiro e da mulher que foi

de Ruy Vaz Gago do Trato, herdou muita fazenda, que n'ella tem seus filhos e herdeiros f. 206 v.

Capitulo XIV — Dos Camellos e Pereiras, fidalgos que vieram de Portugal a esta ilha, sendo terceiro capitão d'ella Ruy Gonçalves da Camara, primeiro do nome f. 207 v.

« XV — Da progenie dos Tavares, nobres fidalgos que vieram a povoar esta ilha, quasi no principio de seu descobrimento. f. 209 v.

« XVI — Dos Furtados e Correas, nobres fidalgos, tambem povoadores d'esta ilha de Sam Miguel f. 213.

« XVII — Dos Cayados, leados com os Albarnazes; e dos Mezas e Francos, leados com os Teves, Camellos, Velhos e Lobos f. 215 v.

« XVIII — Dos Serrões, Novaes e Quentaes, que com vocabulo corrupto, se chamam Nobaes e Quintaes f. 216.

« XIX — Dos Medeiros, que tiveram seu principal assento na Villa da Lagôa f. 218.

« XX — Dos Munizes, que vieram a esta ilha, no tempo de Joam Roiz da Camara, quarto capitão d'ella, e unico do nome f. 219 v.

« XXI — Dos Carreiros, fidalgos que vieram a esta ilha, no tempo do capitão Joam Roiz da Camara f. 221 v.

« XXII — Dos Regos que vieram da cidade do Porto a esta ilha de Sam Miguel, em tempo do capitão Joam Roiz da Camara, e dos Redovalhos com os quaes se learam f. 223.

« XXIII — Dos heroicos feitos, e grandes serviços, que fez á corôa o grande capitão Francisco do Rego de Sá f. 226.

« XXIV — Dos Sousas, que vieram povoar esta ilha no tempo do capitão Joam Roiz da Camara f. 229.

« XXV — Dos Rochas, Machados e Paivas, que vieram a esta ilha no tempo do capitão Joam Rodrigues da Camara f. 230.

« XXVI — Dos Costas d'esta ilha de Sam Miguel, que povoaram na Maia, e banda do norte f. 231 v.

« XXVII — Dos Benevides leados com os Cordeiros. Teve com os Velhos, e Pereiras, e com outros appellidos; dos Rezendes e Almeidas f. 232 v

« XXVIII — Da geração dos Araujos, que povoaram primeir[o] em Villa Franca do Campo, e depois em outras par-

tes: e vieram a esta ilha no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão d'ella, e segundo do nome . f. 234 v.

Capitulo XXIX — Dos Pavões, povoadores na villa de Agua de Páo . f. 235 v.

« XXX — Dos nobres Oliveiras: de Pedro Annes Preto e Joam Alvares Cavalleiro, que fizeram seu assento na villa de Agua de Páo f. 237.

« XXXI — De Pedro Vaz Marinheiro, e dos filhos que teve f. 238.

« XXXII — Dos Frias, fidalgos, naturaes de Castella; dos Feios, que vieram a esta ilha de Sam Miguel, no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão d'ella, e segundo do nome . f. 239 v.

« XXXIII — Dos Gregorios, e dos Toixeiras da Ribeira Grande f. 241 v.

« XXXIV — Dos Ferreiras, nobres fidalgos, que vieram da ilha da Madeira, a esta ilha de Sam Miguel, em tempo do capitão Ruy Gonçalves da Camara, segundo do nome . f. 242 v.

« XXXV — Dos Amaraes que tambem são dos Mendes e Vasconcellos, que vieram á ilha de Sam Miguel, no tempo do capitão Ruy Gonçalves da Camara, segundo do nome f. 245.

« XXXVI — Dos Albarnazes, Montes, Pereiras, Mendes, e outros appellidos de gente nobre, que veio a esta ilha no tempo antigo e de seus successores que agora moram n'ella f. 245 v.

« XXXVII — Da figura que se imagina ter a ilha de S. Miguel do Gigante Almourol, que alguns fingiram ser guardada uma Donzella chamada Miraguarda n'aquelle castello assim chamado Almourol do seu nome, que diziam ser seu em que se descreve toda a sua costa maritima e a figura d'ella a modo d'este gigante deitado ali no mar, com as povoações, cabos e enseadas que ao longo della correm como membros e partes do seu corpo f. 250.

« XXXVIII — Em que se começa a descripção particular da ilha de S. Miguel, começando da villa e morro do Nordeste, até o logar da Povoação velha . f. 252 v.

« XXXIX — Em que se continua a descripção da ilha pela costa da parte do sul do logar da Povoação velha até che-

gar á Ribeira Secca já perto de Villa Franca f. 256.

CAPITULO XL — Em que se vae continuando a descripção da ilha de San Miguel pela costa do sul da Ribeira Secca de villa Franca do Campo até ao porto da villa d'Agoa de Páo f. 259.

« XLI — Em que se vae continuando a descripção da ilha de S. Miguel pela costa do sul desde o porto da villa de Agoa de Páo até á villa da Lagoa f. 262.

« XLII — Em qne se continua a descripção da costa do sul da ilha de S. Miguel, da villa da Lagôa até á entrada da cidade de Ponta Delgada f. 265.

« XLIII — Da descripção e grandeza da nobre, e populosa cidade de Ponta Delgada f. 268.

« XLIV — Da descripção da costa da banda do sul desde a ponta de Santa Clara, quasi cabo da cidade, até os escalvados, fim da compridam da ilha f. 273.

« XLV — Em que conta a Verdade a descripção da Ilha de San Miguel pela costa da banda do norte, começando da villa do Nordeste até á da Ribeira Grande f. 274 v.

« XLVI — Da descripção da villa da Ribeira Grande, e cousas della f. 278.

« XLVII — Em que se vae continuando a descripção da costa da ilha de San Miguel pela banda do norte da villa da Ribeira Grande até os escalvados em que se acaba toda a sua compridam f. 280.

« XLVIII — Da descripção da ilha de San Miguel pelo meio da terra, começando do Morro do Nordeste, até ás Furnas: em que se trata dos pastos que ha nella f. 282 v.

« XLIX — Das Furnas da ilha de S. Miguel; a que alguns chamam bocca do inferno f. 284.

« L — Em que se vae prosseguindo a descripção da terra pelo meio d'ella onde se trata das caldeiras que estam acima da villa da Ribeira Grande junto da serra; e da concavidade a que chama o povo Sete Cidades, até os escalvados, fim da ilha da parte do ponente f. 288.

« LI — Do que rende a ilha de San Miguel, e das grossas fazendas dos homens naturaes que ha e houve nella f. 300.

« LII — Da grande abundancia de trigo, que houve na ilha de S. Miguel, e dos preços que teve alguns annos f. 308.

Capitulo LIII — Da valia do trigo em tempos diversos de 1513 até 1583 f. 311 v.
« LIV — Da multiplicação de gado de toda a sorte, e do muito pescado, que houve na ilha de S. Miguel nos primeiros annos depois de ser descoberta f. 312 v.
« LV — Da infinidade de aves diversas, que houve na ilha de S. Miguel nos primeiros annos de sua povoação entre seu expesso arvoredo f. 314 v.
« LVI — Da grande abundancia e fartura de vinho de fora e da terra, e doutras couzas diversas, e d'alguns costumes que houve na Ilha de S. Miguel f. 319.
« LVII — Do pastel que dá a Ilha de S. Miguel f. 321 v.
« LVIII — Do assucar e batatas que ha na ilha de S. Miguel f. 322 v.
« LIX — Das silvas que ha na ilha de S. Miguel, e dos primeiros que as trouxeram a ella f. 324.
« LX — Dos tremoços, com que se restauraram muitas terras da ilha de S. Miguel, que já se iam enfraquecendo f. 325.
« LXI — Das forças d'algumas pessôas da ilha de S. Miguel f. 326 v.
« LXII — Da valentia, esforço, manhas e destrezas d'algumas pessôas da ilha de S. Miguel f. 329
« LXIII — De cousas diversas, que aconteceram na ilha de S. Miguel, e pessôas que nella houve de grande idade f. 332.
« LXIV — D'alguns peixes que n'esta ilha sahiram á costa; e de montros que nasceram na terra f. 334 v.
« LXV — D'alguns officiaes da justiça eccleziastica, e secular, e d'outros cargos que houve na ilha de S. Miguel f. 335 v.
« LXVI — Da progenie, vida e costumes do illustre Ruy Gonçalves da Camara, terceiro capitão da ilha de S. Miguel, primeiro do nome, e dos filho que teve f. 337.
« LXVII — Da vida do illustre João Rodrigues da Camara, quarto capitão da ilha de S. Miguel, unico do nome, e dos filhos que teve f. 340.
« LXVIII — Da vida do illustre Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão da ilha de S. Miguel, unico do nome, e dos filhos que teve f. 341.
« LXIX — D'algumas couzas que precederão o tremor da terra quando se subverteo Villa Franca do Campo que acon-

teceo no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão da Ilha de S. Miguel, segundo do nome f. 343.

Capitulo LXX — Do grande e furioso tremor, ou terremoto da terra que houve na Ilha de S. Miguel em tempo de Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão della e segundo do nome, com que se subverteo Villa Franca a mais nobre e principal das villas que nella havia f. 344.

« LXXI — De outras perdas e damnos que o mesmo tremor da terra fez e causou em outras partes da Ilha de São Miguel f. 348 v.

« LXXII — Da causa d'este tremor da terra, que subverteo Villa Franca, e de um terremoto, que aconteceo no anno de 1563 no tempo do capitão Manoel da Camara f. 351.

« LXXIII — De um romance que se fez de algumas magoas e perdas, que causou este tremor em Villa Franca do Campo, e em toda a Ilha f. 352.

« LXXIV — De um jogo de canas que o Capitão Ruy Gonçalves da Camara ordenou entre os moradores da Ilha de S. Miguel, para os animar e fazer esquecer dos trabalhos que o tremor causou na dita Ilha e na destruição de Villa Franca f. 354.

« LXXV — Da peste que houve na ilha de S. Miguel no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão d'ella e segundo do nome f. 355.

« LXXVI — Das primeiras freiras, e primeiro mosteiro de religiosas que houve na ilha de S. Miguel, e em todas as ilhas dos Açores, no tempo de Ruy Gonçalves da Camara, quinto capitão da dita ilha, e segundo do nome f. 357.

« LXXVII — Da vida e costumes do illustre Manoel da Camara, sexto capitão da ilha de S. Miguel, unico do nome, e dos filhos que teve f. 359 v.

« LXXVIII — Da vida e costumes e fallecimento de D. Hyeronima filha do capitão Manoel da Camara f. 363.

« LXXIX — De João Rodrigues; panellas de polvora, natural da ilha de S. Miguel, e das cousas que fez na India em serviço d'Elrei em tempo de Manoel da Camara, sexto capitão desta ilha, unico do nome f. 364.

« LXXX — Dos heroicos feitos de Henrique Barboza da Silva filho de Heitor Barboza da Silva, natural da ilha de San Miguel f. 365 v.

Capitulo LXXXI — Como veio ter a esta ilha desconhecido D. Jorge Pereira filho natural do Conde da Feira, no tempo do capitão Manoel da Camara f. 367.

« LXXXII — Do que aconteceo em Villa Franca do Campo no tempo do 2.º terremoto, que houve na ilha de S. Miguel no tempo do Capitão Manoel da Camara f. 369 v.

« LXXXIII — Do que se vio e aconteceo na villa do Nordeste e seu termo no tempo do segundo terremoto f. 373 v.

« LXXXIV — Do que aconteceo na villa da Ribeira Grande no tempo do segundo terremoto f. 375 v.

« LXXXV — Como da parte do Norte com força de fogo arrebentou outro pico chamado do sapateiro perto da villa da Ribeira Grande, onde se declara a origem dos biscoitos que ha nestas Ilhas e da pedra pomes f. 378.

« LXXXVI — Da fundação do mosteiro de Jesus da villa da Ribeira Grande, e como as freiras com o segundo terremoto se sahiram delle, e quando tornaram para elle f. 380 v.

« LXXXVII — Do que aconteceo na cidade de Ponta Delgada no tempo do segundo terremoto f. 382 v.

« LXXXVIII — Dos primeiros montes que arrebentaram com o fogo que causou o segundo terremoto, e d'alguns damnos que fez na ilha f. 384 v.

« LXXXIX — De como se ia ver o logar do fogo e incendio da serra, depois de se mitigar sua furia, e do que nisto aconteceo f. 387 v.

« LXXXX — Como depois do segundo terremoto, em tempo do capitão Manoel da Camara, foram restauradas muitas terras de pão, que na banda do norte se cobriram com pedra pomes e cinzeiro; principalmente por industria de Manoel Vieira, cidadão de Villa Franca f. 390.

« LXXXXI — De uma praga que commumente nesta ilha de S. Miguel se chama alforra, que depois do segundo terremoto faz grande damno nas searas e hortas f. 391 v.

« LXXXXII — Como se descobrio e fez pedra hume na ilha de S. Miguel f. 394.

« LXXXXIII — De alguns mineraes que ha, e se presume haver na ilha de S. Miguel f. 396.

Capitulo LXXXXIV — Da vinda do licenciado Marcos Teixeira, inquisidor, a esta ilha no tempo do capitão Manoel da Camara f. 396 v.

« LXXXXV — Da virtude e santidade de Margarida de Chaves, viuva, mulher que foi de Antonio Jorge Corrêa, morador na cidade de Ponta Delgada, da ilha de S. Miguel, no tempo do capitão Manoel da Camara f. 397 v.

« LXXXXVI — Da vida e costumes do Illustrissimo Senhor D. Ruy Gonçalves da Camara, Conde de Villa Franca; do Conselho de S. Magestade; capitão e Governador da ilha de S. Miguel, deste nome o terceiro; e dos capitães o setimo; e dos filhos que tem f. 399 v.

« LXXXXVII — Como S. Magestade depois de estar de posse do reino de Portugal mandou Ambrozio d'Aguiar Coutinho, por Governador e capitão mór ás ilhas dos Açores; e não o querendo recolher na ilha Terceira se foi apozentar na de S. Miguel; e d'alguns meios que procurou para reduzir a Terceira a serviço de S. Magestade, sem alcançar effeito f. 403 v.

« LXXXXVIII — Da vinda do capitão Alexandre a esta ilha de S. Miguel, donde é natural; quando veio o Governador Ambrozio d'Aguiar, e do esforço e valentia, que em diversas partes, e batalhas sempre mostrou f. 405.

« LXXXXIX — De duas armadas que mandou S. Magestade em diversos tempos (sendo Governador Ambrozio d'Aguiar Coutinho) para tomar a ilha Terceira, que estava rebellada: e do que nisso aconteceo f. 408.

« C — Como mandou S. Magestade á ilha de S. Miguel uma armada ligeira; cujo capitão mór éra Pero Peixoto onde estando surta no porto da cidade de Ponta Delgada, veio outra franceza a pelejar com ella; e do que aconteceo na batalha f. 409 v.

« CI — De quatro náos de biscainhos de Guipuscôa que depois mandou S. Magestade a esta ilha de S. Miguel com quatro companhias de soldados; cujo cabo era D. Lourenço Cenoguera; e do que aconteceo até entrarem em terra os francezes, que D. Antonio trazia, e chegar em soccorro outra grossa armada de S. Magestade f. 412.

« CII — Da cruel e espantoza batalha naval, que houve entre as duas armadas, hespanhola e franceza, defronte da ilha de S. Miguel, da parte do sul e da gloriosa victoria que houveram os hespanhoes dos francezes f. 415.

Capitulo CIII — Dos mortos e feridos de ambas as partes nesta batalha, e dos francezes que nella foram prezos f. 422
« CIV — De algumas cousas que passaram em terra em quanto no mar andavam as duas armadas pelejando f. 423 v.
« CV — Dos francezes que mandou o Marquez de Santa Cruz degolar e enforcar em Villa Franca do Campo f. 426.
« CVI — Em que se declára o que aconteceo ás tres náos, que sahiram da barra de Lisboa um dia depois de sahida a armada; e da vinda da outra armada de Sevilha: e do que mais se passou, até tornarem ambas as armadas de Hespanha a Lisboa f. 429.
« CVII — De Manoel Correa, sargento mór da ilha de S. Miguel: e seus heroicos feitos f. 431 v.
« CVIII — De uma cruel batalha que houve junto do porto da cidade de Ponta Delgada entre uma náo hespanhola e duas inglezas de corsarios f. 432 v.
« CIX — De quatro valerosos capitães portuguezes que em tempo perigoso por mandado de S. Magestade vieram a esta ilha de S. Miguel a petição do Conde de Villa Franca D. Ruy Gonçalves da Camara, setimo capitão della f. 435 v.
« CX — De uma nova companhia de aventureiros. que erigio de novo o Conde de Villa Franca na cidade de Ponta Delgada: afora uma de gente de cavallo: e das de infanteria, que dantes havia e ha nella, e seos termos e nas duas villas principaes. E dos capitães da fortaleza, gente d'armas e outras cousas em soma que ha em toda a ilha f. 438.
« CXI — Dos dois capitães da fortaleza da cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel, e seus alferes e sargentos f. 439 v.
« CXII — De Gonçalo Vaz Coutinho que agora é general da milicia na ilha de S. Miguel f. 441 v.
« CXIII Da gente d'armas e outras cousas em soma que ha na ilha de S. Miguel f. 441 v.

LIVRO V

CAPITULO I — Como a Fama pedio á Verdade que lhe contasse a historia dos dois amigos da Ilha de S. Miguel, e a Verdade se offereceo a contar-lha f. 444.

« II — Como o Pae de Philomesto o mandou a terras estranhas em companhia de um mercador para lá aprender, e como com uma tormenta se apartou do mercador ficando só em um termo f. 445.

« III — Do que passou Philomesto ficando só na serra e de como foi achado de uns pastores que o agazalharam comsigo f. 446 v.

« IV — Como por conselho do maioral do fato foi levado Philomesto pelos pastores á corte de Narfendo *(Fernando)* onde foi creado e ensinado; e depois armado cavalleiro f. 447.

« V — De uma aventura que aconteceo a Philomesto no castello de Ricatena f. 448 v.

« VI — Como Philomesto venceo tres cavalleiros irmãos dentro no castello de Ricatena e a livrou d'elles f. 449 v.

« VII — Como Philomesto livrou d'uns salteadores um irmão do mercador que o levára de sua terra, que depois achou e conheceo em caza de seu Pae sendo seu hospede f. 450 v.

« VIII — Das novas que teve Philomesto do falecimento de seu Pae; com que se tornou a sua terra ver sua Mãe e seus amigos, e da occazião que teve para ser conhecido e amado de Philidor, e d'outros cavalleiros f. 452.

« IX — Como Philomesto indo a caçar em uma serra foi ter aos paços do Pae de Thomariza, e vendo-a se namorou d'ella, e do modo que intentou para lhe fallar e descobrir o seu amor f. 453 v.

« X — De uma AEgloga que se fez sobre os amores de Philomesto com Thomariza f. 455.

« XI — De uma triste invenção com que sahio Philomesto em um dia de festa, sem com ella poder abrandar a Thomariza pelo que se foi fora de sua terra com Aenio; e sabendo-o Philidor seu amigo os foi buscar f. 458 v.

CAPITULO XII — Do cantar que ficou da partida dos tres amigos Philomesto, Aenio e Philidor f. 459 v.

« XIII — De uma aventura que acabaram Philomesto, e Aenio no Lago das Rans, donde livraram uma espoza de um lavrador, e do que mais lhe aconteceo f. 460 v.

« XIV — Como andando Philidor em busca de Philomesto, foi ter aos paços de Lamentor, onde vendo escriptas as Saudades de Bernardim Ribeiro, que por outro nome se chamou Bernardor *(ou Bernarder)* fez uns versos em seu louvor f. 462.

« XV — Como indo ter, Philidor ao Bosque de Bulcão, onde tambem estava embuscado Garcilasso de la Vega, fez em louvor d'ambos uns sonetos f. 464.

« XVI — Como Philidor livrou a uma donzella chamada Guardarima, de um cavalleiro f. 465.

« XVII — Como Philidor por uma aventura foi ter ao reino de Narfendo onde foi delle bem recebido e festijado por amor de Philomesto f. 465 v.

« XVIII — Como Philidor acordando d'um sonho triste ouvio um homem estar chorando sobre um penedo ao longo do rio Tormes, que com o grande frio estava coalhado f. 467.

« XIX — Como Philidor conheceo ser aquelle que lamentava Philomesto: e do que ambos passaram determinando elles e Aenio de se tornarem a sua terra e de dois sonetos que poz Philidor na Eça do Principe D. João, filho de Elrei de Portugal D. João 3.º do nome em umas exequias funebres que n'aquella estranha terra por sua morte se fizeram f. 468.

« XX — De uma aventura que acabaram os dois amigos Philomesto e Philidor nas torres de Grimaldo e Mirabel f. 468 v.

« XXI — De como Philomesto e Philidor foram tidos por ladrões e salteadores, e por uma aventura se apartaram; e Philidor foi ter entre um arvoredo como alamo, onde a Nympha tinha escripto a Egloga de chrisfal f. 469 v.

« XXII — De uma aventura que aconteceo a Philomesto em que foi causa de Narfendo seu grande amigo vencer a seus inimigos; e do que ambos passaram, até se tornarem a despedir para sempre f. 470.

« XXIII — Do louvor de chrisfal, que Philidor escreveo ao pé do alamo em que estava escripta a sua Egloga f. 471 v.

CAPITULO XXIV — Como Philidor soccorreo a um cavalleiro que achou pelejando contra outros, e sendo seu hospede, conheceo ser Natonio seu amigo, e como depois fallecendo a molher de Natonio se despediram ambos com proposito de tornarem para sua terra f. 474 v.

« XXV — Como se despediò Philidor de Natonio, e de um soneto que fez em louvor do grande poeta Luzitano Luiz de Camões, e depois foi ter a sua terra, onde achou a Philomesto, que deixando o amor de Thomariza, se namorou de Gurioma que logo a morte lhe levou f. 475 v.

SONETO

Com teu grave estylo, alto e soberano
Em tua mais doce lyra, que de Orpheo
Cantando as Herculeas Lutas com Antheo,
Realçando Luiz o nome Lusitano,
Cortando as inchadas ondas do Oceano,
Rompendo da inculta poesia todo veo,
Descobrindo novas terras novo ceo
Posestes o risco sobre o engenho humano:
És um poeta escolhido em alto ponto
Entre cento nos segres celebrados,
Estes cento de mil sendo escolhidos,
Tirados outra vez os mil de um conto
Pela segunda especie descontados,
E o conto de entre todos os nascidos.

« XXVI — Como Philomesto depois de enterrar a Gurioma, indo por um valle fallou com a Nympha Echo, f. 476 v.

« XXVII — Em que se escreve uma lamentação que Philomesto fez junto de uma ribeira pela morte de Gurioma f. 477 v.

« XXVIII — Como Philidor consolou a Philomesto na morte de Gurioma e de um epitaphio que pôz em sua sepultura f. 480 v.

« XXIX — Como se apartaram Philomesto e Philidor em uma serra a fazer vida solitaria; e de uma elegia que mandou o cavalleiro da Rocha a Philidor f 481

« XXX — Da resposta que mandou Philidor ao Cavalleiro da Rocha f. 482.

« XXXI — Do que se dizia de Philomesto e Philidor, que se foram desta Ilha a longes terras fazer penitencia, e de

um romance antigo que d'aquelle tempo ficou de sua historia f. 483.

LIVRO VI

CAPITULO I — Das opiniões diversas que ha dos nomes e descobrimento duvidoso da Ilha Terceira cabeça do Bispado das nove Ilhas dos Açores f. 486.

« II — Da descripção da Ilha Terceira da Ponta da Serra de Santiago ou de João de Teves da parte do oriente pela banda do sul até á cidade d'Angra f. 489 v.

« III — Da descripção da nobre e populosa cidade d'Angra cabeça do Bispado de todas as Ilhas dos Açores, e d'ahi por diante da costa da Ilha da banda do sul até á Serreta, cabo occidental d'ella. (Falla em Sebastião Merens dos nobres da terra, e no capitão Donatario Manoel Corte Real e sua irmã D. Iria casada com Pero de Goes, nobre fidalgo, e em Braz Pires do Canto, padroeiro do convento de S. Gonçalo d'Angra, e agora D. Diogo seu genro casado com sua filha D. Maria do Canto e em Pedro de Castro do Canto. f. 494.

« IV — Da descripção da costa da ilha Terceira da banda do norte da Serreta até á villa da Praia f. 498 v.

« V — Da descripção da Ilha Terceira pelo meio e interior d'ella f. 503.

« VI — Da fertilidade e cousas notaveis que ha na Ilha Terceira f. 505.

« VII — Do primeiro capitão da Ilha Terceira f. 507 v.

« VIII — Dos capitães da capitania da Praia da banda do norte da Ilha Terceira f. 510.

« IX Dos corte reaes capitães que foram da parte d'Angra f. 511 v.

« X — Da doação da capitania d'Angra que fez a Infanta D. Beatriz ao capitão João Vaz Corte Real f, 515 v.

« XI — De D. Christovam de Moura, ultimo capitão de toda a Ilha Terceira e Ilha de S. Jorge, que ao presente as possue f. 517.

CAPITULO XII — Dos Corregedores, Desembargadores e Provedores da fazenda, e alguns outros cargos de justiça que houve nestas Ilhas dos Açores f. 518.

« XIII — Da creação e erecção do Bispado d'Angra cabeça de todas as Ilhas dos Açores, e dos Bispos d'ella até D. Pedro de Castilho inclusivé f. 522.

« XIV — Do Bispo D. Manoel de Gouvea, e dignidades que até ao presente houve na Sé d'Angra f. 525.

« XV — Dos prelados da ordem de S. Francisco que pôde saber a verdade que vieram a estas Ilhas dos Açores f. 526.

« XVI — Da fundação do Collegio dos Padres da Companhia de Jesus na cidade d'Angra, e do martyrio que padeceram os que iam para o Brazil f. 528 v.

« XVII — Do que mais succedeo no collegio até á vinda do Governador Ambrozio d'Aguiar 530 v.

« XVIII — Dos trabalhos que os Padres da Companhia de Jesus padeceram no tempo da alteração da Ilha Terceira, e do mais que lhe succedeo até o anno de 1589 f. 534.

« XIX — Da fundação do Mosteiro de N. Sr.ª da Graça da Ordem da Corrigia de Santo Agostinho, na cidade d'Angra f. 537.

« XX — Da prisão e morte de João de Bettencourt de Vasconcellos, fidalgo mui exemplar e de grande virtude, e amotinação do povo na cidade d'Angra f. 538.

« XXI — Da desembarcação que fizeram certos hespanhóes dia de Santiago 25 de Julho de 1581 annos na Ilha Terceira, e como foram mortos pela gente de terra, e da moeda que mandou fazer Manoel da Silva, depois que chegou á Terceira f. 539 v.

« XXII — Como D. Antonio foi ter á Ilha Terceira e do recebimento que lhe fizeram e d'algumas visitações que elle fez f. 542.

« XXIII — Como se descobrio uma traição contra D. Antonio, e foi castigado o autor d'ella f. 544 v.

« XXIV — Como D. Antonio se partio da Ilha Terceira com a armada sobre a de S. Miguel, e tornando a ella com tormenta se embarcou para França f. 546.

« XXV — Como foi tomada a Ilha Terceira pelo Marquez de Santa Cruz D. Alvaro de Baçam, Commendador mór de

Leão e Capitão General de Sua Magestade f. 546 v.

CAPITULO XXVI — Das náos e outros baixeis que se tomaram da armada de França cujo capitão Geral éra Monsieur Chatres e da armada que tinha D. Antonio cujo capitão Geral éra Manoel Serradas, portuguez, e a artilheria e munições que na Ilha Terceira se acharam f. 548 v.

« XXVII — Como os visinhos tornaram a suas cazas e os francezes se entregaram, e foi preso Manoel da Silva f. 551.

« XXVIII — Como foi tomada a Ilha do Fayal por D. Pedro de Toledo f. 552.

« XXIX — Das pessoas em que se fez justiça na praça publica da cidade d'Angra, e como postas em paz e ordem as cousas da Ilha Terceira e mais Ilhas se tornou o Marquez para o Reino f. 552 v.

« XXX — Como o Marquez de Santa Cruz por mandado de Sua Magestade levou a D. Violante do Canto da Silva, da Ilha Terceira para castella e das honras que lá lhe fizeram e de todo o processo de sua jornada até que Sua Magestade a cazou f. 554 v.

« XXXI — De João de Urbina Governador, e Mestre de Campo na Ilha Terceira e suas adjacentes f. 558.

« XXXII — Da graduação das Ilhas de baixo dos Açores e de um dos primeiros antigos povoadores da Ilha de S. Jorge f. 559.

« XXXIII — Da descripção da Ilha de S. Jorge f. 560 v.

« XXXIV — De um espantoso terremoto que aconteceo na Ilha de S. Jorge (a 28 d'Abril de 1580) f. 563 v.

« XXXV — (*Não ha*)

« XXXVI — Do descobrimento da Ilha do Fayal e de seus primeiros e mais antigos povoadores entre os quaes foi um mais principal chamado Guilherme Silveira, de que procedem os Silveiras f. 564 v.

« XXXVII — Da descripção da Ilha do Fayal f. 568 v.

« XXXVIII — Dos capitães da Ilha do Fayal, e da gente illustre que ha nella f. 571.

« XXXIX — De um motim de alguns soldados que ficaram de guarnição na Ilha do Fayal f. 573 v.

« XL — Do incerto descobrimento da Ilha do Pico e de sua descripção pela costa em circuito f. 574 v.

Capitulo XLI — Da descripção da Ilha do Pico pelo meio da terra e de um incendio que nella houve f. 576 v.

« XLII — Dos primeiros capitães que (segundo dizem) descobriram a Ilha Graciosa, e de seus filhos e descendentes, e alguns Illustres e antigos povoadores f. 579.

« XLIII — Da descripção da Ilha Graciosa pela costa maritima em circuito começando dos Ilheos dos omisiados que estão ao oriente pela banda do sul até pela do norte tornar a elles f. 582 v.

« XLIV — Da descripção da Ilha Graciosa pelo meio da terra e de algumas cousas que ha nella *(incompleto)* 585 v.

« XLV e XLVI *(Faltam no original, e bem assim quatro folhas).*

« XLVII — De algumas cousas que ha pela terra dentro em toda a Ilha das Flores, e como foi saqueada dos corsarios inglezes (em 25 Junho 1587) f. 589.

« XLVIII — Da descripção do Ilheo chamado — Corvo — e de algumas cousas que ha nelle. f. 590 v.

« XLIX — De algumas Ilhas que por provaveis conjecturas se suspeita estarem por descobrir neste grande mar oceano occidental perto das Ilhas dos Açores f. 592.

Indice das Saudades do Ceo

Capitulo I — Como a Verdade estando solitaria na serra da Ilha de S. Miguel chorando tornou a ver a Fama f. 5.

« II — Em que a Verdade conta á Fama uma consideração que de noite teve f. 5 v.

« III — De outras couzas e razões que dá a Verdade á Fama de seu continuo choro e como a seu rogo se offerece a contar-lhe as Saudades do Ceo f. 10 v.

« IV — Em que começa a Verdade a contar á Fama as Saudades do Ceo e como os dois amigos Philomesto e Philidor indo por um ermo ouviram echo que parecia de um peccador arrependido que começava a fazer penitencia f 12 v.

Lembranças para as Saudades do Ceo f. 17 a 19.

Martim Beheim

E

O SEU GLOBO DE NUREMBERG.

Mui circunscripto era o quadro dos conhecimentos scientificos, quando no espirito do Infante D. Henrique se originou o elevado pensamento de mandar explorar novas regiões. Nem as fabulosas tradições da antiguidade, nem os perigos reaes, puderam desvial-o de seu intento, fecundo de inesperados successos.

Á sua pertinacia, ás suas repetidas tentativas, devêo Portugal a gloria de ser o primeiro a devassar os segredos do oceano, descobrindo novas ilhas, novas plagas, e mais tarde o caminho da India.

Para taes emprezas, cercou-se de todos os elementos conducentes ao seu fim, reunio junto a si intrepidos marinheiros, dedicados, capazes de arrostarem todos os perigos, estimulados por valiosos premios. Foi da experiencia colhida n'aquellas viagens que se formaram os primeiros rudimentos da nautica moderna.

Apezar dos portuguezes terem já antes de 1336 navegado até ás Canarias, (1) nem por isso se tinham avantajado a ir mais longe. O supersticioso horror da zona torrida subsistia, vedando mais avançada derrota a todos os nautas. Foi o Infante, que destruio aquelle fantasma pavoroso, alargando assim os limites da navegação nos mares africanos.

A escola practica de Sagres foi o fóco primeiro em que se concentraram as escassas luzes d'então e donde, pouco a pouco, surgio o facho brilhante, que esclaraceo e guiou Christovão Colombo, Vasco da Gama, e outros muitos.

Morto o Infante, não morrêo o seu pensamento, bem realçado por mais de trint'annos de descobertas importantes; sobreviveo-lhe, ainda

---

(1) Joaquim José da Costa de Macedo, *Memoria em que se pertende provar que os Arabes não conheceram as Canarias antes dos Portuguezes:* Lisboa 1844, pag. 61.

que um pouco offuscado com os fulgorès belicosos do *Africano* D. Affonso V, para renascer mais vivido em D. João II e produzir os desejados fructos no reinado de D. Manoel o *Afortunado*; revelando assim ao mundo, quanto valia o povo portuguez, pequeno em extensão, mas grande no esforço e nas emprezas.

A gloria da descoberta da India. pertence mais a D. João II, que a D. Manoel; foi durante o reinado d'aquelle, que se estudou e preparou o feliz exito de tal commettimento. (2) Ao Infante D. Henrique, iniciador do progresso maritimo, cabe contudo um não pequeno quinhão d'aquella gloria. Foram os seus pilotos, quasi sem outros recursos alem da coragem, que dissiparam as trevas da ignorancia e as suas caravellas, que cortaram as ondas de mares nunca d'antes navegados.

A actividade concentrada tanto tempo nas descobertas maritimas, elevou a nautica portugueza a uma perfeição até ali desconhecida e deu-lhe uma primazia indisputavel. Não é pois de admirar, concorressem a Portugal quantos estranhos buscavam aventuras, gloria ou premios, certos de ali encontrarem a satisfação de seus desejos, ou occasiões de saciarem a ambição.

Affluiram uns para alcançar gloria, outros riquezas; uns pedindo instrucção, outros mais illustrados, offerecendo sua sciencia a quem melhor a podia apreciar. Perestrello, Nolli, Cadamosto, Christovam Colombo, Vespucio, Martim Beheim são, alem d'outros, exemplos concludentes, de que na convivencia com os pilotos portuguezes e nas suas viagens havia que aprender.

Foi na escola portugueza que alguns d'elles beberam a sciencia e arte, que os habilitou a executar gloriosos feitos, famosas descobertas, das que mais honram a humanidade. Injusto seria esquecel-o.

Martim Beheim (3) foi um d'estes que attrahidos pela merecida fama, veio a Portugal. O seu nome occupa uma pagina da historia, como obreiro pacifico nas lides da sciencia. Não ganhou ephemeros louros em campos de batalha, fez muito melhor do que isso, trabalhou para o mais proficuo adiantamento da civilisação. Como tal, como fi-

---

(2) A Carta do Dr. Monetario, que adiante se reproduz, prova á evidencia, alem de muitos outros testemunhos, quanto louvor cabe a D. João II.

(3) Martim participou da condição de seu sogro, em relação ás variantes com que se tem escripto o seu nome. A. Herrera e João de Barros chamam-lhe Martim de *Bohemia*, o Dr. G. Fructuoso (L.º 6, cap. 38) e Cordeiro (L.º 9, cap. 91) lhe chamam de *Boemia*, outros dizem *Behaim, Behains, Beham, Behem, Beheim*. O proprio Martim escrevendo em 1594 a seu primo Miguel Beheim, lhe recommenda nos sobrescriptos das cartas escreva=*Dnõ Martino Boheimo Milite, In Vlis bona alemano, regni portugalie, genero Capitany Insularum Azores faial et pico e Insularum flamengorum ubi ubi sit.*(Murr p. 123 da tradução franceza, Paris 1802) *Beheim*, segundo Ghillany, é o preferivel; *Behaim*, como diz Humboldt, é uma derivação de Bohmen ou Boheim, que significa filho da Bohemia, donde esta familia era oriunda.

lho adoptivo dos Açores, como autor de algumas noticias para a historia d'estas ilhas, merece ser commemorada sua pessoa e obras.

Depois das extranhas e falsas glorias com que alguns quizeram abrilhantar a vida de Martim Beheim, (4) tem a critica moderna conseguido descriminar qual o quinhão, que lhe cabe nos progressos modernos. (5) Restituida assim ás suas verdadeiras e exactas proporções a parte que lhe pertence, é ainda sufficiente, para o tornar illustre entre os contemporaneos, e benemerito para os vindouros, como Cosmographo, Astronomo, Mathematico e Nauta!

Explorando os mares, descobrindo ignotas regiões, estudou practicamente os meios de facilitar novas excursões, tomando os astros por guias seguros, das invias solidões do vasto oceano.

A existencia dos Açores seria completamente ignorada de grande numero de individuos, se conjuncta á memoria de Beheim, não andasse sempre a das ilhas em que vivêo por alguns annos. Este filho adoptivo dos Açores. e especialmente do Fayal, paga-lhe assim em constante recordação atravez dos seculos, o bom acolhimento que recebeo na sua segunda patria.

Martim Beheim nasceo pelos annos de 1430 a 1436, na cidade, então Imperial, de Nuremberg Capital da Franconia; foram seus paes, outro Martim Beheim, Conselheiro da mesma cidade, e sua mulher Agnés Schopper de Schopperhof. A familia Beheim figurava nos annaes de Nuremberg desde epoca mui remota; alguns de seus membros ali se distinguiram no decurso de dois seculos.

Existem ainda cartas de Martim Beheim das quaes se deprehende, que fora a Veneza com fins commerciaes em 1457, e que pelos annos de 1477 a 1479 viajára por Malines, Anvers e Vienna.

Foi muito bem recebido na corte de D. João II de Portugal aonde se demorou (6) de 1580 a 1584 como membro da Junta do astrolabio, a que foi agregádo por causa dos seus conhecimentos scientificos. A Junta era composta pelos Medicos do Paço, Mestre Rodrigo e Mestre Jusepe, com o fim de applicarem o astrolabio á navegação como instrumento appropriado para tomar a altura dos astros. (7)

---

(4) Alem de outros, Wagenseil, Ricioli, Stuvenius, Doppelmaer e Otto pertenderam, que Beheim fôra descobridor de parte dos Açores, conhecera a existencia da America antes de Colombo, e o estreito de Magalhães antes d'este.

(5) Murr, *Hist. Diplomatica de Martim Behaim*, Christobal Cladera, *Investigationes Historicas*, Seb. Francisco de Mendo Trigoso, *Memoria sobre Martim de Bohemia* (no vol. 8.° Mem. de Litt. da Academia), Humboldt, *Examen Critique* vol. I, e finalmente a Mem. em allemão do Dr. Ghillany publicada em Nuremberg, 1853.

(6) Provavelmente pouco depois da sua chegada a Portugal teria conhecimento da *Narrativa* de Diogo Gomes, *De prima Inventione Guinea.... quam inventionem retulit Diogo Gomes Almoxeriff palatii Sinterii, Martino de Bohemia inclito milite Alemano*, como se vê a p. 18 da *Mem.* do Dr. Schemeller, *Ueber Valentin Fernandes Alemã....* München 1845.

(7) Barros Dec. 1.ª L.° 4, Cap. 2.

Regiomontano (Camille Jean Muller de Monte Regio) tendo inventado os instrumentos denominados *Metheoroscopo* (8) e *Astrolabio Armillar,* é natural que Beheim seu discipulo (9) conhecesse não só estes instrumentos, mas ainda os principios em que se baseara a sua construcção, e deligenciasse imital-os applicando-os á navegação (10) para com a pratica, sanccionar os resultados da theoria. Partio em 1484 com Diogo Cão, em viagem de descoberta ao longo do continente africano; chegaram até ao rio Zaire ou Congo, que então ficou conhecido pelo nome de rio do Padrão, por ali terem erigido um com as armas portuguezas. No fim de dezoito a dezanove mezes voltaram a Portugal, com a gloria de terem rasgado mais o denso véo, que encobria o tão desejado e desconhecido caminho da India. Assim alcançou Beheim renome e premio; D. João II o armou Cavalleiro da Ordem de Christo e porventura lhe faria outras mercês de que não restam vestigios. Dizem os papeis de sua familia que fôra armado cavalleiro aos 18 de Fevereiro de 1485, o que é evidentemente errado, porque então estava de viagem na costa d'Africa, donde voltou em Abril ou Maio de 1586: não deve porem merecer duvida, que elle foi Cavalleiro, pois outra coisa não exprime o termo *milite,* que elle proprio juntou ao seu nome. (*Vide Nota 3*).

N'este mesmo anno de 1486 casou com Joanna de Macedo, filha de Jobs Van Huerter, 1.º Capitão donatario das Ilhas do Fayal e Pico, e de sua mulher Beatriz de Macedo. D'este casamento nasceo em 1489 um filho, do mesmo nome do pae, por quem o Senado de Nuremberg intercedeo em 1518 e 1520, pedindo a D. Manoel o mandasse soltar da prisão em que se achava, por cauza de um homicidio involuntario praticado em Lisboa.

---

(8) Instrumento proprio para medir as longitudes e latitudes, por meio da observação das estrellas.

(9) Assim diz Barros Dec. 1.ª, L.º 4, Cap. 2. Humboldt apezar das objecções de Murr, mostra a possibilidade de Beheim ter assistido ás lições de Regio Montano quando este esteve em Nuremberg de 1471 a 1475 (*Examen Critique* vol. I. p. 269 e 275.

(10) Sobre a remota origem do Astrolabio é interessante a nota que se segue, trauscripta da *Hist. Geral do Brazil*, por F. A. Varnhagen vol. I. pag. 446:

«A perfeição de alguns astrolabios bastante antigos que vimos na Hespanha, e que tivemos por dias em nosso podêr não nos deixa a menor dúvida de que este instrumento ja existia na antiguidade, e talvez, antes do geographo Ptolomeu, no auge em que o apresentam os tratados especiaes, de entre outros os de Stofler, e de Galucci.—E a perfeição de execução e de invenção é tal que nos faz crer que os mathematicos que faziam uso de tal instrumento tão complicado deviam conhecer os mappas e a agulha.

«De tres de taes instrumentos todos com inscripções arabicas, ora daremo conta. O maior que é o mais antigo, foi construido em 1107 por Ibrahim Bensa e pertence á Bibliotheca Nacional de Madrid, onde se mostra.—O segundo é d

Desde o seu casamento até 1490, residio Martim Beheim, na ilha do Fayal.

No anno de 1491 foi a Nuremberg visitar a sua familia e lá se demorou até 1493.

Foi durante a sua residencia ali, que construio o afamado Globo terrestre, em que desenhou a terra segundo a cosmographia de Ptolomeo, aperfeiçoada com as noções colhidas por Marco Polo e João de Mandeville, na Asia, e pelos navegadores portuguezes, na Africa até o Cabo de Boa Esperança. O Globo de Nuremberg, fabricado ao mesmo tempo, que se descobrio a America, é como marco, que extrema o velho do novo mundo, e como tal, monumento scientifico de subido valor.

Depois de ter assim dotado a patria, com o precioso Globo, regressou em 1493 a Portugal e sem demora seguio para a Ilha do Fayal, como consta da carta para seu primo Miguel Beheim escripta aos 11 de Março de 1494, (11) a que posteriormente juntou um additamento em que diz: *O Dr. Jeronymo não deixará de te dar noticias minhas*. Murr julga ser a referencia ao Dr. Jeronymo Monetarius ou Münzer, medico, de Bamberg. Torna-se esta supposição muito provavel em vista d'uma carta do Dr. Monetarius abaixo transcripta como documento precioso a varios respeitos. É muito importante para a historia de Beheim, como escripto desconhecido de todos os seus biographos.

Foi a carta escripta aos 14 de Julho de 1493, e recommendando-se n'ella a aptidão de Martim de Bohemia, não será temerario suspeitar, que seria elle o portador da mesma e partiria para Portugal no fim de Julho ou principio d'Agosto.

Da carta do sabio allemão a D. João II, se deduz claramente, ter

---

Sr. Ribadeneyra, editor conhecido, e foi feito por Ahmed Ben Hosayn em 1276. O terceiro é do Sr. Gayangos, arabista célebre, e foi construido em *Guadix* no principio do seculo immediato por Ibrahim Ben Mohamad. No momento de entrar esta folha no prelo nos consta que o Sr. Gayangos possue outro astrolabio um pouco mais moderno.

«E o mais notavel é que esses astrolabios feitos pelos Arabes da Peninsula, comtêem gravadas taboas, que provam que elles deviam servir, não só em differentes paragens do Mideterraneo, como até do Mar Vermelho e da India, e vêm ainda muito confirmar quanto o trato dos Arabes da Europa á Asia pelo Egypto devia ser frequente.—Pelo exame desses instrumentos, e de seus differentes circulos concentricos, e de sua alidada com graduação, se prova evidentemente como os antigos conheciam perfeitamente o artificio que depois se denominou *nonio*, por lhe haver Pedro Nunes restaurado o uso, segundo talvez aprendera dos mathematicos orientaes.»

(11) Esta carta está nas pag. 121 a 125 da traducção franceza, que Jansen fez da *Historia Diplomatica* de Murr.

sido este rei convidado pelo Imperador Maximiliano, por intermedio do seu *deputado* Martim Beheim, a emprehender a descoberta do *oriente* pelo *occidente* e ao mesmo tempo indicar Beheim *singularmente* proprio *para esto acabar*.

Pela sua parte o autor da carta exforça-se em accumular louvores e argumentos a favor da pretendida proximidade das costas *orientaes* da China, ás *occidentaes* da Europa, em conformidade com o desenho do Globo de Beheim. Este devia presumir grave difficuldade de fazer prevalecer a sua theoria, na corte portugueza, aonde era bem conhecida desde 1474, pela celebre carta de Toscanelli, e na qual fôra já regeitada, quando expressa nas propostas de Colombo. Preparou-se portanto com o valioso patrocinio de Maximiliano Rei dos Romanos e com o officioso apoio da sciencia, representada pelo Dr Monetario, para assim mais facilmente conseguir o seu fim.

Só pela carta do Dr. Monetario se podem determinar os planos e ambições de Beheim, quando regressava a Portugal em 1493. —N'ella se torna bem evidente ser Beheim, como Colombo, apostolo da mesma idéa. Ambos nutriram o mesmo pensamento; a palma da victoria coube porem áquelle, que primeiro podé obter meios de o realizar.

Se o accaso tivesse malogrado a viagem de Colombo, Beheim, crente na mesma theoria, poderia ter descoberto a America demandando as costas da Asia, se para tanto alcançasse o indispensavel auxilio.

Grande devia ser o descorçoamento de Beheim, ao aportar a Lisbôa, sabendo que Colombo, mais feliz, tinha realizado sua gloriosa empreza!

Desde aquelle momento deve ter cessado a sua actividade maritima, faltando-lhe o estimulo.

Pouco se demorou no Fayal o malogrado emissario de Maximiliano: logo em 1494 foi chamado por D. João II para por sua vez o encarregar de uma importante missão diplomatica junto a seu primo Maximiliano (12).

Alimentava D. João II o vehemente empenho de habilitar seu filho D. Jorge, a succeder-lhe no throno portuguez; a isto se oppunha a Curia Romana, negando-lhe a necessaria legitimação d'aquelle filho, que amava com vivo affecto. Sendo vãos seus exforços, resolveo pedir a intercessão de Maximiliano, cujas instancias esperava seriam melhor succedidas. Beheim merecendo a confiança dos

---

(12) O proprio Beheim, na sua carta de 11 de Março de 1494 diz: *Enviado pelo Rei, aqui para Flandres para Junto do filho do Rei.* (Doc. IV, de Murr.)

Murr julga que se referia a D. Jorge filho illigitimo de D. João II; não consta porem, que aquelle fosse nunca a Flandres. Como Maximiliano ainda então só era Rei dos Romanos, pode entender-se que Beheim alludia a um filho d'este, e não ao de D. João II.

dois monarchas, deveria ser um bom negociador, se por extranhos e variados infortunios que lhe retardaram a viagem, (13) a sua missão não fosse frustrada. Por taes cauzas recebeo ordem para se retirar, o que effectùou volvendo mais uma vez ao seio da sua familia da Ilha do Fayal.—N'esta ilha permaneceo até 1506, anno em que, acompanhádo de Joanna de Macedo e de seu filho, foi pela ultima vez para Lisbôa. aonde falleceo aos 29 de Julho do mesmo anno, segundo Murr. Foi sepultado na antiga egreja de S. Domingos.

Em 1519 lhe erigio seu filho, no côro da egreja de Santa Catharina, de Nuremberg, á direita do altar mór, uma lapide sepulchral, ornada com as armas do fallecido e com uma inscripção em que se dizia ter *morrido n'uma quinta feira 29 de Julho de 1507*. Humboldt e o representante da familia Beheim, julgam ser este o anno exacto, contra a opinião de Murr.

Aos argumentos d'estes, poderia ainda addicionar-se outro, deduzido do calculo chronologico, que mostra ser o dia 29 uma quinta feira no anno de 1507, e não em 1506.

Descripção do Globo de Nuremberg, e reproducção de algumas notas, que n'elle se acham.

Tem o Globo meio metro de diametro, assenta sobre uma alta tripode de ferro, com meridiano do mesmo metal, o horisonte é de latão, e foi feito muito tempo depois, como se lê na inscripção ANNO DOMINE 1510, DIE 5 NOVEMBRIS, que foi gravada na sua borda.

A nacionalidade de cada paiz está indicada pelas respectivas bandeiras coloridas, bem como as moradas e figuras dos habitantes de cada região, tudo desenhado com muito esmero na superficie do denegrido pergaminho que reveste exteriormente o Globo.

Os nomes dos logares foram escriptos com tinta vermelha e amarella.

Conserva-se ainda este Globo no archivo da Familia Beheim em Nuremberg, de que era representante em 1836 o Barão Frederic Charles de Beheim.

---

(13) Foi tomado por um corsario, que o levou para Inglaterra, aonde adoeceo gravemente, por espaço de tres mezes. Partindo de lá, tornou a cahir nas mãos d'outro corsario, que o levou a França, fazendo-lhe pagar resgate. Foi finalmente d'ali que pode dirigir-se a Anvers e Bruges, em procura de Maximiliano. (Doc. IV, de Murr.)

Nos espaços não occupados pelos desenhos geographicos se acham varias notas explicativas e entre ellas tres em que se falla dos Açores: a primeira diz: (14)

«A requerimento dos sabios e veneraveis Magistrados da nobre Cidade Imperial de Nuremberg, que actualmente a governão, chamados Gabriel Nutzel, P. Wolkamer, e Nicoláo Groland. Foi inventado e executado este Globo, conforme os descobrimentos. e indicações do Cavalheiro Martim Behaim, peritissimo na Arte da Cosmografia, o qual navegou á roda da terça parte da Terra. Tudo extrahido com summo cuidado dos Livros de Ptolomeo, Plinio, Strabão, e de Marco Paulo; e tudo disposto, tanto mares como terras, segundo a sua figura e situação, como foi ordenado pelos ditos Magistrados a Jorge Holzschuer, que concorreo para execução deste Globo em 1492. E foi deixado pelo sobredito Sr. Martim Behaim á cidade de Nuremberg, como hum penhor e homenagem da sua parte, antes de voltar para a companhia de sua mulher, que habita em huma Ilha na distancia de 700 legoas. aonde elle fixou a sua residencia, e onde se propõe de acabar seus dias.»

O que acaba de ler-se está escripto em cinco linhas á roda de um circulo de 7 polegadas de diametro, junto ao pollo antartico, dentro do qual se acha pintada a Aguia de Nuremberg com a cabeça de virgem, e por baixo as Armas da Familia de Nutzel; á direita a da Familia de Volkamer, e de Behaim; e á esquerda as das Familias Groland e de Holzschuer.

A segunda nota que tracta dos Açores, diz assim:

«As Ilhas dos Açores foram habitadas em 1466 quando ElRei de Portugal as dêo, depois de muitas instancias, á Duqueza de Burgonha, sua Irmã. por nome Izabel. Havia então em Flandres huma grande guerra, accompanhada de huma extrema fome; e a Duqueza mandou para estas Ilhas grande quantidade de homens, e mulheres de todos os officios, e igualmente Sacerdotes, e tudo o mais que pertence ao Culto religioso; tambem mandou varios navios carregados de moveis, e o necessario para a cultura das terras, e edificação das casas. e lhes fez dar durante dois annos tudo aquillo de que podião ter necessidade para subsistir, a fim de que pelo tempo adiante, em todas as Missas, cada huma pessoa rezasse por ella huma *Ave Maria*, e subião estas a duas mil: de sorte que, com aquelles que ali passarão e nascerão depois, formarão alguns milhares. Em 1490 havia ainda alguns milheiros de pessoas, tanto Alemans como Flamengas, que ali tinhão vindo com o nobre Cavalheiro Job de Huerter, senhor de Moer-

(14) As primeiras duas notas foram reproduzidas da citada Mem. do sr. Trigoso.

kirchen em Flandres, meu caro Sogro, a quem estas Ilhas forão dadas para elle e seus descendentes, pela dita Duqueza de Burgonha. Cresce nellas o açucar de Portugal: os fructos amadurecem duas vezes por anno, porque não ha Inverno; e todos os viveres são baratos, de sorte que muita gente poderia lá achar a subsistencia.

«No anno de 1431 depois do nascimento de N. S. Jesu Christo, reinando em Portugal o Infante D. Pedro, armarão-se dois navios, munidos das cousas necessarias para dois annos de viagem, por ordem do Infante D. Henrique, Irmão do Rei de Portugal; e isto para hirem ao descobrimento dos Paizes que se achavão além do Cabo de Finisterra; os quaes assim apparelhados fizerão sempre vela para o Poente, pouco mais ou menos na distancia de 500 legoas, e finalmente descobrirão estas dez Ilhas, e tendo desembarcado nellas, não acharão senão desertos, e aves tão domesticas, que não fugião de ninguem; pois como não havia vestigios de homens nem de quadrupedes, esta era a causa de não serem as aves espantadiças: e assim derão a estas Ilhas o nome dos Açores. Depois para satisfazer ás ordens d'ElRei de Portugal, mandarão no anno seguinte desaseis navios com toda a especie de animaes domesticos, e lançarão huma porção em cada Ilha para multiplicarem.»

Considerações sobre as notas de Beheim.

Enganou-se Beheim no numero e na posição das ilhas dos Açores, pondo-as entre 28.° e 40.° de latitude norte, e 342.° e 355.° de longitude occidental.

Errou na grandeza e posição relativa de cada uma.

A parte historica foi escripta de cór; confundio datas e nomes.

Elle mesmo refutou a opinião d'aquelles que mais tarde quizeram attribuir-lhe a descoberta das ilhas do Fayal e Pico, declarando: que os Açores o tinham sido em 1431, isto é, aproximadamente no anno em que elle nascêo.

O rei de Portugal em 1466 era D. Affonso V, sobrinho, e não irmão, de D. Izabel, filha de D. João I. casada com o Duque de Borgonha, Philippe II.

Dos archivos não consta ter havido doação á Duqueza de Borgonha nem que esta a transmittisse ao 1.° donatario; pelo contrario na demanda, que sustentou Jeronymo Dutra, bisneto do primeiro donatario Jobs Van Huerter, se allega, que a este fôra feita a doação pelo Infante D. Fernando, como se provava pela Carta, que se juntou ao processo e em vista da qual se lavrou a sentença.

O processo ainda existe na Torre do Tombo (na gaveta 15, Maço 16, N.° 5), mas já lá não apparece, ao presente, a dita carta. O modo de conciliar a asserção de Beheim, é suppor, que por instancias da

Duqueza, foram dadas as duas ilhas do Fayal e Pico ao seu protegido, o flamengo Van Huerter.

As quinas portuguezas pintadas pelo proprio Beheim sobre algumas das ilhas demonstram bem a quem ellas pertenciam.

Equivocou-se dizendo—*1431 em que reinava o Infante D. Pedro.* Este Infante governou mas não reinou, depois da morte de D. Duarte seu irmão, desde 1438 a 1449, como tutor de D. Affonso V, nascido em 1432. Em 1431 vivia ainda D. João I, que só morreo em 1433. Fructuoso diz: que em 1431, mandou o Infante D. Henrique pela primeira vez, Gonçalo Velho descobrir as ilhas, e que este só descobrira as Formigas, e sómente em 1432 descobrira Santa Maria.

O sr. Trigoso diz acima, na sua traducção, *500 legoas*, mas na traducção franceza por Jansen, Paris 1802, terceira edição, diz-se: *500 lieues d'Allemagne. A la fin ils découvrirent un jour ces dix îles:* o que será traducção mais litteral, mas menos exacta, por ser completamente impossivel ver todas as ilhas em um só dia, mesmo com o auxilio do vapor.

E. do Canto.

Carta do Dr. Jeronymo Monetario a D. João II
1493.

Carta q̃ enuiou Hieronimo moñtaro doutor alemã da cidade de norũberga em Alemanha ao serenissimo Rey dõ Joham segũdo de Portugal. Sobre o descobrimẽto do mar Oceano e prouinçia do gram Cam de Catay tyrada de latim em lingoagem por mestre Aluaro da torre, mestre em theologia, da ordem de sam domingos, pregador do dito senhor Rey::::(1)

Ao serenissimo e inuictissimo Johãne Rey de portugal e dos algar-

(1) A mui importante e curiosa carta do Dr. Monetario, faz parte de uma rarissima obra impressa; cujo unico exemplar conhecido existe na Bibliotheca Publica de Evora, que tem por titulo=*Tractado da Spera do mundo tirada do latim em linguagem portugueza. Com uma carta que um grande doutor Allemão mandou a elrei de Portugal D. João o segundo*: Por Fr. Alvaro da Torre. Impresso em caracteres gothicos, 18 folhas in 4.° sem logar nem data; presume-se que o impressor seria German Galharde. A carta começa a f. 17. Foi pela primeira vez reimpressa na *Folha do Sul,* n.° 88 de 15 de Março de 1865; como porem, n'este jornal de Evora, sahisse com muitos erros, foi novamente dada a luz, em limitada edição, pelo distincto Bibliophilo Fernandes Thomaz em Coimbra, 1878, a cuja benevolencia somos devedores do exemplar n.° 6 com que nos presenteou.

ues e da mauritania maritana, e inuentor primeyro das ylhas fortunadas Canarias, da madeira e dos açores. Hieronimo mõtario (2) doutos alemã muy humildosamente se encomenda. Porq̃ atee que este louuor recebeste do serenissimo Infante dõ Anrique teu tio (3) que nũca perdoaste a trabalho nem despesas pera descobrir a redondeza das terras e pera tua industria fezeste tributarios atee os pouos maritimos da Ethiopia e ho mar de Guine atee ho tropico de Capricorno (4) cõ suas mercadurias: assi como Ouro, Grãos de parayso, Pimenta, Escrauos e outras cousas. Com o ho qual ingenho ganhaste pera ti louuor immortalidade e gloria e tambem muy gram proueito, e nam he duuida que em breue tempo os de Ethiopia quasi bestas em semelhança humana, alienados do culto diuino dispã per tua industria sua bestialidade e venham a guardar a religiam catholica. Considerando estas cousas, Maximiliano inuictyssimo Rey de Romanos (5) quis conuidar tua magestade (6) a buscar a terra oriental de catay muy rica: porque Aristoteles confessa em fim do liuro segundo de celo et mundo. E tambẽ Seneca qnto (*quinto*) liuro dos naturaes e Pedro de aliaco cardeal muy letrado na sua ydade e outros muytos varões esclarecidos cõfessam diguo ho principio do oriente habitauel: ser achegado assaz ao fim do occidẽte habitauel, sam sinaes os elefantes que a (*ha*) muitos aqui nestes dous lugares, e tambẽ as canas que a tormenta lãça da praya do oriente as prayas das ilhas dos açores (7) sã

---

(2) O Dr. Schemeller na *Memoria sobre a Collecção de Relações de Valentim Fernandes* (em allemão) pag. 9, chama-lhe *Hieronymus Münzmeister ou Müntzer (Monetarius)*, e dá noticia de alguns escriptos do Dr. Monetario entre os quaes avulta o *Itenerarium sive peregrinatio per Hespaniam, Franciam et Alemaniam de 1494—1495*. N'esta obra se descreve a sua viagem a Portugal e as entrevistas que teve com D. João II.

Barbosa na *Bibliotheca Lusitana* da-lhe erradamente o nome de H. Montano.

(3) Expressão ambigua, que não póde acceitar-se no sentido litteral, por ter D. João II, unicamente cinco annos, quando morreo o Infante D. Henrique em 1460; talvez do original latino se pudesse melhor traduzir: *que até este merecimento herdaste ou imitaste do Infante*...

(4) Testemunho insuspeito da prioridade da navegação portugueza na Costa d'Africa.

(5) *Maximiliano invictissimo Rei dos Romanos* (eleito em 1486), assim diz do mesmo, que depois por morte de seu pae em Agosto ou Setembro de 1493, foi acclamado Imperador, com o nome de Maximiliano I.

(6) D'esta passagem se deprehende, que Maximiliano instigado por Beheim pedia ao rei portuguez lhe incumbisse a exploração do occidente como meio de chegar facilmente á China, segundo a systematica Cosmographia antiga e completa ignorancia da existencia d'um continente intermedio, qual o da America. Idéas estas que Beheim acabava de consignar no seu Globo de Nuremberg, identicas ás de Toscanelli e de Colombo.

(7) *As canas que a tormenta lança nos Açores*... Estes indicios reveladores da existencia de regiões occidentaes, que tem sido postos em duvida, como inventados para diminuir a gloria de Colombo, ficam assim estabelecidos em insuspeito testemunho, e confirmam o que disse A. de Herrera, a este respeito, na sua *Historia general de los hechos*.. *en las Islas*... L.º I, cap. II.

tambẽ infindos, porq̃ assy ho diga, muy certos argumẽtos, pollos qes (*quaes*) demõstratiuos se proua aquella maar em poucos dias nauegar-se contra Catay oriẽtal e nõ se trouue. Alfragano e outros sem speriẽcia os q̃es (*quaes*) diserã soomente huma quarta parte da terra estar descoberta ao maar, e a terra segũdo as tres partes estar alagada sob o mar porque nas cousas que pertencem a habitaçam da terra mays se a de creer a esperiencia e as prouauees estorias que as ymaginações fantasticas. Por que certo sabeys que muytos autorizados astronomos negarom ser alguũa habitaçam debayxo dos tropicos e equinocios. A as quaes cousas tu achaste serem vãs e falsas p (*por*) tua experiencia. Nam seja duuida que a terra nam esta alaguada sob ho mar: mays pello contrayro ho maar esta immerso. E ainda a redondeza orbicular della. Abondam tambem a ty as abastãças e riquezas, e sam a ty marinheyros muy sabios os q̃es (*quaes*) assy mesmo desejã gaynhar immortalidade e gl'ia (*gloria*). O quanta gloria alcançaras se fezeras ho oriente habitauel ser conhecido ao teu occidente, e tambem quanto proueyto os comercios te daram: O.ue (*ouve*) mays faras as ilhas do oriente tributarias, e muytas vezes os Reys marauilhados se sogigarã muy leuemente ao teu senhorio (8). Ja te louuam por grande principe os Alemãos e ytalicos e os Rutanos, Apolonios scitos os que moram debayxo da Seca estrella do pollo artico. Com ho grande duque de Moscauia, que nã ha muytos annos que debayxo da sequedade da dita estrella foy nouamente sabida a grande Ilha de Grulanda, que corre por costa trezentas leguoas, na qual a (*ha*) grandisima habitaçam de gente do dito senhorio do dito senhor duque. Mays se esta espediçam acabares a leuãtarteam em louuores como deos, ou outro Hercules e teeras tambem se te apraz pera este caminho por companheyro deputado do nosso rey Maximiliano ho senhor martinho boemio singularmente pera esto acabar, (9) e outros muytos marinheyros sabedores que nauegaram ha largura do mar, tomando caminho das ylhas dos açores per sua industria per quadrante chilindro e astrolabio e outros ingenhos onde nem frio nem calma os anojara; e mais nauegaram a praya oriental sob hũa temperança muy temperada do aar, e do mar muytos infindos argumentos sam pellos quaes tua magestade pode ser estimada. Mays que aproueyta esporear a quem corre. E tu mesmo es tal que todalas cousas com tua industria atee a vnha examinas. E por tanto escreuer muytas cousas desta cousa he impedir aquem corre que nam achegue ao cabo. Ho todo poderoso

---

(8) Notavel previsão do que mais tarde succedeo.

(9) Este periodo poderia talvez ter sido traduzido, com mais clareza, pela seguinte forma: *e terás tãobem, se te aprouver, para esta viagem* (do Catay, como disse acima) *por companheiro Martinho Boemio, o deputado do nosso Rey Maximiliano, particularmente apto para a levar a bom fim*». D'estas palavras e da data de 1493, se pode presumir ser esta carta trazida pelo proprio Beheim, a quem servia de recommendação, alem da outra de Maximiliano.

conserue a ti em teu proposito e acabado ho caminho do mar d teus caualleyros sejas celebrado cõ immortalidade. Vale de Noruberga villa de alta Alemanha a quatorze de Julho salutis de mil e quatrocentos e nouenta e tres annos (10).

RENDIMENTOS PUBLICOS NOS AÇORES

1585-1596

Pelo contracto feito em Lisboa aos 22 de Novembro de 1584, entre os Vedores da fazenda e Pero Borges de Sousa, morador na ilha da Madeira, tomou este de arrendamento todos os direitos, rendas do pastel, trigo, cevada, centeio, vinho, assucar, bens proprios, hervagens, direitos d'entrada e sahida das Alfandegas, gados e lenhas em todas as ilhas dos Açores, por seis annos a começar em 1 de Janeiro de 1585, e findar a 31 de Dezembro de 1590, pela quantia annual de réis 30:000$000 por conta da qual pagaria ao clero, seminario, padres da Companhia, esmolas, fabricas das egrejas, juros, tenças, ordenados &. Obrigou-se mais o rendeiro, a pagar a redizima aos Capitães donatarios.

Afiançou-se Pero Borges com oito contos de réis em bens de raiz, que possuia na ilha da Madeira e mais quinze mil cruzados em dinheiro.

Terminado este primeiro contracto, foi assignado um segundo, em Lisboa a 8 de Março de 1590, entre as mesmas partes, devendo durar igual periodo de seis annos, isto é, até 31 de Dezembro de 1596.

O preço foi de 30:333$400 réis por anno, caucionados por dezeseis contos de réis em bens de raiz pertencentes ao rendeiro Pero Borges de Sousa, conforme a certidão, que lhe passou o Executor Mór, Gaspar Gil Severim, aos 10 de Septembro de 1591. Estes dois contractos, com todas as suas clausulas e condições acham-se trasladados no L.º 1.º, do Registo da Alfandega de Ponta Delgada, a f. 276 e 280 verso.

---

(10) O Dr. Monetario apesar de fechar a carta com data de 14 de Julho de 1493, mostra bem, não ter ainda conhecimento da entrada de Colombo em Lisboa aos 6 de Março do mesmo anno, de volta das Indias Occidentaes.

E. C.

POSTO METEOROLOGICO DE PONTA DELGADA

ILHA DE S. MIGUEL.

Os estudos meteorologicos nos Açores, eram uma necessidade, ha muito reclamada pelas exigencias dos homens da sciencia, tanto nacionaes como estrangeiros. A maior parte das tempestades, que accometem as costas occidentaes da Europa, formam-se no oceano atlantico nas visinhanças dos Açores, ou passam por estas ilhas vindo já formadas das costas do continente Americano. Depois, que os trabalhos do Capitão Maury, chamaram a attenção geral para o estudo das correntes aereas e revelaram algumas das leis, que regem a formação e propagação das tempestades (cyclones), todos os povos cultos, vendo o alcance pratico de taes estudos, tem-se esforçado em alcançar grande e variado numero de observações a fim de n'ellas basear ou aperfeiçoar a theoria, e porventura attingir novos resultados.

A situação dos Açores no meio do oceano, é unica e excepcionalmente favoravel para as observações; estas teriam mesmo um valor inapreciavel, se por meio do fio electrico podessem a cada momento ser transmittidas aos observatorios europeos, os quaes, assim prevenidos avisariam, para todos os pontos, qual a marcha e intensidade da tempestade, com anticipação sufficiente para evitar o perigo eminente e desastres fataes!

Não podendo os Postos meteorologicos dos Açores prestar no presente, este serviço de guardas avançadas, nem por isso deixam de ser muito uteis as observações, aqui feitas, para o estudo theorico das tempestades.

Compenetrado de tão importantes conveniencias, solicitou o sr. Joaquim Henriques Fradesso da Silveira em 1864, do Ministerio das Obras Publicas, (1) os meios necessarios para o estabelecimento de dois Postos Meteorologicos, um em Angra, outro em Ponta Delgada. No mesmo anno começaram os trabalhos preparatorios, no extincto convento da Graça em Ponta Delgada, em que se dispenderam réis 200$000, aproveitando-se a torre dos sinos para a collocação de alguns instrumentos, e uma sala do primeiro andar para os outros.

---

(1) *Relatorio do Observatorio do Infante D. Luiz no anno de 1864* por Joaquim Henriques Fradesso da Silveira. Lisboa 1865, Imp. Nacional.

O Posto de Ponta Delgada começou a funccionar em Fevereiro de 1865; continuando sem interrupção até ao presente. Desde a sua installação foi o Posto confiado ao cuidado do professor, que então regia a cadeira de principios de physica e chimica; este, sem ajudante e gratuitamente fez as observações durante sete mezes, findos os quaes, lhe foi dado como auxiliar, um empregado da repartição de pezos e medidas, que de nenhum modo satisfazia á regularidade do serviço. No fim de dois annos de continuas reclamações foi aquelle empregado substituido por outro, da Direcção das Obras Publicas, que satisfaz plenamente, merecendo confiança as observações por elle feitas com toda a regularidade.

Os mappas são remettidos por todos os paquetes para o Observatorio do Infante D. Luiz em Lisboa, e d'ali com as devidas e usadas correcções, são transmittidos para os observatorios estrangeiros.

Das observações colligidas nos Açores, já a sciencia tem colhido algum fructo, como era de esperar. (1)

O Posto Meteorologico está na Latitude 37.° 45′ Norte, Longitude de 25.° 41′ Oeste do Observatorio de Greenwich. Distancia do mar 90 metros.

INSTRUMENTOS

Barometro de escala metrica da construcção de Adie, aferido pelo padrão do Observatorio do Infante D. Luiz.

Psychrometro de Augusto.

Thermometro de maxima do systema Negretti e Zambra.

» de minima de Rutherford.

Udometro de Babinet.

Anemometro de Robinson.

Evaporimetro.

Ozonometro de Jame (de Sédan) adoptado por Berigny.

O barometro está posto em um quarto do primeiro andar do edificio, a 20 metros acima do nivel do mar, todos os outros instrumentos se acham no terraço da torre da igreja, convenientemente collocados, excepto o evaporimetro que está em um dos pateos do edificio.

Para a reducção das observações barometricas á temperatura zero grãos da escala centigrada, é empregada a taboa de Haeghens; nas deducções psychrometricas usam-se as taboas de Stierlin.

As observações fazem-se todos os dias, ás 9 horas da manhã, meio dia, 3 da tarde e 9 da noite.

---

(1) Vide Annuaire de la Société Météorologique de France. Paris T.° 24—1876, com um mappa da rotação dos ventos nos Açores.

Resumo de 7148 observações feitas no Posto Meteorologico de Ponta Delgada durante os 5 annos de 1873 a 1877.

	Barometro em millimetros	Chuva em millimetros	Temperatura em gráos centesimaes			Humidade relativa	Numeros de dias de				Ozone
	Media (a)		Maxima media	Minima media	Media (b)	Media (a)	Chuva	Saraiva	Nevoeiro	Trovões	Media
Dezembro	763,46	109,3	16,76	11,98	14,65	75,0	19,8	0,6	3,	2.2	7,0
Janeiro . .	764.48	120,6	15.92	10,76	13,51	74,4	19,6	1,0	2,6	1,6	7,0
Fevereiro .	764 40	93,4	15,96	11,10	13,65	77,8	18,0	0,2	3,6	,0	7,6
Março . . .	764,24	90,78	16,82	11,42	14,26	73.8	17,2	0.8	1,8	0,8	7,2
Abril . . .	763.30	90,00	18,52	12,85	15,79	75,5	15,0	0,5	1,0	1.2	7,0
Maio . . .	764,76	35,90	19.96	13,70	17,01	70.4	14.5	0,6	,0	0,4	6.4
Junho . . .	767,90	22.26	21,84	15,10	18,60	68,8	9,0	,0	,0	,0	5,4
Julho . . .	767,64	20,85	24,46	17,70	21,14	70,6	11.4	,0	0,2	,0	4,6
Agosto . .	765,50	46.56	25,44	18,70	22.47	71,2	13,8	,0	0,6	0,4	5,0
Setembro	763,64	87,66	24,80	17,78	21,06	71.2	16.6	,0	1,2	0,6	6,0
Outubro .	663,74	98,92	21,56	15,84	18,80	74,4	15,2	,0	2,0	1,2	6.0
Novembro	761,30	121,10	19,12	13,92	16,66	76,5	19.2	0.2	2,4	1.0	5,8
Inverno . .	764,11	323,3	16,21	11,28	13.93	75,7	57,4	1,8	9,2	3,8	7,2
Primavera	764,00	216,7	18,43	12.65	15.68	73,2	46.7	1.9	2,8	2,4	6,8
Estio . .	767,01	89,7	23,91	17,17	20,63	70,2	34.2	,0	0,8	0,4	5,0
Outono . .	762,89	307,7	21,83	15,84	18,84	74,0	51 0	0,2	5,6	2,8	5,9
Anno.	764,50	937,4	20,09	14,23	17,27	73,3	189,3	3,9	18,4	9.4	6,2

(a) Deduzida das observações das 9 horas da manhã e 3 da tarde. (b) Deduzida da maxima e minima.

Frequencia do vento deduzida de 7148 observações feitas de 1873 a 1877.

Vento	Inverno	Primavera	Estio	Outono	Anno
N.	117	90	72	116	395
N.N.E. . . .	104	122	251	153	630
N.E.	174	160	404	233	971
E.N.E. . . .	53	14	34	34	135
E.	38	20	23	40	120
E.S.E. . . .	89	64	39	74	266
S.E.	49	92	35	68	244
S.S.E. . . .	55	56	49	61	221
S.	159	157	46	125	487
S.S.W. . . .	65	43	12	64	184
S.W.	252	229	247	190	918
W.S.W. . . .	79	66	67	46	258
W.	150	127	97	106	480
W.N.W. . . .	87	158	113	101	459
N.W.	111	89	57	83	340
N.N.W. . . .	57	43	17	61	178
Calmas (1)	157	186	253	266	862
N.º d'observações	1796	1716	1846	1820	7148

A maxima velocidade do vento foi de: —

95 kilometros em 21 de Setembro de 1875.

88 — — 6 de Novembro de 1874.

85 — — 26 de Dezembro de 1873.

(1) O maior numero de calmas é na observação das 9 horas da noite.

Houve no dia 24 d'Abril de 1874, pelas 10 horas da manhã um tremor de terra e outro pelas 7 $^1/_2$ horas da manhã do dia 26 de Fevereiro de 1875.

VULCANISMO NOS AÇORES

VI

ANNO DE 1563

ERUPÇÃO NA ILHA DE S. MIGUEL.

(Continuado de pag. 367.)

Diluvio d'agua e fogo que se fez na ilha de san-Miguel, de que é capitão Manuel da Camara, e bispo D. Manoel d'Almada; e isto aconteceu no anno de 1563.

Esta ilha de san-Miguel corre do nascente ao poente: tem dezoito leguas de comprido e trez de largo de mar a mar; e para a banda do nascente oito leguas de comprido que se começam da banda do norte da villa da Ribeira-grande, até á villa do Nordeste, que é o cabo da ilha; e da banda do sul de villa-Franca até á dita villa do Nordeste corre as mesmas oito leguas. Ha grandes serras e picos muito altos de grandes mattos e criações de gados, e nas fraldas destes picos são terras de pão; e nove povoações de freguezias; e desde que se achou a dita ilha até agora sempre nestas terras em muitas partes se acharam muitos fogos, e os ha hoje em dia, os quaes lançam de si enxofre; principalmente as Furnas grandes, que estão no meio d'esta serra. E assim a par destas Furnas nasce uma ribeira grande, d'agua quente, que em parte se não póde soffrer e será a uma legua e meia ao mar. E assim sobre a villa da Ribeira-grande estão umas Caldeiras d'agua fervendo e lançam de si muito enxofre e fumos. E assim sobre a dita villa está um pico, que se chama o Pico-que-arde e lança fumo de si de continuo; e lança de si esta serra em muitas partes muitos fumos os quaes saem de lameiros d'agua o que mostra haver fogo debaixo de toda esta serra que alli de continuo arde; e todos os annos treme es-

ta serra duas, trez e quatro vezes no anno e dura ás vezes este tremor oito e nove dias, tremendo entre dia e noite quatro e cinco vezes.

Este anno de 1563, uma quarta feira dia de san-João começou a tremer a terra e tremeu até vespera de san-Pedro; e foi o tremer tão amiudado e tamanho, que toda a gente da ilha andava espantada e toda dormia no campo gastando a maior parte do dia e da noite em procissões com muitos disciplinantes, fazendo os meninos procissão por si disciplinando-se todos, isto com o grande medo do terremoto da terra. E com estes tremores caíram muitas casas na villa da Ribeira-grande as duas partes della, e da villa da Lagoa, e da villa d'Agua-de-pau algumas; e por muitos logares da ilha. A causa deste tremor era que estava um pico muito grande e alto que se chamava o pico da Lagoinha, que tomou este nome por causa de haver na corôa deste pico uma alagoa pequena, e na fralda deste pico está outra alagoa muito grande; a terra della seria de quatro moios em semeadura. Este pico está entre villa-Franca e a villa da Ribeira-grande, que estão ambas norte e sul, villa-Franca ao sul e a Ribeira-grande ao norte. Tinha mais este pico da banda do sul uma ribeira que corria a villa-Franca. na qual ribeira tinha o capitão Manuel da Camara moendas, que lhe rendiam mil cruzados; e d'onde nascia esta ribeira nascia outra para a banda do norte que ia por meio da villa da Ribeira-grande, na qual tinha o dito capitão moendas que lhe rendiam dois mil cruzados, as quaes moendas se perderam como ao diante direi. Tinha mais este pico, da banda d'onde nasce o sol, uns lameiros pequenos os quaes continuadamente lançavam fumo, e se achava enxofre. Tinha este pico na fralda em redondo, uma legoa e meia, segundo o parecer de todos, por onde estava este lameiro, que lançava estes fumos se alevantou o fogo no centro deste pico, que se presume que deste lameiro se acendeu, porque em todas as ilhas aonde estão estes fogos todos estão em lameiros d'agua; e com a grande fortaleza e poder do fogo fazia tremer a terra como ariba digo pelo fogo não poder sair de baixo do pico de que se pode tomar exemplo de um castello minado a que se põe o fogo.

E tremendo assim a terra desde o dia de san-João como a traz digo, a segunda feira vespera de san-Pedro uma hora antes do sol posto havendo grandes tremores em toda a villa maiores e mais amiudados que d'antes estando todo o povo da ilha nos campos com grandes medos foi visto muito alto no ar toda a ilha coberta de fogo o qual estava em grandes nuvens muito negras e dellas saiam grandes faiscas de fogo que acendiam sobre a cidade, villas, e logares, isto com grandes trovoadas, gemidos da terra, e estrondos e grandes terremotos, o que tudo saía do dito pico da Lagoinha que arrebentava com a fortidão do fogo, e foi este fogo tão alto e estes estrondos tamanhos, que na propria hora foi visto na ilha Terceira, que está trinta

leguas ao poente desta ilha; e assim foi visto na ilha de san-Jorge, e do Pico, e Graciosa, e o Faial, que são sessenta leguas da ilha de san-Miguel, e tiveram este fogo e trovões tão presentes que lhes parecia ser nas suas proprias ilhas; e todo o povo destas ilhas, oito dias não entraram nas casas, e gastaram o tempo de dia e de noite em muitas procissões por assim serem assombrados do fogo e temor.

Estando assim o fogo sobre estas villas e em tanto trabalho, uma hora já andada da noite pela misericordia de nosso Senhor, se ergueu um vento sul do mar e lançou esta nuvem negra para a parte do nascente aonde estão estas serras altas, que acima digo, que são oito leguas de comprido e trez de largo de mar a mar; e desta nuvem negra começou a chover pedra pomes que é uma pedra que o fogo cose e fica muito alva que parece pedra hume cozida: é muito leve, a qual caiu e choveu sobre nove freguezias que estão dentro destas oito leguas da banda do norte ao longo do mar, a saber: Porto-formoso, a Maya, os Reis magos, a Achada, a Achadinha, san-Pedro, a villa do Nordeste; da banda do sul as terras de villa-Franca, a Povoação-velha, o Faial. E chovia esta pedra muito basta, e muito pó que parecia farinha que se peneirava, que tão basta, que já a grandura desta pedra era tão grande como bollas grandes e d'ahi para baixo; e muitas pedras que se acharam da grandura de cantos de casas; a qual caida de pedra durou até o sabbado seguinte passado san-Pedro, fazendo tão grande escuridão que sempre era noite e tão escura que na rua não viam os homens as mãos; e durava uma hora de relogio; e fazendo alguma claridade acabada a hora do escuro não durava mais que um quarto de hora; e esta claridade era e parecia luar quanto se podiam ver uns aos outros. Neste tempo faziam sempre de continuo grandes relampagos e fachos de fogo, e grandes gemidos da terra, que contar se não póde. Na cidade, e na villa da Ribeira-grande, e villa-Franca não chovia esta pedra senão alguma cinza pouca, e tinham grandes tremores de terra que sempre duravam em este tempo; e nos logares e villas destas oito legoas não tremia tanto ameudado nem tão rijo.

Neste tempo e dias os povos destas freguezias onde chovia esta terra e pedra se acolhiam ás egrejas onde de continuo gritavam e davam grandes brados pela misericordia de nosso Senhor, esmorecendo muitas mulheres e homens, mormente gente manceba de vinte seis annos para baixo. Era tamanha a grita que faziam os meninos, que choravam pelas mães lhe não poderem valer, por assim verem a morte comsigo, que se occupavam em pedir misericordia a nosso Senhor: e com esta grita grande os vigairos e curas não podiam fazer procissões, nem os haver callados para os consolar: os quaes vigairos trabalharam quanto puderam, e os fizeram vir a confissão. e lhe davam o santo Sacramento a toda a hora do dia que estavam confessados, e diziam missa á meia noite para se fazer o Sacramento. Houve vigairo

que disse missa ás Ave-Marias para fazer o Sacramento para dar. Em vinte quatro horas se achou confessar um cura, que estava só, duzentas almas, e neste meio tempo mandava assentar a gente por vezes e de joelhos e lhe faziam absolvição geral.

Estando neste trabalho desde a vespera de San-Pedro até o sabbado pela manhan que se puderam acolher passava a gente muita fome e sêde por não haver aguas, que todas eram cobertas de terra, e não haver mulher que pudesse achar com que peneirar nem amassar por que o medo da morte lho tolhia podel-o buscar, e estarem as casas já intulhadas de pedras e cinzas, tanto que a escuridade dava este logar de quarto de hora como a cima digo, iam alguns homens ás rochas ás fontes a buscar agua e lá lhe tomava o escuro e não tinham remedio senão deitar-se no chão até passar o escuro, e se levantavam cobertos de terra, e a agua que traziam era involta de terra e della se dava ao povo com muita provisão e não comiam por o não haver, e se algum mantimento se achava o temor da morte lhe tolhia a vontade de comer.

Neste tempo os gados andavam no campo e na serra, assim grosso como miudo, vendo-se que as pedras lhe davam, e vendo do dia noite, e que não achavam que comer nem beber por as terras serem todas cobertas de pedras e da terra acodia todo á grita das gentes e se mettia nas egrejas, e dava gemidos e brados que era coisa d'espanto, e se viam um homem se iam a elle mormente bois e vaccas, e mostravam pedir que lhe valessem. As aves do ar morriam todas e as viam estar nos campos pasmadas e esperavam tomal-as e se mettiam nas casas e nas egrejas.

Neste tempo não sabiam estas freguezias o que passava na cidade de Ponta-delgada nem nas mais villas, por não poderem passar pelos caminhos por estarem intupidos e as ribeiras virem muito grandes. Foi tanta esta pedra que choveu e a terra que nas terras de pão sobre os trigos que estavam semeados ficou, altura de sette ou oito palmos, e nas serras choveu mais porque todas as ribeiras grandes de altura d'uma lança de vinte seis palmos e mais ficaram razas, e os mattos acravados que não parece pão nem arvore nenhuma. Ao sabbado seguinte deu mais logar a pedra, e se viu o sol, e começou a gente a caminhar para a cidade que é para onde se põe o sol levando a diante de si gado para lhe fazer os caminhos e pizar a cinza e pó que corria e assim para mantimento da gente por lhe parecer que toda a ilha assim estava com tenção que comeriam delles até virem navios que os salvassem, indo assim o povo de seis freguezias que os outros não podiam vir por estarem mais na ponta da ilha, indo já duas legoas se alevantou por diante um grande vento que levantou muito pó, e fez grande escuro, que cuidou a gente que ali fosse sua fim; e pegados uns nos outros passaram uma legoa fóra do pó aonde passaram uma ribeira a qual á sua chegada por chover na serra vinha tamanha fóra

de madre que era espanto; a qual ribeira era de lodo e pedras, e por o gado que levava ir buscar agua, foi levado muito delle ao mar e se salvou a gente e passou, passado o impeto, e andaram outra legua com muito trabalho dos meninos que iam a pé de trez e de quatro annos, que segundo o trabalho que levavam e o podiam soffrer é de crer que os anjos os levavam pelas mãos. Andando assim uma legua chegaram á villa da Ribeira-grande onde cuidavam que ahi achariam algum remedio e acharam a villa toda derribada que cahira do tremor da terra, e a ribeira que pelo meio della passava vinha muito grande e passava por cima das pontes. Esperando assim o povo que a ribeira abaixasse passaram mais ávante uma legua, a um logar que se chama Rabo-de-peixe onde acharam toda a gente e povo da Ribeira-grande, onde fomos agasalhados e achamos agua de poços e carnes dos gados que levamos comnosco e favas seccas que comiam sem pão por não haver quem moesse nem fornos para cozer, que tudo estava no chão e nos campos se acolhia a gente. E o povo que assim veio deste trabalho seriam duas mil almas: e da villa da Ribeira-grande que neste logar se acolheu seriam outras duas mil almas, que todas quatro mil almas estavam n'este logar.

Este pico da Lagoinha, que assim arrebentou e lança esta pedra e cinza sobre estas oito leguas de terra, fez uma concavidade que na bocca em redondo tinha legua e meia de terra, e de altura para baixo ao fundo seria um quarto de legua e neste fundo está um fogo no meio que será dois alqueires de semeadura o qual fogo lança muitas pedras tamanhas como pipas muito altas, com muito grandes brados e estrondos que se ouvem a doze leguas e tornam a cair outra vez no fogo, e isto pela fraqueza já do fogo e altura da terra, por estar o fogo já no fundo da terra e estar muito fundo; e a uma parte deste fogo lança uma furna muito pó negro da grossura de uma casa muito alta, e torna a cahir na furna. A lagoa grande que acima disse que estava ao pé deste pico ficou nesta concavidade secca, e a ribeira que disse que ia ter a villa-Franca, que tinha as moendas, ficou a sua nascença nesta cova, e assim a ribeira que vae da villa da Ribeira-grande; e nunca a mais viram por estar tanto no abysmo esta concavidade de que se arrebentarem será por baixo da terra como acima digo, e neste fogo já não póde fazer mais mal porque está muito fundo.

Do segundo fogo. —Aos dois dias do mez de julho do dito anno de 1563 dia de nossa Senhora da Visitação, no meio deste trabalho que acima contei, entre a villa da Ribeira-grande e a villa da Lagoa, em uma encruzilhada de caminhos que está meia legoa da villa da Ribeira-grande, e meia legoa da villa da Lagoa se começou a acender um fogo em o caminho que vae para Ponta-delgada, o qual fogo começou a subir para um pico muito alto que se chama do Sapateiro, o qual está no começo destas serras de oito legoas que a cima fallei pa-

ra o poente: e se poz este fogo em cima do pico e d'ahi começou a lançar de si muitas pedras ardendo, as quaes cairam de redor do pico dois tiros de bésta, isto com grandes estrondos e bramidos do fogo e com grande fumaça muito negra. E quando veiu ao domingo seguinte, que eram quatro do mez, estava já o pico meio comido do fogo e partido pelo meio, de alto a baixo, e neste meio estava a maior parte do fogo o qual fazia tão grandes estouros, que na ilha Terceira, que são vinte leguas os ouviram: e quando veiu a terça feira, que são vinte do mez, começaram a correr rios de fogo ao mar que está d'ahi a meia legua e os rios eram de muita pedra que vinha ardendo e fazendo muitos terremotos. Este primeiro rio veiu por uma ribeira d'agua a baixo e levou um logar que se chama a Ribeira-secca, que é arrabalde da villa da Ribeira-grande, levando as casas ao mar e as egrejas. A largura deste rio será de trinta braças e o segundo rio começou á sexta-feira que foram nove do mez; começou a correr outro rio de fogo que foi por outra banda e levou uns casaes ao mar; e á minha partida não era feita mais perda; e esperava-se este pico lançar mais rios e fazer mais perda, por estar em grande crescimento.

A pedra pomes, que corria pelas ribeiras a baixo nestes logares e villas que a terra cobriu, se ajuntou no mar e fazia ilheus de uma legua de comprido e do terço de largo pouco mais ou menos. Estes ilheus eram muitos. Assim da banda do sul como do norte foi achada esta pedra pomes sessenta legoas ao mar para o nascente que é o caminho para o reino de Portugal e andava tão basta pelo mar que os navios faziam o caminho por ella descobrindo a agua que a pedra trazia coberta.

E vindo para o reino, sessenta leguas da dita ilha de san-Miguel vespera de santa Martha vinte-oito de julho ao meio dia, se viu sobre a ilha de san-Miguel pelos mareantes, que vinha grande negrume e serração da qual saiam grandes relampagos e trovões e roncos que pareciam ser como os passados e até á noite esteve sempre o negrume da mesma maneira sem se mudar para outra parte, e os mareantes amainaram as vellas e se chegaram onze navios que vinham todos uns para os outros por não saberem o que seria. E como foi noite veiu a dita trovoada sobre elles sem vento nem agua e a fuzilar e relampagos tão grandes que alumiavam todo o mar e diziam os mareantes que nunca viram relampagos que déssem tanta claridade: e contra a madrugada choveu pouca agua, e amanhecendo cessaram os trovões e tormenta de que se teme poder haver mais perda na ilha, o que Deos não permitta.

Dizia-se que elrei nosso senhor perdia muito e assim Manuel da Camara, don-Gil Eannes, e dona Catherina Ferreira, e o .... Manuel Alves, e outros fidalgos e moradores da terra, e perdas muito grossas, e disto se não soube a certeza, e pois o não declara o Au-

ctor destas novas, que tudo escreve por se achar presente nestes trabalhos.

(Bibliotheca Publica de Lisboa, Sala dos Manuscriptos B. 3, 36, na fol. 64 a 68.)

Foi impressa na *Revista dos Açores* Tom. 1.º pag. 313; *Panorama* Tom. XIII, (1856) pag. 364 e 385; e na *Chronica de D. Sebastião* por D. Manoel de Menezes, (aliás o P.e Bayão) nos Cap. CVI e CVII, e pelo mesmo P.e resumida no Cap. X, do seu *Portugal Cuidadoso,* sem indicar a origem, em qualquer dos dois logares.

Descripção dos mesmos phenomenos pelo Dr. Gaspar Fructuoso.

Não se pódem perfeitamente contar em todos os terremotos estranhos e nunca vistos, que aconteceram nesta Ilha de S. Miguel na era de sessenta e trez atraz dita, havendo passado muitos cada anno por serem proprios e cousa natural a todas as terras maritimas, mormente a Ilhas que estão cercadas de mar, e tão pouco se pode dizer o incendio, que com os mesmos terremotos se seguio nesta Ilha de San Miguel nas partes já ditas, e na villa da Ribeira Grande, o que agora direi; porque universalmente foi uma opinião de morte á Ilha: pelas terribilidades que se viram persuadiram-se todos, que haviam de morrer, e que tudo se acabava, porque com menos mostras havia quarenta e quatro annos no de vinte e dois atraz dito que no mez d'Outubro na noite de S. Hylariam, Abbade, com um terremoto arrebentou um monte sobre Villa Franca do Campo, principal povoação desta Ilha; o qual com a vehemencia do espirito e exalação que sahio subita, e juntamente pelos povos da terra sem abrir bocca alguma desta concavidade, onde estava arrevessou, ou por melhor dizer sacudio da faldra do dito monte tanto lodo feito polme que quasi em um momento alagou a dita povoação, sendo a melhor, mais fresca, e mais deleitosa de todas as Ilhas, em que morreo todo a gente, sem escaparem mais que os que atraz tenho dito. Naquelle primeiro terremoto o terror foi subito, e teve o medo subsequente, e não precedente, como este segundo. No primeiro sem Deos ameaçar castigou, e morreram quasi todos: neste segundo ameaçou a todos e não morreo nenhum. Mas foi tão terrivel medo d'ameaça, que o centro da Ilha ardia, a terra tremia, o mar se embalançava, e o ar roncava com o rumor desvairado do estrondo das pedras que a bocca aberta lançava para riba como furioso trabuco: os animos dos homens e a palavra se lhe en-

colhia de horror; tudo lhe era uma similhança do juizo final e assim o julgavam alguns doutos, e quasi todo o vulgo ignorante.

O medo foi commum em toda a Ilha como foram os terremotos e espetaculo de fogo que ameaçava a todos, mas particularmente em cada povoação se sentiram e viram novidades que nas outras não passaram, e assim se não pode contar tudo.

No anno sobredito de sessenta e tres, na villa e termo da Ribeira Grande, uma sexta feira *vinte e cinco do mez de Junho*, no principio da noite pouco mais de uma hora se começaram a sentir tremores pequenos, e a meudados (e affirmam muitos que já os dias atraz os sentiam) e não fizeram tanto espanto pelo costume que tem de os sentirem quasi todos os annos, mas na perseverança depois (porque antes de ser meia noite tremeo a terra mais de trinta vezes notavelmente) o povo tambem confuso e com sobejo espanto se alterou mormente lembrando-lhe o terremoto e diluvio de Villa Franca, chamaram por Deos, e acolheram-se aos templos, a ordenar procissões; as quaes frequentaram muitos dias, não ousando confiar-se das proprias cazas: porque toda a mesma noite e sabbado seguinte não cessaram os terremotos, antes iam em crescimento assim na frequencia como na quantidade, e o que mais era de temer, que ainda que os terremotos tinham intervallo nos grandes aballos que faziam, a terra não deixava de cernir e tremer.

Chegada a tarde da segunda feira, que era vespera de S. Pedro *vinte e oito do mesmo mez*, e em duas ou tres horas de sol eram os terremotos tão grandes, crescendo cada vez mais, que se foram os sacerdotes á egreja matriz e fazendo tanger os sinos, se ajuntou todo o povo, sem ficar pessôa alguma nas casas, e começaram a fazer uma solemne procissão, que sahindo pelo adro com grande pranto e medo de todos, se iam abraçando uns aos outros pedindo perdão de odios de muitos annos; e assim chegaram ao mosteiro de Jesus (e sempre a terra tremendo sem nenhum repouso) onde não acharam as freiras dentro, senão na segunda cerca todas traspassadas de medo. Ali se começaram a ouvir grandes urros e vozes a modo de trovões, de tal maneira e tão temerosos, que quasi todos pasmavam de espanto; e não parecia se não que o mundo se acabava. Tornando a procissão se iam as mulheres com grandes lagrimas abraçando umas com as outras, e os homens o mesmo uns com os outros pedindo perdão como dantes.

Passando a procissão pela ermida de Nossa Senhora da Conceição, e chegando á de S. Sebastião, para consolar e animar o povo pregou o Dr. Francisco Bicudo assentado em uma cadeira, sustentada por dois homens para não cahir por causa dos grandes aballos que com o tremor a terra dava; e entre outras cousas disse: que se não espantassem de tremer a terra, pois era cousa que muitas vezes acontecia; que a quella noite passassem fóra das cazas pelo perigo que

havia estando dentro nellas; amoestando a todos que se confessassem e arrependessem de seus peccados para assim aplacar melhor a ira de Deos.

Acabada a procissão, porque os terremotos iam crescendo, o povo não guardando ordem nem socego, se derramou por uma e outra parte, e em magotes ordenaram suas procissões com cruzes, que tomavam das ermidas, e sem mais ora pronobis davam brados e gritos, levantando as palmas a Deos, somente dizendo: Senhor Deos misericordia, Jesus, Madre de Deos.

Se aquelle dia atraz foi assás triste a noite o foi muito mais na qual pelo perigo tanto se fugia de entrarem nos templos, como dantes nas casas ou mais. Logo no principio da noite em diante se sentio differença nos terremotos, que alem de serem muito bravos por baixo da terra sentiam correr cousas de muita quantidade, e com desacostumados estrondos e vehemencia porque parecia correr pelas concavidades da terra toda a artilheria do mundo; e como os grossos pelouros de bombarda vão ondeando pelo ar, assim se sentiam outros muito maiores ir ondeando por baixo da terra do mar contra a serra da mesma villa; e o que se sentia claro era fazer a terra seus movimentos do sul para o norte e do norte para o sul tão grandes e com tanta ligeirêza que parecia uma leve barca sobre as aguas, que com mãos ligeiras se move e torna a recolher; taes eram os balanços que dava quando parecia que queria repousar (inda que nunca repousava) fazia movimentos para os lados, e por serem contrarios, faziam arruinar todas as casas como de feito até amanhã se assolaram quasi todas, e as que ficaram em pé tão abertas que não era seguro entrar nem habitar nellas. Guardou Deos a egreja matriz, que é de Nossa Senhora, mas ficou toda aberta e a torre dos sinos forte e de caracol tambem abrio, e ficou tão desbaratada, que para se tornar a fazer, é necessario derribar grande parte della. Nem podia ser menos, pois os sinos que estavam nella por si davam repique aquella noite; tal era o movimento que padeciam.

Estando a cousa nestes termos se sentiram grandes estampidos na serra e foram taes, que por sua grandeza privaram o sentido a todos de não poderem discernir onde podia ser. Julgavam Villa Franca ser subvertida, como já outra vez o fora. A este tempo estava muita gente da villa nos campos ao redor d'ella, e outra mais quantidade alojada em magotes nos biscoutaes de Rabo de Peixe e seu termo.

Sendo já meia noite. (*e principio do dia 29 de Julho*) se vio na serra do vulcão (*) uma nuvem mui espessa e negra, tão alta que parecia communicar com o céo, e assim na base e pé d'ella, como no mais alto, e por toda se viram tantos cometas, tantos e tão ligeiros

(*) Esta serra chama-se modernamente=d'Agoa de Páo=posto que fique igualmente sobranceira á villa da Lagoa.

descursos, que logo na primeira vista assim os populares, como os que alguma cousa entendiam, cuidaram ser fogo do ceo para castigo universal de todos. Não vejo cousa com que se isto compare, dado que seja mui pequena, a respeito do que se vião os disparates que os moços fazem de polvora com papel complicado de muitas dobras, que com lhe darem fogo, dão muitos estouros e mui ligeiros saltos mostrando muitos foguetes: assim eram os que pareciam na nuvem, mas mais perspicuos, e com tantos dilates que bem pareciam forjados de madeira muito forte, nem se podem pintar aos ouvidos com palavras porque foram muito difficultosos aos olhos de quem os vio.

Sahio esta nuvem da serra contra vento, que era nornoroeste e tão subita por sua ligeireza, que ninguem a vio sahir, mas d'ahi a pouco espaço se entendeo claro que da serra sahira, pela fuzilada e raios de fogo, que viram sahir d'opé da nuvem, e por muitas torres de fogo que viram levantar apoz isso, pelo que cahiram logo na conta que a serra havia arrebentado, e que os espiritos e exalações, e fogo lhe faziam a guerra e tinham achado sahida e evasão por ali: em alguma maneira se confortou algum povo avisado disto, mas assim como com a força da materia que subia se ia ampliando a abertura assim o fogo se mostrava mais, e com maior estrondo, e artilheria; de que nasceram novos temores. Ajudava isto que quando havia de disparar debaixo algum grande penedo, ou materia muito grossa (os quaes deitava muito grossos como se depois viram) e não podia caber facilmente pelo orificio e abertura, padecia o fogo, e espiritos repulsão atraz para a Villa, e logo sentia apoz o estrondo tremer e mugir a terra, e por baixo grande soltura e corrida como de cousas, que se arrancavam, e faziam força para sahir, e sem duvida inda que aquelle fogo na serra se via por toda a Ilha, e com o mesmo espanto e aquella nuvem, e os foguetes, e fuziladas, que faziam, ameaçavam a todos, e por sua altura parecia que estava sobre todos: todavia o mal carregou para a villa da Ribeira Grande e nella se sentio mais. A prova disto é que estando Villa Franca bem perto da mesma serra, e padecendo lá iguaes medos não se sentiram nella os estrondos por baixo da terra, que digo, nem se arruinou alguma casa: ficando a Villa da Ribeira Grande quasi de todo assolada. Tambem demorando a Ilha Terceira desta ao noroeste trinta legoas, tremeo lá a terra então notavelmente o que foi porque as cavernas e commissuras da terra em que estava a materia, em que se accendeo o fogo carregava para a parte do norte, e assim como se foi despejando a materia do fogo assim afrouxaram os terremotos algum tanto; dado que grandes e muito frequentes, que não parecia se não que o ceo chovia fogo, agoa, ferro, sangue e morte. Com o terror dos trovões como de artilheria, e com a fumaça, e o fuzilar do fogo, e mistura da grita da gente parecia um vivo inferno, sem uns e outros se poderem ouvir, por tudo ser uma confusão e obscuridão de fumaça; porque o fogo arrebentado

e subido o fumo e nuvem ao ar, começou a fazer uma obra que dava similhança do inferno; e de quando em quando entre aquelle grosso fumo appareciam uns relampagos envoltos com a trovoada, que procedia delles, tão temerosa aos ouvidos, e espantos á vista que assombava a gente: o que não parecia tudo aquillo sombra nem signaes do dia de juizo se não o mesmo juizo presente; como muitos até alguns letrados creram e cuidaram. Representando pois tanto o dia de juizo, fuzilando fogo, vaporando fumo e atroando os ares com estas cousas, e com os enxames de arvores que andavam nos ares, andava a gente sem côr e sem sentido, como morta de medo: tudo era uma confusão na vista, e ouvidos de todos, e se a terra com grandes abalos tremia, maiores tremores e abalos havia nos corações da gente. Finalmente tudo era um grito, e nas procissões pedir a Deos misericordia, sem uns dos outros se acordarem, nem pae de filho nem filho de pae; nem cazado de sua mulher, nem mulher do marido; nem filhas de suas mães; tão derramadas andavam as ovelhas sem pastor que muitas nobres, formosas e virtuosas moças se transmontaram para longe, e algumas foram ter á cidade, indo em tal tempo mais seguras sós que em outros acompanhadas: tudo era em fim uma obscuridão e fumaça de morte, pelo qual a gente antes que fosse manhã, e por verem a villa destruida, a despovoaram com pranto assáz; o que as religiosas de Santa Clara da mesma maneira fizeram, como adiante direi, indo-se como gado sem pastor caminho da cidade deixando seu mosteiro posto por terra, que para todos foi grande magoa; e com quanto a noite foi de sobejissima afflicção, e de tanto desatino, que cada um perdia o cuidado de si, sem conselho, quanto mais doutrem. E houve pessoas que fallavam desatinos como doudos: comtudo sabendo que as religiosas eram idas d'aquella maneira choraram seu mal por maior.

Esta serra de Vulcão é a mais alta, e está no meio de toda a Ilha: pelo que della se notam duas cousas: uma que quiz Deos pôr ali aquelle espectaculo de fogo, com que ameaçou a todos para nossa emenda; porque em outra parte não podera ser tão manifesto. A outra que quem lhe poz nome de Bulcão, que quer dizer fogo, ou Deos do fogo, na imposição de tal nome prognosticou o que havia de ser.

Tambem se podem notar outras muitas cousas, e dar muitas graças a nosso Senhor, que irando-se dos peccadores, juntamente na misericordia delles, uma é que sahindo a materia da abertura com tanta copia, que cobrio a maior parte da Ilha assim de cinza como de pedra pomes e penedos, (*) que a vehemencia do fogo lançava tão grandes como uma casa, uma e duas legoas apartados da bocca porque sahiram, que (*não*) pereceo alguma creatura humana.

(*) Foi entre os productos d'esta erupção, que o Dr. Reiss achou os cristaes de=Azorite=mui raros e difficeis de encontrar nos fragmentos de rocha cristalina, que lhe serve de ganga, aonde existe tambem e em maior abundancia, a=Pyrhite=, outro mineral privativo dos Açores.

Na mesma noite de S. Pedro se vio levantado no pé da nuvem um globo de fogo, que parecia na villa da Ribeira Grande (que está legoa e meia della) tão grande como a maior mó que ha de lagar de azeite; e levantado tanto como duas lanças o viram tornar para baixo, parece que por ser grande peso, a força não pode mais com elle; e por sem duvida se tem, que éra calháo de desproporcionada grandeza. A cinza que sahio por ser mais leve se levantou no ar da qual como fumo se fazia aquella nuvem, que disse, e depois se espalhou e encheu todas as terras, que estavam de redor duas e tres legoas. Mas a pedra pomes por ser de mór quantidade com a força cahio pela villa do Nordeste, que estava nove legoas, e lá encheo todas as terras; e as da parte do norte de maneira que por alguns annos ficaram estereis, nem soffriam cultura; até que foram limpas a poder de homens com enxadas e agoas: *perderam-se tambem todas as searas* d'aquella parte da villa Franca que naquelle tempo estavam ricas, e tão grandes, que se não podiam ver mais formosas, louras e chegadas á fouce. Cobriram-se tambem as terras de mattos e comedias de gados; e do gado pereceo muito: e o que escapava bramando se vinha acolher á gente, por mais bravos que fossem, tão domesticos como cavallos.

Aquella noite (*os*) da mesma parte se viram mortos assim da pedra pomes que não entendiam donde vinha, cuidando que cahia do céo, como de uma cinza e fumo que os afogava, e lhes fez o dia seguinte tanta obscuridade, que podemos dizer que tiveram as trevas palpaveis do Ægypto. Tambem cahio muito cinzeiro na villa da Ribeira Grande e houve trevas de dia: mas não duraram muito por causa do vento, que as desviou. Subio tão alta aquella nuvem de cinza e fumo que cahio alem de Braga parte d'ella. A pedra pomes foi em tanta quantidade que igualava a serra, sendo muito fragosa, e de grandes quebradas. Muita cahio no mar, e alguns homens vindo de Portugal quarenta legoas desta Ilha, acharam restingas della tão grandes, que lhe não podiam ver cabo, em muitas horas, e tão grossa e alta, que vinha oito palmos em montes como arêas gordas; onde se tiveram por perdidos.

Ao dia de S. Pedro (*29 de Junho*) amanheceram na dita villa e pelos montes muitas casas cahidas, e as paredes dos caminhos até o chão de uma banda e da outra, sem ter a gente por onde passar. Da egreja matriz cahio a cruz de pedra que estava no frontespicio: que com os grandes tremores parecia que punha a ponta no chão. Cahio a ermida da Madre de Deos, sem ficar pedra sobre pedra, e toda a egreja de S. Pedro da Ribeira Secca, termo da dita Villa, com quantas cazas nella havia, sem deixar de tremer todo aquelle dia, e o fogo da serra fazer grande terremoto, e a nuvem no ar grande espanto, alumiando e dando claridade com seus raios e fuzis, sem deixar de dar espantozos urros, com grandes e insofriveis fedores que sahiam d'aquelle fogo alevantado na serra, cahindo infinita cinza e enxo-

fre, que todo o matto e picos cobrio de tal sorte, que não appareciam páos nem rama. Tambem se alevantou muito vento que trazia nos ares aquella cinza, com que cobrio toda a villa, ruas, praça e telhados; e então se acabou de despejar a dita villa sem ficar pessôa nella, porque todos fugiram para diversas partes, sem esperança de nunca mais a tornar a povoar. Era o vento sudoeste, que foi deitando a cinza e pedra pomes do mar até á serra desde o logar do Porto Formoso até á Lomba de São Pedro em altura de cinco, seis, e mais palmos: e acravando todas as serras, pelo que os moradores d'aquellas cinco freguezias, Achada Grande, Achadinha, Fenaes da Maia, e Porto Formoso, que poderiam ser mil e quinhentos fogos, e duas mil almas, vendo as casas acravadas, (*enterradas*) as searas perdidas, os gados mortos e perdido quanto tinham (havendo entre elles alguns tão prosperos e ricos, que perdeo cada um mais de cinco mil cruzados, como foi Luiz Fernandes da Costa e outros) deixaram seus assentos e terras fugindo para a cidade de Ponta Delgada.

A quinta feira, primeiro dia do mez de Julho, do dito anno depois de vespera se alevantaram muito grandes terremotos e fuziladas com grandes arruidos e desceram pela ribeira do Salto abaixo contra o mar. Então tiveram todos para si que eram perdidos por lhe parecer que viam os diabos n'aquellas nuvens botando muitos fuzis de fogo. Um Affonso Luiz, homem velho, que morava na Ribeirinha, termo da Ribeira Grande, e um moço filho de Sebastião Alvares, morador na dita villa, affirmaram que viram ir mais de quarenta mil demonios nas nuvens, que iam muito baixas, vestidos de muitas côres, atirando com fogo uns a outros caminhando contra o mar: e que detraz delles ia um homem grande de corpo com vestiduras brancas, que levava na mão uns azorragues com que lhe ia dando, levando-os diante de si até os deitar no mar com aquelles grandes arroidos e alaridos, que iam fazendo: e como chegaram ao mar logo o fogo na serra deixou de dar os costumados brados, e a terra teve algum pequeno descanço sem tremer tanto, como dantes; pelo que crêo o povo que aquelle homem vestido de branco seria o archanjo S. Miguel, padroeiro da Ilha, que em favor della ajuntaria e deitaria fóra os ministros do inferno. Mas o que mais com verdade se póde crer é que comecando-se a desfazer a grande e temerosa nuvem que a todos assombrava na parte d'ella que o vento levava para o mar, ia infinidade de arvores chamuscadas que a força do fogo tinha alevantado do matto e deitado pela bocca fora do logar donde arrebentou, cujas raizes pareciam cabeças com cabellos, e os troncos chamuscados corpos negros, e as ramas pés e braços; sendo arvores e não domonios: como depois se acharam no mar infinidade dellas. Mas a gente com aquelle falso entendimento algum tanto descançou e perdeo o medo.

A sexta feira dois de julho, dia da visitação de Santa Izabel, se tornaram alguns já mais quietos á villa da Ribeira Grande, e fizeram

a procissão solemne costumada cada anno. Mas sendo já perto da noite se tornaram a alvoroçar com medo: por um novo fogo, que com grandes terromotos e lavaredas se alevantou em um pico junto da dita Villa: como agora direi.

(SAUDADES DA TERRA, *L.º 4.º, Cap. 84, f. 375 v.*)

Erupção do Pico do Sapateiro junto á Ribeira Grande.

A serra de Bulcão, onde ardia o fogo, que tenho contado, estava quasi tão perto da Villa da Ribeira Grande, como da Villa Franca do Campo, e todas as agoas vertentes para a banda do norte, cujo cinzeiro e pedra pomes lhe cobrio, seccou e atupio as ribeiras e fontes sem lhe ficar agua que beber, e a grande dos moinhos, que corta a villa pelo meio, atupindo as moendas; o que deu grão trabalho de sede, e principalmente de fome, não somente á mesma villa, mas tambem á cidade de Ponta Delgada, que outras moendas não tinha sem lhe cahir a pedra pomes nem cinza grossa no povoado, nem terras feitas senão muito pouca que cobrio as ruas e telhados e nenhum damno fez; mais que vendo um dia um Herculiano Cabral Sacerdote beneficiado do logar de Rabo de Peixe seu termo ir da dita serra um nevoeiro della ao longo do chão sobre a dita Villa, cuidou que corria terra sobre ella e que a subvertera; e assim o parecia; e levando esta nova á cidade houve nella grande alvoroço, tristeza e pranto em todos; e muito mais n'aquelles que tinham lá seus parentes e amigos; tendo para si, que eram todos mortos, mas não recebeo damno a dita Villa nem com esta nuvem de cinza, nem com a que sobre ella choveu meuda como peneirada, porque ficava ao noroeste do dito fogo, e monte abrazado: e d'ahi pela maior parte foi o vento todos aquelles dias tristes.

Na dita villa da Ribeira Grande apartado algum ponto della para a banda do sudoeste está um pico chamado do Sapateiro por em outro tempo ser d'um official deste officio; o qual pico por ter junto de si, e por baixo do seu centro os mesmos materiaes de enxofre, caparoza, salitre, rosalgar e pedra hume como ali perto dão mostras as caldeiras que acima da Villa fervem; e os fumos que doutras furnas ha muitos annos sahem; e das terras, que por ahi vão ardendo, pelo que se chamam os fumos, e por ventura tambem por se communicar algum vieiro do outro pico das Berlengas (que ardeo e arrebentou) por algumas cavernas da terra com este pico do Sapateiro, ardendo o das Berlengas primeiro, e tremendo a terra com aquelles continuos abalos, e horrendos tremores, que tenho dito; foi forçado que este pico do Sapateiro seu visinho se accendesse e alterasse: e buscando tam-

bem violentamente porta e sahida para resfolegar com a brava guerra que dentro em si tinha, e outro lhe incitava; começou a fazer maiores tremores e estrondos, que todos os passados, que toda a Ilha abalavam, mas na dita Villa como mais visinha mais se sentiam. A dita sexta feira dia da visitação de Santa Izabel *dois de Julho* da dita era em que começou a abrir o dito pico do Sapateiro fazendo em si grandes gaivas, *(fossos, covas)* e causando maiores medos, abrindo no seu cume uma furiosa boca, por onde com grandissimas e altissimas lavaredas de fogo (acompanhados com tão furiosos estrondos que causavam agonia e espanto a toda a Ilha) botava para o ar muitas pedras mui altas, algumas tão grandes, como meias casas, outras tão compridas e quadrangulares como grandas caixas, outras como trouxas de muita roupa, outras como lavradas para cantaria d'algum edificio; e outras sem medida nem feição, asperas e toscas, e todas molles abrazadas em vivo fogo, que depois de arrefecidas se tornavam de varias cores mas não sahiram d'ali nenhumas pedras pomes grandes nem pequenas, e como este fogo se abrio, o primeiro começou a abrandar; foram as chamas em crescimento tão grande, e sahiram com tanto soido tão altas, que bem parecia a vehemencia do espirito que as espertava.

(Continua.)

ARCHIVO DOS AÇORES

DOCUMENTOS

SOBRE O

DOMINIO HESPANHOL NOS AÇORES.

INEDITOS

Carta da Camara de Ponta Delgada para os Governadores do Reino de Portugal 1580.

Senhores.

O Juiz de Fora, Vereadores e mais Officiaes da Camara desta cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel, deste reino e senhorios de Portugal, enviãmos um vereador della a Sua Real Magestade para que nos tenha e conheça por seus vassallos e faça as mercês que nós delle esperâmos; e porque até agora a esta cidade e ilha não se offereceu cousa para mostrar-mos a vontade da lealdade que como leaes vassallos devemos a Sua Real Magestade, ordenamos todo o zelo a V. S.as para que offerecendo-se tempo e causa de nos fazer mercês disso se lembrarem nol-a façam com as mais mercês e favores que nós de V. S.as esperamos, a quem Nosso Senhor suas muito illustres pessoas e estado guarde e acrescente. Escripta em Camara aos *31 de Janeiro do anno de 1580 annos*. Antonio Botelho, Escrivão da Camara a fez.

Carta da mesma Camara a el-rei nosso senhor D. Filippe successor deste reino.

1581.

Senhor.

A esta ilha de San Miguel veio a nova da grande mercê que nosso Senhor Deos nos fez de dar a Vossa Magestade a devida successão destes reinos de Portugal, a qual nós recebemos com muito contentamento, porque alem da universal saude e augmento da Santa Fé Catholica tinhamos nós particular desejo de ter a Vossa Real Magestade por rei e senhor e com este zelo tomamos a ousadia para enviarmos um vereador desta cidade com esta diante o real acatamento de Vossa Magestade entregar este seu povo para que nos acceite por seus vassallos, sustente em paz e justiça como Vossa Magestade costuma fazer a seus vassallos, que todos ficamos conhecendo a mercê que nosso Senhor nos fêz e pedindo-lhe guarde e acrescente a vida e real estado de Vossa Magestade por muitos annos. Escripta em Camara a *31 de Janeiro do anno de 1581 annos.* Antonio Botelho, Escrivão da Camara a fez.

Carta que escreveo o corregedor Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos, da Terceira á Camara de Ponta Delgada.

1581.

Senhores.

O navio de Gaspar Furtado, que por essa cidade veio da de Lisbôa, chegou a esta d'Angra meiado o mez de Janeiro; pelos passageiros e mestre tivemos as novas que os mais lá delles ouviram, pois primeiro tomou o porto dessa cidade, que a esta viesse; as novas eram taes como se esperavam da terra de nossos inimigos a que se não deve dar credito porque sempre buscam invenções a seu proposito, e porem ainda que taes as dessem, comtudo confessaram que era duvida, que assim o diziam os castelhanos, pela cidade de Lisboa, e são desta maneira. Dizem que um capitão castelhano, que se chamava Sancho d'Avila, foi em seguimento d'Elrei nosso senhor á cidade do Porto com seis mil homens, que esta éra a força toda que o Duque

d'Alva tinha e que com esta gente toda desbaratara a sua Alteza, porque, por não querer dar a saque a cidade do Porto quando a entrou, se lhe fora muita gente da que o acompanhava e lhe não ficaram mais que dois mil homens bons de peleja, pelo que se fora á Villa de Vianna aonde embarcara em duas náos inglezas para França, e dissera aos que o seguiam, que elle ia buscar soccorro para tornar sobre Portugal e que os castelhanos que estavam em Lisbôa seriam até quatro mil, entre os quaes não havia gente de qualidade, por que estes eram mortos e outros idos, e andavam muito timidos e tinham embarcada toda a artilheria, que estava na cidade de Lisboa e a metiam nos navios e entendiam nelles determinarem recolher-se, porque Elrei de Castella e a Rainha eram falecidos e o Duque d'Alva tambem, cujo corpo o filho levou para castella aonde era e que não poderiam sustentar Lisboa, e que os moradores della estavam esperando por Elrei nosso senhor e mui enfadados do trato dos castelhanos, e que havia já cartas em Lisboa de Bordeos de como S. Alteza fôra bem recebido d'Elrei de França e como o Principe de Condé se lhe fôra offerecer e outros muitos senhores e que tinha grande armada junta de muita gente, e que o mesmo fazia a Rainha de Inglaterra, que lhe offerecera toda a gente, que houvesse mister; e disse um destes passageiros que indo a caza de Jorge Lopes....... do civel lhe perguntára donde éra, e dizendo-lhe, que destas ilhas, lhe dissera, pois dize lá a esses senhores que muitos annos vivam elles e que o tem feito como quem são, e que se tenham e não hajam medo, e que o Dr. Gaspar Pereira, Corregedor que foi nestas ilhas, estando para me escrever dissera, que o não queria fazer por ser couza de carta, que poderia ser vista, mas que me beijava as mãos e que me dissesse que estavam cada dia esperando por Elrei nosso senhor. Dizem mais que o Grão Turco vem descendo com quinhentas galés e tem já tomada Candia e Golfo, e estavam esperando em Valona (?) que são trinta legoas de Napoles, e que Milão estava levantado e os mouros d'Africa assentavam romper por Ceuta e entrar em Castella por aquellas partes proximas, de maneira que Hespanha terá muitos trabalhos por seus e nossos peccados, e nenhuma duvida eu tenho que hade Deos castigar com muito rigor Castella pelos grandes estragos que tem feito neste seu mimoso Reino de Portugal, que o mesmo Deos, mais que todos do mundo ennobreceo dando-lhe por armas as suas sagradas chagas. Disseram estes, homens, que o desbarate na cidade do Porto fora a 20 dias d'Outubro, e que elles partiram de Lisboa a 4 de Dezembro, e que morriam da peste em Lisboa em diversas partes, e levavam os doentes á casa da saude, pelo que os pozessemos em degredo aonde estão com boas guardas.

Andando eu com muita gente o derradeiro dia de Janeiro, chegou um navio inglez, que vem da villa e porto de Lima *(Portland?)*, reino de Inglaterra, e depois de se fazer exame com o mestre e mercador,

que sabe bem a nossa lingoa, lhe fez todas as perguntas necessarias e para saber se Elrei nosso senhor era em França ou Inglaterra. Riram-se muito disso os inglezes e disseram que havia 29 dias que partiram de Lima *(Portland?)* que são trinta e cinco legoas donde a Rainha está, e cada semana tem novas de sua corte e que antes que se partissem para estas ilhas do porto de Lima *(Portland?)* um mez tiveram novas d'Elrei nosso senhor, que estava na cidade do Porto, e que oito dias antes, que partissem partira o embaixador d'Elrei nosso senhor, que lá fôra ter no fim d'Agosto, em uma náo, que a Rainha lhe mandára aperceber com muitos marinheiros dos melhores, que havia, e com o embaixador foram oito homens muito fidalgos inglezes para o serviço d'Elrei nosso senhor para a cidade do Porto. Dizem mais que um navio inglez viera carregado de vinhos e figos de Ayamonte e que chegára cinco ou seis dias antes que estes para esta ilha partissem e déra por nova, que em Ayamonte se dizia, que o reino do Algarve rebellára e se tornára á obediencia d'Elrei D. Antonio nosso senhor. Estas novas e respostas foram com juramento. Umas estão bem encontradas com as outras e as dos inglezes muito mais frescas: dellas mando o instrumento com seus ditos. Lembro a V. m.ces em quanta obrigação estamos de defender como catholicos christãos estas armas das sacratissimas chagas de Jesus Christo Nosso Senhor, pois foram o preço de nossa redempção, pois Elle teve por bem dellas em tempos tão trabalhosos virem repousar nestas suas ilhas, por os desleaes portuguezes as não quererem agasalhar lá no reino de Portugal. Defendâmos ao Rei nosso natural que jurámos nossas honras, vidas, fazendas e liberdades com a patria, que tudo nos querem roubar. Lembre a V. m.ces que tudo quanto os castelhanos houveram em Portugal lhes entregaram os nossos portuguezes, cuja fama de traidores nem elles nem seus descendentes nunca até o fim do mundo perderão: estes foram guiados a tamanha desaventura por medo e ambição, e nós com exforço e lealdade venceremos tudo e ficará de nós perpetua memoria. Recebam illustres senhores e companheiros estas palavras como de um portuguez, que sabe que trata com taes leaes e vassallos portuguezes em cujos animos está certa a victoria maiormente estando tão abastados e com trestanta gente como n'esta ilha Terceira de Jesus Christo estamos, mas n'Elle tão confiados por defendermos a verdade e o Rey que jurámos, que nenhuma cousa inda que pareça impossivel nos apartará desta tão certa e verdadeira determinação, e assim o tenho entendido e tem os governadores da republica desta ilha que V. m.ces o farão, e não deixem, senhores, de lançar o olho por algumas sentenças ou provisões que de Lisboa hajam vindo para mandarem que se não guardem por virem de parte que não está á obediencia do Rei que jurámos e temos, porque se não pode por ellas fazer obra alguma salvo vindo algumas precatorias, e com o bispo tambem devem nisto praticar porque soube que lhe foram lá dadas car-

tas e maços que elle deve bem advertir o negocio de fortificar esta ilha e mar..... causa não ser companheiro para servir a V. m.ces cujas illustres mãos bejo d'Angra *a 6 de Fevereiro de 1581 annos*—Servidor de V. m.ces—Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos.

Depois de ter esta escripta nos termos em que vêem soube dos passageiros dessa cidade que vieram na náo ingleza que V. m.ces tomaram resolução em mandarem um vereador e mester dessa cidade a pedir perdão a Castella e não sei de que desserviços...; o que não acabo de crêr. Peza-me muito de se haverem em uma cousa de tanto pezo de tal maneira porque tem a Elrei D. Antonio, nosso senhor, jurado por Rei e natural Senhor seu, e ha tão pouco tempo que se queixavam de se cuidar que nessa cidade houvesse pessôa que imaginasse cousa contra o seu serviço, e agora tanto depressa sem cerco, (?) sem inimigos á porta, sem tempo, sem causa, sem lho pedirem, irem ou mandarem-se assim entregar, maiormente não tendo feitos nenhuns aggravos nem desserviços á gente de Castella, pois uma molher ainda que não muito casta se a não pedem não se entrega, quanto mais uma cidade tão nobre, de tão nobre gente e fidalguia que primeiro houvera de ser muito requestada com rogos e promessas que se rendera; não lhes lembre mais que a conta em que todos os destas provincias maritimas tivemos todos os portuguezes que entregaram suas terras e fortalezas, porque na mesma nos terão a nós se fizermos o que aquelles fizeram e inda não ficaremos com menos culpa por cairmos no erro que em outros primeiro e muito o reprehendemos. Prazera a Nosso Senhor que terão V. m.ces isto feito como se de taes patricios e tão nobres espera, e nos determinâmos fazer como atraz lhes escrevo porque a honra e bom nome neste mundo é com fazer o que Deos quer e as leis nos obrigam: val mais que toda a vida com perpetua deshonra para os presentes e vindouros. Eu não sou só nesta firmezà mas todos os senhores e mais povo desta ilha de Jesus Christo, por cujas chagas havemos de perder as vidas. Beijo as mãos a V. m.ces—Servidor de V. m.ces— Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos. (*)

(*) Cypriam de Figueiredo Vasconcellos: assim se assignou aos 6 de Janeiro de 1579 em Ponta Delgada, e não Cypriano e Scipião como alguns lhe chamam.

Carta que as camaras de S. Miguel escreveram para o corregedor destas ilhas Cyprião de Figueiredo 1581.

Senhor.

Vossa mercê nos escreveo a esta ilha e camara della, dizendo se espantava muito deixarmos elrei D. Antonio, que era nosso rei e darmos a obediencia a elrei D. Filippe e termos mandado pessôa a lhe dar obediencia de seus vassallos, e que estivesse-mos firmes com elrei D. Antonio e por elle morressemos, o que nos fez muito espanto querer Vossa mercê insistir em cousa tão fóra de razão, pois sabe o reino de Portugal ser d'elrei D. Filippe e por elle estar todo pacifico, o que nós devemos de seguir e como nosso rei que é lh'obedecer como seus leaes vassallos e obrigação que temos de obedecermos a nosso rei pois o Senhor Deos disso é servido devemos-lhe de rogar pela vida para nos sustentar em paz e justiça, o que nós temos mui certo fará como rei tão catholico que elle é, e como proximos dessa terra em que Vossa mercê está, lhe pedimos e rogamos da parte do Senhor Deos, e de S. Real Magestade se tire de negocios e não queira desobedecer a seu rei e metter esse povo em tanto trabalho de perderem sua honra e fazendas contra serviço do Senhor Deos e do seu rei que tem por obrigação de obedecer e lhe serem muito leaes porque nós agora nos ajuntamos segunda vez todos nesta villa da Lagôa pelo avisar-mos no que lhe nesta carta escrevemos, cujo traslado havemos de mandar a Sua Real Magestade para saber não estarmos no accordo em que Vossa mercê e os de mais senhores dessa ilha estão afora outras que já temos mandado a Sua Real Magestade com pessôas que aqui ordenamos por onde se já sabe de estar esta ilha por Sua Real Magestade, de que o Senhor Deos se houve por servido; e ás mais camaras dessa ilha não escrevemos resposta das suas por nos parecer bastar esta por resposta das suas, de que Vossa mercê os póde fazer sabedores se lhe parecer. O Senhor Deos dê a Vossa mercê muita vida. Escripta em Camara da Villa da Lagôa *hoje oito dias do mez de Março de mil quinhentos oitenta e um annos.*

Carta que as Camaras da ilha de S. Miguel escreveram a Sua Magestade 1581.

Senhor.

As camaras desta ilha de S. Miguel de Vossa Real Magestade tendo-o por seu Rei e Senhor, mandaram desta ilha dois homens dos principaes d'ella com cartas para Vossa Real Magestade saber como o tinhamos por nosso Rei e Senhor, agora se offereceo lhe fazermos saber como o corregedor da ilha Terceira, que está trinta legoas desta ilha por mar, por estar rebellado a Vossa Real Magestade, por sentirmos ser seu serviço o avisamos por uma carta cujo traslado mandamos a Vossa Real Magestade para saber o que fizemos por seu serviço, e como estamos desgostosos de sabermos estar tão pertinaz elle e os mais da dita ilha, contra o serviço de Vossa Real Magestade, que é nosso e seu rei e senhor, para nisso prover como houver por seu serviço como nós esperamos as mais de Vossa Real Magestade, e nos sustentar em paz e justiça e com brevidade nos mandar despachar as pessoas que temos mandado a Vossa Real Magestade.

E porque o corregedor destas ilhas, que se chama o Doutor Cyprião de Figueiredo está rebellado como dizemos a Vossa Real Magestade, que conhecia dos instrumentos e aggravos desta ilha, de que não podia conhecer o ouvidor della, por nos parecer ás camaras desta ilha, sendo juntas nesta Villa da Lagôa, ser serviço do Senhor Deos e de Vossa Real Magestade e bem de toda a republica desta ilha, haver quem conhecesse dos ditos instrumentos e aggravos, por estar o reino trezentas legoas desta ilha, donde se nisso haviam de prover; assentamos que o ouvidor que nesta ilha reside e administra a justiça, conhecendo das appellações, conhecesse dos ditos instrumentos e aggravos por Vossa Real Magestade na quantia que nas appellações tinha d'alçada até nisso Vossa Real Magestade prover. Pedimos o haja por bem de assim assentarmos e mande prover de maneira que houver por seu serviço sobre o conhecimento dos ditos aggravos e instrumentos. O Senhor Deos tenha e guarde por longos annos a pessôa e o estado de Vossa Real Magestade. Escripta nesta Camara da Villa da Lagôa aos *oito dias do mez de Março*. Domingos d'Aguiar a fez; anno de *mil quinhentos e oitenta e um annos.*

Carta da Camara de Ponta Delgada para o Duque d'Alva.

Illmo e Exmo Sr.

Por até agora não termos recado nenhum de Vossa Excellencia com o zêlo que temos de ter a Sua Real Magestade por Rei e verdadeiro senhor, enviamos um dos vereadores desta cidade da ilha de S. Miguel a lhe entregar este seu povo e nossas pessoas e lhe pedir nos sustente a justiça e paz que até agora tivemos, e esperamos conservar no serviço de Sua Real Magestade como leaes vassallos e por que de V. Ex.ª esperamos todas as mercês e honras pedimos a V. Ex.ª que como seus nos receba no serviço de Sua Real Magestade e mande o que devemos fazer, cuja vida e illustrissimo estado Nosso Senhor Deos acrescente por longos annos, amen. Escripta em Camara aos *31 de Janeiro do anno de 1581* annos.—Antonio Botelho, Escrivão da Camara a fez.

Carta da mesma Camara a S. Magestade 1581.

O amor de leaes vassallos de Vossa Real Magestade nos traz sempre lembrança de vigiar o que é de seu servico; a ilha Terceira com as mais suas visinhas ainda perseveram em seus erros de desserviço de Vossa Magestade e ordenam de se fazerem muitos fortes de gente e fortificações que agora mais fizeram e fazem, e tem ordem de destruir o que poderem nos navios que veem por sua navegação em que tem muito damno feito, tomando muitas fazendas; e tem comsigo duzentos e tantos inglezes, e mandado a Inglaterra um Ayres Jacome Corrêa com muito dinheiro e esperam mandar muito mais para lhe vir muita gente, e tem ordem no vir da gente virem os navios apartados um e dois sem vir frota junta e d'aquella parte em tendo tempo poderem navegar para ella. É necessario Vossa Magestade mandar acudir a isso com mandar como entrar Janeiro uma armada grossa que ande vigiando o mar destas ilhas para que tolha o recolhimento da gente que a ellas vem, até vir tempo para se pôr em effeito a tomada da ilha Terceira com nova gente que virá por outra via como Vossa Magestade houver por seu serviço, que não deve de ser pouca, porque na ilha Terceira se recolheo muita gente de fóra e das outras

ilhas e está muito forte: por amor do Senhor Deos deve Vossa Real Magestade mandar acudir a tão grande mal e o que podem causar tantos lutheranos como nella estão; cuja vida e real estado nosso Senhor Deos guarde e acrescente por muitos annos. Escripta em Camara da cidade de Ponta Delgada da ilha de San Miguel *aos 13 de Novembro de 1581 annos.* Antonio Botelho a fez.=João de Mello=O Licenciado Manoel d'Oliveira=Diogo Ferreira=O Licenciado Diogo Dias Soeiro =procuradores da cidade e mestéres=Antonio Roiz=Nuno Gonçalves.

(Os seis documentos atraz acham-se no L.º 3.º de registo da Camara Municipal de Ponta Delgada, de f. 224 a 284.)

Carta de Filippe II ao Governador da ilha Terceira Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos 1581.

Doutor Cypriam de Figueiredo, eu El Rey vos envio saudar, não podendo deixar de crer de vos que cumprireis com a obrigação que tendes a meo serviço e ao bem dessa Ilha e, a que particularmente vos toca, me parece encomendarvos isto mesmo, que de vos confio que fazendo vos assim como é de crer; não sómente vos perdôo as culpas passadas: mas que folgarey de vos fazer mercê pelo serviço que de vos nisto espero; para que se escuzem os grandes damnos dessa Ilha, e dos moradores della e seu povo; indo sobre ella o apercebimento que tenho mandado fazer de gente, navios, monições; como tudo largamente vos dirá quem vos esta minha carta dará. Escripta em Lisboa a 14 de outubro de 1581.

Resposta do Governador.

Vi a carta que V. Magestade me mandou por Gaspar Homem, na qual me dizeis, que não podeis deixar de crer de mim, que cumprirey, com a obrigação, que tenho a vosso serviço, bem desta Ilha com que particularmente me toca; prouvera a Deos que tivera V. Magestade lembrança da em que estais aos Reys de Portugal, e principalmente ao Serenissimo Infante D. Luiz, que com seus vassallos e Pessoa sempre em guerras ajudou ao Imperador vosso Pay, porque nem as fizereis contra o reino com El Rey D. Antonio, seu filho, offendendo tanto a Deos Nosso Senhor nos estragos de honras, vidas, fazendas

que cauzastes no meu, e os Portuguezes verdadeiros seos vassallos deixaremos de vos servir como a Rey christão e a quem sempre amou a nação Portugueza; mas como V. Magestade se esqueceo de tão devida razão, e da do sangue pelo muito parentesco que tendes com os Reys de Portugal, nem a V. Magestade lhe cabe querer que eu o sirva como vassallo, nem a mim convem obedecer como subdito. Esta Ilha e moradores della são de ElRey D. Antonio, a quem juraram por seo Rey, e natural Senhor; assim pela successão do Reyno lhe pertencer, e o povo della o ter eleito: como por a cidade e camara de Lisboa isso escrever: as razões e justiça que para isso havia, não posso eu crer que V. Magestade não as tenha muitas vezes passadas pela memoria. E ainda que outras não houvera mais que a eleição do povo, que nesse Reyno por muitos actos tem direyto de nomear Rey (faltando descendentes adquiridos) bastára entrar V. Magestade nelle com mão armada, estando em letigio, para ainda que tivereis muita justiça perderes todo vosso direito: mas em Deos confio, que tudo ha de tornar ao estado, que nem V. Magestade por occupar o alheo perca sua alma, nem o que está por ora uzurpado deixe de vir ao poder de seo dono: não me tenha V. Magestade por atrevido; mas julgue-me por desenteressado; e prouvera a Deos que os Reys tiverão homens livres e pouco ambiciosos em seos conselhos; porque nem ElRey D. Antonio chegara aos termos que o puzerão tamanhas traições: nem V. Magestade a perigo de perder o seo, e pôr em risco toda a Christandade. Coitado daquelle que ha de dar conta no final juizo das honras, mortes, fazendas de tantos, da liberdade e gosto da vida; porque para quem se perdeo não haverá arrependimento que baste em satisfação, por se lhe acabar o tempo. Se V. Magestade bem cuidar na hora da morte que nos espera, e quantos males nella se nos hão de reprezentar, e as penas, que pelos que tendes em Portugal feito eternamente haveis de ter, e justamente haveis de padecer lembrando-vos quam perto estais de se vos acabar tudo. Ah! como dareis uma volta tão grande ao passado porque tudo se vos ha de então ser prezente. Quanto melhor vos fora estar em vossos Reynos pacifico, vossos vassallos quietos, amado de todos os Reys Christãos, e servido de todos os seos; que com o que tendes feito em Portugal: não somente os christãos, mas todas as nações infieis vos terão intrinseco odio: Cuydai quantos innocentes matastes com o vosso exercito: cuydai nas honras das viuvas, e donzellas roubadas, e nos gemidos que ante a Divina justiça estão pedindo de vos: lembre-vos quantas casadas por adulterio forçosas são apostatadas; os templos de Deos que profanarão; as Religiozas que deshonrarão; a servidão em que pozestes os moradores de Portugal; e finalmente tudo o que nelle cauzastes, que Deos tem tomado á sua conta o tomar-vol-a com rigoroza justiça; como por um Reyno que mais que todos do mundo nobiliton, dando-lhe as suas sagradas chagas, com que nos redemio, por

armas que foy signal e penhor de nunca o desamparar: as couzas que padecem os moradores desse affligido Reyno, bastavão para vos desenganar que os que estão fora desse pezado jugo, quererião antes morrer livres, que em paz sobjeitos: nem eu darei aos moradores desta Ilha outro conselho; porque não perca minha alma, nem minha honra, que trocarei quantas vidas tivera, e podera possuir por morrer leal a meu Rey que jurei: porque um morrer bem é viver perpetuamente; daqui me vem ter mais conta com perseverar até o fim da vida nesta lealdade que temer os vossos apercebimentos de gente, navios e munições com que V. Magestade na sua me ameaça: por que confiando em Deos que pelleja por nós para os navios está o mar, e portos desta Ilha apparelhados, para as munições as fortalezas, e muitos poços para metter nelles toda a gente que nos vier buscar; a que se não perdoará; pelos malles que resultão de perdões. Não me ponha V. Magestade culpa, porque jurei a D. Antonio por meu Rey e senhor, e de defender esta coroa, que tambem fizera o mesmo por vós se vos tivera jurado (posto que não com tanto gosto) porque basta ser Rey Portuguez: e se a desaventura me chegasse a estado que ficasse com vida sobjeito, e por fazer o que devo me mandassem matar; perdendo a vida pelo Senhor Rey D. Antonio, então a ganhava, e tãobem não perderia a memoria de minha lealdade, nem se perderia a fama de Vossa crueza e sem justiça. Eu não sirvo a ElRey D. Antonio por interesse, (posto que delle se podião esperar maiores mercês que de nenhum outro Rey); mas sirvo-o com a pureza de minha obrigação, de que resulta não me moverem mercês promettidas; que foy o laço em que cahio Portugal; porque fóra do que devo nenhuma couza me poderá mover a troco de vender a honra, e lealdade, que não tem preço, nem ha nenhum que eu tanto estime: lição que a muitos Fidalgos esqueceo. Nosso Senhor leve a V. Magestade para o seo Reyno, e restitua o de Portugal ao seo amado Rey o Senhor D. Antonio; como os seos verdadeiros e leaes Portuguezes dezejamos.

Desta muito nobre e sempre leal cidade de Angra, Ilha 3.ª de Jesu Christo em *13 de março de 1582.*

O sobre escripto foy o seguinte:

De Cypriam de Figueiredo de Vasconcellos, Governador das Ilhas dos Açores.

(*Bibliotheca Publica de Evora* $\frac{\text{CXIV}}{1-14}$ *d. pag. 240 a 242.*)

A carta de Filippe II e a resposta de Cyprião de Figueiredo foram impressas nas Noites de Insomnia *por Camillo Castello Branco, no N.º 11, (Novembro de 1874) pag. 56 e seguintes.*

Carta da Camara Municipal de Ponta Delgada, a Sua Magestade
1582.

Senhor.

Depois de haver partido um caravellão, em que escrevemos a V. Magestade, enviou o Governador Ambrosio d'Aguiar Coutinho uma embarcação á ilha Terceira, que desta cidade partio a 7 de Março, e nella ia Gaspar Homem com o perdão que V. Magestade lhes concedia; a qual embarcação chegou á ilha Terceira, á villa da Praia, ao outro dia que foram 8 do dito mez de Março, e lançou a barca com Gaspar Homem, em terra, que delle foi visto ser recebido na dita villa; e por não anchorar andou dois dias á vella esperando o seu batel ou recado, que lhe não veio nem outro nenhum; e vendo que lhe não sahia nem lhe faziam o signal que o dito Gaspar Homem levava por regimento lhe fazer, andando sempre á vella barlaventeando defronte da mesma villa, viram sahir da parte da cidade d'Angra uma caravella em pôpa ao longo da costa, que entenderam os vinha tomar, da qual elles fugiram e vieram ter a esta cidade, domingo pela manhã, 17 d'este mez; ficando-lhe a sua barca com o dito Gaspar Homem, dois marinheiros, e um grumete sem delles trazerem resposta; pelo que parece estão em sua desatinada contumacia e desamparados do Divino auxilio, como o mais, que por seus peccados Deos desamparou e quer castigar; pelo que parece ser muito necessario e serviço do Senhor Deos e de V. Magestade com brevidade mandar uma armada para os desenganar do seu tão notavel engano, de que seus peccados os tem tão senhoreados e altivos, não merecendo tão altas e grandes mercês e misericordia como V. Magestade com elles usa; e quanto á gente e infanteria de que V. Magestade nos avisa mandar a esta ilha, estâmos mui prestos e apparelhados para em tudo servirmos a V. Magestade no recolhimento delles, mas tambem lembrâmos que com elles andarem nos navios pelo mar destas ilhas entre ellas fica o mar seguro e a terra guardada, e os navios que vem das Indias, Brazil e Guiné amparados e seguros em suas navegações, e os corsarios e piratas que vierem a querer dar favor á Ilha Terceira e nella entrar o não poderão fazer, que é muito necessario acharem contradicção e serem offendidos e tambem por esta maneira se escusarem alguns inconvenientes que poderão acontecer, sem embargo que toda a gente assim nobre como popular estão mui obedientes e desejosos em tudo satisfazer ao serviço de V. Magestade, como confiâmos o Governador Ambrozio d'Aguiar Coutinho disso dará informação e dirá a diligencia e exforço que todos tem e mostram na guarda, vigia e defensão desta cidade e ilha. Não se offerece mais: o Senhor Deos a vida e real

estado de V. Magestade guarde e por muitos annos acrescente. Escripta em Camara da Cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel *aos vinte dias do mez de Março de 1582 annos.*

Desta carta se trasladou outra, que eu Escrivão fiz, e se deu ao sr. Governador Ambrozio d'Aguiar Coutinho, que mandou a Sua Real Magestade para quem ia assignada pelos srs. Francisco d'Arruda, Pedro Camello Pereira e Bartholomeu Nogueira, e os procuradores dos mesteres; e esta escreveo aqui o sr. Vereador Pedro Camello Pereira, e assignaram todos, Antonio Botelho, hoje *20 de Março de 1582 annos.* Francisco d'arruda — Nogueira — Pedro Camello Pereira.

(Registo da Camara Mun. de P. Delgada, L.º 3.º, f. 234.)

Carta da Camara de Ponta Delgada a S. Magestade 1582.

Senhor.

O Governador Ambrosio d'Aguiar Coutinho, nos mostrou uma carta de V. Magestade em a qual lhe encommendava e mandava corressem bem com os officiaes das Camaras desta ilha, e com elles se houvessem com brandura e boa correspondencia.

Quanto a nós, os que óra servimos na Camara desta cidade, que é da entrada de Janeiro passado, da éra presente de *oitenta e dois,* não temos que dizer senão que tem feito tudo aquillo que cumpre ao serviço de V. Magestade e guarda e defensão desta ilha, e assim no zelo que mostra assim nas palavras como nas obras, e usa até agora o que pede a razão e justiça como requer sua pessoa e cargo, o que confiamos elle sempre fará por serviço de Deos e de V. Magestade; e se em algum tempo houve alguma inquietação e arrufo está remediado e bem, e V. Magestade lh'o deve agradecer; e a lembrança que V. Magestade tem de nós e deste seu povo permitta o Senhor Deos pagar-lh'o com acrescentamento de muitos annos de vida para nos fazer muitas mercês e livrar de nossos inimigos e manter em justiça, cuja vida e real estado o Senhor Deos acrescente por muitos annos. Escripta em Camara da cidade de Ponta Delgada da Ilha de S. Miguel *a 24 de Março de 1582 annos.* Antonio Botelho, a fez.

Sobrescripto = A Elrei Nosso Senhor — da Camara da cidade de Ponta Delgada da ilha de S. Miguel.

(L.º 3.º do Registo da Camara Mun. de P. Delgada, f. 235 v.)

Carta da Camara Municipal de Ponta Delgada a Sua Magestade 1582.

Senhor.

Depois de termos escripto a V. Magestade como fora enviado Gaspar Homem á Ilha Terceira com o perdão e cartas que de Vossa Magestade trazia e do successo de sua viagem, aos 25 dias do mez de Março veio ter um navio da mesma ilha, seis legoas d'esta cidade em uma fajan erma á vante de Villa Franca, que se chama a fajan do ferro, e nella lançou um homem por nome Pero Botelho, natural desta ilha e n'ella aparentado, o qual ao outro dia, que foram 26 do dito, duas horas da noite, veio ter a Villa Franca aonde fallou com um Martim Ennes de Sousa, dizendo-lhe vinha trazer cartas para o Governador e para as Camaras e povos desta ilha e algumas particulares, que lhes mandava D. Manoel da Silva, Conde de Torres Vedras, dizendo que eram de D. Antonio; e querendo-lh'as dar elle lh'as não acceitou, e despedindo-se delle o dito Pero Botelho; ao outro dia pela manhã o dito Martim Ennes logo o fez saber á justiça, a qual poz diligencia buscal-o, e feito isto, o dito Martim Ennes no mesmo dia se veio a esta cidade dar disso conta ao Governador Ambrozio d'Aguiar Coutinho, que fez nisso muita diligencia com o Vereador mais velho Francisco d'Arruda, que serve de Juiz de Fora, que logo foi para a Villa Franca a buscar e prender o dito Pero Botelho, e dar ordem com que se não embarcassem, ficando o corregedor nesta cidade por assim cumprir a serviço de Vossa Magestade, e se mandou logo dar rebate em toda esta ilha pela costa e marinha della com muita presteza para que fosse tomada.

Ao outro dia 27 do dito março foi trazido a esta cidade Pero Botelho e entregue na fortaleza do Governador, que com o corregedor lhe fizeram perguntas que elles escreverão a V. Magestade. O dito Pero Botelho entregou logo 7 maços de cartas que são os que se neste apontamento declaram, a saber: das camaras e povos como dos particulares, com dois ou tres papeis chamados provisões de perdão, que mais largamente V. Magestade será informado pelas cartas do Governador e corregedor por estarem nisso melhor advertidos pelas perguntas que elles lhe fizeram, a que não fomos presentes.

Parece cumpre muito ao serviço de Deos e de V. Magestade com brevidade possivel enviar sua armada, com a força necessaria para castigar tamanhos males e tão soberbos e obstinados corações, que sem nenhum temor de Deos nem piedade e com muita crueza, se é verdade o que este homem diz, degolaram João de Bettencourt e fizeram justiça a outros muitos de que muita gente da mesma ilha Ter-

ceira diz estar mui escandalisada, a qual justiça a mandou fazer Manoel da Silva, depois de entrar na dita ilha.

Dá por novas ficarem na mesma ilha mil e oitocentos estrangeiros inglezes e francezes, e dos naturaes que haverão como nove mil homens, e se falla verdade deve de ser gente das ilhas de baixo, que estão tambem em sua heretica e depravada opinião que uns e outros o Senhor Deos por seus graves peccados assim clerigos como frades e leigos quer castigar; pois sem nenhum temor estão soffrendo e consentindo a lutheranos usar de sua seita enterrando-os em sagrado com pompas, cousa de que estamos e todo o povo desta ilha muito queixosos e desejosos de ver seu castigo e mui prestos todos apparelhados com as armas na mão sendo Vossa Magestade servido para irem com muita lealdade na conquista delles na armada que Vossa Magestade enviar, que deve vir mais breve que fôr possivel e mais poderosa.

O caravellão que trouxe este Pero Botelho e lançou nesta ilha tomou por engano na Villa do Nordeste, dez leguas desta cidade, aos 20 de Março, tres homens em um batel que foi a elle para o reconhecer, que foi o mesmo dia que tivemos nova ser o dito Pero Botelho lançado em terra, os quaes tres homens leva comsigo; de que todo o povo desta ilha está afrontado como disso tem rasão; e porque o Governador manda n'este caravellão o proprio Pero Botelho com os autos que d'uma cousa e outra se fizeram, saberá V. Magestade o que passa, e o mais poderá saber d'elle; e quanto a nós e o povo desta cidade ficamos mui prestos para em tudo fazer o serviço de V. Magestade com as pessoas e vidas, e desejosos de ver o fim a tamanhos peccados como ha n'aquella ilha e ver sua destruição que tão bem está merecendo por tantos males feitos contra Deos e contra V. Real Magestade. O Senhor Deos a vida e real estado de Vossa Magestade por muitos annos acrescente.

Escripta na cidade de Ponta Delgada ao *primeiro d'Abril*, Antonio Botelho, Escrivão da Camara a fez, *anno de 1582 annos.*

(L.º 3.º do Registo da Camara Mun. de P. Delgada, f. 237.)

Carta de perdão aos habitantes de Villa Franca do Campo, na ilha de S. Miguel
1583.

D. Filippe por Graça de Deos, Rey de Portugal e dos Algarves

d'aquem e d'alem mar, em Africa Senhor de Guiné e da Conquista navegação commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.ª Aos que esta minha carta virem faço saber que em um dos livros das leis e ordenações e outros alvarás e provisões que estão em minha chancellaria mór está escripta e registada uma carta de perdão da qual o traslado é o seguinte:

D. Filippe por Graça de Deos Rei de Portugal e dos Algarves d'aquem e d'alem mar em Africa Senhor de Guiné e da conquista navegação commercio de Ethiopia, Arabia, Persia e da India &.ª Aos que a presente carta de perdão virem faço saber que sendo eu o verdadeiro Rey e legitimo successor destes reinos e senhorios da corôa de Portugal por fallecimento do Senhor Rey D. Henrique meu tio, que Deos tem, por delle não ficarem descendentes e eu ser o parente varão lidimo maior em idade que tinha e deixou ao tempo de sua morte, e sendo jurado pelos tres estados por seu verdadeiro e natural Rey e obedecido e reconhecido por tal estando em posse pacifica dos ditos Reinos e senhorios e assim da ilha de S. Miguel e todas as villas e logares della não resistindo D. Antonio, Prior que foi do Crato, filho não legitimo do Infante D. Henrique meu tio, que santa gloria haja, da tyrania e alevantamento que commettera acompanhado de alguns portuguezes desleaes vassallos e outra gente de reinos estrangeiros viera com uma armada para se apoderar da dita ilha de S. Miguel, e desembarcára quando nella, os moradores da Villa de Villa Franca tendo-me alevantado e reconhecido por seu verdadeiro Rey e senhor não tão sómente lhe não impediram e defenderam a desembarcação resistindo-lhe com armas e pelejando com elle como eram obrigados e verdadeiros e leaes vassallos foram, e antes lhe obedeceram e alevantaram por elle bandeiras, ajudando-o e favorecendo-o em tudo o que poderam, commettendo crime de rebellião, e leza magestade contra mim seu verdadeiro e natural Rey e Senhor; pelo que incorreram em perdimento das vidas e fazendas e em todas as demais penas e infamias que conforme a direito e leis destes reinos incorrem os que tal crime commettem; porem havendo eu respeito ao muito amor que a meus vassallos tenho e lealdade com que espero a dita villa me servirá ao diante e ao principe meu sobre todos muito amado e presado filho, e aos Reis meus successores, havendo tambem respeito como a maior parte dos moradores da dita villa foram forçados dos mais poderosos e com medo de os matarem, roubarem e lhes saquearem suas cazas foram no dito alevantamento, inclinando-me mais á piedade de que os Reis devem usar que ao castigo que tal cazo merecia; usando de minha natural e acostumada clemencia, e por me ser pedida por parte da dita villa que perdôe aos moradores della, de minha certa sciencia, poder real e absoluto de que nesta parte quero usar e uso como Rey e senhor natural e soberano que no temporal não reconhece superior, por esta presente carta perdôo e hei por perdoada a

dita villa de Villa Franca e a todas as pessoas moradores nella, de qualquer qualidade e condição que sejam, assim seculares como ecclesiasticos, religiosos, moradores na dita villa, ou que nella se acharam ao tempo da rebellião e alevantamento, posto que moradores não fossem sendo naturaes e vassallos destes reinos e senhorios de Portugal sómente, que seguiram, e acompanharam e aconselharam ou por qualquer via favoreceram ou ajudaram ao dito D. Antonio até á data desta presente carta e mais não lhe remitto e hei por remittidas todas as penas civeis e crimes em que por o dito cazo a dita villa e pessoas d'ella incorreram não tendo parte que os accuse ou demande e póssa a dita villa e moradores della usar de suas honras, foros, previlegios e liberdades, que ás ditas pessoas lhes sejam restituidos seus bens e fazendas, que lhe pelo dito cazo são tomadas e sequestradas ou embargadas e hajam pagamentos e tenças que tiverem comprado de minha fazenda, que por razão da dita culpa até agora lhe não são pagas, e se alguns officios lhes foram tirados de que outras pessoas são providas me poderão requerer para nisso prover como houver por bem, e as pessoas ao diante nomeadas como principaes delinquentes e autores que foram da dita rebellião e inimigos de sua propria patria, e por ser contra o serviço de Deos e meu, e bem commum, e contra a obrigação que tenho de administrar justiça, e por exemplo que taes cazos requerem, as hei por indignas e não merecedoras deste perdão e minha clemencia, as quaes são as seguintes; comvem a saber: = Jeronymo d'Araujo = Melchior Pimentel = Lucas Affonso, irmão de Gaspar Gonçalves Machado, que foi degolado = Bartholomeu Favella = João Coelho = Manoel Botelho = e Balthazar Manoel, da Villa do Nordeste = frei João, clerigo da Ordem de S. Francisco, que n'aquelle tempo andava fóra do habito = o Vigario da egreja da dita villa de Villa Franca, e contra estas duas pessoas ecclesiasticas mandarei proceder não como seu Juiz, mas como seu Rey e senhor natural, pelo modo que conforme ao direito, leis e costumes destes reinos, posso e devo fazer, alem do castigo, que por seus prelados e superiores lhes deve ser dado pela parte que foram no dito alevantamento e rebellião; e quanto ás mais pessoas particulares atraz nomeadas, que hei por bem que não gozem deste perdão, mando ás minhas justiças que as prendam e procedam contra ellas com todas as penas que de direito merecem, e bem assim não é minha tenção perdoar ás pessoas que pela culpa da dita rebellião e alevantamento são condenadas em algumas penas crimes ou civeis, nem as que pela mesma causa são presas até ao tempo da data deste perdão, antes hei por bem que contra uns e outros se proceda como fôr justiça, e assim declaro que não é minha tenção pela qualidade deste perdão, nem por quaesquer clausulas de lhes prejudicar o direito das partes damnificadas ou offendidas, porque poderão requerer sua justiça sobre os damnos e perdas que receberam e injurias, que lhe foram feitas civel e crimemente contra quaesquer pessoas

que a pertenderem ter, de qualquer qualidade e condição que seja, a qual lhe mandei fazer com brevidade e bem assim, não é minha tenção perdoar nem remittir alguma cousa se se tomou de minha fazenda, antes mando aos vedores della que logo deem ordem como se cobrem pelas pessoas que nisso forem culpadas, pelo que mando ao Regedor da casa da Supplicação, Governador da casa do Porto, e a todos os meus Desembargadores, Corregedores, Ouvidores, Juizes e justiças Officiaes, a que o conhecimento pertencer, que assim o cumpram e guardem e façam inteiramente cumprir e guardar, como nesta minha carta de perdão se contem, e que mais se não proceda contra a dita villa nem moradores della, nem contra as mais pessoas culpadas na dita rebellião e alevantamento, não sendo das atraz declaradas, que deste perdão não hão de gozar; e mando ao Doutor Simão Gonçalves Preto, do meu conselho e chanceller mór de meus reinos, que faça publicar esta carta na chancellaria e o traslado della se affixe nas portas dos meus paços da Ribeira, desta cidade de Lisboa e o proprio se lançará na Torre do Tombo e outro sim se envie á dita villa de Villa Franca para estar no cartorio da Camara della. e se registe no Livro da mesa dos meus Desembargadores do Paço e nos da casa da Supplicação e da casa do Porto. Dada em Lisboa a *dezeseis de Setembro,* Antonio Rodrigues a fez, anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de *mil quinhentos oitenta e tres.* E eu Lopo Soares a fiz escrever.

(L.º 3.º do Registo da Camara Mun. de P. Delgada, f. 254.)

TRANSPORTE DE COLONOS PARA O BRAZIL *

Mandado do Conselho da Fazenda, para o Almoxarife da ilha de Santa Maria.
1648.

O Conde de Cantanhede do Conselho de Estado d'Elrei nósso senhor, e do da guerra, Veador de sua fazenda &. Faço saber a vós Almoxarife da Ilha de Santa Maria, que Sua Magestade que Deus Guarde, foi servido mandar por Decreto de dezanove de Setembro d'este anno presente, que com toda a brevidade se enviasse a essa dita Ilha huma embarcação, capaz de levar *cem cázaes* ao Maranhão, que constavam de quinhentas para seiscentas pessoas, á Camara d'essa dita Ilha manda S. Magestade escrever e entregar o rendimento da Commenda (**) que nella se cobra pera sua fazenda, por dois annos para o apresto dos moradores que se embarcarem, pelo que vos mando, logo que este vos for dado, entregueis o rendimento da dita Commenda por dois annos á ordem dos officiaes da Camara para elles darem comprimento ao que S. Magestade foi servido mandar-lhes ordenar, comprindo-o assim sem duvida alguma, com declaração que toda a quantia ou quantias que entregardes cobrareis conhecimento em forma para vos serem levados em conta ña que derdes de vosso recebimento. Antonio Vellozo Estaço a fez em Lisboa a nove de Outubro de seis centos quarenta e oito annos, e eu João Pereira de Bettencor o fiz escrever &. &.

(L.º 4.º do Registo da Alfandega de Ponta Delgada, f. 503.)

(*) Continuado de pág. 383.
(**) Era a commenda chamada de N. S. da Assumpção.

AÇORIANOS ILLUSTRES*

V

João Pereira de la Cerda

(Fayalense)

A falta de imprensa em que até 1856 permaneceu a ilha do Fayal e a negligencia, que houve em colleccionar escriptos de poetas e prosadores d'esta terra, deu em resultado a verdadeira difficuldade, que hoje se encontra, toda a vez que tentamos reunir algumas composições de homens, que ha apenas algumas dezenas de annos brilharam entre nós, pelo seu talento ou profundidade de conhecimentos.

Eram flores esmaltadas, que nasciam em ingrato terreno, alcyones, que soltavam á beira do oceano suaves cantos, que a brisa levava por sobre as ondas, sem que d'essas toadas sentidissimas ficasse perduravel memoria.

Adormeceram no somno eterno, cercados dos esplendores dos admiraveis panoramas açorianos, á sombra amiga dos frondosos arvoredos, no remanso profundo das nossas magestosas serranias, nem a mortalha do esquecimento que os envolve poude obstar a que a madresilva e a hera silvestre lhes enlace o singelo ataúde em cambio do abandono em que os deixaram os seus conterraneos.

E resentem-se d'esta carencia de esclarecimentos até as obras dos mais assiduos investigadores de curiosidades açoricas, sendo, com relação a esta ilha, difficiente a semelhante respeito a Historia do sr. Antonio Lourenço da Silveira Macêdo, apesar dos largos annos que o seu infatigavel author dedicou, com louvavel empenho, a semelhante trabalho.

Já se vê, pois, o pouco e muito pouco, que deste cavar em ruinas podêmos retirar, fragmentos d'uma ou outra composição e estes mesmos, por vezes adulterados, pelas descuidosas pennas dos copistas.

(*) Continuado de pag. 404.

No numero dos poetas fayalenses dos quaes, ainda assim, existem alguns poucos trabalhos litterarios, figura n'um dos logares mais distinctos João Pereira de la Cerda, natural da Horta, aonde nasceu no anno de 1777, descendente de uma illustre familia açoriana e administrador de abastada caza vincular.

A mais antiga poesia que do sr. de la Cerda nos foi possivel obter tem a data de 1797, isto é, quando contava apenas vinte annos de idade, são uns versos simples e despretenciosos, mas que no entanto encerram suave perfume e que nos parecem não desmerecer de outras composições, que mais tarde apresentou.

Esta poesia é —

O BERÇO PERDIDO

Da minha infancia ditoza
A breve quadra passou,
Breve foi, porem eterna
A saudade que deixou.

Já não existe o meu berço
O berço que m'embalou
Penhor sagrado, nem esse,
O tempo ao menos poupou,

Era da minha innocencia
O singélo monumento,
Dôce azylo da minha alma
Nas horas do soffrimento.

Da curta aurora da vida
Era o espelho fiel;
Unico abrigo d'outr'ora
No meu presente cruel

Elle me vio pequenino
Dormindo somno innocente,
Somno feliz que se dorme
N'aquella idade somente.

Elle vio, foi testemunha
De quanto gosei, ou soffri,
Elle era o meu companheiro,
Mas esse amigo perdi.

Vio-me nos braços maternos,
A sorrir-me prazenteiro,
Vio-me nas humildes faces
Correr o pranto primeiro.

Perdi, roubou-me a desgraça
O berço que me embalou,
Da minha infancia ditoza
Só a saudade ficou.

Passado algum tempo a perda permatura de um ente que idolatrava inspira-lhe a seguinte composição, na qual o joven poeta já revela mais estudo e profundidade de pensamento:

SONETO

O lucido semblante da alegria
Aos lêdos olhos meus nunca raiou,
Mas antes sempre, sempre fucilou
Aos tristes olhos meus tristeza impia!

Parece que infernal melancolia
Seu pestifero humor me bafejou,
No berço, logo apenas despontou
Meu primeiro, fatal, horrivel dia.

Numes! vosso poder ainda não basta,
Para affastar a humana creatura
Do destino cruel que nos arrasta?

Quem pois terminar póde a desventura?
A morte, a morte só, que tudo gasta
No centro frio d'amiga sepultura.

Capitão do regimento de milicias d'esta ilha, depois de uma apparatosa parada, na qual as espingardas e os guardasoes, figuravam indistinctamente, escreve e affixa o seguinte Soneto n'uma das paredes do corpo da guarda:

Famigerados inclitos guerreiros
Dos nossos tempos Martes denodados,
Nas palestras de Venus estragados,
E nos jogos de Bacho chocarreiros.

Tenho a honra de ser dos companheiros
Dos feitos vossos mais abalisados,
Que em trovas serão recommendados
A memoria d'andantes cavalleiros.

Sereis no futuro um vivo archote
De alumnos que honrarão vossa memoria
Muito sobrepujando a D. Quixote.

Raro assumpto sereis de rara historia,
Eia pois com valor, couce, pinóte,
Bravo!.. Bravo!!.. Victoria e mais Victoria!

João Pereira de la Cerda amigo intimo de outro tambem esmerado poeta açoriano o Dr. Manoel Ignacio de Sousa Sarmento, dirige-lhe o seguinte improviso, n'uma festa a que este ultimo o convidára, na sua explendida moradia do Pilar, que primava em raros objectos d'arte e cujas ruinas ainda se divisam n'um outeiro, que domina esta cidade:

SONETO

Vou cantar ou carpir, em verso ou prosa,
Este celebre dia anniversario,
Dia do nono lustro, imaginario
Do nosso bom amigo o Dr. Souza.

Dizem ser conta antiga que a não gloza
O mais prespicaz escripturario,
Laçanda em carcomido calendario,
Que não declara já nenhuma cousa.

Mas com seu ar juvenil, bella apparencia,
Repugna ainda ao chambre de baêta
Roupa talar de velhos providencia.

E como vae levando ao cabo a pêtta
Parabens lhe dou notando-lhe a fallencia
Do chambre, das cangalhas e da mulêta.

Existem ainda do sr. de la Cerda as traducções do «*Retrato*» de Diderot, — «*Cecilia*», — «*Lony*», romance inglez — «*A Monarchia dos Solypsos*» e á «*Guerra dos Deuses*» de Parny, trabalhos estes em que o illustre fayalense demonstrou não trivial conhecimento da lingua patria e um estylo ameno e singelo.

Voltaire e Molière eram os seus authores favoritos, Molière sobre tudo, do qual sabia de cór centenas de paginas traduzindo com bastante felicidade Jorge Dandin e o Misanthropo.

Temos ainda d'este infatigavel talento as traducções, em 1819, do «Conde d'Essex», em 1819, «Branca»; e em 1820, Alzyra, alem de alguns outros trabalhos de menor consideração.

João Pereira de la Cerda professou sempre avançadas idéas liberaes, possuia um caracter honradissimo e a maior tolerancia em assumptos religiosos. Os ultimos annos da vida, passou-os alheio a quaesquer cuidados materiaes, n'uma pequena barraca, em propriedade sua, no sitio de «Salvaterra» todo entregue aos seus livros e visitado diariamente por alguns amigos. Finalmente falleceu este homem honrado e de notavel talento a 26 de Março de 1850, victima de uma affecção pulmonar. Servirá, porventura, este breve perfil biographico que muito resumidamente esboçámos, de incentivo para que um dia penna mais habilitada do que a nossa desenhe devidamente a feição litteraria d'aquelle distincto açoriano, que ennobreceu sobremodo a terra que lhe deu o ser.

Horta, 20 de Março de 1878.

ERNESTO REBELLO.

VESTIGIOS

DO

PERIODO GLACIARIO NOS AÇORES.

A noção talvez mais importante conquistada modernamente na vasta e formosa provincia das sciencias geologicas é a do periodo glaciario, durante o qual grandes massas de gêlo envolveram mais de metade do hemispherio boreal. Nessa época, segundo os testemunhos geologicos, imperou aqui um clima analogo ao que se confina hoje nas regiões polares; e existindo já formadas todas as grandes elevações que actualmente subsistem, em todas se formaram geleiros, e pelos mares, então limitados já proximamente no contorno dos modernos littoraes, estrellaram-se grandes accumulações de massas geladas.

Os geleiros das montanhas da Suissa, da Escossia, da Scandinavia, attingiram desenvolvimentos só comparaveis aos dos que revestem agora o Spitzberg e a Groenlandia; os gelos fluctuantes que hoje, no hemispherio boreal, raras vezes salvam o 6.º parallelo, desceram muito áquem vindo demandar as nossas latitudes.

Ha muito já que certos factos despertavam a attenção dos naturalistas; não se podia assentar em explicação razoavel da existencia de flóras analogas nas sumidades montanhosas mais elevadas e nas suas intimas relações com as que povoam latitudes mais frias; do apparecimento de grandes fragmentos de rocha, não rolados mas faciados ou estriados alguns, que em diversas direcções se encontram como marcando rotas, fragmentos evidentemente depostos e não rolados por conservarem vivas as arestas, e transportados, por não mostrarem parentesco com as rochas mais proximas.

Finalmente era assumpto sempre para novas hypotheses e cogitações a singular existencia de flóras similhantes, vegetando algumas em terras muito afastadas e que ha muito se acham separadas pelas grandes extensões oceanicas: as correntes maritimas e as aerias não podiam dar solução bastante a taes problemas; os outros meios de transporte eram ainda menos admissiveis.

Dois sabios que a sciencia perdeu ha pouco, Lyell e Agassiz, foram os primeiros a mostrar a resolução destas questões. O ultimo

principalmente nos seus estudos notabilissimos sobre os geleiros da Suissa, nos quaes conquistou titulos mui valiosos ao reconhecimento dos estudiosos, marcou á custa de improbas fadigas a formidavel acção dos geleiros durante o periodo glaciario; póde até affirmar-se que foi elle o denunciante de tal época (1).

Os geleiros arrastam no seu movimento descensional diversos fragmentos de rocha que mais tarde, pela fusão dos gelos, são depostos nos terrenos. Taes fragmentos ora marginam os geleiros, ora seguem a linha média dos convalles, formando grandes fileiras ou *moraines*, segundo a designação franceza.

Antes mesmo de Agassiz, outros naturalistas haviam notado taes enfileiramentos de rochas em sitios onde ninguem soubera nem suppozera jámais a existencia de massas geladas: foi elle, porém, o tão celebre sabio, para o qual a sciencia do nosso paiz não teve uma palavra de commemoração, que explicou a origem d'essas *moraines*, verdadeiros monumentos d'um estado climaterico mui diverso do hodierno; e logó, por simples generalisação, se firmou a noção scientifica do periodo glaciario.

Claro era que tal regimen não dominára só nas altas regiões e que nas inferiores e nas maritimas deveriam apparecer tambem testemunhos do phenomeno; de facto as pesquisas dos geologos revelaram logo que á semilhante origem se devia a formação de *drifts* e outras alluviões, e tambem a deposição de rochas extranhas em muitos pontos.

Multiplicaram-se as observações, acudiram muitos dados, e verificou-se a grande extensão do resfriamento, cujos effeitos abrangem grande parte do hemispherio boreal, pois *drifts, moraines, rochas erraticas,* se encontram nos convalles do Himalaya, em grande parte da Europa, nas planuras do Canadá.

Segundo, porém, outras indagações mais recentes, parece confirmar-se a existencia de varios periodos glaciarios, sendo o ultimo ou o mais moderno o da época post-pliocene, alva, por assim dizer, dos terrenos quaternarios. E se um dia, tal noção se poder confirmar, terá a sciencia assignalado um grande progresso, porque da existencia de taes resfriamentos periodicos se poderá talvez chegar á chronologia, isto é, á classificação no tempo dos grandiosos phenomenos geologicos.

O sabio geologo inglez Carlos Lyell dedicou-se com muito esmero ao estudo dos phenomenos glaciarios, e nos seus trabalhos lhes consagrou capitulos notaveis e definitivos. É especialmente aos gelos flu-

---

(1) Na sessão de 24 de julho de 1837, a Sociedade helvetica, reunida em Neuchatel, ouviu as curiosas demonstrações de Agassiz; a esta memoravel sessão assistiram homens como E. de Beaumont e L. de Buch. V. Revue des deux mondes, do 1.º de julho de 1875.

ctuantes que attribue maior papel. Insta notar-se que a formação de grandes massas geladas não é actualmente egual nos dois hemispherios; no meridional abrangem ellas região muito mais vasta.

«Estes phenomenos, diz Lyell, tem hoje logar entre o 45.° e 60.° «parallelos de latitude sul, em quanto que a zona correspondente na «Europa está livre de gelos: mas, cousa ainda mais notavel, acham-se «no proprio hemispherio sul, a 1400 kilometros tão sómente da Geor-«gia do Sul, onde as neves perpetuas chegam até ao mar, terras co-«bertas de florestas, como a Terra do Fogo. A differença da latitude «não basta aqui para explicar a luxuriante vegetação num ponto, e a «sua falta absoluta noutro, e é preciso admittir, entre as outras cau-«sas de resfriamento na Georgia do Sul, estes innumeraveis gelos flu-«ctuantes, que vem da zona antarctica, e que abaixam, fundindo-se, a «temperatura das aguas do oceano assim como a do ar, que enchem «de espessos nevoeiros. O contraste entre as condições glaciarias e o «clima nas zonas correspondentes nos hemispherios norte e sul, e «mesmo nas latitudes correspondentes do mesmo lado do equador, faz «presumir que a America septentrional e a Europa não experimenta-«ram simultaneamente um frio extremo no periodo glaciario (1).

Esta supposição final está cada vez mais confirmada. O grande resfriamento não foi simultaneo, foi successivo; acompanhou provavelmente, acompanha, póde talvez dizer-se, a deslocação periodica do pólo.

Comtudo Lyell affirma ainda no seu livro, sem duvida pela falta de documentos geologicos, que na America se encontram testemunhos glaciarios em latitudes meridionaes que na Europa: «—A extensão «dos erraticos americanos durante o post-pliocene em latitudes mais «baixas que aquellas a que chegam na Europa, concorda bem com a «inflexão actual para o sul das linhas isothermicas. Parece que outr'o-«ra, como hoje, dominou no lado occidental do Atlantico um clima «mais rigoroso e maior abundancia de gelos fluctuantes».

Basta effectivamente olhar para uma d'essas cartas, tão vulgarisadas hoje, onde estão lançadas as linhas isothermicas ou de egual temperatura média annual, para ver o formidavel golpho de calor, permitta-se a expressão, que ellas formam ao norte do Atlantico.

Siga-se, por exemplo, a linha boreal zero, importante na materia presente, e ver-se-ha como ella depois de cortar o Labrador, ao encontrar o mar, inflecte de subito para o norte, vai rasar o cabo Farewell, bordeja a Groenlandia, salva ainda a Islandia, e ainda sobe mais; vai interceptar o extremo norte da Noruega, inflectindo agora para o sul em precipitada curva, descendo cada vez mais, mantendo-se em harmonia quasi com o parallelo 55.° ao percorrer o sul da Siberia,

(1) Lyell. Geologia, cap. XII.

para outra vez se erguer ao entrar no Pacifico. A flecha do primeiro arco descripto não é inferior a 20 gráos! Mas para isto temos explicação facil e sem replica, é o *gulf-stream*, essa maravilhosa torrente de aguas tropicaes, que vem no seu decurso mitigar os frios n'uma grande extensão do Atlantico.

Assim, na hypothese de Lyell, teria esta corrente uma funcção já consideravel na época glaciaria, e comtudo urge admittir para estes phenomenos grandes variantes no nivel das terras, logo no regimen aquoso tambem: porque *drifts* e erraticos suppõem grandes massas de gelo; estas precisam de aguas bastante profundas para fluctuarem, e em ambas as margens atlanticas se encontram taes testemunhos a muitas dezenas de metros acima do actual nivel das aguas.

Lyell observou na America rochas erraticas até 42.º de latitude; na Europa as conhecidas por elle não desciam tanto; d'aqui a sua affirmativa. Agora podemos asseverar que, se não na Europa, porém mais perto d'ella que da America, nos Açores, existem legados do periodo glaciario. Ora os Açores estão entre 36º57' e 39º41' de latitude norte.

É ao geologo allemão, Jorge Hartung, que devemos uma descripção especial e scientifica do archipelago açoriano (1).

Do mesmo sabio ha estudos sobre a Madeira e Porto Santo.

Algumas palavras de divagação. Muitos accusam Portugal de desleixado; outros lamentam a sua infelicidade, outros emfim taxam-n'o de ingrato.

O que nos parece verdadeiro e para sentir é a vida da sciencia portugueza em regiões inacessiveis ao commum, a sua pouca tendencia para a vulgarisação; não conseguio por isto ainda ser estimada e acatada geralmente. Aqui, como n'outros paizes secundarios, a gente scientifica fórma uma parcialidade insignificante; como não tem união não tem força. Os nossos homens de estudo carecem de arrojo, e se arrojados, não encontram auxilio nem favor.

Não admira, pois, que estrangeiros estudem mais e melhor assumptos nossos. O que se póde sim estranhar é que sejam entre nós ignorados da maior parte esses trabalhos. Aqui póde caber a nota de certa dóse de desleixo e ingratidão. Felizmente nos ultimos annos alguns espiritos, seguindo novos caminhos, tem attendido e aproveitado esses labores de forasteiros. Muito devemos á Allemanha; basta citar Racksinski, Wolf, Diez, Schaeffer, Hubner, Bellermann. Estes os mais conhecidos e citados.

Nas sciencias naturaes poderiamos mencionar ainda mais; entre os naturalistas allemães que tem estudado assumptos relativos a Portugal ou suas possessões, tem hoje Hartung logar entre os mais emi-

---

(1) Die Azoren. Leipzig, 1860

nentes. O mais elevado sem duvida pertence a W. Peters, que durante oito annos explorou Moçambique, e cuja obra é um verdadeiro monumento. H. Schacht, Heer, W. Reiss tem-se occupado muito de assumptos portuguezes. E onde estão as justas recompensas dadas a taes homens, tão desinteressados nos grandes serviços que prestam a Portugal?

Não fallemos do caso triste de Welwitsch, ha pouco felizmente concluido pelo sr. dr. B. Gomes. Onde estão ao menos os testemunhos de respeito e agradecimento; ao menos a prova de que seus trabalhos são conhecidos, estimados, aproveitados entre nós? A este respeito os nossos homens de letras podem responder mais satisfactoriamente que os de sciencia.

Um exemplo só. O importante trabalho de Hartung sobre os Açores foi publicado em 1860. Em 1875 um portuguez publicou um livro que a imprensa applaudiu; incontestavelmente encerra esse livro muitas e mui curiosas noticias. O auctor não se poupou a perquisas; teve ao seu alcance os melhores dados, goza ha muito de merecida reputação. Pois bem, esse escriptor descrevendo n'uma parte do seu livro os Açores, e tratando da sua geologia, diz:=«Á excepção de alguns calcareos que dizem encontrar-se na ilha de Santa Maria todas as rochas são basalticas, etc.»—Dizem encontrar-se! Hartung descreve muito extensamente estes calcareos, notabilissimos por serem os unicos naquelle grupo de ilhas vulcanicas; Bronn foi especialmente convidado a examinar e descrever os seus fosseis, e todavia estas cousas são ainda ignoradas pela sciencia portugueza.

Como dissemos, é ao sr. Jorge Hartung que devemos um reconhecimento sério e completo dos Açores; foi elle quem descobriu e descreveu os importantes testimunhos glaciarios que hoje ali subsistem. Sem demora vamos transcrever na integra a noticia que nos dá o sabio geologo:=«*Sobre o apparecimento de rochas não de origem vulca-* «*nica nos Açores.*=Na costa sudoeste da ilha de Santa Maria, na ba«hia da villa do Porto apparecem numerosos fragmentos de *gneiss* «grosseiro, contendo grande porção de mica preta e branca. Estes frag«mentos jazem com outros de lavas basalticas ao longo da praia, «mas em tamanha quantidade, que se não podem attribuir a antigos «lastros. Nestas circumstancias deve acreditar-se que as rochas, que «propriamente constituem a ilha, são devidas a primitivas erupções, «emquanto que taes fragmentos foram mais tarde com as lavas basal«ticas lançados á praia. Mas tambem em outros logares dos Açores «apparecem grandes fragmentos de rochas, que não são de origem «vulcanica, em circumstancias taes, que permittem outra interpretação.

«Na costa oriental da ilha Terceira, cobrem o littoral da villa da «Praia, além das rochas vulcanicas, calháos polidos pelo transporte, de «grés vermelho, de calcereo rijo, de quartzo; de granitos varios com

«feldspatho branco amarellado, quartzo, mica preta e branca e turma-
«lina. Todos estes fragmentos, cujas dimensões variam desde algumas
«polegadas até muitos pés, não apparecem sómente á beira-mar, mas
«jazem tambem a distancia consideravel para a interior, espalhados
«na superficie, onde, juntamente com fragmentos de lava, os tem ac-
«cumulado para fazerem as paredes de pedra solta que circumscre-
«vem os campos cultivados. É tão incrivel que estes fragmentos ha-
«jam sido trazidos pelo homem do afastado sitio da praia, como é im-
«possivel que, no modo de ser actual, possam ter sido rolados pelas
«vagas á sua presente posição. Para o norte é este espaço limitado
«pela altura que vai de levante a poente, cujo declive principal deixa
«ao material a fixidez em que estão os numerosos rochedos estra-
«nhos, e cuja parte inferior, na extremidade oriental da ponta de Mal-
«merendo, está coberta por uma duna arenosa. Para o sul dilata-se
«um terreno pantanoso cercado de juncaes; sobre uma pequena ele-
«vação assentam as casas da villa da Praia. Para o inferior, finalmen-
«te, desapparecem as rochas estranhas exactamente onde a planura,
«que desde baixo vem subindo docemente, se torna mais aspera e ir-
«regular. As rochas estão portanto aqui espalhadas numa depressão
«em amphitheatro, que para o lado do mar é mais larga e aberta,
«emquanto que o volume das terras para o interior, assim como para
«o sul e para o norte se eleva gradualmente. É pois provavel que es-
«tes fragmentos estranhos fossem depostos durante o periodo glacia-
«rio na Terceira e Santa Maria, comprehendidas entre 37° e 39° de
«latitude norte. No Canadá e nos Estados Unidos encontraram-se taes
«detritos modernamente até 38°. Notando assim o apparecimento de
«taes raridades, podemos concluir mais que nas duas ilhas menciona-
«das, no periodo glaciario, e nos mencionados logares, estava já firme
«approximadamente o seu actual relevo orographico ou conformação
«da superficie. Na Terceira o modo porque apparecem estas rochas
«indicam uma certa elevação; é provavel que os gelos encalhassem em
«aguas pouco profundas da bahia antigamente formada pela depressão
«do valle da Praia, que mais tarde se ergueu sobre o mar. Nestas
«ilhas, podemos accrescentar, não só apparecem consideraveis massas
«lavicas de apparencia moderna, mas ha documentos da sua activida-
«de vulcanica desde a descoberta até aos tempos actuaes. Portanto, é
«muito crivel, que durante a deposição das muitas formações vulcani-
«cas modernas, tenha havido uma elevação ou dilatação das formações
«mais antigas».

Carlos Darwin vê nestes factos a explicação mais razoavel da flora
açoriana. «=O numero consideravel de plantas europeas que habitam
«os Açores, em comparação das que povoam outras ilhas oceanicas
«mais proximas do continente, e, assim como notou Watson, o cara-
«cter de certo modo septentrional da sua flora relativamente á lati-
«tude, nos leva a crer que estas ilhas foram povoadas em parte pe-

«los grãos trazidos por gelos fluctuantes durante o periodo glacia-«rio (1).»

Do que se leu, consinta-se-nos deduzir, ou antes suppôr, vista a nossa nenhuma auctoridade, a conclusão seguinte. Apparecem vestigios do periodo glaciario em duas ilhas do archipelago açoriano; e denotam que n'uma d'ellas houve oscillação consideravel: não apparecem nas outras ilhas, ou será talvez mais prudente dizer não os viu Hartung; porque se não póde exigir que um geologo visite minuciosamente todas as localidades. Se não apparecem, ou as ilhas não existiam então, ou tem de tal arte oscillado e abatido, que encobriram esses testimunhos. Todavia as formações calcareas em Santa Maria, os erraticos aqui e na Terceira, as linhites de S. Miguel, são factos notaveis e dignos da especial attenção dos naturalistas.

Cabe agora de molde uma pergunta. Se na America septentrional, e se nos Açores, em latitude egual á de Portugal, existem vestigios do grande resfriamento, não os haverá aqui tambem? Nada encontro nos poucos trabalhos geologicos publicados entre nós: chamo, porém, a attenção para o facto seguinte. Os terrenos quaternarios occupam especialmente no sul do paiz enorme extensão; parece que ao terminar das edades terciarias um golphão formidavel, ornado de caprichosas angras, semeado de algumas ilhas, se dilatava pelos valles do Tejo e do Sado, futuros valles, desde as assentadas calcareas de Monte junto aos altos e escarpados flancos de Monchique. A essa época tambem se referem as camadas argilosas, alluviões marinas, dunas arenosas que em muitos pontos do litoral mostram consideraveis desenvolvimentos. Ao sr. Carlos Ribeiro devemos o estudo cuidadoso d'esses terrenos.

Num ponto de tão notavel trabalho, para não multiplicar citações, nos lembrou a possibilidade da acção glaciaria. Diz o sr. Carlos Ribeiro, escrevendo da terceira parte do tracto do Sado, num paragrapho que designa: *Massas de rocha estranha ao deposito, dispersas no sólo quaternario dos valles do Sado e de seus affluentes.*—«Cabe egualmen-«te dizer aqui que sobre o sólo d'este tracto encontram-se massas de «calcareo jurassico, identico em seus caracteres lithologicos ao calca-«reo jurassico de S. Thiago de Cacem e da Arrabida; massas de cal-«careo arenoso grosseiro ochraceo do peridio terciario inteiramente «semilhante ao das camadas terciarias de Palma e Alcacer do Sal; ca-«lhaos de rocha dioritica micacea semilhante á da serra de Cintra, e «mais particularmente á do grande affloramento sobre que está assen-«te a aldeia de Collares; em fim, grossas massas angulosas de quar-«tzite jaspoide inteiramente egual em seus caracteres áquelle que se «vê em grosso affloramento atravessando os schistos crystallinos na

(1) Do l'origine des espèces, pag. 439.

«freguezia de Santa Catharina a 9 kilometros a lésnordéste d'Alcacer. «Algumas d'estas massas terão de 500 a 1000 kilós. É nas encostas «do Valle do Sado, a montante e a juzante d'Alcacer, que semilhantes «massas tem sido encontradas. Não pertencem ao deposito das cama-«das do grupo inferior, representam porém acções ou phenomenos «posteriores ao mesmo deposito e posteriores tambem aos grandes «abalos que produziram a abertura dos valles do Sado e seus con-«fluentes na parte occupada pelas camadas do referido grupo (1).»

Descripções como esta, e outras de varios depositos e alluviões, trazem á lembrança a possibilidade da acção de massas e formações glaciarias. Se tal acção se sentiu nos Açores, é deveras mui natural suppôr que tambem aqui funccionasse, e que podemos achar ainda vestigios, testemunhos authenticos, do periodo glaciario em Portugal.

GASPAR PEREIRA.

(Do jornal a EVOLUÇÃO *N.º 6, pág. 41; Coimbra, Fevereiro de 1877.)*

Mousinho da Silveira

E

A ILHA DO CORVO.

«No testamento fechado aos 12 de Março 1849, determinou José Xavier Mousinho da Silveira,» que o seu corpo fosse transportado sem pompa á ilha do Corvo, a mais insignificante e occidental dos Açores, para ali ser sepultado. Sobre aquelle escolho banhado por todos os lados das aguas do Atlantico, desejou descançar. Lembrava-se de que no dia 14 de Maio de 1832 fôra apresentada por elle e assignada em S. Miguel pelo imperador a carta de alforria dos cem homens, que povoavam aquelle rochedo. Mais gratos, porem, do que os milhões de habitantes libertados pelo grande ministro e o seu principe, estes vie-

(1) Descripção do sólo quaternario das bacias hydrographicas do Tejo e Sado. Lisboa, 1866.

ram agradecer a D. Pedro e a Mousinho o immenso beneficio recebido. Já a armada estava de verga em alto, já as vellas principiavam a inchar-se, e já a brisa sacudia nos topes dos mastros a bandeira azul e branca. Foi o ultimo adeus á primavera viçosa d'aquellas ilhas, d'onde a monarchia nova se erguia de entre ás ondas para vir encerrar os destinos da monarchia velha.»

Não foi dado aos singelos habitantes da ilha do Corvo o abrirem a piedosa sepultura, que o grande reformador pedira para seus ossos. Não é lá o jazigo de Mouzinho da Silveira. Repousam os seus restos em terra da provincia natal, na freguezia de Nossa Senhora da Graça da Margem, concelho de Gavião, no Districto de Portalegre. Os moradores atreveram-se tambem a serem agradecidos, diz elle no seu testamento, e á falta do tumulo desejado no Corvo, mandára que o sepultassem na humilde parochia. Tinha-os resgatado tambem a elles do pesadissimo tributo pago á casa de Bragança, e não esquecidos haviam-lhe sahido ao encontro em Castello de Vide a recordar a mercê, e a offerecer-lhe um jantar, que não acceitou.» (Rebello da Silva = *Varões illustres das tres epocas constitucionaes* pag. 179.)

IGREJA DO LOGAR DAS CAPELLAS

EM

S. MIGUEL.

A folhas 87 d'um livro de Tombo de titulos dos bens do Licenciado Ruy Pereira do Amaral, escreveo este o seguinte apontamento relativo ao nascimento e baptisado de seu filho Antonio Pereira Botelho: —

Antonio nasceo a 22 d'Agosto de 1617, á uma hora depois do meio dia, foi seu padrinho Francisco Tavares, Vigario das Capellas, e madrinha Catherina Correa, sua tia. Foi baptisado em um alguidar vermelho na igreja velha, coberta de palha, que se desmanchou, e depois comprei o chão em que tenho uma caza e a vinha.

No mesmo Tombo a folhas 470 está um requerimento do mesmo Licenciado Ruy Pereira do Amaral, em que diz, tinha no logar das Capellas, uma vinha chamada = o Fundão = dentro da qual estava o chão

da egreja velha, de palha, e que havia muitos annos que o P.e Vigario tirára a madeira e pedra da Capella, e se achava cheia de silvado e de fetos, e que tirados d'ali os ossos dos defuntos se tornou em matto bravo. Pedia que tendo adquirido o chão lhe mandassem tirar o resto da pedra, para elle poder mandar limpar o terreno. O requerimento foi feito a 16 de Outubro de 1633. Tem á margem uma nota do mesmo Licenciado em que diz era o terreno detraz da sua casa.

Para melhor se poder conhecer aonde era fundada a dita antiga egreja, cumpre advertir que a casa e mais bens do Licenciado Ruy Pereira do Amaral foram vinculados para seu filho o Licenciado Antonio Pereira Botelho e pela filha primogenita deste, D. Antonia do Canto, casada com Antonio Borges de Sousa, passaram para a casa vinculada d'este, de que foi ultima administradora a menor D. Maria José Borges de Medeiros e Canto, fallecida em Lisboa em 1870. É por tanto entre os bens d'aquella familia que se deve achar o local da antiga egreja.

DIZIMO DO TRIGO

Preços porque se arremataram os dizimos das ilhas dos Açores em 1701.

	Moios	Alq.es
O da Ilha Terceira	1:112	—
« « « de S. Miguel	1:294	—
« « « de S. Jorge	149	23
« « « do Fayal	277	27
« « « do Pico	130	55
« « « da Gracioza	108	20
« Idem da cevada	183	40
	3:255	45

Correspondentes com os devidos augmentos á producção de 36:478 moios.

Não se nomeam as Ilhas de Santa Maria, Flores e Corvo por pertencerem seus dizimos a particulares, mas calcula-se, que renderam tanto como S. Jorge e Fayal, o que faz com que se calcule a producção total dos Açores em 40:000 moios annualmente e os ditos 40:000 moios de trigo a 12$000 rs. importam em 480 contos de réis.

(Padre Manoel Luiz Maldonado — Apontamentos ms.)

CORRESPONDENCIA OFFICIAL

Relativa á Commissão de que foi encarregado o

Dr. Vicente José Ferreira Cardoso da Costa

1824

SOBRE OS MELHORAMENTOS DA ILHA DE S. MIGUEL

(Inedito *)

N.º 1

Copia do Aviso de S. Ex.ª o sr. Conde de Subserra em data de 3 de Novembro de 1824, remettendo o Decreto de 30 d'Outubro, Instrucções, que d'elle eram parte, e as copias das Cartas Regias na mesma data dirigidas ao Governador e Capitão General dos Açores, e á Camara de Ponta Delgada da Ilha de S. Miguel, sobre a Commissão a que S. Magestade Foi Servido Mandar a esta Ilha o Desembargador Vicente José Ferreira Cardoso.

El Rey Nosso Senhor Manda remetter a Vm.ce as Copias incluzas do Decreto e Instrucções que lhe são annexas, e das Cartas Regias expedidas ao Governador e Capitão General dos Açores, e Camara da Cidade de Ponta Delgada, tudo na data de 30 de Outubro ultimo, relativo á diligencia que o Mesmo Augusto Senhor Ha por bem incumbir a Vm.ce na Ilha de S. Miguel, e á qual Sua Magestade quer que Vm.ce dê desde logo o mais inteiro cumprimento = Deos Guarde a Vm.ce Mafra em 3 de Novembro de 1824 = Conde de Subserra = Sr. Desembargador Vicente José Ferreira Cardozo.

(*) Copiada em um volume in-folio grande, nitidamente escripto, com 147 fo-

N.º 2

Decreto referido.

Tendo-Me representado o Conde de Subserra, Do Meu Conselho d'Estado, Ministro Assistente ao Despacho do Meu Gabinete, Encarregado das Pastas dos Negocios da Marinha, e Ultramar, e das dos Negocios da Guerra, a vantagem, e inteira necessidade de fazer visitar as differentes Terras dos Meus Estados Ultramarinos por Pessoas intelligentes, probas, de sã consciencia, e todo o credito, e verdade, á fim de que examinando cuidadosamente a sua situação presente, tanto no que diz respeito á parte economica, e administrativa, como no que pertence á agricultura, industria, commercio, e mais ramos de que se alimenta a riqueza publica, podessem as informações que deste modo se obtivessem, unidas ás que existem, offerecer um mais seguro fundamento ás providencias legislativas que em consequencia das alterações dos tempos, e da conveniencia, que houvesse de occorrer aos mencionados e tão attendiveis objectos, se mostrassem como vigentes, e dignas de mais prompto expediente: Expondo-Me tambem que esta disposição, sendo de inculcada, e geral utilidade, della muito estava carecendo a Ilha de São Miguel, afim que chegasse a lograr a prosperidade de que é susceptivel, porem nem o Systema, e forma do seu governo se acha fechado; nem a ordem porque passou esta Ilha na incorporação das suas Donatarias na Minha Real Corôa, foi devidamente contemplada no que interinamente tem sido ordenado, e que não tem bastado a restaural-a ao engrandecimento, que lhe é proprio fazendo com que todos os seus terrenos, ainda hoje incultos quasi em dois terços, venham a ser aproveitados por uma discreta, e boa cultura: não se havendo chegado a colligir n'esta, bem como no que toca ás mais Ilhas, que formam a Capitania General dos Açores, as noções e informações, que Meu Augustissimo Avô o Senhor Rey Dom José, de Saudosa Memoria, com tanta recommendação Havia Determinado a Dom Antão de Almada, primeiro Governador e Capitão General das mesmas Ilhas, fizesse subir á Sua Real Presença, como indispensaveis subsidios de que se carecia, para mais accordadamente se poder dar uma definitiva ordem ao seu governo que tão sabia, e providentemente Havia creado de novo: E merecendo um semilhante arbitrio a Minha Paternal e Munificente solicitude na mercê, e favor, com que De-

---

lhas, rubricadas no alto pelo Tabellião Domingos Lourenço da Silva; — na primeira folha escreveo o Dr. Vicente, qual o destino do livro. Por especial favor de seu neto João Machado de Faria e Maia, apparecem impressos nas paginas do *Archivo*, estes curiosos documentos.

zejo soccorrer os Meus fieis Vassallos habitantes de San Miguel, que na distancia em que estão da residencia do Governador e Capitão General, não podem efficazmente surtir o effeito das outras providencias, com que opportunamente lhe Mandei Deferir a estes respeitos: Hei por bem que immediatamente n'aquella Ilha se proceda a uma semilhante diligencia, e exame, para o que Sou Servido Nomear o Doutor Vicente José Ferreira da Costa, do Meu Desembargo, pelas provas, que Tenho da sua litteratura, e boa vontade em bem Me servir, e por esperar que empregará em tudo o mesmo zelo, e actividade, com que tem desempenhado outras não menos importantes commissões, para o que muito o deve ajudar a experiencia, e conhecimento, que tem dos negocios da dita Ilha: E para esta incumbencia receberá do referido Conde de Subserra que fica encarregado de assim o fazer executar com os despachos necessarios; as instrucções competentes por elle assignadas, que ficam constituindo para a sua observancia parte d'este mesmo Decreto, como se aqui fossem incluidos os seus artigos. Mafra em trinta de Outubro de mil oito centos e vinte e quatro. = Com a Rubrica de Sua Magestade. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 3 de Novembro de 1824. = Manoel José Maria da Costa e Sá.

N.º 3

Instrucções a que se refere o Decreto d'esta mesma data.

O Governo civil, economico, e administrativo da Ilha, o que compete á sua agricultura, e industria, e o que pode facilitar o seu Commercio e Navegação, são os trez pontos em que tem de volver o cuidado do desempenho de tão importante Commissão.

Quanto ao Governo Civil, economico e administrativo.

1.º — Tomando em consideração que foi por Decreto de 2 d'Agosto de 1766, Regimento, Instrucções, outros Decretos, e Ordens na mesma data expedidos, que se estabeleceo o Governo em Capitania General, de que a Ilha de São Miguel é dependente; que foi pela Lei de 18 d'Agosto do anno passado que se deo uma forma regular, no que dizia respeito á parte civil, segundo o que permittiam innovações,

que haviam sido levadas a effeito de Lei; finalmente tendo-se em consideração o modo, porque o Governo, dependente sim, mas com sua exclusão foi creado em S. Miguel; assim como a situação, em que se acha esta Ilha nas suas relações, correspondencia com a Terceira, onde se acha o Governo central, observar o que melhor cumpre a uma adequada forma de Governo na especificada exposição da conveniencia dos principios, que se emittam, não se perdendo de vista: 1.º um prompto soccorro ás necessidades civis dos povos: 2.º a sua harmonia para com o motor das providencias, que recebe, e na indole, que desenvolvem os povos seus moradores: 3.º não excluir, do que fica referido as idéas da inteira desconveniencia de criar um novo centro da Capital dos Açores n'uma absoluta independencia; pois sendo fraca de si, defraudaria a força, que provém á primeira na mutua cooperação de todas as Ilhas do Archipelago dos Açores, na somma dos seus recursos com que o Capitão General deve sempre contar para qualquer accidente, o que por outra parte habilita o Governo d'ElRey N. Senhor com um mais seguro deposito dos seus recursos por tanto quanto contribua a occorrer a estes inculcados fins, por si mesmo se recommenda, como o primeiro objecto de semilhante deligencia.

2.º — Não deve ser perdido de vista a mudança que fez esta Ilha para uma immediata dependencia da Corôa, entrando os seus moradores no uzo fructo das franquezas e liberdades, que a Augustissima Magestade do Sr. Rey D. José 1.º de Saudosa memoria, lhes concedeo e foram notificados por Editaes publicos em consequencia de Carta Regia de 15 de Septembro de 1766, e Decreto com que foi julgada sobrepticia a doação da donataria da mesma Ilha e que tudo se achará no registo, e Archivos da Camara da Cidade de Ponta Delgada, pelo que expender o proveito, que deste bem tiraram aquelles moradores com a ampla faculdade, que sem novos sacrificios assiste á Corôa para lhes fazer immediatamente promover os seus interesses, combinando o estado da administração da Justiça, no numero dos Officiaes, Juizes e mais Depositarios da sua acção, e emprego, deve entrar n'uma das mais particulares considerações para o desempenho d'esta commissão.

3.º — Por tanto, observar se os termos da Correição das Villas, no exercicio dos seus Juizes de Fora, numero d'Escrivães, que lhe assistem, regularidade das suas Camaras, tanto em conformidade do que prescreve a Ordenação do Reino, como das Ordens singulares, que tem determinado parte da sua forma, inquirindo-se das proporções dos seus Julgados, e mais Empregos, que ali contribuem para o de que necessita o seguimento da vida civil, é outro objecto muito importante para esta diligencia.

4.º — Assim satisfeito ao que offerecer o estado civil da Ilha, le-

vado á combinação, com o que suggerem a idéas mais accordadas, que presentemente offerece a ordem publica, naturalmente se segue o que diz respeito ao deposito das sommas, que o Governo determina haja para a sua laboração, e exercicio, no que importa á defeza, segurança, e commodidade dos povos, que lhe são sugeitos, o que constitue o importante artigo de finanças ou rendimentos publicos, que, por tantos motivos, é da mais particular attenção o exame de quaes elles sejam na Ilha de S. Miguel, o methodo que haja na sua cobrança, os exactores que nisso sejam empregados, o systema de escripturação, bem como o de fiscalisação deve particularmente ser lembrado como essencial.—Cumpre que, fazendo-se notár o que os principios da mais illustrada economia inculcarem na averiguação, e exame do que se achar, se expenda o que convenha a uma mais accordada reforma.

5.º—O que pertence ás Alfandegas, singularmente tem de ser recommendado; exactoras por uma, dos rendimentos, por outra com isso mesmo vão coadjuvar a industria, commercio e navegação: os direitos que ali se cobram, a pauta que os designa, a forma que nisso ha; o methodo no despacho, a segurança na guarda do que alli se deposita, o numero dos Empregados, o systema que em tudo haja, e lhe seja relativo, entra naturalmente sob estas considerações.—Consta que alli ha mais uma rotina, do que um Regulamento prescripto: parte dos seus Empregados vencem pelas folhas do assentamento, expedidas do Conselho da Fazenda; outros em consequencia da Resolução da Consulta do mesmo Conselho, de 31 de Maio de 1797, outros em conformidade da Carta Regia de 2 d'Agosto de 1766.—E tendo o Sr. Rei D. José, Determinado diversas providencias interinas para as Alfandegas dos Açores, na mesma data de 2 d'Agosto de 1766, consta que estas não só foram extensivas á Ilha de S. Miguel, mas ainda mesmo que nas outras Ilhas tem sido postas em esquecimento, havendo-se sinistramente obtido recursos, que tornam praticavel ás Alfandegas dos Açores, ora o Foral da de Lisboa, ora o Regimento da do Porto; isto segundo o interesse que convinha aos Officiaes das Alfandegas das Ilhas, manifesta opposição ao determinado naquellas providencias interinas, que são a Lei fundamental das Alfandegas, dos Açores: daqui ao duplo emprego dos seus Officiaes, e á confusão, e arbitrariedade, que consta haver na sua administração. Quando se trata d'Alfandegas o que se offerece particularmente a ser contemplado, é observar a sua situação, tanto para a facilidade do Commercio, como para a fiscalisação dos direitos.

Quanto á sua agricultura e industria.

1.º—A este respeito todas as noções, quantas se possam colher,

são uteis, sendo acompanhadas de um juizo, resultado de madura observação. A somma que produz a agricultura, e industria, é resultado de pequenas, e, á vista, insignificantes fracções, que indirectamente podem ser chamadas, ou desviadas de tão util fim: por tanto a apprehensão, que se faça em tudo quanto seja relativo a uma e outra coisa, é recommendada e é precisa.— O estado d'agricultura na Ilha, tanto no que pertence á sua extensão, como na intenção, isto é pelo que toca aos terrenos que se agriculturam, e ao modo porque isso se faz, e as especies, que entram na cultura, são precisamente do numero das que se requerem n'este exame.

2.º—Dois terços de terreno se affirma existir desamparado dos cuidados do agricultor na Ilha de S. Miguel, e o terceiro carregado de onus, seja em Capellas, vinculos, e outros Senhorios directos.— Conhecer da razão, porque aquelles restam abandonados, e observar se as Leis do Reino, e as que são peculiares á Ilha, estão em vigor, e o que se offerece em commum, e publica vantagem; é o que ha que attender, pelo que pertence á primeira parte.— Vêr qual seja o methodo praticado na cultura dos campos, artigos que se empreguem, se estes podem vantajosamente ser substituidos por outros, e quaes elles sejam, faz o objecto da segunda parte. É sabido que na Ilha de S. Miguel se dão muitas das producções dos Tropicos, isto é, averiguar o estabelecimento melhor dos prados artificiaes, plantios de arvoredos, e das qualidades, pelo que toca ao crescimento, e bondade de que estes devem ser dotados, é do numero das recommendações que ha á fazer.

3.º—Uma porem ha, de toda a attenção, e é, quaes são as imposições, direitos e foros, a que estão sugeitos os campos, posturas que vigiam na protecção do lavrador; meios que se lhe proporcionam para a extracção dos seus fructos, que com o seguimento de todas as outras especies, que lhe são analogas, entra em toda a recommendação a este respeito.

4.º—O estado da industria na Ilha de S. Miguel, é a todos os olhos o mais decadente, em contemplação do que outr'ora foi: ahi houveram Fabricas de lanificio, e linho, como laboração, e emprego dos seus productos naturaes: não ha ainda um seculo, que as primeiras eram conhecidas, e dos trabalhos das segundas ainda existem consideraveis vestigios: a pedra hume e enxofre que ahi se apurava hoje é inteiramente desconhecido, e a manufactura do pastel para uso das Fabricas, totalmente desappareceo da Ilha.—Colher o que se offerece á cerca de tudo é muito necessario.

5.º—Não deve passar d'aqui persuadir-se o cuidado para averi-

guar quanto se offereça relativo á Urzella, revestindo o que fôr singular á mencionada Ilha, com o que é geral a todas as outras dos Açores, e com o que permitte este ramo na sua mais extensa generalidade.

Quanto ao commercio e navegação.

1.º — Averiguar qual seja o estado presente do commercio nas suas relações: 1.º com as outras Ilhas: 2.º com este Reino: 3.º com as Nações estrangeiras; indicando o que lhes serve de alimento em cada uma destas tres direcções; a importação e exportação da Ilha; o resultado que offereça a sua chamada balança de commercio; se esta é saldada em moeda a favor da Ilha; as casas de commercio que alli se achem estabelecidas; o methodo das transações; se ha agio ou cambio na Praça; quaes são aquellas sobre que ha os ordinarios saques; e não desprezando nenhuma das especies que se offereçam, sejam no que fôr relativo ás fraudes dos direitos, e origem disso, seja no que se offereça accidentalmente ao Commercio extraordinario, por meio de arribadas, interporá um juizo á cerca de tão importante objecto, deduzindo d'elle o que permitte a deficiencia e quebra da moeda, á cerca do que muito se recommenda toda a particular averiguação.

2.º — A navegação, o grande meio de promover esta, e animar pela facilidade do transporte, a agricultura e industria, é da mais particular attenção: conhecer que vazos demandam a Ilha, lotações, tripulações que tem, Nações a que pertencem, portos d'onde vem, systema que haja nas suas entradas, guardas, despacho de sahida, soccorros de lanchas, amarrações e pharóes que encontrem, imposições que satisfaçam, indicando os titulos, e methodo que nisso se pratique, bem como no que paguem de pilotagem, são outros tantos objectos, que convem particularmente attender, pois de todos é que se póde formar uma opinião adequada. O estabelecimento de molhes, caes e guindastes para facilitar a abrigada dos navios, e desembarque das fazendas; tambem se inculca como necessario. No Governo e em poder do Corregedor se devem achar as ordens que S. Magestade Houve por bem Mandar expedir a este respeito: e havendo o mesmo Augusto Senhor, Determinado que fosse a effeito a obra do molhe na mesma Ilha, deve colher-se quanto a semilhante respeito possa ser util e necessario.

3.º — Examinar o numero de maritimos e de barcos que ha na Ilha, e se o seu emprego é de conducção ou de pescaria; é outro objecto que entra no de que se está tratando: e como o estabelecimento de pescarias seja de mais util vantagem para estes Reinos e para a Ilha de S. Miguel em particular, ter presente o que foi ordenado pela

Carta instructiva de 13 d'Outubro de 1772, dirigida ao Corregedor de S. Miguel, Valerio José de Leão, e que naturalmente se hade encontrar no archivo da Corregedoria, e que teve por fim o estabelecimento regular da pesca naquella Ilha, que com effeito prosperou e hoje está decadente, convem seja restaurado, averiguando-se o que motivou a sua ruina, e propondo os meios que para isso podem concorrer.

Taes são as instrucções que S. Magestade Ha por bem tenha a diligencia que Ordenou por Decreto d'esta data, e que d'elle fazem parte.—Mafra em 30 d'Outubro de 1824.—Condè de Subserra. Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e Ultramar em 4 de Novembro de 1824 —Manoel José Maria da Costa e Sá.

N.º 4

Carta regia ao Governador e Capitão General dos Açores referida no Aviso n.º 1.

Manuel Vieira de Albuquerque Tovar, Governador e Capitão General das Ilhas dos Açores. Amigo. Eu El-Rey vos envio muito saudar. Não se havendo colligido as diversas informações que ácerca do estado administrativo e economico das Ilhas dos Açores foi ordenado ao seu primeiro Governador e Capitão General, Dom Antão de Almada, por Meu Augustissimo Avô o Senhor Rey Dom José, de saudosa memoria, fizesse subir á Sua Real Presença, e que deviam servir de subsidio ao regulamento, que devia determinar definitivamente as diversas providencias de que carecia a sua prosperidade e augmento: E havendo-se pelas vicissitudes dos tempos e nova ordem a que foi elevada a Ilha de S. Miguel, tornado mais instante attender ao que lhe occorre a este respeito, debilitando-se quási no seu effeito, para um melhor e mais seguro desempenho, as providencias com que Vou Mandar deferir a uma semilhante urgencia, pelo que toca a essa e outras Ilhas que ficam mais immediatas da vossa residencia, pois a distancia em que se acha a dita Ilha, e a sua indole peculiar pedem differente consideração: Fui Servido por todos os referidos motivos Ordenar que para mais cabal desempenho das ditas informações, d'ellas fosse encarregado o Doutor Desembargador Vicente José Ferreira da Costa, pois da sua litteratura, intelligencia, zelo e boa vontade de bem Me servir, como tem mostrado, Confio que procederá nisto muito á Minha satisfação, para o que o auxilia muito o conhecimento que tem dos

negocios e interesses da mesma Ilha. E nesta intelligencia vós lhe fareis prestar todas as noções, clarezas, informações e o mais que exigir para o bom desempenho d'esta Commissão que muito vos Recommendo. Escripta no Paço de Mafra aos trinta do mez de Outubro de mil oito centos e vinte e quatro. = Rey = Para Manoel Vieira de Albuquerque Tovar. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 3 de Novembro de 1824 = Manoel José Maria da Costa e Sá.

N.º 5

Carta regia á Camara de Ponta Delgada, referida no Avizo n.º 1.

Juiz, Vereadores, Procuradores, e mais Officiaes da Camara da Cidade de Ponta Delgada, na Ilha de San Miguel: Eu EL-Rey vos Envio muito Saudar: Não se havendo colligido as informações, que Meu Augustissimo Avô o Senhor Rey Dom José Primeiro, de Saudosa Memoria. Havia Ordenado ao primeiro Governador e Capitão General da Capitania dos Açores, Dom Antão de Almada. fizesse subir á Sua Real Presença, á cerca dos diversos objectos administrativos e economicós das mesmas Ilhas, em que se comprehendia essa de San Miguel, e que deviam servir de necessario subsidio ao projecto, que Havia concedido de regular difinitivamente a dita Capitania então creada de novo, em beneficio dos seus fieis habitantes: E porque de umas mais exactas informações e mais certificados exames carece hoje essa Ilha, tanto para determinar o que cumpre a seu governo, como ao aproveitamento de seus terrenos ainda hoje incultos em quasi dois terços, substituindo-lhe mais proficuos objectos para a sua cultura, sendo estes animados pelo mais desempeçado andamento da publica administração economica, e administrativa da mesma Ilha, pelo melhor emprego da industria, protecção, e soccorro concedido á Navegação e commercio, não lhe permittindo a distancia em que se acha a Capital do Governo da Capitania, que efficazmente sejam proficuas as providencias com que a este respeito Fui Servido Deferir aos habitantes das outras Ilhas: Houve por bem Determinar por Decreto da data desta Minha Carta Regia que se procedesse a uma tão necessaria diligencia, de que muita vantagem resultará a todos os moradores dessa Ilha, Nomeando para isso o Doutor Vicente José Ferreira Cardoso da Costa, do Meu Desembargo, pela confiança, que Tenho da sua litteratura, e mais partes que concorrem na sua pessoa, de que em tudo se haverá com o mesmo zelo,

e acêrto com que tem desempenhado outras Commissões, de que tem sido encarregado; ajudando-o muito para este fim o conhecimento, e pratica que já tem das cousas da Ilha. O que Me Parecêo participar-vos para que, n'esta intelligencia, lhe presteis todos os auxilios, de que carecer, franqueando-lhe os Archivos, noções, e quaesquer clarezas, que sejam a bem da sua diligencia. Escripta no Paço de Mafra aos trinta do mez de Outubro de mil oito centos vinte e quatro=Rey. —Para o Juiz, Vereadores, Procuradores, e mais Officiaes da Camara de Ponta Delgada na Ilha de San Miguel. = Secretaria d'Estado dos Negocios da Marinha e do Ultramar em 3 de Novembro de 1824—Manoel José Maria da Costa e Sá.

N.º 6

Copia do Officio do Desembargador Vicente José a S. Ex.ª o Sr. Conde de Subserra, sobre a obra do molhe em S. Miguel, á vista do que d'ella se dizia nas Instrucções retro copiadas.

Illustrissimo e Ex.mo Sr.=Vendo nas Instrucções que me foram dadas por V. Ex.ª em consequencia do Decreto de 30 de Outubro passado, que S. M. tem determinado, que fosse a effeito a obra do Molhe em San Miguel: e sendo sem duvida este o primeiro beneficio, com que o Mesmo Senhor póde conduzir áquella Ilha a prosperidade, riqueza e engrandecimento de que ella é susceptivel, tomei a resolução de levar logo á Presença de V. Ex.ª o meu projecto para esta obra se effectuar e até já reduzido ao Projecto de um Alvará.

El-Rey N. Senhor tem uma Junta composta de sabios, e de Jurisconsultos da Nação, a que se tem dignado de commetter o exame de outros Projectos de Leis em materias de muito maior importancia do que esta.

Tomo pois a liberdade de propôr a V. Ex.ª o mandar á dita Junta aquelles meus trabalhos, que podem ahi ser considerados, examinados, e devidamente corrigidos, no que o merecerem: e conseguindo elles, ou no estado em que os apresento a V. Ex.ª, ou com algumas emendas, a sua approvação, e depois a Real Autoridade, e Sancção de S. M., começará desde logo a ver-se em S. Miguel o fructo dos Paternaes Cuidados do Mesmo Senhor por aquella Ilha, começando-se a colligir os capitaes necessarios para a obra em quanto V. Ex.ª trata de chamar o Director estrangeiro, instruido com a experiencia de semilhantes obras, e elle de fazer os seus exames, determinações, e plano da Obra, de maneira que ella se começará logo que os ditos trabalhos

se concluirem. Alguns annos se adiantará desta sorte o beneficio resultante da dita Obra, e os Nomes de S. M. e de V. Ex.ª serão mais cedo coroados com a gloria de terem levado ao fim uma obra de que ha um seculo se tem lembrado os Senhores Reys deste Reino = Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos = Lisboa 10 de Novembro de 1824 = Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Subserra = De V. Ex.ª = Mais reverente Venerador e fiel criado = Vicente José Ferreira Cardozo da Costa.

A copia do projecto assim para a Obra do Molhe, como do Alvará, para elle se pôr em execução, de que trata o Officio antecedente, vão copiados a f . . . : e tudo foi S. M. Servido Mandar remetter com Seu Avizo, á Junta da Revizão dos Foraes, para que consultasse ao Mesmo Senhor ao dito respeito: e ella fez a consulta, que subio para a Presença de S. M., aonde ainda se achava aos 2 de Março de 1825; segundo a noticia dada pelo Ex.mo Ministro do Ultramar e Marinha, no officio adiante trasladado. N.º

N.º 7

Copia da carta dos Administradores geraes do tabaco ao Desembargador Vicente José, sobre a cultura do tabaco na Ilha de S. Miguel, em consequencia do Decreto sobredito.

Ill.mo Sr. = Sabendo que S. M. tem encarregado a V. S.ª do exame e averiguações sobre a Ilha de S. Miguel tendentes a elevar a mesma Ilha ao grau de prosperidade e grandeza de que ella é susceptivel, substituindo-lhe novos generos de cultura, que as circumstancias presentes podem fazer mais importantes a estes Reinos; e sendo a cultura do tabaco um daquelles objectos que pode a V. S.ª importar para para informar o Mesmo Senhor do proveito que desta cultura se pode tirar na mesma Ilha, tendo já nesta materia tratado com V. S.ª, somos a dizer a V. S.ª que pela nossa parte nos não oppomos, e sendo preciza a nossa auctorisação a damos para V. S.ª poder fazer as experiencias de plantação de tabaco na mesma Ilha, tomando as cautellas necessarias, e só nas suas terras e debaixo das suas vistas; e nós ficamos promptos para receber os productos dellas, a fim de vermos a sua qualidade como V. S.ª deseja; e poder depois de tudo isto El-Rey N. S. tomar as resoluções que julgar convenientes ao bem dos Seus Vassallos. = Deus Guarde a V. S.ª por muitos annos. = Lisboa 22 de Novem-

bro de 1824 = Ill.mo Sr. Vicente Ferreira Cardozo = De V. S.ª = Muito Affectuosos Amigos e Criados = José Ferreira Pinto Basto & C.ª — José Bento Pacheco & C.ª.

N.º 8

Resposta á carta antecedente.

Ill.mos Srs. — Recebi a Carta de que V. S.as me fizeram mercê na data de 22 do corrente relativa aos ensaios da cultura do tabaco, que me conviria fazer em S. Miguel a bem da diligencia de que S. Magestade Houve por bem encarregar-me e agradeço a V. S.as a sua attenção para comigo, podendo segurar-lhes que nenhum abuso, nem perigo aos interesses do contracto hade haver em consequencia da condescendencia de V. S.as a esse respeito, e que della sómente se fará uso nas minhas terras, e debaixo das minhas vistas. Para tudo quanto for do serviço de V. S.as estarei sempre muito prompto como quem é = De V. S.as = Ill.mos Snrs. José Ferreira Pinto Bastos e José Bento Pacheco & C.ª = Muito affectuoso venerador e creado = Vicente José Ferreira da Costa

N.º 9

Copia do Officio do Desembargador Vicente José a Sua Ex.ª o Sr. Conde de Subserra, pedindo-lhe levasse á presença de S. Magestade a carta dos contractadores geraes do tabaco, acima trasladada.

Ill.mo e Ex.mo Sr.— Levo com muita satisfação ás maõs de V. Ex.ª para chegar á Real Presença de S. M., a copia junta da Carta que me foi dirigida pelos contractadores geraes do tabaco, da qual o Mesmo Senhor verá a contemplação que elles deram ao seu Real Decreto de 20 de Outubro passado, relativamente á Commissão de que o mesmo Senhor foi servido encarregar-me na Ilha de S. Miguel. Convindo aos desejos de S. M. que eu faça na mesma Ilha os ensaios sobre a cultura do tabaco; consentida pelos ditos contractadores, será necessario que El-Rei Nosso Senhor expeça pela sua parte as suas Reaes Ordens ás

Autoridades da Ilha para que suspendam a esse respeito na execução das leis existentes sobre o tabaco, para o que não basta a condescendencia dos contractadores, e eu com muito gosto aproveitarei mais esta occasião do Serviço do Mesmo Senhor. E a V. Ex.ª offereço os protestos do meu respeito e da minha obediencia.—Deus Guarde a Vossa Ex.ª muitos annos—Lisboa 23 de Novembro de 1824=Illmo e Exmo Sr. Conde de Subserra—Amigo muito venerador e fiel creado—Vicente José Ferreira Cardoso da Costa.

N.º 10

Carta do Desembargador Vicente José Ferreira Cardoso, na sua chegada a S. Miguel, dirigida ás Camaras das Villas da Ribeira Grande, Villa Franca do Campo e Nordeste com a participação do Decreto e cartas regias que vão nos N.ºs 2, 4 e 5.

Ill.^mos^ Srs.—Levo á mão de V. S.^as^ as copias juntas do Decreto e Cartas Regias de 30 de Outubro passado, em que S. M. Houve por bem manifestar tão exuberantemente as suas Beneficas vistas e os seus paternaes cuidados a bem da prosperidade d'esta Ilha, incumbindo-me da importante commissão, que consta dos ditos Diplomas que fielmente fiz trasladar dos originaes, que me foram remettidos com Aviso de S. Ex.ª o Sr. Conde de Subserra, datado de 30 de Novembro proximo, e subscriptos pelo Conselheiro Official Maior da Secretaria d'Estado dos Negocios do Ultramar e Marinha, Manoel José Maria da Costa e Sá. Posso annunciar a V. S.^as^ que nas Instrucções que se me remetteram com o dito Decreto e que delle fazem parte, declara o Mesmo Augusto Senhor, que tem definitivamente determinado que fosse a effeito a obra do Molhe desta Ilha, esperando eu que muito brevemente receberemos as suas ulteriores e definitivas Resoluções, para que a dita Sua Real determinação se realise.

Posso outro sim annunciar a V. S.^as^ que considerando-se n'esta Ilha muito vantajosa, para a sua prosperidade a cultura do tabaco, se ella se nos permittisse, e dependendo esta permissão de alterações ou no Contracto Real do tabaco, ou na legislação, que lhe é relativa, o que não era prudente praticar com ligeireza, antes de se conhecer se o clima d'esta Ilha produziria folha igual á da Virginia ou da Bahia, que serve para os usos Europeus, ou se a produziria só, qual a de Pernambuco, empregavel unicamente no commercio da Costa d'Africa, eu venho authorisado para fazer as plantações e ensaios que forem precisos, a bem de se conseguir este conhecimento, tendo-se a este

fim dirigido as competentes Ordens de S. M. assim ao Governo como á Correição d'esta Ilha, esperando eu que se se conhecer que a nossa folha é prestadia para os usos Europeus, teremos a franqueza d'esta nova cultura, que provavel é, concorra muito para engrandecer a prosperidade da nossa Ilha.

Posso tambem annunciar já a V. S.as ter S. M. mandado analysar a collecção d'agoas das Furnas, que levei comigo na Fragata Princeza Real, incumbindo desta diligencia o Provedor da Casa da moeda, e Professor de Chimica da mesma Casa, o Sr. Luiz Mosinho da Silva e Albuquerque, muito conhecido pela figura que fez em Paris, como chimico, aonde deu lições desta importantissima sciencia, á vista dos fundadores della, que foram os seus mestres. ElRey N. S. mandou para este fim vir de Paris á custa de sua Real Fazenda os instrumentos indispensaveis para as analyses d'agoas thermaes, e tem o Governo do mesmo Sr. resolvido, que o dito Professor venha em pessoa no verão seguinte analysar as ditas agoas nas suas proprias nascentes, como convem, para se ter o perfeito conhecimento dos seus contentos e qualidades; do qual exame, e conhecimento poderá talvez resultar muito bem á humanidade, para o curativo das suas molestias, e muita gloria, e celebridade a S. Miguel se as agoas forem tão preciosas, como á primeira vista parecem.

Todos estes cuidados de S. M. a bem da nossa Ilha, exigem da nossa parte o tributo do maior reconhecimento para com um soberano tão desvelado por seus vassallos, e devem esperançar-nos de que a nossa condição e sorte se tornará muito mais prospera com as providencias legislativas, para que o Mesmo Senhor destina as informações e exames a que é servido mandar-me proceder. Uma cousa posso segurar a V. S.as, pelos conhecimentos adquiridos com o estudo de quarenta annos em materias Politicas, e na Historia das Nações Antigas e Modernas, e vem a ser, que *dos Poderes Legitimos, e jámais dos Poderes Revolucionarios vieram aos Estados ou a parte alguma d'elles, melhoramentos que fossem estaveis e proveitosos.*

A V. S.as cumpre ajudar-me com quaesquer instrucções ou informações que me queiram dar nos artigos relativos aos externos objectos, de que S. M. trata nas mencionadas cartas Regias, e Decreto, de que lhes envio a copia. Toda a cooperação pois, que V. S.as me prestarem nisso, me será summamente lisongeira, já pelas vantagens da Ilha, que eu muito desejo promover, já pelo bom desempenho, que cobiço dár á commissão, de que ElRey N. S. Houve por bem encarregarme, a fim de por esta sorte lhe continuar a dar provas da mesma boa vontade em o bem servir, o que sobre tudo desejo.

E falta-me somente, para não ser injusto, com o que é devido a S. Ex.a o Sr. Conde de Subserra, segurar a V. S.as que a elle se tem devido toda a sua cooperação em secundar as ditas beneficas vistas de S. M. para comnosco, o que o faz acredor de todo o nosso reco-

nhecimento, e é tanto mais glorioso para o seu nome, quanto vulgares prevenções a que S. Ex.ª é muito superior, poderiam conduzir a acreditar que d'elle não receberia S. Miguel parte alguma dos sobreditos beneficios.

Protesto finalmente a V. S.as toda a minha consideração e respeito, offerecendo-lhes a minha obediencia. = Deos Guarde a V. S.as muitos annos. = Ponta Delgada 11 de Dezembro de 1824. Ill.mos Srs. Juiz Presidente, officiaes da Camara d. . . . = Muito Certo Venerador e fiel Creado. = V. J. F. C.

—*—

N.º 11

Copia da Carta do Desembargador Vicente José Ferreira Cardoso á Camara de Ponta Delgada na sua chegada a S. Miguel, remettendo-lhe a Carta Regia n.º 5, que fora entregue para lhe ser dirigida, e juntamente a copia do Decreto n.º 2.

Ill.mos Srs. = Tenho a honra de levar á mão de V. S.as a Carta Regia inclusa, em que El-Rey N. S. Ha por bem participar-lhes a Comissão de que foi servido encarregar-me nesta Ilha. Ignorando, se com ella se remette a V. S.as a copia do original Decreto da mesma Comissão, julguei acertado acompanhal-a de uma extrahida da que me foi dirigida em Aviso de S. Ex.as o Sr. Conde de Subserra, Ministro Assistente ao despacho, encarregado da Secretaria d'Estado dos Negocios do Ultramar, e Marinha. Vendo V. S.as por estes Diplomas, quaes são as beneficas intenções, e paternaes cuidados de S. M. por esta Ilha poderão por ahi conhecer a Grande Mercê, que o mesmo Sr. se dignou fazer-me em me incumbir de uma diligencia que tem por objecto promover a prosperidade de S. Miguel, que tão benevolamente me acolheu quando ás suas praias cheguei e aonde reside a Consorte que então me escolheu para seu marido. Por ella, por minhas filhas, por sua familia e casa, e pela benevolencia por mim devida aos Michaelenses, eu sou quasi todo de S. Miguel.

Trazer pois tão boas novas a esta Ilha, e conduzir com toda a diligencia ao Pé do Throno de S. M. as informações de que Elle entenda carecer para melhorar a sua sorte, elevando-a a todo o grão de prosperidade de que ella fôr susceptivel, não podem por tanto deixar de ser objectos para mim summamente lisongeiros e agradaveis. Posso segurar a V. S.as que nas minhas Instrucções se declara ter S. M. definitivamente Determinado que fosse a effeito a obra do Molhe nes-

ta Ilha e espero que muito brevemente nos chegarão as ulteriores resoluções do Mesmo Augusto Senhor para que a dita Obra se realise promptamente: objecto que tendo sido por esta Ilha geralmente considerado de summa vantagem para ella, e na mesma opinião com muito fundamento, não pode deixar de ser a V. S.as e á mesma Ilha summamente agradavel esta noticia, que lhes participo.

A cultura do tabaco em S. Miguel, era outro objecto que tambem tinha visto considerar como vantajoso para esta Ilha, e tal é tambem a minha opinião. Sendo porem indispensavel, para que se nos franqueasse a dita cultura alterar ou as condições do contracto do tabaco, ou a Legislação existente a elle relativa, e não devendo passar-se a isto sem se conhecer, se o nosso clima produziria aquella folha, qual é a da Virginia e da Bahia, propria dos usos Europeus, ou sómente qual a de Pernambuco, que a elles não serve, eu sou authorisado de fazer as plantações do tabaco nesta Ilha que julgar convenientes para os meus ensaios, a fim de nos tirarmos de duvida ao dito respeito. Assim ao Governo, como á Correição d'esta Ilha foram já entregues os Avisos de S. M. com as suas participações n'esta materia: e se o successo corresponder ás minhas esperanças, tenho como muito bem fundada a outra de que El-Rey N. S. nos abrirá mais esse caminho para a prosperidade da nossa Ilha.

Pela extensão do Decreto e Cartas Regias sobreditas, conhecerão V. S.as a quantos outros objectos de publica utilidade se adiantam as benevolas vistas de S. M. a nosso respeito; e eu seria muito injusto ao que é devido a S. Ex.a o Sr. Conde de Subserra, se não segurasse a V. S.as e por V. S.as a toda esta Ilha, que elle teve e tem muita parte em secundar as ditas benevolas vistas de S. M. a nosso respeito.

Os beneficios resultantes dos Poderes Legitimos, são sempre aquelles que prosperam e tornam felizes as Nações, e quaesquer partes d'ellas. Attesta-o assim a historia antiga, e a moderna. A V. S.as cumpre ajudar-me com as suas luzes sobre as causas relativas aos publicos interesses da Ilha nos artigos que entram no dito Decreto e Carta Regia. Toda a cooperação pois que V. S.as me prestarem nisso, me será summamente lisongeira já pelas vantagens da Ilha, que eu muito desejo promover, já pelo bom desempenho que cubiço dar á Commissão de que El-Rey N. S. Houve por bem encarregar-me, a fim de por esta sorte lhe continuar a dar provas da minha boa vontade em o bem servir. E exprimindo a V. S.as estes meus sentimentos tenho a honra de offerecer-lhe a minha obediencia — Deus Guarde a V. S.as muitos annos — S. Miguel 11 de Dezembro de 1824 — De V. S.as — Ill.mos Srs. Juiz de fóra, Presidente e Vereadores da Camara de Ponta Delgada — Muito certo venerador e fiel criado — V. J. F. C.

P. S.

Não querendo nem esconder a V. S.as, nem roubar a El-Rey N. S. parte alguma da gloria, que lhe é devida pelos seus paternaes cuidados em beneficio desta Ilha, tenho a acrescentar, que o Mesmo Senhor Houve por bem mandar pela Secretaria d' Estado dos Negocios do Reino em Aviso expedido por S. Ex.a o Snr. Marquez de Palmella ao Provedor da Casa da Moeda, e Lente de Chimica no Laboratorio da mesma Casa, o Sr. Luiz Mosinho da Silva Albuquerque; que houvesse de analysar a collecção das agoas das nossas Furnas, que eu conduzi na Fragata Princeza Real, na minha viagem desta Ilha para Lisboa.—Que carecendo o dito Professor, para a dita analyse de uma custosa collecção de instrumentos indispensaveis para ella, e que não tinha o dito Laboratorio, Houvera por bem o Mesmo Sr. mandal-os vir de Paris, para o dito fim á custa da Sua Real Fazenda.—Que muito brevemente espero, que teremos aqui o conhecimento do resultado da dita analyse, que o mesmo habillissimo Professor me prometteo communicar, assim que a ultimasse, e que desse parte do seu trabalho ao Governo de S. M.—Que o Governo do Mesmo Sr. tem assentado, e resolvido que no seguinte verão, logo que começarem as ferias na Aula do dito Professor, as quaes elle poderá adiantar, quanto seja necessario, o mesmo passará a S. Miguel para repetir a dita analyse mesmo na nascente das agoas com o uso dos sobreditos instrumentos, podendo então examinar ao mesmo tempo todas as outras riquezas do Valle das Furnas, e suas immediações, que talvez nos são desconhecidas pela falta dos nossos olhos Chimicos.

Que o dito Professor muito contente de ter esta Commissão, cubiça ancioso o momento de a realisar, como me segurou nas vesperas da minha partida: e que talvez por este meio, a nossa saude achará perto de nós o remedio a algumas das enfermidades, com que é atacada e a nossa Ilha, um novo manancial de riquêza, e de celebridade.

—*—

N.º 12

Resposta da Camara de Ponta Delgada, á Carta antecedente.

Ill.mo Snr. = Com a maior satisfação possivel recebeo este Senado o honroso officio de V. S.a de 10 do corrente, acompanhando a Carta Regia de 30 d' Outubro (e mais diplomas) por que S. M. El-Rey N. S.

se Digna participar-nos a importante Commissão de que Foi Servido encarregar a V. S.ª a bem do melhoramento, e futura prosperidade d'esta Ilha.

Scientes de todo o seu contheudo, nós cordealmente felicitamos a V. S.ª em nosso nome, e dos Habitantes deste Districto pela devida escolha, que o Mesmo Augusto Sr. Fez para o desempenho de tão elevada Commissão, gloriando-nos que entre vassallos Michaelenses houvesse, quem merecesse tão elevado conceito, de nós não desconhecido.

Nesta occasião, e por um tão relevante assumpto, adressamos nossas gratificações a S. Magestade por intervenção de seu Ministro d'Estado, o Ex.mo Sr. Conde de Subserra a quem tambem devemos parte destas venturas, que V. S.ª como bom Patriota soube inspirar-lhe.

Offerecendo respeitosamente a V. S.ª toda a nossa cooperação (alem da que ex-officio e por Serviço de El-Rey N. S. nos incumbe), e bem assim nossos desejos officiosos, nós lhe aspiramos longa vida e saude vigorosa. Deus Guarde a V. S.ª muitos annos = Ponta Delgada em Camara de 18 de Dezembro de 1824. = Ill.mo Snr. Desembargador Vicente José Ferreira Cardoso da Costa. — José Francisco de Medeiros. — Diogo José do Rego Botelho e Faria. — Caetano d' Andrade Albuquerque Raposo da Camara.

—*—

N.º 13

Copia da Carta do Desembargador V. J. F. Cardoso a S. Ex.ª o Sr. Conde de Subserra, depois do seu desembarque em S. Miguel.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Bem que a Corvêta Lealdade, que me conduziu a esta Ilha, anchorando hoje no seu porto, e destinando a sua viagem para a Terceira immediatamente, me não permitta longa escripta, não quero comtudo deixar de participar a V. Ex.ª por esta, que vae pela mão do seu Commandante, que fico em S. Miguel, aonde cheguei a salvamento e com breve viagem, e que estimarei muito desempenhar a Commissão de que El-Rey N. S. Houve por bem encarregar-me nesta Ilha muito á medida dos seus Reaes Desejos, e esperando que V. Ex.ª por me fazer mercê, pedindo ao Mesmo Sr. licença para lhe beijar a Sua Real Mão, no meu nome lhe signifique estes meus respeituosos sentimentos. Concluo protestando a V. Ex.ª toda a minha amizade, consideração, e respeito. — Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos = Ponta Delgada 10 de Dezembro de 1824 = De V. Ex.ª — Ill.mo e Ex.mo

Sr. Conde de Subserra — Antigo amigo e muito fiel venerador e criado — V. J. F. C. da Costa.

—*—

N.º 14

Copia da Carta do mesmo Desembargador depois da antecedente, escripta ao dito Ex.mo Sr. Conde.

Ill.mo e Ex.mo Sr.—Tive já a honra de escrever a V. Ex.ª pela mão do Commandante da Corvêta Lealdade, na data de 10 do corrente participando-lhe a minha chegada a esta Ilha, e pedindo-lhe a merce de beijar no meu nome a S. M. a sua Real Mão.

Agora posso segurar a V. Ex.ª que muito agradavel foi aos Povos desta Ilha, a Commissão de que El-Rey N. S. Foi Servido encarregar-me, reconhecendo nella as beneficas intenções, e Paternaes cuidados do Mesmo Sr. a seu respeito, e sendo por isso conduzido aos sentimentos da maior fidelidade, respeito e gratidão para com a Sua Real Pessoa. Dirigi para mais os animar nestes sentimentos ás Camaras da Ilha a Carta da copia junta, com as outras do Decreto, e Cartas Regias de 30 de Outubro, que por V. Ex.ª me foram remettidos em Aviso de V. Ex.ª de 3 de Novembro passado, e sei que todas ellas tem determinado escrever a V. Ex.ª para conduzirem por sua via aos Pés do Throno as expressões do seu agradecimento, rendendo tambem a V. Ex.ª as graças pela muita parte que lhe cabe em tanto haver secundado as vistas de S. M. ao dito respeito.

Peço a V. Ex.ª licença para lhe lembrar a expedição do Alvará relativo ao Molhe conforme a consulta, que fizesse a Junta dos Foraes, a que S. M. Foi Servido mandar o meu Projecto para ser examinado. Importa muito a bem delle que o dito Alvará se publique, quanto antes para desde o começo do anno seguinte se começarem a colligir os fundos de que a Obra carece, sendo elle o primeiro dos quatro em que hão de ter lugar as contribuições lembradas para o dito fim.

Tambem annuncio a V. Ex.ª que no Navio que leva esta, remetto o Manuscripto em que tive a honra de fallar-lhe antes da minha partida, e que pertendo imprimir por occasião das censuras e invectivas feitas ao Decreto, que S. M. Houve por bem conceder-me sobre os aforamentos para que lhe pedi a sua Real Confirmação. Cuido que convem ao Serviço do Mesmo Senhor vêr se se dá algum remedio a este meio revolucionario, que ahi era tão constantemente praticado, de adulterar as resoluções do Governo, e os factos sobre que ellas reca-

hiam, para haver lugar de as censurar. O Conde de Cea que se me offereceo para cuidar da impressão, hade apresentar a V. Ex.ª o dito Manuscripto, e eu rogo a V. Ex.ª a graça de me obter de S. M. a licença de o imprimir, para que appareça quanto antes, desviando-me a necessidade de ir mendigar as vagarosas licenças ordinarias.

Queira V. Ex.ª conduzir aos Pés de S. M. os protestos da minha devoção, respeito, e gratidão, acceitando tambem os que a V. Ex.ª faço do meu constante reconhecimento a mercê com que V. Ex.ª se digna tratar-me — Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos. = S. Miguel 18 de Dezembro de 1824. = De V. Ex.ª Ill.mo e Ex.mo Sr. Conde de Subserra. — Antigo amigo e muito fiel criado. —V. J. F. C. da Costa.

—*—

N.º 15

Copia do Officio n.º 1 dirigido pelo Desembargador V. J. Ferreira da Costa, a S. Ex.ª o Ministro e Secretario d'Estado dos Negocios do Ultramar e Marinha, depois de entrar na Commissão do Decreto que vai no n.º 2.

Ill.mo e Ex.mo Sr. — Tendo deixado no Gabinete de V. Ex.ª um Mappa desta Ilha, que havia pedido ao Ex.mo Conde de Cea, a quem o offerecera o Consul Geral dos Açores Guilherme Harding Read, quando a ella veio na Princeza Real, chegando a S. Miguel disse ao dito Consul, que queria comprar uma duzia dos ditos Mappas, para mandar um ao dito Conde, ficar com outro e offerecer os mais a V. Ex.ª para o uso dos Navios da nossa Marinha quando viessem a estes mares, a fim de terem em ponto maior, e mais distincto as pontas da Ilha. Elle não os tinha; mas disse-me, que os esperava de Londres, e hoje mos mandou com o bilhete junto, que a V. Ex.ª remetto no seu original. Por elle verá V. Ex.ª que o dito Consul foi o mesmo que tirou o dito Mappa ha muitos annos, e que mos remette com taes expressões de respeito para com El-Rey N. S., que eu julguei devia acompanhar os Mappas com o dito bilhete, para que V. Ex.ª o visse, e se o houvesse a proposito leval-o ao conhecimento do Mesmo Sr., o podesse fazer, e S. Magestade achando-o do seu Real agrado, desse ao dito Consul o testemunho da Sua Real approvação, que elle mostra desejar. No meu particular espero que V. Ex.ª fazendo-me a mercê de beijar por mim a mão a S. M. lhe peça licença para dar aos ditos Mappas o indicado destino do Seu Real serviço. Protesto a V. Ex.ª todo o meu respeito e toda a minha obediencia. = Deus Guarde a V. Ex.ª muitos annos=

Ponta Delgada 28 de Janeiro de 1825 = Illmo e Exmo Sr. Conde de Subserra = De V. Ex.ª = Antigo amigo e muito fiel creado = V. J. F. C. da Costa.

—*—

N.º 16

Copia da Carta do Desembargador V. J. F. C. da Costa ao Corregedor da Comarca, sobre a divisão civil da Ilha.

Illmo Sr. = É necessario a bem da Diligencia de que El-Rey N. S. Foi servido incumbir-me nesta Ilha, que V. S.^{a} me communique o seu juizo e opinião sobre a actual divisão civil dos seus districtos, se a acha conveniente e accommodada ao bem do serviço publico e commodidade das partes, ou não: e n'este segundo caso qual outra lhe pareceria mais discreta e propria para os ditos fins, expondo a este respeito todas as considerações que motivarem a dita sua opinião e juiso o qual deve ter em vista ao mesmo tempo a subsistencia dos respectivos Magistrados e Officiaes, e a dita commodidade dos povos. = Deus Guarde a V. S.^{a} muitos annos — Ponta Delgada 20 de Dezembro de 1824 = Illmo Sr. D.^{or} Corregedor e Provedor d'esta Comarca — Desembargador V. J. Ferreira.

—*—

N.º 17

Copia da Carta do Desembargador V. J. F. C. da Costa, ás Camaras da Ilha, sobre a mesma materia do Officio antecedente.

Ill.^{mos} Srs. — Convem, a bem da Diligencia de que El-Rey N. S. Foi Servido incumbir-me nesta Ilha, que V. S.^{as} me communiquem o seu juizo e opinião sobre a actual divisão civil dos seus districtos, se a acham conveniente e accommodada ao serviço publico, e commodidade das partes, ou não; e n'este segundo caso qual outra lhes pareceria mais discreta e propria para os ditos fins, e expondo a este respeito todas as considerações, que motivarem a dita sua opinião e juizo, o qual deve ter em vista ao mesmo tempo a subsistencia dos respe-

ctivos Magistrados, e Officiaes, e a dita commodidade dos povos: e quando sejam diversos os pareceres de V. S.as aos ditos respeitos assim mesmo me serão communicados com as razões e motivos de cada um delles. — Deus Guarde a V. S.as muitos annos. = Ponta Delgada 20 de Dezembro de 1824. — Ill.mos Srs. Juiz, Vereadores e mais Officiaes da Camara desta Cidade. — Doutor V. J. F. C. da Costa.

—*—

N.º 18

Copia da Carta do Desembargador V. J. F. C. da Costa ao Corregedor de S. Miguel, pedindo-lhe as illustrações 'nella declaradas, a bem da commissão em que se achava.

Ill.mo Snr. — Para a Commissão de que El-Rey N. S. Foi servido encarregar-me nesta Ilha, é necessario, que V. S.ª me remetta com a possivel brevidade uma relação dos Officios de que se compõem o seu juizo, a qual será fomalisada por classes, começando pelas mais autorisadas, e acabando pelas de menos consideração.

Deve V. S.ª fazer declarar relativamente a cada um d'elles = 1.º Se tem proprietario ou não. = 2.º Em quanto aos primeiros as datas das mercês e cartas de propriedade, a quem são concedidas, e se o proprietario serve ou se tem serventuario, e tendo-o, de que data é o provimento d'este, por que autoridade expedido e por que tempo, e quando este começou a correr: e em quanto aos segundos as datas dos provimentos por que actualmente servem, por que tempo foram concedidos, e quando elle se começou a contar: e juntamente por que autoridade foram passados, se por algum dos Tribunaes do Reino que dão provimentos para as serventias dos Officios, se pelo Ill.mo e Ex.mo Governador e Capitão General, se pela Correição d'esta Comarca, se por alguma outra via. = 3.º A lotação de cada um dos ditos Officios, e de que tempo ou data é ella feita. = 4.º O ordenado que tem pela Real Fazenda. = 5.º Qual se considera ser o seu annual rendimento, contando-se o dito ordenado e emolumentos. = 6.º Se estes emolumentos tem algum regulamento particular ou se são os estabelecidos pelas Leis geraes do Reino: e no primeiro caso deverá V. S.ª mandar-me uma copia do dito regulamento declarando a sua data e por que autoridade foi feito, e o juiso e opinião de V. S.ª relativamente a cada um dos seus artigos, isto é, se os considera taes quaes devem ser, ou se lhe parece merecerem alguma diminuição ou augmento: juizo e opinião que interporá tambem, sendo os ditos emo-

lumentos os estabelecidos pelas Leis geraes do Reino. = 7.º Se os ditos Officios tem alguma, ou algumas incumbencias extraordinarias, quaes ellas sejam, como lhe foram dadas e attribuidas e se lhe são totalmente onorosas, ou se d'ellas lhe resulta algum provento, e qual este seja. = 8.º Se V. S.ª entende que os ditos Officios são os convenientes para a actual expedição do serviço publico, ou se julga proveitosa alguma diminuição, augmento ou alteração ao dito respeito, e qual esta seja, de modo que fique combinada o darem os Officios a subsistencia dos Officiaes com a possibilidade da proposta, expedição dos negocios das suas incumbencias.

Deverá V. S.ª entender, que na dita relação se hade comprehender tambem a classe dos Advogados, Solicitadores e Procuradores, declarando-se os que ha no seu Juizo, e como são habilitados, se tem numero certo, e qual elle seja, e não o tendo, se V. S.ª julga que o deve haver, e qual elle deva ser = Deus Guarde a V. S.ª muitos annos = Ponta Delgada 20 de Dezembro de 1824 = Illmo Sr. D.^or Corregedor e Provedor d'esta Comarca = Dr V. J. F. C. da Costa.

—*—

N.º 19

Copia da carta do Desembargador V. J. F. C. da Costa ás Camaras da Ilha, sobre a mesma materia do Officio antecedente.

Ill.^mos Srs. = Cumpre a bem da commissão de que El-Rei N. S. Foi Servido encarregar-me n'esta Ilha, que V. S.^as me remettam com a possivel brevidade uma relação dos Officios de que se compõem e servem essa Camara, a qual será formalisada por classes, começando pelas mais autorisadas e acabando pelas de menos consideração.

No que respeita aos vereadores e procurador do Concelho e thesoureiro, dever-se-ha declarar o seu numero, maneira de proceder as pautas, se se guarda a Ord. ou não a esse respeito, e para onde são remettidas e aonde são despachadas as ditas pautas, e se são deferidas promptamente de maneira que as vereações se alterem de anno a anno conforme a Lei, e se a V. S.ª parece bem providenciada a ordem publica com o actual numero de empregados na Camara e com a actual maneira dos seus provimentos, ou se julgam conveniente alguma alteração, ou nova providencia a este respeito, e qual ella seja, e em que motivo fundada.

No que respeita aos Officiaes e mais empregados no serviço da Camara, deverá remetter-se-me uma relação d'elles, formalisada por

classes, começando pelas mais autorisadas e acabando pelas de menos consideração. E deve-se declarar relativamente a cada um d'elles:—1.º se tem proprietario ou não—2.º E em quanto aos primeiros a data das mercês e cartas de propriedade, e a quem são concedidas, e se o proprietario serve, ou se tem serventuario, e tendo-o de que data é o provimento d'este por que autoridade expedido e por que tempo, e quando este começou a correr: e em quanto aos segundos as datas dos provimentos por que actualmente servem, por que tempo foram concedidos e quando elle se começou a contar: e juntamente por que autoridade foram passados, se por algum dos tribunaes do Reino, que dão provimentos para as serventias dos Officios se pelo Illmo e Exmo Governador e Capitão General, se pela Correição d'esta Comarca, se por alguma outra via. —3.º A lotação de cada um dos ditos Officios, e de que tempo e data é ella feita.—4.º O ordenado que tem pela Real Fazenda ou rendas da Camara.—5.º Qual se considera ser o seu annual rendimento, contando-se o dito ordenado e emolumentos.—6.º Se estes emolumentos tem algum regulamento particular, ou se são os estabelecidos pelas Leis geraes do Reino: e no primeiro caso deverão V. S.as mandar-me uma copia do dito regulamento, declarando a sua data, e por que autoridade foi feito, e o juizo e opiniões de V. S.as relativamente a cada um dos seus artigos, isto é, se os consideram taes quaes devem ser, ou se lhes parece merecerem alguma diminuição ou augmento; juiso e opinião que interporão tambem sendo os ditos emolumentos os estabelecidos pelas Leis do Reino.—7.º Se os ditos Officios tem algumas incumbencias extraordinarias, quaes ellas sejam, como lhe foram dadas e attribuidas, e se lhe são totalmente onerosas, e se d'ellas lhe resulta algum provento e qual este seja—8.º Se V. S.as entendem que os ditos Officios são os convenientes para a actual expedição do serviço publico, ou se julgam proveitosa alguma diminuição, augmento ou alteração ao dito respeito, e qual esta seja de modo que fique combinado o darem os Officios as subsistencias dos Officiaes com a prompta expedição dos negocios das suas incumbencias.

E quando sejam diversos os pareceres de V. S.as aos ditos respeitos, assim mesmo me serão communicados com as razões e motivo de cada um d'elles. = Deus Guarde a V. S.as muitos annos = Ponta Delgada 20 de Dezembro de 1824 = Ill.mos Srs. Juiz, Vereadores e mais Officiaes da Camara da Cidade—Villa Franca—Ribeira Grande, &.

VALOR DO TRIGO NA ILHA DE S. MIGUEL

NOS ANNOS DE

1500 a 1879.

O trigo conhecido desde a mais remota antiguidade, tem sido sempre a principal base da alimentação dos povos da Europa, por isso a sua cultura se generalisou mais do que a de nenhum outro vegetal. Em virtude da grande extensão da sua producção e do serviço constante, que presta á humanidade, mantendo-lhe a vida, o seu valor, pode considerar-se em geral, como sempre o mesmo em todos os tempos e logares. Este producto natural, invariavel na sua essencia e utilidade, é por tanto um padrão mais seguro, para avaliar approximadamente o preço relativo de todos os objectos, nos seculos passados, do que a moeda de valor arbitrario, variavel e successivamente depreciado.

Servirá pois a seguinte tabella de preços de trigo na ilha de S. Miguel, para por ella se calcular a depreciação da moeda, e bem assim o valor de qualquer objecto, quando o seu preço seja conhecido. Attendendo todavia, a que o valor depende sempre da abundancia ou escacez da producção, deve tomar-se a media dos preços d'um periodo mais ou menos longo, afim de neutralisar e compensar os effeitos variaveis provenientes d'aquella e d'outras causas accidentaes. O calculo assim será mais seguro.

Desde os primeiros annos da colonisação dos Açores, foi a cultura do trigo preferida a todas as outras, sendo a sua producção nos terrenos virgens, tão superabundante ás necessidades dos colonos, que quasi não tinha valor. No capitulo 52, do Livro IV das *Saudades da Terra*, do Dr. Gaspar Fructuoso, se encontram interessantes noticias sobre a producção do trigo em S. Miguel nos primeiros tempos da colonisação. Ali diz, se cultivavam em S. Miguel as variedades de trigo chamadas = *Anafil*, *Barbella*, *Tremez*, *Canoco* e *Pelado*, degenerando o Anafil em Barbella, no segundo anno de cultura. Quasi todas estas variedades ainda hoje são conhecidas e cultivadas em Portugal, como se pode verificar na interessante *Memoria* do sr. J. I. Ferreira Lapa, sobre os *Trigos Portuguezes*.

Diz mais aquelle autor que, em 1569 a producção foi de 12:000 moios de trigo, e em 1580 de 18:000. (citado cap. 52)

Os preços marcados na seguinte tabella foram extrahidos dos cap.os 52 e 53 de Fructuoso, e do *Agricultor Michaelense* T.º I, p. 133 e seguintes, aonde foram publicados em 1844, declarando que os preços posteriores a Fructuoso, foram encontrados nos Livros d'Assentos da Santa casa da Misericordia e nos da Camara de Ponta Delgada.

Os preços que apparecem a mais na presente lista levam um *, e foram extrahidos alguns, do Livro Velho do Tombo da Camara de Ponta Delgada p. 307, e os restantes, de autos, execuções judiciaes, escripturas de quitação, e outros documentos authenticos.

A serie dos annos vae completa mesmo quando se ignoram os preços, afim de ser prehenchida pelos curiosos, quando o accaso lhes depare documentos que os contenha.

Tabella dos preços

Annos		Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1500	*	$240	
1501		$	
1502		$	
1503		$	
1504		$	$385
1505		$	
1506		$	
1507	*	$300	
1508	*	$600	
1509	*	$400	
1510	*	$240	
1511		$	
1512		$	
1513		$600	
1514		1$400	1$017
1515		$800	
1516		1$000	
1517		1$000	
1518		1$600	
1519		1$500	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1520	2$000	
1521	2$000	
1522	2$500	
1523	1$000	
1524	3$100	2$060
1525	1$000	
1526	1$800	
1527	2$000	
1528	2$200	
1529	3$000	
1530	3$300	
1531	3$200	
1532	1$600	
1533	2$000	
1534	2$000	
1535	2$200	2$400
1536	2$000	
1537	1$900	
1538	2$000 a 2$700	
1539	3$000 a 3$900	
1540	3$000 a 3$900	
1541	3$600 a 4$200	
1542	2$700	
1543	3$600	
1544	2$700	
1545	4$500	3$365
1546	4$200	
1547	2$400 a 2$700	
1548	2$400 a 3$600	
1549	2$700 a 3$600	
1550	2$800 a 3$600	
1551	4$200 a 4$800	
1552	3$000	
1553	3$000	
1554	3$000	
1555	5$400	3$920
1556	5$400	
1557	4$800 a 6$000	
1558	2$400 a 4$200	
1559	3$000	

Annos		Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1560		2$400 a 3$000	
1561		4$200 a 6$000	
1562		4$800 a 6$000	
1563		4$800 a 6$000	
1564		3$500 a 4$800	
1565		3$600 a 4$200	4$480
1566		4$800 a 6$000	
1567		4$800 a 6$000	
1568		3$000 a 4$200	
1569		3$300 a 4$200	
1570		4$200 a 6$000	
1571		4$200 a 6$000	
1572		4$200 a 6$000	
1573		4$200 a 4$800	
1574		4$200 a 6$000	
1575		7$500 a 18$000	6$015
1576		6$000	
1577		6$000	
1578		6$000	
1579		3$000 a 6$000	
1580		3$000	
1581		3$000 a 4$000	
1582		6$000	
1583		6$000 a 7$200	
1584		6$000	
1585		6$000	5$960
1586		6$000	
1587		6$000 a 12$000	
1588		6$000 a 9$000	
1589	(Até aqui Fructuoso, cap. 53)	6$000	
1590	*	6$000	
1591	*	9$000	
1592	*	9$000	
1593	*	5$400	
1594	*	4$800	
1595	*	9$000	7$200
1596	*	7$200	
1597	*	7$200	
1598	*	7$200	
1599	*	7$200	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1600	7$200	
1601	$	
1602	$	
1603	$	
1604	$	6$375
1605	$	
1606	$	
1607	6$300	
1608	6$000	
1609	6$600	
1610 *	7$200	
1611	$	
1612	$	
1613	6$000	
1614	6$000	6$123
1615	5$800	
1616 *	6$000	
1617 *	6$000	
1618 *	6$000	
1619 *	6$000	
1620 *	6$000	
1621 *	6$000	
1622	5$400 a 6$000	
1623 *	4$200	
1624 *	4$200	5$265
1625 *	3$600	
1626 *	4$200	
1627 *	6$000	
1628 *	6$000	
1629	4$500 a 9$000	
1630	5$000 a 9$000	
1631	$	
1632	$	
1633	$	
1634	$	6$333
1635 *	6$000	
1636	6$000	
1637	$	
1638	$	
1639	$	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1640	$	
1641	$	
1642	$	
1643	$	
1644	6$500	6$250
1645	$	
1646	$	
1647	6$000	
1648	$	
1649	$	
1650	$	
1651	8$400	
1652	6$800	
1653	7$200 a 8$400	
1654	$	7$400
1655	$	
1656	$	
1657	$	
1658	$	
1659	6$600	
1660	6$600	
1661	7$200	
1662	8$400	
1663	7$200	
1664	7$200	7$500
1665	8$400	
1666	7$800	
1667	7$200	
1668	8$400	
1669	6$600	
1670	4$800 a 7$200	
1671	4$800	
1672	6$000	
1673	4$800	
1674	4$800	6$620
1675	7$200	
1676	7$200	
1677	7$200	
1678	8$400	
1679	7$800	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1680	7$200	
1681	8$400	
1682	7$800 a 9$000	
1683	7$200	
1684	7$800	
1685	8$400	7$560
1686	9$000	
1687	7$200	
1688	6$000	
1689	6$000	
1690	5$400	
1691	7$200	
1692	6$000 a 7$200	
1693	9$000	
1694	8$400	
1695	7$200 a 12$000	8$580
1696	7$200 a 9$600	
1697	9$600	
1698	10$800	
1699	10$800	
1700	10$800	
1701	6$600	
1702	10$800	
1703	7$200	
1704	9$960	
1705	7$200	9$252
1706	9$960	
1707	10$000	
1708	10$000	
1709	10$000	
1710	12$000	
1711	12$000	
1712	9$600 a 12$000	
1713	9$600 a 12$000	
1714	12$000	
1715	9$960	10$788
1716	9$960	
1717	8$400	
1718	12$000	
1719	9$960	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1720	9$960	
1721	9$960	
1722	12$000	
1723	12$000	
1724	8$400 a 12$000	9$877
1725	7$000 a 9$600	
1726	5$500 a 9$600	
1727	9$600	
1728	9$600	
1729	9$600	
1730	9$960	
1731	9$960	
1732	10$800	
1733	9$960	
1734	12$000	10$520
1735	9$600	
1736	9$960	
1737	12$000	
1738	9$960	
1739	11$000	
1740	12$000	
1741	12$000	
1742	10$000	
1743	9$600	
1744	9$600	11$200
1745	12$000	
1746	12$000	
1747	12$000	
1748	10$800	
1749	12$000	
1750	12$000	
1751	12$000	
1752	12$000	
1753	12$000	
1754	12$000	12$240
1755	12$000	
1756	12$000	
1757	12$000	
1758	14$400	
1759	12$000	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1760	12$000	
1761	12$000	
1762	12$000	
1763	12$000	
1764	12$000	
1765	12$000	13$200
1766	14$400	
1767	14$400	
1768	14$400	
1769	14$400	
1770	14$400	
1771	14$400	
1772	14$400	
1773	14$400	
1774	14$400	
1775	14$400	14$400
1776	14$400	
1777	14$400	
1778	14$400	
1779	14$400	
1780	14$400	
1781	14$400	
1782	14$400	
1783	14$400	
1784	14$400	
1785	14$400	14$400
1786	14$400	
1787	14$400	
1788	14$400	
1789	14$400	
1790	14$400	
1791	14$400	
1792	14$400	
1793	18$000	
1794	18$000	
1795	18$000	19$260
1796	25$200	
1797	21$600	
1798	25$200	
1799	22$800 a 24$000	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1800	30$600	
1801	42$000	
1802	25$500	
1803	31$500	
1804	37$500	34$960
1805	43$000	
1806	39$000	
1807	30$000	
1808	31$500	
1809	39$000	
1810	51$720	
1811	57$000	
1812	36$000	
1813	43$350	
1814	42$000	43$267
1815	39$000	
1816	36$600	
1817	50$800	
1818	46$200	
1819	30$000	
1820	24$000	
1821	22$000	
1822	30$600	
1823	33$150	
1824	45$120	33$229
1825	34$800	
1826	41$520	
1827	35$400	
1828	33$000	
1829	32$700	
1830	31$200	
1831	28$500	
1832	27$000	
1833	27$480	
1834	30$000	31$084
1835	38$260	
1836	38$250	
1837	30$150	
1838	30$000	
1839	30$000	

Annos	Preço de cada moio	Preço medio em cada decada
1840	39$700	
1841	40$500	
1842	36$000	
1843	32$100	
1844	28$800	33$265
1845	29$400	
1846	31$800	
1847	39$150	
1848	28$800	
1849	26$400	
1850	29$400	
1851	28$800	
1852	30$000	
1853	29$400	
1854	31$200	36$270
1855	43$800	
1856	46$800	
1857	40$500	
1858	45$600	
1859	37$200	
1860	37$200	
1861	44$400	
1862	43$200	
1863	37$200	
1864	44$100	41$820
1865	39$300	
1866	38$400	
1867	45$600	
1868	46$800	
1869	42$000	
1870	37$200	
1871	38$400	
1872	34$800	
1873	36$000	
1874	39$600	38$040
1875	36$000	
1876	36$000	
1877	48$000	
1878	36$000	
1879	38$400	

Os preços de 1800 até 1843 são diversos dos do *Agricultor Michaelense*, apesar de serem igualmente extrahidos da Camara Municipal de Ponta Delgada e conformes com as suas liquidações.

Exportaram-se em 1802, trigo 1:394 moios, tremoço 25 e meio moios, milho 3:071 moios, cevada 147 e meio moios, feijão 1:352, fava 2:612 moios, total 8:602 moios.

Exportaram-se em 1803, trigo 1:713 e meio moios, cevada 76 e meio moios, fava 2:557 moios, feijão 1:152 moios, milho 4:198, total 9:697 moios.

Exportaram-se em 1804, trigo 634 moios, fava 2:076 moios, feijão 1:239 moios, milho 6:580 moios, cevada 133 moios, total 10:662 moios.

(*L.º 7.º de Registo da Camara de P. Delgada f. 111.*)

Analyse do chá de S. Miguel

Os ensaios começados em 1878, pela Sociedade Promotora d'Agricultura Michaelense, para introduzir a cultura e fabricação do Chá em S. Miguel, dão todas as esperanças de terem um pleno exito, quando a experiencia ensinar quaes os melhores processos a seguir. A vinda de dois chinezes, contractados por aquella Sociedade, foi o modo practico de resolver o problema, que pode influir na riqueza futura, não só d'esta ilha, mas ainda nas demais dos Açores.

Por intervenção de M. F. Fouqué, foi analysada em Paris uma amostra de chá preto, enviada em 1879; o resultado da analyse feita por M. Schutzenberger, Professor do Collegio de França, é o seguinte:

Cellulose		insoluveis	64,3
Resina			
Albumina			
Materia gordurosa			
Theïna ou cafeïna	4,2	soluveis	35,8
Tannino	1,1		
Materia gommosa	30,5		
			100,1

São os dois chimicos de opinião *que a analyse revela qualidades de um excellente chá, como igualmente o prova, o sabor da infusão.*

A maior parte do chá do commercio não contem mais de 2 a 3 por cento de *theïna*, que é o seu principio activo e caracteristico.

VULCANISMO NOS AÇORES

VI

ANNO DE 1563

ERUPÇÃO NA ILHA DE S. MIGUEL

No Pico do Sapateiro junto á Ribeira Grande.

(Continuado de pag. 466)

Ardendo assim na mesma furia, parecendo primeiro grandes fachos e lingoas de fogo, o domingo seguinte á tarde deitou pela bocca e abertura do cume com estrepito terrivel uma grandissima bolla abrazada e começou a correr de cima uma grande ribeira de fogo em uma materia fundida, que parecia vidro, ou alcatrão derretido; e correo para o nascente por uma grota abaixo que estava junto do mesmo pico em grande copia, como um rio, até chegar ao mar, indo muito devagar; e por onde quer que passava queimava e destruia quanto achava, assim de silvas, mattos, arvores mansas, e bravas, cannaveáes e pomares, que nella estavam, como qualquer outra materia, que achava disposta, e assim as lambia como estopas; lançando de si grandes fedores de enxofre. E nisto se deve louvar muito a Deos Nosso Senhor, que como misericordioso Pae se lembra dos peccadores; que não deixando este fogo cousa secca nem verde, que não gastasse em um momento por ser grande e como um ferro abrazado; todavia chegando aos pães que estavam mais duros e seccos e mais dispostos para a fogueira, que todo o mais, não os queimava; e se algum cobria depois se achou inteiro, fresco e são; pelo que está manifesto suspender-lhe Deos a virtude nos pães; e como ia pela grota abaixo ardendo, assim se ia por de traz qualhando, e fazendo em pedra de biscouto em altura da grota, que éra grande, até ficar raza com as terras de pão. Al-

guns homens vendo correr o dito fogo, chegando-se com sachos e enxadas, tiravam d'aquelle licor para fóra, o qual resfriando-se logo se tornava pedra de feição e parecer de escumalho de ferreiro; e do dia que sahio do pico entrou na grota por tres dias e tres noites, até que chegou ao mar uma quarta feira sete do dito mez de Julho: onde encontrando sua secca quentura, com a agua fria e humida, fazia tão grandes estrondós deitando aquelles fedores de enxofre, que causava maior espanto e medo, e tomando pósse do mar um curto e largo espaço ficou ali uma larga quantidade sobre suas agoas, feito um grande e espaçoso caes de aspera pedra, e não lisa penedia; e como ia resfriando a ribeira começaram a passar todos por cima, ainda que o polme derretido por baixo corria.

Logo outro dia, não se sabe se foi o seguinte, se quantos eram adiante, andando o fogo no dito pico fazendo seus costumados estrondos, ao pé delle tornou a fazer outra bocca do mesmo modo que a primeira, com grandes lavaredas e estrondos, e começou a correr para o norte atravessando o caminho que vae da Villa da Ribeira Grande para a da Lagoa: d'ali correo pelo cerrado do Dr. Francisco Bicudo, e antes de chegar ao atalho, que vae da Villa da Ribeira Grande para a cidade de Ponta Delgada, ali se sumio por debaixo da terra, deixando feito um pequeno algar e bocca, e espraiada alguma pedra ao redor. Logo mais adiante para o pico da madeira pela terra que trazia um Jorge Vaz, tornou a rebentar e botou fora da superficie, cobrindo quantidade de dois alqueires de terra: e então se tornou a metter debaixo da terra atravessando o atalho que disse, e correndo por baixo, a terra se abaixou e gretou notavelmente por onde o fogo ia, que foi grande espanto para todos: d'ali foi sahir sobre a terra ao cabo de espaço de tres tiros de besta, espraiando ali e occupando espaço de quarenta alqueires de terra nos nateiros, que foram de Gonçalo Vaz Delgado correndo ao longo do pico do potasinho (*) e do biscouto, que vae para casa de Fernão d'Azevedo, onde cobrio algum trigo do filho de Gonçalo Annes Piquete, e do filho d'Affonso Lopes, e chegando mais abaixo á vinha do Moleiro se deteve sem correr mais pelas terras de pão, antes minou para dentro do biscoutal, e por baixo delle ia comendo a terra e fazendo grande terremoto para contra o logar de Rabo de Peixe abrindo diante e gretando o biscouto, fazendo grotas até a terra do pão, que trazia João Rodrigues do dito logar de Raibo de Peixe: ambas estas ribeiras resfriadas com o ar se tornaram logo biscoutos, ou biscoutais de asperas pedras, como outros muitos em muitas partes desta Ilha simillhantes, e da mesma maneira já corridos muitos annos atraz por muitas vezes, antes que esta Ilha fosse habitada, os quas ninguem entendia, nem acabou de entender a origem e causa d'elles, senão de-

(*) A algum dos filhos de Luiz Mendes Potás se refere provavelmemte o auctor, que delle falla no Cap.° 33 do L.° 4.°

pois que viram correr estas ribeiras de pedra derretida, que descobriram o segredo desta philosophia, porque dantes havia diversas opiniões delles; como irei dizendo.

Ha de notar-se que n'esta Ilha ha muito enxofre como se vê claramente em muitas partes della; principalmente nas Furnas onde se acha infinidade delle, que por mais que tirem, e levem d'aquelle logar, onde o acham, torna a crescer outro de novo, e nunca falta. Tambem na ladeira da velha, no meio della, onde se chama a sellada, por fazer ali a terra como maneira de sella, d'ali para a serra um bom espaço se acha muito enxofre onde João de Torres o mandou fazer, e apurar, algumas vezes; e nas Furnas se acha caparrosa, e se fez pedra hume, como na Villa da Ribeira Grande; e em muitas partes da Ilha se acham pedreiras d'ella que tambem é mineral e isca de fogo. Ha tambem em muitas partes da mesma Ilha, principalmente na Ribeirinha, termo da Villa da Ribeira Grande, do caminho para a serra, muita marquezita; pelo que se conjectura que tambem deve haver outros mineraes, que sejam cevo do fogo, como é rosalgar e outros; pois o fedor d'alguns mata cães, passaros, e gado, que se chegam aos logares onde os taes materiaes estão. Como se vê claro no campo dos fedores das Furnas, e junto das caldeiras da Villa da Ribeira Grande, de que já tenho contado. Tambem parece que deve de haver minas de prata, mas mui profundas e cobertas de pedra, que corrêo, e de cinza, e de pedra pomes que cahio por cima: ou se não houver prata, póde ser que será por não penetrarem os ráios do sol, ou da lua, a terra, por serem obliquos, e não tão rectos, e ponteiros, que tenham força para criar minas de ouro ou prata nas entranhas d'esta terra, que é em extremo humida: pelo que tudo nella cria bolor, mofo, e as armas muita ferrugem.

Tambem se hade notar outro presuposto, que estes vieiros de enxofre e salitre, e caparrosa, e outros materiaes que estão debaixo da terra, vindo-se lá a accender, ou por crescer a materia d'elles, ou com o movimento dos espiritos e exalações: como o natural do fogo é subir para cima, para sua esphera, buscando por onde sahir, vae principalmente buscar o mais alto logar, que são os montes, ou por ventura por achar n'elles maiores meatos, cavidades e cavernas, e por ali respira: e por isso quasi todos os montes e picos d'esta Ilha estão arrebentados, que pelos annos atraz, antes della ser povoada, ora rebentava um, ora outro; e deitaram de si, uns terra, outros cinza, outros pedra pomes, outros pedra derretida feita polme do parecer e côr de mel de cannas: e resfriando-se tornava-se pedra de biscouto, que são os biscoutaes, e pedras que agora vemos n'esta Ilha claramente que em outro tempo correram ribeiras deste polme, dos quaes biscoutos muitos estão agora plantados de vinhas.

Outros terremotos aconteceram como o de Villa Franca, onde não correo biscouto senão terra e parece que não foi de fogo, senão de

humidade, exalações que nas cavernas da terra se converteram cada pouco em dez tantos de agoa, ou de ar, ou d'outro elemento superior mais seu visinho: e não podendo caber no estreito do logar que antes occupava andou aquelle espirito, e ar movendo-se para os lados, buscando sahida, e sacodio com a força, com que se movia o pedaço da terra, que correo do monte sobre Villa Franca, como feita polme por ser terra humida, alagando-a, e matando aquella madrugada quasi todos seus moradores.

Punha em muita confusão (antes de correrem estas ribeiras de pedra do pico do Sapateiro) aos moradores desta Ilha, verem a pedra destes biscoitos assim queimada; e havia muitas opiniões, e juizos não sabendo atinar como se fizeram e forjaram. Entre outras diziam que quando os primeiros descobridores acharam esta Ilha, antes de sahirem em terra (como tenho contado) fizeram dizer no Ilheo de Villa Franca uma missa (que chamam secca sem consagrar, como no mar em muito compridas e importunas viagens entre gente devota se costuma), e dizendo ouviram grande grita dos demonios na terra que diziam, não é vossa, não é vossa. Nossa é, nossa é; como os gritos, que se ouviram na Ilha do Deos pão, quando disse uma voz aos que em uma náo por ali passavam — dizei lá na terra para onde ides que é morto Deos pão; e acabada esta voz ouviram os que iam na náo grandissimos gritos e alaridos na terra; como que pranteavam a morte d'aquelle Deos fingido. Assim se dizia n'esta Ilha que acabando os que estavam no Ilheo de ouvir estas vozes, os demonios se foram com grande alarido pela Ilha e pozeram fogo a toda ella: donde ficaram as pedras e biscoitos queimados, como escoria de ouro e prata que se queimára. Mas o tempo em nossos dias com este segundo terremoto descobrio a verdade disto, pois os biscoitos não são outra cousa senão umas ribeiras de fogo, que d'alguma materia que do centro, ou concavidade da terra incendida com enxofre e salitre, e outros materiaes, sahia derretida em diversos tempos e annos (como neste de sessenta e trez) pelos pés e mais altos cumes dos montes quasi todos como claramente suas boccas que n'elles se veem abertas dão testemunho verdadeiro.

Tambem póde ser que o fogo accendendo-se em sua materia derrete pedra dura, ou molle, que está em baixo do mar e da terra (como vemos derreter nos fornos de cal a mesma pedra preta, ou tufo de que está feito o forno, e cahir derretida, como mel ou remel de cannas grosso, e da mesma côr) e arrebenta derretida pelos montes fazendo as ribeiras que vimos, que correram pela face da terra, e resfriado aquelle licôr, se tornou outra vez pedra sobre a terra, como dantes éra lá no centro ou caverna; e por ser assim cozida duas vezes, e ser dura, e aspera, lhe chamamos (como biscoito, de que usamos, se coze, e amassa duas vezes) biscoitos; que quer dizer duas vezes cozidos, uma debaixo da terra, quando se cozeo a materia,

de que elles se fazem ou na creação ou na erecção das Ilhas e terras, que os tem; e outra quando se derreteo com o fogo e sahida fora da terra com o frio circumstante, se congelou e endureceo.

Tambem parece provavelmente, que os biscoitos, que correram são material de ferro, e marquezita, tudo fervido com a força do salitre, e dos vieiros de enxofre e fogo, com alguma mistura de terra; e de tudo se faz um polme como melado ou grosso remel quasi preto de cannas d'assucar; o qual correndo pela superficie da terra, indo-se resfriando com o ar frio, se vae congelando e tornando pedra, muita da qual é boa alvenaria para edificar e fazer casas: outra é mais leve e crespa, e mais queimada de côr quasi vermelha para fazer fornos e abobadas, caldeada com cal, por ser muito leve: outra crespa, tosca, preta, e mais pesada que a vermelha, a que chamam biscoitos; outra cinzenta tambem seguindo diversos vieiros, e fundições e misturas debaixo da terra; outra pedra branca, e outra preta para obra de cantaria, portaes e janellas, muito boa; outra de côr de boi, a que chamam tufo, e serve para fazer chaminés e desta ha uma pedreira no logar de Rasto de Cão, melhor que as mais das outras partes, porque caldêa melhor a cal nella. A branca que parece cinzenta, tira algum tanto ao azul claro; desta que é melhor ha na ribeira do Salto, e a somenos no pico do Sapateiro, e a mediocre no pico dos Ginetes. Da preta ha grande quantidade perto da Villa Franca, no caminho junto do mar onde já tenho dito.

Assim como a materia da pedra pomes é um material preto, que se parece com azeviche que dizem que se chama—atabona, ainda que eu tenho a atabona por mais rija, pois d'ella se fazem navalhas e lancetas com que sangram, de que ha grande copia nas Canarias, assim a materia mais principal dos biscoitos é a marquezita de que ha muita nesta Ilha: e não parece haver prata, porque faltou a influencia do ceo para a aperfeiçoar; ou por ser esta terra humida, ou por estar muito profunda no centro: e tambem não a fitarem os raios do sol e da lua tão direitos nella: ou por outras cousas ignotas, e a prova mais certa de ser esta a materia dos biscoitos é porque o Doutor Gaspar Gonçalves, e João de Torres, quando aqui fizeram experiencia da prata derretendo a marquezita para ver se a tinha, o que della sahio era pedra de biscoito, e não prata, como tambem derretida a pedra preta, que alguns chamam atabona, sem o ser, cresce muito no fogo como escuma, e se torna pedra pomes: como se ha visto por clara experiencia.

Alguns dizem ser materia dos biscoitos o acernefe, que se acha nas Furnas, que é um material amarello, como pedra luzente, no qual pega o fogo mais que em enxofre; e queimado se derrete e torna em escoria, da maneira que são os biscoitos, que correram nesta Ilha; ou ambos juntos, acernefe e marquezita são materia delles.

Do acima dito parece claro, que os biscoitos de pedra, que ha nes-

ta Ilha e Ilhas dos Açores, não são outra cousa senão escoria de alguns metaes, e principalmente do acernefe, ou de marquezita, de que nesta Ilha ha grande copia, e se ha algum metal fundido com os incendios, que se levantam debaixo da terra de certos em certos annos, como cousa de mais substancia e peso, vae abaixo, e fica nas cavernas e cavidades da terra, e a escoria como mais leve, e vomitada com grande força do fogo, e espiritos, vae acima, e corre pela terra: como se vêem nesta Ilha os biscoitos, os quaes se assentaram na terra mais chã e fertil, e nos mais principaes vales; e assim nestas Ilhas o melhor dellas está occupado com estes biscoitos: foi isto agora cousa nova para a gente desta Ilha, que nunca tal viram, mas não é cousa nova na mesma Ilha, por que muitas vezes, e em diversos annos ha acontecido o mesmo, o que parece claro, como tenho dito: pois pela encumeada da serra, começando da serra de Bulcão, que disse, até os Mosteiros, onde está o derradeiro promontorio, que a mesma Ilha faz ao occidente, por intervalo d'algumas nove ou dez legoas, quasi não ha monte, que não tenha de si lançado um biscoito; e em cada um ha uma bocca de pedra queimada, e vermelha, certo signal de incendio, que precedeo; e uns estão de mais fresco que os outros, pelo que se mostra, que foram em diversos tempos. Alem disso ha biscoitos nesta Ilha uns cobertos de matto antiquissimo, e de terra; e outros inda tão frescos, e descobertos, e sem virtude de crear alguma herva, ou arvore, que bem parece serem vomitados de pouco tempo; como este que correo do pico do Sapateiro; que os presentes viram nascer, e crescer, que d'aqui a muito tempo não terá virtude de fructificar cousa alguma. Podem os homens deste tempo dizer que são tão velhos, ainda que mancebos, que viram nascer pedras e crescer, e correr em tanta copia, que dellas se pódem edificar muitas e mui populares cidades: o que não é para crer, sendo verdade. Mas menos para crer, e muito mais para chorar, não com qualquer choro, senão com lagrimas de sangue: e para muito maravilhar, e espantar é ver alguns que esta tão terrivel ameaça de Deos com seus olhos viram, e com os espantosos temores, e tremores, e furioso fogo da terra como estes biscoitos se derreteram, enternecidos e contrictos das demandas falsas que faziam; do odio e rancôr empedernido de seus proximos; da fama alheia com falsos testemunhos e mormurações e juizos temerarios, roubado, e do alheio mal levado, pediram publicos perdões uns aos outros, e depois do perigo passado quasi com esquecimento eterno delle, resfriados como os mesmos duros biscoitos, tornando a tragar o vomitado, tornaram a suas illicitas demandas e odios antigos, e a ratificar seus falsos testemunhos, e inventar outras detracções, e injurias, e novas suspeitas e reter a fazenda alheia publicamente; feitos biscoitos recosidos, e mais duras pedras que elles.........

(SAUDADES DA TERRA *L.º IV, Cap. 85.)*

(Continua.)

INDICES

DO I VOLUME DO ARCHIVO DOS AÇORES

I **Chronologico de diplomas, documentos, etc.**

II **Alphabetico das materias mais notaveis**

III **Alphabetico de nomes de pessoas**

IV **Alphabetico de nomes de logares**

INDICE I

Paginas

1439 — Carta de D. Affonso V, para se povoarem as 7 Ilhas dos Açores 5
1443 — « « isentando de dizima as Ilhas dos Açores . . 5
1444 — Erupção nas Sete Cidades 268
1447 — Carta de D. Affonso V, isentando de dizima as Ilhas dos Açores 6
1449 — « « para se povoarem os Açores 7
1453 — « « de doação da Ilha do Corvo 9
1460 — « « de confirmação da doação das Ilhas Terceira e Graciosa 10
1460 — « « de doação ao Infante D. Fernando 14
1460 — Testamento do Infante D. Henrique 331
1474 — Carta de D. Beatriz, de confirmação da compra da Ilha de S. Miguel por Ruy Gonçalves da Camara. 103
1474 — « « de doação da capitania de Santa Maria . . 16
1474 — « D. Affonso V, confirmando a doação da capitania de S. Miguel 18
1474 — « « regulando a successão da capitania de S. Miguel. 19
1474 — « « de confirmação da capitania de Santa Maria . 15
1475 — « « doação das Ilhas das Flores e Corvo . . . 21
1483 — Sentença do Duque de Vizeu sobre a capitania da villa da Praia 28

1483 — Notas á sentença anterior 31
1483 — Carta do Duque de Vizeu sobre o contracto de casamento de João Roiz da Camara 40
1483 — « « confirmando a compra da Ilha de S. Miguel por Ruy Gonçalves da Camara 105
1490-1497 — Rendimentos da Ilha de Santa Maria 50
1492 — Notas de Martin Beheim no seu Globo . . errata, 441 e 442
1493 — Carta do D.r Jeronymo Monetario a D. João II . . . 444
1497 — « de D. Manoel confirmando o contracto de casamento de João Roiz da Camara 34
1498 — « « nomeação de Affonso Lourenço procurador na Ilha de S. Miguel 315
1499 — « « de quitação aos rendeiros das Ilhas . . . 41
1500-1879 — Valor do trigo na ilha de S. Miguel 524
1501 — Carta de D. Manoel, confiscando bens em Santa Maria 42
« — Doação de 50 espadins de ouro a Vasqueannes C. Real 107
1502 — Carta de D. Manoel, elevando a villa Porto Judeo . . 44
1502-1505 — Rendimentos das ilhas dos Açores 51
1503 — Carta de D. Manoel creando a villa de S. Sebastião . 46
1504 — « « confirmando a doação das Flores e Corvo . . 25
1505 — « « de quitação ao almoxarife de Santa Maria . 49
« — Paramentos para as egrejas dos Açores 227
1507 — Carta de D. Manoel, quitação aos rendeiros 51
« — « « doação da ilha Graciosa 52
1508 — « « confirmando certa venda em S. Miguel . . 55
1510 — « « confirmando uma doação na Terceira . . . 57
1511 — « « de tença a Ruy Gonçalves da Camara . . . 57
« — Representação da Camara de Villa Franca sobre o conflicto entre o corregedor e o ouvidor . . 107
1513 — Carta de D. Manoel, de doação de bens a Henrique de Bettencourt, de S. Miguel 95
1514 — « « elevando a villa o logar do Nordeste . . . 60
1515 — Carta do Corregedor de S. Miguel, Ruy Pires . . . 110
« — Carta regia elevando a villa o logar de Agua de Pau . 62
« — « « annexação d'algumas freguezias á villa de Ponta Delgada 63
« — « « restituindo a capitania de S. Miguel a Ruy Gonçalves da Camara. 64
« — « « de doação de terra na ilha Graciosa . . . 65
1517 — « « de doação e confiscação de bens em S. Miguel 70
« — « « de doação d'uma casa na ilha do Fayal . . 69
« — « « de doação das saboarias da ilha de S. Miguel 66
1597 — Motim de tropa na ilha Terceira 140
1519 — Carta de doação dos ilheos da ilha Graciosa 70
« — « de confiscação d'uma vinha em Santa Maria . . 72

1520 — Carta de confiscação e doação de bens em S. Miguel 67
1521 — Estado da população do Corvo 252
1522 — Subversão de Villa Franca 270
« — Romance sobre algumas magoas causadas pela subversão de Villa Franca 352
1523 — Compra de trigo em S. Miguel 228
1524 — Ordem para se gastar 60$000 rs. nas obras do convento de Villa Franca do Campo . . . 316
1528 — Carta de D. João III confirmando as cartas de 1475 e 1504 26
1530 — « Pedro Neto a Antonio Borges, sobre os rendimentos nos Açores 116
1532-1572 — Cartas dos Provedores das Armadas nos Açores . 118
1534 — Carta creando a cidade d'Angra na Ilha Terceira . . 317
1534 — « de confiscação de bens na Ilha de S. Miguel. . 318
1538 — Erupção submarina junto á Ilha de S. Miguel . . . 357
1545 — Carta de doação de bens na Ilha de S. Miguel . . . 319
1546 — « creando a villa da Praia na Ilha Graciosa . . . 321
1546 — « « a cidade de Ponta Delgada na Ilha de S. Miguel 323
1547 — Terremoto na Ilha Terceira 358
1548 — Carta de D. João III confirmando as cartas de 1475 e 1504 26
1548 — « a El-Rey sobre a arribada d'um navio ás Flores . 231
1554 — Pedidos e queixas a El-Rey por Gaspar do Rego Baldaya 232
1555 — Bandeira da Camara da Ribeira Grande 390
1562 — Alvará sobre a reserva do trigo 389
1562 — Erupção na Ilha do Pico (em hespanhol) 360
« — « « outra narrativa 363
« — « « descripção pelo D.r Fructuoso . . . 366
« — « « notas e bibliographia 367
1563 — « Ilha de S. Miguel 452
« — « « outra narrativa 536
« — « « descripção pelo D.r Fructuoso 458
1580 — Documentos sobre o dominio hespanhol nos Açores . 467
1580 — Carta da Camara de Ponta Delgada aos Governadores do Reino de Portugal 467
1581 — « « a El-Rey D. Filippe 468, 474
« — « « ao Duque d' Alva 474
« — « das Camaras da Ilha de S. Miguel ao Corregedor Cyprião de Figueiredo 472
« — « « a El-Rey D. Filippe 473
« — « do corregedor Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos á Camara de Ponta Delgada . . 468
« — « de D. Filippe II ao Governador da Ilha Terceira Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos . 475
1582 — Resposta do Governador 475

1582 — Cartas da Camara de Ponta Delgada a S. Magestade . . . . 478, 479 e 480
1583 — « de perdão aos habitantes de Villa Franca do Campo 481
1585 — Corsarios inglezes em S. Miguel 239
1585-1586 — Rendimentos publicos nos Açores 447
1593 — Carta de Gonçalo Vaz Coutinho, capitão da Ilha de S. Miguel 73
« — « monitoria do Licenciado Ascencio Gonçalves . . 391
« — Colombo nos Açores 325
1597 — Testamento do Martyr João Baptista Machado . . . 259
1598 — Attestado de Francisco da Camara Paym sobre os successos da villa da Praia 140
1605 — Doação do Martyr João Baptista Machado 260
1617 — Carta de D. Filippe ao Juiz de Fora de S. Miguel . 76
1647 — Provisão Regia sobre o transporte de colonos para a Ilha de Santa Catharina 377
« — Edital sobre o mesmo assumpto 381
1648 — Transporte de colonos para o Brazil 485
1660-1676 — Allegação de serviços por Jorge Goulart Pimentel 368
1676 — Carta Regia para o transporte de Colonos 373
1677 — Colonos para o Brazil 371
1701 — Dizimos nos Açores e sua arrematação 499
1760 — Extincção dos Jesuitas nos Açores 384
« — « Carta Regia ao Governador de S. Miguel . 384
« — « « do Conde de Oeiras 385
« — « Auto de entrega dos Jesuitas na Horta . . 388
1761 — « Carta do Conde de Oeiras 386
« — « « de Francisco Xavier de Moura Furtado 387
1761 — Procissão que se fez em Ponta Delgada 176
1774 — Quitação do espolio dos Jesuitas 387
1824 — Correspondencia official relativa á commissão de que foi encarregado o D.r V. J. F. Cardoso da Costa 500
1866-1872 — Observações meteorologicas em S. Miguel . . 262
1873-1877 — « « « . . . 450

INDICE II

Alphabetico das materias mais notaveis

Acernefe . . . . 539, 540 e 541
Açorianos illustres . . . . 392 e 486
Alfandega de Ponta Delgada, sua mudança de Villa Franca do Campo 200
Allmends na Suissa (Os) 87
Alvará de acrescentamento da congrua ao D.r Gaspar Fructuoso 408
« para o Capitão Manoel da Camara de Sá receber uma tença 401
Analyse do chá Michaelense 535
Antiguidades Açorianas 182
Appellido de Beheim: suas variações . . . . (nota 3) 436
Archivo Heraldico pelo Visconde de Sanches de Baena . . . 117
Armada aos Açores em 1522, despeza que fez 136
Armada (grande) de inimigos na Ilha Terceira 140
Armadas, noticias dellas 123
Assucar, engenhos que havia em S. Miguel 213
« experiencia da sua cultura na Terceira 135
« sua producção nos Açores em 1502 a 1505 51
« na Madeira 142
Atabona 540
Azorite em S. Miguel . . . . (nota) 462

Bispos d'Angra . . . . 197 e 201
Brazões d'Armas de S. Miguel e Terceira 194

Camara de Ponta Delgada, S. Miguel . . . . 176 e 401
Camara da Ribeira Grande 390
Caparrosa, em S. Miguel 538
Capitães donatarios de Santa Maria 188
Capitão mór do Fayal . . . . 368, 371 e 388
Caravellas da ilha Terceira, seus serviços 121
Carne, seu preço nos Açores em 1522 136
Castello de S. Braz, despeza da construcção 209
Catalogo das pessoas de que se trata na *Margarita Animada* . 283
Causas dos tremores de terra 348
Ceo aberto na terra (O) 252
Chá de S. Miguel: sua analyse 535
Chronica de Guiné sobre os Açores e Madeira 240
Chronica de Nuremberg 141
Colonos para o Brazil . . . . 371 e 374
Congregação do Oratorio, seu fundador 392

Congrua do Dr. Gaspar Fructuoso 408
Considerações sobre as notas de Beheim 443
Contador, 1.º que houve em S. Miguel 200
Convento dos Capuchos, do Nordeste 215
« da Companhia de Jesus, de P. Delgada, sua fundação . 205
« da Conceição, de Ponta Delgada, sua fundação . . 208
« da Esperança, de Ponta Delgada, sua fundação . . 205
« de Jesus da Ribeira Grande, sua fundação 217
« de Recoletos capuchos, na Lagoa, sua fundação . . 210
« de Santo Agostinho, (ou da Graça) de Ponta Delgada, sua fundação 205
« de Santo André, de Ponta Delgada, sua fundação . . . 206
« de « « de Villa Franca do Campo . . . 215
« de S. Francisco, dos Fenaes da Maia 219
« de « de Ponta Delgada, sua fundação . . 204
« de « da Ribeira Grande 217
« de « de Villa Franca 214
« de S João, de Ponta Delgada, sua fundação 207
« de Val de Cabaços (Caloura), sua fundação 210
« da Villa da Praia, na Terceira 217
Corregedor da ilha de S. Miguel, queixas a El-rei 110
Corsarios nos Açores . . . . 73, 130, 133, 134 e 138
« em S. Miguel 23
Coutada de Pedro Annes do Canto 122

Descoberta das ilhas das Flores e Corvo 249
Descobrimento das ilhas dos Açores . . . . 77 a 86
Descripção da ilha de S. Miguel 199
Diluvio d'agua e fogo em S. Miguel 452
Dizimos de S. Miguel em 1717 224
Documentos e noticias do Dr. Gaspar Fructuoso 403
Dominio Hespanhol nos Açores 467
Donatario (1.º capitão) do Fayal e Pico 438
Donatarios do Fayal e Pico . . . . 152 a 157

Egreja do logar das Capellas, em S. Miguel 498
Egrejas nos Açores (fundação das) 334
« « (custo das primeiras) 109
Engenhos de assucar em S. Miguel 213
Enxofre em S. Miguel 538
Epidemia na ilha de S. Miguel 189
Ermitães do Valle das Furnas 219
Erupção na ilha do Pico 360
« em S. Miguel em 1563 452
« do Pico do Sapateiro em S. Miguel . . . . . 465 e 536

Erupção nas Sete Cidades 268
« no Valle das Furnas em 1630 225
« submarina em S. Miguel 357
Escola de navegação portugueza 436
Escommunhões em S. Miguel . . . . 110 e 111
Escriptores que tratam do martyr João Baptista Machado . . 258
Espolio dos Jesuitas 387
Expediente 194
Extincção dos Jesuitas nos Açores 384

Fabrica de meias na Ribeira Grande 218
« de pannos de lã na Ribeira Grande 218
« de pedra hume « « 218
Feiticeiros 112
Festa da Pombinha em Ponta Delgada 191
Finta na ilha de S. Miguel 76
Fogo na ilha do Pico . . . . 360 a 367
« do pico do Sapateiro em S. Miguel 456
Fundação das egrejas nos Açores 334
Globo de Nuremberg por Martim Beheim . . . . . . 435 e 441
Governador da ilha do Pico . . . . 368 e 371
« em S. Miguel . . . . 386 e 387

Historiadores do seculo XV 141
« « XVI 143
Hospicio da Companhia de Jesus, na Ribeira Grande 218

Ilha Nova 73
Ilhas d'Africa por Mr. d'Avezac 246
Imperio dos Nobres em Ponta Delgada 190
Imperios do Espirito Santo 182
Indice das pessoas de que sè trata na *Margarita Animada* . . 310
Introducção 1

Jesuitas nos Açores (extincção dos) 384
« no Fayal (prisão dos) 388
« em S. Miguel « 384
Juiz Ordinario na Horta 388
« « na Ribeira Grande 390
« do Mar, 1.° que houve em S. Miguel 200

Lealdador mór dos Pasteis . . . . (nota) 392

Mappas dos Açores, de Valentim Fernandes 150
Mar de Baga 193

Margarita Animada . . . . 195 e 283
Marquezita em S. Miguel . . . . 538, 540 e 541
Matriz de S. Sebastião em Ponta Delgada, sua construcção . . 203
Misericordia de Ponta Delgada, sua fundação . . . 189, 208 e 286
« da Ribeira Grande, seu rendimento e fundação . . 217
« de Villa Franca « 214
Monetario (Dr. Jeronymo), Carta a D. João II 444
Monte de Piedade, do Nordeste 216
Motim de tropa na ilha Terceira, em 1597 e 1598 140

Navegação portugueza 435
Notas do Visconde de Santarem . . . . 241 e 244

Obras compostas pelo Padre Bartholomeu do Quental 396
« que tratam do « « « 397
« « do martyr João Baptista Machado 258
Observações meteorologicas em Ponta Delgada . . . . . 262 e 448
Ouvidor de S. Miguel, conflicto com o corregedor 107
Ouvidoria de Ponta Delgada, freguezias de que é composta . . 203
« da Ribeira Grande « « « . . 216
« de Villa Franca « « « . . 212

Pastel em S. Miguel 237
« sua producção na Terceira em 1537 123
« seu preço 127
Pedra hume na Ribeira Grande 218
« pomes em S. Miguel 454
Perdão aos habitantes de Villa Franca 481
Pessoas que morreram na subversão de Villa Franca 347
Peste na ilha de S. Miguel 203
Pombinha, origem da sua festa em Ponta Delgada 191
Posse do Dr. Fructuoso como Vigario na Matriz da R. Grande . 408
Posto meteorologico em Ponta Delgada . . . . 262 e 448
Prisão dos Jesuitas no Fayal 388
« « em S. Miguel 384
Provedor da Fazenda, nos Açores . . . . 371 e 373
Provedores das Armadas, nos Açores 118
Pyrhite nos Açores . . . . (nota) 462

Recolhimento de Sant'Anna em Ponta Delgada, sua fundação . 208
« de Santa Barbara « « « . . 208
« da Trindade « « « . . 208
« do Valle das Furnas 296
Redomoinho de vento em S. Miguel 345
Rendimento dos Açores 116

Rendimento de Santa Maria em 1490-1493, 1496-1497 . . 50
Reserva do trigo na ilha de S. Miguel 389
Retrato do Padre Bartholomeu do Quental 392
« do Martyr João Baptista Machado 256
Ribeiras de fogo na ilha do Pico . . . . 360 e 364

Saboarias da ilha da Madeira 332
Sargasso (mar de) 193
Serviços de Jorge Goulart Pimentel 368
« do Capitão Manuel da Camara de Sá 401
« de Martim Beheim 435
Sociedade Promotora d'Agricultura Michaelense 535
Soneto de Pedro Borges de Medeiros do Canto 195
« do Padre Pedro Soares de Mello 195
Subversão de Villa Franca . . . . 213, 225, 270 e 337
« « « em verso 352

Tabellas das observações meteorologicas de Ponta Delgada 262 e 448
Terça de Manuel da Camara de Sá 401
Tremores de terra (causas dos) 348
« « em S. Miguel 226
Trigo comprado em S. Miguel para as praças d'Africa . . . 228
« reserva para consumo em S. Miguel 389
« que rendeu a ilha de Santa Maria em 1490-93, e 1496-97 50

Urzella que rendeu a ilha de Santa Maria em 1490-93, e 96-97 50
« na ilha de S. Jorge 149

Variações do appellido de Beheim . . . . (nota 3) 436
« do nome de Jobs Van Huerter . . . . . . (nota 2) 153
Verdadeira origem do nome da ilha de S. Miguel 82
Vereadores de Ponta Delgada em 1761 176
« de Villa Franca em 1511 109
Vestigios do periodo glaciario nos Açores 490
Vida da Veneravel Margarida de Chaves 196
Vulcanismo nos Açores . . . . 264, 337, 452 e 536

INDICE III

Alphabetico de nomes de pessoas

Adolpho de Cleves . . . 162
Affonso Annes . 209, 286 e 400
« « de Chaves . 196
« (D.) Duque de Brag.ca 9
« Figueira 157
« de Góes 391
« Lopes 537
« Lourenço . . . 315
« Luiz 465
« Raphael 342
« Rodrigues . 109 e 228
« « vereador . 109
« de Toledo (Fr.) 213 e 271
« de Torres . . . 123
Agnés Schopper . . . 154
« « de Schopperhof . 437
Agostinho Borges de Sousa Zinbron 371 e 373
« Imperial 278
« de Monte Alverne (Fr.) 367
« Ribeiro (D.), 1.º Bispo d'Angra 201 e 225
« Ribeiro (D.), 10.º Bispo d'Angra . 202
« Ribeiro (Fr.) . . 251
« Rodrigues . . . 298
Alberto (Cardeal) Archiduque d'Austria . . 198
Aldonça Jacôme 278
Alvaro Annes (Padre) . . 277
« de Castro (D.) . . 156
« Coutinho « . . 52
« Fernandes Celleiro 165
« da Ponte . . . 72
« Lopes 210
« Martins Homem . 30
« Mendes 43
Alvaro de Miranda . . . 283
« da Torre (Fr.) nota 444
Amador da Costa . . . 320
« Martins 343
« Rodrigues (P.e) . . 408
Ambrosio d'Aguiar Coutinho . . . 478 a 408
André Affonso de Paiva . 206
« Bianco 193
« Dias de Medeiros . 192
« Diogo (nota) . . . 178
« Gonçalves de Sampaio . . . 215 e 237
« da Ponte de Sousa . 192
« Rebello (Padre) Jesuita 388
Anna Gonçalves Botelho . 154
« Leite de Vasconcellos (D.) 292
« da Madre de Deus . 207
« Martins 400
« de Mattos (nota 1) . 392
« de Medeiros (D.) . . 293
« Mourato Benevides . 400
« da Piedade (Madre) . 208
« do Quental de Novaes 392
« de S. Miguel (Madre) 208
« Vicente 171
Antão d'Almada (D.) . . 501
« Eannes 65
« Fernandes 167
« Martins Homem 28 e 154
« Pacheco . . 276 e 294
Antonia do Canto (D.) . . 499
« Corte Real (D.) . . 156
Antonio d'Andrade, (P.e) Jesuita 388

Antonio de Avalia . . . 360
« Baptista Viçoso . . 395
« Baracho 261
« Borges . . . 116 e 228
« « Bett.^er . 386 e 387
« « da Costa . . 192
« « de Sousa . . 499
« Botelho . 467, 468 e 474
« de Brum da Silveira . 285
« Caetano de Sousa (D.) nota 1 e 2 . 155 e 156
« Camello 290
« das Chagas (Frei) . 285
« Cordeiro (Padre) 83, 154, 157, 257, 258, 357, 367, 397, 403 e 436
« Cornelles 170
« Corrêa . . . 123 e 126
« da Costa (D.) . . . 101
« « Homem . . 390
« Dutra 170
« Espinola 41
« de Faria (Padre) . . . 395
« de Faria e Maia . . 210
« Fernandes Teixeira . 192
« Fragozo de Sequeira 395
« Francisco Cardim (P.^e) 258
« « d'Oliveira . . 395
« Franco (Padre) 257 e 258
« Freire (P.^e), Jesuita . 300
« de Freitas 339
« de Frias . . 205 a 208
« Gonçalves 303
« Jorge Corrêa . 197 e 289
« Luiz 174
« Lourenço da Silveira Macedo 157, 161, 357, 367, e 486
« de Macedo . . . 229
« Martins Machado . . 192
« Nolli 77
« Nunes 374
« Pacheco Ozorio . . 189
« Pereira Botelho . . 498
« « d'Elvas . . 290
Antonio Pinheiro (D.) . . 305
« Pires do Canto . . 138
« Prior do Crato (D.) 470 e 472
« da Purificação (Fr.) . 258
« Rebello Borges . . 176
« da Resurreição (D. Fr.) 13.° Bispo de Angra 202
« Rodrigues 475
« Rodrigues d'Abreu . 397
« de Sá 208
« de S. Domingos (Fr.) 197
« de S. Luiz (Fr.) . . 204
« da Silveira Armas . 372
« Soares d'Evora . . 388
« de Vasconcellos (P.^e) 258
« Vaz 130
« Vieira Leitão (D.) 18.° Bispo d'Angra 202, 217, 286 e 292
« Zimbrão (nota 3) . . 179
Apolonia da Silveira . . 290
Archangelo de Massana (Fr.) 217
Ascencio Gonçalves . . . 391
Ayres da Cunha 120
« Jacome Corrêa . . 474

Baldevino Dutra 162, 163 e 171
Balthazar da Costa . 319 e 344
« Fernandes 174
« Manoel 483
« de Sousa (D.), Bispo de Anel 201
« Vaz de Sousa . . . 342
Barão de Humboldt 153, 250, 265, 437, e 438
« Jacome 209
« de N. S. da Saude . 401
Barbara (D.) 259
« Corte Real (D.) . . . 156
Barros (Decadas), nota 9 . 438
Bartholomeu d'Almeida . 301
« Favella 483
« Fernandes 110
« Guerreiro (P.^e) . . 258

Bartholomeu de Hutra 162 e 163
« Nogueira 479
« Perestrello. . 243 e 244
« do Quental (P.e) . . 299
« Vieira 375
Bayão, J. Pereira (P.e) 367 e 458
Beatriz (D.) . . . 103 e 104
« d'Aguiar 285
« Cabeceiras . . . 285
« da Encarnação (Madre . . . 207 e 289
« Ferreira 167
« Jacome 167
« Macedo 150, 154, 164, 170, 175 e 438
« Nunes 285
« Rodrigues 206
Belchior da Costa . . . 344
« Manoel 303
« Pimentel 483
« de Serpa de Medeiros 372
Bento Rodrigues 43
Bernardino José de S. Freitas 192
Bernardo Gomes (nota 2) . 180
Bodonis Dutra . . 171 e 172
Branca Gonçalves . . . 345
Braz Cotta . . . . 124 e 127
« Pires do Canto . . 128
« Soares (Fr.) . . . 205

Cadamosto 436
Caetano d'Andrade Albuquerque (Dr.) . . 87
« d'Andrade Albuquerque Raposo da Camara 517
Calixto III, papa 13
Camille Jean Muller de Monte Regio 438
Camillo Castello Branco . 477
Candido Luzitano (nota) . 249
Capitão mór do Fayal 368 371 e 388
« Vidal 269
Carlos d'Andrade (P.e) . . . 374
Carlos Ribeiro 496
Catharina (D.) 259
« Affonso 343
« Annes 209
« Barbosa (D.) . . . 394
« Botelho (D.) . 290 e 292
« Corrêa 288
« « (outra) . . 498
« do Couto 290
« Ferreira (D.) . . . 457
« de Jesus (D.) . . . 217
« Leitão 167
« de Macedo . . 155 e 173
« Nunes Vieira (D.) . 260
« de S. Salvador (D.) . 156
« Vicente 156
Christobal Cladera (nota 5) 437
Christovão Braga . . . 338
« Colombo 250, 325, 435 e 436
« Fernandes 231
« Nunes Vieira 256, 259 e 260
« Roiz Acenheiro . . 357
Clara Cabêa Tavares . . 303
Clemente 7.º (Papa) . . 215
« Vieira (D. Fr.) 17.º Bispo d'Angra . . 202
Colombo (Christovão) . . 325
Concordia de Macedo . . 172
Conde de Barcellos . . . 9
« de Lumiares . . . 157
« d'Oeiras . . 385 e 386
« da Ribeira Grande 189, 200, 210 e 218
« de S. Vicente . 386 e 388
« de Subserra . . . 500
« de Villa Franca . . 275
« da « da Horta 156 e 157
« de Vimioso . . . 357
Condessa d'Athouguia . . 397
Conrado Peutinger (Dr.) . 143
Constancia Vicente . 214 e 280
Cyprião de Figueiredo de Vasconcellos 468, 472 e 475

Cypriano de Pina Pestana . 395

Diogo Duque de Vizeu (D.) . . . 40 e 105
« Alvares 231
« « (P.e), Jesuita . 388
« Barbosa (Abbade) . 258
« Barradas 130
« Borges (Fr.) . . . 214
« Cão 438
« Curado (P.e) . . . 395
« Dias 360
« « Soeiro . . . 475
« Fernandes, da Madeira 155
« Fernandes, de S. Miguel 109
« Fernandes, da Terceira 260
« Ferreira 475
« Gomes de Cintra 77, 85, 143, 144 e (nota 6) 437
« de Hutra . . 162 e 163
« José do Rego Botelho e Faria . . . 517
« Leite 291
« Lopes de Sousa . . 120
« da Madre de Deos (Padre) . . 219 e 297
« Nunes Botelho 200 e 215
« Rebello 130
« Rodrigues . . 170 e 174
« « Pinto 116 e 318
« Pinheiro (Dr. e Vigario Geral) . . . 209
« Pinheiro (P.e) . . . 338
» de Teive . . . 24 e 250
« Vaz Carreiro . . . 206
Domingos, f.o de S. Lopes . 281
« Antunes (P.e) . . . 388
« Arco 285
« Carneiro 397
« Garcia 321
« Homem 154
Domingos Lourenço da Silva 501
« de S. Diogo (Fr.) . 219
« de Viveiros. . . . 294
Doppelmaer (nota 4) . . 437
Drumond (F.) 117
Duarte Borges . . 139 e 291
« Corrêa 52
« Neumão Sanches . . 189
« Vaz 269
« Vaz, escrivão . 124 e 125
Duque d'Alva . . . 469 e 474
« de Bragança (D. Affonso 9
« de Viseu (D. Diogo . . . . 40 e 105

Elias Antonio de Sousa . . 389
Eliza (D.) 156
Ernesto Rebello 489
Estacio Machado Dutra . . 372
Estevão (Fr.) 213
« Eannes 41
« Nunes d'Atouguia . 278
« Pires 42
Euzebio 258

Feliciano Velho Oldemberg . 377
Fernandes Thomaz (Doutor), nota 1 . . . 444
Fernando (Infante D.) . 10 e 14
« da Conceição (P.e Fr.) 304
« Coutinho (D.) . . 52
« Guerreiro (P.e) . . 205
« de Lima 294
« de Macedo (ou Nuno) 154
« da Soledade (Fr.) . 398
Fernão Alvares da Cunha . 129
« d'Azevedo 537
« Camello 110
« da Costa 124
« Coutinho (D.) . . . 275
« Garcia . . 167, 169 e 174
« Telles . . 21, 24 e 250
Ferrent Orselli da Forli . 397
Filippa (D.) 65

Filippa d'Andrade Cabral (nota 1) 392
« Coutinho (D.) . . . 275
« Gonçalves 340
Filippe Alegambe . . . 258
« Cerveira 138
« de Cleves 163
« Duarte Lequin . . 167
« Fernandes 174
« Machado de Novaes . 239
Fouqué (Mr.), nota 5, 267 e 535
Foye (nota 2) 267
Francisca Corte Real (D.) . 155
Francisco Affonso de Chaves e Mello 28, 195, 357 e 397
« Affonso da Costa Chaves e Mello . . . 195
« Alvernaz Pereira . . 375
« d'Andrade 390
« « Albuquerque (P.e) . . . 208
« d'Andrade Cabral 307 e 392
« d'Araujo (P.e) . . . 197
« d'Arruda (1554) . . 234
« « (1824) 479 e 480
« de Bettencourt . . . 295
« Bicudo (Dr.) . 459 e 537
« da Camara Paim . . 140
« Carducho 51
« Coelho 194
« da Costa 344
« da Cunha (P.e) . . 260
« Diogo da Camara . 176
« Dutra 165
« de Freitas 302
« Gomes (P.e) 393
« Gonzaga (Fr.) . . 204
« de Hutra 154
« José Freire (P.e) nota 249
« Lobo 207
« Luiz 130
« Manoel Esperança . 184
« « de Mello (D.) . 198
« dos Martyres (D. Fr.) 398
Francisco de Mascarenhas (D.) 156
« Moniz Raposo . . . 192
« de Moraes (Fr.) . . 204
« Nunes da Costa . . 372
« Pinhol 51
« do Rego de Sá . . 238
« Ribeiro da Costa . . 372
« Rodrigues 155
« « Carrasco . 189
« de Santa Maria (P.e) 252
« da Silva 395
« da Silveira . . . 155
« Tavares (P.e) . . . 498
« Taveira de Neiva 286 e 295
« Toscano (Dr.) . . 127
« Xavier de Moura Furtado 387

Gabriel de Valsequa . . . 244
Garcia Lopes 196
« de Resende . . . 357
Gaspar de Buarcos . . . 65
« Cardoso 69
« de Faria, (D.) 6.º Bispo d'Angra . . 201
« Ferreira 234
« Fructuoso (Dr.) 77, 83, 84, 85, 117, 245, 268, 276, 327, 341, 348, 352, 356, 357, 366, 403, 436 e 458
« de la Fuente (Fr.) . 398
« Furtado 468
« Gil Severim . . . 447
« Gonçalves 290
« « (Dr.) . . . 540
« « Machado . . 483
« Homem 475, 478 e 480
« « da Costa 344 e 345
« de Hutra Corte Real . 156
« Martins 200
« de Medeiros (nota 2) 177
« « da Camara 192
« Pereira 497

Gaspar Pereira, corregedor. 469
« do Rego Baldaya . . 232
« do Touro . . 321 e 359
George Lety, (nota 4) . . 179
« Quent (nota 1) . . 180
German Galharde . . . 144
Ghillany (Dr.) nota 5 . . 437
Gil Mena 239
Gilianes da Costa (D.) 278 e 457
Gomes Eannes d'Azurára 84, 144 e 240
« Paes 124
« Pamplona 358
Gonçalo Alvares 217
« Annes Piquete . . 537
« de Ares (P.e) . . . 291
« Corrêa de Souza 197 e 198
« de Jesus (P.e Fr.) 204 e 286
« Nunes . 165, 169 e 171
« « (d'Arez) bacharel 124
« Rodrigues 65
« de Sousa 21
« Vaz 110
« « (o Grande) . . 338
« « Botelho . 154 e 338
« « Coutinho . . . 73
« « Delgado . . . 537
« Velho (Fr.) 5, 8, 83, 84, 85, 86, 199, 244 e 268
Grão Capitão (Francisco do Rego de Sá) . . 238
Gregorio 13.º (Papa) . . 206
Guilhelmo Van der Haagen 155
Guilherme Harding Read . 519
« da Silveira . . . 155
Guiomar (D.) 278
« de Sá (D.) 204
« Soeira 290

Hartman Schedel 141
Helena Gonçalves . . . 338
Henrique (Infante D.) 5, 7, 10, 12, 13, 14, 29, 33, 77, 84, 142, 145, 147, 188, 199, 241, 244, 250, 331 e 435
Henrique de Bettencor . 59 e 66
« Botelho de Mello . . 285
« Esteves 124
« de Hutra 162
« de Noronha (D.) 154, 172 e 173
« Valente d'Oliveira . 397
Herculiano Cabral (P.e) . . 465
Herrera (A.) nota 3 e 7, 436 e 445
Heytor Rodrigues . . . 156
Hieronimo Dutra Corte Real 156, 157 e 175
Hugo de Hutra 162
Humboldt (Barão de) 153, 250, 265, 437 e 438
Hutra 162

Ignacio (P.e) 202
« d'Azevedo (P.e) . . 306
Ignez Gonçalves 29
« Nunes Velha . . . 290
« Pires 217
« da Silveira (D.) 34, 40, 57 e 343
Infante D. Fernando . . . 14
« D. Henrique 5, 7, 10, 12, 13, 14, 29, 33, 77, 84, 142, 145, 147, 188, 199, 241, 244, 250, 331, e 435
« D. Luiz 475
« D. Pedro . . . . 5 e 6
Isabel d'Arruda 302
« Caldeira . . 286 e 295
« Corrêa de Mello . . 303
« Corte Real . 154 e 155
« do Espirito Santo (madre) 208
« Gonçalves d'Araujo . 283
« de Hutra (D.) 167
« Luiz 283
« de Macedo 155
« Nunes 202

Isabel Teixeira 344
« Vaz 295

Jacinto Pacheco d'Almeida . 198
Jacome de Bruges . 29 e 250
« Leite de Vasconcellos 290
« Ribeiro 70
Jeronyma (D.) 278
« Fernandes 303
Jeronymo d'Araujo . . . 483
« de Brum da Silveira Taveira 175
« da Camara Coutinho 402
« Dutra 443
« Fernandes 134
« Freire 129
« de Hutra Corte Real 156, 157 e 175
« de Mesquita (Fr.) . 205
« Monetario (Dr.) . . 444
« Pegado 345
« do Quental 204
« Rebello 130
« Roiz Pessanha . . 129
« Teixeira 73
« « Cabral (D.), 9.º Bispo d'Angra 202, 207, 214 e 283
« Vaz 109
Joanna da Cruz 285
« da Cruz (D.), freira . 217
« de Macedo 154, 172 e 438
« Soares 286
João (Fr.), franciscano . . 483
« Affonsinho 342
« Affonso 55
« « (outro) . . 342
« Alvares Lordello . . 189
« « do Sal . . . 346
« d'Andrade Albuquerque (P.e) 208
« Annes 163
« d'Arobio 55
« d'Arruda 215
« « (outro) . . 320
João Baptista Machado (Martyr) 256, 258 e 259
« de Barros (nota 3) . . 436
« de Bettencourt . . . 480
« de Bragança, (D.) Bispo de Vizeu . . 197
« de Brito de Vasconcellos, (D.) 19.º Bispo d'Angra . . . 203
« Cardozo Castello (D.) 395
« da Castanheira . . 327
« Coelho 303
« « (outro) . . 483
« Cordeiro 281
« da Costa 397
« « de Brito . 384
« Delgado 346
« Duarte do Sacramento (P.e) 393
« d'Evora (P.e) . . . 210
« Fernandes, frade . . 288
« « (veredor) . 390
« da Fonseca 21
« Godinho 124
« Gomes Cabrito . . 165
« « Monteiro . . 395
« Gonçalves 320
« « (outro) . . 338
« « (de S.ta Maria) 42
« Gonçalves (de Villa Franca) 109
« Gonçalves Teixeira . 291
« « Zarco . 16 e 243
« de Gouvêa (P.e) . . 210
« de Guimarães . . 167
« José de Santa Thereza (Fr.) . . . 397
« Lopes 345
« « capitão de navios 133
« Lopes Henriques . . 205
« Loução 337
« Lourenço Tição . . 340
« Luiz, de S. Miguel . 343

João Luiz, da Terceira . . 358
« Machado de Faria e Maia 501
« Marciano 397
« Martins da Camara . 132
« de Marvão 49
João de Mello 475
« de Noronha (D.) . . 217
« da Ordem de Christo (D. Fr.) . . . 210
« do Outeiro . . . 278
« Pedro Bonhomini . 144
« Pequeno 280
« Pereira de Lacerda . 486
« Pimenta d'Abreu, (D.) 12.° Bispo d'Angra . . . 202 e 211
« Pires 280
« dos Prazeres, (D. Fr.) 16.° Bispo d'Angra 202
« Rebello 128
« Rodrigues, hespanhol 360
« « de S. Miguel 319
« Rodrigues (outro) . 537
« « da Camara . . . 34, 40 e 343
« Rodrigues Pavão . . 291
« da Silva do Canto 131 e 138
« Soares da Costa (P.e) 286
« « de Sousa 15, 42, 66, 77 e 103
« de Teive . . . 24 e 251
« de Torres 218, 538 e 540
« Vaz Corte Real 30 e 154
Joaquim Henriques Fradesso da Silveira . . 448
« José, (P.e) Jesuita . 388
« « da Costa de Macedo (nota) 1 . . 435
« José Moreira de Mendonça . . 357 e 367
Jobs Dutra 154, 155, 162 e 175
Jobs Van Huerter . 150, 152, 153, 438 e 443
Jordão Gonçalves . . . 69
« Jacome Raposo . . 192
Jorge Cardoso . . 258 e 289
« Corrêa 227
« Dias 228
« Furtado 279
« « d'Arez . . 372
« Goulart Pimentel 368, 371, 373 e 375
« Lopes 469
« de Mendonça . . . 129
« da Motta 210
« Nunes Botelho . . 215
« de Santiago, (D.) 3.° Bispo d'Angra 201 e 305
« de Sarria 120
« Vaz 537
Jos Dutra 158, 159, 160, 161, 164, 167 e 168
José (D.), principe . . . 176
« Catalano 397
« da Cruz, Jesuita . . 388
« Bento Pacheco . . 511
« Ferreira (nota 1) . 178
« « Pinto Bastos 511
« Francisco de Medeiros 517
« de Lima (Fr.) . . 395
« das Neves 395
« Nunes de Carvalho (nota) 1 181
« Antonio d'Oliveira Machado 387
« de Paiva (P.e) . . 388
« Pereira Bayão (P.e) 367 e 458
« da Silva Paes . . . 378
« de Torres 8, 20, 28, 42, 46, 48, 50, 53, 75 e 245
« Xavier Mousinho da Silveira 497
Josina de Hutra . . 155 e 163

Josué Van der Berg . . . 153
Julião, (D.) Bispo de Bragança 305

Lazaro Rodrigues Estrella . 219
Leão 10.º, Papa 201
« de Hutra 153, 162 e 163
Leonor (a Rainha D.) . . 144
« de Chaves 196
« Maria de Menezes (D.) 397
« de Proença 345
Leopoldo Buch 267
Lopo Annes 339
« Ayres 216
« Dias 345
« « Homem . 345 e 390
Lourenço Affonso 170
« de Castro, (D. Fr.) 15.º Bispo d'Angra . . . 175 e 202
« Corrêa (Dr.) . . . 201
« Fernandes 170
« Pires de Tavora 129 e 130
« de Portel (Fr.) . . 296
« Teixeira 391
Lucas Affonso 483
« de Hutra 162
Luiz (Infante D.) 475
« Annes 110
« Antonio d'Araujo 357 e 367
« da Camara (D.) . . 218
« do Canto 140
« Corrêa 76
« Fernandes da Costa 343 e 344
« « « (filho) 344
« Ferreira, Jesuita . . 388
« « (P.e) 219 e 296
« de Figueiredo de Lemos (D.) 197, 290 e 293
« Francisco (nota 2) . 179
« Galvão 67
« da Guarda (Dr.) . . 231
Luiz de Góes 227
« de Hutra Corte Real 157
« Mendes Potaz . . . 537
« Mousinho da Silva e Albuquerque . . 516
« de Paiva (P.e) . . . 388
« Pereira 192
« de Sousa (Fr.) 84, 267 e 275
Luiza Morata 284
Luzia Corte Real (D.) . . 157
Lyell (Ch.) nota 1 267

Magdalena do Couto 288 e 290
« Fernandes 196
Maldonado (P.e) 163, 357 e 499
Mamés Esperabẽ Lozano . 405
Manoel d'Almada (D.), 4.º Bispo d'Angra 201, 305 e 452
« Alvares (Dr.) . . . 232
« Alves 457
« d'Andrade 302
« da Annunciação . . 219
« Botelho 483
« da Camara 106, 232, 275, 349, e 452
« « (D.) . . . 76
« « « Conde da Ribeira Grande 189
« Carlos da Cunha 286 e 388
« Cordeiro 292
« da Costa 205
« Fernandes (P.e) . . 293
« « (nota *) . 407
« « Cabral . . 137
« Garcia Mourato . . 118
« de Gouvêa (D.), 8.º Bispo d'Angra 197, 202, 391 e 408
« de Hutra Corte Real 155, 156, 158, 161 e 175
« Ignacio de Sousa Sarmento (Dr.) . . . 488
« Jorge Corrêa . . . 197

Manoel Luiz Maldonado (Padre) . . 163, 357 e 499
« Martins 345
« « Soares . . . 207
« de Mendonça . . . 130
« de Menezes (P.^e^) 367 e 458
« de Moura (D.). . . 157
« Mourão (P.^e^) . . . 388
« Pacheco de Mello . . 189
« Pires d'Almada . . 237
« da Purificação (P.^e^). 300
« Raposo Bicudo 292 e 293
« do Rego da Silveira. 259
« Rodrigues . . 371 e 373
« « juiz na Ribeira Grande . . 390
« do Rosario. . . . 298
« de Sá (Fr.) . . . 397
« Sanches d'Alm.^da^(P.^e^) 205
« de S. Martinho (Fr.) 217
« da Silva (D.) . . . 480
« Soares (P.^e^) . . . 205
« do Valle 373
« Vieira d'Albuquerque Tovar 507
Marcos Alvares 231
« Pires 339
Margarida da Azambuja . 155
« d'Azevedo (D.) . . 157
« de Bettencourt (D.) . 217
« de Chaves 196, 207, 209, 287 e 289
« da Conceição (Madre) 208
« de S. José . . 208
Maria Abarca 154
« dos Anjos 211
« d'Araujo 291
« Borges de Sousa (D.) 295
« do Canto (D.). . . 291
« Carneiro 294
« de Christo (Madre) . 217
« da Conceição . . . 293
« Corrêa 197
« « (outra) . . . 290
« Cotta da Malha 256 e 259
Maria Coutinho (D.) nota 1 401
« da Encarnação (Madre) 207
« do Espirito Santo (Madre) 206
« de Frias Pimentel . 285
« Jacome Raposo . . 207
« de Jesus 211
« José Borges de Medeiros e Canto (D.) 499
« Pacheco de Mello . 303
« da Ponte 303
« da Rosa (Madre). . 208
« de Sampaio . . . 294
« de Santa Clara (Madre) 207
« de S. Bernardo (Madre) 302
« da Trindade (Madre) . . . 197 e 207
« de Vilhena (D.) . . 25
Marquez de Castello Rodrigo. 156
« de Sousa Holstein . 336
Marqueza Gonçalves. . . 345
Martim Annes. 318
« Beheim 141, 152, 153, 154, 161, 435, 436 e 441
« Emes de Sousa . . 480
« Fernandes Navarrete 330
« Henriques . . 165 e 171
« Lourenço 343
« Vaz Bulhão 229, 279, 318 e 341
Matheus da Conceição 205, 210 e 216
« Vaz 259
« do Vencimento (Fr.) 205
Mathias Nunes (P.^e^) . . . 217
« Taner (P.^e^) . . . 257
Mendo de Vasconcellos . . 235
Melicia (D.) 278
Miguel de Beheim, nota 3 154 e 436

Miguel de Bragança . . . 261
« de Contreiras (P.e Fr.) 208
« Deslandes 397
« Fernandes 133
« Figueiredo de Lemos 290
Monetario (Dr. Jeronymo) 436 e 444
Mousinho da Silveira . . 497
Mundos Furtado de Mendonça 70
Murr, nota 5 437

Navarrete, nota 1, 325, 326 e 328
Nicoláo V (Papa) 13
« Angelo Tinassi . . 397
« Antonio (D.) . . . 400
« « de Sousa Medeiros 387
« Billii 397
« de Hutra 162
« Monteiro, (D.) Bispo 393
« Nogueira 167
« Pires 339
« de Saxonia . . . 144
Nolli. 436
Nuno Alvares Pereira, (D.) 5.º Bispo d'Angra . 201
« d'Athouguia . 281 e 339
« Barboza 294
« Gonçalves 475
« « Botelho . . 215
« de Macedo 154
« Rodrigues 230
« de Sousa 342

Otto, nota 4 437

Paulo 3.º (Papa) 201
« 5.º « . . . 198 e 207
« Antonio 288
« José Miguel de Brito 383
« da Ponte 303
Pedro (Infante D.) 5, 6, 84, 85, 147 e 244
Pedro (P.e Bacharel Fr.) . 174
« Affonseca Teixeira . 76
« Affonso, escrivão da Alfandega . 284 e 400
« Affonso, da Maia . . 345
« « de Ponta Garça 342
« Alvares 336
« « das Canarias 346
« « de S.ta Maria 42
« Annes 319
« « do Canto 118 a 137, 230 e 358
« « Mago . . . 346
« « « (P.e) . . 346
« Appiano 251
« Ayres 109
« Borges de Bett.er . 176
« « de Medeiros do Canto 195
« Borges de Sousa . . 447
« Botelho 480
« Calvo 295
« Camello 70
« « Pereira . . 479
« de Castilho (D.), 7.º Bispo d'Angra 197, 201 e 206
« Cesar de Menezes 373 e 376
« Coelho da Silva . . 157
« da Conceição (P.e Fr.) 216
« da Costa (D.), 11.º Bispo d'Angra . . 202
« Esteves 65
« Ferreira Freire, nota 1 392
« da Fonseca . . . 21
« Gago 389
« Godinho 170
« Gonçalves 285
« « (Gallego) . 28
« « Cordeiro Pereira 386
« Gonçalves Delgado . 269

Pedro Jacomé Raposo, . . . 176
« Leal d'Oliveira . . 372
« Luiz. 318
« Menezes 72
« Morejon (P.e) . . . 258
« Morzillo 360
« Neto 116
« Rodrigues da Camara 217
« Soares de Mello (P.e) 195
« « de Sousa . . 188
« de Sousa (D.), 14.º Bispo d'Angra . . 202
« de Teve 290
« Velasco 250
Perestrello 436
Petronilha da Motta . . . 211
Pio 5.º (Papa) 204

Raphael Dias Carvalho . . 375
« Pires Pardinho . . 381
Rebello da Silva 498
Regiomontano. 438
Ricioli (nota 4) 437
Rodrigo Alves. 109
« Annes (P.e) . . . 217
« da Cunha (D.) . . 184
« Pinheiro (D.), 2.º Bispo d'Angra . . . 201
« Sanches Farinha . . 157
« Vaz Pavão. 283
Roque Rico de Miranda . . 397
« Rodrigues 390
« Teixeira 208
Rosa de Macêdo (Capitôa) . 154
Ruy Barboza da Silva . . 237
« Fernandes d'Alpoim . 42
« Gago (Dr.) 236
« Gil 358
« Gonçalves da Camara, 1.º capitão, 18, 19, 34, 40, 77, 103, e 106
« Gonçalves da Camara, 3.º capitão, 57, 64, 106, 211, 212, 213, 275, 276, 278 a 280
Ruy Lopes. 196
« Pereira d'Amaral . 498
« Pires 107
« Telles 25
« Vaz Damião . . . 278

Salvador de Hutra Corte Real 156
Sanches de Baena, Visconde 117
Sancho d'Avila 468
Schmeller (Dr.) . 77, 437 e 445
Schutzenberger (Mr.) . . 535
Sebastião Alvares . . . 464
« Francisco Mendo Trigoso . . . 153 e 437
« Nunes 170
« Rodrigues 344
« Pires 337
« Teixeira de Carrascosa 372
« de Teve . . 288 e 289
« Vieira (P.e) . . . 257
Senna Freitas (B. J.) . . 192
Simão da Camara de Sá . 401
« Lopes 281
« « . (outro) . 338
« « d'Almeida . 67
« de Santarem . . . 342
Stuvenius, (nota 4) . . . 437

Thomaz Francisco Brum da Silveira Porraz Taveira . . . 167 e 388
Thomé Lopes. 67
« da Fonseca (P.e) . . 300
Tristão Vernes 167

Urbano 8.º (Papa) . . . 204
Ursula de Medeiros . . . 301

Valentim Fernandes Allemão 77, 85, 143, 144, 145, 151, 241 e 254

Valerio José de Leão . . 507
Varnhagen (F. A.), nota 10 438
Vasco Affonso 227
« Eannes Corte Real 57 e 107
« da Gama 435
« de Taveira (Fr.) . . 204
Vespucio 436
Vézian (Alex.), nota 4 . 267
Vicente de Hutra 163
« José Ferreira Cardoso da Costa (Dr.) . 500
Vicente Pacheco (P.e) . . 302
Violante Coelho 167
« « (outra) . . 206
Visconde da Carreira, nota 240
« das Larangeiras, nota 1 320
« de Santarem, nota . 241

Wagenseil, nota 4 . . . 437

Xisto 4.º (Papa) 13
« 5.º « . . 198 e 206

INDICE IV

Alphabetico de nomes de logares

Achada (logar da), suas ermidas 222
« « sua população 216
« Pequena em S. Miguel 345
Achadinha (logar da), suas ermidas 222
« sua população 216
Açores (ilhas dos) 145, 146, 183, 188, 193, 262, 267, 315 326, 365, 490 e 499
« « Colonos para o Brazil . . . . 371 e 377
« « descobrimento . . . . 77 e 142
« « dominio hespanhol 467
« « egrejas 334
« « extractos da chronica de Guiné 240
« « falta de trigo 118
« « frota que d'ellas partio em 1547 130
« « mappas. 150
« « rendimentos publicos . . . . 116 e 447
« « roteiro por Valentim Fernandes Allemão . . 151
Agua de Pau . . . . 280 e 342
« elevada a villa 62
« (villa de), suas ermidas 221
« « sua população 210
Angra (Terceira) 188
« « creação de seu bispado 201
Angra (villa de), feita cidade 317

Atlantico (descripção das ilhas do) 145
Azamor, provimento de trigo 125

Brazil (colonos que foram dos Açores) 485
Bretanha (logar da), suas ermidas 223
« « sua população 218
Bulcão (serra do) 541

Cabo de Gué, provimento de trigo 125
Caldeiras da Ribeira Grande 218
Canarias (archipelago das) 267
Candellaria (logar de), suas ermidas 223
« « sua população 212
Capellas (logar das) . . . . 218 e 498
« « desannexada do concelho de Villa Franca . 63
« « suas ermidas 223
« « sua população 212
Castello Branco (na ilha do Fayal) 165
Conceição (freguezia de N. S. da) da R. Grande, sua população 217
Corvo (ilha do) . . . . 150, 249, 252, 266, 497 e 499
« « armada que nella andou 120
« « doação a D. Affonso, duque de Bragança . . . 9
« « « a Fernão Telles 21

Deserta (ilha), doação ao Infante D. Fernando 14
Dieppe, corsarios que lá se preparavam para os Açores . . . 131
Doca (ou porto d'abrigo) no ilheo de Villa Franca 75

Fajan de Baixo (logar da), suas ermidas 220
« « « sua população 212
« do Ferro, em S. Miguel 480
Fayal (ilha do) . . . . 69, 150, 152, 153, 486 e 499
« « doação da capitania 158
« « sua renda em 1494-1495 41
« (logar do), suas ermidas 221
« « sua população 215
Fenaes da Luz (logar dos) 392
« « « desannexado do Concelho de V.ª Franca 63
« « « suas ermidas 223
« « « sua população 218
Fenaes da Maia (logar dos) 343

Fenaes da Maia (logar dos), suas ermidas 222
« « « sua população 219
Feteiras (logar das) desannexado do Concelho de Villa Franca . 63
« « suas ermidas 223
« « sua população 212
Flores (ilha das) . . . . . . 21, 205, 210, 231, 249, 266 e 499
Folhadais, na Terceira 358
Funchal, creação do seu Bispado 201
Furnas, (valle das) . . . . 296 e 346
« « descripção do mesmo 218

Ginetes (logar dos) 357
« « suas ermidas 223
« « sua população 212
Graciosa (ilha) . . . . 149, 266, 334 e 499
« « doação a D. Fernando . . . . 10 e 14
« « « a D. Fernando Coutinho 52
« « « de 2 ilheos 70
« « « de terra 65
« « Praia feita villa 321
« « sua renda em 1494-1495 41
Grota do Barro em Villa Franca, S. Miguel 279
Grotas Fundas, na ilha de S. Miguel 342

Horta (villa da), ilha do Fayal 371

Ilha do Corvo, doação ao duque de Bragança 3
« Nova, descuberta por um barco da ilha do Fayal 70
« Terceira 260
Ilhas dos Açores, isenção de dizima por cinco annos 5
« « licença para as povoar . . . . 5 e 7
« do Atlantico, sua descripção 145
Ilheo de Villa Franca, projecto de sua fortificação 75
Ilheos na Graciosa, doação a Mundos Furtado de Mendonça . . 70
India (arribada das náos da) á Terceira 138
« provimento das náos 126

Jesus Christo (ilha de) ou Terceira; doação ao Inf.te D. Fernando 14 e 334

Ladeira da Velha 538

Lagoa (villa da) . . . . 342 e 473
« « suas ermidas 221
« « sua população 210
« das Furnas em S. Miguel 348
Lana (ilha), doação ao Infante D. Fernando 14
Lomba das Camarinhas em S. Miguel 346
« do Funchal « « 345
« de Santa Barbara « « 342
Loural « « 342

Madeira (ilha da) . . . . 14, 241, 243, 400 e 447
« « distancia dos Açores 84
« « doação ao Infante D. Fernando 14
Maia (logar da), suas ermidas 218
« « sua população 222
Maranhão, colonos que foram dos Açores 485
Matriz (freguezia) em Ponta Delgada, sua população 203
« « da Ribeira Grande « « 216
« « de Villa Franca « « 214
Mayas (ilha de las), doação ao Infante D. Fernando 14
Mazagão, provimento de trigo 125
Mosteiros (logar dos), desannexado do concelho de V.ª Franca . 63
« « suas ermidas 223
« « sua população 212

Nordeste (logar do), feito villa 60
« (villa do) . . . . 342 e 481
« « suas ermidas 221
« « sua população 215
Nordestinho (logar do), suas ermidas 222
« « sua população 216

Pará (Brazil), colonia de fayalenses 371
Pico (ilha do) . . . . 149, 152, 153, 267, 360 e 499
« « doação da capitania 158
« do Barbeiro em S. Miguel 345
« do Barboza « . . . . 343 e 344
« da Castanheira « 327
« do Cavalleiro na ilha do Pico 364
« da Cruz em S. Miguel 270
« « corrêo sobre Villa Franca 213
« de D. Ignez, em S. Miguel 343

Pico do Rabaçal em S. Miguel . . . . 273 e 343
« do Sapateiro « . . . . 456 e 465
« da Velha « 342
Picos dos Costas « 343
Ponta Delgada « 189, 190, 195, 281, 327 342 e 448
« (concelho de), augmentado 63
« carta da Camara aos Governadores do Reino . . 467
« suas egrejas e ermidas 220
« feita cidade 323
« fundação de seus conventos 204
« observações meteorologicas . . . . 262 e 450
« sua população em 1723 200
Ponta da Garça, em S. Miguel 342
« (logar da), suas ermidas 221
« « sua população 215
Porto Formoso (logar do), suas ermidas 222
« « sua população 218
« Judeu, na Terceira, feita villa com o nome de S. Sebastião 44
« Pim (no Fayal) . . . . 169, 170, 172 e 175
« Santo (ilha do) 243
« « « sua distancia dos Açores 84
« « « doação ao Infante D. Fernando 14
Povoação (villa da), sua edificação 212
« « suas ermidas 221
« « sua população 215
Praia (logar da), na Graciosa, elevado a villa 321
« (villa da), na ilha Terceira 260
« « « « sentença sobre a sua capitania 28
« « « « successos em 1597 e 1598 . . 140
Prainha do Norte, na ilha do Piço 366

Rabo de Peixe (logor de), suas ermidas 223
« « sua população 218
Rasto de Cão « suas ermidas 220
« « uma pedreira que ali havia 540
« « sua população 210
Relva (logar da), suas ermidas 224
« « sua população 212
Ribeira Chãa, em S. Miguel 342
« de Frei João (logar da), feita villa 46
« Funda, em S. Miguel 343
« Grande (villa da) . . . . 278, 342 e 403
« « « bandeira da Camara 390
« « « suas ermidas 222

Ribeira Grande (villa da), Matriz 408
« « « sua população 216
« de Lopo Dias, em S. Miguel 345
« do Preto « 344
« da Salga « 343
« Secca (logar da) suas ermidas 222
« « « sua população 218

Safim, provimento de trigo 125
Santa Catharina (ilha de) no Brazil, colonos dos Açores . . . 337
« Cruz (villa de), na Graciosa 321
« Iria (ilha de), doação ao Infante D. Fernando 14
« Maria (ilha de) 146, 196, 205, 266, 268, 326, 327, 328, 329, 334, 485 e 499
« « « confiscação d'uma vinha 72
« « « doação ao Infante D. Fernando . . . 14
« « « « da capit.ª a João Soares de Sousa 15
« « « seu descobrimento 79
« « « seu rendimento de 1490 a 97 . . 41, 42 e 49
« « « soccorro que lhe foi prestado 76
Santiago (ilha de), de Cabo Verde, descoberta por Diogo Gomes 77
Santo Antonio (logar de), suas ermidas 223
« « « sua população 218
São Christovão (ilha de), doação ao Infante D. Fernando . . . 14
« Diniz « « « « . . . 14
« Filippe « « « « . . . 14
« Jacob « « « « . . . 14
« Jorge « . . . . 149, 334, 363 e 449
« « « confirmação de *dadas* de terra 57
« « « doação ao Infante D. Fernando 14
« « « sua renda em 1494 a 1495 41
« José (freguezia de), em Ponta Delgada, sua população . . 203
« Luiz (ilha de), doação ao Infante D. Fernando 14
« Miguel « 147, 189, 195, 239, 270, 315, 316, 318, 319, 323, 334, 337, 342, 357, 387, 389, 392, 401, 448, 499 e 500
« Miguel (ilha de) suas armas 194
« « « seu 1.º Contador e Juiz do Mar 200
« « « compra da capitania por Ruy G. da Camara 103
« « « corsarios 138
« « « creação das suas ouvidorias ecclesiasticas . 203
« « « descripção da mesma 199
« « « seu descobrimento . . . . 77 e 81
« « « doação a Henrique Bettencor 59
« « « « ao Infante D. Fernando 14

São Miguel (ilha de), doação da capitania . . . . 18 e 19
« « « « das suas saboarias 66
« « « engenhos de assucar 213
« « « epidemia 189
« « « isenção de dizima 6
« « « sua renda em 1494 a 1495 41
« « « restituição da capitania a Ruy G. da Camara 64
« « « tença ao capitão donatario 57
« « « venda de mattos 55
« « « verdadeira origem do seu nome e epocha do seu descobrimento 82
« Pedro (freguezia de), em Ponta Delgada, sua população . 203
« « « em Villa Franca « . 214
« Roque (villa de), na ilha do Pico 366
« Sebastião « sua creação . . . . 44 e 46
« Thomaz (ilha de), doação ao Infante D. Fernando . . . 14
Serra do Bulcão 541
« do Trigo, em S. Miguel (nota 1) 320
« Ventosa, na ilha do Pico 364
Sete Cidades (logar das), em S. Miguel . . . . 268 e 269

Terceira (ilha) . . . . . . 148, 188, 334, 358, 372, 401 e 499.
« « armamento 137
« « suas armas 194
« « confimação de *dadas* de terra 57
« « doação a D. Fernando . . . . 10 e 14
« « escala das náos da India e Guiné 120
« « falta de trigo 118
« « grande armada inimiga 140
« « motim de tropa em 1597 e 1598 140
Telhal, em S. Miguel 342

Val de Cabaços em S. Miguel 211
« das Furnas . . . . 218, 296 e 346
Vellas (villa das) em S. Jorge 363
Villa Franca do Campo em S. Miguel 189, 213, 270, 276, 316, 337, 342 e 481
« « (concelho de) desannexação de alguns logares . . 63
« « suas ermidas 221
« « mudança da alfandega 200
« « sua população 212
« « projecto da fortificação do ilheo 75
« « suas reedificação 214
« « representação da Camara 107

ERRATAS

Pag. 18, linha 20 aonde se lê *D.Fernando*, deve ler-se — D. Diogo.
« 19 « 25 « « *succção* « « — successão.
« 47 « 37 « « *Sehastião* « « — Sebastião.
« 82 « 33 « « *pouca* « « — menos.
« 176 « 2 da nota n.º 1, onde se lê *Parnasio*, deve lêr-se — Parnaso
« 193 « 17, aonde se lê *dita*, deve ler-se — dilatações.
« 194 « 3 « « *Thosouro*, devê lêr-se — Thesouro.
« 264 « 9 « « *se encontram*, deve lêr-se — se encontra.
« 270 « 5 « « *que teve logar*, « « — que n'elle teve logar.
« 286 « 17 « « *D. Pedro II madou*, deve ler-se — D. Pedro II maudou.
« 322 « 30 está a palavra *pelourinho*, devendo lêr-se — *pellou-* na linha 30 e *rinho* na linha 31.

As pag. 460, 461, 464 e 465, por engano foram paginadas com os n.os 487, 488, 491 e 492.

Por lapso deixou de se imprimir na pag. 443 a nota seguinte, existente na parte inferior do Globo, abaixo da linha equinocial, a meio da qual se lê:

« . . . . do lado do poente está o mar chamado oceano aonde tambem se navegou mais longo do que indicava Ptolomeo, passando alem das columnas de Hercules até ás ilhas dos Açores, Fayal e Pico, que são habitadas pelo nobre e piedoso cavalheiro Job de Heurter de Moerkirchen meu presado sogro que lá mora com os colonos que levou de Flandres, como governador e senhor das ditas ilhas . . . »

Pag. 359, linhas 19 e 20, aonde se lê *Gaspar do Touro*, deve lêr-se — Gaspar Touro, e a data de 1543 a 1549, e não um seculo antes.
« 478 « 9, aonde se lê *perdáo*, deve ler-se — perdão.
« 499, aonde se lê *preços porque se arremataram &*, deve ler-se — numero de moios por que se arremataram &.
« 427 deve acrescentar-se: — Os primeiros 36 capitulos foram impressos em Ponta Delgada em 1876, na typ. do *Amigo do Povo*, in-4.º

FIM DO VOLUME PRIMEIRO

Typ. do *Archivo dos Açores* — Ponta Delgada, ilha de S. Miguel — Açores.

